00100.167553/2018-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 150, SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 148ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2018

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 11

1.2.2 – Oradores

Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder – Considerações a respeito da importância do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2018, de autoria de S. Exa., que trata de uma das medidas da campanha Unidos Contra a Corrupção; e outros assuntos. 15

Senador Paulo Paim – Indignação com dados sobre o aumento da pobreza no Brasil apresentados pelo IBGE. 18

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Requerimento

Nº 591/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 62/2018. 23

1.3.2 – Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 83/2018 (nº 5.602/2013, na Câmara dos Deputados), que *confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul*. **Aprovado**. À sanção. 23

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei Câmara nº 123/2018 (nº 7.683/2014, na Câmara dos Deputados), que *altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 1992, que "Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares"*. **Aprovado, com emenda de redação.** 24

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 123/2018 **(Parecer nº 214/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

1.3.4 – Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 49/2017 (nº 3.961/2012, na Câmara dos Deputados), que *confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.* **Aprovado**. À sanção. 25

1.3.5 – Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 14/2017 (nº 3.629/2012, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão "Dia do Bacharel em Turismo"por "Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo".* **Aprovado**. À sanção. 26

1.3.6 – Item 9

Projeto de Lei da Câmara nº 93/2018 (nº 8.468/2017, na Câmara dos Deputados), que *confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.* **Aprovado**. À sanção. 26

1.3.7 – Requerimento

Nº 592/2018, do Senador Roberto Rocha, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 470/2018 e do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2018. **Aprovado**. 27

1.3.8 – Apreciação de requerimento

Nº 591/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 62/2018. **Aprovado**. 27

1.3.9 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 4/2017 (nº 1.779/2015, na Câmara dos Deputados), que *institui a Semana Nacional da Agricultura Familiar.* **Aprovado**. À sanção. 27

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senador Ataídes Oliveira – Críticas à metodologia de cálculo do desemprego no Brasil adotada pelo IBGE. 29

1.4.2 – Comunicação

Da Senadora Regina Sousa, de renúncia de seu mandato, por ter sido eleita Vice-governadora do Estado do Piauí. **(Memorando nº 22/2018).** 33

1.4.3 – Oradores (continuação)

Senador Guaracy Silveira – Apresentação de requerimento, de autoria de S. Exa., solicitando a oitiva da Anvisa sobre a obrigatoriedade da presença de farmacêuticos nas pequenas e médias farmácias do Brasil. 33

1.5 – ENCERRAMENTO 34

2 – ATA DA 149ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2018

2.1 – ABERTURA 36

2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Comemorar os 80 anos de criação do Gabinete de Segurança Institucional - GSI - da Presidência da República. 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro 36

2.2.2 – Fala da Presidência (Senador Fernando Collor) 36

2.2.3 – Oradores

Sr. Sérgio Etchegoyen, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República 38

Senador Guaracy Silveira 44

Senador Wellington Fagundes 45

Senador Cristovam Buarque 47

2.3 – ENCERRAMENTO 49

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 148ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 40/2018 (nº 1.475/2018, na origem), que encaminha cópia da Decisão Normativa nº 171/2018 e do Acórdão nº 2.689/2018 (TC 037.723/2018-9). 51

Nº 41/2018 (nº 1.490/2018, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.756/2018 (TC 029.350/2017-4). 213

3.1.2 – Comunicações

Do Senador Gladson Cameli, que justifica a não participação de S. Exª em missão programada para o período de 3 a 5 do corrente, nos termos do Requerimento nº 549/2018 **(Memorando nº 30/2018)**. 266

Da Comissão de Assuntos Sociais, que comunica a aprovação de parecer sobre o Requerimento nº 2/2018-CAS **(Ofício nº 129/2018).** 269

Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 100/2018)**. *Substituído o membro* 270

Da Senadora Regina Sousa, de renúncia do mandato de Senadora, por ter sido eleita Vice-Governadora do estado do Piauí. **(Memorando nº 22/2018).** 271

3.1.3 – Documento encaminhado à publicação

Senador Walter Pinheiro – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 273

3.1.4 – Projetos de Lei do Senado

Nº 472/2018, do Senador José Serra, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a remuneração dos profissionais da educação e o desempenho dos estudantes na educação básica pública.* 277

Nº 473/2018, do Senador Ciro Nogueira, que *inclui o art. 3º-D na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a comercialização, a importação e a publicidade de dispositivos eletrônicos fumígenos.* ... 283

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Nº 474/2018, do Senador Guaracy Silveira, que *institui o dia 15 de novembro como o dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular* 289

Nº 475/2018, do Senador Randolfe Rodrigues, que *cria a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.* 294

3.1.5 – Requerimentos

Nº 589/2018, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Roberto Moraes Camargo. 308

Nº 590/2018, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 311

3.1.6 – Término de prazos

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 83 e 93/2018. 316

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 711/2015. 316

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Requerimento nº 591/2018

Matéria lida e aprovada 318

3.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 123/2018

Redação final (Parecer nº 214/2018-CDIR/PLEN-SF) 321

3.2.3 – Requerimento nº 592/2018

Matéria lida e aprovada 335

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 70/2018-CDH, sobre a Sugestão nº 15/2018 339

Nº 71/2018-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394/2017 348

Nº 1/2018-CPIMT, sobre o Requerimento nº 277/2017 358

PARTE III

5 – RESOLUÇÃO

Nº 34/2018 472

6 – DOCUMENTOS DIVERSOS

Nota do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013. 475

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício s/nº/2018, assinado por diversas organizações, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013. 481

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 484

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 487

9 – LIDERANÇAS 488

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 492

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 503

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 507

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 557

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 148ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 6 de dezembro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Paulo Paim, Paulo Rocha e Dário Berger.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 03 minutos e encerra-se às 11 horas e 32 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

148ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 10 horas

Presenças no período: 05/12/2018 07:00:00 até 06/12/2018 20:32:00

Votos no período: 06/12/2018 07:00:00 até 06/12/2018 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
MDB	SP	Airton Sandoval	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PDT	RR	Ângela Portela	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X
MDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
MDB	MA	Edison Lobão	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
DC	TO	Guaracy Silveira	X
PROS	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
MDB	PB	José Maranhão	X
PODE	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSD	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
MDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X

Emissão 06/12/2018 20:36:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

148ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 10 horas

Presenças no período: 05/12/2018 07:00:00 até 06/12/2018 20:32:00

Votos no período: 06/12/2018 07:00:00 até 06/12/2018 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSD	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
MDB	PR	Roberto Requião	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X
MDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X
MDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PTB	RR	Telmário Mota	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
MDB	MS	Waldemir Moka	X
-	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
DEM	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 68 senadores.

Emissão 06/12/2018 20:36:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a Mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do Sumário).**

Requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar à família e amigos pelo falecimento de José Tarciso de Sousa, gaúcho chamado Flecha Negra, um dos maiores ídolos da história do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto conforme dados em anexo.

Justificação.

Faleceu na madrugada deste dia 5 de dezembro de 2018, aos 67 anos, Tarcísio Flecha Negra, um dos maiores ídolos da história do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense.

Conforme o jornal *Zero Hora*, José Tarciso de Sousa nasceu em São Geraldo, Minas Gerais, no dia 15 de setembro de 1951, coincidentemente, mesmo dia e mês da fundação do clube que amava. Começou sua carreira em 1970 defendendo o América do Rio de Janeiro e chegou ao Olímpico três anos depois para se tornar o jogador que mais vestiu a camisa do Grêmio: foram 721 jogos, 226 gols marcados, o segundo maior goleador da história do clube, atrás apenas de Alcindo, o Bugre.

Nesse período, Tarciso conquistou o Mundial e a Libertadores de 1983, o Brasileiro de 1981 e os Estaduais de 1977, 1979, 1980, 1985 e 1986, seu último ano no tricolor. Chegou a disputar oito jogos pela Seleção Brasileira, marcando gol. Após encerrar a carreira de jogador, abriu sua própria escolinha de futebol, onde exercia diversos trabalhos sociais. No início dos anos 2000, investiu na carreira política, sendo eleito Vereador, pela primeira vez, em 2008 e reeleito em 2012 e 2016.

O velório será na Câmara de Vereadores de Porto Alegre, a partir das 8h, e o enterro no Cemitério da Paz, a partir das 18h.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2018.

Senador Paulo Paim, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Faço esta homenagem a esse querido amigo, Flecha Negra, jogador do Grêmio de Porto Alegre, que faleceu jovem ainda.

Na sequência, ainda, senhoras e senhores, quero só registrar a falecimento também de um amigo lá do Rio Grande do Sul, o Paulo Roberto Moraes Camargo, Presidente do Partido dos Trabalhadores do Município de Arroio do Sal.

Requeiro que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados anexos, à cidade e ao Partido dos Trabalhadores.

Faleceu, no dia de ontem, o nosso querido companheiro Paulo Roberto, Presidente do Partido dos Trabalhadores do Município de Arroio do Sal.

Paulo era apaixonado pelas causas do povo brasileiro, pela cidade que escolheu como sua morada, militante de histórias muito bonitas, principalmente na área ambiental. Paulo era funcionário da Corsan e colorado de carteirinha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja bem a coincidência: faço aqui dois votos de pesar, um de gremista e outro de colorado. Mas faço com esse gesto de solidariedade a todos os familiares e àqueles que, com certeza, vão acompanhar, neste momento, lá em Porto Alegre, o velório que está acontecendo.

Como eu sou o primeiro inscrito a usar a palavra, não sei quem é que vai presidir aqui.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Antes de V. Exa...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu queria fazer uma permuta, Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu estou aqui pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Valadares está pedindo se ele pode falar primeiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Só vou fazer uma questão de ordem, enquanto ele se desloca.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pode presidir?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu queria só fazer um esclarecimento aqui ao Plenário do Senado Federal, se V. Exa. me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Claro, aos dois Senadores.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Fale você primeiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Não, fale você, que é o mais velho.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Otto Alencar.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Mais velho não, mais vivido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Otto, por favor.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ontem, a Câmara dos Deputados aprovou uma modificação na Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi aprovada aqui no Senado; e, aqui no Senado, essa modificação na Lei de Responsabilidade Fiscal é de minha autoria. Eu fui Conselheiro do Tribunal de Contas.

A modificação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto que eu aprovei aqui – nós aprovamos no Senado, e a Câmara aprovou ontem – foi um projeto apenas para fazer justiça.

Quando a Presidente Dilma, lá atrás, no seu Governo, deu isenção de imposto do IPI para a linha branca e para os automóveis, quando ela cancelou a Cide, os Municípios perderam recursos, porque os Municípios recebem parte do IPI e também recebem parte da Cide. Isso levou a uma perda de arrecadação, Sr. Presidente, muito grande para os Municípios brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, analisando aquele período, que foi um período dramático de perda de arrecadação para os Municípios, nós colocamos nessa modificação um parágrafo que diz o seguinte: diminuição das receitas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrente de concessão de isenção tributária da União, ou seja, essa lei só vai valer para a composição do índice de pessoal quando o Governo Federal fizer cortesia com os impostos que vão para os Municípios, porque o Governo Federal nunca dá isenção das concessões que só ficam para o Governo Federal, mas dá concessões e dá diferenças tributárias que vão realmente incidir na conta da participação dos Municípios.

Então, houve uma interpretação equivocada por parte da imprensa nesse sentido, ou seja, eu quero repetir que a lei só vale e só valerá para beneficiar os Municípios quando o Governo Federal fizer como fez agora – cancelou a Cide para baixar o preço dos combustíveis, como lá atrás, a Presidente Dilma diminuiu o IPI da linha branca e dos automóveis. Então, nesse caso é que os Municípios não serão penalizados se ultrapassarem o índice de composição de pessoal, que é em torno de 54% a 60%. Por isso que nós aprovamos aqui a lei, o Senado Federal aprovou, e ontem a Câmara aprovou.

Mas a imprensa, de forma equivocada ou até de má-fé – porque faz de má-fé –, diz que nós estamos aprovando – e a Câmara aprovou – uma lei para permitir que os Municípios possam gastar de forma desordenada. Não é verdade. Não é verdade. Só vai acontecer isso quando houver isenção de impostos ou diminuição tributária que incida na arrecadação dos Municípios, que vivem quase que exclusivamente, alguns, do Fundo de Participação dos Municípios.

Então, eu queria fazer esse registro para rebater o que aconteceu ontem, de má-fé, ou de forma equivocada, ou então até por ignorar a lei – como dizia o meu patrício, Ruy Barbosa, que às vezes a ignorância duvida porque desconhece o que ignora. Então, aqui ignoraram a lei e não quiseram interpretá-la na forma com que ela foi aprovada no Senado Federal e ontem na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Otto.

Passo a palavra de imediato também para o Senador Walter Pinheiro, para uma questão de ordem.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Senador Otto, acho que, na mesma linha da ignorância, que V. Exa. levantou aqui, daqueles que ignoram a lei, hoje também a imprensa divulga e insiste, Senador Otto, em continuar colocando que não é possível votar aqui as alterações no PL da cessão onerosa, porque nós vamos furar o teto, atinge o teto de gastos.

Absurdo maior, Senador Paulo Paim, é aprovar uma cessão onerosa como está aqui hoje no projeto, que pega 70% daquilo que inclusive pertencia à Petrobras – pertencia, não; pertence à Petrobras – para exploração e faz a entrega desses 70% para a iniciativa privada, sem permitir que um centavo sequer, Paulo Rocha, vá para Municípios e Estados, Senador Otto. Quer dizer, é absurdo. A partilha está sendo jogada fora.

Há uma lei, Senador Jorge Viana, que nós votamos aqui em 2012. Eu participei arduamente, junto com o Senador Wellington Dias, com o Senador Valadares, que fez a defesa veemente do seu Sergipe em relação à questão dos *royalties* do petróleo. E nós vemos isso bloqueado. E, agora, na cessão onerosa, 30% ficam com a Petrobras e 70% do que é hoje para ser feito, que foram passados para a Petrobras, são repassados para a iniciativa privada via

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

leilão. E nenhum centavo de *royalties* de bônus, de absolutamente nada para Estados e Municípios.

É o tempo inteiro repetindo uma cantilena e uma mentira para tentar enganar, dizendo que isso vai prejudicar o futuro Governo. Prejudicar o futuro Governo é entregar 70% de toda a exploração do pré-sal para quem quer que seja menos para a União, para Estados e para Municípios. Esse é o crime.

Aí quero chamar a atenção, Senador Paulo Paim, para dizer que, com relação a essa mentira, Senador Otto, a gente não pode fazer nada, nenhuma emenda, porque invade, porque fura o teto de gastos.

Está aqui, Senador Paulo Paim. Isto aqui é o *site* do Ministério da Fazenda, isto aqui são as regras do pós-teto de gastos. No item 23, está explícito nas regras do pós-teto de gastos. Item 23: exceções à regra da PEC. Existem. O *site* da Fazenda peremptoriamente confirma, claro, sim: "São dois os tipos de exceção abertos à regra de limitação do gasto. O primeiro tipo de despesa excetuada refere-se aos recursos que apenas transitam pelo orçamento da União [Senador Otto], sem representar efetiva despesa".

E, aí, entre elas, eu quero citar exatamente duas coisas que nós estamos tentando colocar, Senador Paim, na cessão onerosa. Duas coisas: *"Royalties* de petróleo e gás transferido aos demais entes federados". É o primeiro item que a Fazenda coloca.

Vamos mais adiante, Senador Paulo Paim.

Aí, na mesma sequência, o mesmo *site* da Receita afirma, reafirma peremptoriamente: recursos que são exceção ao chamado furo do teto de gastos: "Recursos transferidos ao FPE e ao FPM (art. 159 [da fatídica lei])".

Portanto, Senador Paulo Paim, estão aqui as comprovações claras.

E acho que compete ao Senado da República. Não foi possível fazer isso ontem. O Senador Eunício, inclusive, que tem se empenhado nesta questão, dá uma declaração importante hoje. Não aceitar a nossa proposta, aí sim, é afundar completamente Municípios, Estados e a própria União. Não aceitar a nossa proposta, aí sim, é, de forma bem clara, rasgar os dispositivos constitucionais e até desrespeitar até a malfadada lei do teto de limite de gastos.

Portanto, estão aqui. Vou deixar nos *Anais* da Casa. Quem quiser, Senador Paulo Paim, pode entrar no *site* da Receita que vai encontrar. Isto aqui é exatamente a transposição daquilo que consta na PEC. São essas as exceções.

Portanto, o Senado não está propondo nenhum absurdo. Agora, absurdo maior é deixar essa matéria grassar do jeito que está. O correto é o Senador cumprir o seu papel: alterar essa questão da cessão onerosa e não permitir que ela saia daqui causando um grande rombo à Petrobras, um grande rombo às contas da União e um grande rombo às contas de Estados e Municípios do Brasil.

Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR WALTER PINHEIRO (Vide item 3.1.3 do Sumário).

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Perguntas e Respostas - Novo Regime Fiscal -, do Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, o Senador Walter Pinheiro faz o devido esclarecimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu vou ceder para falar antes, eu sou o primeiro inscrito, ao Senador Valadares, que vai falar pela liderança do PSB. Em seguida eu falarei, mantendo a ordem de inscrição.

Passo a Presidência para o Senador Paulo Rocha.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o combate à corrupção é hoje clamor enfático das ruas. Não poderia ser diferente desde que passamos a assistir, entre atordoados e indignados, à sucessão de denúncias, de desvios, de ataques ao Erário.

A corrupção sangra os cofres públicos, subtraindo dinheiro que deveria ser aplicado na melhoria das condições de vida do povo brasileiro. A corrupção é combustível da nossa enorme desigualdade, que ameaça um futuro mais próspero, justo e solidário para o Brasil.

É verdade que avançamos no enfrentamento dessa chaga que solapa a democracia e a economia.

Contamos hoje com razoável aparato legislativo para atacar a corrupção sistêmica. Cito a lei de lavagem de dinheiro, da qual fui o autor, sancionada em 2012, e a das organizações criminosas, que também teve o meu voto e que foi sancionada em 2013; leis que fortaleceram o instituto da colaboração premiada.

No entanto, nosso ordenamento jurídico ainda precisa de diversos aprimoramentos para que o enfrentamento à corrupção se torne mais efetivo. É por isso que eu gostaria de enfatizar a importância da audiência pública realizada esta semana pela CCJ, no dia 4 de dezembro, terça-feira, portanto, em homenagem ao Dia Internacional do Combate à Corrupção, que é celebrado no dia 9 de dezembro.

Quero congratular-me com o Senador Randolfe Rodrigues pela iniciativa, que contou com a participação de especialistas da sociedade civil, da academia e do Estado brasileiro. A audiência deu destaque ao lançamento da campanha Unidos contra a Corrupção, que elencou 70 medidas para o aprimoramento do marco normativo de enfrentamento à corrupção no País. É o maior pacote anticorrupção já construído pela sociedade civil de que se tenha conhecimento em todo o mundo. Envolveu a participação de mais de 200 especialistas, consultas a 373 instituições e incluiu sugestões de 912 participantes cadastrados em plataforma pública *on-line*.

Esse processo foi liderado pelo Centro de Justiça e Sociedade, da Fundação Getúlio Vargas, pelo Direito Rio e pela Transparência Internacional.

Às vésperas de me despedir desta Casa, quero falar de uma proposta que deixo como contribuição, esperando que seja considerada pela nova legislatura, sobretudo porque fornece uma contribuição fundamental ao enfrentamento desta mazela, que é a corrupção.

Ela é considerada uma das propostas mais importantes, entre as 70 medidas da campanha Unidos contra a Corrupção, e também figura entre as propostas consideradas prioritárias pelo futuro Ministro da Justiça, o Juiz Sergio Moro, entre as que já anunciou para o próximo Governo.

Trata-se, Sr. Presidente, de projeto que estabelece normas gerais de proteção e incentivo a pessoas naturais que, voluntariamente, relatem suspeitas de irregularidades no âmbito de entes públicos ou privados que possam atentar contra princípios, bens e interesses públicos, tais como a probidade administrativa, o patrimônio público, a prestação de serviços públicos, o meio ambiente, a saúde pública, as relações de consumo e a livre concorrência, entre tantos que integram nossa ordem jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Refiro-me ao Projeto de Lei do Senado, da minha autoria, nº 323, de 2018, que atualmente tramita no âmbito da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Seu objetivo é proteger e incentivar qualquer pessoa, seja o cidadão comum ou o próprio servidor público, a denunciar às autoridades a ocorrência ou a suspeita de atos ilícitos, lesivos ao interesse público, de que tenha conhecimento. É uma proposta que tem nada menos do que 54 artigos, sete capítulos, várias seções, incisos e parágrafos. Uma grande proposta que atende aos interesses do Unidos contra a Corrupção.

Naturalmente, já é direito – e até mesmo dever – do cidadão ou cidadã denunciar ilicitudes das quais tenha conhecimento, no entanto faltam mecanismos efetivos para incentivar e principalmente para dar segurança aos que desejem denunciar e cumprir esse seu direito e dever cívico.

Nosso projeto instaura um caminho acessível e confiável para que a pessoa possa apresentar a sua denúncia, seja no âmbito de pessoas jurídicas de direito público ou privado. Garante a preservação da identidade do denunciante – chamado de "reportante" –, prevê medidas de proteção à integridade física, quando necessário. Fundamentalmente, estabelece medidas contra retaliação, especialmente as que podem ocorrer no ambiente de trabalho, e assegura a proteção de dados e informações sigilosos.

Entre as medidas de incentivo, o projeto prevê uma retribuição àquele que seja reportante, que denuncie e essa retribuição é calculada com base nos valores que forem fixados para a reparação dos danos causados pelo infrator, segundo uma série de critérios, como a originalidade da denúncia, a importância e a qualidade das informações relatadas, entre outros.

A ideia de um estímulo dessa natureza é realista, pois os denunciantes ou reportantes em geral são mais prejudicados do que beneficiados por suas denúncias. E, ainda que existam boas normas de proteção contra a retaliação na legislação, elas não se mostram suficientes para incentivar, para deixar as pessoas à vontade para correr o risco de abrir mão de sua paz em prol do interesse público.

É importante destacar que a proteção e os incentivos previstos no projeto não se estendem àqueles que fazem delação premiada. Isso porque estamos nos referindo a pessoas que não têm envolvimento ou participação nos ilícitos ou nos crimes que denunciam. O delator é aquele criminoso que resolve falar com o propósito de salvar a própria pele. Já o reportante, este cidadão de que estamos falando e que queremos proteger, é o cidadão comum, de boa-fé, inconformado com situação ilegal que vê em andamento, mas que hoje não se sente seguro em denunciar.

Srs. Senadores, em uma sociedade verdadeiramente democrática, é de fundamental importância que os cidadãos possam relatar suspeitas de irregularidades sem o risco de retaliações de qualquer natureza, como ameaças, demissões, perdas salariais e outras.

Fruto de reflexão madura, o PLS 323, de 2018, que apresentei à consideração do Senado Federal antes das eleições...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... está em sintonia com a proposta formulada pela campanha Unidos contra a Corrupção e alinha-se às melhores práticas internacionais relacionadas ao tema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O reportante é figura pouca conhecida no Brasil, mas já provada eficiente em vários países desenvolvidos, como nos Estados Unidos, como na Inglaterra. A título de exemplo, entre os anos de 2009 e 2014, o Departamento de Justiça norte-americano recebeu milhares de dicas de cidadãos acerca de comportamentos ilícitos, denúncias que resultaram na recuperação de aproximadamente, nos Estados Unidos, US$22 bilhões em punições e acordos. Isso graças à figura do reportante. Não é o criminoso, não é o delator...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... é aquele cidadão que, revoltado e indignado com a corrupção, resolveu assumir a responsabilidade do risco da denúncia para ajudar o País e melhorar as condições de vida de seu povo. A título de exemplo, como já disse, US$22 bilhões nos Estados Unidos foram recuperados.

Desde 2017, suspeitas apontadas por meio dos mecanismos de denúncia permitiram à Receita Federal americana coletar US$3 bilhões em receitas tributárias.

Além disso, a proteção efetiva às pessoas que denunciam irregularidades é uma exigência prevista em diversos compromissos internacionais subscritos pelo Brasil, notadamente os que tratam do enfrentamento à corrupção. É considerada por especialistas das Nações Unidas e do G20 ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... como uma das mais importantes ferramentas de combate a irregularidades.

É por isso, Sr. Presidente, que venho à tribuna chamar a atenção dos nobres pares para a importância dessa matéria. Introduzo, aqui, essa questão para fazer o registro dessa iniciativa e para clamar aos Senadores que irão compor a nova legislatura que se debrucem sobre o tema, promovam o necessário aprimoramento do projeto e entreguem à sociedade uma legislação madura, capaz de assegurar incentivos e, sobretudo, proteção efetiva a todo cidadão que resolva denunciar as irregularidades que afetam o interesse público e que se voltam contra aqueles que pensam que a impunidade deve vigorar eternamente em nosso País da parte de autoridades dos mais diferentes segmentos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... do Poder em nosso País.

Sr. Presidente, ao encerrar minhas palavras, eu gostaria de enfatizar, mais uma vez, que os novos Senadores devem tomar conta dessa matéria, já que no próximo ano não poderei estar aqui. Eu perdi as eleições, mas não perdi a esperança de que o Brasil pode se tornar uma nação civilizada, uma nação que não seja complacente com a corrupção, porque a corrupção tira dinheiro dos segmentos mais sensíveis da população. Ela tira dinheiro da educação, da saúde, das obras de infraestrutura, da segurança pública e, acima de tudo, contribui para aumentar a pobreza em nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, aguardo com muita ansiedade que os futuros Senadores deem importância a essa matéria e que, na Comissão...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... onde vai passar, certamente, e da qual eu sou um dos membros, mas não serei mais, os membros da Comissão de Constituição e Justiça também possam aprimorar essa matéria tão importante para os destinos do nosso País e o futuro de nossa gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Rocha.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Dando continuidade à nossa sessão de debate, tem a palavra, como orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Obrigado, Senador Paulo Rocha, que preside a sessão.

Eu, Sr. Presidente, não tenho como não usar a tribuna hoje para registrar a minha indignação com os dados apresentados pelo IBGE.

Sr. Presidente, Senador Paulo Rocha, Senadores e Senadoras, a democracia brasileira, para se consolidar, precisa ser fortalecida todos os dias. Nós temos a obrigação de vigiá-la, fomentar, provocar o diálogo. Ela é a base assimétrica do desenvolvimento econômico, político, social e cultural. Mas, com certeza, Sr. Presidente, não alcançaremos sua plenitude, o esplendor democrático, a democracia, pela qual somos tão apaixonados, se a pobreza e a fome pintarem em cores vivas o cenário do nosso País.

Triste de nos deixar envergonhados a notícia de que, em um ano, o número de brasileiros em situação de pobreza aumentou em quase 2 milhões. O número passou, de 52,8 milhões em 2016 para 50,4 milhões em 2017, um crescimento de pobreza de quase 4%. A pobreza extrema, Sr. Presidente, aumentou 13%, passando a atingir 15,3 milhões de brasileiros.

Esses números estão na Pesquisa Síntese de Indicadores Sociais (SIS), divulgada ontem pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o nosso IBGE, amplamente abordada, divulgada por todos os veículos de comunicação.

Observem que, no total de 207 milhões de brasileiros, 7,4% estavam abaixo da linha da extrema pobreza em 2017. Em 2016, quando a população estimada em cerca de 205,3 milhões, esse percentual era de 6,6%.

Conforme André Simões, gerente da pesquisa, o aumento da pobreza se deu pela maior deterioração do mercado de trabalho. Aponto aí, já, a dita reforma trabalhista encaminhada pelo Presidente Temer. Ele lembrou que, em 2017, houve um pequeno crescimento do PIB, ao contrário dos anos anteriores, mas que essa alta foi puxada pela agroindústria, "que não emprega tanto quanto as outras atividades" da produção.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Presidente!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Jorge Viana, um aparte de V. Exa. para mim não é um aparte; é uma intimação de que V. Exa. vai usar a palavra neste momento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu queria, Senador, querido amigo Paulo Paim – cumprimentando o Presidente Paulo Rocha, nosso querido Senador Walter Pinheiro, que está aqui ao lado –, cumprimentar V. Exa. por trazer a repercussão dessa matéria, de que o Brasil tomou conhecimento ontem. Eu vi o noticiário. Também nas redes sociais a repercussão é enorme, mas ela desapareceu rapidamente das manchetes dos jornais, e nós estamos falando de dois milhões de pessoas que voltaram para uma situação que não vou chamar de pobreza, mas de miséria. Nós estamos falando de pessoas que têm de viver com R$400 por mês!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Quatrocentos reais por mês!

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Por mês! É uma situação...

Olha, a matéria do cachorrinho teve uma repercussão astronômica nas redes sociais, um cachorro que foi maltratado e morreu no supermercado Carrefour. Acho que todos nós, independentemente de qualquer coisa, temos de estar solidários.

O que estou lamentando é que essa matéria, de 2 milhões de seres humanos que saíram de uma situação de renda mínima, de um emprego, de um trabalho... Nós temos quase 40 milhões de brasileiros perambulando pelas ruas para sobreviver, fora de qualquer mercado de trabalho. Estão sobrevivendo nas esquinas, vendendo pão, vendendo pizza...

O Sr. Walter Pinheiro (S/Partido - BA. *Fora do microfone.*) – Ou pegando sobras nos supermercados.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Pegando sobras em supermercado, como diz o querido Walter Pinheiro.

É uma situação vexatória! O Brasil tinha saído do mapa da fome. Vamos ser sinceros. Só o que a gente vê na capa dos jornais são as tais reformas e ajustes fiscais, com reforma econômica, com a implementação de um ultraliberalismo sem rosto, com números, números frios, perversos. Nós estamos falando de um país com 208 milhões de pessoas, que começou a fazer uma inclusão social que chamou a atenção do mundo inteiro, mas com uma parte dessa elite perversa vendo nisso uma manutenção de pobreza, e não é nada disso.

Ajudar a quem precisa é um gesto humano, humanitário, necessário para libertar a pessoa daquilo. A pior coisa do mundo é uma mãe, ao amanhecer o dia, e a única coisa que ela tem que fazer é tentar conseguir alguma coisa para os filhos. Eu vi uma senhora dando um depoimento ontem, quando essa matéria estava sendo veiculada. Ela estava catando lixo e disse que o problema maior era quando o filho perguntava se ela já tinha almoçado, se ela já tinha comido. Aí a mãe dizia: "Já, filho". "Mas eu não vi a senhora comendo", o filho falava e insistia, porque sabia que a mãe estava enganando os filhos: ela não estava comendo para os filhos poderem comer. É este o Brasil que nós estamos tendo.

E aí alguns enchem a boca para dizer que isso é coisa do Governo do Presidente Lula e até da Presidente Dilma. Pelo amor de Deus! Ontem a autoridade do IBGE, do Ipea, que estava fazendo o anúncio, deixou bem claro: "Esta situação começou de 2014 para cá". A deterioração econômica, social do emprego começou de 2014 para cá. Então, nós chegamos a 13 milhões de desempregados e, o pior, agora as pessoas já não estão mais procurando emprego, elas estão procurando a sobrevivência. Então, é gravíssima a situação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabenizo V. Exa., Senador Paulo Paim, talvez a pessoa mais apropriada para estar fazendo esse discurso e repercutindo isso, fazendo constar nos *Anais do Senado* esses números que nos envergonham a todos. Seja V. Exa., que sempre lutou para que se garantissem os direitos de quem trabalha, para que a legislação pudesse ser modernizada, para haver mais empregos e não menos empregos. E eu fico na semana em que se desmontou completamente, em que se fatiou o Ministério do Trabalho. Então, ele foi criado por Getúlio Vargas como algo para estimular o trabalho. Há duas coisas que estão acontecendo no Brasil: O Ministério da Indústria está desaparecendo – eu não sei como vai-se dar isso –, e o Ministério do Trabalho também está desaparecendo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Duas pontas.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Duas pontas importantes. Vão ficar aqui os serviços, o comércio, o comércio eletrônico, que está vindo, que já movimenta trilhões? É isso que nós vamos ter?

Então, numa hora como essa, temos que modernizar o País. Alguns empregos vão desaparecer e outros vão surgir. Mas se nós não prepararmos o nosso povo para esses novos empregos, para essas novas atividades que nem conhecemos ainda, nós vamos seguir contando os números do aumento da miséria no País. Então, isso é muito perigoso inclusive, porque nós não queremos combater a violência? Nós não queremos viver em paz? Nós não queremos ser um País do século XXI? Mas, com esses números, nós estamos é andando para o século XIX; não é nem estagnando no século XX, nós estamos é querendo voltar para o século XIX.

Então, parabéns, Senador Paulo Paim! Obrigado por ter me permitido fazer esse aparte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Jorge Viana, sempre é uma alegria o aparte de V. Exa., até porque V. Exa. sempre mostrou uma sensibilidade enorme para com essa questão da qualidade de vida de todo o povo brasileiro. Por isso, Presidente, eu concedi esses minutos com enorme satisfação.

Dizia outro dia e repito, é lamentável para todos nós que o Acre não tenha reconhecido – permita que eu diga isso, V. Exa. talvez não queira dizer, mas eu digo – seu belo trabalho como Governador. Olha, eu fui ao Acre, e V. Exa. não estava lá, mas pediu para o pessoal lá me dar a devida assessoria. Eu vou dizer o que eu ouvi lá: ouvi, da população, que o Acre era um antes de V. Exa. e outro depois que V. Exa. foi Governador. E aqui fez um belíssimo trabalho como Senador sem dúvida nenhuma. Por isso é que o seu pedido de aparte é uma honra para mim.

Com muita sensibilidade e na linha humanitária, descreveu aqui, de improviso, aquilo que estou aqui tentando mostrar ao País, diante dos números que me chegaram.

E ao seu lado está Walter Pinheiro. Esse também é um monstro da política, eu diria, um gigante da política. E V. Exa. fará muita falta aqui, Senador Walter Pinheiro, como já fez no período em que foi convocado para ajudar o seu Estado.

Mas tenho certeza de que amanhã ou depois vocês voltarão e estarão aqui no Senado da República.

Fica aqui meu aplauso aos dois, nesse momento.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas tudo pode acontecer. O Brasil precisa dos senhores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, enfim, diz o IBGE, na mesma linha que os Senadores falaram: "A renda do trabalho compõe a maior parte da renda domiciliar. A taxa de desocupação continua elevada nesse ano, por isso a pobreza aumentou".

O IBGE considera em situação de extrema pobreza quem dispõe de menos de US$1,90, por dia, o que equivale a aproximadamente R$140 por mês. Veja, R$140 por mês. Já a linha de pobreza é de rendimento inferior a US$5,5 por dia, o que corresponde a cerca, como disse aqui o Senador, de R$406 por mês.

Calculem alguém viver, nos dois casos, extrema pobreza, com R$140 por mês? É um almoço a bem dizer – é um almoço. Se você sair, aqui em Brasília, almoçar com alguém está mais caro do que R$140. Calcule alguém viver com R$140 por mês, ou, no segundo caso, na linha de pobreza, quer dizer, um pouquinho acima, ainda temos essas pessoas vivendo com R$406 por mês, menos que meio salário mínimo.

Essas linhas foram definidas pelo Banco Mundial para acompanhar a pobreza global.

Dos estimados 50,8 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, mais de 25 milhões estão nos Estados do Nordeste. Nessa região, 44,8% da população estava em situação de pobreza em 2017.

Na Região Sul, viviam 3,8 milhões de pessoas em situação de pobreza, o equivalente a 12,8°/o dos quase 30 milhões de habitantes dos três Estados. No Sudeste, eram 15,2 milhões de pessoas, o equivalente a 17,4% da população da região.

O levantamento do IBGE mostra também que em 2017 havia, no país, 26,9 milhões de pessoas vivendo com menos de um quarto do salário mínimo. Veja bem, em torno de 27 milhões de pessoas, no País, vivendo com um quarto do salário mínimo, o que equivale a exatamente R$234,25, já que o salário mínimo era de R$937 naquele ano.

Sr. Presidente, esse contingente aumentou em mais de um milhão de pessoas na comparação com o ano anterior. Em 2016, eram 25,9 milhões de brasileiros nessa condição. No mesmo período, aumentou 1,5 milhão o número de brasileiros com renda domiciliar *per capita* inferior a R$85 por mês. Vejam: 1,5 milhão com renda inferior a R$85 por mês! Em 2016, eram 8,2 milhões de pessoas nessa condição, contingente que saltou para 9,7 milhões em 2017 – um aumento de 18,3%.

O aumento da pobreza no Brasil, conforme os especialistas, está ligado à crise no mercado de trabalho, com aumento do desemprego e da informalidade, a recessão econômica intensa dos dois anos anteriores, além do corte de investimentos no Bolsa Família, programa de transferência de renda voltado justamente para os que mais precisam, os mais pobres.

A pesquisa mostrou ainda o quão desigual permanece a distribuição de renda no Brasil.

Na média nacional, os 10% mais ricos chegam a receber 17,6 vezes mais que os mais pobres. Na divisão por capitais, essa diferença chega a 34,3 vezes – patamar alcançado, por exemplo, pela cidade de Salvador.

Sr. Presidente, é inadmissível que os índices de pobreza e de desigualdade aumentem em nosso país. A situação é gravíssima. O que fazermos então? Qual o nosso papel como homens públicos? Estamos pensando e trabalhando para, de fato, melhorarmos a vida de todos os brasileiros?

Em poucos dias teremos um novo Governo.

Lembro aqui, para terminar, Sr. Presidente, que o sociólogo Betinho, lá nos anos 90, dizia que o Brasil precisava de um grito de guerra contra a fome, a miséria e a pobreza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Temos de alavancar, Sr. Presidente, a nossa capacidade de indignação. Somos homens, somos mulheres e temos de avançar na nossa inteligência, na mossa consciência e responsabilidade, olhando para frente. São importantes, Sr. Presidente, palavras como solidariedade, fraternidade e amor. É disso que precisamos para olhar para todos os brasileiros.

Era isso...

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – Senador Paulo Paim, eu queria só contribuir com o pronunciamento de V. Exa., cumprimentando-o. Cheguei agora, estava ali na Comissão, e cumprimento V. Exa. por esse tema. Estou me atualizando aqui um pouco sobre o pronunciamento de V. Exa. com o Senador Dário.

Quero dizer que nós, que representamos o Estado do Maranhão, que representa, exatamente do ponto de vista econômico e social, o oposto do que representa o seu Estado, o Rio Grande do Sul, que tem dificuldades, evidentemente, mas que tem um nível de desenvolvimento econômico e social muito mais elevado do que o Maranhão.

Aliás, nós temos dois brasis: um Brasil da metade para cima e um Brasil da metade para baixo. Nesse Brasil da metade para baixo, a sociedade é maior que o Governo; no Brasil da metade para cima, o Governo é muito maior que a sociedade. E isso se agrava ainda mais no Nordeste e, em particular, no Estado do Maranhão, que, nessa pesquisa do IBGE, foi, infelizmente, identificado como o Estado pior.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu acompanhei ontem exatamente essa situação.

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – Ou seja, aquele que tem a maior parte da sua população vivendo absolutamente abaixo da linha da pobreza.

Para V. Exa. ter uma noção do tamanho da gravidade, nós aprovamos aqui, nesta Casa, um projeto que dobra a *per capita* da merenda escolar para os Municípios de extrema pobreza no Brasil – esse projeto está na Câmara –, e foram detectados no Brasil 470 Municípios. Desses 470, 108 são no Estado do Maranhão, ou seja, um quarto do Brasil e metade do Estado do Maranhão.

Mais recentemente, o Ipea divulgou os 30 Municípios no Brasil que não têm nada, assim, sem equipamento público. Dos 30, 16 no Estado do Maranhão e nenhum nos outros Estados do Nordeste. Os 14 são no Pará e no Amazonas. É até um pouco compreensível a dificuldade de se fazer, lá numa região remota da Amazônia, de levar ferro, areia, cimento, etc. e tal, mas no Estado do Maranhão não se justifica. De tal modo que eu quero cumprimentar V. Exa. e dizer que eu só acredito no desenvolvimento social quando este está aliado ao desenvolvimento econômico. O econômico não é inimigo do social como alguns fazem parecer ser. Pelo contrário, o econômico é que puxa o social para cima ou para baixo, e é evidente que nós estamos falando de desenvolvimento econômico e sustentável, equilibrado, justo, humano.

Agora, neste momento de dificuldade nas receitas públicas, a gente só consegue compreender o aumento da receita tributária, quando há...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – ... crescimento econômico; e só há crescimento econômico quanto há investimento; e só há investimento quando há segurança jurídica; e só há segurança jurídica quando há democracia plena, liberdade econômica e marco regulatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu espero que o nosso Estado, o Maranhão – que termina criando um problema para o Brasil, na medida em que puxa os índices para baixo –, que a gente possa ter a capacidade de dar um passo adiante.

Parabéns.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só cumprimento V. Exa. e peço que o incorpore no meu pronunciamento seu belo aparte.

Obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Paulo Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a Ordem do Dia, sob a proteção de Deus.

Requerimento do Senador Walter Pinheiro e outros.

Requeremos, nos termos do inciso II, do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), urgência para deliberação do Projeto de Resolução nº 62, de 2018, que dispõe sobre a análise de capacidade de pagamento e contrapartida para concessão de aval garantia pela União aos Estados e ao Distrito Federal e aos Municípios **(Requerimento nº 591/2018 – Vide item 3.2.1 do Sumário).**

Sala de sessões.

Senador Walter Pinheiro e outros Senadores.

Será votado logo após a Ordem do Dia esse requerimento. (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, posso fazer um apelo a V. Exa.?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Há um projeto simples que torna capital nacional Farroupilha. A Senadora Ana Amélia fez o apelo ontem; eu me comprometi com Farroupilha e com ela. O Projeto é do Deputado Henrique Fontana. Eu fui o Relator aqui na Comissão. É um projeto, Sr. Presidente, em que ele apenas fortalece a história comprovada desta cidade em relação à produção do vinho Moscatel.

Eu faço um apelo a V. Exa., se puder votar simbolicamente, está na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exa. tem o número do projeto?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É o nº 8, item 8.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exa., como sempre, será atendido por esta Presidência.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Projeto de Lei da Câmara 83, de 2018 (na Casa de origem), que confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado Rio Grande do Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

O parecer é favorável, o Relator foi o Senador Paulo Paim. Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Agradeço a V. Exa. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Projeto de Lei da Câmara 123, de 2018 (da Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 1992, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

Parecer 109, o Relator foi o Senador Dário Berger, favorável, com a Emenda nº 1 da CCJ, de redação.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 582, de 2018.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e da emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Senador Dário Berger.

Discussão do projeto e da emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto e da emenda nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será publicada na forma regimental **(Parecer nº 214/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 3.2.2 do Sumário).**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

Senador Paulo.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Presidente, além dos projetos que estão aí a pedido do Paulo Paim, há vários outros simples que a gente pode aprovar, como Dia Nacional do Turismólogo, Dia Nacional da Maçã, Capital Nacional da Cachaça, etc. E há um pedido aí da Deputada Jandira Feghali que eu queria solicitar a V. Exa., embora esteja já marcado para a sessão da terça-feira, mas há possibilidade de a gente antecipar, porque é um projeto simples – antecipar para o dia de hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

É só para pedir a V. Exa. que...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA. Pela ordem.) – Peço a V. Exa. que faça o Plenário deliberar sobre os projetos de Lei nº 14 e nº 49, que estão aqui na pauta de hoje – nº 14 e nº 49.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Desculpa, Senador, eu estava dando atenção à Deputada e não ouvi V. Exa.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Social Democrata/PSDB - MA.) – Então, é só para pedir a V. Exa. que coloque para o Plenário deliberar dois projetos que estão na pauta: o de nº 14 e o de nº 49.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou examinar, pelo baixo quórum que nós temos aqui hoje e os compromissos que fiz para terça-feira. Se não houver problema, eu voto para V. Exa.

No painel há 68, mas na presença em Plenário, nós infelizmente não temos. (*Pausa.*)

Eu vou votar os projetos de V. Exa., porque não são projetos que criariam nenhuma dificuldade no Plenário.

Projeto de Lei da Câmara 49 (da Casa de origem), que confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.

O Senador Dário Berger foi o Relator.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único.

Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Maioria/MDB - SC. Para discutir.) – Só rapidamente, para fazer um pequeno registro.

São Joaquim é uma das cidades mais expressivas da Serra Catarinense. Nos tempos de hoje, todos nós estamos nos reinventando. E o Município de São Joaquim também é um Município que vem se reinventando.

Os ciclos econômicos fazem parte da vida das cidades. São Joaquim teve um ciclo de extração da madeira da araucária, e, com as dificuldades ambientais, teve que se reinventar. E foi-se reinventando. E buscou na maçã e nos vinhos de altitude a sua nova fonte de renda e a sua nova vocação econômica.

Além disso, São Joaquim, como a gente observa pelos jornais, pela televisão, é um dos pontos mais altos do Brasil. E por ser um dos pontos mais altos do Brasil, é uma das cidades, se não a cidade mais fria do Brasil também. Lá é uma cidade que está a cerca de 130km apenas de Florianópolis. É numa montanha. E, invariavelmente, todo inverno existe um fluxo turístico muito grande, não só de Santa Catarina, mas do Brasil inteiro, para ver a neve em São Joaquim, em Urupema, em Urubici, até em Bom Retiro, minha terra natal, onde eu tive a honra de nascer.

Portanto, essa nova vocação de São Joaquim é uma coisa que merece registro, e eu quero cumprimentar aquela população, de maneira a conceder o título de Capital Nacional da Maçã,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque de cada dez maçãs consumidas hoje no Brasil, se eu não estou equivocado, quatro maçãs são produzidas em São Joaquim, em Santa Catarina.

Portanto, queria pedir aos queridos colegas que pudessem aprovar esse projeto, que é um projeto simples...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Em homenagem a V. Exa., não tenha dúvida de que vamos aprovar agora.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Maioria/MDB - SC) – ... singelo, mas sem dúvida nenhuma com grande relevância.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Em homenagem a V. Exa., pelo trabalho que V. Exa. exerce nesta Casa, com seriedade, com dedicação, não tenha dúvida de que uma solicitação de V. Exa. jamais deixará de ser atendida, e do Senador Roberto Rocha, que é sempre um atuante Senador aqui.

Então, em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Portanto, o Projeto de Lei da Câmara 49, aqui relatado pelo Senador Dário Berger, está aprovado.

Próximo item da pauta, enquanto a Mesa prepara um requerimento de emergência e de urgência, para que a gente possa votar com o conhecimento de todos os Senadores.

Projeto de Lei da Câmara 14, de 2017 (na Casa de origem), que altera a Lei 10.457, de 2002, substituindo a expressão "Dia do Bacharel de Turismo" por "Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo".

O parecer é favorável, do Senador José Agripino.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Havia um compromisso também de que votaríamos hoje o Projeto de Lei da Câmara nº 93, que confere ao Município de Salinas – espero que, pelo menos, mandem uma garrafa de cachaça para a gente este final de ano com todos os Senadores –, do Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

Se Fabinho estiver ouvindo, ele vai mandar essa garrafa de cachaça.

Parecer nº 54, de 2018, favorável, da Comissão de Educação, o Relator foi o Senador Antonio Anastasia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Há sobre a mesa requerimento para tramitação conjunta do PLS 470/18, do Senador Randolfe Rodrigues, e do PLC 27, de 2018, do Deputado Ricardo Izar, para dispor sobre a segurança e maltrato dos animais **(Requerimento nº 592/2018 – Vide item 3.2.3 do Sumário).**

Com a aprovação do requerimento, deixam de ser terminativas na Comissão e passam a ser de competência do Plenário**.**

Esta matéria é de competência da Mesa, e agora submeto ao Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

As matérias perdem o caráter terminativo na Comissão e virão ao Plenário na próxima terça-feira, como item 2 da pauta.

Há o requerimento.

Requeremos – já foi lido –, nos termos do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para deliberação do Projeto de Resolução 62, que dispõe sobre análise de capacidade de pagamento de contrapartida para concessão de aval e garantia da União, dos Estados e do Distrito Federal e Municípios (**Requerimento nº 591/2018**).

Walter Pinheiro e outros Líderes.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Não há objeção.

Portanto, aprovado o requerimento**.**

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Não dá para votar o item 5, que também é um item simples, mas importante?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Verificarei agora.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – É criação da Semana Nacional da Agricultura Familiar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Com prazer, farei essa matéria.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2017, que institui a Semana Nacional da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar tem um papel fundamental e importante para a comida nas mesas das pessoas e também para a geração de emprego e renda das pequenas famílias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu sempre fui um defensor da agricultura familiar. É ela que faz o chamado PAA, da Conab, que melhora, inclusive, nas prefeituras, a chamada merenda escolar das crianças. Então, é uma matéria extremamente importante do meu ponto de vista e não é tão simples como V. Exa. colocou, pela magnitude que tem essa agricultura familiar no Brasil, que sei tão bem defendida por V. Exa., Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – E, lá no meu Estado, tem um papel fundamental no desenvolvimento do próprio Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Em todos os Estados brasileiros. Principalmente para nós do Nordeste, que temos muita dificuldade na alimentação das crianças, esse é um papel fundamental da agricultura familiar.

Eu fui um defensor da agricultura familiar, dos pequenos agricultores. E, graças a Deus, até o dia 31 de dezembro, nós vamos estar renegociando dívidas do Banco do Nordeste de mais de R$6,5 bilhões em todo o Nordeste, pegando parte do Espírito Santo e pegando parte, inclusive, do Estado de Minas Gerais. Eu tenho muito orgulho de ter sido o autor dessa lei que, inclusive, por uma gentileza do ex-Presidente Lula, leva o meu nome, que é a Lei Eunício Oliveira, que já beneficiou em mais de R$6,5 bilhões de renegociação de dívidas de pequenos agricultores.

Depoimentos verdadeiramente emocionantes de uma agricultora familiar jovem, casada com um jovem, que é agricultor familiar. Eu chegava à cidade de Alto Santo, e ela pedia para dar uma palavra no meio do aniversário de um amigo, para dizer exatamente isto: ela devia R$106 mil, a seca veio e destruiu tudo, ela ficou seis anos sem poder pagar uma parcela; ela devia R$106 mil e, com apenas R$1.804, graças a essa lei, ela estava liquidando a dívida dela, voltando a ser uma cidadã que nada devia, porque ela era uma pessoa honesta e precisava cumprir os seus compromissos.

A agricultura familiar, os pequenos... Nós fizemos aqui uma agenda, durante todo o ano passado, com o apoio de todo o Plenário desta Casa, uma agenda de microempresas, para a microeconomia do Brasil, porque as pessoas pensam que as coisas estão sempre nos grandes conglomerados, que geram alguns empregos, mas têm vários tipos de subsídios. O funcionamento do Brasil, no meu entendimento, está exatamente nos pequenos, nos micros. São eles que, no dia a dia, lidam para alavancar o desenvolvimento deste País e, obviamente, das suas famílias.

É com muito prazer que eu coloco essa matéria em votação, que tem o parecer favorável da Senadora Regina Sousa e tem o nº 39 – é o número do Parecer.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigado, Senador Paulo.

Nada mais havendo a tratar no dia de hoje, está encerrada a Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tem algum orador inscrito?

O SR. GUARACY SILVEIRA (DC - TO. *Fora do microfone.*) – Estou inscrito, Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Permita-me só, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está junto à Mesa um requerimento, que é simplesmente para uma sessão de homenagem. Eu não sei se... Sessão de homenagem...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu farei isso na terça feira, porque agora... Ou, então, despacharei de ofício, se houver espaço...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... tendo em vista que já encerrei a sessão deliberativa, Senador.

Eu quero pedir aos Senadores uma gentileza – eu vou ter que sair e vou pedir aos Senadores ou ao Senador que ficar presidindo. Há um compromisso de uma sessão – já tem várias pessoas na Casa, a Casa está lotada – solene que se iniciará às 11h30, em homenagem ao GSI. Então, eu vou deixar a sessão aberta aqui até às 11h30. Depois, quem estiver na Mesa, por gentileza, encerre a sessão. Senão, eu terei que me deslocar do gabinete para vir aqui encerrar a sessão. Então, delibero que, até às 11h30, 11h40, no máximo, com tolerância de dez minutos, 11h30 para 11h40, a Mesa possa fazer isso.

Convido o Senador Dário Berger para vir presidir os trabalhos, enquanto eu...

Concedo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, do Estado do Tocantins.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Semana passada, o próximo Presidente da República, Jair Bolsonaro, deu uma entrevista dizendo que a metodologia de cálculo do desemprego no Brasil é uma farsa.

Eu, no primeiro turno, não votei no futuro Presidente Jair Bolsonaro, votei no nosso candidato Geraldo Alckmin que, infelizmente, não foi eleito, mas, no segundo turno, eu votei, então, no Jair Bolsonaro. Eu não estou aqui em defesa do nosso próximo Presidente da República, mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, desde 2011, eu tenho acompanhado essa metodologia de cálculo do desemprego no Brasil feita pelo IBGE e posso afirmar, coadunando-me com o futuro Presidente da República, que esse termo que ele usou – "farsa" – é um termo devidamente adequado para essa história do cálculo do desemprego no Brasil.

E, diante dessa declaração, houve vários especialistas, inclusive com matéria no *Valor Econômico*, criticando o Presidente. Eu venho aqui, então, esclarecer um pouco mais – eu que tenho realmente acompanhado isso.

Em julho de 2016, nós realizamos, na Comissão de Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor aqui do Senado Federal, uma audiência pública, com a presença de representantes do IBGE, do Ipea, do Dieese, do Ministério do Trabalho e também da OIT, para discutir essa metodologia do cálculo do desemprego, Senador Cristovam. E a conclusão a que nós chegamos é que essa metodologia é errática, o que aqui vou deixar muito claro hoje.

Começa-se pela PME, aquela Pesquisa Mensal de Emprego que foi instituída pelo IBGE ao longo dos anos em que se media o desemprego no Brasil, um país continental, tão somente em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seis regiões metropolitanas: Recife, Salvador, BH, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre. Bati muito nesse sistema de metodologia da PME. Com isso, Sr. Presidente, o IBGE, então, retirou, em 2016 para 2017, essa pesquisa, a PME, que realmente não registrava a verdade.

Pois bem. Aí o IBGE colocou um novo sistema de pesquisa, a Pnad Contínua, que mede o desemprego em 3.500 Municípios no nosso País. Com isso, já houve um avanço extraordinário, uma melhora, porque, assim, dava mais clareza a esse tema tão importante que é a estatística, principalmente sobre o desemprego no nosso País.

Pois bem. Essa metodologia da Pnad Contínua, que o IBGE e alguns críticos dizem que segue as determinações da OIT, não procede, o que eu quero demonstrar aqui com muita clareza. Por exemplo, nessa metodologia da Pnad Contínua, há uma figura chamada desalentados, que são os trabalhadores que, durante 30 dias, procuraram emprego, não conseguem e, daí para frente, saem da estatística de desempregados e passam a ser desalentados. Qual pai de família que, durante 30 dias, procura emprego, depois disso, então, ele resolve não mais procurar emprego? Se ele fizer isso, o que ele vai fazer da vida?

E aí, Sr. Presidente, quero deixar claro que a história de que essa metodologia acompanha as determinações da OIT não procede. Não procede por quê? Sobre desalentado, o que diz a OIT? Várias situações se enquadram no critério de procurar empregos. Vejam isto: buscar ajuda de amigos e parentes ou qualquer intermediário, isso é procurar emprego; atualizar o currículo em redes sociais ou profissionais, isso é procurar emprego; responder a qualquer anúncio de emprego, isso é procurar emprego; procurar por suprimento para produção de algo, isso também é procurar emprego; registrar-se em agência de emprego, isso também é continuar procurando emprego; solicitar alvarás ou buscar recurso financeiro para montar um negócio, isso também é busca de emprego; contactar diretamente empregadores é busca de emprego. Isso é a OIT dizendo sobre a figura dos desalentados. Portanto, não há desalentados. Eles teriam que estar na pesquisa dos desempregados.

E aqui, Sr. Presidente, hoje a PEA (População Economicamente Ativa) está em torno de 105 milhões de pessoas, de trabalhadores; e também a PIA, que são as pessoas aptas ao trabalho, está em algo em torno de 170 milhões de brasileiros.

A história dos desalentados é muito clara, Senador Paulo Rocha: eles não podem estar na estatística como desalentados, teriam que estar na estatística como desempregados. Isso é algo em torno de 4.500 trabalhadores.

Também há a questão a respeito do seguro-desemprego. Há hoje cerca de 5,5 milhões de pessoas, de trabalhadores com o benefício do seguro-desemprego. Eles também não estão na estatística como desempregados. Não, eles não estão! Aí, então, volto a dizer aos críticos e ao IBGE que eles não podem estar na estatística como desempregados, porque a OIT determina o contrário disso. Pois bem, mas o que, então, diz a OIT para quem recebe algum benefício? A OIT diz, sobre quem recebe benefícios, que são – aspas – "pessoas que recebem transferências em dinheiro ou *in natura* não relacionadas a emprego". Então, esses 5,5 mil trabalhadores que hoje são beneficiários do seguro-desemprego deveriam também estar na estatística como desempregados.

Os nem-nem, jovens de 16 a 29 anos que nem trabalham, nem estudam e, às vezes, nem estão procurando mais emprego, também não constam na estatística como desempregados. E aqui são 11 milhões de jovens...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... que não constam nessa estatística.

Estou deixando aqui, Sr. Presidente, muito claro que essa metodologia de cálculo da Pnad Contínua do IBGE é uma metodologia errática. Ela não demonstra o verdadeiro desemprego no nosso País, e eu tenho dito que pior do que números ruins é você não poder acreditar neles. Então, aqui vêm os nem-nem, que também não participam dessa estatística.

Fazendo aqui, Sr. Presidente, um resumo do quadro de desemprego no Brasil, os dados do IBGE da Pnad Contínua dizem que agora, por último, são 12,4 milhões de brasileiros que estão desempregados. Os desalentados, que deveriam estar nessa estatística como...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... desempregados, representam 4,2% da PEA, isso representa 4,5 milhões de trabalhadores. Seguro-desemprego: há, hoje, algo em torno de 5,5 milhões de pessoas beneficiárias do seguro-desemprego, isso representa 5,3% da PEA. Os nem-nem, a que acabei de me referir aqui, que são 11 milhões de jovens de 16 a 29 anos, representam em torno de 10,6% da PEA. Somando isso aqui, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, dá um percentual de desemprego no nosso País de 32,5%, algo em torno de 34 milhões de trabalhadores desempregados no nosso País.

Eu falo isso, Sr. Presidente, com muita consciência, porque venho...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... estudando essa metodologia de cálculo de desemprego no Brasil desde o dia em que cheguei a esta Casa, com várias audiências públicas.

Aqui não dá para relatar a fala, por exemplo, da representante da OIT, que deixou claro que eu estava correto – isso está nas notas taquigráficas –, como também a do representante do IBGE, que, em algum momento, titubeou e disse que havia muita dúvida e estranheza nesses cálculos da Pnad Contínua.

E, aqui, Sr. Presidente, nesses 34 milhões de brasileiros que representam 32,5% de desemprego, ainda não estamos falando no Bolsa Família. Hoje, 46 milhões de pessoas estão no Bolsa Família. Aí, voltamos para a OIT. A OIT disse que quem está recebendo algum benefício não pode ser considerado empregado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... e, sim, desempregado.

Sr. Presidente, depois de tantas reuniões com o Presidente do IBGE, chegaram à conclusão de que precisavam fazer um segundo cálculo de desemprego no Brasil. Aí, o Dr. Paulo Rabello, com a competência que lhe é peculiar, criou, então, uma nova estatística chamada subocupação, que nada mais é do que essa estatística, com toda a modéstia, minha, sob a égide da OIT. Aqui, então, nessa nova estatística da subocupação, agora, neste mês, chegou-se a 27,2 milhões de brasileiros desempregados, ou seja, aqui, essa nova metodologia do IBGE...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... chega muito próximo aos meus cálculos, que são de 32,5%, sem falar dos 46 milhões de brasileiros beneficiários do Bolsa Família. Portanto, eu quero aqui coadunar com o que disse o nosso futuro Presidente da República, dizendo que essa metodologia de cálculo do desemprego pelo IBGE tem de ser revista, sim.

E aí eu encerro repetindo mais uma vez: pior do que números ruins é não poder acreditar neles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Ataídes Oliveira, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.*)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Eu que agradeço a V. Exa. e até peço desculpas por não exercer a tolerância que me é peculiar, em função do tempo, Senador Ataídes, que nós temos pela frente, pois, às 11h30, temos de encerrar a nossa sessão para iniciarmos outra.

Eu vou conceder, como V. Exa. me solicitou, três minutos e, depois, vou conceder a palavra ao Senador Guaracy. Com ele, nós certamente encerraremos o nosso debate nesta primeira etapa, deixando para o segundo tempo, se for o caso, os debates seguintes.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na verdade, é um registro inadiável para homenagear um grande lutador do nosso Estado do Pará. Faz 30 anos do assassinato do Deputado João Batista. Senador Guaracy Silveira, eu fui colega dele, Deputado Estadual lá no meu Estado. Ele foi morto, assassinado, porque era advogado de trabalhadores rurais, e, na luta pela terra lá, há grandes conflitos. Então, nesta semana, faz 30 anos do assassinato de João Carlos Batista, um homem bom, um homem trabalhador, humano, que se dedicou à luta pela terra.

Passados 30 anos do seu assassinato, novamente a violência e a impunidade atingem dados alarmantes nos nossos Estados. Sempre que voltam governos com viés autoritário, os donos da terra se sentem de novo autorizados a usarem a violência, utilizando-se de jagunços, de capangas, procurando eliminar lideranças camponesas, mulheres e crianças.

Volta de novo, no meu Estado, a questão das milícias. Dados importantes da CPT informam que, entre 2008 e 2017, foram registradas 1.170 ocorrências, sendo 1.431 no ano passado, ou seja, voltam de novo os conflitos de terra no meu Estado. Registro isso, porque já foi assassinada tanta gente, não só lideranças, mas também Deputados, advogados, religiosos, na luta pela terra.

Eu queria fazer esse registro, na véspera do dia 10 de dezembro, quando aniversaria a questão dos direitos humanos no mundo. O nosso País precisa avançar, e muito, nessa questão da defesa dos direitos humano no seu todo. A questão do emprego, do desemprego, questão levantada pelos Senadores anteriores, tem a ver também com a questão dos direitos humanos. Nós temos que pensar em desenvolver o nosso País, um País tão rico, mas com tantas mazelas, tantas injustiças, inclusive com assassinatos por um pedaço de terra, com tanta terra que há no nosso País, terra que é uma das suas maiores riquezas.

Assim, faço esse registro em homenagem a João Carlos Batista, o nosso Batista, que foi assassinado há 30 anos. Que a memória do nosso João Batista seja refletida no trabalhador rural

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em sua busca pela terra, pelo trabalho digno, pela justiça. Ela segue em todos nós que lutamos pela democracia, pela justiça e por um Brasil justo e igual. Essa é a homenagem que eu queria prestar ao nosso eterno lutador em prol dos trabalhadores o nosso ex-Deputado Estadual João Carlos Batista.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Eu é que agradeço a V. Exa.

Concedo a palavra ao Senador Guaracy Silveira, mas, enquanto V. Exa. se dirige à tribuna, quero dizer que há sobre a mesa memorando da Senadora Regina Sousa. Por imperiosa necessidade e urgência, eu preciso fazer a leitura desse memorando para comunicar aos Srs. Senadores desta Casa. O memorando é endereçado ao Presidente desta Casa, Senador Eunício Oliveira, e o assunto é por conta da renúncia ao mandato da Senadora da República **(Memorando nº 22/2018 – Vide item 3.1.2 do Sumário).**

Sr. Presidente, nos termos do art. 54, inciso II, alínea "d" da Constituição Federal e do *caput* do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Exa. a minha renúncia ao mandato de Senadora a partir do dia 14 de dezembro, em virtude de ter sido eleita Vice-Governadora do Estado do Piauí.

Atenciosamente,

Senadora Regina Sousa - PT, do Piauí.

Feita a leitura, meus cumprimentos à Senadora Regina Sousa pela assunção a essa nova responsabilidade, e fica aqui feito o registro. Portanto, uma grande conquista da nossa querida Senadora Regina Sousa, uma das mais expressivas autoridades aqui do Senado Federal.

V. Exa. tem a palavra por dois minutos. Pode ser? Estamos aqui ao lado do Presidente Collor, que foi Presidente da República e que está prestes a iniciar a nova sessão.

O SR. GUARACY SILVEIRA (DC - TO. Para discursar.) – Nós cumprimentamos o Brasil, aqueles que nos assistem pela TV Senado, o Presidente Collor, o Sr. Presidente desta sessão, Senador Dário.

Eu quero dizer que, neste momento, algo me preocupa muito quando vejo o corporativismo que existe na saúde brasileira. Sr. Presidente e meu Presidente Fernando Collor, há um corporativismo na saúde brasileira que é extremamente preocupante e que prejudica justamente a classe mais pobre.

Muitas vezes, para comprar qualquer remédio que seja antibiótico – o remédio, muitas vezes, custa R$16, R$15 – precisa de uma consulta médica de R$300, R$400 para um remédio que a pessoa já sabe que precisa. Isso daí prejudica justamente a classe mais pobre. Lembro-me de que, esses dias passados, meu neto, que tem o mesmo nome, Guaracy Silveira, precisava de um remédio simples, que a sua mãe, a minha filha Alessandra, sabia que ele precisava, mas precisou de uma receita médica para que pudesse ser comprado aquele remédio. Isso não é justo e isso prejudica a Nação brasileira, porque, para comprar um remédio que custa tão barato, é necessário que se tenha uma receita médica. Então, estou fazendo um requerimento para que a Anvisa seja ouvida, porque não pode mais esse corporativismo.

Senador Presidente Dário, imagine V. Exa. que cada farmácia hoje tem que ter um farmacêutico, e isso encarece o remédio. Qual a função do farmacêutico hoje? No tempo em que a farmácia era de manipulação, ele tinha que fazer o remédio. Hoje, é simplesmente um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

vendedor de remédios. Então, não se justifica mais que cada farmácia tenha um farmacêutico, isso é corporativismo.

As receitas médicas para cada remédio é corporativismo. Por quê? Se no Brasil podemos comprar tudo – a pessoa compra droga onde quiser, há pontos de droga no Brasil todo, há pontos de veneno no Brasil todo –, remédio não se pode comprar. Isso prejudica justamente a população mais pobre. Isso não é justo, precisamos corrigir.

Estou remetendo à Mesa um requerimento para que a Anvisa seja ouvida. Não podemos mais permitir, em nome da Nação brasileira, que corporativismo prejudique a saúde do nosso povo e prejudique a Nação brasileira. Isso é desumano, é anticristão, não é justo, e nós precisamos corrigir. Cabe ao Senado brasileiro, aos políticos brasileiros rever essa situação.

Meu abraço à Nação brasileira, meu abraço ao povo brasileiro. Que as bênçãos de Deus estejam sobre todos vocês. Que, na sessão solene que haverá daqui a pouco, tenham os senhores a certeza de que Deus gosta do Brasil, ama os senhores, ama todos nós!

Presidente Collor, Presidente Dário Berger, Deus os abençoe! Amém!

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Muito obrigado. Agradeço a V. Exa.

Nós vamos ficando por aqui.

Está encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 32 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 149ª Sessão, Especial, em 6 de dezembro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Fernando Collor.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 46 minutos e encerra-se às 12 horas e 57 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear os 80 anos de criação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial é destinada, como já dito, a homenagear os 80 anos de criação do Gabinete de Segurança Institucional, GSI, da Presidência da República, nos termos do Requerimento nº 477, de 2018, do Senador Fernando Collor e de outros Senadores.

Convido para compor a Mesa S. Exa. o Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Sérgio Etchegoyen. (*Pausa.*)

Convido também para fazer parte da Mesa S. Exa. o Senador Guaracy Silveira; S. Exa. o Deputado Federal Nelson Marquezelli; S. Exa. o Diretor-Geral da Abin, Janér Tesch Hosken Alvarenga; o Sr. Embaixador José Luiz Machado e Costa, representando o nosso Chanceler Aloysio Nunes Ferreira e o Itamaraty; representando os senhores embaixadores acreditados junto ao nosso Governo, o Sr. Milan Zachar, Embaixador da República Eslovaca; e ainda S. Exa. o Deputado Federal Aleluia.

Não sei se já chegou.

E S. Exa. o Senador Elmano Férrer, para compor a Mesa que preside os trabalhos da manhã de hoje.

Convido todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Exmo. Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Sérgio Etchegoyen, Exmas. autoridades militares aqui presentes, Exmas. senhoras autoridades civis, Srs. Senadores, Srs. e Sras. Deputados convidados para esta cerimônia, elogio o Senado Federal por aprovar a realização desta sessão especial em homenagem aos 80 anos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O GSI conheceu, nos tempos recentes notáveis transformações nas suas atribuições e competências, cumprindo extenso percurso histórico que lhe permitiu amoldar-se às necessidades de um órgão dessa natureza, operando, agora, no quadro normativo de um Estado democrático de direito.

Faço minhas as palavras de S. Exa. o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General de Exército Sérgio Etchegoyen, ao assinalar o resultado desta longa maturação, aproximando-a da concretização de uma ideia intuitiva: a de que o Chefe de Estado, num país da complexidade e das dimensões do Brasil, não poderia prescindir da assessoria pessoal e direta de um especialista em questões de segurança nacional. Como ex-Presidente da República, tive a oportunidade de confirmar, pessoal e institucionalmente, a veracidade dessa assertiva.

Contudo, para que o GSI pudesse desempenhar a sua principal missão, trabalhar para a segurança do Estado brasileiro, fez-se necessário sofrer profundas alterações, as quais, grosso modo, acompanharam a evolução histórica de nosso País.

No alvorecer da nossa República, a questão da segurança nacional do mandatário da Nação bem cedo se colocou. Em períodos de notória instabilidade política, a vida do Presidente da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República corria riscos. Prudente de Morais, por exemplo, escapou ileso de atentado graças à intervenção heroica do Cel. Luís Mendes de Morais, então titular da Casa Militar, o órgão responsável pela segurança do Presidente.

No período do Presidente Getúlio Vargas, as atribuições do órgão alargaram-se, por meio do Decreto-Lei n° 920, de 10 de dezembro de 1938. A partir de então, a Presidência da República passou a ser estruturada em um Gabinete Civil e um Gabinete Militar, cujas atribuições passaram a incorporar temas atinentes à segurança nacional, além de cuidar da segurança pessoal do Presidente. Por isso mesmo, toma-se o decreto do Presidente Getúlio Vargas como a certidão de nascimento do atual Gabinete de Segurança Institucional.

Para melhor cumprir sua missão, o GSI, como detalha em seu Planejamento Estratégico para o período de 2018 a 2023, estruturou suas ações em três grandes eixos: a gestão da segurança das instituições de Estado; a gestão de assuntos estratégicos de interesse nacional; e a gestão de inteligência de Estado.

Assim, destaca o mesmo documento – abro aspas:

> Às atribuições clássicas de assessorar e zelar pela segurança do Presidente da República, somam-se Presidente da República, somam-se hoje as competências de acompanhar as conjunturas interna e externa para prevenir e articular o gerenciamento de crises em caso de grave ameaça à estabilidade institucional, coordenar as atividades de Inteligência de Estado, bem como realizar o assessoramento ao Presidente em assuntos militares e de segurança.

Vejam, V. Exas., senhoras e senhores, a enorme evolução que o órgão experimentou, sempre em busca do fortalecimento das instituições democráticas.

Quando extingui, em 1990, o Serviço Nacional de Informação, meu intuito foi exatamente o da transição para um inédito modelo institucional que atendesse aos novos desafios postos à segurança do Estado brasileiro, que clamava, àquela altura, por emancipação, modernização e agilidade.

Garantia de nossa soberania, a Defesa Nacional propõe-se a cobrir a mesma realidade, pois deve cuidar de um território de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, com quase 17 mil quilômetros de fronteiras, acrescido de 4,5 milhões de quilômetros quadrados de águas jurisdicionais, povoado pela quinta maior população do globo e, ainda, repleto de riquezas naturais que despertam a cobiça do mundo inteiro.

Os perigos e as ameaças, contudo, transformam-se na velocidade estonteante do progresso tecnológico. Se os perigos e ameaças utilizam-se de meios até então desconhecidos, os dispositivos de controle e de segurança devem acompanhar esse progresso.

Estava imbuído dessa preocupação fundamental, quando, já como Senador, apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2012, que insere todo o Capítulo IV ao Título V da Constituição Federal, referente à atividade de inteligência e seus mecanismos de controle. Ou seja, a proposta tem o condão principal de constitucionalizar o tema. Nesse sentido, a PEC conceitua a atividade de inteligência, define seus fundamentos, cria o Sistema Brasileiro de Inteligência e, ainda, estabelece os critérios e os órgãos de controle.

Exercendo por dois mandatos a presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, ainda, da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, pude

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acompanhar o enorme desafio enfrentado por nossas forças militares de se colocar a par dos avanços tecnológicos no cumprimento de suas missões.

O mais nevrálgico ponto para tanto, em que pese o avanço institucional já alcançado nos serviços de inteligência, é que a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) ainda possui sérias limitações legais na coleta de inteligência que não dependa de fontes humanas, notadamente no rol das interceptações de meios telefônicos e cibernéticos.

Por conta disso, não raro a inteligência de que a Abin precisa acaba sendo coletada por agências estrangeiras, às vezes até mesmo em nosso território. Evidentemente, isso gera vulnerabilidades graves que precisam ser sanadas pela via legislativa.

Tudo isso – vale dizer –, Excelências, senhoras e senhores, atuando sempre em contexto de crise e de contingenciamento orçamentário. Em 2016, por exemplo, estimava-se o custo total de execução do Plano de Articulação e Equipamento de Defesa (Paed) – apresentado pelo Ministério da Defesa – em R$400 bilhões, distribuídos ao longo de 20 anos, de 2012 a 2031, o que corresponderia à execução anual de, aproximadamente, R$20 bilhões.

A média anual de investimentos pagos de 2010 a 2014 – incluindo os restos a pagar já pagos – representou, entretanto, aproximadamente, R$8 bilhões, ou seja, apenas 40% do investimento previsto, absolutamente insuficiente para o cumprimento da missão que lhe foi delegada pela nossa Carta Magna.

Este conjunto de desafios enfrentados, Exmo. Sr. Ministro General Sérgio Etchegoyen, autoridades presentes à mesa, autoridades que nos prestigiam com sua presença, senhoras e senhores, somente realça a importância que o GSI assumiu nos tempos recentes, de forma que o órgão se apresenta, cada vez mais, como sustentáculo indispensável à estabilidade de nossas instituições democráticas e da própria soberania nacional.

Assim, na pessoa de S. Exa. o Sr. Gen. Sérgio Etchegoyen, parabenizo o GSI pelos seus 80 anos de existência e aproveito para homenagear, também, as nossas forças militares, que nos honram com os seus valores, exemplos e dedicação, não deixando de acudir o Brasil nos momentos mais difíceis, inclusive na atual crise de segurança que vivemos.

Ao futuro chefe do GSI, S. Exa. o General de Exército Augusto Heleno Ribeiro Pereira, desejo todo o sucesso na nova e destacada missão que assumirá a partir de 2019; e a S. Exa. o Sr. Ministro do GSI, Gen. Etchegoyen, os meus mais efusivos cumprimentos pela atuação absolutamente irrepreensível que teve e vem tendo à frente do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Muito obrigado a V. Exas., senhoras e senhores. (*Palmas.*)

Tenho a satisfação de passar a palavra a S. Exa., o Sr. Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, Gen. Sérgio Etchegoyen.

O SR. SÉRGIO ETCHEGOYEN – Exmo. Sr. Senador Fernando Collor de Mello, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional deste Senado, autor do requerimento que tanto nos honra, que propôs a realização desta sessão especial; Exmos. Srs. Embaixadores aqui presentes; Exmas. e Exmos. Srs. Parlamentares; Exmas. e Exmos. Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Exmos. Srs. Oficiais-Generais; Exmo. Sr. Diretor-Geral da Abin; demais autoridades presentes; estimados integrantes do GSI; minhas senhoras, meus senhores, todos; minhas queridas e meus queridos amigos.

Inicialmente, quero manifestar, de forma muito clara, a gratidão ao Senado e a honra de estar nesta tribuna do Senado da República, falando em nome do Gabinete de Segurança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Institucional, quando comemoramos 80 anos de uma história que nos trouxe ao que hoje chamamos GSI. E comemorando na Casa do confronto das ideias, porque essa que eu acho é a grande receita da democracia.

Acredito fortemente que as divergências políticas são trilhas que nos conduzem todos ao bem comum, ao interesse nacional, e jamais poderiam nos conduzir a trincheiras em que nos confrontássemos de forma insana, em que a destruição mútua se sobrepusesse ao interesse comum. É uma honra estar nesta Casa.

É com grande satisfação, Sr. Presidente, que tomo parte desta homenagem. Sinto-me honrado de chefiar o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, no momento justo em que ele celebra seu 80º aniversário e em que esta excelsa Casa de leis marca esta data com uma sessão solene.

Esta homenagem, pela sede em que se dá, revela um sentido de oportunidade extraordinário. É oportuna porque ressalta o quanto caminhamos juntos, o Congresso Nacional e o GSI, para aperfeiçoar os mecanismos de que dispõe a República na garantia de suas próprias instituições. E se, ao celebrar, destacamos o que fizemos de melhor juntos, talvez incorramos menos na vaidade que se depreendia das palavras de Walt Whitman, quando confessou que "eu me celebro a mim mesmo e canto a mim mesmo".

Não, Sr. Presidente. Aqui se trata de destacar, acima de tudo, como podemos trabalhar em sintonia, ao longo dos anos, para que o GSI pudesse melhor adequar-se a sua função constitucional de assessorar o Presidente da República, textualmente, como o diz a lei agora, "nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático".

E, por elementar senso de justiça, vejo-me na obrigação de ressaltar um fato incontroverso: o quanto dessa boa sintonia entre o GSI e o Congresso Nacional se deve à superior sensibilidade política e ao engajamento pessoal de V. Exa., Sr. Presidente.

Eu poderia, se fosse o caso, fazer uma longa enumeração das oportunidades em que V. Exa. pôde demonstrar essa sensibilidade e esse engajamento. Por ora, façamos apenas o registro de que o GSI e a Abin – e, em última instância, a própria segurança de nossas instituições – contaram sempre, nesta Casa, com o empenho pessoal do Presidente Fernando Collor de Mello, das mais comezinhas batalhas orçamentárias às mais delicadas discussões.

De maneira que faço questão, já no início desta sessão, de deixar registrados os meus mais enfáticos agradecimentos ao Presidente Collor.

Muitíssimo obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. SÉRGIO ETCHEGOYEN – Agradecimento no qual incluo a Deputado Jô Moraes, que tantas vezes tem nos ajudado na mesma direção e com tanto empenho.

Muito obrigado, Deputada.

Se formos ater-nos à simples nomenclatura, descobriremos que um órgão com um nome de GSI e com *status* de ministério só veio surgir em 24 de setembro de 1999, por medida provisória assinada pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Mas o GSI, tal como o conhecemos, é fruto de longa maturação institucional, que lança raízes nos primórdios da República e consolida-se, de fato em 1938, quando da instituição de um Gabinete Militar da Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se o momento é apropriado para tributos, registremos desde já que a própria Casa Militar derivou de um Estado-Maior do Presidente da República, de que se encontram registros desde, pelo menos, 1890, e que deste Estado-Maior surgiu a primeira demonstração pública do patriotismo e do sentido de dever que nos inspiram desde sempre: foi quando, como já citou o Sr. Presidente, em 1897, o titular do órgão, o Coronel Luís Mendes de Morais, salvou a vida do então Presidente Prudente de Morais, num atentado malogrado no cais do porto do Rio de Janeiro.

A despeito desses antecedentes longínquos, consideramos que um órgão com atribuições análogas às do GSI só veio a surgir em 1º de dezembro 1938, quando o Governo Getúlio Vargas, em pleno Estado Novo, bipartiu a estrutura da Presidência da República num Gabinete Civil e outro Militar. E, ao fazê-lo, encarregou o Gabinete Militar de coordenar os trabalhos do Conselho de Segurança Nacional, que tinha por missão – transcrevo – "estudo e coordenação de informações sobre todas as questões de ordem financeira, econômica, bélica e moral relativas à defesa da Pátria".

Reflitamos um pouco sobre essa data, 1º de dezembro de 1938.

O Brasil já vivia a ditadura do Estado Novo, e os ventos que sopravam d'além-mar já prenunciavam claramente o conflito mundial em que breve seríamos enredados. Nessas circunstâncias, era natural que o Conselho de Defesa Nacional e o Gabinete Militar que o coordenava dedicassem todas as atenções às ameaças clássicas da agressão estrangeira (inclusive por meio de seus agentes domésticos). Noutras palavras, não se cuidava ali, porque tanto não alcançava o espírito do tempo, da defesa da integridade de nossas instituições.

O fato é que o Gabinete Militar cumpriu a contento as funções de que se viu investido, ao ajudar a planejar o esforço de guerra, seja no *front* externo, seja no *front* doméstico.

Foi no Conselho de Segurança Nacional que se conduziram os estudos que viriam a frutificar em todo o arcabouço normativo relacionado, por exemplo, à requisição de bens "necessários às Forças Armadas e à defesa passiva da população" ou à expropriação de bens e direitos de súditos inimigos.

O marco institucional seguinte, na história do GSI, deu-se já no regime democrático.

Em 1946, no Governo do General Eurico Gaspar Dutra, cria-se o primeiro serviço de inteligência estruturado de nossa história: o Serviço Federal de Informações e Contrainformações, que funcionou sob a autoridade da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional – isto é, sob as ordens do Gabinete Militar da Presidência da República, demonstrando que o que temos hoje não é nenhuma novidade.

Este marco é importante não apenas porque, já de entrada, o legislador identificou o *locus* natural da atividade de inteligência no Brasil; ela tinha de reportar-se, como é o caso ainda hoje, a um assessor direto e pessoal do Presidente da República para os temas de segurança nacional. Mais do que isso, 1946 é um marco importante, porque ali passam a estar reunidas, no Gabinete Militar da Presidência da República, as quatro funções essenciais que estão na mesma natureza do atual GSI. São elas: a responsabilidade pela segurança pessoal do Chefe de Estado; o assessoramento direto ao Presidente da República em assuntos de segurança nacional; o acompanhamento cotidiano do desenvolvimento desses mesmos temas; a coordenação interministerial a esse respeito; e a coordenação das atividades de inteligência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com o passar dos anos, o Gabinete ou a Casa Militar viu-se encarregado de outras funções complementares, que só fizeram acrescentar a sua gravitação institucional e a sua centralidade para a segurança do País e de nossas instituições.

Em 1970, por exemplo, o Conselho de Segurança Nacional – e, por extensão, a Casa Militar, que o coordenava – recebe a atribuição de dar "assentimento prévio" a diversas atividades fundiárias ou econômicas em "áreas indispensáveis à segurança nacional" (entre elas, naturalmente, a faixa de fronteira).

Paralelamente, o órgão foi incorporando diversas outras funções julgadas relevantes para a promoção da segurança e autonomia nacionais, como as de coordenar a governança de programas estratégicos, como o nuclear, o aeroespacial ou, nos anos 70 e 80, até mesmo a política de informática. Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, senhoras e senhores, tenho um profundo orgulho e alegria de anunciar que, no dia de ontem, o Senhor Presidente Temer assinou, pela primeira vez na República, a política nuclear brasileira.

Presidente, pela primeira vez, um país com as reservas nucleares que tem e que domina o ciclo de combustível nuclear – e só existem outros dois países com esse privilégio: os Estados Unidos da América e a Rússia – tem, a partir de agora, uma política nuclear brasileira, feita a muitas mãos, com consultas por todo o Brasil, e que, se não traz a perfeição dos documentos originários, funda as condições para que sejam aperfeiçoados, inclusive com a colaboração do nosso Congresso Nacional – fechando o parêntese.

Mas isso, Sr. Presidente, é história, e este não me parece o âmbito apropriado para a historiografia.

Desejo, sim, retomar a consideração com a qual principiei esta minha exposição: a de que, ao longo das últimas décadas, o Ministério que me cabe chefiar e este Congresso Nacional souberam trabalhar em boa sintonia na defesa de nossas instituições democráticas.

O marco que mais nos interessa aqui, naturalmente, é o da Constituição de 1988, e a Carta vigente trouxe uma inovação importantíssima, em seu art. 91, ao ratificar a existência de um Conselho de Segurança Nacional – agora rebatizado de Conselho de Defesa Nacional – e defini-lo como "órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados à soberania nacional e à defesa do Estado democrático".

Com a redemocratização e a nova Constituição, todos os arranjos passaram por períodos de adaptação, e é natural que esse processo tenha afetado também a Casa Militar. O que importa aqui ressaltar é que, na tentativa e erro, os formuladores de políticas terminaram ratificando aqueles arranjos consagrados a partir dos anos 30, confirmando a Casa Militar como ente coordenador dos trabalhos do Conselho de Defesa Nacional, em 1999, e do serviço de inteligência, criado no mesmo ano, com o nome de Abin, como órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Naquele ano, em 1999, esse arranjo é confirmado com a criação, com o nome e os contornos que tem hoje, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidente da República, agora com amplo mandato legal. Cito a lei:

> Assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições; prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares; coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> comunicações; zelar pela segurança pessoal do Chefe de Estado [...], bem assim [...] como dos palácios presidenciais [...].

Mas eu queria, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, antes de encerrar estas minhas considerações, destacar o quanto somos gratos, no GSI, pelas relevantíssimas contribuições que este Congresso Nacional nos tem prestado, no fortalecimento do Gabinete e de seu mandato institucional.

Creio que a primeira medida a ser destacada, nesse contexto, foi a criação da Agência Brasileira de Inteligência, já citada, naquele 1999, posta, logo a seguir, sob a autoridade do Ministro-Chefe do GSI.

Começava ali um processo de maturação institucional que tinha por premissa a ideia de que mesmo um regime democrático não pode prescindir de um serviço de inteligência capaz de assessorar adequadamente no processo decisório, um serviço de inteligência comprometido com o primado da lei, com o Estado democrático de direito e com os valores fundamentais processados por nossa sociedade e expressos na nossa Constituição.

E, para que essa nova agência estivesse em sintonia com a missão que lhe foi atribuída, duas coisas eram necessárias, e essas duas este Congresso Nacional encarregou-se de viabilizar, no seu devido tempo.

Em primeiro lugar, não se concebe uma agência de inteligência, num regime democrático, que não esteja sujeita a alguma forma de controle externo, e as melhores práticas internacionais – dos Estados Unidos, do Reino Unido, do Canadá – indicam que não há órgão mais apropriado para exercer esse controle do que o próprio Parlamento.

Pois esse bom passo o nosso Congresso deu, já no ano de 2000, poucos meses após a criação da Abin, ao estabelecer a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), onde tantas vezes tive a honra de comparecer. Comissão Mista, aliás, que experimentou um incremento notável em suas atividades ao longo dos últimos anos, e isso também devemos, em larga medida, ao empenho pessoal do Presidente daquela Comissão, o Senador Fernando Collor de Mello, cuja contribuição valiosa mais uma vez agradeço.

Mas havia, dizíamos, um segundo pré-requisito para o adequado funcionamento de uma agência de inteligência no regime democrático. Era preciso um referencial normativo que identificasse claramente os valores que deveriam inspirá-la no desempenho de suas funções e que ameaças e desafios deveria monitorar prioritariamente, com vistas a resguardar o interesse nacional e a integridade de nossas instituições.

Esse segundo requisito o Congresso Nacional começou a suprir, entre 2009 e 2010, ao analisar criticamente uma proposta, gestada na própria Abin, de uma Política Nacional de Inteligência. Esse documento crucial, após muitas idas e vindas, foi afinal adotado pelo Presidente Temer, a 29 de junho de 2016, num decreto que acolheu as muitas valiosas contribuições advindas da CCAI.

Temos ainda, diante de nós, algumas lacunas legais a suprir, como já citadas pelo nosso Presidente, relacionadas a técnicas operacionais da atividade de inteligência, à regulamentação da profissão do agente, do analista de inteligência, ao fortalecimento e aperfeiçoamento do controle externo. Essa é uma agenda pendente que precisamos retomar, na medida em que dará muito melhores condições à inteligência de Estado de cumprir o seu papel primordial: o de dotar o tomador de decisão do melhor assessoramento estratégico possível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No momento em que já vejo muito próximo no horizonte o final da minha jornada à frente do GSI, deixo o apelo a todos os Parlamentares que aqui estão, para que insistamos na concretização dessas lacunas que permanecem.

O Sr. Presidente Collor citou, com muita propriedade e coragem, o fato de que, muitas vezes, a nossa soberania está nas mãos das agências estrangeiras que aqui operam com liberdade e que, em algum momento, por alguma razão provavelmente inexplicável, talvez encontrada só nos recônditos do preconceito ou do dogmatismo, não concederam à Agência Brasileira de Inteligência as melhores condições para defender o Estado brasileiro, Sr. Presidente. E o senhor identificou – como a Deputada Jô Moraes, que também tem projetos nessa direção – com muita propriedade. Fica um apelo de despedida.

Estou seguro, Sr. Presidente, de que este Congresso Nacional tratará dessas questões com o zelo e atenção necessários – como aliás vem tratando – e que, nessa caminhada, reforçaremos a boa sintonia estabelecida em proveito do Brasil.

Com essa mensagem, Sr. Presidente, eu me aproximo do término dessas minhas considerações.

Para encerrar, desejo apenas fazer um registro final que julgo incontornável. Trata-se de um agradecimento e um reconhecimento público aos notáveis servidores do Estado brasileiro que me precederam nesta minha função, bem como aos profissionais que, nos últimos dois anos, tive a honra de comandar. Os primeiros legaram-nos uma cultura institucional muito sólida de compromisso com a causa nacional, que esperamos ter reforçado nos últimos anos. Quanto aos segundos, quero apenas destacar a satisfação que tive e que tenho, diuturnamente, ao constatar o profissionalismo, o patriotismo e o sentimento de missão desse quadro excepcional. No 80º aniversário de sua criação, manda a justiça que prestemos a eles o tributo devido, na certeza de que, com a discrição que lhes é própria, eles continuarão empenhando o melhor de seus esforços na promoção da causa nacional.

Estendo meu agradecimento à visão de Estado do Presidente Temer, que permitiu, estimulou e demandou que o GSI pudesse ser, efetivamente, o assessor de segurança nacional que merece uma nação.

Que não nos esqueçamos: há mais de 50 anos, somos uma das dez maiores economias do mundo.

Temos, neste plenário, Congressistas, Parlamentares, militares, magistrados, amigos que saberão, certamente, olhar para o passado e identificar a amplitude, a profundidade, a gravidade de todas as crises que atravessamos nos últimos 50 anos, pois nenhuma delas, Senador Tasso Jereissati, nos tirou do time, do clube das dez maiores economias do mundo.

Este País, com esta dimensão, com a descrição que apresentou o Presidente Collor, antecedendo-me, não pode deixar de ter, ao lado do Presidente da República, o que eu pude ser, graças, exclusivamente, à visão de Estado, à grandeza e à percepção do Presidente Temer, a quem faço questão de homenagear neste momento.

Aproveito para desejar a todos que tenham um fim de ano muito feliz. Que os reencontros familiares e os momentos de meditação que vêm com esses momentos lhes tragam um balanço positivo do que caminharam.

E, com as perspectivas do Governo que vem no próximo ano, encontremos as frestas, as portas, as janelas necessariamente abertas na direção da conciliação, que será o único caminho que nos conduzirá à prosperidade que nós merecemos e que exigem os que nos sucederão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Eu gostaria de registrar a presença, neste Plenário, de S. Exas., os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Tasso Jereissati, Cristovam Buarque, de S. Exa., a Sra. Deputada Jô Moraes, e dos demais Parlamentares que por aqui passaram, para homenagear estes 80 anos de criação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e trazer também o seu reconhecimento ao grande trabalho desempenhado por S. Exa., o Sr. Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, Gen. Sérgio Etchegoyen.

Continuando nossa sessão, passo a palavra a S. Exa., o Senador Guaracy Silveira.

O SR. GUARACY SILVEIRA (DC - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente Fernando Collor, Sr. Embaixador da República Eslovaca Milan Zachar, Embaixador José Luís Machado, Sr. Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Sérgio Etchegoyen, Sr. Janér Tesch Alvarenga, Presidente da Abin, senhores que aqui estão presentes, todos que compõem a Mesa, meus colegas Senadores, povo brasileiro que nos vê neste momento, que nos assiste, que assiste à TV Senado e à Rádio Senado.

Temos que render justas homenagens ao Sr. Presidente Fernando Collor por esta sessão solene. Nada é mais justo que isto: homenagear, Sr. Presidente, o Gabinete de Segurança Institucional.

Mas eu queria ir um pouco além: que esta homenagem se estendesse a todas as nossas Forças Armadas.

Meu Presidente, lembro-me de que, antigamente – e quem está mais velho tem essa oportunidade de lembrar o mais antigamente –, o nosso Ministério das Forças Armadas era chamado de Ministério da Guerra, um tema ou um nome que parece que não justifica a história, porque nós nunca fomos do Ministério da Guerra. Nós somos do Ministério da Paz. Sempre.

Peço licença para homenagear as Forças Armadas brasileiras, que, em toda a sua história, a não ser pelo pouco de entrevero que tivemos com o Uruguai ou com a Argentina – e deixemos esse entrevero agora apenas para o futebol –, foram obrigadas a entrar em guerras que não eram nossas, como a Guerra do Paraguai.

Mas, de lá para cá, as Forças Armadas, senhores, nunca entraram num conflito que fosse nosso. Nós entramos em embates que não eram nossos. Entramos na Segunda Guerra Mundial, fruto de psicopatas, Hitler e Mussolini. Mas para lá foram as Forças Armadas brasileiras. Com o nosso sangue, abastecemos o solo italiano. Sangue de heróis.

Nós temos que homenagear, seja o nosso verde-oliva, seja nosso azul-celeste, seja o nosso branco-neve das nossas três Forças Armadas, que eu gosto de chamar das nossas Forças de Paz, porque nunca nós, brasileiros, a Nação brasileira, tivemos conflitos nossos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. GUARACY SILVEIRA (DC - TO) – Nós, sim, entramos em conflitos para salvar a humanidade. E nada mais significativo do que isso do que a nossa participação na Segunda Guerra Mundial, uma briga que não era nossa, uma briga que era contra a humanidade. E o Exército Brasileiro, as Forças Armadas brasileiras lá estiveram.

Mas eu não poderia, senhores, deixar de reconhecer o que aconteceu e está acontecendo quando as nossas Forças Armadas estão indo bem, socorrendo o povo do Haiti, vítimas de uma catástrofe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ah, senhores; ah, meu Presidente Fernando Collor... Como as nossas Forças Armadas são importantes!

Agora, temos lá, na nossa divisa norte... Nosso setentrião está lá, as nossas Forças Armadas, cuidando de uma crise que nós não criamos, mais uma crise fruto de um psicopata, que governa a Venezuela; que oprime o seu próprio povo. Mas a nossas Forças Armadas estão lá. Nossas Forças Armadas estão lá, fazendo 9 mil refeições por dia; tratando daquele povo, dos retirantes venezuelanos.

A ação das nossas Forças é muito mais uma ação humanitária.

Não posso esquecer que, na minha juventude, colaborei com o Exército, com os BECs, na construção da Cuiabá-Porto Velho, da Cuiabá-Santarém, da Manaus-Porto Velho. E lembro com saudade.

Como, Sr. Presidente, nós precisamos de novo equipar os BECs, que tanto fizeram e podem fazer por este Brasil!

Nós temos que honrar isso.

Meus caros Srs. militares, o Brasil muito lhes deve, mas eu vou além disso, a Nação brasileira muito lhes deve.

Espero que a história, que deve sempre fazer justiça, faça justiça às Forças Armadas brasileiras, porque nós não somos forças armadas, nem forças de guerra, nós somos forças de paz. E nisso parabéns, Presidente Fernando Collor, por essa sua atitude de homenagear o Gabinete de Segurança Institucional. Homenageamo-los, mas, Gen. Etchegoyen, queremos homenagear todas as nossas Forças Armadas, porque não são forças armadas, são forças da paz.

Deus abençoe a todos os senhores nessa ação, porque muito têm feito pela humanidade e particularmente pelo Brasil.

Deus abençoe a Nação brasileira através dos senhores.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Passo a palavra agora a S. Exa. o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Fernando Collor de Mello, Sras. e Srs. Senadores e todos que aqui prestigiam este evento, eu quero hoje, nesta solenidade em que se comemoram os 80 anos do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), trazer o meu testemunho, que julgo ser muito importante.

Este ano, fui escolhido para ser o Relator setorial do Orçamento Geral da União nas áreas de Justiça e Defesa. E nesse tempo, entre a elaboração e a entrega do meu relatório à Comissão Mista do Orçamento, mantive diálogo aberto com os comandos militares e também com os órgãos de segurança.

Foi um tempo de grande aprendizado, em que se ressaltou, com mais clareza, a importância dessas instituições.

A defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem descortinam um cenário que nos permite saber que somos os donos da chave do nosso País, da nossa Pátria.

Mesmo diante das reconhecidas dificuldades do dia a dia do nosso povo, da crise fiscal que os governos enfrentam, junto aos fatos geradores de incertezas, é preciso ter em mente que a base da nossa Nação está firme e bastante segura.

Nesse cenário, o Gabinete de Segurança Institucional, ligado à Presidência da República, é ponta fundamental nessas garantias. A história acumulada em 80 anos nos mostra que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diversidade de cenários econômicos e sociais de nosso imenso País, que resulta em vasta complexidade de ações, tem recebido do GSI e seus antecessores o tratamento necessário ao aconselhamento inteligente no que diz respeito à segurança nacional.

Todos devem se lembrar do papel que o GSI desenvolveu nos episódios dos caminhoneiros, agora bem recentemente, e transportadores, liderando ações de forma a atenuar os efeitos daquele movimento sobre o cidadão. Portanto, posso dizer que se trata de uma estrutura importante, fundamental, de grande relevância para o povo brasileiro.

Quero inclusive dizer que, como Relator, tive a oportunidade de conversar com o Comando Geral do nosso Exército, através do Gen. Villas Bôas, nas palestras e poder saber, Sr. Presidente Collor, que a minha cidade, Rondonópolis, ali no entroncamento da BR-163 com a BR-364, poderia ser o grande estopim de uma crise social se não fosse a presença exatamente da inteligência das Forças Armadas, dado que Rondonópolis hoje é um dos maiores centros de caminhões. Nós temos a ATC, que é a maior associação de transportadores de carga no Brasil, e uma cidade em que os caminhoneiros vivem, moram, portanto deixavam as carretas nas estradas e estavam dentro de casa. Então, isso fez com que toda a Região Amazônica dependa de passar a carga por aquela região entre Rondonópolis e Cuiabá, que é o estrangulamento. Ali foi estratégico. E por isso a inteligência lá das Forças Armadas, dando a manutenção, inclusive de alimentos, combustível, foi fundamental para que, de uma forma pacífica, pudesse resolver o que poderia ser uma grande crise social no nosso País.

Encerrando, quero aqui registrar meu aval às palavras do Gen. Sérgio Etchegoyen, Ministro-Chefe do GSI, que, com extrema sabedoria, foi taxativo ao dizer, na solenidade no Palácio do Planalto, que "só alcançaremos a prosperidade que tanto almejamos se tivermos a grandeza cívica de deixar a porta aberta para a conciliação nacional" e que "a pacificação é o único caminho para a superação desta que é, sem dúvida, a maior crise [política] que já experimentamos", e, claro, uma crise política acumulada com uma crise econômica, o que nos dá mais ainda a certeza de que, se não tivermos o equilíbrio político nesta Casa do Congresso Nacional, dificilmente resolveremos a crise econômica. E, aí, Sr. Presidente Collor, com a sapiência, com a sabedoria de V. Exa. não só na condução desta sessão homenageando aqui um órgão tão importante, mas também, com certeza, no equilíbrio desta Casa, V. Exa., como Líder, sempre tem nos orientado para que a gente possa encontrar esse caminho.

Como Parlamentares, temos em nossas mãos parcela importante desse reacerto. Com um novo governante eleito pela vontade popular, temos a possibilidade de realizar as reformas que beneficiem a Nação e, sobretudo, o nosso cidadão. De fato, General, o Brasil nunca precisou tanto da grandeza dos seus homens públicos como agora.

Por isso, nós queremos aqui parabenizar a todos que fazem parte do GSI.

Com isso, parabéns, mais uma vez, ao Sr. Presidente Fernando Collor de Mello, que é o Presidente desta sessão e autor do requerimento para esta sincera e justa homenagem.

Meu muito obrigado a todos e parabéns! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Antes de passar a palavra ao próximo orador eu gostaria de fazer aqui registro, Exmo. Sr. Ministro Sérgio Etchegoyen, do trabalho desenvolvido na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional por S. Exa. o Sr. Senador Waldemir Moka, que foi uma peça importante para que o orçamento do Gabinete de Segurança Institucional e da Abin não sofresse modificações tão drásticas. A ele, portanto, os meus agradecimentos e o meu reconhecimento, Ministro. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bem como também os meus agradecimentos a S. Exa. o Senador Wellington Fagundes, que, como Relator setorial do Orçamento trabalhando dentro do Congresso Nacional, também muito contribuiu para o êxito das nossas iniciativas de impedir que avançassem sobre o orçamento do Gabinete de Segurança Institucional e da Agência Brasileira de Inteligência.

Passo a palavra a S. Exa. o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, autoridades da Mesa, Gen. Etchegoyen, senhoras e senhores, eu creio que no Brasil, não sei se por sermos uma Nação muito jovem, não é todo dia em que podemos comemorar uma instituição com 80 anos; não são muitas se formos olhar. Além disso, é uma instituição que tem demonstrado um compromisso tão fundamental com a Nação como um todo, e, sobretudo, há a coincidência de que, neste momento, nós temos na chefia uma pessoa, um patriota, um homem brilhante como Sérgio Etchegoyen.

E digo isso não apenas pelo que leio, mas por uma visita que fiz a ele uma vez e por uma conversa longa que tivemos. Era um momento em que eu estava muito preocupado com a situação brasileira e comecei a procurar pessoas, inclusive o Presidente Collor. E fui conversar com ele e disse que queria conversar apenas para saber como estavam as coisas no Brasil dali para frente. E tivemos uma conversa que me deixou gratificado, especialmente porque, na conversa, surgiu o nome dessa outra figura formidável, que é o Gen. Eduardo Villas Bôas, que foi colega de infância, de toda a vida, creio que até dos próprios pais, que foram amigos também.

E, neste momento em que a gente vai iniciar um novo Governo, eu quero dizer que fico preocupado com a saída desses dois nomes do cenário. Sinceramente, General, quando o senhor falou em despedida, eu senti um friozinho no coração, porque o senhor e o Villas Bôas passam ao Brasil uma tranquilidade para os próximos 80 anos. E creio que, nesta Casa aqui, cada vez que vamos fazer uma homenagem pelo tempo que passou, a gente deve se preocupar com o tempo que vem. E nós precisamos de algumas coisas, democracia, por exemplo. Vocês representam uma grande segurança para todos nós. Estabilidade, estabilidade das instituições, da moeda, que muitos até hoje desprezam como se fosse uma coisa menor. Estabilidade da moeda é fundamental para qualquer nação. Um país tem bandeira, tem hino e tem moeda, e nós nos acostumamos, no Brasil, a não respeitar a moeda como um símbolo fundamental. Daí sermos campeões mundiais na quantidade de moedas. Nenhum outro país teve tantas moedas ao longo do século XX.

Além da estabilidade e da democracia, a segurança. Um país sem segurança não funciona. E vocês representam isso. E a segurança exige inteligência, inteligência da educação, dando inteligência a todos os 210 milhões, e inteligência no sentido que se usa de conhecer as coisas que estão acontecendo no mundo. Nós precisamos nos abrir para saber que o mundo está nos deixando para trás. Países que há 40 anos tinham a metade da renda *per capita* brasileira hoje têm o dobro, como a Coreia do Sul. A China, que tinha menos, 10%, hoje tem mais do que o dobro. É preciso inteligência para que saibamos o que está acontecendo no mundo e inteligência para sabermos o que está acontecendo no Brasil. E uma coisa que talvez seja preciso acrescentar à preocupação com segurança é o quadro social. Não é seguro um país que hoje, como a gente vê pelo noticiário, tem a quantidade de pobres, tem a quantidade de pessoas na miséria, mais grave do que a pobreza, que o Brasil tem. Esse é o vetor de insegurança, inclusive moral, pela vergonha que a gente termina sentindo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aí, para não deixar de falar – senão, vocês vão achar que eu até já me despedi –, a importância da educação como vetor de unidade nacional, da educação como vetor do progresso, sobretudo em um tempo em que o verdadeiro capital é o conhecimento. A Itália – concluindo – não era um país há 160 anos. Isso se fez com as crianças na escola e os jovens nas Forças Armadas. A Itália nem idioma tinha; eram muitos idiomas. Foi preciso ensinar italiano aos italianos. Foi na escola que as crianças aprenderam e foi no Exército que os jovens de diferentes principados se fizeram italianos. O Brasil precisa de soldados e de professores, e eu fico contente que estejam homenageando uma instituição militar e, através dela, uma figura militar com a liderança que o senhor tem, General.

Muito obrigado por ter cumprido esse papel. Eu espero que seu substituto, ou substitutos, no plural, porque talvez seja preciso de mais de um, seja capaz de continuar passando a tranquilidade, a segurança que o senhor nos passou.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Collor. Bloco Moderador/PTC - AL) – Agradecendo, mais uma vez, as palavras dos oradores que fizeram uso da tribuna no dia em que homenageamos os 80 anos de criação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, hoje sob o comando de S. Exa. o Ministro Sérgio Etchegoyen, eu gostaria de agradecer a presença dos Srs. Ministros do Superior Tribunal Militar José Barroso Filho e Maria Elizabeth Rocha; ao Sr. Secretário Executivo do Gabinete de Segurança Institucional, General de Divisão Valério Stumpf Trindade; ao Assessor Especial do Gabinete de Segurança Institucional, General de Divisão Carlos Roberto de Sousa Peixoto; ao Sr. Secretário do Gabinete de Segurança Institucional, Sr. General de Brigada Nilton José Batista Moreno Júnior; ao Sr. Secretário do Gabinete de Segurança Institucional, Sr. Major-Brigadeiro Dilton José Schuck; ao Sr. Secretário do Gabinete de Segurança Institucional, Sr. Contra-Almirante Antônio Capistrano Filho; ao Assessor do Gabinete de Segurança Institucional, Sr. Brigadeiro Osmar Lootens Machado; ao Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência, Sr. Frank Márcio de Oliveira; ao Secretário de Planejamento e Gestão da Abin, Sr. Antônio Augusto Muniz de Carvalho; ao Sr. Comandante do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe do GSI, Sr. Comandante Ricardo Ibsen; ao Sr. Superintendente de Segurança do Rio de Janeiro, Sr. Augusto César Pinto Benac; ao Sr. Advogado-Geral da União no ano de 2016, Sr. Fábio Medina Osório; ao Professor e autor do livro *Lobisomens e Borboletas*, que contou com o apoio do Gabinete de Segurança Institucional, Sr. Hugo Studart; e ao Diretor de Administração e Finanças do Sebrae Nacional e Chefe do Gabinete da Presidência do Senado Federal no período de 2014 a 2015, Sr. Vinicius Lages.

Além de agradecer também pela presença entre nós dos Srs. Parlamentares, das Sras. Parlamentares, e aqui, em nome de todos, eu gostaria de cumprimentá-los, citando o nome da Deputada Jô Moraes, que, como aqui muito bem referido por S. Exa. o Sr. Ministro Sérgio Etchegoyen, vem na Câmara dos Deputados desempenhando um mandato com absoluta segurança, com absoluto conhecimento das necessidades das nossas Forças Armadas, do Gabinete de Segurança Institucional e dos órgãos a eles subordinados. Meus cumprimentos a V. Exa., Deputada Jô Moraes.

Gostaria de finalizar esta sessão agradecendo, mais uma vez, a S. Exa. o Sr. Ministro Sérgio Etchegoyen por ter aceitado o estabelecimento desta data para que nós pudéssemos homenagear os 80 anos do GSI, agradecendo a presença de todos os senhores oficiais militares,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das senhoras e senhores, e um cumprimento especial à senhora esposa do Gen. Etchegoyen: muito obrigado pela sua presença também entre nós.

E, finalmente, cumprida a finalidade da sessão, agradeço, como já fiz nominalmente, a todas as personalidades que nos honraram com seu comparecimento, bem como à audiência pela Rádio Senado e pela TV Senado dos nossos telespectadores, pela audiência desta sessão extremamente importante para a construção do nosso Brasil.

Muito obrigado a todos e parabéns, Gen. Sérgio Etchegoyen.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 57 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 148ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Avisos do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 40, DE 2018

(nº 1.475/2018, na origem)

Encaminha cópia da Decisão Normativa - TCU nº 171, de 21/11/2018 e do Acórdão nº 2689/2018 - TCU, referente à Representação de Unidade Técnica do TCU acerca da elaboração da Decisão Normativa que fixa os coeficientes de FPM para o exercício de 2019 (TC 037.723/2018-9).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO: À CAE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 1475 - GP/TCU

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Decisão Normativa-TCU nº 171, de 21/11/2018 e do Acórdão nº 2689/2018 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), para conhecimento, em especial quanto às informações constantes do subitem 9.4 da referida Deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 21/11/2018, ao apreciar os autos do TC 037.723/2018-9, da relatoria do Ministro Augusto Nardes, que tratam de Representação de Unidade Técnica do TCU acerca da elaboração da Decisão Normativa que fixa os coeficientes de FPM para o exercício de 2019.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Senado Federal
Brasília – DF

Nome legível: Hellena
Rubrica:
Matrícula: 334252
Data: 05 / 12 / 2018
Hora: 17 : 46

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60636963.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 037.723/2018-9
Natureza: Representação.
Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CÁLCULO DAS QUOTAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I, "B", "D" e "E", DO ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019. PROJETO DE DECISÃO NORMATIVA. CONHECIMENTO. APROVAÇÃO. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório, com os ajustes de forma que entendo pertinentes, instrução (peça 21) elaborada no âmbito da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com a qual anuiu o corpo dirigente da unidade (peças 22 e 23):

"Tratam os autos da elaboração do anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2019, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas 'b', 'd' e 'e' do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, considerando que cabe ao TCU efetuar o cálculo das quotas referentes aos fundos constitucionais especificados no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal.

2. A matéria, portanto, tem assento constitucional, estando circunscrita pelo art. 159, inciso I, alíneas 'b', 'd' e 'e' e § 1º, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 55, de 20/9/2007, e 84, de 2/12/2014, e pelo art. 161, incisos II e III e parágrafo único, in verbis:

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma:

(...)

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

(...)

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;

(...)

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

(...)

Art. 161. Cabe à lei complementar:

(...)

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

3. A Emenda Constitucional 55/2007 alterou o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, passando de 47% para 48% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea 'd', que destina aos municípios, no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, esse 1% adicional. Já a Emenda Constitucional 84/2014 alterou novamente o inciso I do art. 159, passando de 48% para 49% a distribuição do produto da arrecadação do IPI e do IR e acresceu, ao mesmo inciso, a alínea 'e', que destina aos municípios, no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano, esse outro 1% adicional, sendo 0,5% no primeiro exercício de efeitos financeiros da emenda, e acrescentado 0,5% no exercício seguinte.

4. A competência do TCU para calcular as quotas dos fundos de participação encontra-se ainda explicitada no art. 5º da Lei Complementar 62, de 28/12/1989, e no art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16/7/1992, transcritos a seguir:

Lei Complementar 62/1989

Art. 5º O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos Fundos de Participação e acompanhará, junto aos órgãos competentes da União, a classificação das receitas que lhes dão origem.

Lei 8.443/1992

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei:

(...)

VI - efetuar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o parágrafo único do art. 161 da Constituição Federal, fiscalizando a entrega dos respectivos recursos.

5. O Tribunal tem prazo até o último dia útil de cada exercício para encaminhar ao Banco do Brasil os coeficientes do FPM que vigorarão no exercício subsequente, conforme o disposto no inciso II do art. 92 da Lei 5.172, de 25/10/1966, com a redação dada pela Lei Complementar 143, de 17/7/2013, in verbis:

Art. 92. O Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A., conforme os prazos a seguir especificados, os coeficientes individuais de participação nos fundos previstos no art. 159, inciso I, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Constituição Federal que prevalecerão no exercício subsequente:

I - até o último dia útil do mês de março de cada exercício financeiro, para cada Estado e para o Distrito Federal;

II - até o último dia útil de cada exercício financeiro, para cada Município.

6. Cabe ressaltar que os coeficientes de participação no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para o exercício de 2019 já foram fixados por meio da Decisão Normativa - TCU 167, de 21/3/2018, e publicados em 27/3/2018, conforme o prazo estabelecido pelo inciso I do mesmo art. 92 retromencionado.

7. Quanto ao FPM, seu procedimento de cálculo foi disciplinado inicialmente pela Lei 5.172/1966, a qual foi alterada pelo Ato Complementar 35, de 28/2/1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981, e pela Lei Complementar 59, de 22/12/1988, e complementada pela Lei Complementar 62/1989. Esta última foi alterada pela Lei Complementar 71, de 3/9/1992, e pela Lei Complementar 143/2013. A Lei Complementar 71/1992, por sua vez, foi alterada pela Lei Complementar 72, de 29/1/1993, a qual foi logo revogada pela Lei Complementar 74, de 30/4/1993. Posteriormente, as Leis Complementares 71/1992 e 74/1993 foram revogadas pela Lei Complementar 91, de 22/12/1997, que ganhou nova redação por meio da Lei Complementar 106, de 26/3/2001.

8. Ressalte-se que, conforme o disposto no § 2º do art. 2º da LC 91/1997, com a redação dada pela LC 106/2001, a partir de 1º de janeiro de 2008, ficou atribuído aos municípios, exceto às

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capitais, coeficiente individual do FPM segundo seu número de habitantes, não se aplicando mais, portanto, o redutor financeiro a que se referia o § 1º do art. 2º da LC 91/1997.

9. Para que tal rateio seja realizado, o Tribunal fixa as quotas de participação no FPM com base nas populações de cada município brasileiro, sendo tais dados populacionais obtidos como decorrência do cumprimento, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da norma legal estabelecida pelo art. 102 da Lei 8.443/1992, alterado pela Lei Complementar 143/2013, que dispõe, in verbis:

> *Art. 102. Entidade competente do Poder Executivo federal fará publicar no Diário Oficial da União, para os fins previstos no inciso VI do art. 1º desta Lei, a relação das populações:*
>
> *I - até 31 de dezembro de cada ano, no caso dos Estados e do Distrito Federal;*
>
> *II - até 31 de agosto de cada ano, no caso dos Municípios.*

10. Apesar de a LC 143/2013 haver revogado o § 2º do art. 102 da Lei 8.443/1992, que fixava o prazo de 31 de outubro de cada ano para o IBGE encaminhar a relação das populações ao TCU, permanece o entendimento de que os dados utilizados pelo TCU para o cálculo dos coeficientes do FPM que vigerão no exercício seguinte são aqueles encaminhados formalmente a este Tribunal pelo IBGE, após a publicação no DOU.

11. Conforme o comando legal, o IBGE publicou no DOU, Seção 1, de 29/8/2018, a Resolução 2, de 28/8/2018, contendo as estimativas da população para estados e municípios, com data de referência em 1º/7/2018. Obedecendo ao princípio da transparência, o IBGE disponibilizou em seu site os dados populacionais publicados no DOU, no endereço https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?&t=resultados, bem como as notas metodológicas das estimativas da população, no endereço https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101609.pdf (peça 7).

12. Posteriormente, o IBGE encaminhou a este Tribunal, por meio do Ofício IBGE/PR 439, de 31/10/2018 (peças 5 e 6), as estimativas da população para estados e municípios do país, com data de referência em 1º/7/2018, esclarecendo que 'as diferenças dessas populações em relação àquelas publicadas no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de agosto de 2018 se referem aos municípios de Acarape-CE, Aracoiaba-CE e Barreira-CE'. Segundo o IBGE, 'esses municípios tiveram as alterações de limite territorial processadas em 30/10/2018, em virtude da suspensão, em 28/06/2018, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, da Ação de lnconstitucionalidade (Processo nº 0621205-04.2017.8.06000 de 21/02/2017) da Lei Estadual nº 16.198 de 29/12/2016, que trata da alteração'. Além disso, o IBGE destacou, na tabela de populações encaminhada ao TCU, as populações decorrentes de decisões judiciais para os seguintes municípios: Porto Velho - RO, Manaquiri - AM, Rio Negro - AM, Uarini - AM, Urucará - AM, Jacareacanga - PA, Paço do Lumiar - MA, São Gonçalo do Amarante - RN, Livramento - PB, Taperoá - PB, Sairé - PE, Coronel João Sá - BA, Ibiassucê - BA, Vera Cruz - BA e Amargosa - BA.

13. Em relação ao município de Sairé - PE, o IBGE encaminhou os Ofícios IBGE/PR 444 e 447, de 5/11/2018 e 6/11/2018, respectivamente, por meio dos quais comunicou decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento 0805031-59.2018.4.05.0000 – que tornou sem efeito a liminar referida no Ofício IBGE/PR 439/2018 –, e informou a população a ser considerada para o município (peças 8 a 10).

14. O IBGE encaminhou ainda, por mensagem eletrônica, os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preço de mercado corrente, e do PIB per capita, por Grandes Regiões, Unidades da Federação e Brasil, relativos ao ano de 2016, já que esses dados são calculados com defasagem de dois anos (peça 11). Ressalte-se que os valores da renda per capita são calculados com base na população do exercício a que se refere o PIB, no caso, 2016. A renda per capita média é obtida, então, pela razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes do exercício a que se refere o PIB. Para 2016, foi informado o PIB de R$ 6.267.205.000.000,00 (na tabela formatada da peça 11, o PIB é exibido na unidade de R$ milhão, mas internamente os

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valores são armazenados com todos os dígitos) e a população de 206.081.432 habitantes, resultando na renda per capita média de R$ 30.411,30 (nos Anexos IV e V é exibido o valor sem casas decimais, mas nos cálculos é utilizado o valor integral, com todas as casas decimais).

15. O número de municípios brasileiros permanece o mesmo da relação encaminhada em 2017, ou seja, 5.569 (o IBGE informa 5.570, uma vez que inclui Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos do FPM, o que será detalhado no parágrafo 24).

16. A partir dos dados de população e renda per capita enviados pelo IBGE, procedeu-se ao cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) para cada municipalidade, em relação a cada grupo constituinte do Fundo ('Interior', 'Capitais' e 'Reserva'), respeitados os critérios previstos em lei para cada grupo.

17. Consoante as prescrições do item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, de 12/3/2003, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a propiciar maior transparência aos cálculos executados e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados ao seu respectivo grupo. Os Anexos IV, V e IX do anteprojeto de decisão normativa constante destes autos apresentam as tabelas com os coeficientes dos grupos 'Capitais', 'Reserva' e 'Interior', respectivamente, incluindo as informações relativas aos cálculos, conforme estabelecido pelo mencionado Acórdão.

18. Outra determinação do Acórdão em comento é a de se descrever, em nota explicativa, a metodologia utilizada nos cálculos dos coeficientes, a qual é apresentada no Anexo X do referido anteprojeto.

19. A formação dos três grupos constituintes do FPM obedece aos critérios estabelecidos no art. 91 da Lei 5.172/1966, de que os recursos do fundo são distribuídos para os municípios das capitais (10%) e para os do interior (90%), sendo que, deste último percentual, são destinados 4% exclusivamente aos municípios com população igual ou superior a 142.633 habitantes, integrantes do grupo 'Reserva', conforme definido pelo Decreto-Lei 1.881/1981 e modificado pela LC 91/1997. Assim, em relação ao total de recursos destinados ao FPM, tem-se a seguinte distribuição:

- *10% para os municípios das capitais;*
- *3,6% para os municípios pertencentes à 'Reserva';*
- *86,4% para os municípios do interior.*

20. No que diz respeito às capitais, a LC 91/1997 tratou desta categoria de municípios em seu art. 4º, nos seguintes termos:

> *Art. 4º Aos Municípios das Capitais dos Estados, inclusive a Capital Federal, será atribuído coeficiente individual de participação conforme estabelecido no § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.*

21. Os recursos do FPM das capitais, na forma do disposto no art. 91 da Lei 5.172/1966, são distribuídos proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, estabelecido por valor que identifica a faixa, definida pela Lei, em que se localiza o percentual de população de cada município em relação ao somatório de populações do conjunto das capitais;

b) fator representativo do inverso da renda per capita do respectivo estado, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei.

22. Os Anexos II e III do anteprojeto de decisão normativa apresentam as tabelas com os fatores população e renda per capita retromencionados, sendo que, para efeito do cálculo do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inverso da renda per capita, é necessário determinar o índice relativo à renda per capita de cada entidade participante, tomando-se como 100 a renda per capita média do País.

23. No Anexo IV, que apresenta o cálculo da participação das capitais para o exercício de 2019, pode ser observado que, uma vez determinado o coeficiente final, apura-se a participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados às capitais, conforme é descrito na nota explicativa constante do Anexo X.

24. Cabe destacar que a população de Recife - PE, constante do referido Anexo IV, inclui a de Fernando de Noronha (3.021 habitantes), que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos de FPM, ao passo que na relação encaminhada pelo IBGE, as populações de Recife e de Fernando de Noronha estão listadas separadamente. Esse procedimento não produz efeitos no coeficiente individual do FPM de Recife, uma vez que o acréscimo populacional decorrente da incorporação da população de Fernando de Noronha não é suficiente para fazer com que Recife mude de faixa populacional, e vem sendo adotado para que a população de Fernando de Noronha não deixe de ser computada no total da população do Brasil.

25. A respeito dos municípios da Reserva, esta foi instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881/1981, sendo destinada, inicialmente, aos municípios que se enquadrassem no coeficiente individual de participação 4,0 (população superior a 156.216 habitantes). Com o advento da LC 91/1997, tal propriedade foi estendida, a partir de 1999, aos municípios possuidores de coeficiente 3,8 (população entre 142.633 e 156.216 habitantes).

26. A tabela constante do Anexo V do anteprojeto de decisão normativa demonstra o cálculo da participação dos municípios beneficiários da Reserva, conforme dispositivos da Lei 5.172/1966. Para integrarem a Reserva em 2019, os municípios devem possuir coeficiente individual do FPM - Interior (CIFPM - Interior) igual a 3,8 ou 4,0. A apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao grupo está descrita na nota explicativa constante do Anexo X.

27. Ressalte-se que a quantidade de municípios beneficiários da Reserva aumentou de 174, na Decisão Normativa - TCU 162/2017, para 176, tendo sido incluídos os municípios de Rio das Ostras - RJ e Botucatu - SP.

28. No que tange aos municípios do interior, com base nos dados populacionais remetidos pelo IBGE, atribuiu-se a cada município um coeficiente populacional para 2019, conforme a tabela definida pelo Decreto-Lei 1.881/1981, apresentada no Anexo VII do anteprojeto de decisão normativa. As tabelas que mostram, para cada estado, os cálculos do CIFPM - Interior de cada município encontram-se no Anexo IX.

29. Na nota explicativa constante do Anexo X está descrita a apuração da participação relativa de cada ente no total dos recursos destinados ao estado. Já a participação de cada estado no total dos recursos destinados ao FPM - Interior – fixada pela Resolução-TCU 242/1990, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 62/1989 –, encontra-se no Anexo VI.

30. De modo complementar, foi requerido à Consultoria Jurídica deste Tribunal que informasse a existência das decisões judiciais em vigor com efeitos no cálculo dos coeficientes do FPM para o exercício de 2019 (peças 1-3).

31. Quando do cálculo dos coeficientes do FPM, tem-se adotado o entendimento da Conjur de que, embora haja diversas ações judiciais em vigor favoráveis aos municípios, com antecipação de tutela concedida, estas não possuem natureza definitiva e, portanto, não têm interferência no cálculo do FPM dos exercícios seguintes, conforme tratado nos processos relativos ao cálculo do FPM a partir de 2006 (TC 015.721/2005-6, TC 024.567/2006-1, TC 026.778/2007-3, TC 028.496/2008-2, TC 024.957/2009-1, TC 031.054/2010-2, TC 032.145/2011-0, TC 040.431/2012-6, TC 030.131/2013-8, TC 028.355/2014-8, TC 028.809/2015-7, TC 028.787/2016-1 e TC 029.742/2017-0).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*32. Em seu parecer de 7/11/2018 (peça 4), a Conjur afirma que '**mantém o entendimento firmado desde 2007, e que vem sendo acolhido pelo Plenário desta Corte de Contas, de que as decisões judiciais modificadoras dos coeficientes dos municípios somente podem produzir efeitos relativamente ao exercício financeiro a que se refere a Decisão Normativa impugnada**'.*

33. Assim, entende a Conjur, 'regra geral, que as decisões judiciais já proferidas no exercício de 2018, ou em exercícios anteriores, não poderão produzir seus efeitos em relação ao exercício de 2019', tendo em vista que 'as respectivas ações judiciais que lhes deram origem impugnam os coeficientes fixados em decisões normativas editadas em 2017 ou em anos anteriores, razão pela qual não devem ser contempladas no anteprojeto de que ora se cuida'.

*34. Apesar desse entendimento, a Conjur expõe que '**o TCU não pode se furtar ao cumprimento de decisões judiciais que expressamente já determinaram sua própria eficácia para os exercícios subsequentes**'.*

35. Dessa forma, conforme apurado pela Conjur (peça 4, p. 5-6), têm impacto na elaboração do anteprojeto de decisão normativa para 2019 as decisões judiciais propostas pelos seguintes municípios:

- *Teresina - PI (Ação Cautelar 2009.01.00.078092-3);*
- *Boa Vista - RR (Ação Cautelar 0000538-69.2013.4.01.4200).*

36. A Conjur menciona ainda outras decisões judiciais (peça 4, p. 7-14), em que o IBGE figura como réu, que determinam a alteração dos dados populacionais de alguns municípios. Nesse caso, 'o TCU procede ao cálculo dos coeficientes do FPM com base nas informações disponibilizadas pelo próprio IBGE – nas quais já estão computados eventuais acréscimos ou decréscimos populacionais advindos de decisões judiciais' e, segundo a Conjur, 'não há necessidade de referenciar, na decisão normativa do Tribunal, as ações judiciais nas quais foram proferidas tais determinações, sem prejuízo de a unidade técnica verificar se o IBGE efetivou o cômputo populacional em conformidade com a decisão judicial'.

37. Assim, a Conjur informa que se enquadram nessa situação as decisões judiciais que envolvem os municípios de:

- *Nordestina - BA (Ação Ordinária 0022507-86.2013.8.05.0000);*
- *Itaipava do Grajaú - MA e Lagoa Grande do Maranhão - MA (Ação Declaratória de Nulidade 818-60.2015.8.10.0037);*
- *Upanema - RN (Ação Direta de Inconstitucionalidade 2014.0008972-4);*
- *Santo Antônio do Içá - AM (Ação Ordinária 0017396-03.2015.4.01.3200);*
- *Barreiros - PE (Ação Ordinária 0800382-56.2013.4.05.8300);*
- *Jacareacanga - PA (Ação Ordinária 798-41.2011.4.01.3902);*
- *Maués - AM (Ação Ordinária 1000737-28.2017.4.01.3200);*
- *Coronel João Sá - BA (Ação Ordinária 0002222-53.2017.4.01.3306);*
- *Taperoá - PB (Ação Ordinária 0000301-96.2006.4.05.8200);*
- *Lábrea - AM (Ação Ordinária 1171.2017.4.01.3200);*
- *São Paulo de Olivença - AM (Ação Ordinária 14-26.2017.4.01.3200);*
- *Uarini - AM (Procedimento Comum 1000066-68.2018.4.01.3200);*
- *Santa Isabel do Rio Negro - AM (Procedimento Comum 1000064-98.2018.4.01.3200);*
- *Manaquiri - AM (Procedimento Comum 1000065-83.2018.4.01.3200);*
- *Urucará - AM (Procedimento Comum 1000067-53.2018.4.01.3200);*
- *Paço do Lumiar - MA (Ação Ordinária 0013916-98.2017.4.01.3700).*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Dessa forma, para o exercício de 2019, a Conjur emitiu parecer pelo 'exaurimento das decisões judiciais que alteraram os coeficientes de participação de diversos municípios no FPM no exercício de 2018 e anteriores, relativamente ao anteprojeto de Decisão Normativa que fixará os coeficientes de participação no FPM para o exercício de 2019, excetuando-se as decisões analisadas na Seção III deste parecer'.

39. Adicionalmente, a Conjur comunicou, a posteriori, as seguintes decisões judiciais que também impactam o anteprojeto de decisão normativa para 2019 (peças 12 a 17):

- Amargosa - BA (Ação Ordinária 1022005-86.2018.4.01.3400), já incorporada pelo IBGE;

- Heliópolis - BA (Ação Ordinária 1000198-98.2018.4.01.3306);

- Adustina - BA (Ação Ordinária 1000197-16.2018.4.01.3306).

40. Comparando-se as populações informadas pelo IBGE com o determinado nas decisões judiciais listadas pela Conjur (parágrafo 37), verifica-se que estas vêm sendo cumpridas por aquela fundação. No que concerne, entretanto, às decisões relativas aos municípios de Santo Antônio do Içá - AM e Barreiros - PE, por tratarem de reenquadramento em faixas populacionais e fixação de coeficientes, entendeu o IBGE que seu cumprimento caberia a este Tribunal (peças 18 a 20).

41. Portanto, os coeficientes dos seguintes municípios foram estabelecidos conforme as referidas decisões judiciais:

Município - UF	***População informada pelo IBGE (ref. 1º/7/2018)***	***Coeficiente individual do FPM (CIFPM) (*)***	***Coeficiente fixado conforme decisão judicial***
Teresina - PI	*861.442*	*5,00*	*6,25*
Boa Vista - RR	*375.374*	*2,80*	*5,00*
Amargosa - BA (**)	*entre 37.357 e 44.148*	*1,80*	*1,80*
Heliópolis - BA	*13.076*	*0,80*	*1,00*
Adustina - BA	*16.784*	*1,00*	*1,20*
Santo Antônio do Içá - AM	*21.966*	*1,20*	*1,40*
Barreiros - PE	*42.552*	*1,80*	*2,00*

(*) Calculado com base nos dados informados pelo IBGE.

(**) Decisão judicial já incorporada pelo IBGE.

42. O Regimento Interno do TCU, aprovado por meio da Resolução-TCU 246, de 30/11/2011, disciplina o cálculo dos coeficientes pelo Tribunal em seu art. 290 e dispõe sobre eventuais contestações apresentadas pelos interessados, nos termos do art. 292, mas o art. 290 ainda não está atualizado em relação às alterações introduzidas pela LC 143/2013, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 290. O Tribunal, até o último dia útil de cada exercício, fixará e publicará os coeficientes individuais de participação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para vigorarem no exercício subsequente.*
>
> *Parágrafo único. Os coeficientes individuais de participação serão calculados na forma e critérios fixados em lei e com base em dados constantes da relação que deverá ser encaminhada ao Tribunal até 31 de outubro de cada ano pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 292. As unidades federadas disporão de trinta dias, a partir da publicação referida nos arts. 290 e 291, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O Tribunal deverá manifestar-se sobre a contestação mencionada neste artigo no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento.

43. Assim, a fim de que o prazo para contestações possa ser atendido em sua plenitude e os recursos porventura interpostos possam ser tempestivamente analisados pela Semag, propõe-se determinação à Segecex no sentido de alertar as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos coeficientes individuais de participação publicados, independentemente da data de recebimento.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

44. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo, com fulcro no art. 74 do RITCU, o encaminhamento ao Gabinete da Presidência, para proceder ao sorteio do relator, e o posterior envio ao Gabinete do relator sorteado, com proposta de o Tribunal:

a) conhecer da presente representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno;

b) aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com as disposições do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2019, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: FPM - Composição;

Anexo II: FPM - Fator população;

Anexo III: FPM - Fator renda per capita;

Anexo IV: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo V: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo VIII: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo IX: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo X: FPM - Nota explicativa.

c) encaminhar cópia do acórdão e da decisão normativa que vier a ser aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentarem, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, aos ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e aos presidentes do Banco do Brasil S.A. e da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

d) determinar à Segecex que alerte as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Secretaria de Macroavaliação Governamental eventuais recursos administrativos interpostos, com base no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal, para retificação dos coeficientes individuais de participação publicados, relativos ao FPM do exercício de 2019, independentemente da data de recebimento;

e) encerrar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU."

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558472.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VOTO

Submeto à apreciação deste Plenário o anteprojeto de decisão normativa que fixa, para o exercício de 2019, as quotas de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal. A competência deste Tribunal para o cálculo de referidas quotas tem por base o art. 161, parágrafo único, da Carta Magna, c/c o art. 5º da Lei Complementar 62/1989, e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443/1992.

2. Inicialmente, conheço da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU.

3. De plano, manifesto minha concordância com os encaminhamentos propostos pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), cujos fundamentos incorporo a estas razões de decidir, sem prejuízo das considerações a seguir.

4. O Tribunal tem prazo até o último dia útil de cada exercício para encaminhar ao Banco do Brasil os coeficientes do FPM que vigorarão no exercício subsequente, conforme o disposto no inciso II do art. 92 da Lei 5.172/1966. Para a fixação das quotas de participação, o Tribunal se vale de dados referentes à população de cada município brasileiro e da renda *per capita* por unidade da Federação, fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento ao art. 102 da Lei 8.443/1992 e ao art. 5º da Lei Complementar 91/1997.

5. As estimativas da população para estados e municípios utilizadas para a fixação dos coeficientes para 2019 foram publicadas pelo IBGE no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 1, de 29/8/2018, por meio da Resolução 2, de 28/8/2018, com data de referência em 1º/7/2018. Obedecendo ao princípio da transparência, o IBGE disponibilizou em seu *site* os dados populacionais publicados no DOU, no endereço https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?&t=resultados, bem como as notas metodológicas das estimativas da população, no endereço https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101609.pdf.

6. Posteriormente, o IBGE encaminhou a este Tribunal, por meio do Ofício IBGE/PR 439, de 31/10/2018, as estimativas da população para estados e municípios do país, com data de referência em 1º/7/2018, esclarecendo que "as diferenças dessas populações em relação àquelas publicadas no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de agosto de 2018 se referem aos municípios de Acarape-CE, Aracoiaba-CE e Barreira-CE". Segundo o IBGE, "esses municípios tiveram as alterações de limite territorial processadas em 30/10/2018, em virtude da suspensão, em 28/06/2018, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, da Ação de Inconstitucionalidade (Processo nº 0621205-04.2017.8.06000 de 21/02/2017) da Lei Estadual nº 16.198 de 29/12/2016, que trata da alteração".

7. O IBGE destacou, ainda, na tabela encaminhada ao TCU, as populações decorrentes de decisões judiciais para os seguintes municípios: Porto Velho - RO, Manaquiri - AM, Rio Negro - AM, Uarini - AM, Urucará - AM, Jacareacanga - PA, Paço do Lumiar - MA, São Gonçalo do Amarante - RN, Livramento - PB, Taperoá - PB, Sairé - PE, Coronel João Sá - BA, Ibiassucê - BA, Vera Cruz - BA e Amargosa - BA.

8. No tocante ao município de Sairé - PE, o IBGE encaminhou os Ofícios IBGE/PR 444 e 447, de 5/11/2018 e 6/11/2018, respectivamente, por meio dos quais comunicou decisão judicial proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento 0805031-59.2018.4.05.0000 – que tornou sem efeito a liminar referida no Ofício IBGE/PR 439/2018 –, e informou a população a ser considerada para o município.

9. O IBGE também encaminhou, por mensagem eletrônica, os resultados do Produto Interno Bruto (PIB), medido a preço de mercado corrente, e do PIB *per capita*, por Grandes Regiões, Unidades

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558475.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Federação e Brasil, relativos ao ano de 2016, já que esses dados são calculados com defasagem de dois anos.

10. O número de municípios brasileiros permanece o mesmo da relação encaminhada em 2017, ou seja, 5.569 (o IBGE informa 5.570, uma vez que inclui Fernando de Noronha, que é um distrito estadual de Pernambuco, e não município, não recebendo recursos do FPM).

11. A partir das informações recebidas, a Semag efetuou o cálculo do coeficiente individual do FPM (CIFPM) de cada municipalidade, em relação a cada grupo constituinte do fundo. Tais grupos são classificados como "Interior", "Capitais" e "Reserva", respeitados os critérios previstos em lei.

12. Em consonância com o disposto no item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, a apresentação dos coeficientes foi elaborada de modo a conferir maior transparência à metodologia de cálculo e a permitir aos interessados a determinação do montante financeiro dos repasses a que fazem jus, a partir do percentual de participação de cada município no total de recursos destinados a seu respectivo grupo. Os coeficientes estão discriminados nos anexos IV, V e IX do projeto de decisão normativa que submeto a este Plenário, sendo que o anexo X apresenta a metodologia utilizada para estabelecê-los.

13. Complementarmente à atuação da Semag, a Consultoria Jurídica deste Tribunal (Conjur) manifestou-se sobre a existência de decisões judiciais em vigor que afetariam o cálculo dos coeficientes do FPM para 2019. No que tange às decisões endereçadas a esta Casa, a consultoria afirma, em seu parecer, que "mantém o entendimento firmado desde 2007, e que vem sendo acolhido pelo Plenário desta Corte de Contas, de que as decisões judiciais modificadoras dos coeficientes dos municípios somente podem produzir efeitos relativamente ao exercício financeiro a que se refere a decisão normativa impugnada.

14. Por essa razão, os cálculos efetuados para 2019 não repercutem os efeitos de decisões judiciais que determinaram a alteração de coeficientes proferidas em exercícios anteriores, com exceção daquelas que expressamente determinaram sua eficácia para os exercícios subsequentes.

15. No tocante às decisões judiciais nas quais o IBGE figura como réu e que determinam a alteração de limites territoriais e, consequentemente, de dados populacionais, a Conjur manifesta-se pela ausência de necessidade de que sejam expressamente mencionadas na decisão normativa que veicula os coeficientes.

16. Diante disso, manifesto parecer favorável à aprovação do anteprojeto de decisão normativa elaborado com fundamento nas alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, c/c o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e com os demais normativos pertinentes, para vigorar no exercício de 2019, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I: FPM - Composição;

Anexo II: FPM - Fator população;

Anexo III: FPM - Fator renda *per capita*;

Anexo IV: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;

Anexo V: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;

Anexo VI: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;

Anexo VII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;

Anexo VIII: FPM - Interior - Totais por UF;

Anexo IX: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;

Anexo X: FPM - Nota explicativa.

17. Por oportuno, chamo atenção para os prazos relativos às contestações dos coeficientes ora submetidos a este Colegiado, disciplinados no art. 292 do Regimento Interno do TCU. A fim de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558475.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assegurar que a manifestação deste Tribunal seja tempestiva, acolho a proposta de que seja determinado à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que alerte as Secretarias de Controle Externo nos estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente à Semag os recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento.

18. Registro, ainda, a atuação tempestiva da Secretaria de Macroavaliação Governamental no cumprimento da atribuição que lhe é conferida pelo art. 43, inciso III, da Resolução-TCU 284/2016.

19. Por fim, em face da urgência e da relevância da matéria, bem como da necessidade de aprovação do normativo em consonância com o prazo legal, solicito dispensa de abertura de prazos para eventual apresentação de sugestões e emendas, que, entretanto, podem ser incorporadas, nesta oportunidade, ao texto em tela.

Ante o exposto, voto no sentido de que o Tribunal acolha o acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 21 de novembro de 2018.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558475.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACÓRDÃO Nº 2689/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 037.723/2018-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União (vinculador).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) acerca da fixação, para o exercício de 2019, dos coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de que tratam as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, nos termos do inciso VI do art. 237 do Regimento Interno do TCU;

9.2. aprovar o anteprojeto de decisão normativa que cuida dos coeficientes dos Fundos de Participação previstos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, anexo aos autos, elaborado de acordo com as disposições do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) e legislação pertinente, para vigorar no exercício de 2019, acompanhado dos seguintes anexos:

9.2.1. Anexo I: FPM - Composição;
9.2.2. Anexo II: FPM - Fator população;
9.2.3. Anexo III: FPM - Fator renda *per capita*;
9.2.4. Anexo IV: FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes;
9.2.5. Anexo V: FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes;
9.2.6. Anexo VI: FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir;
9.2.7. Anexo VII: FPM - Interior - Tabela para o cálculo dos coeficientes;
9.2.8. Anexo VIII: FPM - Interior - Totais por UF;
9.2.9. Anexo IX: FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes;
9.2.10. Anexo X: FPM - Nota explicativa;

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que alerte as Secretarias de Controle Externo nos Estados sobre a necessidade de encaminhar imediatamente para a Semag eventuais recursos interpostos para retificação dos percentuais publicados, independentemente da data de recebimento, em face dos prazos fixados no art. 292 do Regimento Interno;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão e da decisão normativa aprovada, bem como do relatório e do voto que os fundamentam, aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao Ministro de Estado da Fazenda, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Presidente do Banco do Brasil S/A e ao Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

9.5. arquivar o presente processo.

10. Ata n° 46/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 21/11/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2689-46/18-P.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558476.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60558476.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 171, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova, para o exercício de 2019, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 1º, inciso VI, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e ainda o constante no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal; nos arts. 90 a 92 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar 35, de 28 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981, pela Lei Complementar 59, de 22 de dezembro de 1988, e pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013; e na Lei Complementar 62, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013, bem assim o que consta no processo TC 037.723/2018-9, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I a X desta Decisão Normativa, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal, bem como à Reserva instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em de novembro de 2018.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

ANEXOS DO ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA QUE APROVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, OS COEFICIENTES A SEREM UTILIZADOS NO CÁLCULO DAS QUOTAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 159, INCISO I, ALÍNEAS "B", "D" E "E", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA RESERVA INSTITUÍDA PELO DECRETO-LEI 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU

RELAÇÃO DE ANEXOS
EXERCÍCIO 2019

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	FPM - Composição
Anexo II	FPM - Fator população
Anexo III	FPM - Fator renda per capita
Anexo IV	FPM - Capitais - Cálculo dos coeficientes
Anexo V	FPM - Reserva - Cálculo dos coeficientes
Anexo VI	FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir
Anexo VII	FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes
Anexo VIII	FPM - Interior - Totais por UF
Anexo IX	FPM - Interior - Cálculo dos coeficientes
Anexo X	FPM - Nota explicativa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO I
FPM - COMPOSIÇÃO
EXERCÍCIO 2019

Denominação	Participação Percentual	
	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	22,5	22,5
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)*	1,0	1,0
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**	1,0	1,0
T O T A L	**24,5**	**24,5**

Fonte: Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas "b, "d" e "e".
* Será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano (Emenda Constitucional 55, de 2007).
** Será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano (Emenda Constitucional 84, de 2014).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO II
FPM - FATOR POPULAÇÃO
EXERCÍCIO 2019

Percentagem que a população da entidade participante representa da população total do respectivo grupo (Capital ou Reserva)	Fator
Até 2%	2,00
Acima de 2% até 2,5%	2,50
Acima de 2,5% até 3,0%	3,00
Acima de 3,0% até 3,5%	3,50
Acima de 3,5% até 4,0%	4,00
Acima de 4,0% até 4,5%	4,50
Acima de 4,5%	5,00

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO III
FPM - FATOR RENDA PER CAPITA
EXERCÍCIO 2019

Inverso do índice relativo à renda per capita da entidade participante	Fator
Até 0,0045	0,4
Acima de 0,0045 até 0,0055	0,5
Acima de 0,0055 até 0,0065	0,6
Acima de 0,0065 até 0,0075	0,7
Acima de 0,0075 até 0,0085	0,8
Acima de 0,0085 até 0,0095	0,9
Acima de 0,0095 até 0,0110	1,0
Acima de 0,0110 até 0,0130	1,2
Acima de 0,0130 até 0,0150	1,4
Acima de 0,0150 até 0,0170	1,6
Acima de 0,0170 até 0,0190	1,8
Acima de 0,0190 até 0,0220	2,0
Acima de 0,0220	2,5

Fonte: Lei 5.172, de 25/10/1966.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IV
FPM - CAPITAIS - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Seq	Código IBGE	UF	Capital	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	Fator população	Renda per capita 2016 (R$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Capital	Participação Relativa no Total das Capitais
				A	B	C	D	E	F
								(B x D)	(E / tot.E) x 100
1	120040	AC	Rio Branco	401.155	2,0	16.838	1,8	3,60	3,098107%
2	270430	AL	Maceió	1.012.382	2,5	14.724	2,0	5,00	4,302926%
3	130260	AM	Manaus	2.145.444	4,5	22.245	1,4	6,30	5,421687%
4	160030	AP	Macapá	493.634	2,0	18.329	1,6	3,20	2,753873%
5	292740	BA	Salvador	2.857.329	5,0	16.931	1,8	9,00	7,745267%
6	230440	CE	Fortaleza	2.643.247	5,0	15.438	2,0	10,00	8,605852%
7	530010	DF	Brasília	2.974.703	5,0	79.100	0,4	2,00	1,721170%
8	320530	ES	Vitória	358.267	2,0	27.487	1,2	2,40	2,065404%
9	520870	GO	Goiânia	1.495.705	3,5	27.135	1,2	4,20	3,614458%
10	211130	MA	São Luís	1.094.667	2,5	12.264	2,5	6,25	5,378657%
11	310620	MG	Belo Horizonte	2.501.576	5,0	25.938	1,2	6,00	5,163511%
12	500270	MS	Campo Grande	885.711	2,0	34.248	0,9	1,80	1,549053%
13	510340	MT	Cuiabá	607.153	2,0	37.463	0,8	1,60	1,376936%
14	150140	PA	Belém	1.485.732	3,0	16.690	1,8	5,40	4,647160%
15	250750	PB	João Pessoa	800.323	2,0	14.774	2,0	4,00	3,442341%
16	261160	PE	Recife	1.640.855	3,5	17.777	1,8	6,30	5,421687%
17	221100	PI	Teresina (1)	861.442	2,0	12.890	2,5	6,25	5,378657%
18	410690	PR	Curitiba	1.917.185	4,0	35.726	0,9	3,60	3,098107%
19	330455	RJ	Rio de Janeiro	6.688.927	5,0	38.482	0,8	4,00	3,442341%
20	240810	RN	Natal	877.640	2,0	17.169	1,8	3,60	3,098107%
21	110020	RO	Porto Velho	494.013	2,0	22.073	1,4	2,80	2,409639%
22	140010	RR	Boa Vista (2)	375.374	2,0	21.414	1,4	5,00	4,302926%
23	431490	RS	Porto Alegre	1.479.101	3,0	36.207	0,8	2,40	2,065404%
24	420540	SC	Florianópolis	492.977	2,0	37.140	0,8	1,60	1,376936%
25	280030	SE	Aracaju	648.939	2,0	17.154	1,8	3,60	3,098107%
26	355030	SP	São Paulo	12.176.866	5,0	45.542	0,7	3,50	3,012048%
27	172100	TO	Palmas	291.855	2,0	20.599	1,4	2,80	2,409639%
			T O T A L	**49.702.202**		**30.411 (**)**		**116,20**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(*) Renda per capita da UF(**) Renda per capita média do Brasil

(1) Decisão Judicial: Processo nº 461, Supremo Tribunal Federal (TC-016.562/2009-5)
(2) Decisão Judicial: Processo nº 0028811-48.2013.4.01.0000/RR - SLAT, Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TC-002.923/2013-0)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO V
FPM - RESERVA - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	Fator população	Renda per capita 2016 (R$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Reserva	Participação Relativa no Total da Reserva
				A	B	C	D	E (B x D)	F (E / tot.E) x 100
1	270030	AL	Arapiraca	230.417	2,0	14.724	2,0	4,00	1,033325%
2	290070	BA	Alagoinhas	150.832	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
3	290320	BA	Barreiras	153.831	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
4	290570	BA	Camaçari	293.723	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
5	291080	BA	Feira de Santana	609.913	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
6	291360	BA	Ilhéus	164.844	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
7	291480	BA	Itabuna	212.740	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
8	291800	BA	Jequié	155.800	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
9	291840	BA	Juazeiro	215.183	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
10	291920	BA	Lauro de Freitas	195.095	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
11	292530	BA	Porto Seguro	146.625	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
12	293135	BA	Teixeira de Freitas	158.445	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
13	293330	BA	Vitória da Conquista	338.885	2,0	16.931	1,8	3,60	0,929992%
14	230370	CE	Caucaia	363.982	2,0	15.438	2,0	4,00	1,033325%
15	230730	CE	Juazeiro do Norte	271.926	2,0	15.438	2,0	4,00	1,033325%
16	230765	CE	Maracanaú	226.128	2,0	15.438	2,0	4,00	1,033325%
17	231290	CE	Sobral	206.644	2,0	15.438	2,0	4,00	1,033325%
18	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	207.324	2,0	27.487	1,2	2,40	0,619995%
19	320130	ES	Cariacica	378.603	2,0	27.487	1,2	2,40	0,619995%
20	320320	ES	Linhares	170.364	2,0	27.487	1,2	2,40	0,619995%
21	320500	ES	Serra	507.598	2,0	27.487	1,2	2,40	0,619995%
22	320520	ES	Vila Velha	486.208	2,0	27.487	1,2	2,40	0,619995%
23	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	207.070	2,0	27.135	1,2	2,40	0,619995%
24	520110	GO	Anápolis	381.970	2,0	27.135	1,2	2,40	0,619995%
25	520140	GO	Aparecida de Goiânia	565.957	2,0	27.135	1,2	2,40	0,619995%
26	521250	GO	Luziânia	205.023	2,0	27.135	1,2	2,40	0,619995%
27	521880	GO	Rio Verde	229.651	2,0	27.135	1,2	2,40	0,619995%
28	522185	GO	Valparaíso de Goiás	164.723	2,0	27.135	1,2	2,40	0,619995%
29	210300	MA	Caxias	164.224	2,0	12.264	2,5	5,00	1,291656%
30	210530	MA	Imperatriz	258.016	2,0	12.264	2,5	5,00	1,291656%
31	210750	MA	Paço do Lumiar	156.217	2,0	12.264	2,5	5,00	1,291656%
32	211120	MA	São José de Ribamar	176.321	2,0	12.264	2,5	5,00	1,291656%
33	211220	MA	Timon	167.973	2,0	12.264	2,5	5,00	1,291656%
34	310670	MG	Betim	432.575	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
35	311860	MG	Contagem	659.070	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
36	312230	MG	Divinópolis	235.977	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
37	312770	MG	Governador Valadares	278.685	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
38	312980	MG	Ibirité	179.015	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
39	313130	MG	Ipatinga	261.344	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%

8

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

40	313670	MG	Juiz de Fora	564.310	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
41	314330	MG	Montes Claros	404.804	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
42	314800	MG	Patos de Minas	150.833	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
43	315180	MG	Poços de Caldas	166.111	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
44	315250	MG	Pouso Alegre	148.862	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
45	315460	MG	Ribeirão das Neves	331.045	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
46	315780	MG	Santa Luzia	218.147	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
47	316720	MG	Sete Lagoas	237.286	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
48	317010	MG	Uberaba	330.361	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
49	317020	MG	Uberlândia	683.247	2,0	25.938	1,2	2,40	0,619995%
50	500370	MS	Dourados	220.965	2,0	34.248	0,9	1,80	0,464996%
51	510760	MT	Rondonópolis	228.857	2,0	37.463	0,8	1,60	0,413330%
52	510840	MT	Várzea Grande	282.009	2,0	37.463	0,8	1,60	0,413330%
53	150010	PA	Abaetetuba	156.292	2,0	16.690	1,8	3,60	0,929992%
54	150080	PA	Ananindeua	525.566	2,0	16.690	1,8	3,60	0,929992%
55	150240	PA	Castanhal	198.294	2,0	16.690	1,8	3,60	0,929992%
56	150420	PA	Marabá	275.086	2,0	16.690	1,8	3,60	0,929992%
57	150553	PA	Parauapebas	202.882	2,0	16.690	1,8	3,60	0,929992%
58	150680	PA	Santarém	302.667	2,0	16.690	1,8	3,60	0,929992%
59	250400	PB	Campina Grande	407.472	2,0	14.774	2,0	4,00	1,033325%
60	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	205.112	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
61	260345	PE	Camaragibe	156.736	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
62	260410	PE	Caruaru	356.872	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
63	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	697.636	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
64	260960	PE	Olinda	391.835	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
65	261070	PE	Paulista	329.117	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
66	261110	PE	Petrolina	343.865	2,0	17.777	1,8	3,60	0,929992%
67	220770	PI	Parnaíba	152.653	2,0	12.890	2,5	5,00	1,291656%
68	410480	PR	Cascavel	324.476	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
69	410580	PR	Colombo	240.840	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
70	410830	PR	Foz do Iguaçu	258.823	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
71	410940	PR	Guarapuava	180.334	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
72	411370	PR	Londrina	563.943	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
73	411520	PR	Maringá	417.010	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
74	411820	PR	Paranaguá	153.666	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
75	411990	PR	Ponta Grossa	348.043	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
76	412550	PR	São José dos Pinhais	317.476	2,0	35.726	0,9	1,80	0,464996%
77	330010	RJ	Angra dos Reis	200.407	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
78	330040	RJ	Barra Mansa	183.976	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
79	330045	RJ	Belford Roxo	508.614	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
80	330070	RJ	Cabo Frio	222.528	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
81	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	503.424	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
82	330170	RJ	Duque de Caxias	914.383	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
83	330190	RJ	Itaboraí	238.695	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
84	330240	RJ	Macaé	251.631	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
85	330250	RJ	Magé	243.657	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
86	330270	RJ	Maricá	157.789	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
87	330285	RJ	Mesquita	175.620	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
88	330320	RJ	Nilópolis	162.269	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
89	330330	RJ	Niterói	511.786	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
90	330340	RJ	Nova Friburgo	190.084	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

91	330350	RJ	Nova Iguaçu	818.875	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
92	330390	RJ	Petrópolis	305.687	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
93	330414	RJ	Queimados	149.265	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
94	330452	RJ	Rio das Ostras	145.989	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
95	330490	RJ	São Gonçalo	1.077.687	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
96	330510	RJ	São João de Meriti	471.888	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
97	330580	RJ	Teresópolis	180.886	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
98	330630	RJ	Volta Redonda	271.998	2,0	38.482	0,8	1,60	0,413330%
99	240800	RN	Mossoró	294.076	2,0	17.169	1,8	3,60	0,929992%
100	240325	RN	Parnamirim	255.793	2,0	17.169	1,8	3,60	0,929992%
101	430060	RS	Alvorada	209.213	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
102	430460	RS	Canoas	344.957	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
103	430510	RS	Caxias do Sul	504.069	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
104	430920	RS	Gravataí	279.398	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
105	431340	RS	Novo Hamburgo	246.452	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
106	431410	RS	Passo Fundo	201.767	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
107	431440	RS	Pelotas	341.648	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
108	431560	RS	Rio Grande	210.005	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
109	431690	RS	Santa Maria	280.505	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
110	431870	RS	São Leopoldo	234.947	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
111	432300	RS	Viamão	254.101	2,0	36.207	0,8	1,60	0,413330%
112	420240	SC	Blumenau	352.460	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
113	420420	SC	Chapecó	216.654	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
114	420460	SC	Criciúma	213.023	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
115	420820	SC	Itajaí	215.895	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
116	420890	SC	Jaraguá do Sul	174.158	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
117	420910	SC	Joinville	583.144	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
118	420930	SC	Lages	157.743	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
119	421190	SC	Palhoça	168.259	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
120	421660	SC	São José	242.927	2,0	37.140	0,8	1,60	0,413330%
121	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	181.503	2,0	17.154	1,8	3,60	0,929992%
122	350160	SP	Americana	237.112	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
123	350280	SP	Araçatuba	195.874	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
124	350320	SP	Araraquara	233.744	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
125	350570	SP	Barueri	271.306	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
126	350600	SP	Bauru	374.272	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
127	350750	SP	Botucatu	144.820	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
128	350760	SP	Bragança Paulista	166.753	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
129	350950	SP	Campinas	1.194.094	2,5	45.542	0,7	1,75	0,452080%
130	351060	SP	Carapicuíba	398.611	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
131	351300	SP	Cotia	244.694	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
132	351380	SP	Diadema	420.934	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
133	351500	SP	Embu	270.843	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
134	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	191.993	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
135	351620	SP	Franca	350.400	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
136	351630	SP	Francisco Morato	174.008	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
137	351640	SP	Franco da Rocha	152.433	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
138	351870	SP	Guarujá	318.107	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
139	351880	SP	Guarulhos	1.365.899	2,5	45.542	0,7	1,75	0,452080%
140	351907	SP	Hortolândia	227.353	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
141	352050	SP	Indaiatuba	246.908	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

142	352220	SP	Itapecerica da Serra	173.672	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
143	352230	SP	Itapetininga	162.231	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
144	352250	SP	Itapevi	234.352	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
145	352310	SP	Itaquaquecetuba	366.519	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
146	352390	SP	Itu	172.268	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
147	352440	SP	Jacareí	231.863	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
148	352530	SP	Jaú	148.581	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
149	352590	SP	Jundiaí	414.810	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
150	352690	SP	Limeira	303.682	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
151	352900	SP	Marília	237.130	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
152	352940	SP	Mauá	468.148	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
153	353060	SP	Mogi das Cruzes	440.769	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
154	353070	SP	Mogi Guaçu	150.713	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
155	353440	SP	Osasco	696.850	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
156	353800	SP	Pindamonhangaba	166.475	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
157	353870	SP	Piracicaba	400.949	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
158	354100	SP	Praia Grande	319.146	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
159	354140	SP	Presidente Prudente	227.072	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
160	354340	SP	Ribeirão Preto	694.534	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
161	354390	SP	Rio Claro	204.797	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
162	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	192.536	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
163	354780	SP	Santo André	716.109	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
164	354850	SP	Santos	432.957	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
165	354870	SP	São Bernardo do Campo	833.240	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
166	354880	SP	São Caetano do Sul	160.275	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
167	354890	SP	São Carlos	249.415	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
168	354980	SP	São José do Rio Preto	456.245	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
169	354990	SP	São José dos Campos	713.943	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
170	355100	SP	São Vicente	363.173	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
171	355220	SP	Sorocaba	671.186	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
172	355240	SP	Sumaré	278.571	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
173	355250	SP	Suzano	294.638	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
174	355280	SP	Taboão da Serra	285.570	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
175	355410	SP	Taubaté	311.854	2,0	45.542	0,7	1,40	0,361664%
176	170210	TO	Araguaína	177.517	2,0	20.599	1,4	2,80	0,723305%
			TOTAL	**55.624.237**		**30.411 (**)**		**387,10**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM
(*) Renda per capita da UF
(**) Renda per capita média do Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VI

FPM - INTERIOR - PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS NO TOTAL A DISTRIBUIR

EXERCÍCIO 2019

Ordem	Unidade da Federação	Participação Percentual
1	Acre	0,2630
2	Alagoas	2,0883
3	Amapá	0,1392
4	Amazonas	1,2452
5	Bahia	9,2695
6	Ceará	4,5864
7	Espírito Santo	1,7595
8	Goiás	3,7318
9	Maranhão	3,9715
10	Mato Grosso	1,8949
11	Mato Grosso do Sul	1,5004
12	Minas Gerais	14,1846
13	Pará	3,2948
14	Paraíba	3,1942
15	Paraná	7,2857
16	Pernambuco	4,7952
17	Piauí	2,4015
18	Rio de Janeiro	2,7379
19	Rio Grande do Norte	2,4324
20	Rio Grande do Sul	7,3011
21	Rondônia	0,7464
22	Roraima	0,0851
23	Santa Catarina	4,1997
24	São Paulo	14,2620
25	Sergipe	1,3342
26	Tocantins	1,2955
	TOTAL	**100,0000**

1.1.1. Fonte: Lei Complementar 62, de 28/12/1989 c/c Resolução-TCU 242/1990.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VII
FPM - INTERIOR - TABELA PARA O CÁLCULO DE COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Faixa de Habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0,6
De 10.189 a 13.584	0,8
De 13.585 a 16.980	1,0
De 16.981 a 23.772	1,2
De 23.773 a 30.564	1,4
De 30.565 a 37.356	1,6
De 37.357 a 44.148	1,8
De 44.149 a 50.940	2,0
De 50.941 a 61.128	2,2
De 61.129 a 71.316	2,4
De 71.317 a 81.504	2,6
De 81.505 a 91.692	2,8
De 91.693 a 101.880	3,0
De 101.881 a 115.464	3,2
De 115.465 a 129.048	3,4
De 129.049 a 142.632	3,6
De 142.633 a 156.216	3,8
Acima de 156.216	4,0

1.1.2. Fonte: Decreto-Lei 1.881, de 27/8/1981.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO VIII
FPM - INTERIOR - TOTAIS POR UF
EXERCÍCIO 2019

Seq	UF	Unidade da Federação	Somatório dos Coeficientes	Somatório da População	Quantidade de Municípios
1	AC	Acre	24,8	468.110	21
2	AL	Alagoas	118,0	2.310.438	101
3	AM	Amazonas	90,6	1.934.718	61
4	AP	Amapá	16,6	335.860	15
5	BA	Bahia	524,4	11.960.146	416
6	CE	Ceará	266,6	6.432.402	183
7	ES	Espírito Santo	109,8	3.614.121	77
8	GO	Goiás	244,2	5.425.456	245
9	MA	Maranhão	277,4	5.975.984	216
10	MG	Minas Gerais	846,8	18.539.086	852
11	MS	Mato Grosso do Sul	90,4	1.862.312	78
12	MT	Mato Grosso	142,6	2.834.845	140
13	PA	Pará	251,0	7.060.353	143
14	PB	Paraíba	192,6	3.196.173	222
15	PE	Pernambuco	275,6	7.855.439	183
16	PI	Piauí	175,0	2.403.089	223
17	PR	Paraná	413,2	9.431.752	398
18	RJ	Rio de Janeiro	195,8	10.471.033	91
19	RN	Rio Grande do Norte	146,2	2.602.149	166
20	RO	Rondônia	60,8	1.238.058	51
21	RR	Roraima	12,8	201.194	14
22	RS	Rio Grande do Sul	477,6	9.850.504	496
23	SC	Santa Catarina	299,2	6.582.517	294
24	SE	Sergipe	82,6	1.629.369	74
25	SP	São Paulo	904,0	33.362.070	644
26	TO	Tocantins	100,4	1.263.374	138
		TOTAL	**6.339,0**	**158.840.552**	**5.542**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: AC - ACRE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	120001	AC	Acrelândia	15.020	1,0	4,032258%
2	120005	AC	Assis Brasil	7.300	0,6	2,419355%
3	120010	AC	Brasiléia	25.848	1,4	5,645161%
4	120013	AC	Bujari	10.111	0,6	2,419355%
5	120017	AC	Capixaba	11.456	0,8	3,225806%
6	120020	AC	Cruzeiro do Sul	87.673	2,8	11,290322%
7	120025	AC	Epitaciolândia	18.122	1,2	4,838710%
8	120030	AC	Feijó	34.675	1,6	6,451613%
9	120032	AC	Jordão	8.159	0,6	2,419355%
10	120033	AC	Mâncio Lima	18.638	1,2	4,838710%
11	120034	AC	Manoel Urbano	9.336	0,6	2,419355%
12	120035	AC	Marechal Thaumaturgo	18.430	1,2	4,838710%
13	120038	AC	Plácido de Castro	19.565	1,2	4,838710%
14	120080	AC	Porto Acre	18.180	1,2	4,838710%
15	120039	AC	Porto Walter	11.720	0,8	3,225806%
16	120042	AC	Rodrigues Alves	18.504	1,2	4,838710%
17	120043	AC	Santa Rosa do Purus	6.362	0,6	2,419355%
18	120050	AC	Sena Madureira	45.177	2,0	8,064515%
19	120045	AC	Senador Guiomard	22.810	1,2	4,838710%
20	120060	AC	Tarauacá	41.976	1,8	7,258064%
21	120070	AC	Xapuri	19.048	1,2	4,838710%
			TOTAL	**468.110**	**24,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: AL - ALAGOAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	270010	AL	Água Branca	20.162	1,2	1,016949%
2	270020	AL	Anadia	17.564	1,2	1,016949%
3	270030	AL	Arapiraca	230.417	4,0	3,389815%
4	270040	AL	Atalaia	47.000	2,0	1,694915%
5	270050	AL	Barra de Santo Antônio	15.792	1,0	0,847458%
6	270060	AL	Barra de São Miguel	8.264	0,6	0,508475%
7	270070	AL	Batalha	18.455	1,2	1,016949%
8	270080	AL	Belém	4.406	0,6	0,508475%
9	270090	AL	Belo Monte	6.696	0,6	0,508475%
10	270100	AL	Boca da Mata	27.168	1,4	1,186441%
11	270110	AL	Branquinha	10.529	0,8	0,677966%
12	270120	AL	Cacimbinhas	10.730	0,8	0,677966%
13	270130	AL	Cajueiro	21.194	1,2	1,016949%
14	270135	AL	Campestre	6.918	0,6	0,508475%
15	270140	AL	Campo Alegre	56.579	2,2	1,864407%
16	270150	AL	Campo Grande	9.549	0,6	0,508475%
17	270160	AL	Canapi	17.726	1,2	1,016949%
18	270170	AL	Capela	17.124	1,2	1,016949%
19	270180	AL	Carneiros	9.000	0,6	0,508475%
20	270190	AL	Chã Preta	7.319	0,6	0,508475%
21	270200	AL	Coité do Nóia	10.744	0,8	0,677966%
22	270210	AL	Colônia Leopoldina	21.575	1,2	1,016949%
23	270220	AL	Coqueiro Seco	5.826	0,6	0,508475%
24	270230	AL	Coruripe	56.562	2,2	1,864407%
25	270235	AL	Craíbas	24.129	1,4	1,186441%
26	270240	AL	Delmiro Gouveia	51.763	2,2	1,864407%
27	270250	AL	Dois Riachos	11.054	0,8	0,677966%
28	270255	AL	Estrela de Alagoas	18.153	1,2	1,016949%
29	270260	AL	Feira Grande	22.152	1,2	1,016949%
30	270270	AL	Feliz Deserto	4.729	0,6	0,508475%
31	270280	AL	Flexeiras	12.773	0,8	0,677966%
32	270290	AL	Girau do Ponciano	40.588	1,8	1,525424%
33	270300	AL	Ibateguara	15.606	1,0	0,847458%
34	270310	AL	Igaci	25.649	1,4	1,186441%
35	270320	AL	Igreja Nova	24.408	1,4	1,186441%
36	270330	AL	Inhapi	18.378	1,2	1,016949%
37	270340	AL	Jacaré dos Homens	5.288	0,6	0,508475%
38	270350	AL	Jacuípe	7.036	0,6	0,508475%
39	270360	AL	Japaratinga	8.317	0,6	0,508475%
40	270370	AL	Jaramataia	5.597	0,6	0,508475%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	270375	AL	Jequiá da Praia	11.624	0,8	0,677966%
42	270380	AL	Joaquim Gomes	23.903	1,4	1,186441%
43	270390	AL	Jundiá	4.175	0,6	0,508475%
44	270400	AL	Junqueiro	24.731	1,4	1,186441%
45	270410	AL	Lagoa da Canoa	17.934	1,2	1,016949%
46	270420	AL	Limoeiro de Anadia	28.495	1,4	1,186441%
47	270440	AL	Major Isidoro	19.891	1,2	1,016949%
48	270490	AL	Mar Vermelho	3.534	0,6	0,508475%
49	270450	AL	Maragogi	32.369	1,6	1,355932%
50	270460	AL	Maravilha	9.326	0,6	0,508475%
51	270470	AL	Marechal Deodoro	51.364	2,2	1,864407%
52	270480	AL	Maribondo	13.337	0,8	0,677966%
53	270500	AL	Mata Grande	25.226	1,4	1,186441%
54	270510	AL	Matriz de Camaragibe	24.649	1,4	1,186441%
55	270520	AL	Messias	17.676	1,2	1,016949%
56	270530	AL	Minador do Negrão	5.337	0,6	0,508475%
57	270540	AL	Monteirópolis	7.153	0,6	0,508475%
58	270550	AL	Murici	28.137	1,4	1,186441%
59	270560	AL	Novo Lino	12.615	0,8	0,677966%
60	270570	AL	Olho d'Água das Flores	21.437	1,2	1,016949%
61	270580	AL	Olho d'Água do Casado	9.303	0,6	0,508475%
62	270590	AL	Olho d'Água Grande	5.117	0,6	0,508475%
63	270600	AL	Olivença	11.591	0,8	0,677966%
64	270610	AL	Ouro Branco	11.456	0,8	0,677966%
65	270620	AL	Palestina	4.985	0,6	0,508475%
66	270630	AL	Palmeira dos Índios	73.096	2,6	2,203390%
67	270640	AL	Pão de Açúcar	24.446	1,4	1,186441%
68	270642	AL	Pariconha	10.527	0,8	0,677966%
69	270644	AL	Paripueira	13.016	0,8	0,677966%
70	270650	AL	Passo de Camaragibe	15.232	1,0	0,847458%
71	270660	AL	Paulo Jacinto	7.568	0,6	0,508475%
72	270670	AL	Penedo	63.516	2,4	2,033898%
73	270680	AL	Piaçabuçu	17.805	1,2	1,016949%
74	270690	AL	Pilar	35.008	1,6	1,355932%
75	270700	AL	Pindoba	2.911	0,6	0,508475%
76	270710	AL	Piranhas	24.891	1,4	1,186441%
77	270720	AL	Poço das Trincheiras	14.354	1,0	0,847458%
78	270730	AL	Porto Calvo	27.079	1,4	1,186441%
79	270740	AL	Porto de Pedras	7.873	0,6	0,508475%
80	270750	AL	Porto Real do Colégio	20.018	1,2	1,016949%
81	270760	AL	Quebrangulo	11.342	0,8	0,677966%
82	270770	AL	Rio Largo	74.838	2,6	2,203390%
83	270780	AL	Roteiro	6.680	0,6	0,508475%
84	270790	AL	Santa Luzia do Norte	7.272	0,6	0,508475%
85	270800	AL	Santana do Ipanema	47.486	2,0	1,694915%
86	270810	AL	Santana do Mundaú	10.755	0,8	0,677966%
87	270820	AL	São Brás	6.953	0,6	0,508475%
88	270830	AL	São José da Laje	23.855	1,4	1,186441%
89	270840	AL	São José da Tapera	32.111	1,6	1,355932%
90	270850	AL	São Luís do Quitunde	34.415	1,6	1,355932%
91	270860	AL	São Miguel dos Campos	60.775	2,2	1,864407%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	270870	AL	São Miguel dos Milagres	7.888	0,6	0,508475%
93	270880	AL	São Sebastião	34.011	1,6	1,355932%
94	270890	AL	Satuba	13.716	1,0	0,847458%
95	270895	AL	Senador Rui Palmeira	13.818	1,0	0,847458%
96	270900	AL	Tanque d'Arca	6.187	0,6	0,508475%
97	270910	AL	Taquarana	19.886	1,2	1,016949%
98	270915	AL	Teotônio Vilela	43.960	1,8	1,525424%
99	270920	AL	Traipu	27.632	1,4	1,186441%
100	270930	AL	União dos Palmares	65.461	2,4	2,033898%
101	270940	AL	Viçosa	25.773	1,4	1,186441%
			TOTAL	**2.310.438**	**118,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: AM - AMAZONAS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	130002	AM	Alvarães	15.860	1,0	1,103753%
2	130006	AM	Amaturá	11.332	0,8	0,883002%
3	130008	AM	Anamã	13.269	0,8	0,883002%
4	130010	AM	Anori	20.538	1,2	1,324503%
5	130014	AM	Apuí	21.583	1,2	1,324503%
6	130020	AM	Atalaia do Norte	19.438	1,2	1,324503%
7	130030	AM	Autazes	38.830	1,8	1,986755%
8	130040	AM	Barcelos	27.364	1,4	1,545254%
9	130050	AM	Barreirinha	31.593	1,6	1,766004%
10	130060	AM	Benjamin Constant	42.020	1,8	1,986755%
11	130063	AM	Beruri	19.258	1,2	1,324503%
12	130068	AM	Boa Vista do Ramos	18.781	1,2	1,324503%
13	130070	AM	Boca do Acre	33.976	1,6	1,766004%
14	130080	AM	Borba	40.565	1,8	1,986755%
15	130083	AM	Caapiranga	12.877	0,8	0,883002%
16	130090	AM	Canutama	15.450	1,0	1,103753%
17	130100	AM	Carauari	28.076	1,4	1,545254%
18	130110	AM	Careiro	37.384	1,8	1,986755%
19	130115	AM	Careiro da Várzea	29.595	1,4	1,545254%
20	130120	AM	Coari	84.272	2,8	3,090509%
21	130130	AM	Codajás	28.100	1,4	1,545254%
22	130140	AM	Eirunepé	34.840	1,6	1,766004%
23	130150	AM	Envira	19.668	1,2	1,324503%
24	130160	AM	Fonte Boa	18.221	1,2	1,324503%
25	130165	AM	Guajará	16.416	1,0	1,103753%
26	130170	AM	Humaitá	54.001	2,2	2,428256%
27	130180	AM	Ipixuna	28.933	1,4	1,545254%
28	130185	AM	Iranduba	47.571	2,0	2,207506%
29	130190	AM	Itacoatiara	99.955	3,0	3,311258%
30	130195	AM	Itamarati	7.888	0,6	0,662252%
31	130200	AM	Itapiranga	9.064	0,6	0,662252%
32	130210	AM	Japurá	3.265	0,6	0,662252%
33	130220	AM	Juruá	14.312	1,0	1,103753%
34	130230	AM	Jutaí	14.753	1,0	1,103753%
35	130240	AM	Lábrea	45.245	2,0	2,207506%
36	130250	AM	Manacapuru	96.236	3,0	3,311258%
37	130255	AM	Manaquiri	30.565	1,6	1,766004%
38	130270	AM	Manicoré	54.907	2,2	2,428256%
39	130280	AM	Maraã	18.186	1,2	1,324503%
40	130290	AM	Maués	62.755	2,4	2,649007%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	130300	AM	Nhamundá	20.899	1,2	1,324503%
42	130310	AM	Nova Olinda do Norte	36.721	1,6	1,766004%
43	130320	AM	Novo Airão	18.974	1,2	1,324503%
44	130330	AM	Novo Aripuanã	25.237	1,4	1,545254%
45	130340	AM	Parintins	113.168	3,2	3,532010%
46	130350	AM	Pauini	19.329	1,2	1,324503%
47	130353	AM	Presidente Figueiredo	35.352	1,6	1,766004%
48	130356	AM	Rio Preto da Eva	32.577	1,6	1,766004%
49	130360	AM	Santa Isabel do Rio Negro	23.773	1,4	1,545254%
50	130370	AM	Santo Antônio do Içá (1)	21.966	1,4	1,545254%
51	130380	AM	São Gabriel da Cachoeira	44.816	2,0	2,207506%
52	130390	AM	São Paulo de Olivença	38.515	1,8	1,986755%
53	130395	AM	São Sebastião do Uatumã	13.685	1,0	1,103753%
54	130400	AM	Silves	9.110	0,6	0,662252%
55	130406	AM	Tabatinga	64.488	2,4	2,649007%
56	130410	AM	Tapauá	17.299	1,2	1,324503%
57	130420	AM	Tefé	60.154	2,2	2,428256%
58	130423	AM	Tonantins	18.610	1,2	1,324503%
59	130426	AM	Uarini	13.585	1,0	1,103753%
60	130430	AM	Urucará	16.981	1,2	1,324503%
61	130440	AM	Urucurituba	22.537	1,2	1,324503%
			TOTAL	**1.934.718**	**90,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0017396-03.2015.4.01.3200, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (TC-000.248/2016-9)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: AP - AMAPÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	160010	AP	Amapá	9.029	0,6	3,614458%
2	160020	AP	Calçoene	10.926	0,8	4,819277%
3	160021	AP	Cutias	5.864	0,6	3,614458%
4	160023	AP	Ferreira Gomes	7.591	0,6	3,614458%
5	160025	AP	Itaubal	5.387	0,6	3,614458%
6	160027	AP	Laranjal do Jari	49.446	2,0	12,048193%
7	160040	AP	Mazagão	21.206	1,2	7,228916%
8	160050	AP	Oiapoque	26.627	1,4	8,433735%
9	160015	AP	Pedra Branca do Amapari	15.931	1,0	6,024096%
10	160053	AP	Porto Grande	21.484	1,2	7,228916%
11	160055	AP	Pracuúba	4.993	0,6	3,614458%
12	160060	AP	Santana	119.610	3,4	20,481927%
13	160005	AP	Serra do Navio	5.306	0,6	3,614458%
14	160070	AP	Tartarugalzinho	16.855	1,0	6,024096%
15	160080	AP	Vitória do Jari	15.605	1,0	6,024096%
			TOTAL	**335.860**	**16,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: BA - BAHIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	290010	BA	Abaíra	8.767	0,6	0,114416%
2	290020	BA	Abaré	19.814	1,2	0,228833%
3	290030	BA	Acajutiba	15.129	1,0	0,190694%
4	290035	BA	Adustina (1)	16.981	1,2	0,228833%
5	290040	BA	Água Fria	16.901	1,0	0,190694%
6	290060	BA	Aiquara	4.478	0,6	0,114416%
7	290070	BA	Alagoinhas	150.832	3,8	0,724638%
8	290080	BA	Alcobaça	22.449	1,2	0,228833%
9	290090	BA	Almadina	5.566	0,6	0,114416%
10	290100	BA	Amargosa (2)	37.357	1,8	0,343249%
11	290110	BA	Amélia Rodrigues	25.224	1,4	0,266972%
12	290115	BA	América Dourada	16.097	1,0	0,190694%
13	290120	BA	Anagé	18.194	1,2	0,228833%
14	290130	BA	Andaraí	13.153	0,8	0,152555%
15	290135	BA	Andorinha	14.690	1,0	0,190694%
16	290140	BA	Angical	14.017	1,0	0,190694%
17	290150	BA	Anguera	11.142	0,8	0,152555%
18	290160	BA	Antas	19.093	1,2	0,228833%
19	290170	BA	Antônio Cardoso	11.691	0,8	0,152555%
20	290180	BA	Antônio Gonçalves	11.715	0,8	0,152555%
21	290190	BA	Aporá	17.673	1,2	0,228833%
22	290195	BA	Apuarema	7.360	0,6	0,114416%
23	290205	BA	Araças	12.143	0,8	0,152555%
24	290200	BA	Aracatu	13.229	0,8	0,152555%
25	290210	BA	Araci	54.099	2,2	0,419527%
26	290220	BA	Aramari	11.332	0,8	0,152555%
27	290225	BA	Arataca	11.079	0,8	0,152555%
28	290230	BA	Aratuípe	8.813	0,6	0,114416%
29	290240	BA	Aurelino Leal	11.774	0,8	0,152555%
30	290250	BA	Baianópolis	13.824	1,0	0,190694%
31	290260	BA	Baixa Grande	20.488	1,2	0,228833%
32	290265	BA	Banzaê	13.217	0,8	0,152555%
33	290270	BA	Barra	53.231	2,2	0,419527%
34	290280	BA	Barra da Estiva	20.813	1,2	0,228833%
35	290290	BA	Barra do Choça	32.018	1,6	0,305111%
36	290300	BA	Barra do Mendes	13.900	1,0	0,190694%
37	290310	BA	Barra do Rocha	5.821	0,6	0,114416%
38	290320	BA	Barreiras	153.831	3,8	0,724638%
39	290323	BA	Barro Alto	14.802	1,0	0,190694%
40	290330	BA	Barro Preto	5.743	0,6	0,114416%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41	290327	BA	Barrocas	15.846	1,0	0,190694%
42	290340	BA	Belmonte	23.214	1,2	0,228833%
43	290350	BA	Belo Campo	17.317	1,2	0,228833%
44	290360	BA	Biritinga	15.975	1,0	0,190694%
45	290370	BA	Boa Nova	12.953	0,8	0,152555%
46	290380	BA	Boa Vista do Tupim	18.622	1,2	0,228833%
47	290390	BA	Bom Jesus da Lapa	68.609	2,4	0,457666%
48	290395	BA	Bom Jesus da Serra	9.942	0,6	0,114416%
49	290400	BA	Boninal	14.288	1,0	0,190694%
50	290405	BA	Bonito	16.637	1,0	0,190694%
51	290410	BA	Boquira	21.520	1,2	0,228833%
52	290420	BA	Botuporã	10.300	0,8	0,152555%
53	290430	BA	Brejões	14.370	1,0	0,190694%
54	290440	BA	Brejolândia	10.493	0,8	0,152555%
55	290450	BA	Brotas de Macaúbas	10.341	0,8	0,152555%
56	290460	BA	Brumado	67.048	2,4	0,457666%
57	290470	BA	Buerarema	18.391	1,2	0,228833%
58	290475	BA	Buritirama	21.067	1,2	0,228833%
59	290480	BA	Caatiba	7.043	0,6	0,114416%
60	290485	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	18.698	1,2	0,228833%
61	290490	BA	Cachoeira	33.861	1,6	0,305111%
62	290500	BA	Caculé	23.045	1,2	0,228833%
63	290510	BA	Caém	9.372	0,6	0,114416%
64	290515	BA	Caetanos	15.524	1,0	0,190694%
65	290520	BA	Caetité	50.861	2,0	0,381388%
66	290530	BA	Cafarnaum	18.356	1,2	0,228833%
67	290540	BA	Cairu	17.913	1,2	0,228833%
68	290550	BA	Caldeirão Grande	13.260	0,8	0,152555%
69	290560	BA	Camacan	31.968	1,6	0,305111%
70	290570	BA	Camaçari	293.723	4,0	0,762777%
71	290580	BA	Camamu	35.248	1,6	0,305111%
72	290590	BA	Campo Alegre de Lourdes	28.844	1,4	0,266972%
73	290600	BA	Campo Formoso	70.912	2,4	0,457666%
74	290610	BA	Canápolis	9.719	0,6	0,114416%
75	290620	BA	Canarana	26.020	1,4	0,266972%
76	290630	BA	Canavieiras	31.301	1,6	0,305111%
77	290640	BA	Candeal	8.338	0,6	0,114416%
78	290650	BA	Candeias	86.677	2,8	0,533944%
79	290660	BA	Candiba	14.268	1,0	0,190694%
80	290670	BA	Cândido Sales	25.332	1,4	0,266972%
81	290680	BA	Cansanção	34.784	1,6	0,305111%
82	290682	BA	Canudos	16.752	1,0	0,190694%
83	290685	BA	Capela do Alto Alegre	11.660	0,8	0,152555%
84	290687	BA	Capim Grosso	30.451	1,4	0,266972%
85	290689	BA	Caraíbas	9.107	0,6	0,114416%
86	290690	BA	Caravelas	21.937	1,2	0,228833%
87	290700	BA	Cardeal da Silva	9.240	0,6	0,114416%
88	290710	BA	Carinhanha	28.965	1,4	0,266972%
89	290720	BA	Casa Nova	71.366	2,6	0,495805%
90	290730	BA	Castro Alves	26.209	1,4	0,266972%
91	290740	BA	Catolândia	3.555	0,6	0,114416%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	290750	BA	Catu	54.424	2,2	0,419527%
93	290755	BA	Caturama	9.340	0,6	0,114416%
94	290760	BA	Central	17.252	1,2	0,228833%
95	290770	BA	Chorrochó	11.154	0,8	0,152555%
96	290780	BA	Cícero Dantas	33.356	1,6	0,305111%
97	290790	BA	Cipó	17.097	1,2	0,228833%
98	290800	BA	Coaraci	17.458	1,2	0,228833%
99	290810	BA	Cocos	18.746	1,2	0,228833%
100	290820	BA	Conceição da Feira	22.392	1,2	0,228833%
101	290830	BA	Conceição do Almeida	17.332	1,2	0,228833%
102	290840	BA	Conceição do Coité	66.191	2,4	0,457666%
103	290850	BA	Conceição do Jacuípe	32.909	1,6	0,305111%
104	290860	BA	Conde	25.630	1,4	0,266972%
105	290870	BA	Condeúba	17.319	1,2	0,228833%
106	290880	BA	Contendas do Sincorá	4.086	0,6	0,114416%
107	290890	BA	Coração de Maria	22.719	1,2	0,228833%
108	290900	BA	Cordeiros	8.585	0,6	0,114416%
109	290910	BA	Coribe	14.240	1,0	0,190694%
110	290920	BA	Coronel João Sá	17.422	1,2	0,228833%
111	290930	BA	Correntina	32.081	1,6	0,305111%
112	290940	BA	Cotegipe	13.796	1,0	0,190694%
113	290950	BA	Cravolândia	5.349	0,6	0,114416%
114	290960	BA	Crisópolis	21.040	1,2	0,228833%
115	290970	BA	Cristópolis	13.872	1,0	0,190694%
116	290980	BA	Cruz das Almas	62.871	2,4	0,457666%
117	290990	BA	Curaçá	34.389	1,6	0,305111%
118	291000	BA	Dário Meira	10.906	0,8	0,152555%
119	291005	BA	Dias d'Ávila	79.685	2,6	0,495805%
120	291010	BA	Dom Basílio	12.155	0,8	0,152555%
121	291020	BA	Dom Macedo Costa	4.050	0,6	0,114416%
122	291030	BA	Elísio Medrado	8.119	0,6	0,114416%
123	291040	BA	Encruzilhada	17.593	1,2	0,228833%
124	291050	BA	Entre Rios	41.654	1,8	0,343249%
125	290050	BA	Érico Cardoso	10.662	0,8	0,152555%
126	291060	BA	Esplanada	36.882	1,6	0,305111%
127	291070	BA	Euclides da Cunha	59.842	2,2	0,419527%
128	291072	BA	Eunápolis	112.318	3,2	0,610235%
129	291075	BA	Fátima	17.601	1,2	0,228833%
130	291077	BA	Feira da Mata	5.668	0,6	0,114416%
131	291080	BA	Feira de Santana	609.913	4,0	0,762777%
132	291085	BA	Filadélfia	16.410	1,0	0,190694%
133	291090	BA	Firmino Alves	5.604	0,6	0,114416%
134	291100	BA	Floresta Azul	10.686	0,8	0,152555%
135	291110	BA	Formosa do Rio Preto	25.311	1,4	0,266972%
136	291120	BA	Gandu	32.202	1,6	0,305111%
137	291125	BA	Gavião	4.487	0,6	0,114416%
138	291130	BA	Gentio do Ouro	11.206	0,8	0,152555%
139	291140	BA	Glória	15.208	1,0	0,190694%
140	291150	BA	Gongogi	7.276	0,6	0,114416%
141	291160	BA	Governador Mangabeira	20.679	1,2	0,228833%
142	291165	BA	Guajeru	7.239	0,6	0,114416%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	291170	BA	Guanambi	84.014	2,8	0,533944%
144	291180	BA	Guaratinga	20.991	1,2	0,228833%
145	291185	BA	Heliópolis (3)	13.585	1,0	0,190694%
146	291190	BA	Iaçu	24.496	1,4	0,266972%
147	291200	BA	Ibiassucê	10.189	0,8	0,152555%
148	291210	BA	Ibicaraí	22.014	1,2	0,228833%
149	291220	BA	Ibicoara	19.346	1,2	0,228833%
150	291230	BA	Ibicuí	16.162	1,0	0,190694%
151	291240	BA	Ibipeba	18.097	1,2	0,228833%
152	291250	BA	Ibipitanga	14.856	1,0	0,190694%
153	291260	BA	Ibiquera	4.043	0,6	0,114416%
154	291270	BA	Ibirapitanga	23.343	1,2	0,228833%
155	291280	BA	Ibirapuã	8.581	0,6	0,114416%
156	291290	BA	Ibirataia	15.760	1,0	0,190694%
157	291300	BA	Ibitiara	16.272	1,0	0,190694%
158	291310	BA	Ibititá	17.150	1,2	0,228833%
159	291320	BA	Ibotirama	26.846	1,4	0,266972%
160	291330	BA	Ichu	6.194	0,6	0,114416%
161	291340	BA	Igaporã	15.630	1,0	0,190694%
162	291345	BA	Igrapiúna	13.367	0,8	0,152555%
163	291350	BA	Iguaí	26.868	1,4	0,266972%
164	291360	BA	Ilhéus	164.844	4,0	0,762777%
165	291370	BA	Inhambupe	39.499	1,8	0,343249%
166	291380	BA	Ipecaetá	14.625	1,0	0,190694%
167	291390	BA	Ipiaú	45.823	2,0	0,381388%
168	291400	BA	Ipirá	59.763	2,2	0,419527%
169	291410	BA	Ipupiara	9.817	0,6	0,114416%
170	291420	BA	Irajuba	7.243	0,6	0,114416%
171	291430	BA	Iramaia	8.893	0,6	0,114416%
172	291440	BA	Iraquara	24.942	1,4	0,266972%
173	291450	BA	Irará	28.892	1,4	0,266972%
174	291460	BA	Irecê	72.386	2,6	0,495805%
175	291465	BA	Itabela	30.413	1,4	0,266972%
176	291470	BA	Itaberaba	64.325	2,4	0,457666%
177	291480	BA	Itabuna	212.740	4,0	0,762777%
178	291490	BA	Itacaré	27.891	1,4	0,266972%
179	291500	BA	Itaeté	15.999	1,0	0,190694%
180	291510	BA	Itagi	12.462	0,8	0,152555%
181	291520	BA	Itagibá	14.712	1,0	0,190694%
182	291530	BA	Itagimirim	6.914	0,6	0,114416%
183	291535	BA	Itaguaçu da Bahia	14.311	1,0	0,190694%
184	291540	BA	Itaju do Colônia	6.770	0,6	0,114416%
185	291550	BA	Itajuípe	20.587	1,2	0,228833%
186	291560	BA	Itamaraju	64.521	2,4	0,457666%
187	291570	BA	Itamari	8.069	0,6	0,114416%
188	291580	BA	Itambé	23.358	1,2	0,228833%
189	291590	BA	Itanagra	6.445	0,6	0,114416%
190	291600	BA	Itanhém	19.499	1,2	0,228833%
191	291610	BA	Itaparica	22.114	1,2	0,228833%
192	291620	BA	Itapé	9.008	0,6	0,114416%
193	291630	BA	Itapebi	10.306	0,8	0,152555%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	291640	BA	Itapetinga	75.470	2,6	0,495805%
195	291650	BA	Itapicuru	35.256	1,6	0,305111%
196	291660	BA	Itapitanga	10.328	0,8	0,152555%
197	291670	BA	Itaquara	8.288	0,6	0,114416%
198	291680	BA	Itarantim	19.646	1,2	0,228833%
199	291685	BA	Itatim	14.432	1,0	0,190694%
200	291690	BA	Itiruçu	12.624	0,8	0,152555%
201	291700	BA	Itiúba	36.063	1,6	0,305111%
202	291710	BA	Itororó	20.375	1,2	0,228833%
203	291720	BA	Ituaçu	18.889	1,2	0,228833%
204	291730	BA	Ituberá	28.457	1,4	0,266972%
205	291733	BA	Iuiú	10.969	0,8	0,152555%
206	291735	BA	Jaborandi	8.496	0,6	0,114416%
207	291740	BA	Jacaraci	14.834	1,0	0,190694%
208	291750	BA	Jacobina	80.394	2,6	0,495805%
209	291760	BA	Jaguaquara	54.163	2,2	0,419527%
210	291770	BA	Jaguarari	33.385	1,6	0,305111%
211	291780	BA	Jaguaripe	18.588	1,2	0,228833%
212	291790	BA	Jandaíra	10.691	0,8	0,152555%
213	291800	BA	Jequié	155.800	3,8	0,724638%
214	291810	BA	Jeremoabo	40.232	1,8	0,343249%
215	291820	BA	Jiquiriçá	14.516	1,0	0,190694%
216	291830	BA	Jitaúna	11.540	0,8	0,152555%
217	291835	BA	João Dourado	24.964	1,4	0,266972%
218	291840	BA	Juazeiro	215.183	4,0	0,762777%
219	291845	BA	Jucuruçu	9.272	0,6	0,114416%
220	291850	BA	Jussara	15.307	1,0	0,190694%
221	291855	BA	Jussari	5.902	0,6	0,114416%
222	291860	BA	Jussiape	6.406	0,6	0,114416%
223	291870	BA	Lafaiete Coutinho	3.757	0,6	0,114416%
224	291875	BA	Lagoa Real	15.555	1,0	0,190694%
225	291880	BA	Laje	23.638	1,2	0,228833%
226	291890	BA	Lajedão	3.934	0,6	0,114416%
227	291900	BA	Lajedinho	3.808	0,6	0,114416%
228	291905	BA	Lajedo do Tabocal	8.546	0,6	0,114416%
229	291910	BA	Lamarão	8.430	0,6	0,114416%
230	291915	BA	Lapão	27.170	1,4	0,266972%
231	291920	BA	Lauro de Freitas	195.095	4,0	0,762777%
232	291930	BA	Lençóis	11.315	0,8	0,152555%
233	291940	BA	Licínio de Almeida	12.406	0,8	0,152555%
234	291950	BA	Livramento de Nossa Senhora	45.388	2,0	0,381388%
235	291955	BA	Luís Eduardo Magalhães	84.753	2,8	0,533944%
236	291960	BA	Macajuba	11.364	0,8	0,152555%
237	291970	BA	Macarani	18.592	1,2	0,228833%
238	291980	BA	Macaúbas	49.474	2,0	0,381388%
239	291990	BA	Macururé	7.862	0,6	0,114416%
240	291992	BA	Madre de Deus	20.737	1,2	0,228833%
241	291995	BA	Maetinga	3.577	0,6	0,114416%
242	292000	BA	Maiquinique	10.016	0,6	0,114416%
243	292010	BA	Mairi	18.753	1,2	0,228833%
244	292020	BA	Malhada	16.830	1,0	0,190694%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	292030	BA	Malhada de Pedras	8.430	0,6	0,114416%
246	292040	BA	Manoel Vitorino	13.397	0,8	0,152555%
247	292045	BA	Mansidão	13.546	0,8	0,152555%
248	292050	BA	Maracás	21.295	1,2	0,228833%
249	292060	BA	Maragogipe	44.555	2,0	0,381388%
250	292070	BA	Maraú	20.518	1,2	0,228833%
251	292080	BA	Marcionílio Souza	10.434	0,8	0,152555%
252	292090	BA	Mascote	13.931	1,0	0,190694%
253	292100	BA	Mata de São João	46.014	2,0	0,381388%
254	292105	BA	Matina	12.116	0,8	0,152555%
255	292110	BA	Medeiros Neto	22.659	1,2	0,228833%
256	292120	BA	Miguel Calmon	26.159	1,4	0,266972%
257	292130	BA	Milagres	11.009	0,8	0,152555%
258	292140	BA	Mirangaba	18.195	1,2	0,228833%
259	292145	BA	Mirante	8.844	0,6	0,114416%
260	292150	BA	Monte Santo	49.565	2,0	0,381388%
261	292160	BA	Morpará	8.542	0,6	0,114416%
262	292170	BA	Morro do Chapéu	35.383	1,6	0,305111%
263	292180	BA	Mortugaba	12.031	0,8	0,152555%
264	292190	BA	Mucugê	9.244	0,6	0,114416%
265	292200	BA	Mucuri	41.221	1,8	0,343249%
266	292205	BA	Mulungu do Morro	11.114	0,8	0,152555%
267	292210	BA	Mundo Novo	26.575	1,4	0,266972%
268	292220	BA	Muniz Ferreira	7.399	0,6	0,114416%
269	292225	BA	Muquém de São Francisco	11.280	0,8	0,152555%
270	292230	BA	Muritiba	29.387	1,4	0,266972%
271	292240	BA	Mutuípe	22.156	1,2	0,228833%
272	292250	BA	Nazaré	28.451	1,4	0,266972%
273	292260	BA	Nilo Peçanha	13.914	1,0	0,190694%
274	292265	BA	Nordestina	13.095	0,8	0,152555%
275	292270	BA	Nova Canaã	16.451	1,0	0,190694%
276	292273	BA	Nova Fátima	7.802	0,6	0,114416%
277	292275	BA	Nova Ibiá	6.631	0,6	0,114416%
278	292280	BA	Nova Itarana	8.172	0,6	0,114416%
279	292285	BA	Nova Redenção	9.115	0,6	0,114416%
280	292290	BA	Nova Soure	24.493	1,4	0,266972%
281	292300	BA	Nova Viçosa	42.950	1,8	0,343249%
282	292303	BA	Novo Horizonte	12.241	0,8	0,152555%
283	292305	BA	Novo Triunfo	15.380	1,0	0,190694%
284	292310	BA	Olindina	28.152	1,4	0,266972%
285	292320	BA	Oliveira dos Brejinhos	21.838	1,2	0,228833%
286	292330	BA	Ouriçangas	8.557	0,6	0,114416%
287	292335	BA	Ourolândia	17.389	1,2	0,228833%
288	292340	BA	Palmas de Monte Alto	21.703	1,2	0,228833%
289	292350	BA	Palmeiras	8.961	0,6	0,114416%
290	292360	BA	Paramirim	21.518	1,2	0,228833%
291	292370	BA	Paratinga	31.853	1,6	0,305111%
292	292380	BA	Paripiranga	28.956	1,4	0,266972%
293	292390	BA	Pau Brasil	9.981	0,6	0,114416%
294	292400	BA	Paulo Afonso	117.014	3,4	0,648374%
295	292405	BA	Pé de Serra	13.601	1,0	0,190694%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

296	292410	BA	Pedrão	7.298	0,6	0,114416%
297	292420	BA	Pedro Alexandre	17.486	1,2	0,228833%
298	292430	BA	Piatã	17.269	1,2	0,228833%
299	292440	BA	Pilão Arcado	34.486	1,6	0,305111%
300	292450	BA	Pindaí	16.234	1,0	0,190694%
301	292460	BA	Pindobaçu	20.204	1,2	0,228833%
302	292465	BA	Pintadas	10.482	0,8	0,152555%
303	292467	BA	Piraí do Norte	10.007	0,6	0,114416%
304	292470	BA	Piripá	10.952	0,8	0,152555%
305	292480	BA	Piritiba	24.538	1,4	0,266972%
306	292490	BA	Planaltino	9.272	0,6	0,114416%
307	292500	BA	Planalto	26.092	1,4	0,266972%
308	292510	BA	Poções	46.862	2,0	0,381388%
309	292520	BA	Pojuca	39.045	1,8	0,343249%
310	292525	BA	Ponto Novo	15.012	1,0	0,190694%
311	292530	BA	Porto Seguro	146.625	3,8	0,724638%
312	292540	BA	Potiraguá	7.549	0,6	0,114416%
313	292550	BA	Prado	28.152	1,4	0,266972%
314	292560	BA	Presidente Dutra	15.121	1,0	0,190694%
315	292570	BA	Presidente Jânio Quadros	12.505	0,8	0,152555%
316	292575	BA	Presidente Tancredo Neves	27.422	1,4	0,266972%
317	292580	BA	Queimadas	25.445	1,4	0,266972%
318	292590	BA	Quijingue	27.533	1,4	0,266972%
319	292593	BA	Quixabeira	8.990	0,6	0,114416%
320	292595	BA	Rafael Jambeiro	22.610	1,2	0,228833%
321	292600	BA	Remanso	41.200	1,8	0,343249%
322	292610	BA	Retirolândia	14.295	1,0	0,190694%
323	292620	BA	Riachão das Neves	22.343	1,2	0,228833%
324	292630	BA	Riachão do Jacuípe	33.403	1,6	0,305111%
325	292640	BA	Riacho de Santana	35.240	1,6	0,305111%
326	292650	BA	Ribeira do Amparo	14.843	1,0	0,190694%
327	292660	BA	Ribeira do Pombal	52.956	2,2	0,419527%
328	292665	BA	Ribeirão do Largo	6.304	0,6	0,114416%
329	292670	BA	Rio de Contas	13.048	0,8	0,152555%
330	292680	BA	Rio do Antônio	15.289	1,0	0,190694%
331	292690	BA	Rio do Pires	11.645	0,8	0,152555%
332	292700	BA	Rio Real	40.475	1,8	0,343249%
333	292710	BA	Rodelas	9.213	0,6	0,114416%
334	292720	BA	Ruy Barbosa	30.767	1,6	0,305111%
335	292730	BA	Salinas da Margarida	15.463	1,0	0,190694%
336	292750	BA	Santa Bárbara	20.694	1,2	0,228833%
337	292760	BA	Santa Brígida	14.088	1,0	0,190694%
338	292770	BA	Santa Cruz Cabrália	27.626	1,4	0,266972%
339	292780	BA	Santa Cruz da Vitória	6.354	0,6	0,114416%
340	292790	BA	Santa Inês	10.656	0,8	0,152555%
341	292805	BA	Santa Luzia	12.751	0,8	0,152555%
342	292810	BA	Santa Maria da Vitória	39.920	1,8	0,343249%
343	292840	BA	Santa Rita de Cássia	28.192	1,4	0,266972%
344	292850	BA	Santa Teresinha	10.345	0,8	0,152555%
345	292800	BA	Santaluz	37.158	1,6	0,305111%
346	292820	BA	Santana	26.517	1,4	0,266972%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	292830	BA	Santanópolis	8.920	0,6	0,114416%
348	292860	BA	Santo Amaro	59.512	2,2	0,419527%
349	292870	BA	Santo Antônio de Jesus	100.605	3,0	0,572082%
350	292880	BA	Santo Estêvão	52.413	2,2	0,419527%
351	292890	BA	São Desidério	33.193	1,6	0,305111%
352	292895	BA	São Domingos	9.042	0,6	0,114416%
353	292910	BA	São Felipe	21.069	1,2	0,228833%
354	292900	BA	São Félix	14.717	1,0	0,190694%
355	292905	BA	São Félix do Coribe	15.310	1,0	0,190694%
356	292920	BA	São Francisco do Conde	39.338	1,8	0,343249%
357	292925	BA	São Gabriel	18.798	1,2	0,228833%
358	292930	BA	São Gonçalo dos Campos	37.139	1,6	0,305111%
359	292935	BA	São José da Vitória	5.710	0,6	0,114416%
360	292937	BA	São José do Jacuípe	10.417	0,8	0,152555%
361	292940	BA	São Miguel das Matas	11.645	0,8	0,152555%
362	292950	BA	São Sebastião do Passé	44.164	2,0	0,381388%
363	292960	BA	Sapeaçu	17.387	1,2	0,228833%
364	292970	BA	Sátiro Dias	19.644	1,2	0,228833%
365	292975	BA	Saubara	11.978	0,8	0,152555%
366	292980	BA	Saúde	12.883	0,8	0,152555%
367	292990	BA	Seabra	43.941	1,8	0,343249%
368	293000	BA	Sebastião Laranjeiras	11.351	0,8	0,152555%
369	293010	BA	Senhor do Bonfim	78.588	2,6	0,495805%
370	293020	BA	Sento Sé	40.703	1,8	0,343249%
371	293015	BA	Serra do Ramalho	31.532	1,6	0,305111%
372	293030	BA	Serra Dourada	17.452	1,2	0,228833%
373	293040	BA	Serra Preta	15.064	1,0	0,190694%
374	293050	BA	Serrinha	80.411	2,6	0,495805%
375	293060	BA	Serrolândia	13.347	0,8	0,152555%
376	293070	BA	Simões Filho	132.906	3,6	0,686514%
377	293075	BA	Sítio do Mato	12.965	0,8	0,152555%
378	293076	BA	Sítio do Quinto	10.316	0,8	0,152555%
379	293077	BA	Sobradinho	22.806	1,2	0,228833%
380	293080	BA	Souto Soares	16.905	1,0	0,190694%
381	293090	BA	Tabocas do Brejo Velho	12.517	0,8	0,152555%
382	293100	BA	Tanhaçu	20.416	1,2	0,228833%
383	293105	BA	Tanque Novo	17.285	1,2	0,228833%
384	293110	BA	Tanquinho	7.909	0,6	0,114416%
385	293120	BA	Taperoá	20.889	1,2	0,228833%
386	293130	BA	Tapiramutá	17.046	1,2	0,228833%
387	293135	BA	Teixeira de Freitas	158.445	4,0	0,762777%
388	293140	BA	Teodoro Sampaio	7.493	0,6	0,114416%
389	293150	BA	Teofilândia	22.479	1,2	0,228833%
390	293160	BA	Teolândia	14.860	1,0	0,190694%
391	293170	BA	Terra Nova	12.965	0,8	0,152555%
392	293180	BA	Tremedal	16.608	1,0	0,190694%
393	293190	BA	Tucano	50.568	2,0	0,381388%
394	293200	BA	Uauá	24.486	1,4	0,266972%
395	293210	BA	Ubaíra	19.914	1,2	0,228833%
396	293220	BA	Ubaitaba	19.275	1,2	0,228833%
397	293230	BA	Ubatã	26.795	1,4	0,266972%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	293240	BA	Uibaí	13.884	1,0	0,190694%
399	293245	BA	Umburanas	19.034	1,2	0,228833%
400	293250	BA	Una	19.484	1,2	0,228833%
401	293260	BA	Urandi	16.651	1,0	0,190694%
402	293270	BA	Uruçuca	20.630	1,2	0,228833%
403	293280	BA	Utinga	19.098	1,2	0,228833%
404	293290	BA	Valença	95.858	3,0	0,572082%
405	293300	BA	Valente	28.130	1,4	0,266972%
406	293305	BA	Várzea da Roça	14.087	1,0	0,190694%
407	293310	BA	Várzea do Poço	9.130	0,6	0,114416%
408	293315	BA	Várzea Nova	12.772	0,8	0,152555%
409	293317	BA	Varzedo	8.895	0,6	0,114416%
410	293320	BA	Vera Cruz	44.149	2,0	0,381388%
411	293325	BA	Vereda	6.258	0,6	0,114416%
412	293330	BA	Vitória da Conquista	338.885	4,0	0,762777%
413	293340	BA	Wagner	9.347	0,6	0,114416%
414	293345	BA	Wanderley	12.299	0,8	0,152555%
415	293350	BA	Wenceslau Guimarães	21.228	1,2	0,228833%
416	293360	BA	Xique-Xique	46.440	2,0	0,381388%
			TOTAL	**11.960.146**	**524,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 1000197-16.2018.4.01.3306, Vara Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso-BA (TC-040.082/2018-0)

(2) Decisão Judicial: Processo nº 1022005-86.2018.4.01.3400, 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (TC-037.729/2018-7)

(3) Decisão Judicial: Processo nº 1000198-98.2018.4.01.3306, Vara Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso-BA (TC-040.081/2018-4)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: CE - CEARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	230010	CE	Abaiara	11.663	0,8	0,300075%
2	230015	CE	Acarape	15.399	1,0	0,375094%
3	230020	CE	Acaraú	62.557	2,4	0,900225%
4	230030	CE	Acopiara	53.931	2,2	0,825206%
5	230040	CE	Aiuaba	17.303	1,2	0,450113%
6	230050	CE	Alcântaras	11.529	0,8	0,300075%
7	230060	CE	Altaneira	7.521	0,6	0,225056%
8	230070	CE	Alto Santo	17.096	1,2	0,450113%
9	230075	CE	Amontada	43.131	1,8	0,675169%
10	230080	CE	Antonina do Norte	7.328	0,6	0,225056%
11	230090	CE	Apuiarés	14.814	1,0	0,375094%
12	230100	CE	Aquiraz	79.563	2,6	0,975244%
13	230110	CE	Aracati	74.084	2,6	0,975244%
14	230120	CE	Aracoiaba	26.437	1,4	0,525131%
15	230125	CE	Ararendá	10.901	0,8	0,300075%
16	230130	CE	Araripe	21.550	1,2	0,450113%
17	230140	CE	Aratuba	11.346	0,8	0,300075%
18	230150	CE	Arneiroz	7.836	0,6	0,225056%
19	230160	CE	Assaré	23.417	1,2	0,450113%
20	230170	CE	Aurora	24.699	1,4	0,525131%
21	230180	CE	Baixio	6.272	0,6	0,225056%
22	230185	CE	Banabuiú	18.151	1,2	0,450113%
23	230190	CE	Barbalha	60.155	2,2	0,825206%
24	230195	CE	Barreira	22.362	1,2	0,450113%
25	230200	CE	Barro	22.593	1,2	0,450113%
26	230205	CE	Barroquinha	14.989	1,0	0,375094%
27	230210	CE	Baturité	35.575	1,6	0,600150%
28	230220	CE	Beberibe	53.421	2,2	0,825206%
29	230230	CE	Bela Cruz	32.593	1,6	0,600150%
30	230240	CE	Boa Viagem	54.440	2,2	0,825206%
31	230250	CE	Brejo Santo	49.109	2,0	0,750188%
32	230260	CE	Camocim	63.408	2,4	0,900225%
33	230270	CE	Campos Sales	27.409	1,4	0,525131%
34	230280	CE	Canindé	78.049	2,6	0,975244%
35	230290	CE	Capistrano	17.793	1,2	0,450113%
36	230300	CE	Caridade	22.427	1,2	0,450113%
37	230310	CE	Cariré	18.802	1,2	0,450113%
38	230320	CE	Caririaçu	27.095	1,4	0,525131%
39	230330	CE	Cariús	18.950	1,2	0,450113%
40	230340	CE	Carnaubal	17.747	1,2	0,450113%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41	230350	CE	Cascavel	71.499	2,6	0,975244%
42	230360	CE	Catarina	20.562	1,2	0,450113%
43	230365	CE	Catunda	10.437	0,8	0,300075%
44	230370	CE	Caucaia	363.982	4,0	1,500375%
45	230380	CE	Cedro	25.249	1,4	0,525131%
46	230390	CE	Chaval	13.047	0,8	0,300075%
47	230393	CE	Choró	13.476	0,8	0,300075%
48	230395	CE	Chorozinho	19.345	1,2	0,450113%
49	230400	CE	Coreaú	23.258	1,2	0,450113%
50	230410	CE	Crateús	74.982	2,6	0,975244%
51	230420	CE	Crato	131.372	3,6	1,350331%
52	230423	CE	Croatá	17.994	1,2	0,450113%
53	230425	CE	Cruz	24.131	1,4	0,525131%
54	230426	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.585	0,6	0,225056%
55	230427	CE	Ererê	7.211	0,6	0,225056%
56	230428	CE	Eusébio	52.880	2,2	0,825206%
57	230430	CE	Farias Brito	18.882	1,2	0,450113%
58	230435	CE	Forquilha	24.169	1,4	0,525131%
59	230445	CE	Fortim	16.357	1,0	0,375094%
60	230450	CE	Frecheirinha	13.758	1,0	0,375094%
61	230460	CE	General Sampaio	6.956	0,6	0,225056%
62	230465	CE	Graça	15.423	1,0	0,375094%
63	230470	CE	Granja	54.729	2,2	0,825206%
64	230480	CE	Granjeiro	4.469	0,6	0,225056%
65	230490	CE	Groaíras	11.076	0,8	0,300075%
66	230495	CE	Guaiúba	26.472	1,4	0,525131%
67	230500	CE	Guaraciaba do Norte	39.713	1,8	0,675169%
68	230510	CE	Guaramiranga	3.595	0,6	0,225056%
69	230520	CE	Hidrolândia	20.352	1,2	0,450113%
70	230523	CE	Horizonte	66.114	2,4	0,900225%
71	230526	CE	Ibaretama	13.317	0,8	0,300075%
72	230530	CE	Ibiapina	24.995	1,4	0,525131%
73	230533	CE	Ibicuitinga	12.419	0,8	0,300075%
74	230535	CE	Icapuí	19.804	1,2	0,450113%
75	230540	CE	Icó	67.972	2,4	0,900225%
76	230550	CE	Iguatu	103.255	3,2	1,200294%
77	230560	CE	Independência	26.168	1,4	0,525131%
78	230565	CE	Ipaporanga	11.587	0,8	0,300075%
79	230570	CE	Ipaumirim	12.439	0,8	0,300075%
80	230580	CE	Ipu	41.873	1,8	0,675169%
81	230590	CE	Ipueiras	38.205	1,8	0,675169%
82	230600	CE	Iracema	14.227	1,0	0,375094%
83	230610	CE	Irauçuba	24.003	1,4	0,525131%
84	230620	CE	Itaiçaba	7.787	0,6	0,225056%
85	230625	CE	Itaitinga	39.518	1,8	0,675169%
86	230630	CE	Itapajé	52.240	2,2	0,825206%
87	230640	CE	Itapipoca	128.135	3,4	1,275319%
88	230650	CE	Itapiúna	20.133	1,2	0,450113%
89	230655	CE	Itarema	41.445	1,8	0,675169%
90	230660	CE	Itatira	20.786	1,2	0,450113%
91	230670	CE	Jaguaretama	18.102	1,2	0,450113%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	230680	CE	Jaguaribara	11.359	0,8	0,300075%
93	230690	CE	Jaguaribe	34.729	1,6	0,600150%
94	230700	CE	Jaguaruana	33.967	1,6	0,600150%
95	230710	CE	Jardim	27.284	1,4	0,525131%
96	230720	CE	Jati	7.902	0,6	0,225056%
97	230725	CE	Jijoca de Jericoacoara	19.587	1,2	0,450113%
98	230730	CE	Juazeiro do Norte	271.926	4,0	1,500375%
99	230740	CE	Jucás	24.773	1,4	0,525131%
100	230750	CE	Lavras da Mangabeira	31.584	1,6	0,600150%
101	230760	CE	Limoeiro do Norte	59.278	2,2	0,825206%
102	230763	CE	Madalena	19.906	1,2	0,450113%
103	230765	CE	Maracanaú	226.128	4,0	1,500375%
104	230770	CE	Maranguape	127.098	3,4	1,275319%
105	230780	CE	Marco	27.127	1,4	0,525131%
106	230790	CE	Martinópole	11.143	0,8	0,300075%
107	230800	CE	Massapê	38.424	1,8	0,675169%
108	230810	CE	Mauriti	46.854	2,0	0,750188%
109	230820	CE	Meruoca	15.030	1,0	0,375094%
110	230830	CE	Milagres	28.466	1,4	0,525131%
111	230835	CE	Milhã	13.241	0,8	0,300075%
112	230837	CE	Miraíma	13.669	1,0	0,375094%
113	230840	CE	Missão Velha	35.662	1,6	0,600150%
114	230850	CE	Mombaça	44.060	1,8	0,675169%
115	230860	CE	Monsenhor Tabosa	17.167	1,2	0,450113%
116	230870	CE	Morada Nova	62.069	2,4	0,900225%
117	230880	CE	Moraújo	8.689	0,6	0,225056%
118	230890	CE	Morrinhos	22.354	1,2	0,450113%
119	230900	CE	Mucambo	14.485	1,0	0,375094%
120	230910	CE	Mulungu	12.892	0,8	0,300075%
121	230920	CE	Nova Olinda	15.520	1,0	0,375094%
122	230930	CE	Nova Russas	32.262	1,6	0,600150%
123	230940	CE	Novo Oriente	28.557	1,4	0,525131%
124	230945	CE	Ocara	25.557	1,4	0,525131%
125	230950	CE	Orós	21.471	1,2	0,450113%
126	230960	CE	Pacajus	71.193	2,4	0,900225%
127	230970	CE	Pacatuba	83.157	2,8	1,050263%
128	230980	CE	Pacoti	12.046	0,8	0,300075%
129	230990	CE	Pacujá	6.246	0,6	0,225056%
130	231000	CE	Palhano	9.348	0,6	0,225056%
131	231010	CE	Palmácia	13.214	0,8	0,300075%
132	231020	CE	Paracuru	34.097	1,6	0,600150%
133	231025	CE	Paraipaba	32.700	1,6	0,600150%
134	231030	CE	Parambu	31.398	1,6	0,600150%
135	231040	CE	Paramoti	11.664	0,8	0,300075%
136	231050	CE	Pedra Branca	43.160	1,8	0,675169%
137	231060	CE	Penaforte	9.010	0,6	0,225056%
138	231070	CE	Pentecoste	37.326	1,6	0,600150%
139	231080	CE	Pereiro	16.281	1,0	0,375094%
140	231085	CE	Pindoretama	20.748	1,2	0,450113%
141	231090	CE	Piquet Carneiro	16.827	1,0	0,375094%
142	231095	CE	Pires Ferreira	10.853	0,8	0,300075%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	231100	CE	Poranga	12.334	0,8	0,300075%
144	231110	CE	Porteiras	15.047	1,0	0,375094%
145	231120	CE	Potengi	10.986	0,8	0,300075%
146	231123	CE	Potiretama	6.400	0,6	0,225056%
147	231126	CE	Quiterianópolis	21.000	1,2	0,450113%
148	231130	CE	Quixadá	87.116	2,8	1,050263%
149	231135	CE	Quixelô	14.986	1,0	0,375094%
150	231140	CE	Quixeramobim	79.081	2,6	0,975244%
151	231150	CE	Quixeré	22.008	1,2	0,450113%
152	231160	CE	Redenção	27.633	1,4	0,525131%
153	231170	CE	Reriutaba	18.945	1,2	0,450113%
154	231180	CE	Russas	76.884	2,6	0,975244%
155	231190	CE	Saboeiro	15.808	1,0	0,375094%
156	231195	CE	Salitre	16.435	1,0	0,375094%
157	231220	CE	Santa Quitéria	43.695	1,8	0,675169%
158	231200	CE	Santana do Acaraú	32.216	1,6	0,600150%
159	231210	CE	Santana do Cariri	17.622	1,2	0,450113%
160	231230	CE	São Benedito	46.949	2,0	0,750188%
161	231240	CE	São Gonçalo do Amarante	48.516	2,0	0,750188%
162	231250	CE	São João do Jaguaribe	7.691	0,6	0,225056%
163	231260	CE	São Luís do Curu	12.938	0,8	0,300075%
164	231270	CE	Senador Pompeu	26.664	1,4	0,525131%
165	231280	CE	Senador Sá	7.553	0,6	0,225056%
166	231290	CE	Sobral	206.644	4,0	1,500375%
167	231300	CE	Solonópole	18.291	1,2	0,450113%
168	231310	CE	Tabuleiro do Norte	30.695	1,6	0,600150%
169	231320	CE	Tamboril	25.731	1,4	0,525131%
170	231325	CE	Tarrafas	8.926	0,6	0,225056%
171	231330	CE	Tauá	58.517	2,2	0,825206%
172	231335	CE	Tejuçuoca	18.998	1,2	0,450113%
173	231340	CE	Tianguá	75.140	2,6	0,975244%
174	231350	CE	Trairi	55.535	2,2	0,825206%
175	231355	CE	Tururu	16.015	1,0	0,375094%
176	231360	CE	Ubajara	34.530	1,6	0,600150%
177	231370	CE	Umari	7.729	0,6	0,225056%
178	231375	CE	Umirim	19.811	1,2	0,450113%
179	231380	CE	Uruburetama	21.725	1,2	0,450113%
180	231390	CE	Uruoca	13.763	1,0	0,375094%
181	231395	CE	Varjota	18.368	1,2	0,450113%
182	231400	CE	Várzea Alegre	40.704	1,8	0,675169%
183	231410	CE	Viçosa do Ceará	60.355	2,2	0,825206%
			TOTAL	**6.432.402**	**266,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: ES - ESPÍRITO SANTO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	320010	ES	Afonso Cláudio	30.720	1,6	1,457195%
2	320016	ES	Água Doce do Norte	11.131	0,8	0,728597%
3	320013	ES	Águia Branca	9.653	0,6	0,546448%
4	320020	ES	Alegre	30.568	1,6	1,457195%
5	320030	ES	Alfredo Chaves	14.566	1,0	0,910747%
6	320035	ES	Alto Rio Novo	7.798	0,6	0,546448%
7	320040	ES	Anchieta	28.736	1,4	1,275046%
8	320050	ES	Apiacá	7.580	0,6	0,546448%
9	320060	ES	Aracruz	99.305	3,0	2,732243%
10	320070	ES	Atilio Vivacqua	11.765	0,8	0,728597%
11	320080	ES	Baixo Guandu	30.862	1,6	1,457195%
12	320090	ES	Barra de São Francisco	44.315	2,0	1,821494%
13	320100	ES	Boa Esperança	14.982	1,0	0,910747%
14	320110	ES	Bom Jesus do Norte	9.910	0,6	0,546448%
15	320115	ES	Brejetuba	12.381	0,8	0,728597%
16	320120	ES	Cachoeiro de Itapemirim	207.324	4,0	3,642987%
17	320130	ES	Cariacica	378.603	4,0	3,642987%
18	320140	ES	Castelo	37.317	1,6	1,457195%
19	320150	ES	Colatina	121.580	3,4	3,096539%
20	320160	ES	Conceição da Barra	30.849	1,6	1,457195%
21	320170	ES	Conceição do Castelo	12.638	0,8	0,728597%
22	320180	ES	Divino de São Lourenço	4.338	0,6	0,546448%
23	320190	ES	Domingos Martins	33.711	1,6	1,457195%
24	320200	ES	Dores do Rio Preto	6.727	0,6	0,546448%
25	320210	ES	Ecoporanga	23.014	1,2	1,092896%
26	320220	ES	Fundão	21.061	1,2	1,092896%
27	320225	ES	Governador Lindenberg	12.535	0,8	0,728597%
28	320230	ES	Guaçuí	30.607	1,6	1,457195%
29	320240	ES	Guarapari	122.982	3,4	3,096539%
30	320245	ES	Ibatiba	25.732	1,4	1,275046%
31	320250	ES	Ibiraçu	12.365	0,8	0,728597%
32	320255	ES	Ibitirama	8.919	0,6	0,546448%
33	320260	ES	Iconha	13.745	1,0	0,910747%
34	320265	ES	Irupi	13.226	0,8	0,728597%
35	320270	ES	Itaguaçu	14.109	1,0	0,910747%
36	320280	ES	Itapemirim	34.032	1,6	1,457195%
37	320290	ES	Itarana	10.619	0,8	0,728597%
38	320300	ES	Iúna	29.030	1,4	1,275046%
39	320305	ES	Jaguaré	29.904	1,4	1,275046%
40	320310	ES	Jerônimo Monteiro	11.744	0,8	0,728597%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	320313	ES	João Neiva	16.614	1,0	0,910747%
42	320316	ES	Laranja da Terra	10.961	0,8	0,728597%
43	320320	ES	Linhares	170.364	4,0	3,642987%
44	320330	ES	Mantenópolis	15.194	1,0	0,910747%
45	320332	ES	Marataízes	38.108	1,8	1,639344%
46	320334	ES	Marechal Floriano	16.464	1,0	0,910747%
47	320335	ES	Marilândia	12.700	0,8	0,728597%
48	320340	ES	Mimoso do Sul	26.191	1,4	1,275046%
49	320350	ES	Montanha	18.770	1,2	1,092896%
50	320360	ES	Mucurici	5.552	0,6	0,546448%
51	320370	ES	Muniz Freire	17.613	1,2	1,092896%
52	320380	ES	Muqui	15.370	1,0	0,910747%
53	320390	ES	Nova Venécia	49.780	2,0	1,821494%
54	320400	ES	Pancas	23.059	1,2	1,092896%
55	320405	ES	Pedro Canário	25.982	1,4	1,275046%
56	320410	ES	Pinheiros	26.763	1,4	1,275046%
57	320420	ES	Piúma	21.363	1,2	1,092896%
58	320425	ES	Ponto Belo	7.784	0,6	0,546448%
59	320430	ES	Presidente Kennedy	11.488	0,8	0,728597%
60	320435	ES	Rio Bananal	19.009	1,2	1,092896%
61	320440	ES	Rio Novo do Sul	11.618	0,8	0,728597%
62	320450	ES	Santa Leopoldina	12.300	0,8	0,728597%
63	320455	ES	Santa Maria de Jetibá	39.849	1,8	1,639344%
64	320460	ES	Santa Teresa	23.392	1,2	1,092896%
65	320465	ES	São Domingos do Norte	8.589	0,6	0,546448%
66	320470	ES	São Gabriel da Palha	37.361	1,8	1,639344%
67	320480	ES	São José do Calçado	10.566	0,8	0,728597%
68	320490	ES	São Mateus	128.542	3,4	3,096539%
69	320495	ES	São Roque do Canaã	12.318	0,8	0,728597%
70	320500	ES	Serra	507.598	4,0	3,642987%
71	320501	ES	Sooretama	29.449	1,4	1,275046%
72	320503	ES	Vargem Alta	21.207	1,2	1,092896%
73	320506	ES	Venda Nova do Imigrante	24.800	1,4	1,275046%
74	320510	ES	Viana	76.954	2,6	2,367944%
75	320515	ES	Vila Pavão	9.171	0,6	0,546448%
76	320517	ES	Vila Valério	14.087	1,0	0,910747%
77	320520	ES	Vila Velha	486.208	4,0	3,642987%
			TOTAL	**3.614.121**	**109,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: GO - GOIÁS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	520005	GO	Abadia de Goiás	8.583	0,6	0,245700%
2	520010	GO	Abadiânia	19.614	1,2	0,491400%
3	520013	GO	Acreúna	22.182	1,2	0,491400%
4	520015	GO	Adelândia	2.517	0,6	0,245700%
5	520017	GO	Água Fria de Goiás	5.676	0,6	0,245700%
6	520020	GO	Água Limpa	1.872	0,6	0,245700%
7	520025	GO	Águas Lindas de Goiás	207.070	4,0	1,638002%
8	520030	GO	Alexânia	27.288	1,4	0,573301%
9	520050	GO	Aloândia	2.005	0,6	0,245700%
10	520055	GO	Alto Horizonte	6.218	0,6	0,245700%
11	520060	GO	Alto Paraíso de Goiás	7.558	0,6	0,245700%
12	520080	GO	Alvorada do Norte	8.614	0,6	0,245700%
13	520082	GO	Amaralina	3.778	0,6	0,245700%
14	520085	GO	Americano do Brasil	6.057	0,6	0,245700%
15	520090	GO	Amorinópolis	3.185	0,6	0,245700%
16	520110	GO	Anápolis	381.970	4,0	1,638002%
17	520120	GO	Anhanguera	1.137	0,6	0,245700%
18	520130	GO	Anicuns	21.717	1,2	0,491400%
19	520140	GO	Aparecida de Goiânia	565.957	4,0	1,638002%
20	520145	GO	Aparecida do Rio Doce	2.474	0,6	0,245700%
21	520150	GO	Aporé	4.163	0,6	0,245700%
22	520160	GO	Araçu	3.560	0,6	0,245700%
23	520170	GO	Aragarças	19.959	1,2	0,491400%
24	520180	GO	Aragoiânia	10.116	0,6	0,245700%
25	520215	GO	Araguapaz	7.756	0,6	0,245700%
26	520235	GO	Arenópolis	2.689	0,6	0,245700%
27	520250	GO	Aruanã	9.635	0,6	0,245700%
28	520260	GO	Aurilândia	3.184	0,6	0,245700%
29	520280	GO	Avelinópolis	2.425	0,6	0,245700%
30	520310	GO	Baliza	4.992	0,6	0,245700%
31	520320	GO	Barro Alto	10.922	0,8	0,327600%
32	520330	GO	Bela Vista de Goiás	29.448	1,4	0,573301%
33	520340	GO	Bom Jardim de Goiás	8.813	0,6	0,245700%
34	520350	GO	Bom Jesus de Goiás	24.776	1,4	0,573301%
35	520355	GO	Bonfinópolis	9.488	0,6	0,245700%
36	520357	GO	Bonópolis	4.316	0,6	0,245700%
37	520360	GO	Brazabrantes	3.659	0,6	0,245700%
38	520380	GO	Britânia	5.761	0,6	0,245700%
39	520390	GO	Buriti Alegre	9.433	0,6	0,245700%
40	520393	GO	Buriti de Goiás	2.501	0,6	0,245700%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41	520396	GO	Buritinópolis	3.302	0,6	0,245700%
42	520400	GO	Cabeceiras	7.939	0,6	0,245700%
43	520410	GO	Cachoeira Alta	12.297	0,8	0,327600%
44	520420	GO	Cachoeira de Goiás	1.361	0,6	0,245700%
45	520425	GO	Cachoeira Dourada	8.102	0,6	0,245700%
46	520430	GO	Caçu	15.743	1,0	0,409500%
47	520440	GO	Caiapônia	18.715	1,2	0,491400%
48	520450	GO	Caldas Novas	89.087	2,8	1,146601%
49	520455	GO	Caldazinha	3.759	0,6	0,245700%
50	520460	GO	Campestre de Goiás	3.610	0,6	0,245700%
51	520465	GO	Campinaçu	3.649	0,6	0,245700%
52	520470	GO	Campinorte	12.486	0,8	0,327600%
53	520480	GO	Campo Alegre de Goiás	7.437	0,6	0,245700%
54	520485	GO	Campo Limpo de Goiás	7.636	0,6	0,245700%
55	520490	GO	Campos Belos	19.764	1,2	0,491400%
56	520495	GO	Campos Verdes	2.459	0,6	0,245700%
57	520500	GO	Carmo do Rio Verde	9.976	0,6	0,245700%
58	520505	GO	Castelândia	3.464	0,6	0,245700%
59	520510	GO	Catalão	106.618	3,2	1,310401%
60	520520	GO	Caturaí	5.038	0,6	0,245700%
61	520530	GO	Cavalcante	9.693	0,6	0,245700%
62	520540	GO	Ceres	22.074	1,2	0,491400%
63	520545	GO	Cezarina	8.507	0,6	0,245700%
64	520547	GO	Chapadão do Céu	9.842	0,6	0,245700%
65	520549	GO	Cidade Ocidental	69.829	2,4	0,982801%
66	520551	GO	Cocalzinho de Goiás	19.971	1,2	0,491400%
67	520552	GO	Colinas do Sul	3.404	0,6	0,245700%
68	520570	GO	Córrego do Ouro	2.364	0,6	0,245700%
69	520580	GO	Corumbá de Goiás	11.050	0,8	0,327600%
70	520590	GO	Corumbaíba	9.574	0,6	0,245700%
71	520620	GO	Cristalina	57.759	2,2	0,900901%
72	520630	GO	Cristianópolis	2.968	0,6	0,245700%
73	520640	GO	Crixás	16.852	1,0	0,409500%
74	520650	GO	Cromínia	3.500	0,6	0,245700%
75	520660	GO	Cumari	2.871	0,6	0,245700%
76	520670	GO	Damianópolis	3.315	0,6	0,245700%
77	520680	GO	Damolândia	2.923	0,6	0,245700%
78	520690	GO	Davinópolis	2.094	0,6	0,245700%
79	520710	GO	Diorama	2.488	0,6	0,245700%
80	520830	GO	Divinópolis de Goiás	4.830	0,6	0,245700%
81	520725	GO	Doverlândia	7.398	0,6	0,245700%
82	520735	GO	Edealina	3.710	0,6	0,245700%
83	520740	GO	Edéia	12.276	0,8	0,327600%
84	520750	GO	Estrela do Norte	3.286	0,6	0,245700%
85	520753	GO	Faina	6.678	0,6	0,245700%
86	520760	GO	Fazenda Nova	5.722	0,6	0,245700%
87	520780	GO	Firminópolis	13.131	0,8	0,327600%
88	520790	GO	Flores de Goiás	16.100	1,0	0,409500%
89	520800	GO	Formosa	119.506	3,4	1,392301%
90	520810	GO	Formoso	4.325	0,6	0,245700%
91	520815	GO	Gameleira de Goiás	3.753	0,6	0,245700%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	520840	GO	Goianápolis	11.239	0,8	0,327600%
93	520850	GO	Goiandira	5.574	0,6	0,245700%
94	520860	GO	Goianésia	69.072	2,4	0,982801%
95	520880	GO	Goianira	43.260	1,8	0,737101%
96	520890	GO	Goiás	22.916	1,2	0,491400%
97	520910	GO	Goiatuba	33.986	1,6	0,655201%
98	520915	GO	Gouvelândia	5.806	0,6	0,245700%
99	520920	GO	Guapó	14.211	1,0	0,409500%
100	520929	GO	Guaraíta	2.041	0,6	0,245700%
101	520940	GO	Guarani de Goiás	3.940	0,6	0,245700%
102	520945	GO	Guarinos	1.852	0,6	0,245700%
103	520960	GO	Heitoraí	3.714	0,6	0,245700%
104	520970	GO	Hidrolândia	21.278	1,2	0,491400%
105	520980	GO	Hidrolina	3.622	0,6	0,245700%
106	520990	GO	Iaciara	13.808	1,0	0,409500%
107	520993	GO	Inaciolândia	6.152	0,6	0,245700%
108	520995	GO	Indiara	15.431	1,0	0,409500%
109	521000	GO	Inhumas	52.465	2,2	0,900901%
110	521010	GO	Ipameri	26.792	1,4	0,573301%
111	521015	GO	Ipiranga de Goiás	2.893	0,6	0,245700%
112	521020	GO	Iporá	31.563	1,6	0,655201%
113	521030	GO	Israelândia	2.815	0,6	0,245700%
114	521040	GO	Itaberaí	42.163	1,8	0,737101%
115	521056	GO	Itaguari	4.668	0,6	0,245700%
116	521060	GO	Itaguaru	5.269	0,6	0,245700%
117	521080	GO	Itajá	4.605	0,6	0,245700%
118	521090	GO	Itapaci	22.533	1,2	0,491400%
119	521100	GO	Itapirapuã	5.316	0,6	0,245700%
120	521120	GO	Itapuranga	25.856	1,4	0,573301%
121	521130	GO	Itarumã	7.097	0,6	0,245700%
122	521140	GO	Itauçu	8.916	0,6	0,245700%
123	521150	GO	Itumbiara	103.652	3,2	1,310401%
124	521160	GO	Ivolândia	2.406	0,6	0,245700%
125	521170	GO	Jandaia	6.073	0,6	0,245700%
126	521180	GO	Jaraguá	49.667	2,0	0,819001%
127	521190	GO	Jataí	99.674	3,0	1,228525%
128	521200	GO	Jaupaci	2.898	0,6	0,245700%
129	521205	GO	Jesúpolis	2.474	0,6	0,245700%
130	521210	GO	Joviânia	7.372	0,6	0,245700%
131	521220	GO	Jussara	18.587	1,2	0,491400%
132	521225	GO	Lagoa Santa	1.555	0,6	0,245700%
133	521230	GO	Leopoldo de Bulhões	7.643	0,6	0,245700%
134	521250	GO	Luziânia	205.023	4,0	1,638002%
135	521260	GO	Mairipotaba	2.373	0,6	0,245700%
136	521270	GO	Mambaí	8.680	0,6	0,245700%
137	521280	GO	Mara Rosa	9.646	0,6	0,245700%
138	521290	GO	Marzagão	2.223	0,6	0,245700%
139	521295	GO	Matrinchã	4.366	0,6	0,245700%
140	521300	GO	Maurilândia	13.829	1,0	0,409500%
141	521305	GO	Mimoso de Goiás	2.612	0,6	0,245700%
142	521308	GO	Minaçu	29.353	1,4	0,573301%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	521310	GO	Mineiros	65.420	2,4	0,982801%
144	521340	GO	Moiporá	1.557	0,6	0,245700%
145	521350	GO	Monte Alegre de Goiás	8.527	0,6	0,245700%
146	521370	GO	Montes Claros de Goiás	8.063	0,6	0,245700%
147	521375	GO	Montividiu	13.115	0,8	0,327600%
148	521377	GO	Montividiu do Norte	4.449	0,6	0,245700%
149	521380	GO	Morrinhos	45.716	2,0	0,819001%
150	521385	GO	Morro Agudo de Goiás	2.264	0,6	0,245700%
151	521390	GO	Mossâmedes	4.377	0,6	0,245700%
152	521400	GO	Mozarlândia	15.444	1,0	0,409500%
153	521405	GO	Mundo Novo	5.066	0,6	0,245700%
154	521410	GO	Mutunópolis	3.793	0,6	0,245700%
155	521440	GO	Nazário	9.022	0,6	0,245700%
156	521450	GO	Nerópolis	29.293	1,4	0,573301%
157	521460	GO	Niquelândia	46.039	2,0	0,819001%
158	521470	GO	Nova América	2.346	0,6	0,245700%
159	521480	GO	Nova Aurora	2.199	0,6	0,245700%
160	521483	GO	Nova Crixás	12.791	0,8	0,327600%
161	521486	GO	Nova Glória	8.218	0,6	0,245700%
162	521487	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.923	0,6	0,245700%
163	521490	GO	Nova Roma	3.293	0,6	0,245700%
164	521500	GO	Nova Veneza	9.684	0,6	0,245700%
165	521520	GO	Novo Brasil	2.985	0,6	0,245700%
166	521523	GO	Novo Gama	113.679	3,2	1,310401%
167	521525	GO	Novo Planalto	4.445	0,6	0,245700%
168	521530	GO	Orizona	15.502	1,0	0,409500%
169	521540	GO	Ouro Verde de Goiás	3.797	0,6	0,245700%
170	521550	GO	Ouvidor	6.549	0,6	0,245700%
171	521560	GO	Padre Bernardo	33.228	1,6	0,655201%
172	521565	GO	Palestina de Goiás	3.460	0,6	0,245700%
173	521570	GO	Palmeiras de Goiás	28.313	1,4	0,573301%
174	521580	GO	Palmelo	2.380	0,6	0,245700%
175	521590	GO	Palminópolis	3.589	0,6	0,245700%
176	521600	GO	Panamá	2.627	0,6	0,245700%
177	521630	GO	Paranaiguara	9.972	0,6	0,245700%
178	521640	GO	Paraúna	10.995	0,8	0,327600%
179	521645	GO	Perolândia	3.116	0,6	0,245700%
180	521680	GO	Petrolina de Goiás	10.301	0,8	0,327600%
181	521690	GO	Pilar de Goiás	2.314	0,6	0,245700%
182	521710	GO	Piracanjuba	24.499	1,4	0,573301%
183	521720	GO	Piranhas	10.501	0,8	0,327600%
184	521730	GO	Pirenópolis	24.749	1,4	0,573301%
185	521740	GO	Pires do Rio	31.225	1,6	0,655201%
186	521760	GO	Planaltina	89.181	2,8	1,146601%
187	521770	GO	Pontalina	17.777	1,2	0,491400%
188	521800	GO	Porangatu	45.151	2,0	0,819001%
189	521805	GO	Porteirão	3.830	0,6	0,245700%
190	521810	GO	Portelândia	4.000	0,6	0,245700%
191	521830	GO	Posse	36.375	1,6	0,655201%
192	521839	GO	Professor Jamil	3.243	0,6	0,245700%
193	521850	GO	Quirinópolis	49.416	2,0	0,819001%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	521860	GO	Rialma	10.896	0,8	0,327600%
195	521870	GO	Rianápolis	4.784	0,6	0,245700%
196	521878	GO	Rio Quente	4.371	0,6	0,245700%
197	521880	GO	Rio Verde	229.651	4,0	1,638002%
198	521890	GO	Rubiataba	19.815	1,2	0,491400%
199	521900	GO	Sanclerlândia	7.642	0,6	0,245700%
200	521910	GO	Santa Bárbara de Goiás	6.485	0,6	0,245700%
201	521920	GO	Santa Cruz de Goiás	2.892	0,6	0,245700%
202	521925	GO	Santa Fé de Goiás	5.393	0,6	0,245700%
203	521930	GO	Santa Helena de Goiás	38.485	1,8	0,737101%
204	521935	GO	Santa Isabel	3.803	0,6	0,245700%
205	521940	GO	Santa Rita do Araguaia	8.573	0,6	0,245700%
206	521945	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.331	0,6	0,245700%
207	521950	GO	Santa Rosa de Goiás	2.388	0,6	0,245700%
208	521960	GO	Santa Tereza de Goiás	3.431	0,6	0,245700%
209	521970	GO	Santa Terezinha de Goiás	8.931	0,6	0,245700%
210	521971	GO	Santo Antônio da Barra	4.787	0,6	0,245700%
211	521973	GO	Santo Antônio de Goiás	6.123	0,6	0,245700%
212	521975	GO	Santo Antônio do Descoberto	73.636	2,6	1,064725%
213	521980	GO	São Domingos	12.791	0,8	0,327600%
214	521990	GO	São Francisco de Goiás	6.260	0,6	0,245700%
215	522000	GO	São João d'Aliança	13.387	0,8	0,327600%
216	522005	GO	São João da Paraúna	1.417	0,6	0,245700%
217	522010	GO	São Luís de Montes Belos	33.470	1,6	0,655201%
218	522015	GO	São Luíz do Norte	5.117	0,6	0,245700%
219	522020	GO	São Miguel do Araguaia	22.067	1,2	0,491400%
220	522026	GO	São Miguel do Passa Quatro	4.032	0,6	0,245700%
221	522028	GO	São Patrício	2.035	0,6	0,245700%
222	522040	GO	São Simão	20.297	1,2	0,491400%
223	522045	GO	Senador Canedo	112.224	3,2	1,310401%
224	522050	GO	Serranópolis	8.445	0,6	0,245700%
225	522060	GO	Silvânia	20.573	1,2	0,491400%
226	522068	GO	Simolândia	6.832	0,6	0,245700%
227	522070	GO	Sítio d'Abadia	2.977	0,6	0,245700%
228	522100	GO	Taquaral de Goiás	3.537	0,6	0,245700%
229	522108	GO	Teresina de Goiás	3.416	0,6	0,245700%
230	522119	GO	Terezópolis de Goiás	7.897	0,6	0,245700%
231	522130	GO	Três Ranchos	2.837	0,6	0,245700%
232	522140	GO	Trindade	125.328	3,4	1,392301%
233	522145	GO	Trombas	3.501	0,6	0,245700%
234	522150	GO	Turvânia	4.633	0,6	0,245700%
235	522155	GO	Turvelândia	5.195	0,6	0,245700%
236	522157	GO	Uirapuru	2.868	0,6	0,245700%
237	522160	GO	Uruaçu	40.217	1,8	0,737101%
238	522170	GO	Uruana	13.868	1,0	0,409500%
239	522180	GO	Urutaí	3.078	0,6	0,245700%
240	522185	GO	Valparaíso de Goiás	164.723	4,0	1,638002%
241	522190	GO	Varjão	3.816	0,6	0,245700%
242	522200	GO	Vianópolis	13.746	1,0	0,409500%
243	522205	GO	Vicentinópolis	8.611	0,6	0,245700%
244	522220	GO	Vila Boa	6.026	0,6	0,245700%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	522230	GO	Vila Propício	5.758	0,6	0,245700%
			TOTAL	**5.425.456**	**244,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: MA - MARANHÃO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	210005	MA	Açailândia	111.757	3,2	1,153569%
2	210010	MA	Afonso Cunha	6.469	0,6	0,216294%
3	210015	MA	Água Doce do Maranhão	12.488	0,8	0,288392%
4	210020	MA	Alcântara	22.083	1,2	0,432588%
5	210030	MA	Aldeias Altas	26.302	1,4	0,504686%
6	210040	MA	Altamira do Maranhão	8.066	0,6	0,216294%
7	210043	MA	Alto Alegre do Maranhão	26.839	1,4	0,504686%
8	210047	MA	Alto Alegre do Pindaré	31.894	1,6	0,576784%
9	210050	MA	Alto Parnaíba	11.168	0,8	0,288392%
10	210055	MA	Amapá do Maranhão	6.918	0,6	0,216294%
11	210060	MA	Amarante do Maranhão	41.136	1,8	0,648882%
12	210070	MA	Anajatuba	26.614	1,4	0,504686%
13	210080	MA	Anapurus	15.566	1,0	0,360490%
14	210083	MA	Apicum-Açu	17.063	1,2	0,432588%
15	210087	MA	Araguanã	15.297	1,0	0,360490%
16	210090	MA	Araioses	46.103	2,0	0,720981%
17	210095	MA	Arame	32.637	1,6	0,576784%
18	210100	MA	Arari	29.764	1,4	0,504686%
19	210110	MA	Axixá	12.076	0,8	0,288392%
20	210120	MA	Bacabal	104.633	3,2	1,153569%
21	210125	MA	Bacabeira	16.855	1,0	0,360490%
22	210130	MA	Bacuri	18.508	1,2	0,432588%
23	210135	MA	Bacurituba	5.617	0,6	0,216294%
24	210140	MA	Balsas	93.826	3,0	1,081494%
25	210150	MA	Barão de Grajaú	18.714	1,2	0,432588%
26	210160	MA	Barra do Corda	87.794	2,8	1,009373%
27	210170	MA	Barreirinhas	61.828	2,4	0,865177%
28	210177	MA	Bela Vista do Maranhão	11.138	0,8	0,288392%
29	210173	MA	Belágua	7.409	0,6	0,216294%
30	210180	MA	Benedito Leite	5.627	0,6	0,216294%
31	210190	MA	Bequimão	21.260	1,2	0,432588%
32	210193	MA	Bernardo do Mearim	6.011	0,6	0,216294%
33	210197	MA	Boa Vista do Gurupi	9.158	0,6	0,216294%
34	210200	MA	Bom Jardim	41.435	1,8	0,648882%
35	210203	MA	Bom Jesus das Selvas	33.479	1,6	0,576784%
36	210207	MA	Bom Lugar	16.148	1,0	0,360490%
37	210210	MA	Brejo	36.139	1,6	0,576784%
38	210215	MA	Brejo de Areia	9.367	0,6	0,216294%
39	210220	MA	Buriti	28.557	1,4	0,504686%
40	210230	MA	Buriti Bravo	23.827	1,4	0,504686%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	210232	MA	Buriticupu	71.723	2,6	0,937275%
42	210235	MA	Buritirana	15.393	1,0	0,360490%
43	210237	MA	Cachoeira Grande	9.382	0,6	0,216294%
44	210240	MA	Cajapió	11.136	0,8	0,288392%
45	210250	MA	Cajari	19.307	1,2	0,432588%
46	210255	MA	Campestre do Maranhão	14.294	1,0	0,360490%
47	210260	MA	Cândido Mendes	20.076	1,2	0,432588%
48	210270	MA	Cantanhede	21.872	1,2	0,432588%
49	210275	MA	Capinzal do Norte	10.932	0,8	0,288392%
50	210280	MA	Carolina	24.337	1,4	0,504686%
51	210290	MA	Carutapera	23.658	1,2	0,432588%
52	210300	MA	Caxias	164.224	4,0	1,441961%
53	210310	MA	Cedral	10.657	0,8	0,288392%
54	210312	MA	Central do Maranhão	8.604	0,6	0,216294%
55	210315	MA	Centro do Guilherme	13.243	0,8	0,288392%
56	210317	MA	Centro Novo do Maranhão	21.399	1,2	0,432588%
57	210320	MA	Chapadinha	79.145	2,6	0,937275%
58	210325	MA	Cidelândia	14.617	1,0	0,360490%
59	210330	MA	Codó	122.597	3,4	1,225690%
60	210340	MA	Coelho Neto	49.246	2,0	0,720981%
61	210350	MA	Colinas	41.042	1,8	0,648882%
62	210355	MA	Conceição do Lago-Açu	16.072	1,0	0,360490%
63	210360	MA	Coroatá	65.044	2,4	0,865177%
64	210370	MA	Cururupu	32.765	1,6	0,576784%
65	210375	MA	Davinópolis	12.901	0,8	0,288392%
66	210380	MA	Dom Pedro	23.328	1,2	0,432588%
67	210390	MA	Duque Bacelar	11.296	0,8	0,288392%
68	210400	MA	Esperantinópolis	17.379	1,2	0,432588%
69	210405	MA	Estreito	41.355	1,8	0,648882%
70	210407	MA	Feira Nova do Maranhão	8.481	0,6	0,216294%
71	210408	MA	Fernando Falcão	10.258	0,8	0,288392%
72	210409	MA	Formosa da Serra Negra	18.917	1,2	0,432588%
73	210410	MA	Fortaleza dos Nogueiras	12.615	0,8	0,288392%
74	210420	MA	Fortuna	15.536	1,0	0,360490%
75	210430	MA	Godofredo Viana	11.672	0,8	0,288392%
76	210440	MA	Gonçalves Dias	17.924	1,2	0,432588%
77	210450	MA	Governador Archer	10.793	0,8	0,288392%
78	210455	MA	Governador Edison Lobão	18.068	1,2	0,432588%
79	210460	MA	Governador Eugênio Barros	16.772	1,0	0,360490%
80	210462	MA	Governador Luiz Rocha	7.772	0,6	0,216294%
81	210465	MA	Governador New ton Bello	10.211	0,8	0,288392%
82	210467	MA	Governador Nunes Freire	25.616	1,4	0,504686%
83	210470	MA	Graça Aranha	6.263	0,6	0,216294%
84	210480	MA	Grajaú	68.876	2,4	0,865177%
85	210490	MA	Guimarães	12.063	0,8	0,288392%
86	210500	MA	Humberto de Campos	28.498	1,4	0,504686%
87	210510	MA	Icatu	26.953	1,4	0,504686%
88	210515	MA	Igarapé do Meio	14.026	1,0	0,360490%
89	210520	MA	Igarapé Grande	11.252	0,8	0,288392%
90	210530	MA	Imperatriz	258.016	4,0	1,441961%
91	210535	MA	Itaipava do Grajaú	15.897	1,0	0,360490%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	210540	MA	Itapecuru Mirim	67.673	2,4	0,865177%
93	210542	MA	Itinga do Maranhão	25.932	1,4	0,504686%
94	210545	MA	Jatobá	9.993	0,6	0,216294%
95	210547	MA	Jenipapo dos Vieiras	16.432	1,0	0,360490%
96	210550	MA	João Lisboa	23.696	1,2	0,432588%
97	210560	MA	Joselândia	16.136	1,0	0,360490%
98	210565	MA	Junco do Maranhão	3.506	0,6	0,216294%
99	210570	MA	Lago da Pedra	49.911	2,0	0,720981%
100	210580	MA	Lago do Junco	10.808	0,8	0,288392%
101	210594	MA	Lago dos Rodrigues	8.889	0,6	0,216294%
102	210590	MA	Lago Verde	16.199	1,0	0,360490%
103	210592	MA	Lagoa do Mato	11.235	0,8	0,288392%
104	210596	MA	Lagoa Grande do Maranhão	11.320	0,8	0,288392%
105	210598	MA	Lajeado Novo	7.496	0,6	0,216294%
106	210600	MA	Lima Campos	11.867	0,8	0,288392%
107	210610	MA	Loreto	12.098	0,8	0,288392%
108	210620	MA	Luís Domingues	6.917	0,6	0,216294%
109	210630	MA	Magalhães de Almeida	19.620	1,2	0,432588%
110	210632	MA	Maracaçumé	21.201	1,2	0,432588%
111	210635	MA	Marajá do Sena	7.810	0,6	0,216294%
112	210637	MA	Maranhãozinho	16.013	1,0	0,360490%
113	210640	MA	Mata Roma	16.679	1,0	0,360490%
114	210650	MA	Matinha	23.256	1,2	0,432588%
115	210660	MA	Matões	33.615	1,6	0,576784%
116	210663	MA	Matões do Norte	16.451	1,0	0,360490%
117	210667	MA	Milagres do Maranhão	8.445	0,6	0,216294%
118	210670	MA	Mirador	21.000	1,2	0,432588%
119	210675	MA	Miranda do Norte	28.001	1,4	0,504686%
120	210680	MA	Mirinzal	14.913	1,0	0,360490%
121	210690	MA	Monção	33.201	1,6	0,576784%
122	210700	MA	Montes Altos	9.209	0,6	0,216294%
123	210710	MA	Morros	19.292	1,2	0,432588%
124	210720	MA	Nina Rodrigues	14.264	1,0	0,360490%
125	210725	MA	Nova Colinas	5.340	0,6	0,216294%
126	210730	MA	Nova Iorque	4.683	0,6	0,216294%
127	210735	MA	Nova Olinda do Maranhão	20.774	1,2	0,432588%
128	210740	MA	Olho d'Água das Cunhãs	19.448	1,2	0,432588%
129	210745	MA	Olinda Nova do Maranhão	14.563	1,0	0,360490%
130	210750	MA	Paço do Lumiar	156.217	4,0	1,441961%
131	210760	MA	Palmeirândia	19.661	1,2	0,432588%
132	210770	MA	Paraibano	21.290	1,2	0,432588%
133	210780	MA	Parnarama	34.805	1,6	0,576784%
134	210790	MA	Passagem Franca	18.898	1,2	0,432588%
135	210800	MA	Pastos Bons	19.358	1,2	0,432588%
136	210805	MA	Paulino Neves	15.901	1,0	0,360490%
137	210810	MA	Paulo Ramos	21.015	1,2	0,432588%
138	210820	MA	Pedreiras	39.267	1,8	0,648882%
139	210825	MA	Pedro do Rosário	24.930	1,4	0,504686%
140	210830	MA	Penalva	38.203	1,8	0,648882%
141	210840	MA	Peri Mirim	14.291	1,0	0,360490%
142	210845	MA	Peritoró	23.025	1,2	0,432588%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

143	210850	MA	Pindaré-Mirim	32.815	1,6	0,576784%
144	210860	MA	Pinheiro	82.990	2,8	1,009373%
145	210870	MA	Pio XII	21.594	1,2	0,432588%
146	210880	MA	Pirapemas	18.527	1,2	0,432588%
147	210890	MA	Poção de Pedras	18.157	1,2	0,432588%
148	210900	MA	Porto Franco	23.675	1,2	0,432588%
149	210905	MA	Porto Rico do Maranhão	5.995	0,6	0,216294%
150	210910	MA	Presidente Dutra	47.567	2,0	0,720981%
151	210920	MA	Presidente Juscelino	12.629	0,8	0,288392%
152	210923	MA	Presidente Médici	6.959	0,6	0,216294%
153	210927	MA	Presidente Sarney	18.764	1,2	0,432588%
154	210930	MA	Presidente Vargas	11.124	0,8	0,288392%
155	210940	MA	Primeira Cruz	15.197	1,0	0,360490%
156	210945	MA	Raposa	30.337	1,4	0,504686%
157	210950	MA	Riachão	20.243	1,2	0,432588%
158	210955	MA	Ribamar Fiquene	7.755	0,6	0,216294%
159	210960	MA	Rosário	42.482	1,8	0,648882%
160	210970	MA	Sambaíba	5.663	0,6	0,216294%
161	210975	MA	Santa Filomena do Maranhão	7.719	0,6	0,216294%
162	210980	MA	Santa Helena	41.770	1,8	0,648882%
163	210990	MA	Santa Inês	88.590	2,8	1,009373%
164	211000	MA	Santa Luzia	72.440	2,6	0,937275%
165	211003	MA	Santa Luzia do Paruá	25.134	1,4	0,504686%
166	211010	MA	Santa Quitéria do Maranhão	25.519	1,4	0,504686%
167	211020	MA	Santa Rita	37.404	1,8	0,648882%
168	211023	MA	Santana do Maranhão	13.223	0,8	0,288392%
169	211027	MA	Santo Amaro do Maranhão	15.654	1,0	0,360490%
170	211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.534	1,0	0,360490%
171	211040	MA	São Benedito do Rio Preto	18.608	1,2	0,432588%
172	211050	MA	São Bento	44.811	2,0	0,720981%
173	211060	MA	São Bernardo	28.343	1,4	0,504686%
174	211065	MA	São Domingos do Azeitão	7.363	0,6	0,216294%
175	211070	MA	São Domingos do Maranhão	34.368	1,6	0,576784%
176	211080	MA	São Félix de Balsas	4.609	0,6	0,216294%
177	211085	MA	São Francisco do Brejão	11.652	0,8	0,288392%
178	211090	MA	São Francisco do Maranhão	12.201	0,8	0,288392%
179	211100	MA	São João Batista	20.629	1,2	0,432588%
180	211102	MA	São João do Carú	15.828	1,0	0,360490%
181	211105	MA	São João do Paraíso	11.162	0,8	0,288392%
182	211107	MA	São João do Soter	18.438	1,2	0,432588%
183	211110	MA	São João dos Patos	25.860	1,4	0,504686%
184	211120	MA	São José de Ribamar	176.321	4,0	1,441961%
185	211125	MA	São José dos Basílios	7.642	0,6	0,216294%
186	211140	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	18.988	1,2	0,432588%
187	211150	MA	São Mateus do Maranhão	41.350	1,8	0,648882%
188	211153	MA	São Pedro da Água Branca	12.645	0,8	0,288392%
189	211157	MA	São Pedro dos Crentes	4.651	0,6	0,216294%
190	211160	MA	São Raimundo das Mangabeiras	18.755	1,2	0,432588%
191	211163	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	5.345	0,6	0,216294%
192	211167	MA	São Roberto	6.649	0,6	0,216294%
193	211170	MA	São Vicente Ferrer	22.142	1,2	0,432588%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	211172	MA	Satubinha	13.730	1,0	0,360490%
195	211174	MA	Senador Alexandre Costa	11.067	0,8	0,288392%
196	211176	MA	Senador La Rocque	14.367	1,0	0,360490%
197	211178	MA	Serrano do Maranhão	10.206	0,8	0,288392%
198	211180	MA	Sítio Novo	18.001	1,2	0,432588%
199	211190	MA	Sucupira do Norte	10.639	0,8	0,288392%
200	211195	MA	Sucupira do Riachão	5.645	0,6	0,216294%
201	211200	MA	Tasso Fragoso	8.459	0,6	0,216294%
202	211210	MA	Timbiras	29.064	1,4	0,504686%
203	211220	MA	Timon	167.973	4,0	1,441961%
204	211223	MA	Trizidela do Vale	21.885	1,2	0,432588%
205	211227	MA	Tufilândia	5.826	0,6	0,216294%
206	211230	MA	Tuntum	41.621	1,8	0,648882%
207	211240	MA	Turiaçu	35.497	1,6	0,576784%
208	211245	MA	Turilândia	25.365	1,4	0,504686%
209	211250	MA	Tutóia	58.311	2,2	0,793079%
210	211260	MA	Urbano Santos	32.775	1,6	0,576784%
211	211270	MA	Vargem Grande	55.841	2,2	0,793079%
212	211280	MA	Viana	52.229	2,2	0,793079%
213	211285	MA	Vila Nova dos Martírios	13.183	0,8	0,288392%
214	211290	MA	Vitória do Mearim	32.664	1,6	0,576784%
215	211300	MA	Vitorino Freire	31.525	1,6	0,576784%
216	211400	MA	Zé Doca	51.471	2,2	0,793079%
			TOTAL	**5.975.984**	**277,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: MG - MINAS GERAIS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	310010	MG	Abadia dos Dourados	6.972	0,6	0,070855%
2	310020	MG	Abaeté	23.223	1,2	0,141710%
3	310030	MG	Abre Campo	13.465	0,8	0,094473%
4	310040	MG	Acaiaca	3.994	0,6	0,070855%
5	310050	MG	Açucena	9.575	0,6	0,070855%
6	310060	MG	Água Boa	13.600	1,0	0,118092%
7	310070	MG	Água Comprida	2.005	0,6	0,070855%
8	310080	MG	Aguanil	4.448	0,6	0,070855%
9	310090	MG	Águas Formosas	19.166	1,2	0,141710%
10	310100	MG	Águas Vermelhas	13.477	0,8	0,094473%
11	310110	MG	Aimorés	25.193	1,4	0,165328%
12	310120	MG	Aiuruoca	6.032	0,6	0,070855%
13	310130	MG	Alagoa	2.683	0,6	0,070855%
14	310140	MG	Albertina	3.003	0,6	0,070855%
15	310150	MG	Além Paraíba	35.321	1,6	0,188947%
16	310160	MG	Alfenas	79.481	2,6	0,307038%
17	310163	MG	Alfredo Vasconcelos	6.831	0,6	0,070855%
18	310170	MG	Almenara	41.642	1,8	0,212565%
19	310180	MG	Alpercata	7.411	0,6	0,070855%
20	310190	MG	Alpinópolis	19.745	1,2	0,141710%
21	310200	MG	Alterosa	14.414	1,0	0,118092%
22	310205	MG	Alto Caparaó	5.799	0,6	0,070855%
23	315350	MG	Alto Jequitibá	8.333	0,6	0,070855%
24	310210	MG	Alto Rio Doce	11.146	0,8	0,094473%
25	310220	MG	Alvarenga	3.973	0,6	0,070855%
26	310230	MG	Alvinópolis	15.239	1,0	0,118092%
27	310240	MG	Alvorada de Minas	3.606	0,6	0,070855%
28	310250	MG	Amparo do Serra	4.751	0,6	0,070855%
29	310260	MG	Andradas	40.747	1,8	0,212565%
30	310280	MG	Andrelândia	12.242	0,8	0,094473%
31	310285	MG	Angelândia	8.481	0,6	0,070855%
32	310290	MG	Antônio Carlos	11.432	0,8	0,094473%
33	310300	MG	Antônio Dias	9.363	0,6	0,070855%
34	310310	MG	Antônio Prado de Minas	1.609	0,6	0,070855%
35	310320	MG	Araçaí	2.341	0,6	0,070855%
36	310330	MG	Aracitaba	2.066	0,6	0,070855%
37	310340	MG	Araçuaí	36.705	1,6	0,188947%
38	310350	MG	Araguari	116.691	3,4	0,401512%
39	310360	MG	Arantina	2.804	0,6	0,070855%
40	310370	MG	Araponga	8.425	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	310375	MG	Araporã	6.804	0,6	0,070855%
42	310380	MG	Arapuá	2.833	0,6	0,070855%
43	310390	MG	Araújos	9.142	0,6	0,070855%
44	310400	MG	Araxá	105.083	3,2	0,377893%
45	310410	MG	Arceburgo	10.657	0,8	0,094473%
46	310420	MG	Arcos	39.793	1,8	0,212565%
47	310430	MG	Areado	14.955	1,0	0,118092%
48	310440	MG	Argirita	2.751	0,6	0,070855%
49	310445	MG	Aricanduva	5.191	0,6	0,070855%
50	310450	MG	Arinos	17.888	1,2	0,141710%
51	310460	MG	Astolfo Dutra	14.085	1,0	0,118092%
52	310470	MG	Ataléia	13.064	0,8	0,094473%
53	310480	MG	Augusto de Lima	4.888	0,6	0,070855%
54	310490	MG	Baependi	19.094	1,2	0,141710%
55	310500	MG	Baldim	7.851	0,6	0,070855%
56	310510	MG	Bambuí	23.757	1,2	0,141710%
57	310520	MG	Bandeira	4.825	0,6	0,070855%
58	310530	MG	Bandeira do Sul	5.713	0,6	0,070855%
59	310540	MG	Barão de Cocais	32.319	1,6	0,188947%
60	310550	MG	Barão de Monte Alto	5.443	0,6	0,070855%
61	310560	MG	Barbacena	136.392	3,6	0,425130%
62	310570	MG	Barra Longa	5.250	0,6	0,070855%
63	310590	MG	Barroso	20.720	1,2	0,141710%
64	310600	MG	Bela Vista de Minas	10.248	0,8	0,094473%
65	310610	MG	Belmiro Braga	3.433	0,6	0,070855%
66	310630	MG	Belo Oriente	26.396	1,4	0,165328%
67	310640	MG	Belo Vale	7.710	0,6	0,070855%
68	310650	MG	Berilo	11.995	0,8	0,094473%
69	310665	MG	Berizal	4.705	0,6	0,070855%
70	310660	MG	Bertópolis	4.602	0,6	0,070855%
71	310670	MG	Betim	432.575	4,0	0,472366%
72	310680	MG	Bias Fortes	3.430	0,6	0,070855%
73	310690	MG	Bicas	14.431	1,0	0,118092%
74	310700	MG	Biquinhas	2.532	0,6	0,070855%
75	310710	MG	Boa Esperança	40.031	1,8	0,212565%
76	310720	MG	Bocaina de Minas	5.091	0,6	0,070855%
77	310730	MG	Bocaiúva	49.942	2,0	0,236183%
78	310740	MG	Bom Despacho	50.166	2,0	0,236183%
79	310750	MG	Bom Jardim de Minas	6.489	0,6	0,070855%
80	310760	MG	Bom Jesus da Penha	4.190	0,6	0,070855%
81	310770	MG	Bom Jesus do Amparo	6.031	0,6	0,070855%
82	310780	MG	Bom Jesus do Galho	15.010	1,0	0,118092%
83	310790	MG	Bom Repouso	10.558	0,8	0,094473%
84	310800	MG	Bom Sucesso	17.598	1,2	0,141710%
85	310810	MG	Bonfim	6.876	0,6	0,070855%
86	310820	MG	Bonfinópolis de Minas	5.544	0,6	0,070855%
87	310825	MG	Bonito de Minas	11.088	0,8	0,094473%
88	310830	MG	Borda da Mata	19.202	1,2	0,141710%
89	310840	MG	Botelhos	14.995	1,0	0,118092%
90	310850	MG	Botumirim	6.350	0,6	0,070855%
91	310870	MG	Brás Pires	4.374	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	310855	MG	Brasilândia de Minas	16.321	1,0	0,118092%
93	310860	MG	Brasília de Minas	32.288	1,6	0,188947%
94	310890	MG	Brasópolis	14.508	1,0	0,118092%
95	310880	MG	Braúnas	4.835	0,6	0,070855%
96	310900	MG	Brumadinho	39.520	1,8	0,212565%
97	310910	MG	Bueno Brandão	11.010	0,8	0,094473%
98	310920	MG	Buenópolis	10.377	0,8	0,094473%
99	310925	MG	Bugre	4.074	0,6	0,070855%
100	310930	MG	Buritis	24.663	1,4	0,165328%
101	310940	MG	Buritizeiro	27.988	1,4	0,165328%
102	310945	MG	Cabeceira Grande	6.909	0,6	0,070855%
103	310950	MG	Cabo Verde	14.075	1,0	0,118092%
104	310960	MG	Cachoeira da Prata	3.616	0,6	0,070855%
105	310970	MG	Cachoeira de Minas	11.514	0,8	0,094473%
106	310270	MG	Cachoeira de Pajeú	9.382	0,6	0,070855%
107	310980	MG	Cachoeira Dourada	2.677	0,6	0,070855%
108	310990	MG	Caetanópolis	11.495	0,8	0,094473%
109	311000	MG	Caeté	44.377	2,0	0,236183%
110	311010	MG	Caiana	5.450	0,6	0,070855%
111	311020	MG	Cajuri	4.002	0,6	0,070855%
112	311030	MG	Caldas	14.417	1,0	0,118092%
113	311040	MG	Camacho	2.934	0,6	0,070855%
114	311050	MG	Camanducaia	21.738	1,2	0,141710%
115	311060	MG	Cambuí	29.278	1,4	0,165328%
116	311070	MG	Cambuquira	12.816	0,8	0,094473%
117	311080	MG	Campanário	3.711	0,6	0,070855%
118	311090	MG	Campanha	16.565	1,0	0,118092%
119	311100	MG	Campestre	21.056	1,2	0,141710%
120	311110	MG	Campina Verde	19.738	1,2	0,141710%
121	311115	MG	Campo Azul	3.810	0,6	0,070855%
122	311120	MG	Campo Belo	53.866	2,2	0,259802%
123	311130	MG	Campo do Meio	11.658	0,8	0,094473%
124	311140	MG	Campo Florido	8.029	0,6	0,070855%
125	311150	MG	Campos Altos	15.356	1,0	0,118092%
126	311160	MG	Campos Gerais	28.703	1,4	0,165328%
127	311190	MG	Cana Verde	5.612	0,6	0,070855%
128	311170	MG	Canaã	4.579	0,6	0,070855%
129	311180	MG	Canápolis	12.025	0,8	0,094473%
130	311200	MG	Candeias	14.883	1,0	0,118092%
131	311205	MG	Cantagalo	4.498	0,6	0,070855%
132	311210	MG	Caparaó	5.424	0,6	0,070855%
133	311220	MG	Capela Nova	4.673	0,6	0,070855%
134	311230	MG	Capelinha	37.856	1,8	0,212565%
135	311240	MG	Capetinga	6.952	0,6	0,070855%
136	311250	MG	Capim Branco	9.679	0,6	0,070855%
137	311260	MG	Capinópolis	16.109	1,0	0,118092%
138	311265	MG	Capitão Andrade	5.420	0,6	0,070855%
139	311270	MG	Capitão Enéas	15.153	1,0	0,118092%
140	311280	MG	Capitólio	8.601	0,6	0,070855%
141	311290	MG	Caputira	9.287	0,6	0,070855%
142	311300	MG	Caraí	23.586	1,2	0,141710%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

143	311310	MG	Caranaíba	3.200	0,6	0,070855%
144	311320	MG	Carandaí	25.327	1,4	0,165328%
145	311330	MG	Carangola	32.988	1,6	0,188947%
146	311340	MG	Caratinga	91.503	2,8	0,330657%
147	311350	MG	Carbonita	9.396	0,6	0,070855%
148	311360	MG	Careaçu	6.721	0,6	0,070855%
149	311370	MG	Carlos Chagas	19.007	1,2	0,141710%
150	311380	MG	Carmésia	2.617	0,6	0,070855%
151	311390	MG	Carmo da Cachoeira	12.158	0,8	0,094473%
152	311400	MG	Carmo da Mata	11.439	0,8	0,094473%
153	311410	MG	Carmo de Minas	14.769	1,0	0,118092%
154	311420	MG	Carmo do Cajuru	22.257	1,2	0,141710%
155	311430	MG	Carmo do Paranaíba	30.324	1,4	0,165328%
156	311440	MG	Carmo do Rio Claro	21.180	1,2	0,141710%
157	311450	MG	Carmópolis de Minas	19.144	1,2	0,141710%
158	311455	MG	Carneirinho	9.986	0,6	0,070855%
159	311460	MG	Carrancas	4.044	0,6	0,070855%
160	311470	MG	Carvalhópolis	3.560	0,6	0,070855%
161	311480	MG	Carvalhos	4.495	0,6	0,070855%
162	311490	MG	Casa Grande	2.260	0,6	0,070855%
163	311500	MG	Cascalho Rico	3.057	0,6	0,070855%
164	311510	MG	Cássia	17.739	1,2	0,141710%
165	311530	MG	Cataguases	74.691	2,6	0,307038%
166	311535	MG	Catas Altas	5.330	0,6	0,070855%
167	311540	MG	Catas Altas da Noruega	3.629	0,6	0,070855%
168	311545	MG	Catuji	6.366	0,6	0,070855%
169	311547	MG	Catuti	5.008	0,6	0,070855%
170	311550	MG	Caxambu	21.703	1,2	0,141710%
171	311560	MG	Cedro do Abaeté	1.171	0,6	0,070855%
172	311570	MG	Central de Minas	7.017	0,6	0,070855%
173	311580	MG	Centralina	10.425	0,8	0,094473%
174	311590	MG	Chácara	3.121	0,6	0,070855%
175	311600	MG	Chalé	5.709	0,6	0,070855%
176	311610	MG	Chapada do Norte	15.368	1,0	0,118092%
177	311615	MG	Chapada Gaúcha	13.397	0,8	0,094473%
178	311620	MG	Chiador	2.702	0,6	0,070855%
179	311630	MG	Cipotânea	6.774	0,6	0,070855%
180	311640	MG	Claraval	4.810	0,6	0,070855%
181	311650	MG	Claro dos Poções	7.590	0,6	0,070855%
182	311660	MG	Cláudio	28.366	1,4	0,165328%
183	311670	MG	Coimbra	7.517	0,6	0,070855%
184	311680	MG	Coluna	8.907	0,6	0,070855%
185	311690	MG	Comendador Gomes	3.103	0,6	0,070855%
186	311700	MG	Comercinho	7.090	0,6	0,070855%
187	311710	MG	Conceição da Aparecida	10.261	0,8	0,094473%
188	311520	MG	Conceição da Barra de Minas	3.962	0,6	0,070855%
189	311730	MG	Conceição das Alagoas	27.425	1,4	0,165328%
190	311720	MG	Conceição das Pedras	2.811	0,6	0,070855%
191	311740	MG	Conceição de Ipanema	4.570	0,6	0,070855%
192	311750	MG	Conceição do Mato Dentro	17.641	1,2	0,141710%
193	311760	MG	Conceição do Pará	5.480	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

194	311770	MG	Conceição do Rio Verde	13.590	1,0	0,118092%
195	311780	MG	Conceição dos Ouros	11.525	0,8	0,094473%
196	311783	MG	Cônego Marinho	7.595	0,6	0,070855%
197	311787	MG	Confins	6.657	0,6	0,070855%
198	311790	MG	Congonhal	11.813	0,8	0,094473%
199	311800	MG	Congonhas	54.196	2,2	0,259802%
200	311810	MG	Congonhas do Norte	5.044	0,6	0,070855%
201	311820	MG	Conquista	6.908	0,6	0,070855%
202	311830	MG	Conselheiro Lafaiete	127.539	3,4	0,401512%
203	311840	MG	Conselheiro Pena	22.892	1,2	0,141710%
204	311850	MG	Consolação	1.782	0,6	0,070855%
205	311860	MG	Contagem	659.070	4,0	0,472366%
206	311870	MG	Coqueiral	9.191	0,6	0,070855%
207	311880	MG	Coração de Jesus	26.592	1,4	0,165328%
208	311890	MG	Cordisburgo	8.883	0,6	0,070855%
209	311900	MG	Cordislândia	3.534	0,6	0,070855%
210	311910	MG	Corinto	23.797	1,4	0,165328%
211	311920	MG	Coroaci	10.040	0,6	0,070855%
212	311930	MG	Coromandel	27.982	1,4	0,165328%
213	311940	MG	Coronel Fabriciano	109.405	3,2	0,377893%
214	311950	MG	Coronel Murta	9.228	0,6	0,070855%
215	311960	MG	Coronel Pacheco	3.080	0,6	0,070855%
216	311970	MG	Coronel Xavier Chaves	3.426	0,6	0,070855%
217	311980	MG	Córrego Danta	3.241	0,6	0,070855%
218	311990	MG	Córrego do Bom Jesus	3.714	0,6	0,070855%
219	311995	MG	Córrego Fundo	6.290	0,6	0,070855%
220	312000	MG	Córrego Novo	2.814	0,6	0,070855%
221	312010	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.396	0,6	0,070855%
222	312015	MG	Crisólita	6.646	0,6	0,070855%
223	312020	MG	Cristais	12.660	0,8	0,094473%
224	312030	MG	Cristália	5.960	0,6	0,070855%
225	312040	MG	Cristiano Otoni	5.145	0,6	0,070855%
226	312050	MG	Cristina	10.258	0,8	0,094473%
227	312060	MG	Crucilândia	5.014	0,6	0,070855%
228	312070	MG	Cruzeiro da Fortaleza	4.134	0,6	0,070855%
229	312080	MG	Cruzília	15.358	1,0	0,118092%
230	312083	MG	Cuparaque	4.960	0,6	0,070855%
231	312087	MG	Curral de Dentro	7.656	0,6	0,070855%
232	312090	MG	Curvelo	79.625	2,6	0,307038%
233	312100	MG	Datas	5.399	0,6	0,070855%
234	312110	MG	Delfim Moreira	8.035	0,6	0,070855%
235	312120	MG	Delfinópolis	7.098	0,6	0,070855%
236	312125	MG	Delta	10.291	0,8	0,094473%
237	312130	MG	Descoberto	4.996	0,6	0,070855%
238	312140	MG	Desterro de Entre Rios	7.232	0,6	0,070855%
239	312150	MG	Desterro do Melo	2.919	0,6	0,070855%
240	312160	MG	Diamantina	47.617	2,0	0,236183%
241	312170	MG	Diogo de Vasconcelos	3.814	0,6	0,070855%
242	312180	MG	Dionísio	7.852	0,6	0,070855%
243	312190	MG	Divinésia	3.411	0,6	0,070855%
244	312200	MG	Divino	19.884	1,2	0,141710%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

245	312210	MG	Divino das Laranjeiras	4.984	0,6	0,070855%
246	312220	MG	Divinolândia de Minas	7.527	0,6	0,070855%
247	312230	MG	Divinópolis	235.977	4,0	0,472366%
248	312235	MG	Divisa Alegre	6.702	0,6	0,070855%
249	312240	MG	Divisa Nova	5.996	0,6	0,070855%
250	312245	MG	Divisópolis	10.820	0,8	0,094473%
251	312247	MG	Dom Bosco	3.699	0,6	0,070855%
252	312250	MG	Dom Cavati	5.097	0,6	0,070855%
253	312260	MG	Dom Joaquim	4.482	0,6	0,070855%
254	312270	MG	Dom Silvério	5.243	0,6	0,070855%
255	312280	MG	Dom Viçoso	3.007	0,6	0,070855%
256	312290	MG	Dona Eusébia	6.523	0,6	0,070855%
257	312300	MG	Dores de Campos	10.081	0,6	0,070855%
258	312310	MG	Dores de Guanhães	5.185	0,6	0,070855%
259	312320	MG	Dores do Indaiá	13.541	0,8	0,094473%
260	312330	MG	Dores do Turvo	4.289	0,6	0,070855%
261	312340	MG	Doresópolis	1.521	0,6	0,070855%
262	312350	MG	Douradoquara	1.905	0,6	0,070855%
263	312352	MG	Durandé	7.811	0,6	0,070855%
264	312360	MG	Elói Mendes	27.823	1,4	0,165328%
265	312370	MG	Engenheiro Caldas	11.064	0,8	0,094473%
266	312380	MG	Engenheiro Navarro	7.244	0,6	0,070855%
267	312385	MG	Entre Folhas	5.362	0,6	0,070855%
268	312390	MG	Entre Rios de Minas	15.214	1,0	0,118092%
269	312400	MG	Ervália	18.829	1,2	0,141710%
270	312410	MG	Esmeraldas	70.200	2,4	0,283420%
271	312420	MG	Espera Feliz	24.773	1,4	0,165328%
272	312430	MG	Espinosa	31.624	1,6	0,188947%
273	312440	MG	Espírito Santo do Dourado	4.673	0,6	0,070855%
274	312450	MG	Estiva	11.321	0,8	0,094473%
275	312460	MG	Estrela Dalva	2.361	0,6	0,070855%
276	312470	MG	Estrela do Indaiá	3.508	0,6	0,070855%
277	312480	MG	Estrela do Sul	7.936	0,6	0,070855%
278	312490	MG	Eugenópolis	11.218	0,8	0,094473%
279	312500	MG	Ew bank da Câmara	3.904	0,6	0,070855%
280	312510	MG	Extrema	35.474	1,6	0,188947%
281	312520	MG	Fama	2.379	0,6	0,070855%
282	312530	MG	Faria Lemos	3.262	0,6	0,070855%
283	312540	MG	Felício dos Santos	4.804	0,6	0,070855%
284	312560	MG	Felisburgo	7.409	0,6	0,070855%
285	312570	MG	Felixlândia	15.235	1,0	0,118092%
286	312580	MG	Fernandes Tourinho	3.394	0,6	0,070855%
287	312590	MG	Ferros	9.949	0,6	0,070855%
288	312595	MG	Fervedouro	10.957	0,8	0,094473%
289	312600	MG	Florestal	7.386	0,6	0,070855%
290	312610	MG	Formiga	67.540	2,4	0,283420%
291	312620	MG	Formoso	9.431	0,6	0,070855%
292	312630	MG	Fortaleza de Minas	4.387	0,6	0,070855%
293	312640	MG	Fortuna de Minas	2.927	0,6	0,070855%
294	312650	MG	Francisco Badaró	10.343	0,8	0,094473%
295	312660	MG	Francisco Dumont	5.187	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

296	312670	MG	Francisco Sá	26.181	1,4	0,165328%
297	312675	MG	Franciscópolis	5.446	0,6	0,070855%
298	312680	MG	Frei Gaspar	5.891	0,6	0,070855%
299	312690	MG	Frei Inocêncio	9.555	0,6	0,070855%
300	312695	MG	Frei Lagonegro	3.469	0,6	0,070855%
301	312700	MG	Fronteira	17.701	1,2	0,141710%
302	312705	MG	Fronteira dos Vales	4.601	0,6	0,070855%
303	312707	MG	Fruta de Leite	5.441	0,6	0,070855%
304	312710	MG	Frutal	58.962	2,2	0,259802%
305	312720	MG	Funilândia	4.304	0,6	0,070855%
306	312730	MG	Galiléia	6.844	0,6	0,070855%
307	312733	MG	Gameleiras	5.122	0,6	0,070855%
308	312735	MG	Glaucilândia	3.136	0,6	0,070855%
309	312737	MG	Goiabeira	3.328	0,6	0,070855%
310	312738	MG	Goianá	3.940	0,6	0,070855%
311	312740	MG	Gonçalves	4.345	0,6	0,070855%
312	312750	MG	Gonzaga	6.145	0,6	0,070855%
313	312760	MG	Gouveia	11.833	0,8	0,094473%
314	312770	MG	Governador Valadares	278.685	4,0	0,472366%
315	312780	MG	Grão Mogol	15.779	1,0	0,118092%
316	312790	MG	Grupiara	1.389	0,6	0,070855%
317	312800	MG	Guanhães	34.057	1,6	0,188947%
318	312810	MG	Guapé	14.233	1,0	0,118092%
319	312820	MG	Guaraciaba	10.333	0,8	0,094473%
320	312825	MG	Guaraciama	4.954	0,6	0,070855%
321	312830	MG	Guaranésia	19.025	1,2	0,141710%
322	312840	MG	Guarani	8.903	0,6	0,070855%
323	312850	MG	Guarará	3.818	0,6	0,070855%
324	312860	MG	Guarda-Mor	6.591	0,6	0,070855%
325	312870	MG	Guaxupé	51.750	2,2	0,259802%
326	312880	MG	Guidoval	7.105	0,6	0,070855%
327	312890	MG	Guimarânia	7.971	0,6	0,070855%
328	312900	MG	Guiricema	8.442	0,6	0,070855%
329	312910	MG	Gurinhatã	5.704	0,6	0,070855%
330	312920	MG	Heliodora	6.524	0,6	0,070855%
331	312930	MG	Iapu	10.867	0,8	0,094473%
332	312940	MG	Ibertioga	5.033	0,6	0,070855%
333	312950	MG	Ibiá	25.035	1,4	0,165328%
334	312960	MG	Ibiaí	8.351	0,6	0,070855%
335	312965	MG	Ibiracatu	5.975	0,6	0,070855%
336	312970	MG	Ibiraci	13.687	1,0	0,118092%
337	312980	MG	Ibirité	179.015	4,0	0,472366%
338	312990	MG	Ibitiúra de Minas	3.483	0,6	0,070855%
339	313000	MG	Ibituruna	2.982	0,6	0,070855%
340	313005	MG	Icaraí de Minas	11.879	0,8	0,094473%
341	313010	MG	Igarapé	42.246	1,8	0,212565%
342	313020	MG	Igaratinga	10.709	0,8	0,094473%
343	313030	MG	Iguatama	7.971	0,6	0,070855%
344	313040	MG	Ijaci	6.488	0,6	0,070855%
345	313050	MG	Ilicínea	12.303	0,8	0,094473%
346	313055	MG	Imbé de Minas	6.865	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	313060	MG	Inconfidentes	7.297	0,6	0,070855%
348	313065	MG	Indaiabira	7.363	0,6	0,070855%
349	313070	MG	Indianópolis	6.829	0,6	0,070855%
350	313080	MG	Ingaí	2.757	0,6	0,070855%
351	313090	MG	Inhapim	24.204	1,4	0,165328%
352	313100	MG	Inhaúma	6.228	0,6	0,070855%
353	313110	MG	Inimutaba	7.467	0,6	0,070855%
354	313115	MG	Ipaba	18.438	1,2	0,141710%
355	313120	MG	Ipanema	19.717	1,2	0,141710%
356	313130	MG	Ipatinga	261.344	4,0	0,472366%
357	313140	MG	Ipiaçu	4.217	0,6	0,070855%
358	313150	MG	Ipuiúna	10.039	0,6	0,070855%
359	313160	MG	Iraí de Minas	6.944	0,6	0,070855%
360	313170	MG	Itabira	119.186	3,4	0,401512%
361	313180	MG	Itabirinha	11.446	0,8	0,094473%
362	313190	MG	Itabirito	51.281	2,2	0,259802%
363	313200	MG	Itacambira	5.353	0,6	0,070855%
364	313210	MG	Itacarambi	18.142	1,2	0,141710%
365	313220	MG	Itaguara	13.278	0,8	0,094473%
366	313230	MG	Itaipé	12.681	0,8	0,094473%
367	313240	MG	Itajubá	96.389	3,0	0,354275%
368	313250	MG	Itamarandiba	34.527	1,6	0,188947%
369	313260	MG	Itamarati de Minas	4.333	0,6	0,070855%
370	313270	MG	Itambacuri	23.212	1,2	0,141710%
371	313280	MG	Itambé do Mato Dentro	2.107	0,6	0,070855%
372	313290	MG	Itamogi	10.229	0,8	0,094473%
373	313300	MG	Itamonte	15.440	1,0	0,118092%
374	313310	MG	Itanhandu	15.236	1,0	0,118092%
375	313320	MG	Itanhomi	12.212	0,8	0,094473%
376	313330	MG	Itaobim	21.096	1,2	0,141710%
377	313340	MG	Itapagipe	15.102	1,0	0,118092%
378	313350	MG	Itapecerica	21.763	1,2	0,141710%
379	313360	MG	Itapeva	9.682	0,6	0,070855%
380	313370	MG	Itatiaiuçu	11.037	0,8	0,094473%
381	313375	MG	Itaú de Minas	16.014	1,0	0,118092%
382	313380	MG	Itaúna	92.561	3,0	0,354275%
383	313390	MG	Itaverava	5.470	0,6	0,070855%
384	313400	MG	Itinga	14.956	1,0	0,118092%
385	313410	MG	Itueta	6.039	0,6	0,070855%
386	313420	MG	Ituiutaba	104.067	3,2	0,377893%
387	313430	MG	Itumirim	6.048	0,6	0,070855%
388	313440	MG	Iturama	38.822	1,8	0,212565%
389	313450	MG	Itutinga	3.809	0,6	0,070855%
390	313460	MG	Jaboticatubas	19.858	1,2	0,141710%
391	313470	MG	Jacinto	12.329	0,8	0,094473%
392	313480	MG	Jacuí	7.681	0,6	0,070855%
393	313490	MG	Jacutinga	25.684	1,4	0,165328%
394	313500	MG	Jaguaraçu	3.124	0,6	0,070855%
395	313505	MG	Jaíba	38.413	1,8	0,212565%
396	313507	MG	Jampruca	5.378	0,6	0,070855%
397	313510	MG	Janaúba	71.265	2,4	0,283420%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	313520	MG	Januária	67.628	2,4	0,283420%
399	313530	MG	Japaraíba	4.314	0,6	0,070855%
400	313535	MG	Japonvar	8.556	0,6	0,070855%
401	313540	MG	Jeceaba	4.973	0,6	0,070855%
402	313545	MG	Jenipapo de Minas	7.645	0,6	0,070855%
403	313550	MG	Jequeri	12.460	0,8	0,094473%
404	313560	MG	Jequitaí	7.597	0,6	0,070855%
405	313570	MG	Jequitibá	5.215	0,6	0,070855%
406	313580	MG	Jequitinhonha	25.305	1,4	0,165328%
407	313590	MG	Jesuânia	4.795	0,6	0,070855%
408	313600	MG	Joaíma	15.410	1,0	0,118092%
409	313610	MG	Joanésia	4.674	0,6	0,070855%
410	313620	MG	João Monlevade	79.387	2,6	0,307038%
411	313630	MG	João Pinheiro	48.561	2,0	0,236183%
412	313640	MG	Joaquim Felício	4.662	0,6	0,070855%
413	313650	MG	Jordânia	10.780	0,8	0,094473%
414	313652	MG	José Gonçalves de Minas	4.516	0,6	0,070855%
415	313655	MG	José Raydan	4.938	0,6	0,070855%
416	313657	MG	Josenópolis	4.844	0,6	0,070855%
417	313665	MG	Juatuba	26.484	1,4	0,165328%
418	313670	MG	Juiz de Fora	564.310	4,0	0,472366%
419	313680	MG	Juramento	4.316	0,6	0,070855%
420	313690	MG	Juruaia	10.441	0,8	0,094473%
421	313695	MG	Juvenília	5.733	0,6	0,070855%
422	313700	MG	Ladainha	18.026	1,2	0,141710%
423	313710	MG	Lagamar	7.627	0,6	0,070855%
424	313720	MG	Lagoa da Prata	51.601	2,2	0,259802%
425	313730	MG	Lagoa dos Patos	4.124	0,6	0,070855%
426	313740	MG	Lagoa Dourada	12.953	0,8	0,094473%
427	313750	MG	Lagoa Formosa	17.991	1,2	0,141710%
428	313753	MG	Lagoa Grande	9.454	0,6	0,070855%
429	313760	MG	Lagoa Santa	63.359	2,4	0,283420%
430	313770	MG	Lajinha	19.928	1,2	0,141710%
431	313780	MG	Lambari	20.719	1,2	0,141710%
432	313790	MG	Lamim	3.404	0,6	0,070855%
433	313800	MG	Laranjal	6.786	0,6	0,070855%
434	313810	MG	Lassance	6.522	0,6	0,070855%
435	313820	MG	Lavras	102.728	3,2	0,377893%
436	313830	MG	Leandro Ferreira	3.233	0,6	0,070855%
437	313835	MG	Leme do Prado	4.915	0,6	0,070855%
438	313840	MG	Leopoldina	52.532	2,2	0,259802%
439	313850	MG	Liberdade	5.109	0,6	0,070855%
440	313860	MG	Lima Duarte	16.671	1,0	0,118092%
441	313862	MG	Limeira do Oeste	7.481	0,6	0,070855%
442	313865	MG	Lontra	9.008	0,6	0,070855%
443	313867	MG	Luisburgo	6.275	0,6	0,070855%
444	313868	MG	Luislândia	6.680	0,6	0,070855%
445	313870	MG	Luminárias	5.454	0,6	0,070855%
446	313880	MG	Luz	18.172	1,2	0,141710%
447	313890	MG	Machacalis	7.110	0,6	0,070855%
448	313900	MG	Machado	41.844	1,8	0,212565%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

449	313910	MG	Madre de Deus de Minas	5.087	0,6	0,070855%
450	313920	MG	Malacacheta	18.700	1,2	0,141710%
451	313925	MG	Mamonas	6.532	0,6	0,070855%
452	313930	MG	Manga	18.594	1,2	0,141710%
453	313940	MG	Manhuaçu	89.256	2,8	0,330657%
454	313950	MG	Manhumirim	22.608	1,2	0,141710%
455	313960	MG	Mantena	27.640	1,4	0,165328%
456	313980	MG	Mar de Espanha	12.725	0,8	0,094473%
457	313970	MG	Maravilhas	7.904	0,6	0,070855%
458	313990	MG	Maria da Fé	14.136	1,0	0,118092%
459	314000	MG	Mariana	60.142	2,2	0,259802%
460	314010	MG	Marilac	4.134	0,6	0,070855%
461	314015	MG	Mário Campos	15.207	1,0	0,118092%
462	314020	MG	Maripá de Minas	2.959	0,6	0,070855%
463	314030	MG	Marliéria	4.044	0,6	0,070855%
464	314040	MG	Marmelópolis	2.784	0,6	0,070855%
465	314050	MG	Martinho Campos	13.330	0,8	0,094473%
466	314053	MG	Martins Soares	8.299	0,6	0,070855%
467	314055	MG	Mata Verde	8.526	0,6	0,070855%
468	314060	MG	Materlândia	4.482	0,6	0,070855%
469	314070	MG	Mateus Leme	30.798	1,6	0,188947%
470	317150	MG	Mathias Lobato	3.227	0,6	0,070855%
471	314080	MG	Matias Barbosa	14.385	1,0	0,118092%
472	314085	MG	Matias Cardoso	11.050	0,8	0,094473%
473	314090	MG	Matipó	18.808	1,2	0,141710%
474	314100	MG	Mato Verde	12.508	0,8	0,094473%
475	314110	MG	Matozinhos	37.473	1,8	0,212565%
476	314120	MG	Matutina	3.758	0,6	0,070855%
477	314130	MG	Medeiros	3.771	0,6	0,070855%
478	314140	MG	Medina	20.882	1,2	0,141710%
479	314150	MG	Mendes Pimentel	6.446	0,6	0,070855%
480	314160	MG	Mercês	10.720	0,8	0,094473%
481	314170	MG	Mesquita	5.666	0,6	0,070855%
482	314180	MG	Minas Novas	31.471	1,6	0,188947%
483	314190	MG	Minduri	3.896	0,6	0,070855%
484	314200	MG	Mirabela	13.557	0,8	0,094473%
485	314210	MG	Miradouro	10.721	0,8	0,094473%
486	314220	MG	Miraí	14.913	1,0	0,118092%
487	314225	MG	Miravânia	4.861	0,6	0,070855%
488	314230	MG	Moeda	4.904	0,6	0,070855%
489	314240	MG	Moema	7.479	0,6	0,070855%
490	314250	MG	Monjolos	2.240	0,6	0,070855%
491	314260	MG	Monsenhor Paulo	8.648	0,6	0,070855%
492	314270	MG	Montalvânia	15.012	1,0	0,118092%
493	314280	MG	Monte Alegre de Minas	20.999	1,2	0,141710%
494	314290	MG	Monte Azul	21.017	1,2	0,141710%
495	314300	MG	Monte Belo	13.180	0,8	0,094473%
496	314310	MG	Monte Carmelo	47.682	2,0	0,236183%
497	314315	MG	Monte Formoso	4.889	0,6	0,070855%
498	314320	MG	Monte Santo de Minas	21.534	1,2	0,141710%
499	314340	MG	Monte Sião	23.569	1,2	0,141710%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

500	314330	MG	Montes Claros	404.804	4,0	0,472366%
501	314345	MG	Montezuma	8.180	0,6	0,070855%
502	314350	MG	Morada Nova de Minas	8.815	0,6	0,070855%
503	314360	MG	Morro da Garça	2.488	0,6	0,070855%
504	314370	MG	Morro do Pilar	3.211	0,6	0,070855%
505	314380	MG	Munhoz	6.065	0,6	0,070855%
506	314390	MG	Muriaé	108.113	3,2	0,377893%
507	314400	MG	Mutum	26.997	1,4	0,165328%
508	314410	MG	Muzambinho	20.594	1,2	0,141710%
509	314420	MG	Nacip Raydan	3.219	0,6	0,070855%
510	314430	MG	Nanuque	40.839	1,8	0,212565%
511	314435	MG	Naque	6.939	0,6	0,070855%
512	314437	MG	Natalândia	3.314	0,6	0,070855%
513	314440	MG	Natércia	4.731	0,6	0,070855%
514	314450	MG	Nazareno	8.555	0,6	0,070855%
515	314460	MG	Nepomuceno	26.709	1,4	0,165328%
516	314465	MG	Ninheira	10.263	0,8	0,094473%
517	314467	MG	Nova Belém	3.255	0,6	0,070855%
518	314470	MG	Nova Era	17.607	1,2	0,141710%
519	314480	MG	Nova Lima	93.577	3,0	0,354275%
520	314490	MG	Nova Módica	3.627	0,6	0,070855%
521	314500	MG	Nova Ponte	15.280	1,0	0,118092%
522	314505	MG	Nova Porteirinha	7.504	0,6	0,070855%
523	314510	MG	Nova Resende	16.610	1,0	0,118092%
524	314520	MG	Nova Serrana	99.770	3,0	0,354275%
525	313660	MG	Nova União	5.718	0,6	0,070855%
526	314530	MG	Novo Cruzeiro	31.326	1,6	0,188947%
527	314535	MG	Novo Oriente de Minas	10.731	0,8	0,094473%
528	314537	MG	Novorizonte	5.273	0,6	0,070855%
529	314540	MG	Olaria	1.775	0,6	0,070855%
530	314545	MG	Olhos-d'Água	6.018	0,6	0,070855%
531	314550	MG	Olímpio Noronha	2.765	0,6	0,070855%
532	314560	MG	Oliveira	41.529	1,8	0,212565%
533	314570	MG	Oliveira Fortes	2.136	0,6	0,070855%
534	314580	MG	Onça de Pitangui	3.144	0,6	0,070855%
535	314585	MG	Oratórios	4.647	0,6	0,070855%
536	314587	MG	Orizânia	7.954	0,6	0,070855%
537	314590	MG	Ouro Branco	39.121	1,8	0,212565%
538	314600	MG	Ouro Fino	33.481	1,6	0,188947%
539	314610	MG	Ouro Preto	73.994	2,6	0,307038%
540	314620	MG	Ouro Verde de Minas	5.954	0,6	0,070855%
541	314625	MG	Padre Carvalho	6.332	0,6	0,070855%
542	314630	MG	Padre Paraíso	20.052	1,2	0,141710%
543	314655	MG	Pai Pedro	6.084	0,6	0,070855%
544	314640	MG	Paineiras	4.510	0,6	0,070855%
545	314650	MG	Pains	8.270	0,6	0,070855%
546	314660	MG	Paiva	1.535	0,6	0,070855%
547	314670	MG	Palma	6.621	0,6	0,070855%
548	314675	MG	Palmópolis	5.671	0,6	0,070855%
549	314690	MG	Papagaios	15.543	1,0	0,118092%
550	314710	MG	Pará de Minas	93.101	3,0	0,354275%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

551	314700	MG	Paracatu	92.430	3,0	0,354275%
552	314720	MG	Paraguaçu	21.418	1,2	0,141710%
553	314730	MG	Paraisópolis	20.940	1,2	0,141710%
554	314740	MG	Paraopeba	24.375	1,4	0,165328%
555	314760	MG	Passa Quatro	16.294	1,0	0,118092%
556	314770	MG	Passa Tempo	8.112	0,6	0,070855%
557	314780	MG	Passa-Vinte	2.048	0,6	0,070855%
558	314750	MG	Passabém	1.664	0,6	0,070855%
559	314790	MG	Passos	113.998	3,2	0,377893%
560	314795	MG	Patis	5.942	0,6	0,070855%
561	314800	MG	Patos de Minas	150.833	3,8	0,448748%
562	314810	MG	Patrocínio	90.041	2,8	0,330657%
563	314820	MG	Patrocínio do Muriaé	5.652	0,6	0,070855%
564	314830	MG	Paula Cândido	9.557	0,6	0,070855%
565	314840	MG	Paulistas	4.849	0,6	0,070855%
566	314850	MG	Pavão	8.481	0,6	0,070855%
567	314860	MG	Peçanha	17.545	1,2	0,141710%
568	314870	MG	Pedra Azul	24.319	1,4	0,165328%
569	314875	MG	Pedra Bonita	7.065	0,6	0,070855%
570	314880	MG	Pedra do Anta	3.100	0,6	0,070855%
571	314890	MG	Pedra do Indaiá	3.969	0,6	0,070855%
572	314900	MG	Pedra Dourada	2.475	0,6	0,070855%
573	314910	MG	Pedralva	11.246	0,8	0,094473%
574	314915	MG	Pedras de Maria da Cruz	11.453	0,8	0,094473%
575	314920	MG	Pedrinópolis	3.626	0,6	0,070855%
576	314930	MG	Pedro Leopoldo	63.789	2,4	0,283420%
577	314940	MG	Pedro Teixeira	1.808	0,6	0,070855%
578	314950	MG	Pequeri	3.310	0,6	0,070855%
579	314960	MG	Pequi	4.379	0,6	0,070855%
580	314970	MG	Perdigão	11.249	0,8	0,094473%
581	314980	MG	Perdizes	16.009	1,0	0,118092%
582	314990	MG	Perdões	21.291	1,2	0,141710%
583	314995	MG	Periquito	6.847	0,6	0,070855%
584	315000	MG	Pescador	4.246	0,6	0,070855%
585	315010	MG	Piau	2.763	0,6	0,070855%
586	315015	MG	Piedade de Caratinga	8.426	0,6	0,070855%
587	315020	MG	Piedade de Ponte Nova	4.140	0,6	0,070855%
588	315030	MG	Piedade do Rio Grande	4.528	0,6	0,070855%
589	315040	MG	Piedade dos Gerais	4.955	0,6	0,070855%
590	315050	MG	Pimenta	8.631	0,6	0,070855%
591	315053	MG	Pingo-d'Água	4.894	0,6	0,070855%
592	315057	MG	Pintópolis	7.490	0,6	0,070855%
593	315060	MG	Piracema	6.421	0,6	0,070855%
594	315070	MG	Pirajuba	6.044	0,6	0,070855%
595	315080	MG	Piranga	17.618	1,2	0,141710%
596	315090	MG	Piranguçu	5.455	0,6	0,070855%
597	315100	MG	Piranguinho	8.550	0,6	0,070855%
598	315110	MG	Pirapetinga	10.731	0,8	0,094473%
599	315120	MG	Pirapora	56.208	2,2	0,259802%
600	315130	MG	Piraúba	10.816	0,8	0,094473%
601	315140	MG	Pitangui	27.755	1,4	0,165328%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

602	315150	MG	Piumhi	34.456	1,6	0,188947%
603	315160	MG	Planura	11.968	0,8	0,094473%
604	315170	MG	Poço Fundo	16.734	1,0	0,118092%
605	315180	MG	Poços de Caldas	166.111	4,0	0,472366%
606	315190	MG	Pocrane	8.508	0,6	0,070855%
607	315200	MG	Pompéu	31.583	1,6	0,188947%
608	315210	MG	Ponte Nova	59.605	2,2	0,259802%
609	315213	MG	Ponto Chique	4.237	0,6	0,070855%
610	315217	MG	Ponto dos Volantes	12.061	0,8	0,094473%
611	315220	MG	Porteirinha	37.950	1,8	0,212565%
612	315230	MG	Porto Firme	11.208	0,8	0,094473%
613	315240	MG	Poté	16.491	1,0	0,118092%
614	315250	MG	Pouso Alegre	148.862	3,8	0,448748%
615	315260	MG	Pouso Alto	5.981	0,6	0,070855%
616	315270	MG	Prados	8.979	0,6	0,070855%
617	315280	MG	Prata	27.688	1,4	0,165328%
618	315290	MG	Pratápolis	8.642	0,6	0,070855%
619	315300	MG	Pratinha	3.573	0,6	0,070855%
620	315310	MG	Presidente Bernardes	5.398	0,6	0,070855%
621	315320	MG	Presidente Juscelino	3.676	0,6	0,070855%
622	315330	MG	Presidente Kubitschek	3.004	0,6	0,070855%
623	315340	MG	Presidente Olegário	19.377	1,2	0,141710%
624	315360	MG	Prudente de Morais	10.629	0,8	0,094473%
625	315370	MG	Quartel Geral	3.542	0,6	0,070855%
626	315380	MG	Queluzito	1.934	0,6	0,070855%
627	315390	MG	Raposos	16.277	1,0	0,118092%
628	315400	MG	Raul Soares	23.814	1,4	0,165328%
629	315410	MG	Recreio	10.514	0,8	0,094473%
630	315415	MG	Reduto	7.105	0,6	0,070855%
631	315420	MG	Resende Costa	11.459	0,8	0,094473%
632	315430	MG	Resplendor	17.398	1,2	0,141710%
633	315440	MG	Ressaquinha	4.798	0,6	0,070855%
634	315445	MG	Riachinho	8.138	0,6	0,070855%
635	315450	MG	Riacho dos Machados	9.487	0,6	0,070855%
636	315460	MG	Ribeirão das Neves	331.045	4,0	0,472366%
637	315470	MG	Ribeirão Vermelho	4.019	0,6	0,070855%
638	315480	MG	Rio Acima	10.203	0,8	0,094473%
639	315490	MG	Rio Casca	13.659	1,0	0,118092%
640	315510	MG	Rio do Prado	5.167	0,6	0,070855%
641	315500	MG	Rio Doce	2.599	0,6	0,070855%
642	315520	MG	Rio Espera	5.549	0,6	0,070855%
643	315530	MG	Rio Manso	5.783	0,6	0,070855%
644	315540	MG	Rio Novo	8.941	0,6	0,070855%
645	315550	MG	Rio Paranaíba	12.291	0,8	0,094473%
646	315560	MG	Rio Pardo de Minas	30.779	1,6	0,188947%
647	315570	MG	Rio Piracicaba	14.346	1,0	0,118092%
648	315580	MG	Rio Pomba	17.858	1,2	0,141710%
649	315590	MG	Rio Preto	5.467	0,6	0,070855%
650	315600	MG	Rio Vermelho	12.957	0,8	0,094473%
651	315610	MG	Ritápolis	4.648	0,6	0,070855%
652	315620	MG	Rochedo de Minas	2.289	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

653	315630	MG	Rodeiro	7.991	0,6	0,070855%
654	315640	MG	Romaria	3.547	0,6	0,070855%
655	315645	MG	Rosário da Limeira	4.566	0,6	0,070855%
656	315650	MG	Rubelita	6.198	0,6	0,070855%
657	315660	MG	Rubim	10.226	0,8	0,094473%
658	315670	MG	Sabará	135.421	3,6	0,425130%
659	315680	MG	Sabinópolis	15.525	1,0	0,118092%
660	315690	MG	Sacramento	25.989	1,4	0,165328%
661	315700	MG	Salinas	41.349	1,8	0,212565%
662	315710	MG	Salto da Divisa	7.007	0,6	0,070855%
663	315720	MG	Santa Bárbara	30.807	1,6	0,188947%
664	315725	MG	Santa Bárbara do Leste	8.113	0,6	0,070855%
665	315727	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	3.117	0,6	0,070855%
666	315730	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.454	0,6	0,070855%
667	315733	MG	Santa Cruz de Minas	8.541	0,6	0,070855%
668	315737	MG	Santa Cruz de Salinas	4.177	0,6	0,070855%
669	315740	MG	Santa Cruz do Escalvado	4.793	0,6	0,070855%
670	315750	MG	Santa Efigênia de Minas	4.438	0,6	0,070855%
671	315760	MG	Santa Fé de Minas	3.866	0,6	0,070855%
672	315765	MG	Santa Helena de Minas	6.345	0,6	0,070855%
673	315770	MG	Santa Juliana	13.743	1,0	0,118092%
674	315780	MG	Santa Luzia	218.147	4,0	0,472366%
675	315790	MG	Santa Margarida	16.111	1,0	0,118092%
676	315800	MG	Santa Maria de Itabira	10.836	0,8	0,094473%
677	315810	MG	Santa Maria do Salto	5.248	0,6	0,070855%
678	315820	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.620	1,0	0,118092%
679	315920	MG	Santa Rita de Caldas	8.974	0,6	0,070855%
680	315940	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.449	0,6	0,070855%
681	315930	MG	Santa Rita de Jacutinga	4.905	0,6	0,070855%
682	315935	MG	Santa Rita de Minas	7.155	0,6	0,070855%
683	315950	MG	Santa Rita do Itueto	5.522	0,6	0,070855%
684	315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	42.751	1,8	0,212565%
685	315970	MG	Santa Rosa da Serra	3.343	0,6	0,070855%
686	315980	MG	Santa Vitória	19.608	1,2	0,141710%
687	315830	MG	Santana da Vargem	7.128	0,6	0,070855%
688	315840	MG	Santana de Cataguases	3.853	0,6	0,070855%
689	315850	MG	Santana de Pirapama	7.696	0,6	0,070855%
690	315860	MG	Santana do Deserto	3.971	0,6	0,070855%
691	315870	MG	Santana do Garambéu	2.438	0,6	0,070855%
692	315880	MG	Santana do Jacaré	4.807	0,6	0,070855%
693	315890	MG	Santana do Manhuaçu	8.681	0,6	0,070855%
694	315895	MG	Santana do Paraíso	33.934	1,6	0,188947%
695	315900	MG	Santana do Riacho	4.274	0,6	0,070855%
696	315910	MG	Santana dos Montes	3.789	0,6	0,070855%
697	315990	MG	Santo Antônio do Amparo	18.434	1,2	0,141710%
698	316000	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.602	0,6	0,070855%
699	316010	MG	Santo Antônio do Grama	3.937	0,6	0,070855%
700	316020	MG	Santo Antônio do Itambé	3.877	0,6	0,070855%
701	316030	MG	Santo Antônio do Jacinto	11.677	0,8	0,094473%
702	316040	MG	Santo Antônio do Monte	28.054	1,4	0,165328%
703	316045	MG	Santo Antônio do Retiro	7.256	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

704	316050	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.770	0,6	0,070855%
705	316060	MG	Santo Hipólito	3.109	0,6	0,070855%
706	316070	MG	Santos Dumont	46.555	2,0	0,236183%
707	316080	MG	São Bento Abade	5.220	0,6	0,070855%
708	316090	MG	São Brás do Suaçuí	3.721	0,6	0,070855%
709	316095	MG	São Domingos das Dores	5.630	0,6	0,070855%
710	316100	MG	São Domingos do Prata	17.393	1,2	0,141710%
711	316105	MG	São Félix de Minas	3.377	0,6	0,070855%
712	316110	MG	São Francisco	56.163	2,2	0,259802%
713	316120	MG	São Francisco de Paula	6.535	0,6	0,070855%
714	316130	MG	São Francisco de Sales	6.200	0,6	0,070855%
715	316140	MG	São Francisco do Glória	4.889	0,6	0,070855%
716	316150	MG	São Geraldo	12.164	0,8	0,094473%
717	316160	MG	São Geraldo da Piedade	4.015	0,6	0,070855%
718	316165	MG	São Geraldo do Baixio	3.963	0,6	0,070855%
719	316170	MG	São Gonçalo do Abaeté	6.923	0,6	0,070855%
720	316180	MG	São Gonçalo do Pará	12.218	0,8	0,094473%
721	316190	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.818	0,8	0,094473%
722	312550	MG	São Gonçalo do Rio Preto	3.161	0,6	0,070855%
723	316200	MG	São Gonçalo do Sapucaí	25.332	1,4	0,165328%
724	316210	MG	São Gotardo	35.145	1,6	0,188947%
725	316220	MG	São João Batista do Glória	7.407	0,6	0,070855%
726	316225	MG	São João da Lagoa	4.896	0,6	0,070855%
727	316230	MG	São João da Mata	2.753	0,6	0,070855%
728	316240	MG	São João da Ponte	25.235	1,4	0,165328%
729	316245	MG	São João das Missões	12.899	0,8	0,094473%
730	316250	MG	São João del Rei	89.653	2,8	0,330657%
731	316255	MG	São João do Manhuaçu	11.440	0,8	0,094473%
732	316257	MG	São João do Manteninha	5.798	0,6	0,070855%
733	316260	MG	São João do Oriente	7.553	0,6	0,070855%
734	316265	MG	São João do Pacuí	4.389	0,6	0,070855%
735	316270	MG	São João do Paraíso	23.524	1,2	0,141710%
736	316280	MG	São João Evangelista	15.781	1,0	0,118092%
737	316290	MG	São João Nepomuceno	26.272	1,4	0,165328%
738	316292	MG	São Joaquim de Bicas	30.989	1,6	0,188947%
739	316294	MG	São José da Barra	7.371	0,6	0,070855%
740	316295	MG	São José da Lapa	23.385	1,2	0,141710%
741	316300	MG	São José da Safira	4.255	0,6	0,070855%
742	316310	MG	São José da Varginha	4.927	0,6	0,070855%
743	316320	MG	São José do Alegre	4.183	0,6	0,070855%
744	316330	MG	São José do Divino	3.865	0,6	0,070855%
745	316340	MG	São José do Goiabal	5.454	0,6	0,070855%
746	316350	MG	São José do Jacuri	6.477	0,6	0,070855%
747	316360	MG	São José do Mantimento	2.775	0,6	0,070855%
748	316370	MG	São Lourenço	45.488	2,0	0,236183%
749	316380	MG	São Miguel do Anta	6.933	0,6	0,070855%
750	316390	MG	São Pedro da União	4.709	0,6	0,070855%
751	316410	MG	São Pedro do Suaçuí	5.291	0,6	0,070855%
752	316400	MG	São Pedro dos Ferros	7.858	0,6	0,070855%
753	316420	MG	São Romão	12.139	0,8	0,094473%
754	316430	MG	São Roque de Minas	7.026	0,6	0,070855%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

755	316440	MG	São Sebastião da Bela Vista	5.455	0,6	0,070855%
756	316443	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	2.991	0,6	0,070855%
757	316447	MG	São Sebastião do Anta	6.479	0,6	0,070855%
758	316450	MG	São Sebastião do Maranhão	10.129	0,6	0,070855%
759	316460	MG	São Sebastião do Oeste	6.684	0,6	0,070855%
760	316470	MG	São Sebastião do Paraíso	70.450	2,4	0,283420%
761	316480	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.520	0,6	0,070855%
762	316490	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.231	0,6	0,070855%
763	316520	MG	São Thomé das Letras	7.056	0,6	0,070855%
764	316500	MG	São Tiago	10.922	0,8	0,094473%
765	316510	MG	São Tomás de Aquino	7.042	0,6	0,070855%
766	316530	MG	São Vicente de Minas	7.687	0,6	0,070855%
767	316540	MG	Sapucaí-Mirim	6.869	0,6	0,070855%
768	316550	MG	Sardoá	6.236	0,6	0,070855%
769	316553	MG	Sarzedo	32.069	1,6	0,188947%
770	316556	MG	Sem-Peixe	2.661	0,6	0,070855%
771	316557	MG	Senador Amaral	5.352	0,6	0,070855%
772	316560	MG	Senador Cortes	2.007	0,6	0,070855%
773	316570	MG	Senador Firmino	7.764	0,6	0,070855%
774	316580	MG	Senador José Bento	1.545	0,6	0,070855%
775	316590	MG	Senador Modestino Gonçalves	4.209	0,6	0,070855%
776	316600	MG	Senhora de Oliveira	5.786	0,6	0,070855%
777	316610	MG	Senhora do Porto	3.527	0,6	0,070855%
778	316620	MG	Senhora dos Remédios	10.451	0,8	0,094473%
779	316630	MG	Sericita	7.319	0,6	0,070855%
780	316640	MG	Seritinga	1.848	0,6	0,070855%
781	316650	MG	Serra Azul de Minas	4.293	0,6	0,070855%
782	316660	MG	Serra da Saudade	786	0,6	0,070855%
783	316680	MG	Serra do Salitre	11.493	0,8	0,094473%
784	316670	MG	Serra dos Aimorés	8.685	0,6	0,070855%
785	316690	MG	Serrania	7.670	0,6	0,070855%
786	316695	MG	Serranópolis de Minas	4.752	0,6	0,070855%
787	316700	MG	Serranos	1.970	0,6	0,070855%
788	316710	MG	Serro	20.993	1,2	0,141710%
789	316720	MG	Sete Lagoas	237.286	4,0	0,472367%
790	316555	MG	Setubinha	12.134	0,8	0,094473%
791	316730	MG	Silveirânia	2.258	0,6	0,070855%
792	316740	MG	Silvianópolis	6.227	0,6	0,070855%
793	316750	MG	Simão Pereira	2.612	0,6	0,070855%
794	316760	MG	Simonésia	19.528	1,2	0,141710%
795	316770	MG	Sobrália	5.594	0,6	0,070855%
796	316780	MG	Soledade de Minas	6.112	0,6	0,070855%
797	316790	MG	Tabuleiro	3.792	0,6	0,070855%
798	316800	MG	Taiobeiras	33.858	1,6	0,188947%
799	316805	MG	Taparuba	3.119	0,6	0,070855%
800	316810	MG	Tapira	4.711	0,6	0,070855%
801	316820	MG	Tapiraí	1.879	0,6	0,070855%
802	316830	MG	Taquaraçu de Minas	4.055	0,6	0,070855%
803	316840	MG	Tarumirim	14.350	1,0	0,118092%
804	316850	MG	Teixeiras	11.650	0,8	0,094473%
805	316860	MG	Teófilo Otoni	140.235	3,6	0,425130%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

806	316870	MG	Timóteo	89.090	2,8	0,330657%
807	316880	MG	Tiradentes	7.886	0,6	0,070855%
808	316890	MG	Tiros	6.539	0,6	0,070855%
809	316900	MG	Tocantins	16.602	1,0	0,118092%
810	316905	MG	Tocos do Moji	4.093	0,6	0,070855%
811	316910	MG	Toledo	6.217	0,6	0,070855%
812	316920	MG	Tombos	8.201	0,6	0,070855%
813	316930	MG	Três Corações	78.913	2,6	0,307038%
814	316935	MG	Três Marias	31.984	1,6	0,188947%
815	316940	MG	Três Pontas	56.546	2,2	0,259802%
816	316950	MG	Tumiritinga	6.698	0,6	0,070855%
817	316960	MG	Tupaciguara	25.253	1,4	0,165328%
818	316970	MG	Turmalina	19.797	1,2	0,141710%
819	316980	MG	Turvolândia	5.008	0,6	0,070855%
820	316990	MG	Ubá	114.265	3,2	0,377893%
821	317000	MG	Ubaí	12.466	0,8	0,094473%
822	317005	MG	Ubaporanga	12.449	0,8	0,094473%
823	317010	MG	Uberaba	330.361	4,0	0,472367%
824	317020	MG	Uberlândia	683.247	4,0	0,472367%
825	317030	MG	Umburatiba	2.626	0,6	0,070855%
826	317040	MG	Unaí	83.808	2,8	0,330657%
827	317043	MG	União de Minas	4.325	0,6	0,070855%
828	317047	MG	Uruana de Minas	3.267	0,6	0,070855%
829	317050	MG	Urucânia	10.371	0,8	0,094473%
830	317052	MG	Urucuia	16.547	1,0	0,118092%
831	317057	MG	Vargem Alegre	6.491	0,6	0,070855%
832	317060	MG	Vargem Bonita	2.158	0,6	0,070855%
833	317065	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	4.987	0,6	0,070855%
834	317070	MG	Varginha	134.477	3,6	0,425130%
835	317075	MG	Varjão de Minas	7.071	0,6	0,070855%
836	317080	MG	Várzea da Palma	39.173	1,8	0,212565%
837	317090	MG	Varzelândia	19.335	1,2	0,141710%
838	317100	MG	Vazante	20.537	1,2	0,141710%
839	317103	MG	Verdelândia	9.265	0,6	0,070855%
840	317107	MG	Veredinha	5.712	0,6	0,070855%
841	317110	MG	Veríssimo	3.951	0,6	0,070855%
842	317115	MG	Vermelho Novo	4.832	0,6	0,070855%
843	317120	MG	Vespasiano	125.376	3,4	0,401512%
844	317130	MG	Viçosa	78.286	2,6	0,307038%
845	317140	MG	Vieiras	3.629	0,6	0,070855%
846	317160	MG	Virgem da Lapa	13.764	1,0	0,118092%
847	317170	MG	Virgínia	8.685	0,6	0,070855%
848	317180	MG	Virginópolis	10.537	0,8	0,094473%
849	317190	MG	Virgolândia	5.420	0,6	0,070855%
850	317200	MG	Visconde do Rio Branco	42.149	1,8	0,212565%
851	317210	MG	Volta Grande	5.243	0,6	0,070855%
852	317220	MG	Wenceslau Braz	2.558	0,6	0,070855%
			TOTAL	**18.539.086**	**846,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: MS - MATO GROSSO DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	500020	MS	Água Clara	15.257	1,0	1,106195%
2	500025	MS	Alcinópolis	5.268	0,6	0,663717%
3	500060	MS	Amambaí	38.958	1,8	1,991150%
4	500070	MS	Anastácio	25.128	1,4	1,548673%
5	500080	MS	Anaurilândia	8.993	0,6	0,663717%
6	500085	MS	Angélica	10.620	0,8	0,884956%
7	500090	MS	Antônio João	8.891	0,6	0,663717%
8	500100	MS	Aparecida do Taboado	25.431	1,4	1,548673%
9	500110	MS	Aquidauana	47.784	2,0	2,212389%
10	500124	MS	Aral Moreira	11.963	0,8	0,884956%
11	500150	MS	Bandeirantes	6.829	0,6	0,663717%
12	500190	MS	Bataguassu	22.717	1,2	1,327434%
13	500200	MS	Batayporã	11.305	0,8	0,884956%
14	500210	MS	Bela Vista	24.508	1,4	1,548673%
15	500215	MS	Bodoquena	7.817	0,6	0,663717%
16	500220	MS	Bonito	21.738	1,2	1,327434%
17	500230	MS	Brasilândia	11.891	0,8	0,884956%
18	500240	MS	Caarapó	29.743	1,4	1,548673%
19	500260	MS	Camapuã	13.727	1,0	1,106195%
20	500280	MS	Caracol	6.049	0,6	0,663717%
21	500290	MS	Cassilândia	21.876	1,2	1,327434%
22	500295	MS	Chapadão do Sul	24.559	1,4	1,548673%
23	500310	MS	Corguinho	5.839	0,6	0,663717%
24	500315	MS	Coronel Sapucaia	15.152	1,0	1,106195%
25	500320	MS	Corumbá	110.806	3,2	3,539819%
26	500325	MS	Costa Rica	20.496	1,2	1,327434%
27	500330	MS	Coxim	33.516	1,6	1,769912%
28	500345	MS	Deodápolis	12.868	0,8	0,884956%
29	500348	MS	Dois Irmãos do Buriti	11.239	0,8	0,884956%
30	500350	MS	Douradina	5.889	0,6	0,663717%
31	500370	MS	Dourados	220.965	4,0	4,424774%
32	500375	MS	Eldorado	12.305	0,8	0,884956%
33	500380	MS	Fátima do Sul	19.234	1,2	1,327434%
34	500390	MS	Figueirão	3.044	0,6	0,663717%
35	500400	MS	Glória de Dourados	9.981	0,6	0,663717%
36	500410	MS	Guia Lopes da Laguna	9.968	0,6	0,663717%
37	500430	MS	Iguatemi	15.977	1,0	1,106195%
38	500440	MS	Inocência	7.625	0,6	0,663717%
39	500450	MS	Itaporã	23.886	1,4	1,548673%
40	500460	MS	Itaquiraí	20.905	1,2	1,327434%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	500470	MS	Ivinhema	23.140	1,2	1,327434%
42	500480	MS	Japorã	8.976	0,6	0,663717%
43	500490	MS	Jaraguari	7.108	0,6	0,663717%
44	500500	MS	Jardim	25.967	1,4	1,548673%
45	500510	MS	Jateí	4.034	0,6	0,663717%
46	500515	MS	Juti	6.638	0,6	0,663717%
47	500520	MS	Ladário	22.968	1,2	1,327434%
48	500525	MS	Laguna Carapã	7.267	0,6	0,663717%
49	500540	MS	Maracaju	45.932	2,0	2,212389%
50	500560	MS	Miranda	27.795	1,4	1,548673%
51	500568	MS	Mundo Novo	18.256	1,2	1,327434%
52	500570	MS	Naviraí	54.051	2,2	2,433628%
53	500580	MS	Nioaque	14.085	1,0	1,106195%
54	500600	MS	Nova Alvorada do Sul	21.300	1,2	1,327434%
55	500620	MS	Nova Andradina	53.517	2,2	2,433628%
56	500625	MS	Novo Horizonte do Sul	3.947	0,6	0,663717%
57	500627	MS	Paraíso das Águas	5.455	0,6	0,663717%
58	500630	MS	Paranaíba	42.010	1,8	1,991150%
59	500635	MS	Paranhos	14.048	1,0	1,106195%
60	500640	MS	Pedro Gomes	7.666	0,6	0,663717%
61	500660	MS	Ponta Porã	91.082	2,8	3,097341%
62	500690	MS	Porto Murtinho	17.078	1,2	1,327434%
63	500710	MS	Ribas do Rio Pardo	24.258	1,4	1,548673%
64	500720	MS	Rio Brilhante	36.830	1,6	1,769912%
65	500730	MS	Rio Negro	4.819	0,6	0,663717%
66	500740	MS	Rio Verde de Mato Grosso	19.682	1,2	1,327434%
67	500750	MS	Rochedo	5.403	0,6	0,663717%
68	500755	MS	Santa Rita do Pardo	7.801	0,6	0,663717%
69	500769	MS	São Gabriel do Oeste	26.363	1,4	1,548673%
70	500780	MS	Selvíria	6.515	0,6	0,663717%
71	500770	MS	Sete Quedas	10.812	0,8	0,884956%
72	500790	MS	Sidrolândia	56.081	2,2	2,433628%
73	500793	MS	Sonora	18.828	1,2	1,327434%
74	500795	MS	Tacuru	11.427	0,8	0,884956%
75	500797	MS	Taquarussu	3.583	0,6	0,663717%
76	500800	MS	Terenos	21.311	1,2	1,327434%
77	500830	MS	Três Lagoas	119.465	3,4	3,761058%
78	500840	MS	Vicentina	6.067	0,6	0,663717%
			TOTAL	**1.862.312**	**90,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: MT - MATO GROSSO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	510010	MT	Acorizal	5.424	0,6	0,420757%
2	510020	MT	Água Boa	25.229	1,4	0,981767%
3	510025	MT	Alta Floresta	51.615	2,2	1,542777%
4	510030	MT	Alto Araguaia	18.703	1,2	0,841515%
5	510035	MT	Alto Boa Vista	6.659	0,6	0,420757%
6	510040	MT	Alto Garças	11.868	0,8	0,561010%
7	510050	MT	Alto Paraguai	11.238	0,8	0,561010%
8	510060	MT	Alto Taquari	10.557	0,8	0,561010%
9	510080	MT	Apiacás	9.979	0,6	0,420757%
10	510100	MT	Araguaiana	3.119	0,6	0,420757%
11	510120	MT	Araguainha	956	0,6	0,420757%
12	510125	MT	Araputanga	16.690	1,0	0,701262%
13	510130	MT	Arenápolis	9.714	0,6	0,420757%
14	510140	MT	Aripuanã	21.987	1,2	0,841515%
15	510160	MT	Barão de Melgaço	8.563	0,6	0,420757%
16	510170	MT	Barra do Bugres	34.619	1,6	1,122020%
17	510180	MT	Barra do Garças	60.661	2,2	1,542777%
18	510185	MT	Bom Jesus do Araguaia	6.452	0,6	0,420757%
19	510190	MT	Brasnorte	19.248	1,2	0,841515%
20	510250	MT	Cáceres	93.882	3,0	2,103787%
21	510260	MT	Campinápolis	15.830	1,0	0,701262%
22	510263	MT	Campo Novo do Parecis	34.558	1,6	1,122020%
23	510267	MT	Campo Verde	42.871	1,8	1,262272%
24	510268	MT	Campos de Júlio	6.710	0,6	0,420757%
25	510269	MT	Canabrava do Norte	4.761	0,6	0,420757%
26	510270	MT	Canarana	21.311	1,2	0,841515%
27	510279	MT	Carlinda	10.413	0,8	0,561010%
28	510285	MT	Castanheira	8.695	0,6	0,420757%
29	510300	MT	Chapada dos Guimarães	19.588	1,2	0,841515%
30	510305	MT	Cláudia	12.052	0,8	0,561010%
31	510310	MT	Cocalinho	5.691	0,6	0,420757%
32	510320	MT	Colíder	33.224	1,6	1,122020%
33	510325	MT	Colniza	37.280	1,6	1,122020%
34	510330	MT	Comodoro	20.513	1,2	0,841515%
35	510335	MT	Confresa	30.347	1,4	0,981767%
36	510336	MT	Conquista D'Oeste	3.973	0,6	0,420757%
37	510337	MT	Cotriguaçu	19.254	1,2	0,841515%
38	510343	MT	Curvelândia	5.192	0,6	0,420757%
39	510345	MT	Denise	9.377	0,6	0,420757%
40	510350	MT	Diamantino	21.904	1,2	0,841515%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	510360	MT	Dom Aquino	8.199	0,6	0,420757%
42	510370	MT	Feliz Natal	13.857	1,0	0,701262%
43	510380	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.537	0,6	0,420757%
44	510385	MT	Gaúcha do Norte	7.513	0,6	0,420757%
45	510390	MT	General Carneiro	5.487	0,6	0,420757%
46	510395	MT	Glória D'Oeste	3.045	0,6	0,420757%
47	510410	MT	Guarantã do Norte	35.497	1,6	1,122020%
48	510420	MT	Guiratinga	15.035	1,0	0,701262%
49	510450	MT	Indiavaí	2.725	0,6	0,420757%
50	510452	MT	Ipiranga do Norte	7.395	0,6	0,420757%
51	510454	MT	Itanhangá	6.587	0,6	0,420757%
52	510455	MT	Itaúba	3.901	0,6	0,420757%
53	510460	MT	Itiquira	13.163	0,8	0,561010%
54	510480	MT	Jaciara	27.628	1,4	0,981767%
55	510490	MT	Jangada	8.366	0,6	0,420757%
56	510500	MT	Jauru	9.006	0,6	0,420757%
57	510510	MT	Juara	34.815	1,6	1,122020%
58	510515	MT	Juína	40.905	1,8	1,262272%
59	510517	MT	Juruena	15.370	1,0	0,701262%
60	510520	MT	Juscimeira	11.275	0,8	0,561010%
61	510523	MT	Lambari D'Oeste	6.059	0,6	0,420757%
62	510525	MT	Lucas do Rio Verde	63.411	2,4	1,683034%
63	510530	MT	Luciára	2.099	0,6	0,420757%
64	510558	MT	Marcelândia	10.700	0,8	0,561010%
65	510560	MT	Matupá	16.334	1,0	0,701262%
66	510562	MT	Mirassol d'Oeste	27.536	1,4	0,981767%
67	510590	MT	Nobres	15.338	1,0	0,701262%
68	510600	MT	Nortelândia	6.056	0,6	0,420757%
69	510610	MT	Nossa Senhora do Livramento	13.231	0,8	0,561010%
70	510615	MT	Nova Bandeirantes	14.909	1,0	0,701262%
71	510620	MT	Nova Brasilândia	3.928	0,6	0,420757%
72	510621	MT	Nova Canaã do Norte	12.739	0,8	0,561010%
73	510880	MT	Nova Guarita	4.578	0,6	0,420757%
74	510618	MT	Nova Lacerda	6.526	0,6	0,420757%
75	510885	MT	Nova Marilândia	3.249	0,6	0,420757%
76	510890	MT	Nova Maringá	8.428	0,6	0,420757%
77	510895	MT	Nova Monte Verde	9.078	0,6	0,420757%
78	510622	MT	Nova Mutum	43.919	1,8	1,262272%
79	510617	MT	Nova Nazaré	3.765	0,6	0,420757%
80	510623	MT	Nova Olímpia	20.034	1,2	0,841515%
81	510619	MT	Nova Santa Helena	3.699	0,6	0,420757%
82	510624	MT	Nova Ubiratã	11.694	0,8	0,561010%
83	510625	MT	Nova Xavantina	21.231	1,2	0,841515%
84	510627	MT	Novo Horizonte do Norte	3.985	0,6	0,420757%
85	510626	MT	Novo Mundo	8.990	0,6	0,420757%
86	510631	MT	Novo Santo Antônio	2.574	0,6	0,420757%
87	510628	MT	Novo São Joaquim	5.199	0,6	0,420757%
88	510629	MT	Paranaíta	11.193	0,8	0,561010%
89	510630	MT	Paranatinga	22.246	1,2	0,841515%
90	510637	MT	Pedra Preta	17.456	1,2	0,841515%
91	510642	MT	Peixoto de Azevedo	34.607	1,6	1,122020%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	510645	MT	Planalto da Serra	2.676	0,6	0,420757%
93	510650	MT	Poconé	32.768	1,6	1,122020%
94	510665	MT	Pontal do Araguaia	6.578	0,6	0,420757%
95	510670	MT	Ponte Branca	1.602	0,6	0,420757%
96	510675	MT	Pontes e Lacerda	45.093	2,0	1,402529%
97	510677	MT	Porto Alegre do Norte	12.347	0,8	0,561010%
98	510680	MT	Porto dos Gaúchos	5.429	0,6	0,420757%
99	510682	MT	Porto Esperidião	11.935	0,8	0,561010%
100	510685	MT	Porto Estrela	3.050	0,6	0,420757%
101	510700	MT	Poxoréo	16.421	1,0	0,701262%
102	510704	MT	Primavera do Leste	61.038	2,2	1,542777%
103	510706	MT	Querência	17.014	1,2	0,841515%
104	510715	MT	Reserva do Cabaçal	2.721	0,6	0,420757%
105	510718	MT	Ribeirão Cascalheira	10.081	0,6	0,420757%
106	510719	MT	Ribeirãozinho	2.388	0,6	0,420757%
107	510720	MT	Rio Branco	5.159	0,6	0,420757%
108	510757	MT	Rondolândia	3.966	0,6	0,420757%
109	510760	MT	Rondonópolis	228.857	4,0	2,805049%
110	510770	MT	Rosário Oeste	17.237	1,2	0,841515%
111	510775	MT	Salto do Céu	3.437	0,6	0,420757%
112	510724	MT	Santa Carmem	4.486	0,6	0,420757%
113	510774	MT	Santa Cruz do Xingu	2.495	0,6	0,420757%
114	510776	MT	Santa Rita do Trivelato	3.330	0,6	0,420757%
115	510777	MT	Santa Terezinha	8.281	0,6	0,420757%
116	510726	MT	Santo Afonso	3.136	0,6	0,420757%
117	510779	MT	Santo Antônio do Leste	5.023	0,6	0,420757%
118	510780	MT	Santo Antônio do Leverger	16.433	1,0	0,701262%
119	510785	MT	São Félix do Araguaia	11.615	0,8	0,561010%
120	510729	MT	São José do Povo	4.021	0,6	0,420757%
121	510730	MT	São José do Rio Claro	20.312	1,2	0,841515%
122	510735	MT	São José do Xingu	5.569	0,6	0,420757%
123	510710	MT	São José dos Quatro Marcos	18.967	1,2	0,841515%
124	510740	MT	São Pedro da Cipa	4.674	0,6	0,420757%
125	510787	MT	Sapezal	25.054	1,4	0,981767%
126	510788	MT	Serra Nova Dourada	1.622	0,6	0,420757%
127	510790	MT	Sinop	139.935	3,6	2,524549%
128	510792	MT	Sorriso	87.815	2,8	1,963539%
129	510794	MT	Tabaporã	9.565	0,6	0,420757%
130	510795	MT	Tangará da Serra	101.764	3,0	2,103787%
131	510800	MT	Tapurah	13.359	0,8	0,561010%
132	510805	MT	Terra Nova do Norte	9.862	0,6	0,420757%
133	510810	MT	Tesouro	3.786	0,6	0,420757%
134	510820	MT	Torixoréu	3.672	0,6	0,420757%
135	510830	MT	União do Sul	3.562	0,6	0,420757%
136	510835	MT	Vale de São Domingos	3.128	0,6	0,420757%
137	510840	MT	Várzea Grande	282.009	4,0	2,805049%
138	510850	MT	Vera	11.216	0,8	0,561010%
139	510550	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	15.983	1,0	0,701262%
140	510860	MT	Vila Rica	25.570	1,4	0,981767%
			TOTAL	**2.834.845**	**142,6**	**100,000000%**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: PA - PARÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	150010	PA	Abaetetuba	156.292	4,0	1,593625%
2	150013	PA	Abel Figueiredo	7.382	0,6	0,239044%
3	150020	PA	Acará	55.513	2,2	0,876494%
4	150030	PA	Afuá	38.863	1,8	0,717131%
5	150034	PA	Água Azul do Norte	27.241	1,4	0,557769%
6	150040	PA	Alenquer	56.480	2,2	0,876494%
7	150050	PA	Almeirim	34.142	1,6	0,637450%
8	150060	PA	Altamira	113.195	3,2	1,274900%
9	150070	PA	Anajás	28.859	1,4	0,557769%
10	150080	PA	Ananindeua	525.566	4,0	1,593625%
11	150085	PA	Anapu	27.161	1,4	0,557769%
12	150090	PA	Augusto Corrêa	45.516	2,0	0,796813%
13	150095	PA	Aurora do Pará	30.896	1,6	0,637450%
14	150100	PA	Aveiro	16.371	1,0	0,398406%
15	150110	PA	Bagre	30.009	1,4	0,557769%
16	150120	PA	Baião	46.416	2,0	0,796813%
17	150125	PA	Bannach	3.310	0,6	0,239044%
18	150130	PA	Barcarena	122.294	3,4	1,354582%
19	150145	PA	Belterra	17.624	1,2	0,478088%
20	150150	PA	Benevides	61.689	2,4	0,956175%
21	150157	PA	Bom Jesus do Tocantins	16.841	1,0	0,398406%
22	150160	PA	Bonito	16.038	1,0	0,398406%
23	150170	PA	Bragança	126.436	3,4	1,354582%
24	150172	PA	Brasil Novo	15.190	1,0	0,398406%
25	150175	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.392	0,6	0,239044%
26	150178	PA	Breu Branco	64.738	2,4	0,956175%
27	150180	PA	Breves	101.891	3,2	1,274900%
28	150190	PA	Bujaru	28.832	1,4	0,557769%
29	150200	PA	Cachoeira do Arari	23.466	1,2	0,478088%
30	150195	PA	Cachoeira do Piriá	33.178	1,6	0,637450%
31	150210	PA	Cametá	136.390	3,6	1,434263%
32	150215	PA	Canaã dos Carajás	36.050	1,6	0,637450%
33	150220	PA	Capanema	68.616	2,4	0,956175%
34	150230	PA	Capitão Poço	54.179	2,2	0,876494%
35	150240	PA	Castanhal	198.294	4,0	1,593625%
36	150250	PA	Chaves	23.482	1,2	0,478088%
37	150260	PA	Colares	12.040	0,8	0,318725%
38	150270	PA	Conceição do Araguaia	47.734	2,0	0,796813%
39	150275	PA	Concórdia do Pará	32.847	1,6	0,637450%
40	150276	PA	Cumaru do Norte	13.179	0,8	0,318725%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	150277	PA	Curionópolis	18.014	1,2	0,478088%
42	150280	PA	Curralinho	33.893	1,6	0,637450%
43	150285	PA	Curuá	14.197	1,0	0,398406%
44	150290	PA	Curuçá	39.540	1,8	0,717131%
45	150293	PA	Dom Eliseu	58.956	2,2	0,876494%
46	150295	PA	Eldorado dos Carajás	33.674	1,6	0,637450%
47	150300	PA	Faro	7.319	0,6	0,239044%
48	150304	PA	Floresta do Araguaia	20.080	1,2	0,478088%
49	150307	PA	Garrafão do Norte	26.020	1,4	0,557769%
50	150309	PA	Goianésia do Pará	39.857	1,8	0,717131%
51	150310	PA	Gurupá	32.991	1,6	0,637450%
52	150320	PA	Igarapé-Açu	38.588	1,8	0,717131%
53	150330	PA	Igarapé-Miri	62.355	2,4	0,956175%
54	150340	PA	Inhangapi	11.559	0,8	0,318725%
55	150345	PA	Ipixuna do Pará	62.455	2,4	0,956175%
56	150350	PA	Irituia	32.504	1,6	0,637450%
57	150360	PA	Itaituba	101.097	3,0	1,195223%
58	150370	PA	Itupiranga	53.182	2,2	0,876494%
59	150375	PA	Jacareacanga	41.487	1,8	0,717131%
60	150380	PA	Jacundá	58.457	2,2	0,876494%
61	150390	PA	Juruti	56.908	2,2	0,876494%
62	150400	PA	Limoeiro do Ajuru	28.583	1,4	0,557769%
63	150405	PA	Mãe do Rio	29.917	1,4	0,557769%
64	150410	PA	Magalhães Barata	8.523	0,6	0,239044%
65	150420	PA	Marabá	275.086	4,0	1,593625%
66	150430	PA	Maracanã	29.429	1,4	0,557769%
67	150440	PA	Marapanim	28.220	1,4	0,557769%
68	150442	PA	Marituba	129.321	3,6	1,434263%
69	150445	PA	Medicilândia	31.213	1,6	0,637450%
70	150450	PA	Melgaço	27.415	1,4	0,557769%
71	150460	PA	Mocajuba	30.736	1,6	0,637450%
72	150470	PA	Moju	80.988	2,6	1,035857%
73	150475	PA	Mojuí dos Campos	15.982	1,0	0,398406%
74	150480	PA	Monte Alegre	57.900	2,2	0,876494%
75	150490	PA	Muaná	39.783	1,8	0,717131%
76	150495	PA	Nova Esperança do Piriá	21.291	1,2	0,478088%
77	150497	PA	Nova Ipixuna	16.499	1,0	0,398406%
78	150500	PA	Nova Timboteua	15.218	1,0	0,398406%
79	150503	PA	Novo Progresso	25.758	1,4	0,557769%
80	150506	PA	Novo Repartimento	74.602	2,6	1,035857%
81	150510	PA	Óbidos	51.964	2,2	0,876494%
82	150520	PA	Oeiras do Pará	32.168	1,6	0,637450%
83	150530	PA	Oriximiná	72.160	2,6	1,035857%
84	150540	PA	Ourém	17.721	1,2	0,478088%
85	150543	PA	Ourilândia do Norte	32.319	1,6	0,637450%
86	150548	PA	Pacajá	46.986	2,0	0,796813%
87	150549	PA	Palestina do Pará	7.596	0,6	0,239044%
88	150550	PA	Paragominas	111.764	3,2	1,274900%
89	150553	PA	Parauapebas	202.882	4,0	1,593625%
90	150555	PA	Pau D'Arco	5.557	0,6	0,239044%
91	150560	PA	Peixe-Boi	8.073	0,6	0,239044%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	150563	PA	Piçarra	12.983	0,8	0,318725%
93	150565	PA	Placas	30.293	1,4	0,557769%
94	150570	PA	Ponta de Pedras	30.608	1,6	0,637450%
95	150580	PA	Portel	61.126	2,2	0,876494%
96	150590	PA	Porto de Moz	40.458	1,8	0,717131%
97	150600	PA	Prainha	29.886	1,4	0,557769%
98	150610	PA	Primavera	10.792	0,8	0,318725%
99	150611	PA	Quatipuru	13.512	0,8	0,318725%
100	150613	PA	Redenção	83.997	2,8	1,115541%
101	150616	PA	Rio Maria	18.186	1,2	0,478088%
102	150618	PA	Rondon do Pará	51.903	2,2	0,876494%
103	150619	PA	Rurópolis	49.503	2,0	0,796813%
104	150620	PA	Salinópolis	40.424	1,8	0,717131%
105	150630	PA	Salvaterra	23.424	1,2	0,478088%
106	150635	PA	Santa Bárbara do Pará	20.704	1,2	0,478088%
107	150640	PA	Santa Cruz do Arari	9.939	0,6	0,239044%
108	150650	PA	Santa Isabel do Pará	69.746	2,4	0,956175%
109	150655	PA	Santa Luzia do Pará	19.852	1,2	0,478088%
110	150658	PA	Santa Maria das Barreiras	21.042	1,2	0,478088%
111	150660	PA	Santa Maria do Pará	24.725	1,4	0,557769%
112	150670	PA	Santana do Araguaia	71.187	2,4	0,956175%
113	150680	PA	Santarém	302.667	4,0	1,593625%
114	150690	PA	Santarém Novo	6.664	0,6	0,239044%
115	150700	PA	Santo Antônio do Tauá	31.038	1,6	0,637450%
116	150710	PA	São Caetano de Odivelas	17.970	1,2	0,478088%
117	150715	PA	São Domingos do Araguaia	25.358	1,4	0,557769%
118	150720	PA	São Domingos do Capim	31.837	1,6	0,637450%
119	150730	PA	São Félix do Xingu	124.763	3,4	1,354582%
120	150740	PA	São Francisco do Pará	15.833	1,0	0,398406%
121	150745	PA	São Geraldo do Araguaia	24.991	1,4	0,557769%
122	150746	PA	São João da Ponta	6.059	0,6	0,239044%
123	150747	PA	São João de Pirabas	22.842	1,2	0,478088%
124	150750	PA	São João do Araguaia	13.940	1,0	0,398406%
125	150760	PA	São Miguel do Guamá	58.328	2,2	0,876494%
126	150770	PA	São Sebastião da Boa Vista	26.301	1,4	0,557769%
127	150775	PA	Sapucaia	5.849	0,6	0,239044%
128	150780	PA	Senador José Porfírio	11.839	0,8	0,318725%
129	150790	PA	Soure	25.181	1,4	0,557769%
130	150795	PA	Tailândia	103.664	3,2	1,274900%
131	150796	PA	Terra Alta	11.591	0,8	0,318725%
132	150797	PA	Terra Santa	18.619	1,2	0,478088%
133	150800	PA	Tomé-Açu	62.854	2,4	0,956175%
134	150803	PA	Tracuateua	30.656	1,6	0,637450%
135	150805	PA	Trairão	18.807	1,2	0,478088%
136	150808	PA	Tucumã	39.059	1,8	0,717131%
137	150810	PA	Tucuruí	112.148	3,2	1,274900%
138	150812	PA	Ulianópolis	57.632	2,2	0,876494%
139	150815	PA	Uruará	45.517	2,0	0,796813%
140	150820	PA	Vigia	53.191	2,2	0,876494%
141	150830	PA	Viseu	61.049	2,2	0,876494%
142	150835	PA	Vitória do Xingu	14.987	1,0	0,398406%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	150840	PA	Xinguara	44.410	2,0	0,796813%
			T O T A L	**7.060.353**	**251,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: PB - PARAÍBA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	250010	PB	Água Branca	10.161	0,6	0,311526%
2	250020	PB	Aguiar	5.571	0,6	0,311526%
3	250030	PB	Alagoa Grande	28.623	1,4	0,726895%
4	250040	PB	Alagoa Nova	20.589	1,2	0,623053%
5	250050	PB	Alagoinha	14.367	1,0	0,519211%
6	250053	PB	Alcantil	5.473	0,6	0,311526%
7	250057	PB	Algodão de Jandaíra	2.488	0,6	0,311526%
8	250060	PB	Alhandra	19.391	1,2	0,623053%
9	250073	PB	Amparo	2.227	0,6	0,311526%
10	250077	PB	Aparecida	8.337	0,6	0,311526%
11	250080	PB	Araçagi	17.079	1,2	0,623053%
12	250090	PB	Arara	13.438	0,8	0,415369%
13	250100	PB	Araruna	20.215	1,2	0,623053%
14	250110	PB	Areia	22.978	1,2	0,623053%
15	250115	PB	Areia de Baraúnas	2.140	0,6	0,311526%
16	250120	PB	Areial	6.935	0,6	0,311526%
17	250130	PB	Aroeiras	19.190	1,2	0,623053%
18	250135	PB	Assunção	3.870	0,6	0,311526%
19	250140	PB	Baía da Traição	8.933	0,6	0,311526%
20	250150	PB	Bananeiras	21.210	1,2	0,623053%
21	250153	PB	Baraúna	4.831	0,6	0,311526%
22	250160	PB	Barra de Santa Rosa	15.268	1,0	0,519211%
23	250157	PB	Barra de Santana	8.249	0,6	0,311526%
24	250170	PB	Barra de São Miguel	5.939	0,6	0,311526%
25	250180	PB	Bayeux	96.550	3,0	1,557641%
26	250190	PB	Belém	17.640	1,2	0,623053%
27	250200	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.335	0,6	0,311526%
28	250205	PB	Bernardino Batista	3.393	0,6	0,311526%
29	250210	PB	Boa Ventura	5.423	0,6	0,311526%
30	250215	PB	Boa Vista	6.972	0,6	0,311526%
31	250220	PB	Bom Jesus	2.547	0,6	0,311526%
32	250230	PB	Bom Sucesso	4.994	0,6	0,311526%
33	250240	PB	Bonito de Santa Fé	11.797	0,8	0,415369%
34	250250	PB	Boqueirão	17.751	1,2	0,623053%
35	250270	PB	Borborema	5.395	0,6	0,311526%
36	250280	PB	Brejo do Cruz	13.993	1,0	0,519211%
37	250290	PB	Brejo dos Santos	6.433	0,6	0,311526%
38	250300	PB	Caaporã	21.698	1,2	0,623053%
39	250310	PB	Cabaceiras	5.503	0,6	0,311526%
40	250320	PB	Cabedelo	66.680	2,4	1,246106%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	250330	PB	Cachoeira dos Índios	10.182	0,6	0,311526%
42	250340	PB	Cacimba de Areia	3.729	0,6	0,311526%
43	250350	PB	Cacimba de Dentro	17.159	1,2	0,623053%
44	250355	PB	Cacimbas	7.145	0,6	0,311526%
45	250360	PB	Caiçara	7.292	0,6	0,311526%
46	250370	PB	Cajazeiras	61.776	2,4	1,246106%
47	250375	PB	Cajazeirinhas	3.181	0,6	0,311526%
48	250380	PB	Caldas Brandão	5.982	0,6	0,311526%
49	250390	PB	Camalaú	5.994	0,6	0,311526%
50	250400	PB	Campina Grande	407.472	4,0	2,076853%
51	250403	PB	Capim	6.424	0,6	0,311526%
52	250407	PB	Caraúbas	4.140	0,6	0,311526%
53	250410	PB	Carrapateira	2.631	0,6	0,311526%
54	250415	PB	Casserengue	7.431	0,6	0,311526%
55	250420	PB	Catingueira	4.929	0,6	0,311526%
56	250430	PB	Catolé do Rocha	30.343	1,4	0,726895%
57	250435	PB	Caturité	4.807	0,6	0,311526%
58	250440	PB	Conceição	18.904	1,2	0,623053%
59	250450	PB	Condado	6.649	0,6	0,311526%
60	250460	PB	Conde	24.323	1,4	0,726895%
61	250470	PB	Congo	4.785	0,6	0,311526%
62	250480	PB	Coremas	15.423	1,0	0,519211%
63	250485	PB	Coxixola	1.907	0,6	0,311526%
64	250490	PB	Cruz do Espírito Santo	17.366	1,2	0,623053%
65	250500	PB	Cubati	7.763	0,6	0,311526%
66	250510	PB	Cuité	20.343	1,2	0,623053%
67	250523	PB	Cuité de Mamanguape	6.349	0,6	0,311526%
68	250520	PB	Cuitegi	6.823	0,6	0,311526%
69	250527	PB	Curral de Cima	5.242	0,6	0,311526%
70	250530	PB	Curral Velho	2.521	0,6	0,311526%
71	250535	PB	Damião	5.289	0,6	0,311526%
72	250540	PB	Desterro	8.279	0,6	0,311526%
73	250560	PB	Diamante	6.575	0,6	0,311526%
74	250570	PB	Dona Inês	10.429	0,8	0,415369%
75	250580	PB	Duas Estradas	3.610	0,6	0,311526%
76	250590	PB	Emas	3.505	0,6	0,311526%
77	250600	PB	Esperança	33.003	1,6	0,830737%
78	250610	PB	Fagundes	11.355	0,8	0,415369%
79	250620	PB	Frei Martinho	2.990	0,6	0,311526%
80	250625	PB	Gado Bravo	8.448	0,6	0,311526%
81	250630	PB	Guarabira	58.492	2,2	1,142264%
82	250640	PB	Gurinhém	14.131	1,0	0,519211%
83	250650	PB	Gurjão	3.403	0,6	0,311526%
84	250660	PB	Ibiara	5.956	0,6	0,311526%
85	250260	PB	Igaracy	6.186	0,6	0,311526%
86	250670	PB	Imaculada	11.790	0,8	0,415369%
87	250680	PB	Ingá	18.101	1,2	0,623053%
88	250690	PB	Itabaiana	24.537	1,4	0,726895%
89	250700	PB	Itaporanga	24.653	1,4	0,726895%
90	250710	PB	Itapororoca	18.501	1,2	0,623053%
91	250720	PB	Itatuba	10.801	0,8	0,415369%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	250730	PB	Jacaraú	14.349	1,0	0,519211%
93	250740	PB	Jericó	7.732	0,6	0,311526%
94	251365	PB	Joca Claudino	2.685	0,6	0,311526%
95	250760	PB	Juarez Távora	7.896	0,6	0,311526%
96	250770	PB	Juazeirinho	18.041	1,2	0,623053%
97	250780	PB	Junco do Seridó	7.104	0,6	0,311526%
98	250790	PB	Juripiranga	10.717	0,8	0,415369%
99	250800	PB	Juru	9.886	0,6	0,311526%
100	250810	PB	Lagoa	4.679	0,6	0,311526%
101	250820	PB	Lagoa de Dentro	7.643	0,6	0,311526%
102	250830	PB	Lagoa Seca	27.385	1,4	0,726895%
103	250840	PB	Lastro	2.749	0,6	0,311526%
104	250850	PB	Livramento	7.248	0,6	0,311526%
105	250855	PB	Logradouro	4.294	0,6	0,311526%
106	250860	PB	Lucena	12.944	0,8	0,415369%
107	250870	PB	Mãe d'Água	4.020	0,6	0,311526%
108	250880	PB	Malta	5.766	0,6	0,311526%
109	250890	PB	Mamanguape	44.657	2,0	1,038431%
110	250900	PB	Manaíra	11.092	0,8	0,415369%
111	250905	PB	Marcação	8.460	0,6	0,311526%
112	250910	PB	Mari	21.808	1,2	0,623053%
113	250915	PB	Marizópolis	6.565	0,6	0,311526%
114	250920	PB	Massaranduba	13.742	1,0	0,519211%
115	250930	PB	Mataraca	8.327	0,6	0,311526%
116	250933	PB	Matinhas	4.516	0,6	0,311526%
117	250937	PB	Mato Grosso	2.889	0,6	0,311526%
118	250939	PB	Maturéia	6.506	0,6	0,311526%
119	250940	PB	Mogeiro	13.308	0,8	0,415369%
120	250950	PB	Montadas	5.598	0,6	0,311526%
121	250960	PB	Monte Horebe	4.789	0,6	0,311526%
122	250970	PB	Monteiro	33.007	1,6	0,830737%
123	250980	PB	Mulungu	9.878	0,6	0,311526%
124	250990	PB	Natuba	10.458	0,8	0,415369%
125	251000	PB	Nazarezinho	7.312	0,6	0,311526%
126	251010	PB	Nova Floresta	10.651	0,8	0,415369%
127	251020	PB	Nova Olinda	5.978	0,6	0,311526%
128	251030	PB	Nova Palmeira	4.840	0,6	0,311526%
129	251040	PB	Olho d'Água	6.592	0,6	0,311526%
130	251050	PB	Olivedos	3.912	0,6	0,311526%
131	251060	PB	Ouro Velho	3.033	0,6	0,311526%
132	251065	PB	Parari	1.786	0,6	0,311526%
133	251070	PB	Passagem	2.402	0,6	0,311526%
134	251080	PB	Patos	106.984	3,2	1,661484%
135	251090	PB	Paulista	12.260	0,8	0,415369%
136	251100	PB	Pedra Branca	3.800	0,6	0,311526%
137	251110	PB	Pedra Lavrada	7.766	0,6	0,311526%
138	251120	PB	Pedras de Fogo	28.389	1,4	0,726895%
139	251272	PB	Pedro Régis	6.064	0,6	0,311526%
140	251130	PB	Piancó	16.038	1,0	0,519211%
141	251140	PB	Picuí	18.706	1,2	0,623053%
142	251150	PB	Pilar	11.855	0,8	0,415369%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

143	251160	PB	Pilões	6.680	0,6	0,311526%
144	251170	PB	Pilõezinhos	5.105	0,6	0,311526%
145	251180	PB	Pirpirituba	10.572	0,8	0,415369%
146	251190	PB	Pitimbu	18.904	1,2	0,623053%
147	251200	PB	Pocinhos	18.429	1,2	0,623053%
148	251203	PB	Poço Dantas	3.777	0,6	0,311526%
149	251207	PB	Poço de José de Moura	4.276	0,6	0,311526%
150	251210	PB	Pombal	32.749	1,6	0,830737%
151	251220	PB	Prata	4.141	0,6	0,311526%
152	251230	PB	Princesa Isabel	23.215	1,2	0,623053%
153	251240	PB	Puxinanã	13.630	1,0	0,519211%
154	251250	PB	Queimadas	43.917	1,8	0,934588%
155	251260	PB	Quixabá	1.929	0,6	0,311526%
156	251270	PB	Remígio	19.340	1,2	0,623053%
157	251274	PB	Riachão	3.564	0,6	0,311526%
158	251275	PB	Riachão do Bacamarte	4.500	0,6	0,311526%
159	251276	PB	Riachão do Poço	4.477	0,6	0,311526%
160	251278	PB	Riacho de Santo Antônio	1.951	0,6	0,311526%
161	251280	PB	Riacho dos Cavalos	8.587	0,6	0,311526%
162	251290	PB	Rio Tinto	24.088	1,4	0,726895%
163	251300	PB	Salgadinho	3.919	0,6	0,311526%
164	251310	PB	Salgado de São Félix	12.149	0,8	0,415369%
165	251315	PB	Santa Cecília	6.574	0,6	0,311526%
166	251320	PB	Santa Cruz	6.585	0,6	0,311526%
167	251330	PB	Santa Helena	5.907	0,6	0,311526%
168	251335	PB	Santa Inês	3.597	0,6	0,311526%
169	251340	PB	Santa Luzia	15.336	1,0	0,519211%
170	251370	PB	Santa Rita	135.807	3,6	1,869169%
171	251380	PB	Santa Teresinha	4.585	0,6	0,311526%
172	251350	PB	Santana de Mangueira	5.198	0,6	0,311526%
173	251360	PB	Santana dos Garrotes	7.077	0,6	0,311526%
174	251385	PB	Santo André	2.532	0,6	0,311526%
175	251392	PB	São Bentinho	4.492	0,6	0,311526%
176	251390	PB	São Bento	33.796	1,6	0,830737%
177	251396	PB	São Domingos de Pombal	3.087	0,6	0,311526%
178	251394	PB	São Domingos do Cariri	2.581	0,6	0,311526%
179	251398	PB	São Francisco	3.371	0,6	0,311526%
180	251400	PB	São João do Cariri	4.313	0,6	0,311526%
181	250070	PB	São João do Rio do Peixe	17.941	1,2	0,623053%
182	251410	PB	São João do Tigre	4.430	0,6	0,311526%
183	251420	PB	São José da Lagoa Tapada	7.680	0,6	0,311526%
184	251430	PB	São José de Caiana	6.255	0,6	0,311526%
185	251440	PB	São José de Espinharas	4.665	0,6	0,311526%
186	251450	PB	São José de Piranhas	20.053	1,2	0,623053%
187	251455	PB	São José de Princesa	3.908	0,6	0,311526%
188	251460	PB	São José do Bonfim	3.526	0,6	0,311526%
189	251465	PB	São José do Brejo do Cruz	1.791	0,6	0,311526%
190	251470	PB	São José do Sabugi	4.134	0,6	0,311526%
191	251480	PB	São José dos Cordeiros	3.723	0,6	0,311526%
192	251445	PB	São José dos Ramos	5.915	0,6	0,311526%
193	251490	PB	São Mamede	7.745	0,6	0,311526%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	251500	PB	São Miguel de Taipu	7.124	0,6	0,311526%
195	251510	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.753	0,8	0,415369%
196	251520	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.466	0,6	0,311526%
197	251530	PB	Sapé	52.443	2,2	1,142264%
198	251540	PB	Seridó	10.728	0,8	0,415369%
199	251550	PB	Serra Branca	13.630	1,0	0,519211%
200	251560	PB	Serra da Raiz	3.141	0,6	0,311526%
201	251570	PB	Serra Grande	3.089	0,6	0,311526%
202	251580	PB	Serra Redonda	7.041	0,6	0,311526%
203	251590	PB	Serraria	6.131	0,6	0,311526%
204	251593	PB	Sertãozinho	4.958	0,6	0,311526%
205	251597	PB	Sobrado	7.751	0,6	0,311526%
206	251600	PB	Solânea	26.592	1,4	0,726895%
207	251610	PB	Soledade	14.837	1,0	0,519211%
208	251615	PB	Sossêgo	3.516	0,6	0,311526%
209	251620	PB	Sousa	69.161	2,4	1,246106%
210	251630	PB	Sumé	16.864	1,0	0,519211%
211	251640	PB	Tacima	10.887	0,8	0,415369%
212	251650	PB	Taperoá	15.308	1,0	0,519211%
213	251660	PB	Tavares	14.614	1,0	0,519211%
214	251670	PB	Teixeira	15.072	1,0	0,519211%
215	251675	PB	Tenório	3.035	0,6	0,311526%
216	251680	PB	Triunfo	9.466	0,6	0,311526%
217	251690	PB	Uiraúna	15.300	1,0	0,519211%
218	251700	PB	Umbuzeiro	9.902	0,6	0,311526%
219	251710	PB	Várzea	2.779	0,6	0,311526%
220	251720	PB	Vieirópolis	5.323	0,6	0,311526%
221	250550	PB	Vista Serrana	3.773	0,6	0,311526%
222	251740	PB	Zabelê	2.225	0,6	0,311526%
			TOTAL	**3.196.173**	**192,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: PE - PERNAMBUCO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	260005	PE	Abreu e Lima	99.622	3,0	1,088534%
2	260010	PE	Afogados da Ingazeira	37.111	1,6	0,580552%
3	260020	PE	Afrânio	19.456	1,2	0,435414%
4	260030	PE	Agrestina	24.702	1,4	0,507983%
5	260040	PE	Água Preta	36.454	1,6	0,580552%
6	260050	PE	Águas Belas	43.195	1,8	0,653120%
7	260060	PE	Alagoinha	14.554	1,0	0,362845%
8	260070	PE	Aliança	38.375	1,8	0,653120%
9	260080	PE	Altinho	22.959	1,2	0,435414%
10	260090	PE	Amaraji	22.788	1,2	0,435414%
11	260100	PE	Angelim	11.072	0,8	0,290276%
12	260105	PE	Araçoiaba	20.312	1,2	0,435414%
13	260110	PE	Araripina	83.964	2,8	1,015965%
14	260120	PE	Arcoverde	73.844	2,6	0,943396%
15	260130	PE	Barra de Guabiraba	14.257	1,0	0,362845%
16	260140	PE	Barreiros (1)	42.552	2,0	0,725689%
17	260150	PE	Belém de Maria	12.023	0,8	0,290276%
18	260160	PE	Belém de São Francisco	20.728	1,2	0,435414%
19	260170	PE	Belo Jardim	76.185	2,6	0,943396%
20	260180	PE	Betânia	12.671	0,8	0,290276%
21	260190	PE	Bezerros	60.714	2,2	0,798258%
22	260200	PE	Bodocó	37.909	1,8	0,653120%
23	260210	PE	Bom Conselho	48.336	2,0	0,725689%
24	260220	PE	Bom Jardim	39.132	1,8	0,653120%
25	260230	PE	Bonito	38.152	1,8	0,653120%
26	260240	PE	Brejão	8.999	0,6	0,217707%
27	260250	PE	Brejinho	7.486	0,6	0,217707%
28	260260	PE	Brejo da Madre de Deus	50.249	2,0	0,725689%
29	260270	PE	Buenos Aires	13.119	0,8	0,290276%
30	260280	PE	Buíque	57.825	2,2	0,798258%
31	260290	PE	Cabo de Santo Agostinho	205.112	4,0	1,451379%
32	260300	PE	Cabrobó	33.934	1,6	0,580552%
33	260310	PE	Cachoeirinha	20.258	1,2	0,435414%
34	260320	PE	Caetés	28.570	1,4	0,507983%
35	260330	PE	Calçado	11.089	0,8	0,290276%
36	260340	PE	Calumbi	5.753	0,6	0,217707%
37	260345	PE	Camaragibe	156.736	4,0	1,451379%
38	260350	PE	Camocim de São Félix	18.627	1,2	0,435414%
39	260360	PE	Camutanga	8.530	0,6	0,217707%
40	260370	PE	Canhotinho	24.835	1,4	0,507983%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41	260380	PE	Capoeiras	20.048	1,2	0,435414%
42	260390	PE	Carnaíba	19.491	1,2	0,435414%
43	260392	PE	Carnaubeira da Penha	12.836	0,8	0,290276%
44	260400	PE	Carpina	82.872	2,8	1,015965%
45	260410	PE	Caruaru	356.872	4,0	1,451379%
46	260415	PE	Casinhas	14.313	1,0	0,362845%
47	260420	PE	Catende	42.434	1,8	0,653120%
48	260430	PE	Cedro	11.722	0,8	0,290276%
49	260440	PE	Chã de Alegria	13.428	0,8	0,290276%
50	260450	PE	Chã Grande	21.579	1,2	0,435414%
51	260460	PE	Condado	26.249	1,4	0,507983%
52	260470	PE	Correntes	18.144	1,2	0,435414%
53	260480	PE	Cortês	12.596	0,8	0,290276%
54	260490	PE	Cumaru	11.635	0,8	0,290276%
55	260500	PE	Cupira	24.041	1,4	0,507983%
56	260510	PE	Custódia	36.841	1,6	0,580552%
57	260515	PE	Dormentes	18.734	1,2	0,435414%
58	260520	PE	Escada	68.448	2,4	0,870827%
59	260530	PE	Exu	31.885	1,6	0,580552%
60	260540	PE	Feira Nova	22.013	1,2	0,435414%
61	260550	PE	Ferreiros	14.365	1,0	0,362845%
62	260560	PE	Flores	22.631	1,2	0,435414%
63	260570	PE	Floresta	32.556	1,6	0,580552%
64	260580	PE	Frei Miguelinho	15.366	1,0	0,362845%
65	260590	PE	Gameleira	30.780	1,6	0,580552%
66	260600	PE	Garanhuns	138.983	3,6	1,306241%
67	260610	PE	Glória do Goitá	30.504	1,4	0,507983%
68	260620	PE	Goiana	79.455	2,6	0,943396%
69	260630	PE	Granito	7.435	0,6	0,217707%
70	260640	PE	Gravatá	83.437	2,8	1,015965%
71	260650	PE	Iati	19.152	1,2	0,435414%
72	260660	PE	Ibimirim	29.055	1,4	0,507983%
73	260670	PE	Ibirajuba	7.756	0,6	0,217707%
74	260680	PE	Igarassu	115.640	3,4	1,233638%
75	260690	PE	Iguaraci	12.209	0,8	0,290276%
76	260760	PE	Ilha de Itamaracá	25.836	1,4	0,507983%
77	260700	PE	Inajá	22.840	1,2	0,435414%
78	260710	PE	Ingazeira	4.554	0,6	0,217707%
79	260720	PE	Ipojuca	94.709	3,0	1,088534%
80	260730	PE	Ipubi	30.512	1,4	0,507983%
81	260740	PE	Itacuruba	4.869	0,6	0,217707%
82	260750	PE	Itaíba	26.390	1,4	0,507983%
83	260765	PE	Itambé	36.422	1,6	0,580552%
84	260770	PE	Itapetim	13.680	1,0	0,362845%
85	260775	PE	Itapissuma	26.397	1,4	0,507983%
86	260780	PE	Itaquitinga	16.903	1,0	0,362845%
87	260790	PE	Jaboatão dos Guararapes	697.636	4,0	1,451379%
88	260795	PE	Jaqueira	11.668	0,8	0,290276%
89	260800	PE	Jataúba	17.070	1,2	0,435414%
90	260805	PE	Jatobá	14.740	1,0	0,362845%
91	260810	PE	João Alfredo	33.563	1,6	0,580552%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	260820	PE	Joaquim Nabuco	16.036	1,0	0,362845%
93	260825	PE	Jucati	11.361	0,8	0,290276%
94	260830	PE	Jupi	14.747	1,0	0,362845%
95	260840	PE	Jurema	15.323	1,0	0,362845%
96	260845	PE	Lagoa do Carro	17.886	1,2	0,435414%
97	260850	PE	Lagoa do Itaenga	21.397	1,2	0,435414%
98	260860	PE	Lagoa do Ouro	13.065	0,8	0,290276%
99	260870	PE	Lagoa dos Gatos	16.262	1,0	0,362845%
100	260875	PE	Lagoa Grande	25.349	1,4	0,507983%
101	260880	PE	Lajedo	39.982	1,8	0,653120%
102	260890	PE	Limoeiro	56.302	2,2	0,798258%
103	260900	PE	Macaparana	25.278	1,4	0,507983%
104	260910	PE	Machados	15.851	1,0	0,362845%
105	260915	PE	Manari	21.085	1,2	0,435414%
106	260920	PE	Maraial	11.473	0,8	0,290276%
107	260930	PE	Mirandiba	15.308	1,0	0,362845%
108	261430	PE	Moreilândia	11.270	0,8	0,290276%
109	260940	PE	Moreno	62.263	2,4	0,870827%
110	260950	PE	Nazaré da Mata	32.366	1,6	0,580552%
111	260960	PE	Olinda	391.835	4,0	1,451379%
112	260970	PE	Orobó	23.833	1,4	0,507983%
113	260980	PE	Orocó	14.827	1,0	0,362845%
114	260990	PE	Ouricuri	68.939	2,4	0,870827%
115	261000	PE	Palmares	62.994	2,4	0,870827%
116	261010	PE	Palmeirina	7.789	0,6	0,217707%
117	261020	PE	Panelas	26.492	1,4	0,507983%
118	261030	PE	Paranatama	11.478	0,8	0,290276%
119	261040	PE	Parnamirim	21.914	1,2	0,435414%
120	261050	PE	Passira	28.972	1,4	0,507983%
121	261060	PE	Paudalho	56.074	2,2	0,798258%
122	261070	PE	Paulista	329.117	4,0	1,451379%
123	261080	PE	Pedra	22.566	1,2	0,435414%
124	261090	PE	Pesqueira	67.047	2,4	0,870827%
125	261100	PE	Petrolândia	36.187	1,6	0,580552%
126	261110	PE	Petrolina	343.865	4,0	1,451379%
127	261120	PE	Poção	11.299	0,8	0,290276%
128	261130	PE	Pombos	27.033	1,4	0,507983%
129	261140	PE	Primavera	14.831	1,0	0,362845%
130	261150	PE	Quipapá	25.896	1,4	0,507983%
131	261153	PE	Quixaba	6.822	0,6	0,217707%
132	261170	PE	Riacho das Almas	20.443	1,2	0,435414%
133	261180	PE	Ribeirão	47.209	2,0	0,725689%
134	261190	PE	Rio Formoso	23.440	1,2	0,435414%
135	261200	PE	Sairé	10.103	0,6	0,217707%
136	261210	PE	Salgadinho	10.768	0,8	0,290276%
137	261220	PE	Salgueiro	60.604	2,2	0,798258%
138	261230	PE	Saloá	15.823	1,0	0,362845%
139	261240	PE	Sanharó	26.026	1,4	0,507983%
140	261245	PE	Santa Cruz	15.236	1,0	0,362845%
141	261247	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	12.531	0,8	0,290276%
142	261250	PE	Santa Cruz do Capibaribe	105.936	3,2	1,161103%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	261255	PE	Santa Filomena	14.390	1,0	0,362845%
144	261260	PE	Santa Maria da Boa Vista	41.759	1,8	0,653120%
145	261270	PE	Santa Maria do Cambucá	14.048	1,0	0,362845%
146	261280	PE	Santa Terezinha	11.764	0,8	0,290276%
147	261290	PE	São Benedito do Sul	15.717	1,0	0,362845%
148	261300	PE	São Bento do Una	58.956	2,2	0,798258%
149	261310	PE	São Caitano	37.119	1,6	0,580552%
150	261320	PE	São João	22.686	1,2	0,435414%
151	261330	PE	São Joaquim do Monte	21.314	1,2	0,435414%
152	261340	PE	São José da Coroa Grande	21.004	1,2	0,435414%
153	261350	PE	São José do Belmonte	33.895	1,6	0,580552%
154	261360	PE	São José do Egito	33.789	1,6	0,580552%
155	261370	PE	São Lourenço da Mata	112.362	3,2	1,161103%
156	261380	PE	São Vicente Ferrer	17.950	1,2	0,435414%
157	261390	PE	Serra Talhada	85.774	2,8	1,015965%
158	261400	PE	Serrita	19.133	1,2	0,435414%
159	261410	PE	Sertânia	35.761	1,6	0,580552%
160	261420	PE	Sirinhaém	45.359	2,0	0,725689%
161	261440	PE	Solidão	5.993	0,6	0,217707%
162	261450	PE	Surubim	64.520	2,4	0,870827%
163	261460	PE	Tabira	28.371	1,4	0,507983%
164	261470	PE	Tacaimbó	12.890	0,8	0,290276%
165	261480	PE	Tacaratu	25.417	1,4	0,507983%
166	261485	PE	Tamandaré	23.149	1,2	0,435414%
167	261500	PE	Taquaritinga do Norte	28.416	1,4	0,507983%
168	261510	PE	Terezinha	7.139	0,6	0,217707%
169	261520	PE	Terra Nova	9.983	0,6	0,217707%
170	261530	PE	Timbaúba	50.956	2,2	0,798258%
171	261540	PE	Toritama	44.254	2,0	0,725689%
172	261550	PE	Tracunhaém	13.724	1,0	0,362845%
173	261560	PE	Trindade	30.222	1,4	0,507983%
174	261570	PE	Triunfo	15.265	1,0	0,362845%
175	261580	PE	Tupanatinga	27.052	1,4	0,507983%
176	261590	PE	Tuparetama	8.192	0,6	0,217707%
177	261600	PE	Venturosa	18.298	1,2	0,435414%
178	261610	PE	Verdejante	9.514	0,6	0,217707%
179	261618	PE	Vertente do Lério	7.666	0,6	0,217707%
180	261620	PE	Vertentes	20.503	1,2	0,435414%
181	261630	PE	Vicência	32.513	1,6	0,580552%
182	261640	PE	Vitória de Santo Antão	137.915	3,6	1,306241%
183	261650	PE	Xexéu	14.691	1,0	0,362845%
			TOTAL	**7.855.439**	**275,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

(1) Decisão Judicial: Processo nº 0800382-56.2013.4.05.8300, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco (TC-004.610/2013-0)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: PI - PIAUÍ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	220005	PI	Acauã	7.065	0,6	0,342857%
2	220010	PI	Agricolândia	5.148	0,6	0,342857%
3	220020	PI	Água Branca	17.349	1,2	0,685714%
4	220025	PI	Alagoinha do Piauí	7.636	0,6	0,342857%
5	220027	PI	Alegrete do Piauí	4.912	0,6	0,342857%
6	220030	PI	Alto Longá	14.268	1,0	0,571429%
7	220040	PI	Altos	40.440	1,8	1,028571%
8	220045	PI	Alvorada do Gurguéia	5.392	0,6	0,342857%
9	220050	PI	Amarante	17.592	1,2	0,685714%
10	220060	PI	Angical do Piauí	6.792	0,6	0,342857%
11	220070	PI	Anísio de Abreu	9.818	0,6	0,342857%
12	220080	PI	Antônio Almeida	3.158	0,6	0,342857%
13	220090	PI	Aroazes	5.844	0,6	0,342857%
14	220095	PI	Aroeiras do Itaim	2.551	0,6	0,342857%
15	220100	PI	Arraial	4.735	0,6	0,342857%
16	220105	PI	Assunção do Piauí	7.828	0,6	0,342857%
17	220110	PI	Avelino Lopes	11.252	0,8	0,457143%
18	220115	PI	Baixa Grande do Ribeiro	11.497	0,8	0,457143%
19	220117	PI	Barra D'Alcântara	3.950	0,6	0,342857%
20	220120	PI	Barras	46.941	2,0	1,142857%
21	220130	PI	Barreiras do Piauí	3.344	0,6	0,342857%
22	220140	PI	Barro Duro	7.038	0,6	0,342857%
23	220150	PI	Batalha	26.806	1,4	0,800000%
24	220155	PI	Bela Vista do Piauí	3.999	0,6	0,342857%
25	220157	PI	Belém do Piauí	3.544	0,6	0,342857%
26	220160	PI	Beneditinos	10.462	0,8	0,457143%
27	220170	PI	Bertolínia	5.495	0,6	0,342857%
28	220173	PI	Betânia do Piauí	6.200	0,6	0,342857%
29	220177	PI	Boa Hora	6.744	0,6	0,342857%
30	220180	PI	Bocaina	4.496	0,6	0,342857%
31	220190	PI	Bom Jesus	24.960	1,4	0,800000%
32	220191	PI	Bom Princípio do Piauí	5.608	0,6	0,342857%
33	220192	PI	Bonfim do Piauí	5.654	0,6	0,342857%
34	220194	PI	Boqueirão do Piauí	6.388	0,6	0,342857%
35	220196	PI	Brasileira	8.310	0,6	0,342857%
36	220198	PI	Brejo do Piauí	3.902	0,6	0,342857%
37	220200	PI	Buriti dos Lopes	19.754	1,2	0,685714%
38	220202	PI	Buriti dos Montes	8.223	0,6	0,342857%
39	220205	PI	Cabeceiras do Piauí	10.540	0,8	0,457143%
40	220207	PI	Cajazeiras do Piauí	3.544	0,6	0,342857%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	220208	PI	Cajueiro da Praia	7.608	0,6	0,342857%
42	220209	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.770	0,6	0,342857%
43	220210	PI	Campinas do Piauí	5.603	0,6	0,342857%
44	220211	PI	Campo Alegre do Fidalgo	5.019	0,6	0,342857%
45	220213	PI	Campo Grande do Piauí	5.919	0,6	0,342857%
46	220217	PI	Campo Largo do Piauí	7.245	0,6	0,342857%
47	220220	PI	Campo Maior	46.770	2,0	1,142857%
48	220225	PI	Canavieira	3.957	0,6	0,342857%
49	220230	PI	Canto do Buriti	21.112	1,2	0,685714%
50	220240	PI	Capitão de Campos	11.388	0,8	0,457143%
51	220245	PI	Capitão Gervásio Oliveira	4.086	0,6	0,342857%
52	220250	PI	Caracol	10.866	0,8	0,457143%
53	220253	PI	Caraúbas do Piauí	5.845	0,6	0,342857%
54	220255	PI	Caridade do Piauí	5.049	0,6	0,342857%
55	220260	PI	Castelo do Piauí	19.715	1,2	0,685714%
56	220265	PI	Caxingó	5.395	0,6	0,342857%
57	220270	PI	Cocal	27.725	1,4	0,800000%
58	220271	PI	Cocal de Telha	4.881	0,6	0,342857%
59	220272	PI	Cocal dos Alves	6.140	0,6	0,342857%
60	220273	PI	Coivaras	4.007	0,6	0,342857%
61	220275	PI	Colônia do Gurguéia	6.451	0,6	0,342857%
62	220277	PI	Colônia do Piauí	7.651	0,6	0,342857%
63	220280	PI	Conceição do Canindé	4.798	0,6	0,342857%
64	220285	PI	Coronel José Dias	4.678	0,6	0,342857%
65	220290	PI	Corrente	26.575	1,4	0,800000%
66	220300	PI	Cristalândia do Piauí	8.264	0,6	0,342857%
67	220310	PI	Cristino Castro	10.401	0,8	0,457143%
68	220320	PI	Curimatá	11.348	0,8	0,457143%
69	220323	PI	Currais	4.939	0,6	0,342857%
70	220327	PI	Curral Novo do Piauí	5.316	0,6	0,342857%
71	220325	PI	Curralinhos	4.425	0,6	0,342857%
72	220330	PI	Demerval Lobão	13.793	1,0	0,571429%
73	220335	PI	Dirceu Arcoverde	6.992	0,6	0,342857%
74	220340	PI	Dom Expedito Lopes	6.884	0,6	0,342857%
75	220345	PI	Dom Inocêncio	9.546	0,6	0,342857%
76	220342	PI	Domingos Mourão	4.356	0,6	0,342857%
77	220350	PI	Elesbão Veloso	14.630	1,0	0,571429%
78	220360	PI	Eliseu Martins	4.900	0,6	0,342857%
79	220370	PI	Esperantina	39.621	1,8	1,028571%
80	220375	PI	Fartura do Piauí	5.295	0,6	0,342857%
81	220380	PI	Flores do Piauí	4.464	0,6	0,342857%
82	220385	PI	Floresta do Piauí	2.556	0,6	0,342857%
83	220390	PI	Floriano	59.840	2,2	1,257148%
84	220400	PI	Francinópolis	5.349	0,6	0,342857%
85	220410	PI	Francisco Ayres	4.373	0,6	0,342857%
86	220415	PI	Francisco Macedo	3.166	0,6	0,342857%
87	220420	PI	Francisco Santos	9.262	0,6	0,342857%
88	220430	PI	Fronteiras	11.590	0,8	0,457143%
89	220435	PI	Geminiano	5.424	0,6	0,342857%
90	220440	PI	Gilbués	10.686	0,8	0,457143%
91	220450	PI	Guadalupe	10.500	0,8	0,457143%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	220455	PI	Guaribas	4.556	0,6	0,342857%
93	220460	PI	Hugo Napoleão	3.875	0,6	0,342857%
94	220465	PI	Ilha Grande	9.394	0,6	0,342857%
95	220470	PI	Inhuma	15.296	1,0	0,571429%
96	220480	PI	Ipiranga do Piauí	9.782	0,6	0,342857%
97	220490	PI	Isaías Coelho	8.551	0,6	0,342857%
98	220500	PI	Itainópolis	11.507	0,8	0,457143%
99	220510	PI	Itaueira	11.010	0,8	0,457143%
100	220515	PI	Jacobina do Piauí	5.753	0,6	0,342857%
101	220520	PI	Jaicós	19.035	1,2	0,685714%
102	220525	PI	Jardim do Mulato	4.494	0,6	0,342857%
103	220527	PI	Jatobá do Piauí	4.855	0,6	0,342857%
104	220530	PI	Jerumenha	4.457	0,6	0,342857%
105	220535	PI	João Costa	3.010	0,6	0,342857%
106	220540	PI	Joaquim Pires	14.332	1,0	0,571429%
107	220545	PI	Joca Marques	5.419	0,6	0,342857%
108	220550	PI	José de Freitas	39.072	1,8	1,028571%
109	220551	PI	Juazeiro do Piauí	5.472	0,6	0,342857%
110	220552	PI	Júlio Borges	5.614	0,6	0,342857%
111	220553	PI	Jurema	4.748	0,6	0,342857%
112	220555	PI	Lagoa Alegre	8.504	0,6	0,342857%
113	220557	PI	Lagoa de São Francisco	6.738	0,6	0,342857%
114	220556	PI	Lagoa do Barro do Piauí	4.653	0,6	0,342857%
115	220558	PI	Lagoa do Piauí	4.052	0,6	0,342857%
116	220559	PI	Lagoa do Sítio	5.154	0,6	0,342857%
117	220554	PI	Lagoinha do Piauí	2.831	0,6	0,342857%
118	220560	PI	Landri Sales	5.307	0,6	0,342857%
119	220570	PI	Luís Correia	30.177	1,4	0,800000%
120	220580	PI	Luzilândia	25.467	1,4	0,800000%
121	220585	PI	Madeiro	8.276	0,6	0,342857%
122	220590	PI	Manoel Emídio	5.348	0,6	0,342857%
123	220595	PI	Marcolândia	8.439	0,6	0,342857%
124	220600	PI	Marcos Parente	4.550	0,6	0,342857%
125	220605	PI	Massapê do Piauí	6.434	0,6	0,342857%
126	220610	PI	Matias Olímpio	10.913	0,8	0,457143%
127	220620	PI	Miguel Alves	33.684	1,6	0,914286%
128	220630	PI	Miguel Leão	1.250	0,6	0,342857%
129	220635	PI	Milton Brandão	6.617	0,6	0,342857%
130	220640	PI	Monsenhor Gil	10.565	0,8	0,457143%
131	220650	PI	Monsenhor Hipólito	7.729	0,6	0,342857%
132	220660	PI	Monte Alegre do Piauí	10.611	0,8	0,457143%
133	220665	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.533	0,6	0,342857%
134	220667	PI	Morro do Chapéu do Piauí	6.781	0,6	0,342857%
135	220669	PI	Murici dos Portelas	9.105	0,6	0,342857%
136	220670	PI	Nazaré do Piauí	7.356	0,6	0,342857%
137	220672	PI	Nazária	8.536	0,6	0,342857%
138	220675	PI	Nossa Senhora de Nazaré	4.847	0,6	0,342857%
139	220680	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.661	0,6	0,342857%
140	220795	PI	Nova Santa Rita	4.365	0,6	0,342857%
141	220690	PI	Novo Oriente do Piauí	6.575	0,6	0,342857%
142	220695	PI	Novo Santo Antônio	2.979	0,6	0,342857%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	220700	PI	Oeiras	36.971	1,6	0,914286%
144	220710	PI	Olho D'Água do Piauí	2.449	0,6	0,342857%
145	220720	PI	Padre Marcos	6.862	0,6	0,342857%
146	220730	PI	Paes Landim	4.132	0,6	0,342857%
147	220735	PI	Pajeú do Piauí	3.375	0,6	0,342857%
148	220740	PI	Palmeira do Piauí	5.051	0,6	0,342857%
149	220750	PI	Palmeirais	14.488	1,0	0,571429%
150	220755	PI	Paquetá	3.953	0,6	0,342857%
151	220760	PI	Parnaguá	10.762	0,8	0,457143%
152	220770	PI	Parnaíba	152.653	3,8	2,171435%
153	220775	PI	Passagem Franca do Piauí	4.302	0,6	0,342857%
154	220777	PI	Patos do Piauí	6.377	0,6	0,342857%
155	220779	PI	Pau D'Arco do Piauí	4.023	0,6	0,342857%
156	220780	PI	Paulistana	20.490	1,2	0,685714%
157	220785	PI	Pavussu	3.685	0,6	0,342857%
158	220790	PI	Pedro II	38.704	1,8	1,028571%
159	220793	PI	Pedro Laurentino	2.529	0,6	0,342857%
160	220800	PI	Picos	78.002	2,6	1,485719%
161	220810	PI	Pimenteiras	12.115	0,8	0,457143%
162	220820	PI	Pio IX	18.389	1,2	0,685714%
163	220830	PI	Piracuruca	28.703	1,4	0,800000%
164	220840	PI	Piripiri	63.694	2,4	1,371434%
165	220850	PI	Porto	12.526	0,8	0,457143%
166	220855	PI	Porto Alegre do Piauí	2.700	0,6	0,342857%
167	220860	PI	Prata do Piauí	3.153	0,6	0,342857%
168	220865	PI	Queimada Nova	8.966	0,6	0,342857%
169	220870	PI	Redenção do Gurguéia	8.758	0,6	0,342857%
170	220880	PI	Regeneração	17.978	1,2	0,685714%
171	220885	PI	Riacho Frio	4.316	0,6	0,342857%
172	220887	PI	Ribeira do Piauí	4.464	0,6	0,342857%
173	220890	PI	Ribeiro Gonçalves	7.305	0,6	0,342857%
174	220900	PI	Rio Grande do Piauí	6.431	0,6	0,342857%
175	220910	PI	Santa Cruz do Piauí	6.232	0,6	0,342857%
176	220915	PI	Santa Cruz dos Milagres	4.004	0,6	0,342857%
177	220920	PI	Santa Filomena	6.252	0,6	0,342857%
178	220930	PI	Santa Luz	5.836	0,6	0,342857%
179	220937	PI	Santa Rosa do Piauí	5.258	0,6	0,342857%
180	220935	PI	Santana do Piauí	4.625	0,6	0,342857%
181	220940	PI	Santo Antônio de Lisboa	6.388	0,6	0,342857%
182	220945	PI	Santo Antônio dos Milagres	2.155	0,6	0,342857%
183	220950	PI	Santo Inácio do Piauí	3.785	0,6	0,342857%
184	220955	PI	São Braz do Piauí	4.444	0,6	0,342857%
185	220960	PI	São Félix do Piauí	2.954	0,6	0,342857%
186	220965	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.731	0,6	0,342857%
187	220970	PI	São Francisco do Piauí	6.425	0,6	0,342857%
188	220975	PI	São Gonçalo do Gurguéia	3.025	0,6	0,342857%
189	220980	PI	São Gonçalo do Piauí	4.999	0,6	0,342857%
190	220985	PI	São João da Canabrava	4.602	0,6	0,342857%
191	220987	PI	São João da Fronteira	6.019	0,6	0,342857%
192	220990	PI	São João da Serra	6.157	0,6	0,342857%
193	220995	PI	São João da Varjota	4.832	0,6	0,342857%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	220997	PI	São João do Arraial	7.937	0,6	0,342857%
195	221000	PI	São João do Piauí	20.537	1,2	0,685714%
196	221005	PI	São José do Divino	5.338	0,6	0,342857%
197	221010	PI	São José do Peixe	3.750	0,6	0,342857%
198	221020	PI	São José do Piauí	6.710	0,6	0,342857%
199	221030	PI	São Julião	6.353	0,6	0,342857%
200	221035	PI	São Lourenço do Piauí	4.568	0,6	0,342857%
201	221037	PI	São Luis do Piauí	2.642	0,6	0,342857%
202	221038	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.449	0,6	0,342857%
203	221039	PI	São Miguel do Fidalgo	3.040	0,6	0,342857%
204	221040	PI	São Miguel do Tapuio	17.686	1,2	0,685714%
205	221050	PI	São Pedro do Piauí	14.255	1,0	0,571429%
206	221060	PI	São Raimundo Nonato	34.535	1,6	0,914286%
207	221062	PI	Sebastião Barros	3.488	0,6	0,342857%
208	221063	PI	Sebastião Leal	4.286	0,6	0,342857%
209	221065	PI	Sigefredo Pacheco	10.024	0,6	0,342857%
210	221070	PI	Simões	14.615	1,0	0,571429%
211	221080	PI	Simplício Mendes	12.663	0,8	0,457143%
212	221090	PI	Socorro do Piauí	4.576	0,6	0,342857%
213	221093	PI	Sussuapara	6.692	0,6	0,342857%
214	221095	PI	Tamboril do Piauí	2.908	0,6	0,342857%
215	221097	PI	Tanque do Piauí	2.756	0,6	0,342857%
216	221110	PI	União	44.396	2,0	1,142857%
217	221120	PI	Uruçuí	21.457	1,2	0,685714%
218	221130	PI	Valença do Piauí	20.906	1,2	0,685714%
219	221135	PI	Várzea Branca	4.956	0,6	0,342857%
220	221140	PI	Várzea Grande	4.397	0,6	0,342857%
221	221150	PI	Vera Mendes	3.075	0,6	0,342857%
222	221160	PI	Vila Nova do Piauí	2.990	0,6	0,342857%
223	221170	PI	Wall Ferraz	4.454	0,6	0,342857%
			TOTAL	**2.403.089**	**175,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: PR - PARANÁ

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	410010	PR	Abatiá	7.507	0,6	0,145208%
2	410020	PR	Adrianópolis	5.983	0,6	0,145208%
3	410030	PR	Agudos do Sul	9.269	0,6	0,145208%
4	410040	PR	Almirante Tamandaré	117.168	3,4	0,822846%
5	410045	PR	Altamira do Paraná	2.209	0,6	0,145208%
6	412862	PR	Alto Paraíso	2.799	0,6	0,145208%
7	410060	PR	Alto Paraná	14.679	1,0	0,242014%
8	410070	PR	Alto Piquiri	9.896	0,6	0,145208%
9	410050	PR	Altônia	21.933	1,2	0,290416%
10	410080	PR	Alvorada do Sul	11.306	0,8	0,193611%
11	410090	PR	Amaporã	6.181	0,6	0,145208%
12	410100	PR	Ampére	18.989	1,2	0,290416%
13	410105	PR	Anahy	2.816	0,6	0,145208%
14	410110	PR	Andirá	20.139	1,2	0,290416%
15	410115	PR	Ângulo	2.927	0,6	0,145208%
16	410120	PR	Antonina	19.011	1,2	0,290416%
17	410130	PR	Antônio Olinto	7.441	0,6	0,145208%
18	410140	PR	Apucarana	133.726	3,6	0,871249%
19	410150	PR	Arapongas	121.198	3,4	0,822846%
20	410160	PR	Arapoti	27.925	1,4	0,338819%
21	410165	PR	Arapuã	3.128	0,6	0,145208%
22	410170	PR	Araruna	13.939	1,0	0,242014%
23	410180	PR	Araucária	141.410	3,6	0,871249%
24	410185	PR	Ariranha do Ivaí	2.151	0,6	0,145208%
25	410190	PR	Assaí	15.289	1,0	0,242014%
26	410200	PR	Assis Chateaubriand	33.397	1,6	0,387222%
27	410210	PR	Astorga	26.011	1,4	0,338819%
28	410220	PR	Atalaia	3.902	0,6	0,145208%
29	410230	PR	Balsa Nova	12.787	0,8	0,193611%
30	410240	PR	Bandeirantes	31.526	1,6	0,387222%
31	410250	PR	Barbosa Ferraz	11.714	0,8	0,193611%
32	410270	PR	Barra do Jacaré	2.781	0,6	0,145208%
33	410260	PR	Barracão	10.238	0,8	0,193611%
34	410275	PR	Bela Vista da Caroba	3.567	0,6	0,145208%
35	410280	PR	Bela Vista do Paraíso	15.395	1,0	0,242014%
36	410290	PR	Bituruna	16.377	1,0	0,242014%
37	410300	PR	Boa Esperança	4.165	0,6	0,145208%
38	410302	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.538	0,6	0,145208%
39	410304	PR	Boa Ventura de São Roque	6.411	0,6	0,145208%
40	410305	PR	Boa Vista da Aparecida	7.643	0,6	0,145208%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41	410310	PR	Bocaiúva do Sul	12.755	0,8	0,193611%
42	410315	PR	Bom Jesus do Sul	3.577	0,6	0,145208%
43	410320	PR	Bom Sucesso	6.995	0,6	0,145208%
44	410322	PR	Bom Sucesso do Sul	3.274	0,6	0,145208%
45	410330	PR	Borrazópolis	6.749	0,6	0,145208%
46	410335	PR	Braganey	5.473	0,6	0,145208%
47	410337	PR	Brasilândia do Sul	2.719	0,6	0,145208%
48	410340	PR	Cafeara	2.914	0,6	0,145208%
49	410345	PR	Cafelândia	17.775	1,2	0,290416%
50	410347	PR	Cafezal do Sul	4.080	0,6	0,145208%
51	410350	PR	Califórnia	8.533	0,6	0,145208%
52	410360	PR	Cambará	25.252	1,4	0,338819%
53	410370	PR	Cambé	105.704	3,2	0,774443%
54	410380	PR	Cambira	7.813	0,6	0,145208%
55	410390	PR	Campina da Lagoa	14.366	1,0	0,242014%
56	410395	PR	Campina do Simão	3.917	0,6	0,145208%
57	410400	PR	Campina Grande do Sul	42.880	1,8	0,435624%
58	410405	PR	Campo Bonito	3.905	0,6	0,145208%
59	410410	PR	Campo do Tenente	7.894	0,6	0,145208%
60	410420	PR	Campo Largo	130.091	3,6	0,871249%
61	410425	PR	Campo Magro	28.885	1,4	0,338819%
62	410430	PR	Campo Mourão	94.212	3,0	0,726041%
63	410440	PR	Cândido de Abreu	15.233	1,0	0,242014%
64	410442	PR	Candói	15.903	1,0	0,242014%
65	410445	PR	Cantagalo	13.306	0,8	0,193611%
66	410450	PR	Capanema	19.099	1,2	0,290416%
67	410460	PR	Capitão Leônidas Marques	15.724	1,0	0,242014%
68	410465	PR	Carambeí	22.993	1,2	0,290416%
69	410470	PR	Carlópolis	14.283	1,0	0,242014%
70	410480	PR	Cascavel	324.476	4,0	0,968054%
71	410490	PR	Castro	71.151	2,4	0,580833%
72	410500	PR	Catanduvas	10.213	0,8	0,193611%
73	410510	PR	Centenário do Sul	10.891	0,8	0,193611%
74	410520	PR	Cerro Azul	17.725	1,2	0,290416%
75	410530	PR	Céu Azul	11.709	0,8	0,193611%
76	410540	PR	Chopinzinho	19.343	1,2	0,290416%
77	410550	PR	Cianorte	81.393	2,6	0,629235%
78	410560	PR	Cidade Gaúcha	12.503	0,8	0,193611%
79	410570	PR	Clevelândia	16.671	1,0	0,242014%
80	410580	PR	Colombo	240.840	4,0	0,968054%
81	410590	PR	Colorado	23.879	1,4	0,338819%
82	410600	PR	Congonhinhas	8.777	0,6	0,145208%
83	410610	PR	Conselheiro Mairinck	3.843	0,6	0,145208%
84	410620	PR	Contenda	18.326	1,2	0,290416%
85	410630	PR	Corbélia	17.024	1,2	0,290416%
86	410640	PR	Cornélio Procópio	47.847	2,0	0,484027%
87	410645	PR	Coronel Domingos Soares	7.475	0,6	0,145208%
88	410650	PR	Coronel Vivida	20.892	1,2	0,290416%
89	410655	PR	Corumbataí do Sul	3.313	0,6	0,145208%
90	410680	PR	Cruz Machado	18.675	1,2	0,290416%
91	410657	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.264	0,6	0,145208%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	410660	PR	Cruzeiro do Oeste	20.917	1,2	0,290416%
93	410670	PR	Cruzeiro do Sul	4.489	0,6	0,145208%
94	410685	PR	Cruzmaltina	2.980	0,6	0,145208%
95	410700	PR	Curiúva	15.003	1,0	0,242014%
96	410715	PR	Diamante D'Oeste	5.239	0,6	0,145208%
97	410710	PR	Diamante do Norte	5.146	0,6	0,145208%
98	410712	PR	Diamante do Sul	3.454	0,6	0,145208%
99	410720	PR	Dois Vizinhos	40.234	1,8	0,435624%
100	410725	PR	Douradina	8.621	0,6	0,145208%
101	410730	PR	Doutor Camargo	5.976	0,6	0,145208%
102	412863	PR	Doutor Ulysses	5.609	0,6	0,145208%
103	410740	PR	Enéas Marques	5.990	0,6	0,145208%
104	410750	PR	Engenheiro Beltrão	14.020	1,0	0,242014%
105	410753	PR	Entre Rios do Oeste	4.481	0,6	0,145208%
106	410752	PR	Esperança Nova	1.732	0,6	0,145208%
107	410754	PR	Espigão Alto do Iguaçu	4.188	0,6	0,145208%
108	410755	PR	Farol	3.139	0,6	0,145208%
109	410760	PR	Faxinal	17.185	1,2	0,290416%
110	410765	PR	Fazenda Rio Grande	98.368	3,0	0,726041%
111	410770	PR	Fênix	4.777	0,6	0,145208%
112	410773	PR	Fernandes Pinheiro	5.690	0,6	0,145208%
113	410775	PR	Figueira	7.845	0,6	0,145208%
114	410785	PR	Flor da Serra do Sul	4.645	0,6	0,145208%
115	410780	PR	Floraí	4.953	0,6	0,145208%
116	410790	PR	Floresta	6.695	0,6	0,145208%
117	410800	PR	Florestópolis	10.646	0,8	0,193611%
118	410810	PR	Flórida	2.679	0,6	0,145208%
119	410820	PR	Formosa do Oeste	6.700	0,6	0,145208%
120	410830	PR	Foz do Iguaçu	258.823	4,0	0,968054%
121	410845	PR	Foz do Jordão	4.745	0,6	0,145208%
122	410832	PR	Francisco Alves	6.101	0,6	0,145208%
123	410840	PR	Francisco Beltrão	89.942	2,8	0,677638%
124	410850	PR	General Carneiro	13.735	1,0	0,242014%
125	410855	PR	Godoy Moreira	2.996	0,6	0,145208%
126	410860	PR	Goioerê	28.962	1,4	0,338819%
127	410865	PR	Goioxim	7.170	0,6	0,145208%
128	410870	PR	Grandes Rios	5.742	0,6	0,145208%
129	410880	PR	Guaíra	32.923	1,6	0,387222%
130	410890	PR	Guairaçá	6.553	0,6	0,145208%
131	410895	PR	Guamiranga	8.664	0,6	0,145208%
132	410900	PR	Guapirama	3.820	0,6	0,145208%
133	410910	PR	Guaporema	2.246	0,6	0,145208%
134	410920	PR	Guaraci	5.473	0,6	0,145208%
135	410930	PR	Guaraniaçu	12.733	0,8	0,193611%
136	410940	PR	Guarapuava	180.334	4,0	0,968054%
137	410950	PR	Guaraqueçaba	7.679	0,6	0,145208%
138	410960	PR	Guaratuba	36.595	1,6	0,387222%
139	410965	PR	Honório Serpa	5.305	0,6	0,145208%
140	410970	PR	Ibaiti	31.142	1,6	0,387222%
141	410975	PR	Ibema	6.334	0,6	0,145208%
142	410980	PR	Ibiporã	53.970	2,2	0,532430%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	410990	PR	Icaraíma	8.025	0,6	0,145208%
144	411000	PR	Iguaraçu	4.366	0,6	0,145208%
145	411005	PR	Iguatu	2.258	0,6	0,145208%
146	411007	PR	Imbaú	12.936	0,8	0,193611%
147	411010	PR	Imbituva	32.179	1,6	0,387222%
148	411020	PR	Inácio Martins	11.129	0,8	0,193611%
149	411030	PR	Inajá	3.103	0,6	0,145208%
150	411040	PR	Indianópolis	4.449	0,6	0,145208%
151	411050	PR	Ipiranga	15.092	1,0	0,242014%
152	411060	PR	Iporã	14.073	1,0	0,242014%
153	411065	PR	Iracema do Oeste	2.325	0,6	0,145208%
154	411070	PR	Irati	60.357	2,2	0,532430%
155	411080	PR	Iretama	10.241	0,8	0,193611%
156	411090	PR	Itaguajé	4.487	0,6	0,145208%
157	411095	PR	Itaipulândia	10.961	0,8	0,193611%
158	411100	PR	Itambaracá	6.616	0,6	0,145208%
159	411110	PR	Itambé	6.107	0,6	0,145208%
160	411120	PR	Itapejara d'Oeste	11.831	0,8	0,193611%
161	411125	PR	Itaperuçu	28.187	1,4	0,338819%
162	411130	PR	Itaúna do Sul	2.951	0,6	0,145208%
163	411140	PR	Ivaí	13.791	1,0	0,242014%
164	411150	PR	Ivaiporã	32.035	1,6	0,387222%
165	411155	PR	Ivaté	8.128	0,6	0,145208%
166	411160	PR	Ivatuba	3.238	0,6	0,145208%
167	411170	PR	Jaboti	5.244	0,6	0,145208%
168	411180	PR	Jacarezinho	39.435	1,8	0,435624%
169	411190	PR	Jaguapitã	13.494	0,8	0,193611%
170	411200	PR	Jaguariaíva	34.683	1,6	0,387222%
171	411210	PR	Jandaia do Sul	21.122	1,2	0,290416%
172	411220	PR	Janiópolis	5.400	0,6	0,145208%
173	411230	PR	Japira	4.995	0,6	0,145208%
174	411240	PR	Japurá	9.349	0,6	0,145208%
175	411250	PR	Jardim Alegre	11.465	0,8	0,193611%
176	411260	PR	Jardim Olinda	1.343	0,6	0,145208%
177	411270	PR	Jataizinho	12.536	0,8	0,193611%
178	411275	PR	Jesuítas	8.495	0,6	0,145208%
179	411280	PR	Joaquim Távora	11.803	0,8	0,193611%
180	411290	PR	Jundiaí do Sul	3.315	0,6	0,145208%
181	411295	PR	Juranda	7.391	0,6	0,145208%
182	411300	PR	Jussara	6.983	0,6	0,145208%
183	411310	PR	Kaloré	4.154	0,6	0,145208%
184	411320	PR	Lapa	47.909	2,0	0,484027%
185	411325	PR	Laranjal	5.921	0,6	0,145208%
186	411330	PR	Laranjeiras do Sul	32.006	1,6	0,387222%
187	411340	PR	Leópolis	3.984	0,6	0,145208%
188	411342	PR	Lidianópolis	3.391	0,6	0,145208%
189	411345	PR	Lindoeste	4.762	0,6	0,145208%
190	411350	PR	Loanda	22.927	1,2	0,290416%
191	411360	PR	Lobato	4.755	0,6	0,145208%
192	411370	PR	Londrina	563.943	4,0	0,968054%
193	411373	PR	Luiziana	7.285	0,6	0,145208%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

194	411375	PR	Lunardelli	4.845	0,6	0,145208%
195	411380	PR	Lupionópolis	4.894	0,6	0,145208%
196	411390	PR	Mallet	13.595	1,0	0,242014%
197	411400	PR	Mamborê	13.252	0,8	0,193611%
198	411410	PR	Mandaguaçu	22.531	1,2	0,290416%
199	411420	PR	Mandaguari	34.281	1,6	0,387222%
200	411430	PR	Mandirituba	26.411	1,4	0,338819%
201	411435	PR	Manfrinópolis	2.639	0,6	0,145208%
202	411440	PR	Mangueirinha	16.787	1,0	0,242014%
203	411450	PR	Manoel Ribas	13.494	0,8	0,193611%
204	411460	PR	Marechal Cândido Rondon	52.379	2,2	0,532430%
205	411470	PR	Maria Helena	5.720	0,6	0,145208%
206	411480	PR	Marialva	35.180	1,6	0,387222%
207	411490	PR	Marilândia do Sul	8.858	0,6	0,145208%
208	411500	PR	Marilena	7.067	0,6	0,145208%
209	411510	PR	Mariluz	10.354	0,8	0,193611%
210	411520	PR	Maringá	417.010	4,0	0,968054%
211	411530	PR	Mariópolis	6.586	0,6	0,145208%
212	411535	PR	Maripá	5.624	0,6	0,145208%
213	411540	PR	Marmeleiro	14.346	1,0	0,242014%
214	411545	PR	Marquinho	4.472	0,6	0,145208%
215	411550	PR	Marumbi	4.681	0,6	0,145208%
216	411560	PR	Matelândia	17.775	1,2	0,290416%
217	411570	PR	Matinhos	34.207	1,6	0,387222%
218	411573	PR	Mato Rico	3.340	0,6	0,145208%
219	411575	PR	Mauá da Serra	10.397	0,8	0,193611%
220	411580	PR	Medianeira	45.812	2,0	0,484027%
221	411585	PR	Mercedes	5.493	0,6	0,145208%
222	411590	PR	Mirador	2.231	0,6	0,145208%
223	411600	PR	Miraselva	1.816	0,6	0,145208%
224	411605	PR	Missal	10.700	0,8	0,193611%
225	411610	PR	Moreira Sales	12.201	0,8	0,193611%
226	411620	PR	Morretes	16.366	1,0	0,242014%
227	411630	PR	Munhoz de Melo	3.958	0,6	0,145208%
228	411640	PR	Nossa Senhora das Graças	4.008	0,6	0,145208%
229	411650	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.534	0,6	0,145208%
230	411660	PR	Nova América da Colina	3.456	0,6	0,145208%
231	411670	PR	Nova Aurora	10.650	0,8	0,193611%
232	411680	PR	Nova Cantu	5.550	0,6	0,145208%
233	411690	PR	Nova Esperança	27.821	1,4	0,338819%
234	411695	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.063	0,6	0,145208%
235	411700	PR	Nova Fátima	8.170	0,6	0,145208%
236	411705	PR	Nova Laranjeiras	11.603	0,8	0,193611%
237	411710	PR	Nova Londrina	13.225	0,8	0,193611%
238	411720	PR	Nova Olímpia	5.785	0,6	0,145208%
239	411725	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.552	0,8	0,193611%
240	411721	PR	Nova Santa Bárbara	4.220	0,6	0,145208%
241	411722	PR	Nova Santa Rosa	8.171	0,6	0,145208%
242	411727	PR	Nova Tebas	5.856	0,6	0,145208%
243	411729	PR	Novo Itacolomi	2.848	0,6	0,145208%
244	411730	PR	Ortigueira	22.327	1,2	0,290416%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	411740	PR	Ourizona	3.430	0,6	0,145208%
246	411745	PR	Ouro Verde do Oeste	5.975	0,6	0,145208%
247	411750	PR	Paiçandu	40.777	1,8	0,435624%
248	411760	PR	Palmas	50.198	2,0	0,484027%
249	411770	PR	Palmeira	33.757	1,6	0,387222%
250	411780	PR	Palmital	13.389	0,8	0,193611%
251	411790	PR	Palotina	31.564	1,6	0,387222%
252	411800	PR	Paraíso do Norte	13.631	1,0	0,242014%
253	411810	PR	Paranacity	11.361	0,8	0,193611%
254	411820	PR	Paranaguá	153.666	3,8	0,919658%
255	411830	PR	Paranapoema	3.164	0,6	0,145208%
256	411840	PR	Paranavaí	87.813	2,8	0,677638%
257	411845	PR	Pato Bragado	5.535	0,6	0,145208%
258	411850	PR	Pato Branco	81.893	2,8	0,677638%
259	411860	PR	Paula Freitas	5.837	0,6	0,145208%
260	411870	PR	Paulo Frontin	7.321	0,6	0,145208%
261	411880	PR	Peabiru	13.985	1,0	0,242014%
262	411885	PR	Perobal	6.092	0,6	0,145208%
263	411890	PR	Pérola	11.144	0,8	0,193611%
264	411900	PR	Pérola d'Oeste	6.407	0,6	0,145208%
265	411910	PR	Piên	12.606	0,8	0,193611%
266	411915	PR	Pinhais	130.789	3,6	0,871249%
267	411925	PR	Pinhal de São Bento	2.725	0,6	0,145208%
268	411920	PR	Pinhalão	6.327	0,6	0,145208%
269	411930	PR	Pinhão	32.219	1,6	0,387222%
270	411940	PR	Piraí do Sul	25.291	1,4	0,338819%
271	411950	PR	Piraquara	111.052	3,2	0,774443%
272	411960	PR	Pitanga	30.635	1,6	0,387222%
273	411965	PR	Pitangueiras	3.185	0,6	0,145208%
274	411970	PR	Planaltina do Paraná	4.254	0,6	0,145208%
275	411980	PR	Planalto	13.528	0,8	0,193611%
276	411990	PR	Ponta Grossa	348.043	4,0	0,968054%
277	411995	PR	Pontal do Paraná	26.636	1,4	0,338819%
278	412000	PR	Porecatu	13.084	0,8	0,193611%
279	412010	PR	Porto Amazonas	4.821	0,6	0,145208%
280	412015	PR	Porto Barreiro	3.292	0,6	0,145208%
281	412020	PR	Porto Rico	2.561	0,6	0,145208%
282	412030	PR	Porto Vitória	4.068	0,6	0,145208%
283	412033	PR	Prado Ferreira	3.726	0,6	0,145208%
284	412035	PR	Pranchita	5.221	0,6	0,145208%
285	412040	PR	Presidente Castelo Branco	5.260	0,6	0,145208%
286	412050	PR	Primeiro de Maio	11.114	0,8	0,193611%
287	412060	PR	Prudentópolis	51.961	2,2	0,532430%
288	412065	PR	Quarto Centenário	4.560	0,6	0,145208%
289	412070	PR	Quatiguá	7.420	0,6	0,145208%
290	412080	PR	Quatro Barras	23.199	1,2	0,290416%
291	412085	PR	Quatro Pontes	4.000	0,6	0,145208%
292	412090	PR	Quedas do Iguaçu	33.788	1,6	0,387222%
293	412100	PR	Querência do Norte	12.180	0,8	0,193611%
294	412110	PR	Quinta do Sol	4.640	0,6	0,145208%
295	412120	PR	Quitandinha	18.873	1,2	0,290416%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	412125	PR	Ramilândia	4.426	0,6	0,145208%
297	412130	PR	Rancho Alegre	3.832	0,6	0,145208%
298	412135	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.682	0,6	0,145208%
299	412140	PR	Realeza	16.894	1,0	0,242014%
300	412150	PR	Rebouças	14.851	1,0	0,242014%
301	412160	PR	Renascença	6.818	0,6	0,145208%
302	412170	PR	Reserva	26.602	1,4	0,338819%
303	412175	PR	Reserva do Iguaçu	7.950	0,6	0,145208%
304	412180	PR	Ribeirão Claro	10.693	0,8	0,193611%
305	412190	PR	Ribeirão do Pinhal	13.112	0,8	0,193611%
306	412200	PR	Rio Azul	15.134	1,0	0,242014%
307	412210	PR	Rio Bom	3.225	0,6	0,145208%
308	412215	PR	Rio Bonito do Iguaçu	13.283	0,8	0,193611%
309	412217	PR	Rio Branco do Ivaí	4.083	0,6	0,145208%
310	412220	PR	Rio Branco do Sul	32.273	1,6	0,387222%
311	412230	PR	Rio Negro	33.922	1,6	0,387222%
312	412240	PR	Rolândia	65.757	2,4	0,580833%
313	412250	PR	Roncador	10.058	0,6	0,145208%
314	412260	PR	Rondon	9.534	0,6	0,145208%
315	412265	PR	Rosário do Ivaí	4.886	0,6	0,145208%
316	412270	PR	Sabáudia	6.760	0,6	0,145208%
317	412280	PR	Salgado Filho	3.679	0,6	0,145208%
318	412290	PR	Salto do Itararé	4.973	0,6	0,145208%
319	412300	PR	Salto do Lontra	14.695	1,0	0,242014%
320	412310	PR	Santa Amélia	3.385	0,6	0,145208%
321	412320	PR	Santa Cecília do Pavão	3.376	0,6	0,145208%
322	412330	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	7.849	0,6	0,145208%
323	412340	PR	Santa Fé	11.885	0,8	0,193611%
324	412350	PR	Santa Helena	26.206	1,4	0,338819%
325	412360	PR	Santa Inês	1.624	0,6	0,145208%
326	412370	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.603	0,6	0,145208%
327	412380	PR	Santa Izabel do Oeste	14.521	1,0	0,242014%
328	412382	PR	Santa Lúcia	3.834	0,6	0,145208%
329	412385	PR	Santa Maria do Oeste	9.824	0,6	0,145208%
330	412390	PR	Santa Mariana	11.829	0,8	0,193611%
331	412395	PR	Santa Mônica	3.944	0,6	0,145208%
332	412402	PR	Santa Tereza do Oeste	10.182	0,6	0,145208%
333	412405	PR	Santa Terezinha de Itaipu	23.224	1,2	0,290416%
334	412400	PR	Santana do Itararé	5.031	0,6	0,145208%
335	412410	PR	Santo Antônio da Platina	45.728	2,0	0,484027%
336	412420	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.656	0,6	0,145208%
337	412430	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.144	0,6	0,145208%
338	412440	PR	Santo Antônio do Sudoeste	20.069	1,2	0,290416%
339	412450	PR	Santo Inácio	5.431	0,6	0,145208%
340	412460	PR	São Carlos do Ivaí	6.834	0,6	0,145208%
341	412470	PR	São Jerônimo da Serra	11.213	0,8	0,193611%
342	412480	PR	São João	10.303	0,8	0,193611%
343	412490	PR	São João do Caiuá	5.874	0,6	0,145208%
344	412500	PR	São João do Ivaí	10.386	0,8	0,193611%
345	412510	PR	São João do Triunfo	14.996	1,0	0,242014%
346	412520	PR	São Jorge d'Oeste	9.074	0,6	0,145208%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	412530	PR	São Jorge do Ivaí	5.559	0,6	0,145208%
348	412535	PR	São Jorge do Patrocínio	5.698	0,6	0,145208%
349	412540	PR	São José da Boa Vista	6.254	0,6	0,145208%
350	412545	PR	São José das Palmeiras	3.682	0,6	0,145208%
351	412550	PR	São José dos Pinhais	317.476	4,0	0,968054%
352	412555	PR	São Manoel do Paraná	2.158	0,6	0,145208%
353	412560	PR	São Mateus do Sul	45.806	2,0	0,484027%
354	412570	PR	São Miguel do Iguaçu	27.325	1,4	0,338819%
355	412575	PR	São Pedro do Iguaçu	5.976	0,6	0,145208%
356	412580	PR	São Pedro do Ivaí	10.915	0,8	0,193611%
357	412590	PR	São Pedro do Paraná	2.338	0,6	0,145208%
358	412600	PR	São Sebastião da Amoreira	8.847	0,6	0,145208%
359	412610	PR	São Tomé	5.693	0,6	0,145208%
360	412620	PR	Sapopema	6.751	0,6	0,145208%
361	412625	PR	Sarandi	95.543	3,0	0,726041%
362	412627	PR	Saudade do Iguaçu	5.459	0,6	0,145208%
363	412630	PR	Sengés	19.267	1,2	0,290416%
364	412635	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.513	0,6	0,145208%
365	412640	PR	Sertaneja	5.355	0,6	0,145208%
366	412650	PR	Sertanópolis	16.323	1,0	0,242014%
367	412660	PR	Siqueira Campos	20.778	1,2	0,290416%
368	412665	PR	Sulina	3.033	0,6	0,145208%
369	412667	PR	Tamarana	14.548	1,0	0,242014%
370	412670	PR	Tamboara	5.080	0,6	0,145208%
371	412680	PR	Tapejara	16.062	1,0	0,242014%
372	412690	PR	Tapira	5.584	0,6	0,145208%
373	412700	PR	Teixeira Soares	12.163	0,8	0,193611%
374	412710	PR	Telêmaco Borba	78.135	2,6	0,629235%
375	412720	PR	Terra Boa	16.984	1,2	0,290416%
376	412730	PR	Terra Rica	16.652	1,0	0,242014%
377	412740	PR	Terra Roxa	17.439	1,2	0,290416%
378	412750	PR	Tibagi	20.436	1,2	0,290416%
379	412760	PR	Tijucas do Sul	16.646	1,0	0,242014%
380	412770	PR	Toledo	138.572	3,6	0,871249%
381	412780	PR	Tomazina	8.032	0,6	0,145208%
382	412785	PR	Três Barras do Paraná	12.043	0,8	0,193611%
383	412788	PR	Tunas do Paraná	8.509	0,6	0,145208%
384	412790	PR	Tuneiras do Oeste	8.599	0,6	0,145208%
385	412795	PR	Tupãssi	8.128	0,6	0,145208%
386	412796	PR	Turvo	13.340	0,8	0,193611%
387	412800	PR	Ubiratã	21.119	1,2	0,290416%
388	412810	PR	Umuarama	110.590	3,2	0,774443%
389	412820	PR	União da Vitória	57.111	2,2	0,532430%
390	412830	PR	Uniflor	2.595	0,6	0,145208%
391	412840	PR	Uraí	11.356	0,8	0,193611%
392	412853	PR	Ventania	11.703	0,8	0,193611%
393	412855	PR	Vera Cruz do Oeste	8.590	0,6	0,145208%
394	412860	PR	Verê	7.342	0,6	0,145208%
395	412865	PR	Virmond	4.023	0,6	0,145208%
396	412870	PR	Vitorino	6.817	0,6	0,145208%
397	412850	PR	Wenceslau Braz	19.444	1,2	0,290416%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	412880	PR	Xambrê	5.728	0,6	0,145208%
			T O T A L	**9.431.752**	**413,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: RJ - RIO DE JANEIRO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	330010	RJ	Angra dos Reis	200.407	4,0	2,042901%
2	330015	RJ	Aperibé	11.612	0,8	0,408580%
3	330020	RJ	Araruama	130.439	3,6	1,838611%
4	330022	RJ	Areal	12.471	0,8	0,408580%
5	330023	RJ	Armação dos Búzios	33.240	1,6	0,817160%
6	330025	RJ	Arraial do Cabo	30.096	1,4	0,715015%
7	330030	RJ	Barra do Piraí	99.969	3,0	1,532180%
8	330040	RJ	Barra Mansa	183.976	4,0	2,042901%
9	330045	RJ	Belford Roxo	508.614	4,0	2,042901%
10	330050	RJ	Bom Jardim	27.269	1,4	0,715015%
11	330060	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	36.985	1,6	0,817160%
12	330070	RJ	Cabo Frio	222.528	4,0	2,042901%
13	330080	RJ	Cachoeiras de Macacu	58.560	2,2	1,123596%
14	330090	RJ	Cambuci	15.496	1,0	0,510725%
15	330100	RJ	Campos dos Goytacazes	503.424	4,0	2,042901%
16	330110	RJ	Cantagalo	20.177	1,2	0,612870%
17	330093	RJ	Carapebus	16.039	1,0	0,510725%
18	330115	RJ	Cardoso Moreira	12.826	0,8	0,408580%
19	330120	RJ	Carmo	18.755	1,2	0,612870%
20	330130	RJ	Casimiro de Abreu	43.295	1,8	0,919305%
21	330095	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.544	0,6	0,306435%
22	330140	RJ	Conceição de Macabu	23.064	1,2	0,612870%
23	330150	RJ	Cordeiro	21.806	1,2	0,612870%
24	330160	RJ	Duas Barras	11.454	0,8	0,408580%
25	330170	RJ	Duque de Caxias	914.383	4,0	2,042901%
26	330180	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	13.929	1,0	0,510725%
27	330185	RJ	Guapimirim	59.613	2,2	1,123596%
28	330187	RJ	Iguaba Grande	27.762	1,4	0,715015%
29	330190	RJ	Itaboraí	238.695	4,0	2,042901%
30	330200	RJ	Itaguaí	125.913	3,4	1,736470%
31	330205	RJ	Italva	15.113	1,0	0,510725%
32	330210	RJ	Itaocara	23.247	1,2	0,612870%
33	330220	RJ	Itaperuna	102.626	3,2	1,634321%
34	330225	RJ	Itatiaia	31.537	1,6	0,817160%
35	330227	RJ	Japeri	103.960	3,2	1,634321%
36	330230	RJ	Laje do Muriaé	7.386	0,6	0,306435%
37	330240	RJ	Macaé	251.631	4,0	2,042901%
38	330245	RJ	Macuco	5.574	0,6	0,306435%
39	330250	RJ	Magé	243.657	4,0	2,042901%
40	330260	RJ	Mangaratiba	43.689	1,8	0,919305%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	330270	RJ	Maricá	157.789	4,0	2,042901%
42	330280	RJ	Mendes	18.578	1,2	0,612870%
43	330285	RJ	Mesquita	175.620	4,0	2,042901%
44	330290	RJ	Miguel Pereira	25.493	1,4	0,715015%
45	330300	RJ	Miracema	27.195	1,4	0,715015%
46	330310	RJ	Natividade	15.324	1,0	0,510725%
47	330320	RJ	Nilópolis	162.269	4,0	2,042901%
48	330330	RJ	Niterói	511.786	4,0	2,042901%
49	330340	RJ	Nova Friburgo	190.084	4,0	2,042901%
50	330350	RJ	Nova Iguaçu	818.875	4,0	2,042901%
51	330360	RJ	Paracambi	51.815	2,2	1,123596%
52	330370	RJ	Paraíba do Sul	44.045	1,8	0,919305%
53	330380	RJ	Parati	42.630	1,8	0,919305%
54	330385	RJ	Paty do Alferes	27.678	1,4	0,715015%
55	330390	RJ	Petrópolis	305.687	4,0	2,042901%
56	330395	RJ	Pinheiral	24.941	1,4	0,715015%
57	330400	RJ	Piraí	28.999	1,4	0,715015%
58	330410	RJ	Porciúncula	18.730	1,2	0,612870%
59	330411	RJ	Porto Real	19.381	1,2	0,612870%
60	330412	RJ	Quatis	14.165	1,0	0,510725%
61	330414	RJ	Queimados	149.265	3,8	1,940756%
62	330415	RJ	Quissamã	24.246	1,4	0,715015%
63	330420	RJ	Resende	130.334	3,6	1,838611%
64	330430	RJ	Rio Bonito	59.814	2,2	1,123596%
65	330440	RJ	Rio Claro	18.451	1,2	0,612870%
66	330450	RJ	Rio das Flores	9.222	0,6	0,306435%
67	330452	RJ	Rio das Ostras	145.989	3,8	1,940756%
68	330460	RJ	Santa Maria Madalena	10.417	0,8	0,408580%
69	330470	RJ	Santo Antônio de Pádua	42.359	1,8	0,919305%
70	330480	RJ	São Fidélis	38.626	1,8	0,919305%
71	330475	RJ	São Francisco de Itabapoana	42.201	1,8	0,919305%
72	330490	RJ	São Gonçalo	1.077.687	4,0	2,042901%
73	330500	RJ	São João da Barra	36.138	1,6	0,817160%
74	330510	RJ	São João de Meriti	471.888	4,0	2,042901%
75	330513	RJ	São José de Ubá	7.134	0,6	0,306435%
76	330515	RJ	São José do Vale do Rio Preto	21.670	1,2	0,612870%
77	330520	RJ	São Pedro da Aldeia	102.846	3,2	1,634321%
78	330530	RJ	São Sebastião do Alto	9.326	0,6	0,306435%
79	330540	RJ	Sapucaia	18.205	1,2	0,612870%
80	330550	RJ	Saquarema	87.704	2,8	1,430031%
81	330555	RJ	Seropédica	86.743	2,8	1,430031%
82	330560	RJ	Silva Jardim	21.773	1,2	0,612870%
83	330570	RJ	Sumidouro	15.577	1,0	0,510725%
84	330575	RJ	Tanguá	33.870	1,6	0,817160%
85	330580	RJ	Teresópolis	180.886	4,0	2,042901%
86	330590	RJ	Trajano de Morais	10.611	0,8	0,408580%
87	330600	RJ	Três Rios	81.453	2,6	1,327886%
88	330610	RJ	Valença	76.163	2,6	1,327886%
89	330615	RJ	Varre-Sai	10.890	0,8	0,408580%
90	330620	RJ	Vassouras	36.702	1,6	0,817160%
91	330630	RJ	Volta Redonda	271.998	4,0	2,042901%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TOTAL	**10.471.033**	**195,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: RN - RIO GRANDE DO NORTE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	240010	RN	Acari	11.152	0,8	0,547196%
2	240020	RN	Açu	57.644	2,2	1,504779%
3	240030	RN	Afonso Bezerra	11.041	0,8	0,547196%
4	240040	RN	Água Nova	3.230	0,6	0,410397%
5	240050	RN	Alexandria	13.602	1,0	0,683995%
6	240060	RN	Almino Afonso	4.761	0,6	0,410397%
7	240070	RN	Alto do Rodrigues	14.326	1,0	0,683995%
8	240080	RN	Angicos	11.724	0,8	0,547196%
9	240090	RN	Antônio Martins	7.137	0,6	0,410397%
10	240100	RN	Apodi	35.814	1,6	1,094391%
11	240110	RN	Areia Branca	27.162	1,4	0,957592%
12	240120	RN	Arês	14.192	1,0	0,683995%
13	240130	RN	Augusto Severo	9.638	0,6	0,410397%
14	240140	RN	Baía Formosa	9.218	0,6	0,410397%
15	240145	RN	Baraúna	27.994	1,4	0,957592%
16	240150	RN	Barcelona	4.002	0,6	0,410397%
17	240160	RN	Bento Fernandes	5.469	0,6	0,410397%
18	240165	RN	Bodó	2.250	0,6	0,410397%
19	240170	RN	Bom Jesus	10.152	0,6	0,410397%
20	240180	RN	Brejinho	12.609	0,8	0,547196%
21	240185	RN	Caiçara do Norte	6.537	0,6	0,410397%
22	240190	RN	Caiçara do Rio do Vento	3.652	0,6	0,410397%
23	240200	RN	Caicó	67.554	2,4	1,641578%
24	240210	RN	Campo Redondo	11.142	0,8	0,547196%
25	240220	RN	Canguaretama	33.999	1,6	1,094391%
26	240230	RN	Caraúbas	20.443	1,2	0,820793%
27	240240	RN	Carnaúba dos Dantas	8.119	0,6	0,410397%
28	240250	RN	Carnaubais	10.651	0,8	0,547196%
29	240260	RN	Ceará-Mirim	73.099	2,6	1,778386%
30	240270	RN	Cerro Corá	11.178	0,8	0,547196%
31	240280	RN	Coronel Ezequiel	5.508	0,6	0,410397%
32	240290	RN	Coronel João Pessoa	4.908	0,6	0,410397%
33	240300	RN	Cruzeta	8.014	0,6	0,410397%
34	240310	RN	Currais Novos	44.664	2,0	1,367980%
35	240320	RN	Doutor Severiano	7.080	0,6	0,410397%
36	240330	RN	Encanto	5.608	0,6	0,410397%
37	240340	RN	Equador	6.036	0,6	0,410397%
38	240350	RN	Espírito Santo	10.527	0,8	0,547196%
39	240360	RN	Extremoz	28.222	1,4	0,957592%
40	240370	RN	Felipe Guerra	5.972	0,6	0,410397%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	240375	RN	Fernando Pedroza	3.039	0,6	0,410397%
42	240380	RN	Florânia	9.121	0,6	0,410397%
43	240390	RN	Francisco Dantas	2.836	0,6	0,410397%
44	240400	RN	Frutuoso Gomes	4.095	0,6	0,410397%
45	240410	RN	Galinhos	2.726	0,6	0,410397%
46	240420	RN	Goianinha	25.980	1,4	0,957592%
47	240430	RN	Governador Dix-Sept Rosado	12.997	0,8	0,547196%
48	240440	RN	Grossos	10.302	0,8	0,547196%
49	240450	RN	Guamaré	15.349	1,0	0,683995%
50	240460	RN	Ielmo Marinho	13.628	1,0	0,683995%
51	240470	RN	Ipanguaçu	15.354	1,0	0,683995%
52	240480	RN	Ipueira	2.228	0,6	0,410397%
53	240485	RN	Itajá	7.501	0,6	0,410397%
54	240490	RN	Itaú	5.858	0,6	0,410397%
55	240500	RN	Jaçanã	9.026	0,6	0,410397%
56	240510	RN	Jandaíra	6.863	0,6	0,410397%
57	240520	RN	Janduís	5.289	0,6	0,410397%
58	240530	RN	Januário Cicco	10.087	0,6	0,410397%
59	240540	RN	Japi	5.117	0,6	0,410397%
60	240550	RN	Jardim de Angicos	2.617	0,6	0,410397%
61	240560	RN	Jardim de Piranhas	14.730	1,0	0,683995%
62	240570	RN	Jardim do Seridó	12.395	0,8	0,547196%
63	240580	RN	João Câmara	34.747	1,6	1,094391%
64	240590	RN	João Dias	2.655	0,6	0,410397%
65	240600	RN	José da Penha	5.957	0,6	0,410397%
66	240610	RN	Jucurutu	18.274	1,2	0,820793%
67	240615	RN	Jundiá	3.873	0,6	0,410397%
68	240620	RN	Lagoa d'Anta	6.728	0,6	0,410397%
69	240630	RN	Lagoa de Pedras	7.503	0,6	0,410397%
70	240640	RN	Lagoa de Velhos	2.731	0,6	0,410397%
71	240650	RN	Lagoa Nova	15.477	1,0	0,683995%
72	240660	RN	Lagoa Salgada	8.192	0,6	0,410397%
73	240670	RN	Lajes	11.208	0,8	0,547196%
74	240680	RN	Lajes Pintadas	4.755	0,6	0,410397%
75	240690	RN	Lucrécia	3.966	0,6	0,410397%
76	240700	RN	Luís Gomes	10.086	0,6	0,410397%
77	240710	RN	Macaíba	79.743	2,6	1,778386%
78	240720	RN	Macau	31.584	1,6	1,094391%
79	240725	RN	Major Sales	3.978	0,6	0,410397%
80	240730	RN	Marcelino Vieira	8.358	0,6	0,410397%
81	240740	RN	Martins	8.692	0,6	0,410397%
82	240750	RN	Maxaranguape	12.194	0,8	0,547196%
83	240760	RN	Messias Targino	4.568	0,6	0,410397%
84	240770	RN	Montanhas	11.295	0,8	0,547196%
85	240780	RN	Monte Alegre	22.239	1,2	0,820793%
86	240790	RN	Monte das Gameleiras	2.127	0,6	0,410397%
87	240800	RN	Mossoró	294.076	4,0	2,735978%
88	240820	RN	Nísia Floresta	27.260	1,4	0,957592%
89	240830	RN	Nova Cruz	37.233	1,6	1,094391%
90	240840	RN	Olho-d'Água do Borges	4.272	0,6	0,410397%
91	240850	RN	Ouro Branco	4.812	0,6	0,410397%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	240860	RN	Paraná	4.232	0,6	0,410397%
93	240870	RN	Paraú	3.787	0,6	0,410397%
94	240880	RN	Parazinho	5.201	0,6	0,410397%
95	240890	RN	Parelhas	21.408	1,2	0,820793%
96	240325	RN	Parnamirim	255.793	4,0	2,735978%
97	240910	RN	Passa e Fica	13.076	0,8	0,547196%
98	240920	RN	Passagem	3.075	0,6	0,410397%
99	240930	RN	Patu	12.701	0,8	0,547196%
100	240940	RN	Pau dos Ferros	30.183	1,4	0,957592%
101	240950	RN	Pedra Grande	3.275	0,6	0,410397%
102	240960	RN	Pedra Preta	2.478	0,6	0,410397%
103	240970	RN	Pedro Avelino	6.780	0,6	0,410397%
104	240980	RN	Pedro Velho	14.767	1,0	0,683995%
105	240990	RN	Pendências	14.984	1,0	0,683995%
106	241000	RN	Pilões	3.806	0,6	0,410397%
107	241010	RN	Poço Branco	15.294	1,0	0,683995%
108	241020	RN	Portalegre	7.827	0,6	0,410397%
109	241025	RN	Porto do Mangue	6.765	0,6	0,410397%
110	241040	RN	Pureza	9.516	0,6	0,410397%
111	241050	RN	Rafael Fernandes	5.067	0,6	0,410397%
112	241060	RN	Rafael Godeiro	3.194	0,6	0,410397%
113	241070	RN	Riacho da Cruz	3.543	0,6	0,410397%
114	241080	RN	Riacho de Santana	4.209	0,6	0,410397%
115	241090	RN	Riachuelo	8.034	0,6	0,410397%
116	240895	RN	Rio do Fogo	10.789	0,8	0,547196%
117	241100	RN	Rodolfo Fernandes	4.472	0,6	0,410397%
118	241110	RN	Ruy Barbosa	3.608	0,6	0,410397%
119	241120	RN	Santa Cruz	39.355	1,8	1,231190%
120	240933	RN	Santa Maria	5.480	0,6	0,410397%
121	241140	RN	Santana do Matos	12.954	0,8	0,547196%
122	241142	RN	Santana do Seridó	2.670	0,6	0,410397%
123	241150	RN	Santo Antônio	23.988	1,4	0,957592%
124	241160	RN	São Bento do Norte	2.778	0,6	0,410397%
125	241170	RN	São Bento do Trairí	4.401	0,6	0,410397%
126	241180	RN	São Fernando	3.573	0,6	0,410397%
127	241190	RN	São Francisco do Oeste	4.200	0,6	0,410397%
128	241200	RN	São Gonçalo do Amarante	101.881	3,2	2,188772%
129	241210	RN	São João do Sabugi	6.179	0,6	0,410397%
130	241220	RN	São José de Mipibu	43.640	1,8	1,231190%
131	241230	RN	São José do Campestre	12.833	0,8	0,547196%
132	241240	RN	São José do Seridó	4.602	0,6	0,410397%
133	241250	RN	São Miguel	23.380	1,2	0,820793%
134	241255	RN	São Miguel do Gostoso	9.531	0,6	0,410397%
135	241260	RN	São Paulo do Potengi	17.436	1,2	0,820793%
136	241270	RN	São Pedro	6.014	0,6	0,410397%
137	241280	RN	São Rafael	8.212	0,6	0,410397%
138	241290	RN	São Tomé	11.057	0,8	0,547196%
139	241300	RN	São Vicente	6.397	0,6	0,410397%
140	241310	RN	Senador Elói de Souza	6.044	0,6	0,410397%
141	241320	RN	Senador Georgino Avelino	4.395	0,6	0,410397%
142	241030	RN	Serra Caiada	10.266	0,8	0,547196%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	241330	RN	Serra de São Bento	5.774	0,6	0,410397%
144	241335	RN	Serra do Mel	11.790	0,8	0,547196%
145	241340	RN	Serra Negra do Norte	8.065	0,6	0,410397%
146	241350	RN	Serrinha	6.281	0,6	0,410397%
147	241355	RN	Serrinha dos Pintos	4.784	0,6	0,410397%
148	241360	RN	Severiano Melo	2.799	0,6	0,410397%
149	241370	RN	Sítio Novo	5.481	0,6	0,410397%
150	241380	RN	Taboleiro Grande	2.545	0,6	0,410397%
151	241390	RN	Taipu	12.261	0,8	0,547196%
152	241400	RN	Tangará	15.581	1,0	0,683995%
153	241410	RN	Tenente Ananias	10.715	0,8	0,547196%
154	241415	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.883	0,6	0,410397%
155	241105	RN	Tibau	4.071	0,6	0,410397%
156	241420	RN	Tibau do Sul	13.916	1,0	0,683995%
157	241430	RN	Timbaúba dos Batistas	2.407	0,6	0,410397%
158	241440	RN	Touros	33.734	1,6	1,094391%
159	241445	RN	Triunfo Potiguar	3.259	0,6	0,410397%
160	241450	RN	Umarizal	10.591	0,8	0,547196%
161	241460	RN	Upanema	14.516	1,0	0,683995%
162	241470	RN	Várzea	5.485	0,6	0,410397%
163	241475	RN	Venha-Ver	4.149	0,6	0,410397%
164	241480	RN	Vera Cruz	12.323	0,8	0,547196%
165	241490	RN	Viçosa	1.712	0,6	0,410397%
166	241500	RN	Vila Flor	3.146	0,6	0,410397%
			TOTAL	**2.602.149**	**146,2**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: RO - RONDÔNIA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	110001	RO	Alta Floresta D'Oeste	23.167	1,2	1,973684%
2	110037	RO	Alto Alegre dos Parecis	13.227	0,8	1,315789%
3	110040	RO	Alto Paraíso	20.999	1,2	1,973684%
4	110034	RO	Alvorada D'Oeste	14.722	1,0	1,644737%
5	110002	RO	Ariquemes	106.168	3,2	5,263159%
6	110045	RO	Buritis	38.937	1,8	2,960526%
7	110003	RO	Cabixi	5.438	0,6	0,986842%
8	110060	RO	Cacaulândia	6.190	0,6	0,986842%
9	110004	RO	Cacoal	84.813	2,8	4,605264%
10	110070	RO	Campo Novo de Rondônia	14.009	1,0	1,644737%
11	110080	RO	Candeias do Jamari	25.983	1,4	2,302632%
12	110090	RO	Castanheiras	3.119	0,6	0,986842%
13	110005	RO	Cerejeiras	16.444	1,0	1,644737%
14	110092	RO	Chupinguaia	10.886	0,8	1,315789%
15	110006	RO	Colorado do Oeste	16.227	1,0	1,644737%
16	110007	RO	Corumbiara	7.567	0,6	0,986842%
17	110008	RO	Costa Marques	17.855	1,2	1,973684%
18	110094	RO	Cujubim	24.226	1,4	2,302632%
19	110009	RO	Espigão D'Oeste	32.047	1,6	2,631579%
20	110100	RO	Governador Jorge Teixeira	8.095	0,6	0,986842%
21	110010	RO	Guajará-Mirim	45.783	2,0	3,289475%
22	110110	RO	Itapuã do Oeste	10.272	0,8	1,315789%
23	110011	RO	Jaru	51.933	2,2	3,618421%
24	110012	RO	Ji-Paraná	127.907	3,4	5,592106%
25	110013	RO	Machadinho D'Oeste	39.097	1,8	2,960526%
26	110120	RO	Ministro Andreazza	9.762	0,6	0,986842%
27	110130	RO	Mirante da Serra	11.080	0,8	1,315789%
28	110140	RO	Monte Negro	15.695	1,0	1,644737%
29	110014	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	20.459	1,2	1,973684%
30	110033	RO	Nova Mamoré	29.757	1,4	2,302632%
31	110143	RO	Nova União	7.047	0,6	0,986842%
32	110050	RO	Novo Horizonte do Oeste	8.751	0,6	0,986842%
33	110015	RO	Ouro Preto do Oeste	36.340	1,6	2,631579%
34	110145	RO	Parecis	5.947	0,6	0,986842%
35	110018	RO	Pimenta Bueno	36.434	1,6	2,631579%
36	110146	RO	Pimenteiras do Oeste	2.191	0,6	0,986842%
37	110025	RO	Presidente Médici	19.409	1,2	1,973684%
38	110147	RO	Primavera de Rondônia	2.939	0,6	0,986842%
39	110026	RO	Rio Crespo	3.723	0,6	0,986842%
40	110028	RO	Rolim de Moura	54.702	2,2	3,618421%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	110029	RO	Santa Luzia D'Oeste	6.781	0,6	0,986842%
42	110148	RO	São Felipe D'Oeste	5.280	0,6	0,986842%
43	110149	RO	São Francisco do Guaporé	19.842	1,2	1,973684%
44	110032	RO	São Miguel do Guaporé	22.931	1,2	1,973684%
45	110150	RO	Seringueiras	11.860	0,8	1,315789%
46	110155	RO	Teixeirópolis	4.384	0,6	0,986842%
47	110160	RO	Theobroma	10.494	0,8	1,315789%
48	110170	RO	Urupá	11.665	0,8	1,315789%
49	110175	RO	Vale do Anari	11.028	0,8	1,315789%
50	110180	RO	Vale do Paraíso	6.998	0,6	0,986842%
51	110030	RO	Vilhena	97.448	3,0	4,934212%
			TOTAL	**1.238.058**	**60,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: RR - RORAIMA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	140005	RR	Alto Alegre	15.638	1,0	7,812500%
2	140002	RR	Amajari	12.394	0,8	6,250000%
3	140015	RR	Bonfim	12.257	0,8	6,250000%
4	140017	RR	Cantá	17.868	1,2	9,375000%
5	140020	RR	Caracaraí	21.564	1,2	9,375000%
6	140023	RR	Caroebe	9.950	0,6	4,687500%
7	140028	RR	Iracema	11.600	0,8	6,250000%
8	140030	RR	Mucajaí	17.528	1,2	9,375000%
9	140040	RR	Normandia	11.045	0,8	6,250000%
10	140045	RR	Pacaraima	15.580	1,0	7,812500%
11	140047	RR	Rorainópolis	29.533	1,4	10,937500%
12	140050	RR	São João da Baliza	8.052	0,6	4,687500%
13	140060	RR	São Luiz	7.860	0,6	4,687500%
14	140070	RR	Uiramutã	10.325	0,8	6,250000%
			TOTAL	**201.194**	**12,8**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: RS - RIO GRANDE DO SUL

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	430003	RS	Aceguá	4.858	0,6	0,125628%
2	430005	RS	Água Santa	3.753	0,6	0,125628%
3	430010	RS	Agudo	16.524	1,0	0,209380%
4	430020	RS	Ajuricaba	7.063	0,6	0,125628%
5	430030	RS	Alecrim	6.077	0,6	0,125628%
6	430040	RS	Alegrete	74.173	2,6	0,544389%
7	430045	RS	Alegria	3.559	0,6	0,125628%
8	430047	RS	Almirante Tamandaré do Sul	1.979	0,6	0,125628%
9	430050	RS	Alpestre	6.458	0,6	0,125628%
10	430055	RS	Alto Alegre	1.663	0,6	0,125628%
11	430057	RS	Alto Feliz	3.020	0,6	0,125628%
12	430060	RS	Alvorada	209.213	4,0	0,837521%
13	430063	RS	Amaral Ferrador	6.974	0,6	0,125628%
14	430064	RS	Ametista do Sul	7.416	0,6	0,125628%
15	430066	RS	André da Rocha	1.324	0,6	0,125628%
16	430070	RS	Anta Gorda	6.003	0,6	0,125628%
17	430080	RS	Antônio Prado	13.055	0,8	0,167504%
18	430085	RS	Arambaré	3.600	0,6	0,125628%
19	430087	RS	Araricá	5.622	0,6	0,125628%
20	430090	RS	Aratiba	6.283	0,6	0,125628%
21	430100	RS	Arroio do Meio	20.637	1,2	0,251256%
22	430107	RS	Arroio do Padre	2.921	0,6	0,125628%
23	430105	RS	Arroio do Sal	9.842	0,6	0,125628%
24	430120	RS	Arroio do Tigre	13.332	0,8	0,167504%
25	430110	RS	Arroio dos Ratos	14.123	1,0	0,209380%
26	430130	RS	Arroio Grande	18.351	1,2	0,251256%
27	430140	RS	Arvorezinha	10.425	0,8	0,167504%
28	430150	RS	Augusto Pestana	6.706	0,6	0,125628%
29	430155	RS	Áurea	3.573	0,6	0,125628%
30	430160	RS	Bagé	120.943	3,4	0,711893%
31	430163	RS	Balneário Pinhal	13.760	1,0	0,209380%
32	430165	RS	Barão	6.139	0,6	0,125628%
33	430170	RS	Barão de Cotegipe	6.627	0,6	0,125628%
34	430175	RS	Barão do Triunfo	7.454	0,6	0,125628%
35	430185	RS	Barra do Guarita	3.238	0,6	0,125628%
36	430187	RS	Barra do Quaraí	4.202	0,6	0,125628%
37	430190	RS	Barra do Ribeiro	13.423	0,8	0,167504%
38	430192	RS	Barra do Rio Azul	1.726	0,6	0,125628%
39	430195	RS	Barra Funda	2.527	0,6	0,125628%
40	430180	RS	Barracão	5.295	0,6	0,125628%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41	430200	RS	Barros Cassal	11.216	0,8	0,167504%
42	430205	RS	Benjamin Constant do Sul	2.031	0,6	0,125628%
43	430210	RS	Bento Gonçalves	119.049	3,4	0,711893%
44	430215	RS	Boa Vista das Missões	2.104	0,6	0,125628%
45	430220	RS	Boa Vista do Buricá	6.712	0,6	0,125628%
46	430222	RS	Boa Vista do Cadeado	2.473	0,6	0,125628%
47	430223	RS	Boa Vista do Incra	2.590	0,6	0,125628%
48	430225	RS	Boa Vista do Sul	2.788	0,6	0,125628%
49	430230	RS	Bom Jesus	11.391	0,8	0,167504%
50	430235	RS	Bom Princípio	13.846	1,0	0,209380%
51	430237	RS	Bom Progresso	1.987	0,6	0,125628%
52	430240	RS	Bom Retiro do Sul	12.265	0,8	0,167504%
53	430245	RS	Boqueirão do Leão	7.726	0,6	0,125628%
54	430250	RS	Bossoroca	6.356	0,6	0,125628%
55	430258	RS	Bozano	2.135	0,6	0,125628%
56	430260	RS	Braga	3.397	0,6	0,125628%
57	430265	RS	Brochier	5.043	0,6	0,125628%
58	430270	RS	Butiá	20.929	1,2	0,251256%
59	430280	RS	Caçapava do Sul	33.702	1,6	0,335008%
60	430290	RS	Cacequi	12.705	0,8	0,167504%
61	430300	RS	Cachoeira do Sul	82.547	2,8	0,586265%
62	430310	RS	Cachoeirinha	129.307	3,6	0,753769%
63	430320	RS	Cacique Doble	5.055	0,6	0,125628%
64	430330	RS	Caibaté	4.856	0,6	0,125628%
65	430340	RS	Caiçara	4.788	0,6	0,125628%
66	430350	RS	Camaquã	66.034	2,4	0,502513%
67	430355	RS	Camargo	2.724	0,6	0,125628%
68	430360	RS	Cambará do Sul	6.456	0,6	0,125628%
69	430367	RS	Campestre da Serra	3.380	0,6	0,125628%
70	430370	RS	Campina das Missões	5.553	0,6	0,125628%
71	430380	RS	Campinas do Sul	5.471	0,6	0,125628%
72	430390	RS	Campo Bom	66.156	2,4	0,502513%
73	430400	RS	Campo Novo	4.596	0,6	0,125628%
74	430410	RS	Campos Borges	3.345	0,6	0,125628%
75	430420	RS	Candelária	31.306	1,6	0,335008%
76	430430	RS	Cândido Godói	6.246	0,6	0,125628%
77	430435	RS	Candiota	9.519	0,6	0,125628%
78	430440	RS	Canela	44.489	2,0	0,418760%
79	430450	RS	Canguçu	55.871	2,2	0,460637%
80	430460	RS	Canoas	344.957	4,0	0,837521%
81	430461	RS	Canudos do Vale	1.729	0,6	0,125628%
82	430462	RS	Capão Bonito do Sul	1.668	0,6	0,125628%
83	430463	RS	Capão da Canoa	52.004	2,2	0,460637%
84	430465	RS	Capão do Cipó	3.602	0,6	0,125628%
85	430466	RS	Capão do Leão	25.297	1,4	0,293132%
86	430468	RS	Capela de Santana	11.810	0,8	0,167504%
87	430469	RS	Capitão	2.750	0,6	0,125628%
88	430467	RS	Capivari do Sul	4.589	0,6	0,125628%
89	430471	RS	Caraá	8.187	0,6	0,125628%
90	430470	RS	Carazinho	61.949	2,4	0,502513%
91	430480	RS	Carlos Barbosa	29.409	1,4	0,293132%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	430485	RS	Carlos Gomes	1.404	0,6	0,125628%
93	430490	RS	Casca	9.010	0,6	0,125628%
94	430495	RS	Caseiros	3.189	0,6	0,125628%
95	430500	RS	Catuípe	8.851	0,6	0,125628%
96	430510	RS	Caxias do Sul	504.069	4,0	0,837521%
97	430511	RS	Centenário	2.905	0,6	0,125628%
98	430512	RS	Cerrito	6.136	0,6	0,125628%
99	430513	RS	Cerro Branco	4.676	0,6	0,125628%
100	430515	RS	Cerro Grande	2.327	0,6	0,125628%
101	430517	RS	Cerro Grande do Sul	12.058	0,8	0,167504%
102	430520	RS	Cerro Largo	14.074	1,0	0,209380%
103	430530	RS	Chapada	9.300	0,6	0,125628%
104	430535	RS	Charqueadas	40.301	1,8	0,376884%
105	430537	RS	Charrua	3.306	0,6	0,125628%
106	430540	RS	Chiapetta	3.794	0,6	0,125628%
107	430543	RS	Chuí	6.635	0,6	0,125628%
108	430544	RS	Chuvisca	5.401	0,6	0,125628%
109	430545	RS	Cidreira	15.912	1,0	0,209380%
110	430550	RS	Ciríaco	4.775	0,6	0,125628%
111	430558	RS	Colinas	2.442	0,6	0,125628%
112	430560	RS	Colorado	3.221	0,6	0,125628%
113	430570	RS	Condor	6.746	0,6	0,125628%
114	430580	RS	Constantina	9.915	0,6	0,125628%
115	430583	RS	Coqueiro Baixo	1.507	0,6	0,125628%
116	430585	RS	Coqueiros do Sul	2.327	0,6	0,125628%
117	430587	RS	Coronel Barros	2.518	0,6	0,125628%
118	430590	RS	Coronel Bicaco	7.385	0,6	0,125628%
119	430593	RS	Coronel Pilar	1.641	0,6	0,125628%
120	430595	RS	Cotiporã	3.868	0,6	0,125628%
121	430597	RS	Coxilha	2.769	0,6	0,125628%
122	430600	RS	Crissiumal	13.544	0,8	0,167504%
123	430605	RS	Cristal	7.950	0,6	0,125628%
124	430607	RS	Cristal do Sul	2.851	0,6	0,125628%
125	430610	RS	Cruz Alta	60.693	2,2	0,460637%
126	430613	RS	Cruzaltense	1.870	0,6	0,125628%
127	430620	RS	Cruzeiro do Sul	12.290	0,8	0,167504%
128	430630	RS	David Canabarro	4.744	0,6	0,125628%
129	430632	RS	Derrubadas	2.852	0,6	0,125628%
130	430635	RS	Dezesseis de Novembro	2.478	0,6	0,125628%
131	430637	RS	Dilermando de Aguiar	3.026	0,6	0,125628%
132	430640	RS	Dois Irmãos	32.205	1,6	0,335008%
133	430642	RS	Dois Irmãos das Missões	2.044	0,6	0,125628%
134	430645	RS	Dois Lajeados	3.394	0,6	0,125628%
135	430650	RS	Dom Feliciano	15.338	1,0	0,209380%
136	430660	RS	Dom Pedrito	38.589	1,8	0,376884%
137	430655	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.541	0,6	0,125628%
138	430670	RS	Dona Francisca	3.086	0,6	0,125628%
139	430673	RS	Doutor Maurício Cardoso	4.639	0,6	0,125628%
140	430675	RS	Doutor Ricardo	1.994	0,6	0,125628%
141	430676	RS	Eldorado do Sul	40.643	1,8	0,376884%
142	430680	RS	Encantado	22.520	1,2	0,251256%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	430690	RS	Encruzilhada do Sul	25.791	1,4	0,293132%
144	430692	RS	Engenho Velho	1.088	0,6	0,125628%
145	430695	RS	Entre Rios do Sul	2.829	0,6	0,125628%
146	430693	RS	Entre-Ijuís	8.542	0,6	0,125628%
147	430697	RS	Erebango	2.995	0,6	0,125628%
148	430700	RS	Erechim	105.059	3,2	0,670052%
149	430705	RS	Ernestina	3.167	0,6	0,125628%
150	430720	RS	Erval Grande	4.902	0,6	0,125628%
151	430730	RS	Erval Seco	7.040	0,6	0,125628%
152	430740	RS	Esmeralda	3.277	0,6	0,125628%
153	430745	RS	Esperança do Sul	2.969	0,6	0,125628%
154	430750	RS	Espumoso	15.584	1,0	0,209380%
155	430755	RS	Estação	5.976	0,6	0,125628%
156	430760	RS	Estância Velha	49.345	2,0	0,418760%
157	430770	RS	Esteio	83.121	2,8	0,586265%
158	430780	RS	Estrela	33.820	1,6	0,335008%
159	430781	RS	Estrela Velha	3.660	0,6	0,125628%
160	430783	RS	Eugênio de Castro	2.458	0,6	0,125628%
161	430786	RS	Fagundes Varela	2.721	0,6	0,125628%
162	430790	RS	Farroupilha	71.570	2,6	0,544389%
163	430800	RS	Faxinal do Soturno	6.690	0,6	0,125628%
164	430805	RS	Faxinalzinho	2.346	0,6	0,125628%
165	430807	RS	Fazenda Vilanova	4.455	0,6	0,125628%
166	430810	RS	Feliz	13.451	0,8	0,167504%
167	430820	RS	Flores da Cunha	30.430	1,4	0,293132%
168	430825	RS	Floriano Peixoto	1.796	0,6	0,125628%
169	430830	RS	Fontoura Xavier	10.370	0,8	0,167504%
170	430840	RS	Formigueiro	6.715	0,6	0,125628%
171	430843	RS	Forquetinha	2.424	0,6	0,125628%
172	430845	RS	Fortaleza dos Valos	4.356	0,6	0,125628%
173	430850	RS	Frederico Westphalen	31.120	1,6	0,335008%
174	430860	RS	Garibaldi	34.684	1,6	0,335008%
175	430865	RS	Garruchos	2.963	0,6	0,125628%
176	430870	RS	Gaurama	5.580	0,6	0,125628%
177	430880	RS	General Câmara	8.409	0,6	0,125628%
178	430885	RS	Gentil	1.642	0,6	0,125628%
179	430890	RS	Getúlio Vargas	16.240	1,0	0,209380%
180	430900	RS	Giruá	16.151	1,0	0,209380%
181	430905	RS	Glorinha	7.988	0,6	0,125628%
182	430910	RS	Gramado	35.875	1,6	0,335008%
183	430912	RS	Gramado dos Loureiros	2.106	0,6	0,125628%
184	430915	RS	Gramado Xavier	4.297	0,6	0,125628%
185	430920	RS	Gravataí	279.398	4,0	0,837521%
186	430925	RS	Guabiju	1.516	0,6	0,125628%
187	430930	RS	Guaíba	98.043	3,0	0,628176%
188	430940	RS	Guaporé	25.475	1,4	0,293132%
189	430950	RS	Guarani das Missões	7.614	0,6	0,125628%
190	430955	RS	Harmonia	4.812	0,6	0,125628%
191	430710	RS	Herval	6.828	0,6	0,125628%
192	430957	RS	Herveiras	3.018	0,6	0,125628%
193	430960	RS	Horizontina	19.267	1,2	0,251256%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	430965	RS	Hulha Negra	6.714	0,6	0,125628%
195	430970	RS	Humaitá	4.788	0,6	0,125628%
196	430975	RS	Ibarama	4.412	0,6	0,125628%
197	430980	RS	Ibiaçá	4.719	0,6	0,125628%
198	430990	RS	Ibiraiaras	7.338	0,6	0,125628%
199	430995	RS	Ibirapuitã	4.027	0,6	0,125628%
200	431000	RS	Ibirubá	20.284	1,2	0,251256%
201	431010	RS	Igrejinha	36.450	1,6	0,335008%
202	431020	RS	Ijuí	83.173	2,8	0,586265%
203	431030	RS	Ilópolis	4.091	0,6	0,125628%
204	431033	RS	Imbé	22.309	1,2	0,251256%
205	431036	RS	Imigrante	3.116	0,6	0,125628%
206	431040	RS	Independência	6.228	0,6	0,125628%
207	431041	RS	Inhacorá	2.235	0,6	0,125628%
208	431043	RS	Ipê	6.588	0,6	0,125628%
209	431046	RS	Ipiranga do Sul	1.899	0,6	0,125628%
210	431050	RS	Iraí	7.344	0,6	0,125628%
211	431053	RS	Itaara	5.459	0,6	0,125628%
212	431055	RS	Itacurubi	3.470	0,6	0,125628%
213	431057	RS	Itapuca	2.125	0,6	0,125628%
214	431060	RS	Itaqui	37.757	1,8	0,376884%
215	431065	RS	Itati	2.441	0,6	0,125628%
216	431070	RS	Itatiba do Sul	3.420	0,6	0,125628%
217	431075	RS	Ivorá	1.940	0,6	0,125628%
218	431080	RS	Ivoti	23.880	1,4	0,293132%
219	431085	RS	Jaboticaba	3.848	0,6	0,125628%
220	431087	RS	Jacuizinho	2.679	0,6	0,125628%
221	431090	RS	Jacutinga	3.576	0,6	0,125628%
222	431100	RS	Jaguarão	26.869	1,4	0,293132%
223	431110	RS	Jaguari	10.937	0,8	0,167504%
224	431112	RS	Jaquirana	3.773	0,6	0,125628%
225	431113	RS	Jari	3.518	0,6	0,125628%
226	431115	RS	Jóia	8.554	0,6	0,125628%
227	431120	RS	Júlio de Castilhos	19.364	1,2	0,251256%
228	431123	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.884	0,6	0,125628%
229	431127	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.611	0,6	0,125628%
230	431130	RS	Lagoa Vermelha	27.834	1,4	0,293132%
231	431125	RS	Lagoão	6.442	0,6	0,125628%
232	431140	RS	Lajeado	82.951	2,8	0,586265%
233	431142	RS	Lajeado do Bugre	2.561	0,6	0,125628%
234	431150	RS	Lavras do Sul	7.516	0,6	0,125628%
235	431160	RS	Liberato Salzano	5.289	0,6	0,125628%
236	431162	RS	Lindolfo Collor	5.980	0,6	0,125628%
237	431164	RS	Linha Nova	1.708	0,6	0,125628%
238	431171	RS	Maçambara	4.613	0,6	0,125628%
239	431170	RS	Machadinho	5.464	0,6	0,125628%
240	431173	RS	Mampituba	2.990	0,6	0,125628%
241	431175	RS	Manoel Viana	7.291	0,6	0,125628%
242	431177	RS	Maquiné	6.749	0,6	0,125628%
243	431179	RS	Maratá	2.680	0,6	0,125628%
244	431180	RS	Marau	43.435	1,8	0,376884%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	431190	RS	Marcelino Ramos	4.488	0,6	0,125628%
246	431198	RS	Mariana Pimentel	3.881	0,6	0,125628%
247	431200	RS	Mariano Moro	2.054	0,6	0,125628%
248	431205	RS	Marques de Souza	4.024	0,6	0,125628%
249	431210	RS	Mata	4.864	0,6	0,125628%
250	431213	RS	Mato Castelhano	2.538	0,6	0,125628%
251	431215	RS	Mato Leitão	4.456	0,6	0,125628%
252	431217	RS	Mato Queimado	1.665	0,6	0,125628%
253	431220	RS	Maximiliano de Almeida	4.443	0,6	0,125628%
254	431225	RS	Minas do Leão	8.045	0,6	0,125628%
255	431230	RS	Miraguaí	4.824	0,6	0,125628%
256	431235	RS	Montauri	1.466	0,6	0,125628%
257	431237	RS	Monte Alegre dos Campos	3.220	0,6	0,125628%
258	431238	RS	Monte Belo do Sul	2.564	0,6	0,125628%
259	431240	RS	Montenegro	64.788	2,4	0,502513%
260	431242	RS	Mormaço	3.056	0,6	0,125628%
261	431244	RS	Morrinhos do Sul	2.979	0,6	0,125628%
262	431245	RS	Morro Redondo	6.546	0,6	0,125628%
263	431247	RS	Morro Reuter	6.344	0,6	0,125628%
264	431250	RS	Mostardas	12.760	0,8	0,167504%
265	431260	RS	Muçum	4.948	0,6	0,125628%
266	431261	RS	Muitos Capões	3.151	0,6	0,125628%
267	431262	RS	Muliterno	1.888	0,6	0,125628%
268	431265	RS	Não-Me-Toque	17.484	1,2	0,251256%
269	431267	RS	Nicolau Vergueiro	1.689	0,6	0,125628%
270	431270	RS	Nonoai	11.760	0,8	0,167504%
271	431275	RS	Nova Alvorada	3.586	0,6	0,125628%
272	431280	RS	Nova Araçá	4.690	0,6	0,125628%
273	431290	RS	Nova Bassano	9.824	0,6	0,125628%
274	431295	RS	Nova Boa Vista	1.798	0,6	0,125628%
275	431300	RS	Nova Bréscia	3.321	0,6	0,125628%
276	431301	RS	Nova Candelária	2.710	0,6	0,125628%
277	431303	RS	Nova Esperança do Sul	5.292	0,6	0,125628%
278	431306	RS	Nova Hartz	21.317	1,2	0,251256%
279	431308	RS	Nova Pádua	2.548	0,6	0,125628%
280	431310	RS	Nova Palma	6.508	0,6	0,125628%
281	431320	RS	Nova Petrópolis	21.156	1,2	0,251256%
282	431330	RS	Nova Prata	26.849	1,4	0,293132%
283	431333	RS	Nova Ramada	2.268	0,6	0,125628%
284	431335	RS	Nova Roma do Sul	3.661	0,6	0,125628%
285	431337	RS	Nova Santa Rita	28.670	1,4	0,293132%
286	431349	RS	Novo Barreiro	4.154	0,6	0,125628%
287	431339	RS	Novo Cabrais	4.169	0,6	0,125628%
288	431340	RS	Novo Hamburgo	246.452	4,0	0,837521%
289	431342	RS	Novo Machado	3.394	0,6	0,125628%
290	431344	RS	Novo Tiradentes	2.223	0,6	0,125628%
291	431346	RS	Novo Xingu	1.727	0,6	0,125628%
292	431350	RS	Osório	45.557	2,0	0,418760%
293	431360	RS	Paim Filho	3.880	0,6	0,125628%
294	431365	RS	Palmares do Sul	11.306	0,8	0,167504%
295	431370	RS	Palmeira das Missões	33.481	1,6	0,335008%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

296	431380	RS	Palmitinho	7.058	0,6	0,125628%
297	431390	RS	Panambi	43.170	1,8	0,376884%
298	431395	RS	Pantano Grande	9.269	0,6	0,125628%
299	431400	RS	Paraí	7.585	0,6	0,125628%
300	431402	RS	Paraíso do Sul	7.599	0,6	0,125628%
301	431403	RS	Pareci Novo	3.812	0,6	0,125628%
302	431405	RS	Parobé	57.660	2,2	0,460637%
303	431406	RS	Passa Sete	5.656	0,6	0,125628%
304	431407	RS	Passo do Sobrado	6.493	0,6	0,125628%
305	431410	RS	Passo Fundo	201.767	4,0	0,837521%
306	431413	RS	Paulo Bento	2.287	0,6	0,125628%
307	431415	RS	Paverama	8.459	0,6	0,125628%
308	431417	RS	Pedras Altas	2.010	0,6	0,125628%
309	431420	RS	Pedro Osório	7.755	0,6	0,125628%
310	431430	RS	Pejuçara	3.893	0,6	0,125628%
311	431440	RS	Pelotas	341.648	4,0	0,837521%
312	431442	RS	Picada Café	5.696	0,6	0,125628%
313	431445	RS	Pinhal	2.577	0,6	0,125628%
314	431446	RS	Pinhal da Serra	1.965	0,6	0,125628%
315	431447	RS	Pinhal Grande	4.372	0,6	0,125628%
316	431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.842	0,6	0,125628%
317	431450	RS	Pinheiro Machado	12.351	0,8	0,167504%
318	431454	RS	Pinto Bandeira	2.968	0,6	0,125628%
319	431455	RS	Pirapó	2.357	0,6	0,125628%
320	431460	RS	Piratini	20.621	1,2	0,251256%
321	431470	RS	Planalto	10.152	0,6	0,125628%
322	431475	RS	Poço das Antas	2.094	0,6	0,125628%
323	431477	RS	Pontão	3.908	0,6	0,125628%
324	431478	RS	Ponte Preta	1.572	0,6	0,125628%
325	431480	RS	Portão	36.510	1,6	0,335008%
326	431500	RS	Porto Lucena	4.765	0,6	0,125628%
327	431505	RS	Porto Mauá	2.397	0,6	0,125628%
328	431507	RS	Porto Vera Cruz	1.415	0,6	0,125628%
329	431510	RS	Porto Xavier	10.301	0,8	0,167504%
330	431513	RS	Pouso Novo	1.668	0,6	0,125628%
331	431514	RS	Presidente Lucena	2.863	0,6	0,125628%
332	431515	RS	Progresso	6.249	0,6	0,125628%
333	431517	RS	Protásio Alves	1.957	0,6	0,125628%
334	431520	RS	Putinga	3.951	0,6	0,125628%
335	431530	RS	Quaraí	22.771	1,2	0,251256%
336	431531	RS	Quatro Irmãos	1.846	0,6	0,125628%
337	431532	RS	Quevedos	2.786	0,6	0,125628%
338	431535	RS	Quinze de Novembro	3.789	0,6	0,125628%
339	431540	RS	Redentora	11.527	0,8	0,167504%
340	431545	RS	Relvado	2.101	0,6	0,125628%
341	431550	RS	Restinga Seca	15.836	1,0	0,209380%
342	431555	RS	Rio dos Índios	2.849	0,6	0,125628%
343	431560	RS	Rio Grande	210.005	4,0	0,837521%
344	431570	RS	Rio Pardo	38.284	1,8	0,376884%
345	431575	RS	Riozinho	4.629	0,6	0,125628%
346	431580	RS	Roca Sales	11.300	0,8	0,167504%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	431590	RS	Rodeio Bonito	5.867	0,6	0,125628%
348	431595	RS	Rolador	2.352	0,6	0,125628%
349	431600	RS	Rolante	21.199	1,2	0,251256%
350	431610	RS	Ronda Alta	10.583	0,8	0,167504%
351	431620	RS	Rondinha	5.182	0,6	0,125628%
352	431630	RS	Roque Gonzales	6.899	0,6	0,125628%
353	431640	RS	Rosário do Sul	39.535	1,8	0,376884%
354	431642	RS	Sagrada Família	2.613	0,6	0,125628%
355	431643	RS	Saldanha Marinho	2.679	0,6	0,125628%
356	431645	RS	Salto do Jacuí	12.416	0,8	0,167504%
357	431647	RS	Salvador das Missões	2.732	0,6	0,125628%
358	431650	RS	Salvador do Sul	7.705	0,6	0,125628%
359	431660	RS	Sananduva	16.211	1,0	0,209380%
360	431670	RS	Santa Bárbara do Sul	8.099	0,6	0,125628%
361	431673	RS	Santa Cecília do Sul	1.644	0,6	0,125628%
362	431675	RS	Santa Clara do Sul	6.522	0,6	0,125628%
363	431680	RS	Santa Cruz do Sul	129.427	3,6	0,753769%
364	431697	RS	Santa Margarida do Sul	2.545	0,6	0,125628%
365	431690	RS	Santa Maria	280.505	4,0	0,837521%
366	431695	RS	Santa Maria do Herval	6.315	0,6	0,125628%
367	431720	RS	Santa Rosa	72.919	2,6	0,544389%
368	431725	RS	Santa Tereza	1.734	0,6	0,125628%
369	431730	RS	Santa Vitória do Palmar	29.877	1,4	0,293132%
370	431700	RS	Santana da Boa Vista	8.130	0,6	0,125628%
371	431710	RS	Santana do Livramento	77.763	2,6	0,544389%
372	431740	RS	Santiago	49.493	2,0	0,418760%
373	431750	RS	Santo Ângelo	77.620	2,6	0,544389%
374	431760	RS	Santo Antônio da Patrulha	42.648	1,8	0,376884%
375	431770	RS	Santo Antônio das Missões	10.305	0,8	0,167504%
376	431755	RS	Santo Antônio do Palma	2.134	0,6	0,125628%
377	431775	RS	Santo Antônio do Planalto	2.020	0,6	0,125628%
378	431780	RS	Santo Augusto	13.923	1,0	0,209380%
379	431790	RS	Santo Cristo	14.300	1,0	0,209380%
380	431795	RS	Santo Expedito do Sul	2.343	0,6	0,125628%
381	431800	RS	São Borja	60.557	2,2	0,460637%
382	431805	RS	São Domingos do Sul	3.065	0,6	0,125628%
383	431810	RS	São Francisco de Assis	18.471	1,2	0,251256%
384	431820	RS	São Francisco de Paula	21.633	1,2	0,251256%
385	431830	RS	São Gabriel	62.061	2,4	0,502513%
386	431840	RS	São Jerônimo	24.078	1,4	0,293132%
387	431842	RS	São João da Urtiga	4.674	0,6	0,125628%
388	431843	RS	São João do Polêsine	2.561	0,6	0,125628%
389	431844	RS	São Jorge	2.757	0,6	0,125628%
390	431845	RS	São José das Missões	2.562	0,6	0,125628%
391	431846	RS	São José do Herval	2.000	0,6	0,125628%
392	431848	RS	São José do Hortêncio	4.739	0,6	0,125628%
393	431849	RS	São José do Inhacorá	2.091	0,6	0,125628%
394	431850	RS	São José do Norte	27.410	1,4	0,293132%
395	431860	RS	São José do Ouro	6.945	0,6	0,125628%
396	431861	RS	São José do Sul	2.378	0,6	0,125628%
397	431862	RS	São José dos Ausentes	3.509	0,6	0,125628%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	431870	RS	São Leopoldo	234.947	4,0	0,837521%
399	431880	RS	São Lourenço do Sul	43.625	1,8	0,376884%
400	431890	RS	São Luiz Gonzaga	33.668	1,6	0,335008%
401	431900	RS	São Marcos	21.449	1,2	0,251256%
402	431910	RS	São Martinho	5.474	0,6	0,125628%
403	431912	RS	São Martinho da Serra	3.238	0,6	0,125628%
404	431915	RS	São Miguel das Missões	7.663	0,6	0,125628%
405	431920	RS	São Nicolau	5.325	0,6	0,125628%
406	431930	RS	São Paulo das Missões	5.863	0,6	0,125628%
407	431935	RS	São Pedro da Serra	3.758	0,6	0,125628%
408	431936	RS	São Pedro das Missões	2.000	0,6	0,125628%
409	431937	RS	São Pedro do Butiá	2.946	0,6	0,125628%
410	431940	RS	São Pedro do Sul	16.250	1,0	0,209380%
411	431950	RS	São Sebastião do Caí	25.467	1,4	0,293132%
412	431960	RS	São Sepé	23.690	1,2	0,251256%
413	431970	RS	São Valentim	3.341	0,6	0,125628%
414	431971	RS	São Valentim do Sul	2.239	0,6	0,125628%
415	431973	RS	São Valério do Sul	2.724	0,6	0,125628%
416	431975	RS	São Vendelino	2.219	0,6	0,125628%
417	431980	RS	São Vicente do Sul	8.710	0,6	0,125628%
418	431990	RS	Sapiranga	81.198	2,6	0,544389%
419	432000	RS	Sapucaia do Sul	140.311	3,6	0,753769%
420	432010	RS	Sarandi	24.205	1,4	0,293132%
421	432020	RS	Seberi	10.788	0,8	0,167504%
422	432023	RS	Sede Nova	2.924	0,6	0,125628%
423	432026	RS	Segredo	7.399	0,6	0,125628%
424	432030	RS	Selbach	5.093	0,6	0,125628%
425	432032	RS	Senador Salgado Filho	2.788	0,6	0,125628%
426	432035	RS	Sentinela do Sul	5.553	0,6	0,125628%
427	432040	RS	Serafina Corrêa	17.198	1,2	0,251256%
428	432045	RS	Sério	2.000	0,6	0,125628%
429	432050	RS	Sertão	5.519	0,6	0,125628%
430	432055	RS	Sertão Santana	6.433	0,6	0,125628%
431	432057	RS	Sete de Setembro	1.990	0,6	0,125628%
432	432060	RS	Severiano de Almeida	3.685	0,6	0,125628%
433	432065	RS	Silveira Martins	2.394	0,6	0,125628%
434	432067	RS	Sinimbu	10.183	0,6	0,125628%
435	432070	RS	Sobradinho	14.927	1,0	0,209380%
436	432080	RS	Soledade	30.967	1,6	0,335008%
437	432085	RS	Tabaí	4.667	0,6	0,125628%
438	432090	RS	Tapejara	23.651	1,2	0,251256%
439	432100	RS	Tapera	10.593	0,8	0,167504%
440	432110	RS	Tapes	17.266	1,2	0,251256%
441	432120	RS	Taquara	57.292	2,2	0,460637%
442	432130	RS	Taquari	26.838	1,4	0,293132%
443	432132	RS	Taquaruçu do Sul	3.068	0,6	0,125628%
444	432135	RS	Tavares	5.479	0,6	0,125628%
445	432140	RS	Tenente Portela	13.538	0,8	0,167504%
446	432143	RS	Terra de Areia	11.088	0,8	0,167504%
447	432145	RS	Teutônia	32.676	1,6	0,335008%
448	432146	RS	Tio Hugo	3.004	0,6	0,125628%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

449	432147	RS	Tiradentes do Sul	5.796	0,6	0,125628%
450	432149	RS	Toropi	2.827	0,6	0,125628%
451	432150	RS	Torres	38.386	1,8	0,376884%
452	432160	RS	Tramandaí	50.760	2,0	0,418760%
453	432162	RS	Travesseiro	2.339	0,6	0,125628%
454	432163	RS	Três Arroios	2.693	0,6	0,125628%
455	432166	RS	Três Cachoeiras	10.989	0,8	0,167504%
456	432170	RS	Três Coroas	27.837	1,4	0,293132%
457	432180	RS	Três de Maio	23.938	1,4	0,293132%
458	432183	RS	Três Forquilhas	2.725	0,6	0,125628%
459	432185	RS	Três Palmeiras	4.291	0,6	0,125628%
460	432190	RS	Três Passos	23.963	1,4	0,293132%
461	432195	RS	Trindade do Sul	5.813	0,6	0,125628%
462	432200	RS	Triunfo	29.207	1,4	0,293132%
463	432210	RS	Tucunduva	5.713	0,6	0,125628%
464	432215	RS	Tunas	4.560	0,6	0,125628%
465	432218	RS	Tupanci do Sul	1.486	0,6	0,125628%
466	432220	RS	Tupanciretã	23.824	1,4	0,293132%
467	432225	RS	Tupandi	4.767	0,6	0,125628%
468	432230	RS	Tuparendi	7.980	0,6	0,125628%
469	432232	RS	Turuçu	3.455	0,6	0,125628%
470	432234	RS	Ubiretama	2.049	0,6	0,125628%
471	432235	RS	União da Serra	1.192	0,6	0,125628%
472	432237	RS	Unistalda	2.354	0,6	0,125628%
473	432240	RS	Uruguaiana	127.079	3,4	0,711893%
474	432250	RS	Vacaria	65.846	2,4	0,502513%
475	432253	RS	Vale do Sol	11.732	0,8	0,167504%
476	432254	RS	Vale Real	5.842	0,6	0,125628%
477	432252	RS	Vale Verde	3.479	0,6	0,125628%
478	432255	RS	Vanini	2.104	0,6	0,125628%
479	432260	RS	Venâncio Aires	71.117	2,4	0,502513%
480	432270	RS	Vera Cruz	26.618	1,4	0,293132%
481	432280	RS	Veranópolis	25.936	1,4	0,293132%
482	432285	RS	Vespasiano Correa	1.835	0,6	0,125628%
483	432290	RS	Viadutos	4.825	0,6	0,125628%
484	432300	RS	Viamão	254.101	4,0	0,837521%
485	432310	RS	Vicente Dutra	4.745	0,6	0,125628%
486	432320	RS	Victor Graeff	2.904	0,6	0,125628%
487	432330	RS	Vila Flores	3.374	0,6	0,125628%
488	432335	RS	Vila Lângaro	2.102	0,6	0,125628%
489	432340	RS	Vila Maria	4.353	0,6	0,125628%
490	432345	RS	Vila Nova do Sul	4.283	0,6	0,125628%
491	432350	RS	Vista Alegre	2.766	0,6	0,125628%
492	432360	RS	Vista Alegre do Prata	1.565	0,6	0,125628%
493	432370	RS	Vista Gaúcha	2.847	0,6	0,125628%
494	432375	RS	Vitória das Missões	3.177	0,6	0,125628%
495	432377	RS	Westfalia	2.998	0,6	0,125628%
496	432380	RS	Xangri-lá	16.025	1,0	0,209380%
			TOTAL	**9.850.504**	**477,6**	**100,000000%**

Legenda:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios
CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: SC - SANTA CATARINA

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	420005	SC	Abdon Batista	2.577	0,6	0,200535%
2	420010	SC	Abelardo Luz	17.847	1,2	0,401070%
3	420020	SC	Agrolândia	10.711	0,8	0,267380%
4	420030	SC	Agronômica	5.385	0,6	0,200535%
5	420040	SC	Água Doce	7.138	0,6	0,200535%
6	420050	SC	Águas de Chapecó	6.455	0,6	0,200535%
7	420055	SC	Águas Frias	2.378	0,6	0,200535%
8	420060	SC	Águas Mornas	6.378	0,6	0,200535%
9	420070	SC	Alfredo Wagner	9.984	0,6	0,200535%
10	420075	SC	Alto Bela Vista	1.948	0,6	0,200535%
11	420080	SC	Anchieta	5.721	0,6	0,200535%
12	420090	SC	Angelina	4.860	0,6	0,200535%
13	420100	SC	Anita Garibaldi	7.313	0,6	0,200535%
14	420110	SC	Anitápolis	3.236	0,6	0,200535%
15	420120	SC	Antônio Carlos	8.411	0,6	0,200535%
16	420125	SC	Apiúna	10.636	0,8	0,267380%
17	420127	SC	Arabutã	4.266	0,6	0,200535%
18	420130	SC	Araquari	36.710	1,6	0,534759%
19	420140	SC	Araranguá	67.578	2,4	0,802139%
20	420150	SC	Armazém	8.587	0,6	0,200535%
21	420160	SC	Arroio Trinta	3.551	0,6	0,200535%
22	420165	SC	Arvoredo	2.246	0,6	0,200535%
23	420170	SC	Ascurra	7.889	0,6	0,200535%
24	420180	SC	Atalanta	3.226	0,6	0,200535%
25	420190	SC	Aurora	5.676	0,6	0,200535%
26	420195	SC	Balneário Arroio do Silva	12.705	0,8	0,267380%
27	420205	SC	Balneário Barra do Sul	10.550	0,8	0,267380%
28	420200	SC	Balneário Camboriú	138.732	3,6	1,203209%
29	420207	SC	Balneário Gaivota	10.692	0,8	0,267380%
30	421280	SC	Balneário Piçarras	22.511	1,2	0,401070%
31	422000	SC	Balneário Rincão	12.570	0,8	0,267380%
32	420208	SC	Bandeirante	2.708	0,6	0,200535%
33	420209	SC	Barra Bonita	1.704	0,6	0,200535%
34	420210	SC	Barra Velha	28.463	1,4	0,467914%
35	420213	SC	Bela Vista do Toldo	6.311	0,6	0,200535%
36	420215	SC	Belmonte	2.703	0,6	0,200535%
37	420220	SC	Benedito Novo	11.526	0,8	0,267380%
38	420230	SC	Biguaçu	67.458	2,4	0,802139%
39	420240	SC	Blumenau	352.460	4,0	1,336898%
40	420243	SC	Bocaina do Sul	3.460	0,6	0,200535%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	420250	SC	Bom Jardim da Serra	4.712	0,6	0,200535%
42	420253	SC	Bom Jesus	2.961	0,6	0,200535%
43	420257	SC	Bom Jesus do Oeste	2.146	0,6	0,200535%
44	420260	SC	Bom Retiro	9.870	0,6	0,200535%
45	420245	SC	Bombinhas	19.193	1,2	0,401070%
46	420270	SC	Botuverá	5.169	0,6	0,200535%
47	420280	SC	Braço do Norte	33.016	1,6	0,534759%
48	420285	SC	Braço do Trombudo	3.718	0,6	0,200535%
49	420287	SC	Brunópolis	2.473	0,6	0,200535%
50	420290	SC	Brusque	131.703	3,6	1,203209%
51	420300	SC	Caçador	77.863	2,6	0,868984%
52	420310	SC	Caibi	6.167	0,6	0,200535%
53	420315	SC	Calmon	3.357	0,6	0,200535%
54	420320	SC	Camboriú	80.834	2,6	0,868984%
55	420330	SC	Campo Alegre	11.974	0,8	0,267380%
56	420340	SC	Campo Belo do Sul	7.081	0,6	0,200535%
57	420350	SC	Campo Erê	8.636	0,6	0,200535%
58	420360	SC	Campos Novos	35.930	1,6	0,534759%
59	420370	SC	Canelinha	12.080	0,8	0,267380%
60	420380	SC	Canoinhas	54.319	2,2	0,735294%
61	420325	SC	Capão Alto	2.556	0,6	0,200535%
62	420390	SC	Capinzal	22.658	1,2	0,401070%
63	420395	SC	Capivari de Baixo	24.559	1,4	0,467914%
64	420400	SC	Catanduvas	10.735	0,8	0,267380%
65	420410	SC	Caxambu do Sul	3.735	0,6	0,200535%
66	420415	SC	Celso Ramos	2.738	0,6	0,200535%
67	420417	SC	Cerro Negro	3.181	0,6	0,200535%
68	420419	SC	Chapadão do Lageado	2.969	0,6	0,200535%
69	420420	SC	Chapecó	216.654	4,0	1,336898%
70	420425	SC	Cocal do Sul	16.544	1,0	0,334225%
71	420430	SC	Concórdia	74.106	2,6	0,868984%
72	420435	SC	Cordilheira Alta	4.385	0,6	0,200535%
73	420440	SC	Coronel Freitas	10.022	0,6	0,200535%
74	420445	SC	Coronel Martins	2.544	0,6	0,200535%
75	420455	SC	Correia Pinto	13.040	0,8	0,267380%
76	420450	SC	Corupá	15.709	1,0	0,334225%
77	420460	SC	Criciúma	213.023	4,0	1,336898%
78	420470	SC	Cunha Porã	11.053	0,8	0,267380%
79	420475	SC	Cunhataí	1.957	0,6	0,200535%
80	420480	SC	Curitibanos	39.595	1,8	0,601604%
81	420490	SC	Descanso	8.308	0,6	0,200535%
82	420500	SC	Dionísio Cerqueira	15.450	1,0	0,334225%
83	420510	SC	Dona Emma	4.105	0,6	0,200535%
84	420515	SC	Doutor Pedrinho	4.013	0,6	0,200535%
85	420517	SC	Entre Rios	3.189	0,6	0,200535%
86	420519	SC	Ermo	2.066	0,6	0,200535%
87	420520	SC	Erval Velho	4.407	0,6	0,200535%
88	420530	SC	Faxinal dos Guedes	10.686	0,8	0,267380%
89	420535	SC	Flor do Sertão	1.586	0,6	0,200535%
90	420543	SC	Formosa do Sul	2.525	0,6	0,200535%
91	420545	SC	Forquilhinha	26.368	1,4	0,467914%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92	420550	SC	Fraiburgo	36.299	1,6	0,534759%
93	420555	SC	Frei Rogério	2.077	0,6	0,200535%
94	420560	SC	Galvão	2.956	0,6	0,200535%
95	420570	SC	Garopaba	22.568	1,2	0,401070%
96	420580	SC	Garuva	17.800	1,2	0,401070%
97	420590	SC	Gaspar	68.465	2,4	0,802139%
98	420600	SC	Governador Celso Ramos	14.333	1,0	0,334225%
99	420610	SC	Grão Pará	6.542	0,6	0,200535%
100	420620	SC	Gravatal	11.423	0,8	0,267380%
101	420630	SC	Guabiruba	23.272	1,2	0,401070%
102	420640	SC	Guaraciaba	10.154	0,6	0,200535%
103	420650	SC	Guaramirim	43.822	1,8	0,601604%
104	420660	SC	Guarujá do Sul	5.141	0,6	0,200535%
105	420665	SC	Guatambú	4.710	0,6	0,200535%
106	420670	SC	Herval d'Oeste	22.495	1,2	0,401070%
107	420675	SC	Ibiam	1.959	0,6	0,200535%
108	420680	SC	Ibicaré	3.227	0,6	0,200535%
109	420690	SC	Ibirama	18.802	1,2	0,401070%
110	420700	SC	Içara	55.581	2,2	0,735294%
111	420710	SC	Ilhota	14.005	1,0	0,334225%
112	420720	SC	Imaruí	10.326	0,8	0,267380%
113	420730	SC	Imbituba	44.412	2,0	0,668449%
114	420740	SC	Imbuia	6.153	0,6	0,200535%
115	420750	SC	Indaial	67.923	2,4	0,802139%
116	420757	SC	Iomerê	2.927	0,6	0,200535%
117	420760	SC	Ipira	4.486	0,6	0,200535%
118	420765	SC	Iporã do Oeste	8.945	0,6	0,200535%
119	420768	SC	Ipuaçu	7.448	0,6	0,200535%
120	420770	SC	Ipumirim	7.565	0,6	0,200535%
121	420775	SC	Iraceminha	4.015	0,6	0,200535%
122	420780	SC	Irani	10.339	0,8	0,267380%
123	420785	SC	Irati	1.952	0,6	0,200535%
124	420790	SC	Irineópolis	11.155	0,8	0,267380%
125	420800	SC	Itá	6.209	0,6	0,200535%
126	420810	SC	Itaiópolis	21.556	1,2	0,401070%
127	420820	SC	Itajaí	215.895	4,0	1,336898%
128	420830	SC	Itapema	63.250	2,4	0,802139%
129	420840	SC	Itapiranga	16.736	1,0	0,334225%
130	420845	SC	Itapoá	19.963	1,2	0,401070%
131	420850	SC	Ituporanga	24.812	1,4	0,467914%
132	420860	SC	Jaborá	3.955	0,6	0,200535%
133	420870	SC	Jacinto Machado	10.457	0,8	0,267380%
134	420880	SC	Jaguaruna	19.755	1,2	0,401070%
135	420890	SC	Jaraguá do Sul	174.158	4,0	1,336898%
136	420895	SC	Jardinópolis	1.595	0,6	0,200535%
137	420900	SC	Joaçaba	29.827	1,4	0,467914%
138	420910	SC	Joinville	583.144	4,0	1,336898%
139	420915	SC	José Boiteux	4.985	0,6	0,200535%
140	420917	SC	Jupiá	2.110	0,6	0,200535%
141	420920	SC	Lacerdópolis	2.245	0,6	0,200535%
142	420930	SC	Lages	157.743	4,0	1,336898%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	420940	SC	Laguna	45.500	2,0	0,668449%
144	420945	SC	Lajeado Grande	1.437	0,6	0,200535%
145	420950	SC	Laurentino	6.875	0,6	0,200535%
146	420960	SC	Lauro Muller	15.174	1,0	0,334225%
147	420970	SC	Lebon Régis	12.099	0,8	0,267380%
148	420980	SC	Leoberto Leal	3.083	0,6	0,200535%
149	420985	SC	Lindóia do Sul	4.580	0,6	0,200535%
150	420990	SC	Lontras	11.942	0,8	0,267380%
151	421000	SC	Luiz Alves	12.609	0,8	0,267380%
152	421003	SC	Luzerna	5.686	0,6	0,200535%
153	421005	SC	Macieira	1.784	0,6	0,200535%
154	421010	SC	Mafra	56.017	2,2	0,735294%
155	421020	SC	Major Gercino	3.430	0,6	0,200535%
156	421030	SC	Major Vieira	8.048	0,6	0,200535%
157	421040	SC	Maracajá	7.207	0,6	0,200535%
158	421050	SC	Maravilha	25.403	1,4	0,467914%
159	421055	SC	Marema	1.846	0,6	0,200535%
160	421060	SC	Massaranduba	16.704	1,0	0,334225%
161	421070	SC	Matos Costa	2.560	0,6	0,200535%
162	421080	SC	Meleiro	7.028	0,6	0,200535%
163	421085	SC	Mirim Doce	2.336	0,6	0,200535%
164	421090	SC	Modelo	4.200	0,6	0,200535%
165	421100	SC	Mondaí	11.592	0,8	0,267380%
166	421105	SC	Monte Carlo	9.824	0,6	0,200535%
167	421110	SC	Monte Castelo	8.280	0,6	0,200535%
168	421120	SC	Morro da Fumaça	17.642	1,2	0,401070%
169	421125	SC	Morro Grande	2.898	0,6	0,200535%
170	421130	SC	Navegantes	79.285	2,6	0,868984%
171	421140	SC	Nova Erechim	4.945	0,6	0,200535%
172	421145	SC	Nova Itaberaba	4.333	0,6	0,200535%
173	421150	SC	Nova Trento	14.312	1,0	0,334225%
174	421160	SC	Nova Veneza	14.987	1,0	0,334225%
175	421165	SC	Novo Horizonte	2.481	0,6	0,200535%
176	421170	SC	Orleans	22.785	1,2	0,401070%
177	421175	SC	Otacílio Costa	18.510	1,2	0,401070%
178	421180	SC	Ouro	7.317	0,6	0,200535%
179	421185	SC	Ouro Verde	2.227	0,6	0,200535%
180	421187	SC	Paial	1.537	0,6	0,200535%
181	421189	SC	Painel	2.363	0,6	0,200535%
182	421190	SC	Palhoça	168.259	4,0	1,336898%
183	421200	SC	Palma Sola	7.475	0,6	0,200535%
184	421205	SC	Palmeira	2.603	0,6	0,200535%
185	421210	SC	Palmitos	16.182	1,0	0,334225%
186	421220	SC	Papanduva	19.218	1,2	0,401070%
187	421223	SC	Paraíso	3.515	0,6	0,200535%
188	421225	SC	Passo de Torres	8.594	0,6	0,200535%
189	421227	SC	Passos Maia	4.186	0,6	0,200535%
190	421230	SC	Paulo Lopes	7.418	0,6	0,200535%
191	421240	SC	Pedras Grandes	4.000	0,6	0,200535%
192	421250	SC	Penha	31.764	1,6	0,534759%
193	421260	SC	Peritiba	2.814	0,6	0,200535%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	421265	SC	Pescaria Brava	10.022	0,6	0,200535%
195	421270	SC	Petrolândia	5.971	0,6	0,200535%
196	421290	SC	Pinhalzinho	19.906	1,2	0,401070%
197	421300	SC	Pinheiro Preto	3.513	0,6	0,200535%
198	421310	SC	Piratuba	3.965	0,6	0,200535%
199	421315	SC	Planalto Alegre	2.850	0,6	0,200535%
200	421320	SC	Pomerode	32.874	1,6	0,534759%
201	421330	SC	Ponte Alta	4.714	0,6	0,200535%
202	421335	SC	Ponte Alta do Norte	3.408	0,6	0,200535%
203	421340	SC	Ponte Serrada	11.552	0,8	0,267380%
204	421350	SC	Porto Belo	20.834	1,2	0,401070%
205	421360	SC	Porto União	35.250	1,6	0,534759%
206	421370	SC	Pouso Redondo	17.189	1,2	0,401070%
207	421380	SC	Praia Grande	7.326	0,6	0,200535%
208	421390	SC	Presidente Castello Branco	1.590	0,6	0,200535%
209	421400	SC	Presidente Getúlio	17.215	1,2	0,401070%
210	421410	SC	Presidente Nereu	2.290	0,6	0,200535%
211	421415	SC	Princesa	2.911	0,6	0,200535%
212	421420	SC	Quilombo	9.946	0,6	0,200535%
213	421430	SC	Rancho Queimado	2.868	0,6	0,200535%
214	421440	SC	Rio das Antas	6.208	0,6	0,200535%
215	421450	SC	Rio do Campo	5.979	0,6	0,200535%
216	421460	SC	Rio do Oeste	7.456	0,6	0,200535%
217	421480	SC	Rio do Sul	70.100	2,4	0,802139%
218	421470	SC	Rio dos Cedros	11.542	0,8	0,267380%
219	421490	SC	Rio Fortuna	4.601	0,6	0,200535%
220	421500	SC	Rio Negrinho	42.106	1,8	0,601604%
221	421505	SC	Rio Rufino	2.482	0,6	0,200535%
222	421507	SC	Riqueza	4.636	0,6	0,200535%
223	421510	SC	Rodeio	11.502	0,8	0,267380%
224	421520	SC	Romelândia	4.890	0,6	0,200535%
225	421530	SC	Salete	7.626	0,6	0,200535%
226	421535	SC	Saltinho	3.808	0,6	0,200535%
227	421540	SC	Salto Veloso	4.680	0,6	0,200535%
228	421545	SC	Sangão	12.446	0,8	0,267380%
229	421550	SC	Santa Cecília	16.741	1,0	0,334225%
230	421555	SC	Santa Helena	2.247	0,6	0,200535%
231	421560	SC	Santa Rosa de Lima	2.137	0,6	0,200535%
232	421565	SC	Santa Rosa do Sul	8.338	0,6	0,200535%
233	421567	SC	Santa Terezinha	8.801	0,6	0,200535%
234	421568	SC	Santa Terezinha do Progresso	2.484	0,6	0,200535%
235	421569	SC	Santiago do Sul	1.286	0,6	0,200535%
236	421570	SC	Santo Amaro da Imperatriz	22.905	1,2	0,401070%
237	421580	SC	São Bento do Sul	83.576	2,8	0,935801%
238	421575	SC	São Bernardino	2.386	0,6	0,200535%
239	421590	SC	São Bonifácio	2.862	0,6	0,200535%
240	421600	SC	São Carlos	11.191	0,8	0,267380%
241	421605	SC	São Cristovão do Sul	5.499	0,6	0,200535%
242	421610	SC	São Domingos	9.457	0,6	0,200535%
243	421620	SC	São Francisco do Sul	51.677	2,2	0,735294%
244	421630	SC	São João Batista	36.244	1,6	0,534759%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	421635	SC	São João do Itaperiú	3.707	0,6	0,200535%
246	421625	SC	São João do Oeste	6.359	0,6	0,200535%
247	421640	SC	São João do Sul	7.280	0,6	0,200535%
248	421650	SC	São Joaquim	26.763	1,4	0,467914%
249	421660	SC	São José	242.927	4,0	1,336898%
250	421670	SC	São José do Cedro	13.838	1,0	0,334225%
251	421680	SC	São José do Cerrito	8.421	0,6	0,200535%
252	421690	SC	São Lourenço do Oeste	23.857	1,4	0,467914%
253	421700	SC	São Ludgero	13.165	0,8	0,267380%
254	421710	SC	São Martinho	3.189	0,6	0,200535%
255	421715	SC	São Miguel da Boa Vista	1.833	0,6	0,200535%
256	421720	SC	São Miguel do Oeste	40.090	1,8	0,601604%
257	421725	SC	São Pedro de Alcântara	5.709	0,6	0,200535%
258	421730	SC	Saudades	9.679	0,6	0,200535%
259	421740	SC	Schroeder	20.728	1,2	0,401070%
260	421750	SC	Seara	17.506	1,2	0,401070%
261	421755	SC	Serra Alta	3.270	0,6	0,200535%
262	421760	SC	Siderópolis	13.920	1,0	0,334225%
263	421770	SC	Sombrio	30.010	1,4	0,467914%
264	421775	SC	Sul Brasil	2.500	0,6	0,200535%
265	421780	SC	Taió	18.302	1,2	0,401070%
266	421790	SC	Tangará	8.691	0,6	0,200535%
267	421795	SC	Tigrinhos	1.646	0,6	0,200535%
268	421800	SC	Tijucas	37.645	1,8	0,601604%
269	421810	SC	Timbé do Sul	5.354	0,6	0,200535%
270	421820	SC	Timbó	43.484	1,8	0,601604%
271	421825	SC	Timbó Grande	7.812	0,6	0,200535%
272	421830	SC	Três Barras	19.183	1,2	0,401070%
273	421835	SC	Treviso	3.891	0,6	0,200535%
274	421840	SC	Treze de Maio	7.070	0,6	0,200535%
275	421850	SC	Treze Tílias	7.687	0,6	0,200535%
276	421860	SC	Trombudo Central	7.284	0,6	0,200535%
277	421870	SC	Tubarão	104.937	3,2	1,069491%
278	421875	SC	Tunápolis	4.561	0,6	0,200535%
279	421880	SC	Turvo	12.806	0,8	0,267380%
280	421885	SC	União do Oeste	2.517	0,6	0,200535%
281	421890	SC	Urubici	11.195	0,8	0,267380%
282	421895	SC	Urupema	2.472	0,6	0,200535%
283	421900	SC	Urussanga	21.190	1,2	0,401070%
284	421910	SC	Vargeão	3.575	0,6	0,200535%
285	421915	SC	Vargem	2.522	0,6	0,200535%
286	421917	SC	Vargem Bonita	4.534	0,6	0,200535%
287	421920	SC	Vidal Ramos	6.347	0,6	0,200535%
288	421930	SC	Videira	52.510	2,2	0,735294%
289	421935	SC	Vitor Meireles	5.014	0,6	0,200535%
290	421940	SC	Witmarsum	3.932	0,6	0,200535%
291	421950	SC	Xanxerê	50.309	2,0	0,668449%
292	421960	SC	Xavantina	3.963	0,6	0,200535%
293	421970	SC	Xaxim	28.424	1,4	0,467914%
294	421985	SC	Zortéa	3.328	0,6	0,200535%
			TOTAL	**6.582.517**	**299,2**	**100,000000%**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: SE - SERGIPE

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	280010	SE	Amparo de São Francisco	2.368	0,6	0,726392%
2	280020	SE	Aquidabã	21.443	1,2	1,452785%
3	280040	SE	Arauá	10.168	0,6	0,726392%
4	280050	SE	Areia Branca	18.396	1,2	1,452785%
5	280060	SE	Barra dos Coqueiros	29.873	1,4	1,694915%
6	280067	SE	Boquim	26.731	1,4	1,694915%
7	280070	SE	Brejo Grande	8.264	0,6	0,726392%
8	280100	SE	Campo do Brito	17.997	1,2	1,452785%
9	280110	SE	Canhoba	4.011	0,6	0,726392%
10	280120	SE	Canindé de São Francisco	29.430	1,4	1,694915%
11	280130	SE	Capela	33.904	1,6	1,937046%
12	280140	SE	Carira	21.724	1,2	1,452785%
13	280150	SE	Carmópolis	16.324	1,0	1,210654%
14	280160	SE	Cedro de São João	5.880	0,6	0,726392%
15	280170	SE	Cristinápolis	18.190	1,2	1,452785%
16	280190	SE	Cumbe	3.977	0,6	0,726392%
17	280200	SE	Divina Pastora	5.059	0,6	0,726392%
18	280210	SE	Estância	68.804	2,4	2,905569%
19	280220	SE	Feira Nova	5.567	0,6	0,726392%
20	280230	SE	Frei Paulo	15.283	1,0	1,210654%
21	280240	SE	Gararu	11.606	0,8	0,968523%
22	280250	SE	General Maynard	3.307	0,6	0,726392%
23	280260	SE	Gracho Cardoso	5.811	0,6	0,726392%
24	280270	SE	Ilha das Flores	8.519	0,6	0,726392%
25	280280	SE	Indiaroba	17.761	1,2	1,452785%
26	280290	SE	Itabaiana	94.696	3,0	3,631961%
27	280300	SE	Itabaianinha	41.684	1,8	2,179177%
28	280310	SE	Itabi	4.921	0,6	0,726392%
29	280320	SE	Itaporanga d'Ajuda	33.994	1,6	1,937046%
30	280330	SE	Japaratuba	18.576	1,2	1,452785%
31	280340	SE	Japoatã	13.085	0,8	0,968523%
32	280350	SE	Lagarto	103.576	3,2	3,874092%
33	280360	SE	Laranjeiras	29.567	1,4	1,694915%
34	280370	SE	Macambira	6.877	0,6	0,726392%
35	280380	SE	Malhada dos Bois	3.665	0,6	0,726392%
36	280390	SE	Malhador	12.581	0,8	0,968523%
37	280400	SE	Maruim	17.153	1,2	1,452785%
38	280410	SE	Moita Bonita	11.322	0,8	0,968523%
39	280420	SE	Monte Alegre de Sergipe	15.120	1,0	1,210654%
40	280430	SE	Muribeca	7.610	0,6	0,726392%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	280440	SE	Neópolis	18.735	1,2	1,452785%
42	280445	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.783	0,6	0,726392%
43	280450	SE	Nossa Senhora da Glória	36.514	1,6	1,937046%
44	280460	SE	Nossa Senhora das Dores	26.460	1,4	1,694915%
45	280470	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.470	0,6	0,726392%
46	280480	SE	Nossa Senhora do Socorro	181.503	4,0	4,842616%
47	280490	SE	Pacatuba	14.347	1,0	1,210654%
48	280500	SE	Pedra Mole	3.236	0,6	0,726392%
49	280510	SE	Pedrinhas	9.538	0,6	0,726392%
50	280520	SE	Pinhão	6.523	0,6	0,726392%
51	280530	SE	Pirambu	9.199	0,6	0,726392%
52	280540	SE	Poço Redondo	34.412	1,6	1,937046%
53	280550	SE	Poço Verde	23.586	1,2	1,452785%
54	280560	SE	Porto da Folha	28.497	1,4	1,694915%
55	280570	SE	Propriá	29.559	1,4	1,694915%
56	280580	SE	Riachão do Dantas	19.800	1,2	1,452785%
57	280590	SE	Riachuelo	10.140	0,6	0,726392%
58	280600	SE	Ribeirópolis	18.528	1,2	1,452785%
59	280610	SE	Rosário do Catete	10.697	0,8	0,968523%
60	280620	SE	Salgado	19.970	1,2	1,452785%
61	280630	SE	Santa Luzia do Itanhy	13.947	1,0	1,210654%
62	280650	SE	Santa Rosa de Lima	3.904	0,6	0,726392%
63	280640	SE	Santana do São Francisco	7.714	0,6	0,726392%
64	280660	SE	Santo Amaro das Brotas	12.051	0,8	0,968523%
65	280670	SE	São Cristóvão	89.027	2,8	3,389831%
66	280680	SE	São Domingos	11.065	0,8	0,968523%
67	280690	SE	São Francisco	3.987	0,6	0,726392%
68	280700	SE	São Miguel do Aleixo	3.913	0,6	0,726392%
69	280710	SE	Simão Dias	40.486	1,8	2,179177%
70	280720	SE	Siriri	8.813	0,6	0,726392%
71	280730	SE	Telha	3.204	0,6	0,726392%
72	280740	SE	Tobias Barreto	51.843	2,2	2,663438%
73	280750	SE	Tomar do Geru	13.061	0,8	0,968523%
74	280760	SE	Umbaúba	25.033	1,4	1,694915%
			TOTAL	**1.629.369**	**82,6**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: SP - SÃO PAULO

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	350010	SP	Adamantina	35.023	1,6	0,176991%
2	350020	SP	Adolfo	3.571	0,6	0,066372%
3	350030	SP	Aguaí	35.954	1,6	0,176991%
4	350040	SP	Águas da Prata	8.137	0,6	0,066372%
5	350050	SP	Águas de Lindóia	18.599	1,2	0,132743%
6	350055	SP	Águas de Santa Bárbara	6.040	0,6	0,066372%
7	350060	SP	Águas de São Pedro	3.380	0,6	0,066372%
8	350070	SP	Agudos	37.023	1,6	0,176991%
9	350075	SP	Alambari	5.918	0,6	0,066372%
10	350080	SP	Alfredo Marcondes	4.147	0,6	0,066372%
11	350090	SP	Altair	4.134	0,6	0,066372%
12	350100	SP	Altinópolis	16.164	1,0	0,110619%
13	350110	SP	Alto Alegre	4.110	0,6	0,066372%
14	350115	SP	Alumínio	18.484	1,2	0,132743%
15	350120	SP	Álvares Florence	3.712	0,6	0,066372%
16	350130	SP	Álvares Machado	24.830	1,4	0,154867%
17	350140	SP	Álvaro de Carvalho	5.179	0,6	0,066372%
18	350150	SP	Alvinlândia	3.206	0,6	0,066372%
19	350160	SP	Americana	237.112	4,0	0,442477%
20	350170	SP	Américo Brasiliense	39.962	1,8	0,199115%
21	350180	SP	Américo de Campos	5.956	0,6	0,066372%
22	350190	SP	Amparo	71.700	2,6	0,287611%
23	350200	SP	Analândia	4.933	0,6	0,066372%
24	350210	SP	Andradina	57.112	2,2	0,243363%
25	350220	SP	Angatuba	24.969	1,4	0,154867%
26	350230	SP	Anhembi	6.627	0,6	0,066372%
27	350240	SP	Anhumas	4.085	0,6	0,066372%
28	350250	SP	Aparecida	36.129	1,6	0,176991%
29	350260	SP	Aparecida d'Oeste	4.234	0,6	0,066372%
30	350270	SP	Apiaí	24.526	1,4	0,154867%
31	350275	SP	Araçariguama	21.854	1,2	0,132743%
32	350280	SP	Araçatuba	195.874	4,0	0,442477%
33	350290	SP	Araçoiaba da Serra	33.499	1,6	0,176991%
34	350300	SP	Aramina	5.585	0,6	0,066372%
35	350310	SP	Arandu	6.348	0,6	0,066372%
36	350315	SP	Arapeí	2.478	0,6	0,066372%
37	350320	SP	Araraquara	233.744	4,0	0,442477%
38	350330	SP	Araras	132.934	3,6	0,398229%
39	350335	SP	Arco-Íris	1.811	0,6	0,066372%
40	350340	SP	Arealva	8.505	0,6	0,066372%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	350350	SP	Areias	3.876	0,6	0,066372%
42	350360	SP	Areiópolis	11.099	0,8	0,088496%
43	350370	SP	Ariranha	9.573	0,6	0,066372%
44	350380	SP	Artur Nogueira	53.450	2,2	0,243363%
45	350390	SP	Arujá	88.455	2,8	0,309735%
46	350395	SP	Aspásia	1.825	0,6	0,066372%
47	350400	SP	Assis	103.666	3,2	0,353982%
48	350410	SP	Atibaia	141.398	3,6	0,398229%
49	350420	SP	Auriflama	15.123	1,0	0,110619%
50	350430	SP	Avaí	5.369	0,6	0,066372%
51	350440	SP	Avanhandava	13.433	0,8	0,088496%
52	350450	SP	Avaré	90.063	2,8	0,309735%
53	350460	SP	Bady Bassitt	17.236	1,2	0,132743%
54	350470	SP	Balbinos	5.532	0,6	0,066372%
55	350480	SP	Bálsamo	8.994	0,6	0,066372%
56	350490	SP	Bananal	10.896	0,8	0,088496%
57	350500	SP	Barão de Antonina	3.441	0,6	0,066372%
58	350510	SP	Barbosa	7.335	0,6	0,066372%
59	350520	SP	Bariri	34.961	1,6	0,176991%
60	350530	SP	Barra Bonita	36.127	1,6	0,176991%
61	350535	SP	Barra do Chapéu	5.688	0,6	0,066372%
62	350540	SP	Barra do Turvo	7.687	0,6	0,066372%
63	350550	SP	Barretos	121.344	3,4	0,376105%
64	350560	SP	Barrinha	32.434	1,6	0,176991%
65	350570	SP	Barueri	271.306	4,0	0,442477%
66	350580	SP	Bastos	20.954	1,2	0,132743%
67	350590	SP	Batatais	62.024	2,4	0,265487%
68	350600	SP	Bauru	374.272	4,0	0,442477%
69	350610	SP	Bebedouro	77.436	2,6	0,287611%
70	350620	SP	Bento de Abreu	2.955	0,6	0,066372%
71	350630	SP	Bernardino de Campos	11.137	0,8	0,088496%
72	350635	SP	Bertioga	61.736	2,4	0,265487%
73	350640	SP	Bilac	7.949	0,6	0,066372%
74	350650	SP	Birigui	122.359	3,4	0,376105%
75	350660	SP	Biritiba-Mirim	32.251	1,6	0,176991%
76	350670	SP	Boa Esperança do Sul	14.824	1,0	0,110619%
77	350680	SP	Bocaina	12.204	0,8	0,088496%
78	350690	SP	Bofete	11.534	0,8	0,088496%
79	350700	SP	Boituva	59.793	2,2	0,243363%
80	350710	SP	Bom Jesus dos Perdões	24.898	1,4	0,154867%
81	350715	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.923	0,6	0,066372%
82	350720	SP	Borá	836	0,6	0,066372%
83	350730	SP	Boracéia	4.776	0,6	0,066372%
84	350740	SP	Borborema	15.925	1,0	0,110619%
85	350745	SP	Borebi	2.621	0,6	0,066372%
86	350750	SP	Botucatu	144.820	3,8	0,420353%
87	350760	SP	Bragança Paulista	166.753	4,0	0,442477%
88	350770	SP	Braúna	5.630	0,6	0,066372%
89	350775	SP	Brejo Alegre	2.841	0,6	0,066372%
90	350780	SP	Brodowski	24.592	1,4	0,154867%
91	350790	SP	Brotas	24.163	1,4	0,154867%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	350800	SP	Buri	19.789	1,2	0,132743%
93	350810	SP	Buritama	17.003	1,2	0,132743%
94	350820	SP	Buritizal	4.447	0,6	0,066372%
95	350830	SP	Cabrália Paulista	4.286	0,6	0,066372%
96	350840	SP	Cabreúva	48.966	2,0	0,221239%
97	350850	SP	Caçapava	93.488	3,0	0,331858%
98	350860	SP	Cachoeira Paulista	33.067	1,6	0,176991%
99	350870	SP	Caconde	18.961	1,2	0,132743%
100	350880	SP	Cafelândia	17.689	1,2	0,132743%
101	350890	SP	Caiabu	4.190	0,6	0,066372%
102	350900	SP	Caieiras	100.129	3,0	0,331858%
103	350910	SP	Caiuá	5.800	0,6	0,066372%
104	350920	SP	Cajamar	75.638	2,6	0,287611%
105	350925	SP	Cajati	28.605	1,4	0,154867%
106	350930	SP	Cajobi	10.486	0,8	0,088496%
107	350940	SP	Cajuru	25.935	1,4	0,154867%
108	350945	SP	Campina do Monte Alegre	5.991	0,6	0,066372%
109	350950	SP	Campinas	1.194.094	4,0	0,442477%
110	350960	SP	Campo Limpo Paulista	83.735	2,8	0,309735%
111	350970	SP	Campos do Jordão	51.763	2,2	0,243363%
112	350980	SP	Campos Novos Paulista	4.932	0,6	0,066372%
113	350990	SP	Cananéia	12.539	0,8	0,088496%
114	350995	SP	Canas	5.071	0,6	0,066372%
115	351000	SP	Cândido Mota	31.212	1,6	0,176991%
116	351010	SP	Cândido Rodrigues	2.787	0,6	0,066372%
117	351015	SP	Canitar	5.139	0,6	0,066372%
118	351020	SP	Capão Bonito	47.159	2,0	0,221239%
119	351030	SP	Capela do Alto	20.419	1,2	0,132743%
120	351040	SP	Capivari	55.141	2,2	0,243363%
121	351050	SP	Caraguatatuba	119.625	3,4	0,376105%
122	351060	SP	Carapicuíba	398.611	4,0	0,442477%
123	351070	SP	Cardoso	12.303	0,8	0,088496%
124	351080	SP	Casa Branca	30.237	1,4	0,154867%
125	351090	SP	Cássia dos Coqueiros	2.542	0,6	0,066372%
126	351100	SP	Castilho	20.738	1,2	0,132743%
127	351110	SP	Catanduva	121.210	3,4	0,376105%
128	351120	SP	Catiguá	7.752	0,6	0,066372%
129	351130	SP	Cedral	9.125	0,6	0,066372%
130	351140	SP	Cerqueira César	19.774	1,2	0,132743%
131	351150	SP	Cerquilho	48.074	2,0	0,221239%
132	351160	SP	Cesário Lange	17.915	1,2	0,132743%
133	351170	SP	Charqueada	17.009	1,2	0,132743%
134	355720	SP	Chavantes	12.418	0,8	0,088496%
135	351190	SP	Clementina	8.472	0,6	0,066372%
136	351200	SP	Colina	18.398	1,2	0,132743%
137	351210	SP	Colômbia	6.203	0,6	0,066372%
138	351220	SP	Conchal	27.820	1,4	0,154867%
139	351230	SP	Conchas	17.770	1,2	0,132743%
140	351240	SP	Cordeirópolis	24.221	1,4	0,154867%
141	351250	SP	Coroados	5.986	0,6	0,066372%
142	351260	SP	Coronel Macedo	4.728	0,6	0,066372%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

143	351270	SP	Corumbataí	4.047	0,6	0,066372%
144	351280	SP	Cosmópolis	70.998	2,4	0,265487%
145	351290	SP	Cosmorama	7.316	0,6	0,066372%
146	351300	SP	Cotia	244.694	4,0	0,442477%
147	351310	SP	Cravinhos	34.998	1,6	0,176991%
148	351320	SP	Cristais Paulista	8.541	0,6	0,066372%
149	351330	SP	Cruzália	2.100	0,6	0,066372%
150	351340	SP	Cruzeiro	81.895	2,8	0,309735%
151	351350	SP	Cubatão	129.760	3,6	0,398229%
152	351360	SP	Cunha	21.639	1,2	0,132743%
153	351370	SP	Descalvado	33.520	1,6	0,176991%
154	351380	SP	Diadema	420.934	4,0	0,442477%
155	351385	SP	Dirce Reis	1.786	0,6	0,066372%
156	351390	SP	Divinolândia	11.208	0,8	0,088496%
157	351400	SP	Dobrada	8.846	0,6	0,066372%
158	351410	SP	Dois Córregos	27.112	1,4	0,154867%
159	351420	SP	Dolcinópolis	2.119	0,6	0,066372%
160	351430	SP	Dourado	8.868	0,6	0,066372%
161	351440	SP	Dracena	46.536	2,0	0,221239%
162	351450	SP	Duartina	12.457	0,8	0,088496%
163	351460	SP	Dumont	9.708	0,6	0,066372%
164	351470	SP	Echaporã	6.141	0,6	0,066372%
165	351480	SP	Eldorado	15.443	1,0	0,110619%
166	351490	SP	Elias Fausto	17.604	1,2	0,132743%
167	351492	SP	Elisiário	3.604	0,6	0,066372%
168	351495	SP	Embaúba	2.456	0,6	0,066372%
169	351500	SP	Embu	270.843	4,0	0,442477%
170	351510	SP	Embu-Guaçu	68.856	2,4	0,265487%
171	351512	SP	Emilianópolis	3.202	0,6	0,066372%
172	351515	SP	Engenheiro Coelho	20.284	1,2	0,132743%
173	351518	SP	Espírito Santo do Pinhal	44.186	2,0	0,221239%
174	351519	SP	Espírito Santo do Turvo	4.779	0,6	0,066372%
175	355730	SP	Estiva Gerbi	11.198	0,8	0,088496%
176	351520	SP	Estrela d'Oeste	8.418	0,6	0,066372%
177	351530	SP	Estrela do Norte	2.762	0,6	0,066372%
178	351535	SP	Euclides da Cunha Paulista	9.419	0,6	0,066372%
179	351540	SP	Fartura	16.001	1,0	0,110619%
180	351560	SP	Fernando Prestes	5.771	0,6	0,066372%
181	351550	SP	Fernandópolis	68.823	2,4	0,265487%
182	351565	SP	Fernão	1.704	0,6	0,066372%
183	351570	SP	Ferraz de Vasconcelos	191.993	4,0	0,442477%
184	351580	SP	Flora Rica	1.499	0,6	0,066372%
185	351590	SP	Floreal	2.934	0,6	0,066372%
186	351600	SP	Flórida Paulista	14.486	1,0	0,110619%
187	351610	SP	Florínia	2.699	0,6	0,066372%
188	351620	SP	Franca	350.400	4,0	0,442477%
189	351630	SP	Francisco Morato	174.008	4,0	0,442477%
190	351640	SP	Franco da Rocha	152.433	3,8	0,420353%
191	351650	SP	Gabriel Monteiro	2.776	0,6	0,066372%
192	351660	SP	Gália	6.615	0,6	0,066372%
193	351670	SP	Garça	44.370	2,0	0,221239%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

194	351680	SP	Gastão Vidigal	4.754	0,6	0,066372%
195	351685	SP	Gavião Peixoto	4.762	0,6	0,066372%
196	351690	SP	General Salgado	10.876	0,8	0,088496%
197	351700	SP	Getulina	11.370	0,8	0,088496%
198	351710	SP	Glicério	4.801	0,6	0,066372%
199	351720	SP	Guaiçara	12.039	0,8	0,088496%
200	351730	SP	Guaimbê	5.743	0,6	0,066372%
201	351740	SP	Guaíra	40.533	1,8	0,199115%
202	351750	SP	Guapiaçu	21.125	1,2	0,132743%
203	351760	SP	Guapiara	17.293	1,2	0,132743%
204	351770	SP	Guará	21.129	1,2	0,132743%
205	351780	SP	Guaraçaí	8.357	0,6	0,066372%
206	351790	SP	Guaraci	11.088	0,8	0,088496%
207	351800	SP	Guarani d'Oeste	2.002	0,6	0,066372%
208	351810	SP	Guarantã	6.654	0,6	0,066372%
209	351820	SP	Guararapes	32.774	1,6	0,176991%
210	351830	SP	Guararema	29.451	1,4	0,154867%
211	351840	SP	Guaratinguetá	121.073	3,4	0,376105%
212	351850	SP	Guareí	18.143	1,2	0,132743%
213	351860	SP	Guariba	39.714	1,8	0,199115%
214	351870	SP	Guarujá	318.107	4,0	0,442477%
215	351880	SP	Guarulhos	1.365.899	4,0	0,442477%
216	351885	SP	Guatapará	7.602	0,6	0,066372%
217	351890	SP	Guzolândia	5.226	0,6	0,066372%
218	351900	SP	Herculândia	9.462	0,6	0,066372%
219	351905	SP	Holambra	14.579	1,0	0,110619%
220	351907	SP	Hortolândia	227.353	4,0	0,442477%
221	351910	SP	Iacanga	11.559	0,8	0,088496%
222	351920	SP	Iacri	6.348	0,6	0,066372%
223	351925	SP	Iaras	8.956	0,6	0,066372%
224	351930	SP	Ibaté	34.726	1,6	0,176991%
225	351940	SP	Ibirá	12.264	0,8	0,088496%
226	351950	SP	Ibirarema	7.663	0,6	0,066372%
227	351960	SP	Ibitinga	59.451	2,2	0,243363%
228	351970	SP	Ibiúna	78.262	2,6	0,287611%
229	351980	SP	Icém	8.181	0,6	0,066372%
230	351990	SP	Iepê	8.124	0,6	0,066372%
231	352000	SP	Igaraçu do Tietê	24.598	1,4	0,154867%
232	352010	SP	Igarapava	30.246	1,4	0,154867%
233	352020	SP	Igaratá	9.483	0,6	0,066372%
234	352030	SP	Iguape	30.721	1,6	0,176991%
235	352042	SP	Ilha Comprida	10.965	0,8	0,088496%
236	352044	SP	Ilha Solteira	26.582	1,4	0,154867%
237	352040	SP	Ilhabela	34.333	1,6	0,176991%
238	352050	SP	Indaiatuba	246.908	4,0	0,442477%
239	352060	SP	Indiana	4.892	0,6	0,066372%
240	352070	SP	Indiaporã	3.908	0,6	0,066372%
241	352080	SP	Inúbia Paulista	3.963	0,6	0,066372%
242	352090	SP	Ipaussu	14.869	1,0	0,110619%
243	352100	SP	Iperó	36.280	1,6	0,176991%
244	352110	SP	Ipeúna	7.401	0,6	0,066372%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

245	352115	SP	Ipiguá	5.306	0,6	0,066372%
246	352120	SP	Iporanga	4.238	0,6	0,066372%
247	352130	SP	Ipuã	16.209	1,0	0,110619%
248	352140	SP	Iracemápolis	23.846	1,4	0,154867%
249	352150	SP	Irapuã	7.937	0,6	0,066372%
250	352160	SP	Irapuru	8.261	0,6	0,066372%
251	352170	SP	Itaberá	17.635	1,2	0,132743%
252	352180	SP	Itaí	26.861	1,4	0,154867%
253	352190	SP	Itajobi	15.226	1,0	0,110619%
254	352200	SP	Itaju	3.782	0,6	0,066372%
255	352210	SP	Itanhaém	100.496	3,0	0,331858%
256	352215	SP	Itaóca	3.326	0,6	0,066372%
257	352220	SP	Itapecerica da Serra	173.672	4,0	0,442477%
258	352230	SP	Itapetininga	162.231	4,0	0,442477%
259	352240	SP	Itapeva	93.892	3,0	0,331858%
260	352250	SP	Itapevi	234.352	4,0	0,442477%
261	352260	SP	Itapira	74.299	2,6	0,287611%
262	352265	SP	Itapirapuã Paulista	4.213	0,6	0,066372%
263	352270	SP	Itápolis	42.903	1,8	0,199115%
264	352280	SP	Itaporanga	15.125	1,0	0,110619%
265	352290	SP	Itapuí	13.833	1,0	0,110619%
266	352300	SP	Itapura	4.860	0,6	0,066372%
267	352310	SP	Itaquaquecetuba	366.519	4,0	0,442477%
268	352320	SP	Itararé	50.360	2,0	0,221239%
269	352330	SP	Itariri	17.271	1,2	0,132743%
270	352340	SP	Itatiba	119.090	3,4	0,376105%
271	352350	SP	Itatinga	20.467	1,2	0,132743%
272	352360	SP	Itirapina	17.922	1,2	0,132743%
273	352370	SP	Itirapuã	6.453	0,6	0,066372%
274	352380	SP	Itobi	7.830	0,6	0,066372%
275	352390	SP	Itu	172.268	4,0	0,442477%
276	352400	SP	Itupeva	59.649	2,2	0,243363%
277	352410	SP	Ituverava	41.598	1,8	0,199115%
278	352420	SP	Jaborandi	6.911	0,6	0,066372%
279	352430	SP	Jaboticabal	76.864	2,6	0,287611%
280	352440	SP	Jacareí	231.863	4,0	0,442477%
281	352450	SP	Jaci	6.934	0,6	0,066372%
282	352460	SP	Jacupiranga	17.842	1,2	0,132743%
283	352470	SP	Jaguariúna	56.221	2,2	0,243363%
284	352480	SP	Jales	49.011	2,0	0,221239%
285	352490	SP	Jambeiro	6.485	0,6	0,066372%
286	352500	SP	Jandira	123.481	3,4	0,376105%
287	352510	SP	Jardinópolis	43.774	1,8	0,199115%
288	352520	SP	Jarinu	29.456	1,4	0,154867%
289	352530	SP	Jaú	148.581	3,8	0,420353%
290	352540	SP	Jeriquara	3.168	0,6	0,066372%
291	352550	SP	Joanópolis	13.098	0,8	0,088496%
292	352560	SP	João Ramalho	4.495	0,6	0,066372%
293	352570	SP	José Bonifácio	36.655	1,6	0,176991%
294	352580	SP	Júlio Mesquita	4.752	0,6	0,066372%
295	352585	SP	Jumirim	3.315	0,6	0,066372%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

296	352590	SP	Jundiaí	414.810	4,0	0,442477%
297	352600	SP	Junqueirópolis	20.524	1,2	0,132743%
298	352610	SP	Juquiá	18.908	1,2	0,132743%
299	352620	SP	Juquitiba	31.235	1,6	0,176991%
300	352630	SP	Lagoinha	4.903	0,6	0,066372%
301	352640	SP	Laranjal Paulista	28.240	1,4	0,154867%
302	352650	SP	Lavínia	11.667	0,8	0,088496%
303	352660	SP	Lavrinhas	7.207	0,6	0,066372%
304	352670	SP	Leme	102.412	3,2	0,353982%
305	352680	SP	Lençóis Paulista	67.859	2,4	0,265487%
306	352690	SP	Limeira	303.682	4,0	0,442477%
307	352700	SP	Lindóia	7.864	0,6	0,066372%
308	352710	SP	Lins	77.510	2,6	0,287611%
309	352720	SP	Lorena	88.276	2,8	0,309735%
310	352725	SP	Lourdes	2.278	0,6	0,066372%
311	352730	SP	Louveira	47.748	2,0	0,221239%
312	352740	SP	Lucélia	21.604	1,2	0,132743%
313	352750	SP	Lucianópolis	2.385	0,6	0,066372%
314	352760	SP	Luís Antônio	14.592	1,0	0,110619%
315	352770	SP	Luiziânia	5.723	0,6	0,066372%
316	352780	SP	Lupércio	4.571	0,6	0,066372%
317	352790	SP	Lutécia	2.663	0,6	0,066372%
318	352800	SP	Macatuba	17.111	1,2	0,132743%
319	352810	SP	Macaubal	8.093	0,6	0,066372%
320	352820	SP	Macedônia	3.704	0,6	0,066372%
321	352830	SP	Magda	3.136	0,6	0,066372%
322	352840	SP	Mairinque	46.852	2,0	0,221239%
323	352850	SP	Mairiporã	98.374	3,0	0,331858%
324	352860	SP	Manduri	9.780	0,6	0,066372%
325	352870	SP	Marabá Paulista	5.757	0,6	0,066372%
326	352880	SP	Maracaí	13.967	1,0	0,110619%
327	352885	SP	Marapoama	2.996	0,6	0,066372%
328	352890	SP	Mariápolis	4.077	0,6	0,066372%
329	352900	SP	Marília	237.130	4,0	0,442477%
330	352910	SP	Marinópolis	2.117	0,6	0,066372%
331	352920	SP	Martinópolis	26.289	1,4	0,154867%
332	352930	SP	Matão	82.702	2,8	0,309735%
333	352940	SP	Mauá	468.148	4,0	0,442477%
334	352950	SP	Mendonça	5.413	0,6	0,066372%
335	352960	SP	Meridiano	3.848	0,6	0,066372%
336	352965	SP	Mesópolis	1.910	0,6	0,066372%
337	352970	SP	Miguelópolis	22.093	1,2	0,132743%
338	352980	SP	Mineiros do Tietê	12.849	0,8	0,088496%
339	353000	SP	Mira Estrela	3.066	0,6	0,066372%
340	352990	SP	Miracatu	19.919	1,2	0,132743%
341	353010	SP	Mirandópolis	29.418	1,4	0,154867%
342	353020	SP	Mirante do Paranapanema	18.178	1,2	0,132743%
343	353030	SP	Mirassol	59.333	2,2	0,243363%
344	353040	SP	Mirassolândia	4.822	0,6	0,066372%
345	353050	SP	Mococa	68.788	2,4	0,265487%
346	353060	SP	Mogi das Cruzes	440.769	4,0	0,442477%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

347	353070	SP	Mogi Guaçu	150.713	3,8	0,420353%
348	353080	SP	Moji Mirim	92.715	3,0	0,331858%
349	353090	SP	Mombuca	3.478	0,6	0,066372%
350	353100	SP	Monções	2.252	0,6	0,066372%
351	353110	SP	Mongaguá	55.731	2,2	0,243363%
352	353120	SP	Monte Alegre do Sul	7.964	0,6	0,066372%
353	353130	SP	Monte Alto	50.216	2,0	0,221239%
354	353140	SP	Monte Aprazível	24.794	1,4	0,154867%
355	353150	SP	Monte Azul Paulista	19.050	1,2	0,132743%
356	353160	SP	Monte Castelo	4.166	0,6	0,066372%
357	353180	SP	Monte Mor	58.765	2,2	0,243363%
358	353170	SP	Monteiro Lobato	4.608	0,6	0,066372%
359	353190	SP	Morro Agudo	32.641	1,6	0,176991%
360	353200	SP	Morungaba	13.458	0,8	0,088496%
361	353205	SP	Motuca	4.720	0,6	0,066372%
362	353210	SP	Murutinga do Sul	4.466	0,6	0,066372%
363	353215	SP	Nantes	3.103	0,6	0,066372%
364	353220	SP	Narandiba	4.809	0,6	0,066372%
365	353230	SP	Natividade da Serra	6.681	0,6	0,066372%
366	353240	SP	Nazaré Paulista	18.346	1,2	0,132743%
367	353250	SP	Neves Paulista	8.936	0,6	0,066372%
368	353260	SP	Nhandeara	11.427	0,8	0,088496%
369	353270	SP	Nipoã	5.126	0,6	0,066372%
370	353280	SP	Nova Aliança	6.875	0,6	0,066372%
371	353282	SP	Nova Campina	9.647	0,6	0,066372%
372	353284	SP	Nova Canaã Paulista	1.911	0,6	0,066372%
373	353286	SP	Nova Castilho	1.255	0,6	0,066372%
374	353290	SP	Nova Europa	11.013	0,8	0,088496%
375	353300	SP	Nova Granada	21.307	1,2	0,132743%
376	353310	SP	Nova Guataporanga	2.308	0,6	0,066372%
377	353320	SP	Nova Independência	3.883	0,6	0,066372%
378	353330	SP	Nova Luzitânia	4.041	0,6	0,066372%
379	353340	SP	Nova Odessa	59.371	2,2	0,243363%
380	353325	SP	Novais	5.712	0,6	0,066372%
381	353350	SP	Novo Horizonte	40.680	1,8	0,199115%
382	353360	SP	Nuporanga	7.386	0,6	0,066372%
383	353370	SP	Ocauçu	4.287	0,6	0,066372%
384	353380	SP	Óleo	2.522	0,6	0,066372%
385	353390	SP	Olímpia	54.406	2,2	0,243363%
386	353400	SP	Onda Verde	4.339	0,6	0,066372%
387	353410	SP	Oriente	6.487	0,6	0,066372%
388	353420	SP	Orindiúva	6.935	0,6	0,066372%
389	353430	SP	Orlândia	43.687	1,8	0,199115%
390	353440	SP	Osasco	696.850	4,0	0,442477%
391	353450	SP	Oscar Bressane	2.602	0,6	0,066372%
392	353460	SP	Osvaldo Cruz	32.754	1,6	0,176991%
393	353470	SP	Ourinhos	112.711	3,2	0,353982%
394	353480	SP	Ouro Verde	8.503	0,6	0,066372%
395	353475	SP	Ouroeste	10.177	0,6	0,066372%
396	353490	SP	Pacaembu	14.130	1,0	0,110619%
397	353500	SP	Palestina	12.786	0,8	0,088496%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

398	353510	SP	Palmares Paulista	13.058	0,8	0,088496%
399	353520	SP	Palmeira d'Oeste	9.340	0,6	0,066372%
400	353530	SP	Palmital	22.168	1,2	0,132743%
401	353540	SP	Panorama	15.690	1,0	0,110619%
402	353550	SP	Paraguaçu Paulista	45.455	2,0	0,221239%
403	353560	SP	Paraibuna	18.180	1,2	0,132743%
404	353570	SP	Paraíso	6.411	0,6	0,066372%
405	353580	SP	Paranapanema	19.993	1,2	0,132743%
406	353590	SP	Paranapuã	4.061	0,6	0,066372%
407	353600	SP	Parapuã	10.980	0,8	0,088496%
408	353610	SP	Pardinho	6.360	0,6	0,066372%
409	353620	SP	Pariquera-Açu	19.570	1,2	0,132743%
410	353625	SP	Parisi	2.153	0,6	0,066372%
411	353630	SP	Patrocínio Paulista	14.529	1,0	0,110619%
412	353640	SP	Paulicéia	7.274	0,6	0,066372%
413	353650	SP	Paulínia	106.776	3,2	0,353982%
414	353657	SP	Paulistânia	1.832	0,6	0,066372%
415	353660	SP	Paulo de Faria	8.930	0,6	0,066372%
416	353670	SP	Pederneiras	46.251	2,0	0,221239%
417	353680	SP	Pedra Bela	6.075	0,6	0,066372%
418	353690	SP	Pedranópolis	2.508	0,6	0,066372%
419	353700	SP	Pedregulho	16.676	1,0	0,110619%
420	353710	SP	Pedreira	47.361	2,0	0,221239%
421	353715	SP	Pedrinhas Paulista	3.085	0,6	0,066372%
422	353720	SP	Pedro de Toledo	11.240	0,8	0,088496%
423	353730	SP	Penápolis	63.047	2,4	0,265487%
424	353740	SP	Pereira Barreto	25.660	1,4	0,154867%
425	353750	SP	Pereiras	8.560	0,6	0,066372%
426	353760	SP	Peruíbe	67.548	2,4	0,265487%
427	353770	SP	Piacatu	5.922	0,6	0,066372%
428	353780	SP	Piedade	55.149	2,2	0,243363%
429	353790	SP	Pilar do Sul	28.963	1,4	0,154867%
430	353800	SP	Pindamonhangaba	166.475	4,0	0,442477%
431	353810	SP	Pindorama	16.877	1,0	0,110619%
432	353820	SP	Pinhalzinho	15.021	1,0	0,110619%
433	353830	SP	Piquerobi	3.685	0,6	0,066372%
434	353850	SP	Piquete	13.742	1,0	0,110619%
435	353860	SP	Piracaia	27.140	1,4	0,154867%
436	353870	SP	Piracicaba	400.949	4,0	0,442477%
437	353880	SP	Piraju	29.741	1,4	0,154867%
438	353890	SP	Pirajuí	25.259	1,4	0,154867%
439	353900	SP	Pirangi	11.362	0,8	0,088496%
440	353910	SP	Pirapora do Bom Jesus	18.604	1,2	0,132743%
441	353920	SP	Pirapozinho	27.295	1,4	0,154867%
442	353930	SP	Pirassununga	75.930	2,6	0,287611%
443	353940	SP	Piratininga	13.503	0,8	0,088496%
444	353950	SP	Pitangueiras	39.349	1,8	0,199115%
445	353960	SP	Planalto	5.167	0,6	0,066372%
446	353970	SP	Platina	3.521	0,6	0,066372%
447	353980	SP	Poá	116.530	3,4	0,376105%
448	353990	SP	Poloni	6.004	0,6	0,066372%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

449	354000	SP	Pompéia	21.851	1,2	0,132743%
450	354010	SP	Pongaí	3.432	0,6	0,066372%
451	354020	SP	Pontal	49.047	2,0	0,221239%
452	354025	SP	Pontalinda	4.580	0,6	0,066372%
453	354030	SP	Pontes Gestal	2.577	0,6	0,066372%
454	354040	SP	Populina	4.186	0,6	0,066372%
455	354050	SP	Porangaba	9.779	0,6	0,066372%
456	354060	SP	Porto Feliz	52.785	2,2	0,243363%
457	354070	SP	Porto Ferreira	55.787	2,2	0,243363%
458	354075	SP	Potim	24.143	1,4	0,154867%
459	354080	SP	Potirendaba	17.201	1,2	0,132743%
460	354085	SP	Pracinha	3.971	0,6	0,066372%
461	354090	SP	Pradópolis	21.110	1,2	0,132743%
462	354100	SP	Praia Grande	319.146	4,0	0,442477%
463	354105	SP	Pratânia	5.204	0,6	0,066372%
464	354110	SP	Presidente Alves	4.108	0,6	0,066372%
465	354120	SP	Presidente Bernardes	13.190	0,8	0,088496%
466	354130	SP	Presidente Epitácio	44.006	1,8	0,199115%
467	354140	SP	Presidente Prudente	227.072	4,0	0,442477%
468	354150	SP	Presidente Venceslau	39.448	1,8	0,199115%
469	354160	SP	Promissão	40.027	1,8	0,199115%
470	354165	SP	Quadra	3.753	0,6	0,066372%
471	354170	SP	Quatá	14.006	1,0	0,110619%
472	354180	SP	Queiroz	3.351	0,6	0,066372%
473	354190	SP	Queluz	13.228	0,8	0,088496%
474	354200	SP	Quintana	6.587	0,6	0,066372%
475	354210	SP	Rafard	9.050	0,6	0,066372%
476	354220	SP	Rancharia	29.688	1,4	0,154867%
477	354230	SP	Redenção da Serra	3.863	0,6	0,066372%
478	354240	SP	Regente Feijó	20.124	1,2	0,132743%
479	354250	SP	Reginópolis	9.399	0,6	0,066372%
480	354260	SP	Registro	56.249	2,2	0,243363%
481	354270	SP	Restinga	7.504	0,6	0,066372%
482	354280	SP	Ribeira	3.351	0,6	0,066372%
483	354290	SP	Ribeirão Bonito	13.137	0,8	0,088496%
484	354300	SP	Ribeirão Branco	16.684	1,0	0,110619%
485	354310	SP	Ribeirão Corrente	4.682	0,6	0,066372%
486	354320	SP	Ribeirão do Sul	4.542	0,6	0,066372%
487	354323	SP	Ribeirão dos Índios	2.227	0,6	0,066372%
488	354325	SP	Ribeirão Grande	7.666	0,6	0,066372%
489	354330	SP	Ribeirão Pires	122.607	3,4	0,376105%
490	354340	SP	Ribeirão Preto	694.534	4,0	0,442477%
491	354360	SP	Rifaina	3.618	0,6	0,066372%
492	354370	SP	Rincão	10.786	0,8	0,088496%
493	354380	SP	Rinópolis	10.003	0,6	0,066372%
494	354390	SP	Rio Claro	204.797	4,0	0,442477%
495	354400	SP	Rio das Pedras	34.704	1,6	0,176991%
496	354410	SP	Rio Grande da Serra	50.241	2,0	0,221239%
497	354420	SP	Riolândia	12.342	0,8	0,088496%
498	354350	SP	Riversul	5.607	0,6	0,066372%
499	354425	SP	Rosana	17.015	1,2	0,132743%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

500	354430	SP	Roseira	10.621	0,8	0,088496%
501	354440	SP	Rubiácea	3.093	0,6	0,066372%
502	354450	SP	Rubinéia	3.125	0,6	0,066372%
503	354460	SP	Sabino	5.564	0,6	0,066372%
504	354470	SP	Sagres	2.435	0,6	0,066372%
505	354480	SP	Sales	6.253	0,6	0,066372%
506	354490	SP	Sales Oliveira	11.779	0,8	0,088496%
507	354500	SP	Salesópolis	17.022	1,2	0,132743%
508	354510	SP	Salmourão	5.262	0,6	0,066372%
509	354515	SP	Saltinho	8.176	0,6	0,066372%
510	354520	SP	Salto	117.561	3,4	0,376105%
511	354530	SP	Salto de Pirapora	44.972	2,0	0,221239%
512	354540	SP	Salto Grande	9.297	0,6	0,066372%
513	354550	SP	Sandovalina	4.248	0,6	0,066372%
514	354560	SP	Santa Adélia	15.397	1,0	0,110619%
515	354570	SP	Santa Albertina	5.993	0,6	0,066372%
516	354580	SP	Santa Bárbara d'Oeste	192.536	4,0	0,442477%
517	354600	SP	Santa Branca	14.717	1,0	0,110619%
518	354610	SP	Santa Clara d'Oeste	2.118	0,6	0,066372%
519	354620	SP	Santa Cruz da Conceição	4.461	0,6	0,066372%
520	354625	SP	Santa Cruz da Esperança	2.124	0,6	0,066372%
521	354630	SP	Santa Cruz das Palmeiras	33.975	1,6	0,176991%
522	354640	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	47.395	2,0	0,221239%
523	354650	SP	Santa Ernestina	5.611	0,6	0,066372%
524	354660	SP	Santa Fé do Sul	32.076	1,6	0,176991%
525	354670	SP	Santa Gertrudes	26.403	1,4	0,154867%
526	354680	SP	Santa Isabel	56.792	2,2	0,243363%
527	354690	SP	Santa Lúcia	8.779	0,6	0,066372%
528	354700	SP	Santa Maria da Serra	6.107	0,6	0,066372%
529	354710	SP	Santa Mercedes	2.935	0,6	0,066372%
530	354740	SP	Santa Rita d'Oeste	2.510	0,6	0,066372%
531	354750	SP	Santa Rita do Passa Quatro	27.514	1,4	0,154867%
532	354760	SP	Santa Rosa de Viterbo	26.322	1,4	0,154867%
533	354765	SP	Santa Salete	1.539	0,6	0,066372%
534	354720	SP	Santana da Ponte Pensa	1.507	0,6	0,066372%
535	354730	SP	Santana de Parnaíba	136.517	3,6	0,398229%
536	354770	SP	Santo Anastácio	20.889	1,2	0,132743%
537	354780	SP	Santo André	716.109	4,0	0,442477%
538	354790	SP	Santo Antônio da Alegria	6.880	0,6	0,066372%
539	354800	SP	Santo Antônio de Posse	23.085	1,2	0,132743%
540	354805	SP	Santo Antônio do Aracanguá	8.356	0,6	0,066372%
541	354810	SP	Santo Antônio do Jardim	5.968	0,6	0,066372%
542	354820	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.794	0,6	0,066372%
543	354830	SP	Santo Expedito	3.086	0,6	0,066372%
544	354840	SP	Santópolis do Aguapeí	4.736	0,6	0,066372%
545	354850	SP	Santos	432.957	4,0	0,442477%
546	354860	SP	São Bento do Sapucaí	10.862	0,8	0,088496%
547	354870	SP	São Bernardo do Campo	833.240	4,0	0,442477%
548	354880	SP	São Caetano do Sul	160.275	4,0	0,442477%
549	354890	SP	São Carlos	249.415	4,0	0,442477%
550	354900	SP	São Francisco	2.826	0,6	0,066372%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

551	354910	SP	São João da Boa Vista	90.637	2,8	0,309735%
552	354920	SP	São João das Duas Pontes	2.574	0,6	0,066372%
553	354925	SP	São João de Iracema	1.912	0,6	0,066372%
554	354930	SP	São João do Pau d'Alho	2.111	0,6	0,066372%
555	354940	SP	São Joaquim da Barra	51.447	2,2	0,243363%
556	354950	SP	São José da Bela Vista	8.895	0,6	0,066372%
557	354960	SP	São José do Barreiro	4.151	0,6	0,066372%
558	354970	SP	São José do Rio Pardo	54.763	2,2	0,243363%
559	354980	SP	São José do Rio Preto	456.245	4,0	0,442477%
560	354990	SP	São José dos Campos	713.943	4,0	0,442477%
561	354995	SP	São Lourenço da Serra	15.667	1,0	0,110619%
562	355000	SP	São Luís do Paraitinga	10.684	0,8	0,088496%
563	355010	SP	São Manuel	40.781	1,8	0,199115%
564	355020	SP	São Miguel Arcanjo	32.859	1,6	0,176991%
565	355040	SP	São Pedro	35.318	1,6	0,176991%
566	355050	SP	São Pedro do Turvo	7.636	0,6	0,066372%
567	355060	SP	São Roque	89.943	2,8	0,309735%
568	355070	SP	São Sebastião	87.596	2,8	0,309735%
569	355080	SP	São Sebastião da Grama	12.205	0,8	0,088496%
570	355090	SP	São Simão	15.257	1,0	0,110619%
571	355100	SP	São Vicente	363.173	4,0	0,442477%
572	355110	SP	Sarapuí	10.177	0,6	0,066372%
573	355120	SP	Sarutaiá	3.646	0,6	0,066372%
574	355130	SP	Sebastianópolis do Sul	3.470	0,6	0,066372%
575	355140	SP	Serra Azul	14.334	1,0	0,110619%
576	355160	SP	Serra Negra	29.001	1,4	0,154867%
577	355150	SP	Serrana	44.555	2,0	0,221239%
578	355170	SP	Sertãozinho	124.453	3,4	0,376105%
579	355180	SP	Sete Barras	12.884	0,8	0,088496%
580	355190	SP	Severínia	17.328	1,2	0,132743%
581	355200	SP	Silveiras	6.264	0,6	0,066372%
582	355210	SP	Socorro	40.648	1,8	0,199115%
583	355220	SP	Sorocaba	671.186	4,0	0,442477%
584	355230	SP	Sud Mennucci	7.708	0,6	0,066372%
585	355240	SP	Sumaré	278.571	4,0	0,442477%
586	355255	SP	Suzanápolis	3.911	0,6	0,066372%
587	355250	SP	Suzano	294.638	4,0	0,442477%
588	355260	SP	Tabapuã	12.328	0,8	0,088496%
589	355270	SP	Tabatinga	16.345	1,0	0,110619%
590	355280	SP	Taboão da Serra	285.570	4,0	0,442477%
591	355290	SP	Taciba	6.240	0,6	0,066372%
592	355300	SP	Taguaí	13.569	0,8	0,088496%
593	355310	SP	Taiaçu	6.268	0,6	0,066372%
594	355320	SP	Taiúva	5.568	0,6	0,066372%
595	355330	SP	Tambaú	23.182	1,2	0,132743%
596	355340	SP	Tanabi	25.830	1,4	0,154867%
597	355350	SP	Tapiraí	7.850	0,6	0,066372%
598	355360	SP	Tapiratiba	12.970	0,8	0,088496%
599	355365	SP	Taquaral	2.810	0,6	0,066372%
600	355370	SP	Taquaritinga	56.984	2,2	0,243363%
601	355380	SP	Taquarituba	23.180	1,2	0,132743%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

602	355385	SP	Taquarivaí	5.792	0,6	0,066372%
603	355390	SP	Tarabai	7.395	0,6	0,066372%
604	355395	SP	Tarumã	14.812	1,0	0,110619%
605	355400	SP	Tatuí	120.533	3,4	0,376105%
606	355410	SP	Taubaté	311.854	4,0	0,442477%
607	355420	SP	Tejupá	4.574	0,6	0,066372%
608	355430	SP	Teodoro Sampaio	23.019	1,2	0,132743%
609	355440	SP	Terra Roxa	9.302	0,6	0,066372%
610	355450	SP	Tietê	41.622	1,8	0,199115%
611	355460	SP	Timburi	2.663	0,6	0,066372%
612	355465	SP	Torre de Pedra	2.401	0,6	0,066372%
613	355470	SP	Torrinha	9.963	0,6	0,066372%
614	355475	SP	Trabiju	1.709	0,6	0,066372%
615	355480	SP	Tremembé	46.642	2,0	0,221239%
616	355490	SP	Três Fronteiras	5.781	0,6	0,066372%
617	355495	SP	Tuiuti	6.808	0,6	0,066372%
618	355500	SP	Tupã	65.477	2,4	0,265487%
619	355510	SP	Tupi Paulista	15.404	1,0	0,110619%
620	355520	SP	Turiúba	2.012	0,6	0,066372%
621	355530	SP	Turmalina	1.759	0,6	0,066372%
622	355535	SP	Ubarana	6.216	0,6	0,066372%
623	355540	SP	Ubatuba	89.747	2,8	0,309735%
624	355550	SP	Ubirajara	4.754	0,6	0,066372%
625	355560	SP	Uchoa	10.068	0,6	0,066372%
626	355570	SP	União Paulista	1.823	0,6	0,066372%
627	355580	SP	Urânia	9.108	0,6	0,066372%
628	355590	SP	Uru	1.177	0,6	0,066372%
629	355600	SP	Urupês	13.727	1,0	0,110619%
630	355610	SP	Valentim Gentil	13.115	0,8	0,088496%
631	355620	SP	Valinhos	127.123	3,4	0,376105%
632	355630	SP	Valparaíso	26.130	1,4	0,154867%
633	355635	SP	Vargem	10.378	0,8	0,088496%
634	355640	SP	Vargem Grande do Sul	42.573	1,8	0,199115%
635	355645	SP	Vargem Grande Paulista	51.702	2,2	0,243363%
636	355650	SP	Várzea Paulista	120.572	3,4	0,376105%
637	355660	SP	Vera Cruz	10.864	0,8	0,088496%
638	355670	SP	Vinhedo	77.308	2,6	0,287611%
639	355680	SP	Viradouro	18.775	1,2	0,132743%
640	355690	SP	Vista Alegre do Alto	8.626	0,6	0,066372%
641	355695	SP	Vitória Brasil	1.834	0,6	0,066372%
642	355700	SP	Votorantim	121.331	3,4	0,376106%
643	355710	SP	Votuporanga	93.736	3,0	0,331858%
644	355715	SP	Zacarias	2.684	0,6	0,066372%
			TOTAL	**33.362.070**	**904,0**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO IX
FPM - INTERIOR - CÁLCULO DOS COEFICIENTES
EXERCÍCIO 2019

Estado: TO - TOCANTINS

Seq	Código IBGE	UF	Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2018)	CIFPM - Interior	Participação Relativa no Total do Estado
				A	B	C (B / tot.B) x 100
1	170025	TO	Abreulândia	2.564	0,6	0,597610%
2	170030	TO	Aguiarnópolis	6.572	0,6	0,597610%
3	170035	TO	Aliança do Tocantins	5.434	0,6	0,597610%
4	170040	TO	Almas	7.131	0,6	0,597610%
5	170070	TO	Alvorada	8.427	0,6	0,597610%
6	170100	TO	Ananás	9.607	0,6	0,597610%
7	170105	TO	Angico	3.417	0,6	0,597610%
8	170110	TO	Aparecida do Rio Negro	4.741	0,6	0,597610%
9	170130	TO	Aragominas	5.786	0,6	0,597610%
10	170190	TO	Araguacema	7.016	0,6	0,597610%
11	170200	TO	Araguaçu	8.567	0,6	0,597610%
12	170210	TO	Araguaína	177.517	4,0	3,984055%
13	170215	TO	Araguanã	5.663	0,6	0,597610%
14	170220	TO	Araguatins	35.346	1,6	1,593625%
15	170230	TO	Arapoema	6.670	0,6	0,597610%
16	170240	TO	Arraias	10.601	0,8	0,796813%
17	170255	TO	Augustinópolis	18.178	1,2	1,195219%
18	170270	TO	Aurora do Tocantins	3.731	0,6	0,597610%
19	170290	TO	Axixá do Tocantins	9.725	0,6	0,597610%
20	170300	TO	Babaçulândia	10.662	0,8	0,796813%
21	170305	TO	Bandeirantes do Tocantins	3.512	0,6	0,597610%
22	170307	TO	Barra do Ouro	4.549	0,6	0,597610%
23	170310	TO	Barrolândia	5.614	0,6	0,597610%
24	170320	TO	Bernardo Sayão	4.469	0,6	0,597610%
25	170330	TO	Bom Jesus do Tocantins	4.779	0,6	0,597610%
26	170360	TO	Brasilândia do Tocantins	2.191	0,6	0,597610%
27	170370	TO	Brejinho de Nazaré	5.475	0,6	0,597610%
28	170380	TO	Buriti do Tocantins	11.197	0,8	0,796813%
29	170382	TO	Cachoeirinha	2.266	0,6	0,597610%
30	170384	TO	Campos Lindos	9.917	0,6	0,597610%
31	170386	TO	Cariri do Tocantins	4.321	0,6	0,597610%
32	170388	TO	Carmolândia	2.556	0,6	0,597610%
33	170389	TO	Carrasco Bonito	4.059	0,6	0,597610%
34	170390	TO	Caseara	5.295	0,6	0,597610%
35	170410	TO	Centenário	2.874	0,6	0,597610%
36	170510	TO	Chapada da Natividade	3.334	0,6	0,597610%
37	170460	TO	Chapada de Areia	1.401	0,6	0,597610%
38	170550	TO	Colinas do Tocantins	34.990	1,6	1,593625%
39	171670	TO	Colméia	8.270	0,6	0,597610%
40	170555	TO	Combinado	4.843	0,6	0,597610%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

41	170560	TO	Conceição do Tocantins	4.124	0,6	0,597610%
42	170600	TO	Couto de Magalhães	5.536	0,6	0,597610%
43	170610	TO	Cristalândia	7.300	0,6	0,597610%
44	170625	TO	Crixás do Tocantins	1.708	0,6	0,597610%
45	170650	TO	Darcinópolis	6.018	0,6	0,597610%
46	170700	TO	Dianópolis	21.850	1,2	1,195219%
47	170710	TO	Divinópolis do Tocantins	6.856	0,6	0,597610%
48	170720	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.211	0,6	0,597610%
49	170730	TO	Dueré	4.687	0,6	0,597610%
50	170740	TO	Esperantina	10.851	0,8	0,796813%
51	170755	TO	Fátima	3.841	0,6	0,597610%
52	170765	TO	Figueirópolis	5.284	0,6	0,597610%
53	170770	TO	Filadélfia	8.837	0,6	0,597610%
54	170820	TO	Formoso do Araguaia	18.482	1,2	1,195219%
55	170825	TO	Fortaleza do Tabocão	2.576	0,6	0,597610%
56	170830	TO	Goianorte	5.116	0,6	0,597610%
57	170900	TO	Goiatins	12.942	0,8	0,796813%
58	170930	TO	Guaraí	25.677	1,4	1,394414%
59	170950	TO	Gurupi	85.737	2,8	2,788836%
60	170980	TO	Ipueiras	1.977	0,6	0,597610%
61	171050	TO	Itacajá	7.414	0,6	0,597610%
62	171070	TO	Itaguatins	5.896	0,6	0,597610%
63	171090	TO	Itapiratins	3.758	0,6	0,597610%
64	171110	TO	Itaporã do Tocantins	2.435	0,6	0,597610%
65	171150	TO	Jaú do Tocantins	3.819	0,6	0,597610%
66	171180	TO	Juarina	2.202	0,6	0,597610%
67	171190	TO	Lagoa da Confusão	13.034	0,8	0,796813%
68	171195	TO	Lagoa do Tocantins	4.237	0,6	0,597610%
69	171200	TO	Lajeado	3.101	0,6	0,597610%
70	171215	TO	Lavandeira	1.892	0,6	0,597610%
71	171240	TO	Lizarda	3.748	0,6	0,597610%
72	171245	TO	Luzinópolis	3.060	0,6	0,597610%
73	171250	TO	Marianópolis do Tocantins	5.094	0,6	0,597610%
74	171270	TO	Mateiros	2.638	0,6	0,597610%
75	171280	TO	Maurilândia do Tocantins	3.403	0,6	0,597610%
76	171320	TO	Miracema do Tocantins	18.566	1,2	1,195219%
77	171330	TO	Miranorte	13.375	0,8	0,796813%
78	171360	TO	Monte do Carmo	7.827	0,6	0,597610%
79	171370	TO	Monte Santo do Tocantins	2.263	0,6	0,597610%
80	171395	TO	Muricilândia	3.514	0,6	0,597610%
81	171420	TO	Natividade	9.239	0,6	0,597610%
82	171430	TO	Nazaré	3.959	0,6	0,597610%
83	171488	TO	Nova Olinda	11.719	0,8	0,796813%
84	171500	TO	Nova Rosalândia	4.215	0,6	0,597610%
85	171510	TO	Novo Acordo	4.287	0,6	0,597610%
86	171515	TO	Novo Alegre	2.332	0,6	0,597610%
87	171525	TO	Novo Jardim	2.698	0,6	0,597610%
88	171550	TO	Oliveira de Fátima	1.106	0,6	0,597610%
89	171570	TO	Palmeirante	5.919	0,6	0,597610%
90	171380	TO	Palmeiras do Tocantins	6.570	0,6	0,597610%
91	171575	TO	Palmeirópolis	7.641	0,6	0,597610%

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

92	171610	TO	Paraíso do Tocantins	50.602	2,0	1,992024%
93	171620	TO	Paranã	10.461	0,8	0,796813%
94	171630	TO	Pau D'Arco	4.831	0,6	0,597610%
95	171650	TO	Pedro Afonso	13.380	0,8	0,796813%
96	171660	TO	Peixe	11.623	0,8	0,796813%
97	171665	TO	Pequizeiro	5.443	0,6	0,597610%
98	171700	TO	Pindorama do Tocantins	4.464	0,6	0,597610%
99	171720	TO	Piraquê	3.023	0,6	0,597610%
100	171750	TO	Pium	7.564	0,6	0,597610%
101	171780	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.601	0,6	0,597610%
102	171790	TO	Ponte Alta do Tocantins	7.961	0,6	0,597610%
103	171800	TO	Porto Alegre do Tocantins	3.108	0,6	0,597610%
104	171820	TO	Porto Nacional	52.700	2,2	2,191226%
105	171830	TO	Praia Norte	8.365	0,6	0,597610%
106	171840	TO	Presidente Kennedy	3.692	0,6	0,597610%
107	171845	TO	Pugmil	2.659	0,6	0,597610%
108	171850	TO	Recursolândia	4.244	0,6	0,597610%
109	171855	TO	Riachinho	4.604	0,6	0,597610%
110	171865	TO	Rio da Conceição	2.088	0,6	0,597610%
111	171870	TO	Rio dos Bois	2.811	0,6	0,597610%
112	171875	TO	Rio Sono	6.468	0,6	0,597610%
113	171880	TO	Sampaio	4.627	0,6	0,597610%
114	171884	TO	Sandolândia	3.378	0,6	0,597610%
115	171886	TO	Santa Fé do Araguaia	7.426	0,6	0,597610%
116	171888	TO	Santa Maria do Tocantins	3.381	0,6	0,597610%
117	171889	TO	Santa Rita do Tocantins	2.344	0,6	0,597610%
118	171890	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.811	0,6	0,597610%
119	171900	TO	Santa Tereza do Tocantins	2.834	0,6	0,597610%
120	172000	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.528	0,6	0,597610%
121	172010	TO	São Bento do Tocantins	5.256	0,6	0,597610%
122	172015	TO	São Félix do Tocantins	1.572	0,6	0,597610%
123	172020	TO	São Miguel do Tocantins	11.967	0,8	0,796813%
124	172025	TO	São Salvador do Tocantins	3.070	0,6	0,597610%
125	172030	TO	São Sebastião do Tocantins	4.757	0,6	0,597610%
126	172049	TO	São Valério da Natividade	4.017	0,6	0,597610%
127	172065	TO	Silvanópolis	5.378	0,6	0,597610%
128	172080	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.078	0,6	0,597610%
129	172085	TO	Sucupira	1.946	0,6	0,597610%
130	172090	TO	Taguatinga	16.538	1,0	0,996008%
131	172093	TO	Taipas do Tocantins	2.131	0,6	0,597610%
132	172097	TO	Talismã	2.773	0,6	0,597610%
133	172110	TO	Tocantínia	7.471	0,6	0,597610%
134	172120	TO	Tocantinópolis	22.896	1,2	1,195219%
135	172125	TO	Tupirama	1.860	0,6	0,597610%
136	172130	TO	Tupiratins	2.613	0,6	0,597610%
137	172208	TO	Wanderlândia	11.631	0,8	0,796813%
138	172210	TO	Xambioá	11.561	0,8	0,796813%
			TOTAL	**1.263.374**	**100,4**	**100,000000%**

Legenda:

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CIFPM - Coeficiente Individual do FPM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DECISÃO NORMATIVA - TCU - ANEXO X
FPM - NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 196/2003-TCU-Plenário, são publicadas informações adicionais relativas ao cálculo dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Portanto, esta nota explicativa detalha a metodologia empregada para o cálculo dos coeficientes do FPM fixados pela presente Decisão Normativa TCU, a vigorarem em 2019.

Cabe ressaltar que as eventuais alterações, determinadas por decisão judicial, na população informada pelo IBGE e publicada na Decisão Normativa são aplicadas exclusivamente para fins de cálculo do FPM e não devem ser utilizadas fora desse contexto. Para esse fim, considera-se que o dado populacional oficial dos municípios é aquele definido e informado pelo IBGE.

Os Anexos IV, V e IX da presente Decisão Normativa TCU apresentam, para os três grupos definidos para o FPM ("Capitais", "Reserva" e "Interior"), as tabelas com os coeficientes individuais de cada município (CIFPM). As tabelas apresentadas foram construídas a partir dos preceitos legais e seguem a seguinte metodologia:

1) TABELA "FPM - CAPITAIS" (ANEXO IV)

"Código": código de cada capital atribuído pela Fundação IBGE;

"População" (Coluna A): mostra, para as capitais, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com data de referência em 1°/7/2018 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

"Fator população" (Coluna B): lista o fator população de cada ente, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 91, § 1º, da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a população de cada ente e o somatório das populações das capitais. Com esse valor, extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela "FPM - Fator população", Anexo II da presente Decisão Normativa TCU;

"Renda per capita 2016" (Coluna C): mostra os valores de renda *per capita* relativos ao exercício de 2016, fornecidos pelo IBGE, considerando-se a população daquele exercício. Esses valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação, com defasagem de dois anos, e o valor utilizado pela capital corresponde ao informado pelo IBGE para a respectiva UF. Já a renda *per capita* média corresponde à razão entre o PIB total do Brasil e o número total de habitantes de 2016;

"Fator renda per capita" (Coluna D): lista o fator renda *per capita* de cada estado, obtido consoante o Código Tributário Nacional (art. 90 da Lei 5.172, de 25/10/1966) – calcula-se a relação entre a renda *per capita* de cada estado e a renda *per capita* do País, e, com o inverso desse valor (expresso em percentual), extrai-se o fator correspondente a partir da Tabela "FPM - Fator renda per capita", Anexo III da presente Decisão Normativa TCU;

"CIFPM-Capital" (Coluna E): expressa o produto dos dois fatores (população e renda *per capita*) indicados nas colunas B e D, conforme o disposto no CTN (art. 91, § 1º, da Lei 5.172/1966);

"Participação relativa no Total das Capitais" (Coluna F): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada capital tem direito no montante financeiro destinado ao grupo "Capitais". É dado pela relação entre o "CIFPM-Capital" (Coluna E) da capital e o somatório da coluna E.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observação: a participação relativa de algumas capitais (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo "Capitais" resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

2) TABELA "FPM - RESERVA" (ANEXO V)

O requisito para um município participar da "Reserva" é o de possuir "CIFPM-Interior" no valor de 3,8 ou 4,0 (LC n° 91/97, art. 3º, § 1º). O cálculo dos coeficientes ("CIFPM-Reserva") e a "Participação Relativa no Total da Reserva" para os municípios integrantes do grupo "Reserva" segue basicamente a mesma metodologia empregada para o grupo "Capitais", visto que o coeficiente apurado também provém do produto dos fatores população e renda *per capita*.

Quanto à renda *per capita,* os valores são apurados pelo IBGE por Unidade da Federação e o valor utilizado para o município da reserva corresponde ao informado pelo IBGE para a UF a que ele pertence;

Observação: a participação relativa de alguns municípios da "Reserva" (Coluna F) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas do grupo "Reserva" resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

3) TABELA "FPM - INTERIOR" (ANEXO IX)

"Código": código de cada município atribuído pela Fundação IBGE.

"População" (Coluna A): mostra, para os municípios do interior, as populações fornecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data de referência em 1°/7/2018 (art. 102 da Lei 8.443, de 16/7/1992);

"CIFPM Interior" (Coluna B): coeficientes obtidos pelo emprego da Tabela "FPM - Interior - Tabela para o cálculo de coeficientes", Anexo VII da presente Decisão Normativa TCU, a partir do tamanho da população de cada município;

"Participação relativa no Total do Estado" (Coluna C): apresenta a participação relativa, isto é, o percentual a que cada município tem direito no montante financeiro destinado ao respectivo estado. É dado pela relação entre o "CIFPM Interior" (Coluna B) do município e o somatório da coluna B.

Observação 1: a distribuição aos estados do montante destinado ao grupo "Interior" é apresentada no Anexo VI da presente Decisão Normativa TCU, "FPM - Interior - Participação dos estados no total a distribuir" (Lei Complementar 62, de 28/12/1989 e Resolução-TCU 242, de 2/1/1990).

Observação 2: a participação relativa de alguns municípios (Coluna C) foi ajustada, quando necessário, para que a soma das parcelas dentro de cada estado resultasse em 100%, considerando a precisão utilizada de 6 (seis) casas decimais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60570513.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 41, DE 2018

(nº 1.490/2018, na origem)

Encaminha cópia do Acórdão nº 2756/2018 - TCU, referente às deliberações atinentes ao controle das renúncias de receitas tributárias, constantes dos Acórdãos 747/2010, 809/2014, 1.205/2014 e 793/2016 (TC 029.350/2017-4).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

Despacho: À CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 1490 - GP/TCU

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 2756/2018 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), em especial quanto à informação constante no subitem 9.9 da referida deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 28/11/2018 ao apreciar os autos do TC 029.350/2017-4, da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro.

Esclareço que o mencionado processo trata de monitoramento de deliberações atinentes ao controle das renúncias de receitas tributárias, constantes dos Acórdãos 747/2010, 809/2014, 1.205/2014 e 793/2016, todos do Plenário desta Corte de Contas, realizado em atenção ao disposto nos subitens 9.5.2 e 9.5.4 do Acórdão 809/2014 e no item 9.6 do Acórdão 793/2016, ambos do Plenário do TCU.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Visto oficial
Rubrica:
Matrícula: 334252
Data: 05 / 12 / 2018
Hora: 17 : 48

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60661930.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACÓRDÃO Nº 2756/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.350/2017-4
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Monitoramento
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidades: Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Casa Civil da Presidência da República
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento de deliberações respeitantes ao controle das renúncias de receitas tributárias.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 70 da Constituição Federal; 1º, incisos II e IV, 41, **caput**, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 250, incisos II e III, e 257 do Regimento Interno/TCU, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. tornar insubsistente a recomendação contida no item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário;

9.2. considerar implementada a recomendação contida no item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário;

9.3. considerar parcialmente implementadas a recomendação contida no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e a determinação contida no subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário;

9.4. considerar em implementação a determinação contida no item 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário;

9.5. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, no prazo de noventa dias, publique em linguagem acessível, em sua página na **internet**, a metodologia de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários, indicando os parâmetros metodológicos utilizados, em obediência ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

9.6. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na qualidade de coordenador do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), conforme art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial MP/MF/CC/CGU n. 102/2016, com base nos art. 7º, inciso V, e art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei 12.527/2011, que, no prazo de trinta dias, encaminhe ao TCU plano de ação do trabalho de interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do Governo Federal, em desenvolvimento no âmbito do comitê, incluindo cronograma de implementação de cada etapa e as bases de dados contempladas;

9.7. determinar ao Ministério da Fazenda que encaminhe, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso V, e no art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei 12.527/2011, no prazo de trinta dias, plano de implementação das ações contempladas no Projeto Estratégico Corporativo denominado 'Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União', no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda (PMINF), incluindo cronograma de implementação de cada ação, com destaque para as seguintes ações: elaboração de relatório de subsídios da União, contendo análise pormenorizada da evolução dos benefícios creditícios e financeiros da União e dos gastos tributários; e proposição de modelo de governança para as políticas financiadas por benefícios creditícios e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeiros e/ou gastos tributários da União, contemplando as etapas de formulação, monitoramento, gestão e avaliação;

9.8. determinar à Semag que monitore o cumprimento das providências acima elencadas, bem como avalie a aptidão do Decreto 9.588, de 27 de novembro de 2018, para resolver as constatações atinentes à concessão e gestão de subsídios e, em especial, ao recomendado nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário;

9.9. dar ciência às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de que a efetivação da sugestão proposta pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados – COFF, no estudo encomendado pela Comissão de Finanças e Tributação da mesma Casa, atinente à alteração da redação do art. 19 da Resolução CN 1/2002, nos termos ali propostos, elevaria a qualidade do processo de formulação de políticas públicas, indo ao encontro, especialmente, da observância do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

9.10. encaminhar cópia desta deliberação à Casa Civil da Presidência da República, às Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

10. Ata nº 47/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 28/11/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2756-47/18-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC-029.350/2017-4
Natureza: Monitoramento
Unidades: Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Casa Civil da Presidência da República

SUMÁRIO: MONITORAMENTO. ACÓRDÃOS 747/2010-P, 809/2014-P, 1.205/2014-P E 793/2016-P. CONTROLE DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS. RECONHECIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE INICIATIVAS. PERSISTÊNCIA DE OPORTUNIDADES DE MELHORIA QUE REQUEREM MAIOR PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de monitoramento de deliberações do Tribunal atinentes à renúncia de receitas.

2. Reproduz-se, a seguir, a instrução lançada pela auditora da Semag, que recebeu a anuência do corpo diretivo dessa unidade:

"*INTRODUÇÃO*

1. Trata o presente processo de monitoramento de deliberações constantes dos Acórdãos 747/2010, 809/2014, 1.205/2014 e 793/2016, todos do Plenário, baseado nos subitens 9.5.2 e 9.5.4 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário (TC 012.606/2012-0) e no item 9.6 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (TC 033.150/2015-0). Os trabalhos foram realizados no período de 27/11/2017 a 5/3/2017 e o relatório do monitoramento foi submetido à apreciação do Ministro Relator em 13/3/2018, conforme pronunciamentos desta Unidade Técnica acostados às peças 46, 47 e 48 do processo.

2. O monitoramento foi realizado no escopo da Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC Renúncia de Receitas (TC 015.940/2017-9), coordenada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com a abordagem de auditoria de conformidade, visando verificar a regularidade no processo de concessão dos principais benefícios tributários relacionados à área social e de desenvolvimento.

3. A inserção do presente monitoramento no bojo da FOC teve por objetivo apresentar um quadro atualizado acerca dos reflexos das principais decisões do Tribunal na área e, porventura, relacionar os achados das auditorias de conformidade realizadas no âmbito da FOC com a situação de implementação das recomendações/determinações anteriores do Tribunal.

4. Considerando a conexão dos processos, a equipe da Semag entendeu que seria pertinente apresentar os encaminhamentos novos resultantes do monitoramento no relatório consolidado da FOC, já que todas as propostas se referiam a questões estruturantes do processo de gestão das renúncias tributárias, sob a ótica dos órgãos centrais do Poder Executivo. Assim, na proposta de encaminhamento do Relatório de Monitoramento de que trata este processo (peça 46), optou-se por apresentar apenas as conclusões acerca do atendimento das decisões do Tribunal supramencionadas. Essa estratégia foi motivada, portanto, na conexão temática e na intenção de concentrar os encaminhamentos resultantes em um único acórdão do TCU, o que tornaria mais transparente a atuação da Corte nessa seara e facilitaria os futuros monitoramentos.

5. O processo da FOC foi julgado pelo Plenário em 6/6/2018, por meio do Acórdão 1.270/2018-TCU-Plenário. Em seu voto (peça 50), o Ministro Relator manifestou divergência com relação a esse entendimento da Semag, conforme se verifica no trecho a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'20. No essencial, aquiesço às propostas de mérito apresentadas pela Semag, com os ajustes e acréscimos efetuados pelo titular da unidade. No entanto, entendo inoportuno que se efetivem, neste processo, algumas das determinações e recomendações alvitradas, uma vez que elas pressupõem que já se tenha realizado uma avaliação acerca da implementação de deliberações anteriormente expedidas pelo Tribunal. Essa aferição, todavia, está sendo realizada no monitoramento constante do TC 029.350/2017-4, que, embora já tenha sido instruído pela unidade técnica, ainda não foi submetido à apreciação do Tribunal.

21. Destarte, ante a possibilidade de que o Colegiado venha a fazer avaliação distinta daquela que foi empreendida pela unidade técnica, entendo mais conveniente que as determinações constantes das alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' e a recomendação consignada na alínea 'e' da proposta de encaminhamento do titular da Semag sejam sopesadas naqueles autos.'

6. Destarte, entende-se necessário reformular a instrução deste processo, com o objetivo de atender à orientação do Relator, aprovada pelo Plenário. Assim, com o intuito de não perder informações relevantes para o julgamento do processo pelo Tribunal, esta instrução apresenta em detalhe a análise do cumprimento das deliberações realizada anteriormente e acrescenta as propostas de encaminhamento que foram retiradas do processo da FOC.

I.1. Visão Geral do Objeto

7. Os benefícios tributários constituem mecanismos de atuação governamental por intermédio do sistema tributário, ou seja, o Estado dispensa voluntariamente o recebimento de receitas tributárias visando promover políticas, sejam de ordem econômica (incentivo para determinados setores da economia com o objetivo de desenvolvimento econômico ou regional), sejam de natureza social conforme as escolhas públicas de intervenção (saúde, educação, cultura, etc). Assim, opta-se pela aplicação de recursos públicos em determinados programas de governo por meio da renúncia de arrecadação, em substituição aos gastos diretos via orçamento público.

8. Considerando apenas os benefícios tributários que constam do Demonstrativo de Gastos Tributários, documento publicado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), a previsão de renúncia fiscal para 2018 totaliza cerca de R$ 283,5 bilhões, o que equivale a 20,7% da arrecadação total prevista para aquele exercício e 3,97% do Produto Interno Bruto. Além disso, ainda há desonerações tributárias que, por não se enquadrarem no conceito de "gasto tributário" utilizado pela RFB, não são incluídas naquele montante.

9. Ressalta-se que a participação da renúncia tributária no total dos recursos públicos alocados em algumas funções orçamentárias é significativa. Por exemplo, segundo consta do Relatório sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2016, a renúncia tributária associada à função Habitação representa 99,6% do total de recursos direcionados à área (renúncias tributárias mais despesas executadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social). Nas funções Comércio e Serviços e Indústria, as renúncias representam 96,1% e 93,2% do total de recursos, respectivamente. Além disso, nas funções Energia e Ciência e Tecnologia, os valores renunciados superam 50% dos montantes dos gastos totais.

10. Nesse contexto, dada a relevância e a materialidade dos recursos públicos associados aos benefícios tributários concedidos na União, o Tribunal de Contas da União tem dedicado atenção a esses mecanismos tanto sob o ponto de vista fiscal, quanto sob a ótica da qualidade e regularidade da gestão das políticas públicas por eles financiadas. Assim, as decisões da Corte ora monitoradas são exemplos dessa atuação e revelam a importância de fortalecer o acompanhamento e o controle sobre as renúncias tributárias.

11. As seções seguintes apresentam uma síntese sobre as deliberações objeto do presente monitoramento.

I.1.1. Acórdão 747/2010-TCU-Plenário

12. Por meio do TC 015.052/2009-7, da relatoria do Ministro Augusto Nardes, realizou-se levantamento acerca dos procedimentos de controle do cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condições para a concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita. A fiscalização decorreu da possibilidade de crescimento expressivo de renúncias de receitas tributárias sem o cumprimento das condições impostas no dispositivo da LRF, especialmente quanto aos mecanismos de compensação descritos no seu inciso II.

13. A partir da análise de atos normativos instituidores de renúncias tributárias nos exercícios de 2008 e 2009, constatou-se que nem todas as proposições convertidas em lei cumpriram os ditames do art. 14 da LRF.

14. Observou-se, também, a inexistência de uma sistemática adequada para as concessões de renúncias de receitas, não sendo evidenciados claramente os órgãos que participam do processo, nem as competências de cada um.

15. A fiscalização resultou no Acórdão 747/2010-TCU-Plenário com uma série de deliberações relacionadas ao cumprimento do art. 14 da LRF, dentre as quais cabe destacar as determinações ao Ministério da Fazenda e ao então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que:

- *quando da concessão ou ampliação de renúncias de receitas, não utilizem ajustes na programação orçamentária e financeira relativa à despesa pública nem excesso de arrecadação como medidas de compensação, em estrita observância ao inciso II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- *promovam a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da LRF, e garantir que tal procedimento seja transparente e passível de controle.*

16. Posteriormente, a Semag realizou o monitoramento do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, por meio do TC 012.606/2012-0, relator Ministro Benjamin Zymler, que resultou no Acórdão 809/2014-TCU-Plenário. Verificou-se que alguns itens da decisão original não foram observados pelo Poder Executivo. Assim, o Tribunal determinou ao Ministério da Fazenda que faça constar das exposições de motivos relativas às proposições de atos normativos que concedem renúncias de receitas informações que comprovem o cumprimento do art. 14 da LRF. Além disso, o TCU determinou à Semag que adotasse as seguintes medidas:

'9.5.1. monitore o cumprimento do subitem 9.2.3.1 do Acórdão 747/2010-Plenário, objeto de pedido de reexame por parte do Ministério da Fazenda;

9.5.2. examine o teor da Portaria/MF 453/2013 e verifique em que medida atende à determinação contida no subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-Plenário;'

17. Assim, em atenção ao item 9.5.1 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário, a Semag examinou no âmbito do TC 010.281/2015-0, da relatoria do Ministro Augusto Nardes, as providências adotadas pelos ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a não adoção dos ajustes na programação orçamentária e financeira da despesa pública nem do excesso de arrecadação como medidas de compensação às renúncias de receitas instituídas ou ampliadas, em estrita observância ao inciso II do art. 14 da LRF.

18. O monitoramento examinou as concessões ou ampliações de renúncias de receitas implementadas a partir de 2013. Destarte, por meio do Acórdão 384/2016-TCU-Plenário, o Tribunal considerou atendida a determinação contida no subitem 9.2.3.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário e alertou o Poder Executivo Federal com fundamento no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, que, nos termos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve haver compatibilidade temporal entre a vigência das renúncias de receitas e as respectivas medidas de compensação.

19. Com relação ao subitem 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário, acima reproduzido, a análise requerida será empreendida no âmbito deste processo.

20. Ainda sobre o disposto no art. 14 da LRF, destaca-se que, conforme mencionado anteriormente, por meio do item 9.5 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Raimundo Carreiro, o Tribunal tornou a análise do cumprimento daquele dispositivo um procedimento de periodicidade anual ao determinar à Semag que:

'a partir do exercício de 2016, quando da elaboração do Relatório das Contas Anuais do Governo, verifique a adequação dos instrumentos utilizados para a instituição renúncias de receitas tributárias, em atenção ao disposto no art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;'

21. Dessa forma, o Relatório e os Pareceres Prévios sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2016 apresentaram informações sobre o cumprimento do art. 14 da LRF naquele exercício.

22. Esclarece-se, assim, que a maior parte das deliberações expedidas pelo Tribunal no âmbito do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário e nos acórdãos referentes aos monitoramentos daquela decisão serão monitoradas anualmente por ocasião da elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, considerando os atos normativos de concessão ou ampliação de benefícios tributários da qual decorra renúncia de receita publicados no exercício de referência das Contas. Reforça-se que o Anexo I deste relatório apresenta detalhamento sobre os encaminhamentos dados às deliberações do Tribunal relativas ao assunto.

23. No entanto, constaram do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário duas deliberações que não demandam uma verificação anual e que ainda não foram plenamente atendidas pelo Poder Executivo, a saber:

'9.1. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional, defina uma metodologia para a elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas, com vistas ao cumprimento efetivo do caput do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.2. determinar ao Ministério da Fazenda que:

(...)

9.2.3. em conjunto com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

(...)

9.2.3.2. promova a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurar que tal procedimento seja transparente e passível de controle;'

24. Deste modo, inclui-se nas análises do presente processo o monitoramento dos itens 9.1 e 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, neste último caso considerando o teor da Portaria MF 453/2013, em atenção ao item 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário, conforme mencionado anteriormente.

I.1.2. Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário

25. Em 2013, a Semag realizou levantamento de natureza operacional para conhecer e avaliar a estrutura de governança das renúncias tributárias, englobando as etapas de instituição, previsão, monitoramento da concessão e da execução, avaliação e controle (TC 018.259/2013-8, relator Ministro Raimundo Carreiro). A fiscalização pretendeu averiguar a capacidade de gestão e as regras de governança e transparência relativas às renúncias tributárias, com o objetivo de aprofundar o conhecimento da matéria e, assim, melhor direcionar trabalhos futuros de fiscalização.

26. O trabalho envolveu onze ministérios setoriais (gestores das principais políticas públicas financiadas por renúncias tributárias, conforme critério de materialidade) e os órgãos centrais do Poder Executivo Federal (Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Controladoria-Geral da União e Casa Civil da Presidência da República).

27. Apresentou-se, assim, um panorama geral sobre o processo de gestão das renúncias tributárias constantes do Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT) relativo ao exercício de 2013 (documento publicado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em cumprimento ao comando do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 00922545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 165, § 6º, da Constituição Federal), englobando tanto os benefícios que possuem órgão gestor indicado na legislação de referência, cuja concessão em geral está condicionada a alguma contraprestação por parte do beneficiário, quanto aqueles benefícios sem órgão responsável por sua administração.

28. As principais fragilidades no processo de gestão das renúncias tributárias detectadas no levantamento estão elencadas a seguir:

- *ausência de uma conceituação legal sobre benefícios tributários;*
- *ausência de normatização do processo de instituição de renúncias tributárias no âmbito do Poder Executivo, o que acarreta falta de transparência sobre os órgãos participantes e suas respectivas responsabilidades;*
- *falta de clareza sobre as competências dos órgãos relacionados às políticas públicas financiadas por renúncias tributárias;*
- *falhas na transparência sobre as renúncias tributárias no Plano Plurianual;*
- *ausência de acompanhamento e de avaliação das renúncias tributárias que não possuem órgão gestor associado na norma instituidora;*
- *ausência de prazo de vigência na maioria dos benefícios tributários em vigor, o que impede a revisão periódica desses benefícios;*
- *falta de uniformidade de entendimento sobre os gastos tributários como fonte de financiamento de políticas públicas entre os ministérios responsáveis pela gestão desses mecanismos;*
- *falta de transparência sobre a metodologia de cálculo detalhada das previsões de renúncias tributárias constantes do DGT;*
- *deficiências de comunicação sobre os benefícios tributários entre a RFB e os órgãos gestores de políticas baseadas em renúncias, em virtude do sigilo fiscal;*
- *ausência de regulamentação sobre a gestão das políticas públicas por parte do órgão gestor, que inclua as atividades desenvolvidas, procedimentos de controle e de avaliação, e as unidades por elas responsáveis; poucos ministérios possuem mapa dos processos relativos à gestão das políticas públicas financiadas por renúncias e a maioria dos ministérios não realiza qualquer tratamento dos riscos referentes à gestão dessas políticas;*
- *ausência de avaliação de resultados por parte do órgão gestor na maioria das políticas públicas baseadas em renúncias tributárias;*
- *ausência ou precariedade de prestações de contas dos recursos renunciados;*
- *deficiências no monitoramento e no controle dessas políticas por parte dos órgãos gestores.*

29. Com base nesses achados, o Tribunal de Contas da União aprovou o Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, contendo uma série de recomendações para os órgãos centrais e, também para os órgãos setoriais gestores de políticas públicas financiadas por meio de renúncias tributárias, visando corrigir as fragilidades identificadas.

30. A Semag realizou um primeiro monitoramento daquela decisão, por meio do TC 033.150/2015-0, da relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, que resultou no Acórdão 793/2016-TCU-Plenário. Em suma, verificou-se que apenas uma recomendação foi implementada integralmente, as demais estavam em implementação ou não foram atendidas. Com isso, o Tribunal expediu novas determinações e autorizou à Semag realizar novo monitoramento do acórdão originário.

31. Dessa forma, no âmbito do presente processo, serão monitoradas as seguintes deliberações constantes do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário:

'9.2. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com os ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que adotem, no prazo de 180 dias, providências para:

9.2.1. criar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários sem órgão gestor identificado na legislação instituidora, incluindo o cronograma e a periodicidade das

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avaliações, com o fim de verificar se tais benefícios alcançam os fins aos quais se propõem e a pertinência de atribuir o papel de supervisão desses gastos tributários a algum órgão do Poder Executivo;

9.2.2. orientar os ministérios setoriais responsáveis pela gestão de ações governamentais financiadas por renúncias tributárias quanto à elaboração de metodologia de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos que utilizam recursos renunciados em decorrência de benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações;

(...)

9.4. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda que divulgue em seu sítio na internet os cadernos metodológicos que explicitam a forma de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários e, também, os pressupostos utilizados para enquadramento da desoneração como gasto tributário, com o fim de conferir transparência à metodologia de cálculo das previsões de renúncias tributárias constantes desse demonstrativo;'

32. Informa-se, ainda, que, conforme detalhado no Anexo I, as recomendações constantes dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário constituem itens de verificação da conformidade da gestão no âmbito das Contas do Presidente da República.

33. Por fim, no que tange às deliberações do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, serão objeto de análise no âmbito deste processo os seguintes itens:

'9.2. recomendar às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que orientem os órgãos de assessoramento legislativo que atuam junto às comissões competentes, quando da análise de propostas que concedem ou ampliam renúncias de receita tributárias, sobre a necessidade de que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, se as propostas contêm: estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam iniciar sua vigência e nos dois seguintes; demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, ou alternativamente, indicação da adoção de uma das medidas de compensação constantes do inciso II do art. 14 da LRF;

9.3. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que informe semestralmente ao Tribunal, a partir do exercício de 2016, a situação das medidas adotadas para a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, com base no Sistema Tributário de Referência;'

I.2. Objetivo

34. Este monitoramento teve por objetivo examinar as providências adotadas pela Casa Civil da Presidência da República e pelos ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com vistas a atender às seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União: itens 9.1 e 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (TC 015.052/2009-7); item 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário (TC 012.606/2012-0); itens 9.2 e 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (TC 018.259/2013-8); e itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (TC 033.150/2015-0).

*35. Cabe esclarecer que há nos acórdãos mencionados outras deliberações que estão vinculadas ao cumprimento de dispositivos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Constituição Federal e, assim, se inserem no rol de itens de verificação da conformidade da gestão fiscal de forma permanente. Então, tais itens serão acompanhados anualmente no âmbito da elaboração do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, em atenção à determinação do Tribunal constante do item 9.5 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, **in verbis**:*

'determinar à Semag que, a partir do exercício de 2016, quando da elaboração do Relatório das Contas Anuais do Governo, verifique a adequação dos instrumentos utilizados para a instituição renúncias de receitas tributárias, em atenção ao disposto no art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;'

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. O Anexo I deste relatório apresenta a relação de deliberações constantes dos acórdãos supramencionados, a situação de atendimento dessas deliberações e as providências futuras (monitoramento no âmbito deste processo, verificação anual nas Contas do Presidente da República e monitoramento em outro processo). Assim, conforme demonstrado em detalhe no referido anexo, serão monitoradas no presente processo as seguintes deliberações:

- *item 9.1 e subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (TC 015.052/2009-7);*
- *subitem 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário (TC 012.606/2012-0);*
- *itens 9.2 e 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (TC 018.259/2013-8);*
- *itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (TC 033.150/2015-0).*

I.3. Metodologia utilizada

37. A presente ação de controle foi realizada em observância aos Padrões de Monitoramento aprovados pela Portaria-Segecex 27/2009, e às Normas de Auditoria do TCU, aprovadas pela Portaria-TCU 280, de 8/12/2010, e revisadas pela Portaria-TCU 168, de 30/6/2011. Subsidiariamente, foram seguidos os Padrões de Auditoria de Conformidade, aprovados pela Portaria-Segecex 26, de 19/10/2009.

38. O trabalho consistiu, basicamente, na análise de documentos encaminhados pelos órgãos auditados em atendimento aos mencionados acórdãos, acostados aos respectivos processos, e das respostas às diligências enviadas àqueles órgãos no âmbito do presente monitoramento, além da realização de reuniões com os órgãos auditados.

I.4. Limitações

39. Não se verificaram limitações à realização deste monitoramento.

I.5. Processos Conexos

40. Além dos processos que originaram os acórdãos ora monitorados (TC 015.052/2009-7, TC 012.606/2012-0, TC 018.259/2013-8 e TC 033.150/2015-0), o presente processo possui conexão com o TC 015.940/2017-9, que trata da FOC Renúncia de Receita. Conforme explicitado anteriormente, o monitoramento se insere no rol dos trabalhos realizados no âmbito da referida FOC.

II. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

II.1. Metodologia de elaboração de estimativas

II.1.1. Deliberações

41. Na presente seção serão analisadas as providências adotadas para atendimento às deliberações do TCU reproduzidas a seguir. A análise conjunta se justifica em função de haver correlação entre essas deliberações:

Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (TC 015.052/2009-7)

'9.1. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que, em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional, defina uma metodologia para a elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas, com vistas ao cumprimento efetivo do caput do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;'

Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (TC 018.259/2013-8)

'9.4. recomendar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda que divulgue em seu sítio na internet os cadernos metodológicos que explicitam a forma de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários e, também, os pressupostos utilizados para enquadramento da desoneração como gasto tributário, com o fim de conferir transparência à metodologia de cálculo das previsões de renúncias tributárias constantes desse demonstrativo;'

Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (TC 033.150/2015-0)

'9.3. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que informe semestralmente ao Tribunal, a partir do exercício de 2016, a situação das medidas adotadas para a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, com base no Sistema Tributário de Referência;'

II.1.2. Situação que levou à proposição das deliberações

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. Com relação à recomendação disposta no item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, observou-se o descumprimento do caput do art. 14 da LRF pelo Poder Executivo, pois, diferentemente do que determina a lei, verificou-se a existência de proposições que instituíram ou ampliaram renúncia de receita tributária sem o cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de sua vigência e nos dois seguintes.

43. Naquela ocasião, esta unidade técnica ressaltou que a ausência da estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida no caput do art. 14 da LRF prejudicava ainda as outras duas medidas exigidas no mesmo artigo, isto é, a sua inclusão na estimativa de receita da LOA (inciso I) ou a apresentação das medidas de compensação da renúncia (inciso II).

44. Ademais, também foram tecidas considerações sobre as competências da RFB para estimar e quantificar renúncias de receitas administradas (art. 15, inciso X, da Estrutura Regimental do MF, aprovada pelo Decreto n. 6.764, de 10/2/2009); as da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) para coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União (art. 17, inciso I, da Estrutura Regimental do então MP, aprovada pelo Decreto n. 6.929, de 6/8/2009); e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional (art. 21, inciso II, da Estrutura Regimental do MF).

45. Acerca dos papéis no processo de concessão ou ampliação de renúncia de receitas tributárias, consta no relatório daquele acórdão que a RFB atuaria sempre que acionada no que se refere à produção das estimativas de impacto fiscal decorrentes das medidas propostas. A SOF participaria de forma indireta sem exercer papel determinante na construção e discussão dos instrumentos legais que resultassem em desonerações tributárias ou renúncias fiscais, sem que houvesse formalização de seu posicionamento em notas ou pareceres na maioria dos casos. Quanto à STN, embora se manifestasse sobre os projetos de lei e outros normativos que repercutissem sobre a administração financeiro-orçamentária da União, não o fazia sobre as propostas de concessão de renúncia de receitas e apenas as encaminhava à RFB.

46. Em face dessas constatações, e considerando as competências regimentais desses órgãos, o entendimento da Unidade Técnica à época acatado pelo plenário, no item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, foi no sentido de recomendar à RFB, à SOF e à STN, que, em conjunto, definissem uma metodologia para a elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas, com vistas ao cumprimento efetivo do caput do art. 14 da LRF.

47. A recomendação disposta no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário resultou da ausência de transparência da metodologia de cálculo das previsões de renúncias tributárias constantes do Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), o que impossibilita a compreensão e a avaliação dos gastos tributários por parte dos agentes interessados, como órgãos de controle, Parlamento e academia.

48. Segundo tratado no tópico 5 do relatório que embasou aquele acórdão, existe, no âmbito da RFB, um caderno metodológico para o cálculo dessas previsões, sem que, contudo, seja publicado na internet. Assim sendo, foi recomendado à RFB que divulgasse em seu sítio na internet os cadernos metodológicos que explicitassem a forma de cálculo de cada item do DGT e os respectivos pressupostos utilizados para enquadramento da desoneração como gasto tributário.

49. Na ocasião da auditoria, foram apontadas pela equipe a complexidade do cálculo dessas previsões e, em alguns casos, a carência de base de dados para a produção de estimativas de gastos tributários, situações que levam a RFB a registrar a inexistência de informações suficientes para produzir estimativas de perda de receita.

50. Também foi destacada pela equipe a descrição da metodologia empregada pela RFB para a previsão das renúncias tributárias do DGT, cujo propósito é quantificar a perda de arrecadação. Esse processo contempla, de forma resumida, as seguintes etapas: (a) identificação da regra geral de cálculo aplicável (regra de tributação normal que incidiria sobre a situação desonerada); (b) pesquisa e identificação das fontes de informação (declarações ou terceiros); (c) extração dos dados e tratamento das informações (consultas, filtros, validações); (d) definição e aplicação da metodologia

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 00522545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de cálculo (estimativa com base em microdados ou em macrodados, a depender do caso); (e) projeção da estimativa do gasto tributário para períodos subsequentes (os gastos tributários estimados são projetados com base na aplicação de índice de correção).

51. Deve-se mencionar que a recomendação do item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário foi monitorada no âmbito do TC 033.150/2015-0, da relatoria do Ministro Raimundo Carreiro (Acórdão 793/2016-TCU-Plenário), e considerada em implementação, uma vez que havia sido informado que estavam em elaboração pela área técnica da RFB documentos que, após a aprovação institucional, seriam tornados públicos, notadamente: (a) a descrição genérica das fontes de informação e das metodologias de cálculo dos gastos tributários, a partir de exemplos obtidos em referências internacionais, prevista para constar no DGT PLOA 2017, até 31/8/2016; e (b) os registros das análises que possibilitariam identificar as desonerações que se enquadram no conceito de gasto tributário, com base no Sistema Tributário de Referência (STR), cuja versão preliminar estava prevista para ser publicada juntamente com o DGT Bases Efetivas 2014, em 31/3/2017, e a versão final, juntamente com o DGT PLOA 2018, até 31/8/2018.

52. Desse modo, com vistas a que fosse realizada a verificação futura desses documentos, em elaboração à época, para checar se de fato atenderiam ao previsto no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, foi determinado à RFB, segundo o item 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, que informasse semestralmente ao Tribunal, partir do exercício de 2016, a situação das medidas adotadas para a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário.

II.1.3. Providências adotadas pelo Poder Executivo

53. Para a análise do cumprimento do item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário foram levados em conta elementos da Portaria MF 453/2013, que regulamentou o cálculo do impacto fiscal e o controle da renúncia de receita dos dispositivos que alterem a legislação tributária, nos termos do art. 14 da LRF, bem como as informações incorporadas ao texto do DGT acerca das metodologias utilizadas para cálculo dos gastos tributários.

54. Quanto aos itens 9.4 do Acórdão 1.205/2014 e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, a RFB prestou informações, em três ocasiões, pelos: (a) Ofício 902/2016-RFB/Gabinete, de 27/12/2016 (Nota Audit/Diaex 81, de 26/10/2016), (b) Ofício 210/2017-RFB/Gabinete, de 11/4/2017 (Nota Audit/Diaex 36, de 11/4/2017) e (c) Ofício 860/2017-RFB-Gabinete, de 7/11/2017 (Nota Audit/Diaex 80, de 6/11/2017) (peças 23 a 25).

55. Nas três notas técnicas encaminhadas, consta que as medidas de que trata aquela decisão abrangem a produção de dois documentos: (a) 'Informações Metodológicas' e (b) 'Sistema Tributário de Referência'.

56. De acordo com a Coordenação-Geral de Auditoria Interna e Gestão de Riscos da Receita Federal (Audit), as 'Informações Metodológicas' contemplam a descrição genérica das fontes das informações e das metodologias de cálculo dos gastos tributários, elaboradas a partir de estudo comparado com experiências internacionais. Esse documento foi concluído e passou a constar como tópico no texto do Demonstrativo de Gastos Tributários que acompanhou o Projeto de Lei Orçamentária 2017 (DGT PLOA 2017) e será replicado nos subsequentes, podendo ser consultado na página da Receita Federal na internet (peças 23, 24 e 25).

*57. Ainda conforme a Audit, a versão preliminar do STR foi inserida como tópico, pela primeira vez, no texto do DGT Bases Efetivas – ano calendário 2014, em 31/3/2017, conforme o previsto, e passará a compor os relatórios subsequentes, estando disponível na página da Receita Federal na **internet**.*

58. O texto do STR contém o detalhamento dos tributos incidentes sobre o consumo, sobre a renda e sobre a importação. A partir do DGT Bases Efetivas – ano calendário 2015 (a ser publicado em abril de 2018), o texto do STR também incluirá o detalhamento da Contribuição Previdenciária. Segundo o plano de ação atualizado, o prazo para finalização do STR é 1/7/2018 (peças 23 e 25) para que seja incluído no DGT PLOA 2019, a ser publicado até 31/8/2018 (peças 24).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

59. Adicionalmente, a RFB ressaltou a necessidade de se atualizar rotineiramente os casos especiais previstos para cada tributo e que a cada publicação serão realizadas atualizações com vistas a detalhar melhor as nuances relativas ao conceito de gasto tributário (peça 25).

II.1.4. Análise do atendimento das deliberações

60. Quando do monitoramento do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, a recomendação constante do item 9.1 foi considerada parcialmente cumprida com o advento da publicação da Portaria MF 453/2013, conforme tratado no item 9.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário. No voto condutor, o Ministro Benjamin Zymler afirmou, em concordância com os argumentos apresentados pela RFB, que não é possível que a metodologia para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro das renúncias seja única, pois depende de cada tributo e do tipo de desoneração. Além disso, acrescentou que as metodologias não são estanques, podendo ser aprimoradas ao longo do tempo.

61. Com relação a esse ponto, relativo à metodologia de cálculo, considera-se que, de fato, os esclarecimentos apresentados pela RFB no âmbito do monitoramento anterior foram suficientes para o convencimento desta Unidade Técnica quanto à impossibilidade de definição de metodologia fixa e uniforme.

62. Segundo a Portaria MF 453/2013, arts. 1º e 2º, compete à RFB estimar o impacto na arrecadação federal decorrente de dispositivos que alterem a legislação dos tributos por ela administrados ou avalizar proposta de estimativas, apresentadas por outros órgãos ou entidades (peça 26).

63. Não se pode deixar de mencionar que, além dessa portaria, as inovações constantes do DGT deixaram claro que a RFB, ao empreender o cálculo da perda de arrecadação, emprega diferentes formas de cálculo dos gastos tributários, a depender de cada caso (DGT PLOA 2018, p. 35). Assim, com base nesses documentos, pode-se afirmar que a responsabilidade estrita pela definição da metodologia de cálculo e pela produção das estimativas das renúncias tributárias recaem principalmente sobre a RFB.

64. Nesse contexto, não há qualquer atribuição de responsabilidade à STN na avaliação de atos normativos que instituem ou ampliam renúncias de receitas tributárias, apesar de a questão repercutir sobre a administração financeiro-orçamentária da União, envolver diretamente a arrecadação de receitas federais e potencialmente afetar equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional. Também não se verificou a existência de qualquer atribuição de responsabilidade para órgãos da estrutura do MP, em especial para a SOF, quanto à instituição ou ampliação de renúncias, embora afetem o orçamento da União.

65. Como analisado mais adiante neste relatório, nos tópicos II.2 e II.3, os processos de instituição, acompanhamento e avaliação das renúncias tributárias demandam uma atuação mais ampla por parte dos órgãos do Poder Executivo e se relaciona com o contexto financeiro, fiscal e orçamentário no qual estão inseridas essas renúncias. Porém, com relação especificamente à definição de metodologia para cálculo da perda de arrecadação associada à renúncia de receita, é razoável admitir que essa metodologia seja competência apenas da Receita Federal, órgão técnico que detém expertise e competência em termos de arrecadação de receitas tributárias.

66. Sendo assim, considerando estritamente o teor da recomendação do item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, entende-se que a RFB tem trabalhado de forma permanente no aperfeiçoamento de suas metodologias de apuração do gasto tributário e, assim, propõe-se ao Tribunal tornar insubsistente o item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário.

67. Convém ressaltar que a transparência com relação a essas metodologias de forma individualizada por gasto tributário carece de melhorias, conforme tratados nos parágrafos seguintes, quando da análise do cumprimento dos itens 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário.

68. Quanto a essas duas deliberações, conforme relatório que acompanhou o Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, verificou-se que ainda não havia sido efetivamente cumprida a recomendação disposta no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e, por esse motivo, foi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

determinado, no item 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, que a RFB informasse semestralmente ao TCU, a partir do exercício de 2016, a situação das medidas adotadas para a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário.

69. Inicialmente, com relação ao aspecto de ordem metodológica, verifica-se que de fato o capítulo 'Informações Metodológicas' passou a integrar o DGT PLOA 2017 e consta no DGT PLOA 2018, segundo afirmado pela RFB e disponibilizado na página do órgão na internet (http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal). Quanto ao conteúdo, convém destacar que o capítulo é integrado por cinco tópicos. Destes, dois são inéditos: (1) 'Classificação das Metodologias de Cálculo'; e (2) 'Metodologia adotada pelo Brasil'.

*70. O tópico 'Classificação das Metodologias de Cálculo' descreve de forma geral três metodologias que podem ser utilizadas para as mensurações de gastos tributários, de acordo com a literatura internacional especializada (CIAT, BID e OCDE). São elas: (a) perda de arrecadação (**ex-post**): apura a perda de arrecadação que resulta da imposição de uma regra desonerativa, 'simula uma tributação normal sobre o volume das operações desoneradas que efetivamente ocorreram, ou esperadas para o futuro, mantendo os demais fatores constantes', não considera as alterações comportamentais dos contribuintes e é mais utilizado entre os países da OCDE; (b) ganho de arrecadação (**ex-ante**): tem por objetivo 'estimar o quanto poderia ser arrecadado no caso da supressão de um gasto tributário', leva em consideração o comportamento dos agentes econômicos, o que requer a obtenção de informações que não são tão facilmente encontradas, razão pela qual o uso desse método é mais limitado; e (c) gasto tributário equivalente: que consiste em apurar 'o montante de recursos que seria necessário para substituir o gasto tributário por um subsídio ou por uma transferência e alcançar os mesmos objetivos atingidos pelo gasto tributário, mantendo-se o mesmo nível de bem-estar e sem afetar a situação orçamentária do Estado'.*

71. Já no tópico 'Metodologia adotada pelo Brasil', informa-se que a RFB utiliza o método de perda de arrecadação para a mensuração das renúncias fiscais. Esse é o método empregado para cálculo dos gastos tributários, o qual procura reproduzir a apuração do tributo segundo as regras gerais de incidência. Assim, identificam-se as desonerações que se enquadram no conceito de gasto tributário, a hipótese do fato gerador do tributo, a base de cálculo tributável e as alíquotas aplicáveis, e, em seguida, simula-se a tributação, estimando o montante de tributos que seria devido caso fossem utilizados os parâmetros normais de tributação à situação desonerada.

72. De acordo com a RFB, a escolha desse método torna possível visualizar os montantes totais de recursos públicos que são despendidos na ação estatal, pois pode-se fazer um paralelo entre os gastos diretos (orçamento público) e os indiretos (via sistema tributário), conforme disposto no DGT PLOA 2018, abaixo transcrito:

'A escolha desse método coaduna-se com o objetivo principal do Demonstrativo dos Gastos Tributários, qual seja o de auxiliar o processo de elaboração do Orçamento Federal, vez que possibilita realizar um paralelo entre os gastos diretos (orçamento geral) e os indiretos (via sistema tributário) de forma tempestiva e abrangente, além de possibilitar a visualização dos montantes totais de recursos públicos despendidos e, assim, dimensionar a real abrangência da ação estatal.' (DGT PLOA 2018)

73. Cabe destacar ainda que, neste método, os itens de gasto tributário são medidos isoladamente e não são considerados os reflexos que a supressão de um item possa acarretar na medição dos demais. Desse modo, as linhas de total nas planilhas constantes do DGT representam o somatório dos valores individuais dos gastos tributários e não o efeito conjunto da supressão desses itens.

74. Além da pluralidade de tributos, de fatos geradores e de tipos de gastos tributários que dificultam a padronização das metodologias de cálculo, a disponibilidade e a especificidade da informação também interferem nessa metodologia, de modo que quanto mais específica for a fonte de informação, mais precisa será a estimativa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. A RFB emprega três formas de cálculo dos gastos tributários: (a) obtenção direta; (b) estimativas com base em dados agregados; e (c) microssimulações.

76. A obtenção direta ocorre quando 'o valor do gasto tributário é obtido diretamente de campos das declarações dos contribuintes, que são responsáveis por calcular e demonstrar o valor do benefício usufruído'. Nesses casos não se realizam cálculos para obtenção do montante de renúncia.

77. As estimativas com base em dados agregados são feitas quando os dados são obtidos de forma agregada, nas declarações e nas escriturações apresentadas pelos contribuintes, a exemplo da Declaração de Importação, da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e da Escrituração Contábil Fiscal. Também são utilizadas informações de fontes externas disponíveis em estatísticas oficiais produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Banco Central, entre outros. Nesses casos, ocorre a simulação da apuração normal do tributo.

78. Já as microssimulações ocorrem quando se tomam como base as informações individualizadas dos contribuintes sobre a utilização efetiva do gasto tributário, que é calculado, contribuinte a contribuinte, pela diferença entre o tributo devido simulado e o tributo devido efetivamente apurado pelo contribuinte. Os dados para o cálculo dos gastos tributários, provenientes das declarações e escriturações, só são disponibilizados para a RFB após o seu processamento, o que ocorre em momentos distintos, pois cada obrigação possui um período específico de apuração (decendial, mensal, trimestral ou anual). Logo, o ano-base para a estimativa de renúncia com dados efetivos varia de acordo com as características do tributo em questão e a RFB trabalha com um prazo de três anos para a apuração das renúncias com a utilização da base efetiva.

79. Por fim, também figura no tópico referente à 'Metodologia adotada pelo Brasil' a informação de que a previsão/projeção dos valores dos gastos tributários que acompanham a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e o Plano Plurianual (PPA), baseia-se na utilização do 'Método dos Indicadores', que consiste na aplicação de um índice de correção sobre os valores dos gastos tributários estimados. Sendo que, para cada item de gasto tributário, é empregado um índice formado pela associação de indicadores macroeconômicos produzidos pelo Ministério da Fazenda.

80. Os outros três tópicos que passaram a integrar o capítulo 'Informações Metodológicas' do DGT PLOA 2017 e DGT PLOA 2018 já constavam em demonstrativos de anos anteriores, tendo sido apenas rearranjados na estrutura do documento. Trata-se de:

(1) 'Fontes das Informações Utilizadas no Cálculo de Cada Gasto Tributário';

(2) 'Inclusões, Exclusões, e Prorrogações de Gastos Tributários'; e

(3) 'Esclarecimentos Adicionais'.

81. Com relação ao tópico 'Fontes das Informações Utilizadas no Cálculo de Cada Gasto Tributário', tem-se que são utilizadas fontes internas e externas e que, de forma ideal, busca-se fontes que possam identificar os montantes efetivos dos fatos geradores desonerados que constituiriam a base de cálculo para a apuração dos tributos. Ademais, é apresentado um rol com os gastos tributários vigentes e com as respectivas fontes de informação, além daqueles gastos tributários que não puderam ter seus valores identificados devido à carência de informações necessárias para se efetuar o cálculo com aceitável confiabilidade.

82. O tópico 'Inclusões, Exclusões, e Prorrogações de Gastos Tributários' contém os gastos que foram incluídos, excluídos (desenquadrados do conceito de gasto tributário e vigência finalizada) e os que tiveram seu prazo de vigência prorrogado, nos últimos dois anos.

83. Já o tópico 'Esclarecimentos Adicionais' relata alterações metodológicas e de legislação dos gastos tributários, e também fatores que impactaram de forma relevante o montante estimado de renúncia.

84. A partir do exposto, verifica-se que as inovações empreendidas na seção 'Informações Metodológicas' do DGT atual, com destaque para os tópicos 'Classificação das Metodologias de Cálculo' e 'Metodologia adotada pelo Brasil' contemplam muitas das informações que foram

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522343.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previamente levantadas e constaram do relatório que acompanhou o Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário.

85. A estruturação e detalhamento dessas informações no texto do DGT contribui com o processo contínuo de melhoria da transparência dos gastos tributários, tão necessária para a elaboração e avaliação de políticas públicas por eles financiadas. Entretanto, a proposta apresentada pela RFB de fornecer uma indicação sucinta das fontes das informações e das metodologias de cálculo dos gastos tributários, que se materializou nessa seção, demonstra-se excessivamente genérica, por não contemplar individualmente cada item de gasto tributário.

86. Tanto no relatório de auditoria que resultou no Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, quanto no respectivo monitoramento que culminou no Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, tem-se conhecimento da existência de um documento de uso interno por parte dos servidores da RFB responsáveis pela realização das estimativas de renúncia decorrentes dos gastos tributários. Trata-se de um anexo metodológico dos gastos tributários que consiste na:

'compilação dos registros da memória de cálculo dos gastos tributários constantes do DGT PLOA, com detalhamento individual, para cada item de gasto tributário, das fontes de informação utilizadas, da metodologia de cálculo empregada na estimativa de renúncia, projeções efetuadas para o ano de referência do PLOA, da forma que os dados foram regionalizados e também como foram distribuídos por função orçamentária. (Relatório do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário).'

87. A necessidade identificada pela RFB de se manter tal documento com o máximo de detalhamento apenas para uso interno (em linguagem técnica) não exime a obrigação de divulgação de informações de interesse coletivo e geral tal qual imposto pelo inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 8º da Lei 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).

88. Deve-se sopesar a divulgação das informações de forma demasiadamente genérica com a manutenção de documento interno em linguagem técnica e altamente detalhado, a fim de se encontrar um ponto de equilíbrio e, assim, promover a divulgação das metodologias individualizadas de cada gasto tributário e dos parâmetros metodológicos dos cálculos utilizados para sua apuração, garantindo mais transparência, sem interferir nas questões técnicas de caráter interno da RFB. Além de conferir maior transparência aos tratamentos diferenciados existentes, a publicidade dessas informações fornecerá subsídios para os formuladores de políticas públicas e permitirá aos cidadãos visualizar de forma mais ampla a alocação dos recursos públicos, sem se limitar às despesas orçamentárias.

89. Apesar dos consideráveis esforços no aperfeiçoamento das informações constantes do DGT, não se observou o completo cumprimento da recomendação disposta no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário no tocante ao aspecto metodológico, podendo-se considera-la apenas parcialmente atendida.

*90. O conteúdo sobre a metodologia dos gastos tributários carece da explanação individualizada desses gastos em conformidade com os termos da referida deliberação, que recomendou à RFB que divulgasse em seu sítio na **internet** os cadernos metodológicos que explicitam a forma de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários. Por essa razão, sugere-se ao Tribunal expedir determinação à RFB para que publique em linguagem acessível, em sua página na **internet**, a metodologia de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários, indicando os parâmetros metodológicos utilizados, para que seja disponibilizado ao público em geral, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e o art. 8º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).*

91. Conforme mencionado no início desta análise, as deliberações dispostas nos itens 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário abrangem dois aspectos. Uma vez concluída a avaliação do primeiro, a respeito das metodologias de cálculo dos gastos tributários, segue-se com o estudo do segundo, os pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92. Quanto a esse ponto, de fato verifica-se que tanto o DGT Bases Efetivas – ano calendário 2014 quanto o DGT PLOA 2018 passaram a contar com um capítulo denominado 'Sistema Tributário de Referência' que está estruturado em três tópicos:

(1) 'Bases de Incidência Tributária';

(2) 'Base renda';

(3) 'Base Consumo'.

93. O tópico 'Bases de Incidência Tributária' traz uma noção sobre a classificação das bases de incidência, que, em geral, é feita de acordo com a manifestação de riqueza sobre a qual recai o tributo, a qual pode ocorrer na forma de renda, patrimônio ou consumo, segundo a economia clássica.

94. No tópico 'Base renda' apresenta-se uma definição para renda e faz-se algumas considerações sobre sua utilização na tributação, salientando-se os princípios da progressividade, generalidade e universalidade, bem como aspectos que devem ser considerados na aplicação desses princípios, a exemplo da estrutura das alíquotas e dos mínimos isentos, entre outros. Ademais, também estão presentes os seguintes subtópicos: (a) Sistema tributário de referência para o Imposto de Renda; (b) Sistema tributário de referência para o Imposto de Renda das Pessoas Físicas – IRPF; (c) Sistema tributário de referência para o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

95. O subtópico referente ao Sistema tributário de referência para o Imposto de Renda aborda o conceito de renda adotado pela legislação tributária brasileira (art. 43 do CTN), que é considerado bem amplo por abarcar quase todos os tipos de manifestação de riqueza. Com relação à forma em que está estruturado, o sistema tributário referente à renda é considerado um sistema misto, pois, para alguns tipos de renda, tem-se uma tributação do tipo global (agrega todas as fontes de renda), e, para outros, do tipo cedular (tributa cada fonte de renda em separado). Há ainda casos em que a tributação sobre a renda é do tipo dual, diferenciando as rendas do trabalho e do capital.

96. Quanto ao subtópico Sistema tributário de referência para o Imposto de Renda das Pessoas Físicas – IRPF, consta que o modelo é do tipo global pessoal progressivo e se baseia numa tabela com cinco faixas de renda, sendo a primeira isenta. Nesse subtópico estão descritas várias situações e os respectivos critérios utilizados pela RFB para identificar se as desonerações referentes ao IRPF fazem parte do desenho normal do tributo ou se constituem desvio à regra geral de tributação, configurando gasto tributário.

97. Como exemplo de casos que integram a estrutura normal do sistema tributário de referência e, portanto, não são gastos tributários, tem-se: a já citada tabela progressiva, cujos limite de isenção, valor das faixas de renda e graduação das alíquotas geram impactos na arrecadação; deduções da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas a título das contribuições para a previdência; isenção do imposto de renda do recebimento de dividendos etc.

*98. Mencione-se, a título de ilustração, que o entendimento atual da RFB é de que a isenção fiscal dos dividendos financeiros integra a estrutura tributária de referência e, portanto, não constitui gasto tributário, 'por mais que essa escolha possa levantar questões sobre justiça fiscal com impactos na equidade do sistema' (DGT PLOA 2018, p. 21). De fato, a isenção dos rendimentos auferidos por dividendos no Brasil favorece os detentores de ativos financeiros, e não tem paralelo nas principais economias do mundo. O entendimento adotado pela Receita reforça a necessidade de novos estudos, para que se alcance maior grau de clareza quanto aos critérios para que um benefício seja considerado gasto tributário e entre no DGT, bem como sobre o acompanhamento mais detido de benefícios tributários **lato sensu**, mesmo os que não sejam considerados gastos tributários.*

99. Seguem alguns exemplos de casos que não decorrem de critérios estruturais do imposto de renda e, assim, configuram gastos tributários: deduções dos gastos de educação e saúde; deduções devido a título de incentivo a doações e patrocínios a atividades culturais, esportivas e dos fundos da criança e do idoso.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 00922345.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

100. Quanto ao subtópico Sistema tributário de referência para o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, foi destacado que a base de cálculo desses tributos é o lucro das pessoas jurídicas. Entre as observações feitas nesse tópico, pode-se mencionar que, em consonância com o princípio da generalidade, se uma norma excluir algum grupo da sujeição ao tributo, haverá um gasto tributário, a exemplo da isenção do IRPJ e da CSLL para entidades de previdência complementar sem fins lucrativos, segundo o art. 6º do Decreto Lei 2.065/1983.

101. Ressalta-se, também, que a graduação das alíquotas e a possibilidade permitida na legislação de compensação dos prejuízos de exercícios anteriores com o lucro apurado no presente (até o limite de 30%) fazem parte da estrutura do imposto de renda e os respectivos impactos na arrecadação não são considerados gastos tributários.

102. No tópico 'Base Consumo' consta que se trata de tributos regressivos e, em geral, indiretos. Nesse contexto, foram retratados os: (a) Sistema tributário de referência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS; (b) Sistema tributário de referência para o Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI; e (c) Sistema tributário de referência do Imposto de Importação – II.

103. Segundo o sistema tributário de referência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, esses tributos incidem sobre o consumo, inclusive na importação de bens e serviços do exterior com vistas a equalizar a carga tributária suportada pelos bens e produtos produzidos no país. A base de cálculo é composta pelo faturamento das empresas.

104. Várias características desses tributos fazem parte do sistema de referência e não são considerados critérios para a configuração de gasto tributário, podendo-se citar as mudanças na sistemática de tributação que visam ao maior controle no recolhimento dos tributos (por exemplo, casos previstos de substituição tributária), mantendo a carga tributária equivalente à da sistemática anterior.

105. Por outro lado, são considerados gastos tributários a exclusão de um contribuinte potencial da hipótese de incidência e a concessão de crédito presumido a um grupo específico de contribuintes, entre outros casos.

106. De acordo com o sistema tributário de referência para o Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI, trata-se de um imposto de caráter primordialmente extrafiscal (utilizado como instrumento de intervenção na economia), embora sua arrecadação não seja desprezível.

107. O IPI incide sobre os produtos industrializados nacionais na saída do produto do estabelecimento industrial, como também na importação de bens do exterior com vistas a equalizar a carga tributária suportada pelos bens industrializados produzidos no país.

108. A estrutura do IPI não é uniforme para todos os produtos. Pelo contrário, existe uma referência para cada produto na Tabela de Incidência do IPI (TIPI), que lista todos os bens existentes, de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e define uma alíquota para cada um. Dessa forma, não se considera gasto tributário a simples alteração na alíquota de IPI de um determinado produto, que é entendida como mudança da alíquota de referência.

109. Em geral, os desvios à regra geral do IPI estão relacionados a concessões que privilegiam um determinado grupo de fabricantes dentro da cadeia produtiva de um mesmo produto, como exemplo são mencionadas as reduções do IPI que beneficiam fabricantes localizados na região norte e as isenções de IPI para fabricantes de produtos que sejam habilitados em um regime especial, como o Regime especial de tributação para desenvolvimento da atividade de exibição cinematográfica (Recine), o Regime tributário para incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária (Reporto) e o Regime especial para a indústria de defesa (Retid). Nesses casos, todos os demais produtores permanecem sujeitos à alíquota geral do IPI estabelecida na TIPI.

110. Quanto ao sistema tributário de referência do Imposto de Importação – II, esse tributo tem natureza marcadamente extrafiscal (mais ligado a objetivos de política de comércio exterior e desenvolvimento da indústria nacional do que arrecadatórios).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

111. A estrutura de referência do II também não é uniforme e é diferenciada por produto, não existindo uma alíquota geral de II. A Tarifa Externa Comum (TEC) lista todos os bens existentes segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul e define uma alíquota para cada produto. Assim, as alterações de alíquota de um determinado produto não são consideradas gasto tributário, pois constituem a alteração da própria referência de tributação do II.

112. Nesse caso, a configuração de um gasto tributário ocorre quando a redução da alíquota de um determinado bem se vincula à sua destinação ou a determinadas condições do importador, o que se materializa no benefício a apenas alguns importadores daquela mercadoria.

113. Feitas essas considerações, verifica-se que o conteúdo produzido, até então, no capítulo 'Sistema Tributário de Referência', presente no DGT Bases Efetivas - ano calendário 2014 e no DGT PLOA 2018, está alinhado ao preconizado nas deliberações constantes nos itens 9.4 do Acórdão 1.205/2014 e 9.3 do Acórdão 793/2016, pois observou-se o aprimoramento da transparência quanto aos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, com relação aos tributos ali individualmente considerados (IRPF, IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, IPI e II). Sem dúvida, a divulgação dessas informações pela RFB auxilia na compreensão por parte da sociedade acerca desses mecanismos de políticas públicas caracterizados pela alta complexidade.

114. Portanto, com relação à divulgação dos pressupostos para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, deixa-se de fazer qualquer proposição, pois, conforme, demonstrado pela RFB em seu plano de ação atualizado, o capítulo referente ao STR está em vias de conclusão, quando passará a contar com explanações sobre os demais tributos federais (Contribuição Previdenciária, IOF, AFRM, ITR, CIDE e Condecine) (peça 25).

115. Ressalta-se, ainda, que a deliberação disposta no 9.3 do Acórdão 793/2016 permanece vigente e vem sendo atendida, uma vez que a RFB, a partir do exercício de 2016, tem prestado informações semestrais ao Tribunal quanto à situação das medidas adotadas para a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações nesse conceito, conforme evidenciados pelos ofícios e respectivas notas técnicas mencionados no início deste tópico (peças 23 a 25).

II.2. Processo de instituição de renúncias tributárias

II.2.1. Deliberações

116. Na presente seção, serão analisadas as providências adotadas para atendimento às deliberações do TCU reproduzidas a seguir. A análise conjunta se justifica pela correlação entre essas deliberações:

Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (TC 015.052/2009-7)

'9.2. determinar ao Ministério da Fazenda que: (...)

9.2.3. em conjunto com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão: (...)

9.2.3.2. promova a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e assegurar que tal procedimento seja transparente e passível de controle;'

Acórdão 809/2014-TCU-Plenário (TC 012.606/2012-0)

'9.5.2. examine o teor da Portaria/MF 453/2013 e verifique em que medida atende à determinação contida no subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-Plenário;'

Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (TC 033.150/2015-0)

'9.2. recomendar às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que orientem os órgãos de assessoramento legislativo que atuam junto às comissões competentes, quando da análise de propostas que concedem ou ampliam renúncias de receita tributárias, sobre a necessidade de que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, se as propostas contêm: estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam iniciar sua vigência e nos dois seguintes; demonstração de que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, ou alternativamente, indicação da adoção de uma das medidas de compensação constantes do inciso II do art. 14 da LRF;'

II.2.2. Situação que levou à proposição das deliberações

117. A determinação referente ao subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário derivou da ausência de sistematização dos procedimentos a serem adotados na tramitação e na avaliação das propostas de concessão ou ampliação de renúncia de receitas, os quais são fundamentais para propiciar a transparência e o controle desses instrumentos de política pública, bem como assegurar o cumprimento do art. 14 da LRF. Detectou-se que nem todos os projetos de lei ou medidas provisórias instituidores de renúncias eram submetidos ao pronunciamento dos órgãos técnicos competentes (RFB, SOF e STN). Assim, restou evidenciada a falta de clareza sobre a sistemática para criação de benefícios tributários, sobre os órgãos que participam desse processo e as respectivas competências.

118. Nesse contexto, o relatório que embasou aquela decisão destacou ainda que, mesmo nos casos em que ocorresse o pronunciamento dos órgãos técnicos na elaboração de projetos de lei ou medidas provisórias que concedessem ou ampliassem renúncia de receita, essas manifestações possuíam caráter meramente opinativo, apesar de a questão envolver diretamente a arrecadação de receitas federais, afetar o orçamento da União e o equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional.

119. No âmbito do monitoramento do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, TC 012.606/2012-0, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, esta unidade técnica verificou que não havia sido adotada medida concreta do Ministério da Fazenda com vistas a sistematizar os procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncias de receitas. Dessa forma, a Semag concluiu que a determinação constante do subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário não havia sido cumprida.

120. Entretanto, posteriormente à manifestação da Semag, houve a publicação da Portaria MF 453/2013, que regulamentou o cálculo do impacto fiscal e o controle da renúncia de receita no âmbito do Ministério da Fazenda. Em virtude disso, o Ministro Benjamin Zymler entendeu que a Semag deveria analisar o conteúdo da referida portaria previamente à expedição da determinação pelo TCU quanto à normatização do processo (que havia sido proposta pela Semag nos autos daquele monitoramento). Assim, o Tribunal aprovou a determinação constante do subitem 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário para que a Semag examinasse o teor da Portaria MF 453/2013 com o objetivo de verificar se atende à determinação constante do subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário.

121. Com relação à recomendação disposta no item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, cuja temática também perpassa o processo de instituição de renúncias tributárias, verificou-se a existência de renúncias tributárias que derivaram da iniciativa do Poder Legislativo, sem demonstração clara dos pré-requisitos exigidos pelo art. 14 da LRF. Foi observado que a maior parte das desonerações instituídas pelo Poder Legislativo, nos anos de 2014 e 2015, ocorreram por meio da inclusão de emendas em medidas provisórias quando da análise do projeto de conversão em lei dessas medidas.

122. Os pareceres que avaliaram a adequação financeira e orçamentária dessas proposições optaram pela sua adequação de forma evasiva. Apenas citaram os impactos já considerados nas exposições de motivos das medidas provisórias originais e fizeram menção às emendas que foram efetuadas, sem terem apresentado de forma objetiva a estimativa de impacto dessas emendas, em atenção ao art. 14 da LRF. Como proposta de encaminhamento, foi sugerido pela unidade técnica que fosse recomendado às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que orientassem as comissões competentes, quando da análise de propostas de atos normativos que concedem ou ampliam renúncias de receita tributárias, sobre a necessidade de se verificar o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da LRF. Contudo, o relator acolheu a proposta mediante ajuste, o que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foi acatado pelo plenário, no sentido de que a orientação recaísse sobre os órgãos de assessoramento legislativo que atuam junto às essas comissões.

II.2.3. Providências adotadas pelo Poder Executivo e pela Câmara dos Deputados

123. Elementos da Portaria MF 453/2013 a respeito da sistematização dos procedimentos de instituição de renúncias constituíram objeto sob o qual se realizou a análise dos subitens 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010 e 9.5.2 do Acórdão 809/2014, ambos do Plenário, a fim de se verificar se o MF e o MP promoveram a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvem a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da LRF.

124. Com relação ao item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, que culminou na recomendação às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para que orientassem os órgãos de assessoramento legislativo que atuam junto às comissões competentes, quanto à verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da LRF, registra-se a manifestação da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados por meio do Of. Pres. 17/16-CFT, de 12/5/2016, que também foi analisada no tópico a seguir.

II.2.4. Análise do atendimento das deliberações

125. As deliberações monitoradas neste tópico possuem um objetivo comum que é o efetivo cumprimento do art. 14 da LRF. Segundo esse dispositivo, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes. Além disso, deverá atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a pelo menos uma das seguintes condições: (a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária (LOA) e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO; ou (b) estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

126. Passa-se à análise da Portaria MF 453/2013 frente ao processo de instituição de renúncias tributárias, com base nas deliberações constantes dos subitens 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário e 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário.

127. A Portaria MF 453/2013 buscou regulamentar o cálculo do impacto fiscal e o controle da renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF (peça 26). Observa-se que, em seu art. 3º, § 1º, inciso I, o termo renúncia encontra correspondência com o disposto no art. 14, § 1º, da LRF, que compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Portanto, a portaria não se restringe aos gastos tributários, trata das desonerações em geral que devem atender ao referido dispositivo da LRF.

128. Convém destacar que o controle efetuado pela RFB não se confunde com o controle efetuado pelos órgãos gestores das políticas públicas financiadas por renúncias tributárias, assunto abordado no tópico II.3 deste relatório, que trata do acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias.

129. O texto da portaria abrange atribuições e competências consignadas à RFB e à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda (SE/MF). Em seus arts. 1º e 3º, § 4º, a portaria estipula que caberá à RFB estimar o impacto na arrecadação federal resultante de alterações na legislação dos tributos por ela administrados, bem como acompanhar o valor efetivo da renúncia.

130. Segundo a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), no Memorando 10.002/SPE-MF, de 6/2/2015, essa competência atribuída à RFB pela Portaria 453/2013 é exclusiva (peça 27, p. 6). Entretanto, deve-se ressaltar que também existe a possibilidade de que a RFB avalize estimativas realizadas por outros órgãos ou entidades, conforme art. 2º da portaria, o que também foi considerado na Nota Cetad/Copan 14, de 26/1/2015 (peça 27, pp. 2-4).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

131. Assim sendo, com vistas a assegurar a qualidade na produção dessas estimativas, considera-se positiva a apreciação centralizada pela RFB das estimativas de impacto na arrecadação federal decorrentes de alterações na legislação dos tributos por ela administrados, tal qual previsto na Portaria 453/2013, seja por meio de elaboração própria ou pela apreciação das estimativas elaboradas por outros entes.

132. Ademais, pode-se ressaltar algumas nuances relacionadas ao cálculo da estimativa de renúncia sob responsabilidade da RFB estabelecidas na Portaria MF 453/2013, art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 2º: (a) a estimativa deve abranger o impacto na arrecadação no exercício financeiro em que o dispositivo alterado iniciar sua vigência e nos dois seguintes (também é requerido para estimativas apresentadas por outros órgãos e entidades); (b) os trabalhos de estimativa devem ser documentados e conter a metodologia de cálculo (também é requerido para estimativas apresentadas por outros órgãos e entidades); e (c) as solicitações de estimativas de impacto na arrecadação devem ser formalmente encaminhadas por órgãos federais.

133. Quanto à consideração do impacto financeiro-orçamentário da estimativa da renúncia, cabe à RFB informar, com base no art. 3º da Portaria MF 453/2013, se a renúncia: (a) foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual (LOA), caso o benefício tributário produza efeitos no ano em curso; (b) foi considerada na estimativa de receita do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), por solicitação da SE/MF, caso o benefício produza efeitos no ano subsequente; ou (c) se a renúncia deve ser objeto de medidas de compensação, nos casos em que a situação não se enquadrar em nenhuma das duas hipóteses anteriores. Nota-se que essas situações estão inseridas nos incisos I e II do art. 14 da LRF. Logo, pela portaria, cabe à RFB se manifestar sobre a adequação das proposições a esses preceitos da lei.

134. Com relação às medidas de compensação, o art. 3º, § 1º, inciso II, da Portaria MF 453/2013 estipula que a renúncia pode ser compensada com aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo, quando esse aumento de receita não estiver previsto na LOA, o que está em sintonia com o art. 14, inciso II, da LRF.

135. Aliás, se as renúncias forem oriundas de propostas do Poder Executivo, as medidas de compensação passíveis de serem adotadas deverão ser indicadas pela RFB e, em seguida, a SE/MF comunicará à RFB qual será a medida de compensação a ser adotada, nos termos no art. 3º, §§ 2º e 3º, da portaria.

136. Quanto às demais atribuições conferidas à SE/MF, a Portaria MF 453/2013, art. 3º, § 3º, e art. 4º, estipulou: (a) comunicar à RFB a não aprovação, no âmbito do Poder Executivo, de proposta que resulte em renúncia; (b) solicitar à RFB estudos adicionais sobre propostas de alteração de legislação que levem a renúncias tributárias; e (c) solicitar à RFB informações atualizadas sobre as renúncias tributárias.

137. Além disso, conforme o art. 5º da portaria, a RFB deve encaminhar à SE/MF relatórios bimestrais com informações sobre os incentivos ou benefícios instituídos e sobre a realização das renúncias de receitas vigentes, que devem ser discriminados em valores mensais, quando possível. O encaminhamento desses relatórios para os demais órgãos será feito pela SE/MF, quando necessário.

138. Segundo a Nota Cetad/Copan 14, de 26/1/2015, o atendimento a esse dispositivo se materializa com a publicação na página da RFB das tabelas de desonerações instituídas, contendo as respectivas legislações e estimativas de impacto fiscal (peça 27, pp. 3-4).

139. A esse respeito, verifica-se, na página da RFB, a existência de tabelas com descrição das desonerações instituídas por exercício e as respectivas estimativas, mas não há nenhum campo referente à realização dessas renúncias em valores mensais, conforme proposto pelo art. 5º da Portaria MF 453/2013 (https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/desoneracoes-instituidas/desoneracoes-instituidas-capa).

140. Feita essa contextualização acerca do teor da Portaria MF 453/2013, cumpre analisar a aderência do teor daquela regulamentação à determinação do Tribunal constante do item 9.2.3.2 do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, conforme exigido no item 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário.

141. A determinação em tela foi direcionada ao Ministério da Fazenda, em conjunto com o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que promovesse a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da LRF e assegurar que tal procedimento seja transparente e passível de controle.

142. Com o advento da Portaria MF 453/2013, como já mencionado, houve avanço na definição de competências relativas ao cálculo do impacto fiscal associado à concessão de renúncias de receitas, no âmbito dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Fazenda.

143. Entretanto, a citada portaria não é suficiente para dar cumprimento à determinação constante do subitem 9.2.3.2, uma vez que é necessária uma atuação mais ampla do Poder Executivo, no sentido de regulamentar as competências e procedimentos a serem desempenhados pelos demais órgãos que deveriam estar envolvidos na avaliação das propostas atinentes à concessão e à gestão de renúncias de receitas. Não se sabe ao certo o papel dos órgãos setoriais, quando da criação de um benefício tributário para financiar políticas públicas a eles relacionadas, nem o papel dos demais órgãos centrais, como é o caso do MP e Casa Civil da Presidência da República.

144. Cabe mencionar que, no Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2016, o Tribunal registrou irregularidade referente ao descumprimento do art. 14 da LRF quando da concessão de benefícios tributários naquele exercício. Haviam dispositivos nas Leis 13.257/2016 (arts. 39 e 40) e 13.353/2016 (arts. 6º e parágrafo único do art. 7º) remetendo a estimativa do impacto dessas desonerações a um momento posterior ao da sua sanção. Ou seja, o cálculo dessas estimativas foi realizado pela Receita a ***posteriori****, o que contraria o princípio do planejamento e a lógica que motivou a inclusão do dispositivo em comento na LRF.*

145. Essa constatação demonstra a insuficiência da regulamentação do processo no âmbito apenas do Ministério da Fazenda, ainda que apenas sob o enfoque do cálculo dos impactos orçamentários-financeiros decorrentes da instituição de benefícios fiscais, visto que foi insuficiente para impedir o descumprimento da LRF pelo Poder Executivo.

146. Nessa esteira, para além das projeções de perda de arrecadação, a intenção desta Corte com a inclusão do item 9.2.3.2 no Acórdão 747/2010-TCU-Plenário se referia ao processo de criação de benefícios tributários de forma mais ampla. Naquela ocasião, evidenciou-se a necessidade de estabelecer um rito claro para a instituição de renúncias tributárias, de forma a assegurar o cumprimento das normas constitucionais e legais que regem o tema e conferir racionalidade para as decisões concernentes a esse tipo de política pública.

147. Assim, entende-se necessário fixar um arcabouço de gestão e controle dos benefícios tributários similar ao aplicável às despesas públicas orçamentárias no âmbito do Centro de Governo, por meio de norma que vincule todos os órgãos do Poder Executivo. Dessa forma, o processo de escolha política de alocação de recursos públicos via desoneração de tributos será mais transparente para toda a sociedade, evitando o uso desses mecanismos para fins alheios ao interesse público.

148. Sobre esse aspecto, convém destacar algumas atribuições do Centro de Governo que estão no bojo das competências do MP e da Casa Civil que podem colaborar com esse processo de sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão ou ampliação de renúncia de receitas, especialmente considerando seu impacto na redução da arrecadação federal e consequentemente na elaboração do orçamento e alocação dos recursos públicos. Trata-se de atribuições relacionadas ao estabelecimento de prioridades-chave para a atuação governamental e à harmonização de estratégias prioritárias (estratégias fiscais e econômicas), a exemplo dos estabelecido nos seguintes normativos:

a) Atribuições conferidas ao MP:

Lei 13.502, de 1º/11/2017

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'Art. 53. Constitui área de competência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;'

Decreto 9.035, de 20/4/2017, Anexo I

'Art. 1º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - formulação do planejamento estratégico nacional e elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional; (...)

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;

V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo; (...)

VII - coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos da informação e informática e de serviços gerais; (...)

IX - administração patrimonial. (...)

Art. 9º À Secretaria de Orçamento Federal compete:

I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendidos os orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;

III - acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos; (...)

V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento; (...)

Art. 45. À Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos compete:

I - apreciar e emitir pareceres técnicos, nos seus aspectos econômicos, sobre projetos de legislação ou regulamentação, de iniciativa do Ministério ou submetidos à sua análise; (...)

VII - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do plano plurianual e do planejamento territorial; (...)

X - coordenar as ações estratégicas de investimento governamental, quanto às dimensões econômica, social e territorial; (...)

Art. 46. Ao Departamento de Assuntos Macroeconômicos e Fiscais compete:

V - desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas relativos ao desenvolvimento econômico, em articulação com os demais órgãos. (...)

Art. 49. Ao Departamento de Planejamento, Avaliação e Assuntos Sociais compete:

VI - propor diretrizes para melhoria da eficiência e da efetividade dos programas e das ações governamentais, em articulação com os demais órgãos envolvidos; (...)

IX - orientar, coordenar e supervisionar a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos programas do plano plurianual relacionados a temas sociais, transversais e territoriais; (...)'

b) Atribuições conferidas à Casa Civil:

Lei 13.502, de 1º/11/2017

'Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete:

I - assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na coordenação e na integração das ações governamentais; (...)

c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; (...)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. Ao Conselho de Governo compete assessorar o Presidente da República na formulação de diretrizes de ação governamental, com os seguintes níveis de atuação:

I - Conselho de Governo, presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que será integrado pelos Ministros de Estado e pelo titular do Gabinete Pessoal do Presidente da República; e

II - Câmaras do Conselho de Governo, a serem criadas em ato do Poder Executivo federal, com a finalidade de formular políticas públicas setoriais cujas competências ultrapassem o escopo de um único Ministério.

§ 1º Para desenvolver as ações executivas das Câmaras mencionadas no inciso II do ***caput*** *deste artigo, serão constituídos comitês executivos, cujos funcionamento, competência e composição serão definidos em ato do Poder Executivo federal.*

§ 2º O Conselho de Governo será convocado pelo Presidente da República e secretariado por um de seus membros, por ele designado.'

149. Considerando que pouco se realizou no tocante à definição de competências dos vários órgãos envolvidos (setoriais e centrais), para além daqueles que integram a estrutura do Ministério da Fazenda, no que diz respeito à sistematização dos procedimentos adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão ou ampliação de renúncia de receitas, que, conforme visto, influenciam diversas áreas de atuação do MP e do MF, como planejamento, orçamento público, arrecadação e gestão fiscal, considera-se conveniente incluir a Casa Civil para coordenar esse processo, em face da complementariedade das competências desses atores.

150. Cumpre ressaltar que foi manifestada a intenção pelo Poder Executivo, por intermédio do MF, de estruturar a governança dos gastos indiretos da União (benefícios creditícios e financeiros e gastos tributários) mediante a implantação de um arcabouço institucional (peça 16, p. 21). Esse assunto é tratado no tópico II.3 deste relatório, que aborda o acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias.

151. Dessa forma, considerando a atribuição da Casa Civil relacionada à coordenação e à integração das ações governamentais, segundo previsto no art. 3º, inciso I, alínea 'a', da Lei 13.502/2017, bem como o estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e nos art. 2º, inciso I, art. 4º, incisos VII e X, art. 7º, art. 8º, inciso I, e art. 11 do Decreto 9.203/2017, sugere-se determinar à Casa Civil para que formalize o rito procedimental de concessão e gestão de renúncia de receitas, estabelecendo as competências do Centro de Governo e dos órgãos setoriais, bem como o fluxo da atuação desses órgãos, com vistas a assegurar que tais procedimentos sejam transparentes e passíveis de controle e avaliação.

152. No que se refere à recomendação disposta no item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, a temática também perpassa o processo de instituição de renúncias tributárias, mas foi direcionada às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a fim de que orientassem os órgãos de assessoramento legislativo que atuam junto às comissões competentes sobre a necessidade de que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da LRF, quando da análise de propostas de atos normativos que concedem ou ampliam renúncias de receita tributárias.

153. Verificou-se, à época, a existência de renúncias tributárias que derivaram da iniciativa do Poder Legislativo sem demonstração clara dos pré-requisitos exigidos pelo art. 14 da LRF, nos anos de 2014 e 2015. Dessas, a maior parte ocorreu por meio da inclusão de emenda em medidas provisórias quando da análise do projeto de conversão em lei das medidas. Observou-se que os pareceres que avaliaram a adequação financeira e orçamentária dessas proposições apenas citaram os impactos já considerados nas exposições de motivos das medidas provisórias originais e fizeram menção às emendas que foram efetuadas, sem terem apresentado a estimativa de impacto dessas emendas.

154. A esse respeito, algumas questões foram esclarecidas pela manifestação da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados (COFF), encaminhada pela

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (CFT), por meio do Of. Pres. 17/16-CT, de 12/5/2016 (peça 28), entre as quais: (a) o assessoramento técnico prestado pela COFF depende da provocação dos parlamentares, relatorias, comissões e plenário. A COFF atende às demandas sem que suas considerações vinculem a decisão da relatoria ou do colegiado para quem a consultoria foi prestada; (b) a Comissão de Finanças e Tributação não possui atribuição regimental para apreciar e deliberar sobre medidas provisórias; (c) cabe a uma Comissão Mista (composta por deputados e senadores) emitir parecer sobre o mérito, admissibilidade da matéria e a adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, conforme Resolução CN 1/2002 (parte integrante do Regimento Comum do Congresso Nacional), não existindo previsão de intervenção de comissão permanente de quaisquer das Casas no processo de análise e de elaboração desse parecer (peça 28).

155. Segundo o art. 19 da Resolução CN 1/2002, caberá ao órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhar, aos relatores e à Comissão Mista, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória, no prazo de cinco dias de sua publicação.

156. Sobre esse ponto, foram tecidas as seguintes observações: (a) essa nota técnica possui caráter meramente indicativo, podendo ou não ser acatada pelo relator; e (b) as emendas apresentadas e o parecer elaborado pelo relator no âmbito da Comissão Mista não se submetem a novo exame formal de adequação por parte das consultorias, a não ser que haja expressa provocação nesse sentido.

157. Em face dessa situação, a COFF avaliou que seria importante modificar os termos do art. 19 da Resolução CN 1/2002, considerando o aperfeiçoamento técnico do processo legislativo de apreciação das medidas provisórias, com o intuito de atribuir às consultorias de orçamento da Câmara e do Senado a competência de se manifestar sobre a adequação orçamentária e financeira, não apenas da medida provisória, mas também das respectivas emendas e pareceres emitidos. A sugestão proposta pela COFF foi a inclusão de parágrafos ao art. 19 da Resolução CN 1/2002, como transcrito a seguir (peça 28, p. 10):

'§ 1° Até o início da discussão de medida provisória no plenário de cada Casa, a Secretaria-Geral da Mesa respectiva informará, na pauta da reunião deliberativa sobre a matéria, se constam da instrução do processado as seguintes informações relativas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira da proposta, emendas e parecer, quando couber:

I - estimativa do impacto orçamentário e financeiro sobre o orçamento da União;

II - indicação da compensação correspondente; e

III - cumprimento das demais exigências constitucionais, legais ou regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade.

§ 2° Para fins de atendimento ao disposto no § 1°, as Secretarias-Gerais poderão solicitar manifestação ao respectivo órgão de consultoria institucional em matéria orçamentária e financeira.'

158. Tal qual mencionado na manifestação da COFF, embora a modificação na norma possa melhorar a qualidade técnica do processo legislativo, eventual alteração compete exclusivamente aos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. De fato, os órgãos de assessoramento legislativo têm atuação limitada nesse processo de criação de benefícios fiscais, especialmente quanto à observância do art. 14 da LRF. Assim, entende-se que a recomendação desta Corte constante do item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário tem sido observada pelos órgãos de assessoramento legislativo dentro dos limites de sua competência. Portanto, sugere-se ao Tribunal considerar tal deliberação como atendida.

II.3. Acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias (sem e com órgão gestor)

II.3.1. Deliberações

159. Na presente seção serão analisadas as providências adotadas para atendimento às deliberações constantes dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'9.2. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com os ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que adotem, no prazo de 180 dias, providências para:

9.2.1. criar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários sem órgão gestor identificado na legislação instituidora, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com o fim de verificar se tais benefícios alcançam os fins aos quais se propõem e a pertinência de atribuir o papel de supervisão desses gastos tributários a algum órgão do Poder Executivo;

9.2.2. orientar os ministérios setoriais responsáveis pela gestão de ações governamentais financiadas por renúncias tributárias quanto à elaboração de metodologia de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos que utilizam recursos renunciados em decorrência de benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações;'

II.3.2. Situação que levou à proposição das deliberações

160. Verificou-se inicialmente que existem basicamente três grupos de gastos tributários no que diz respeito à existência de condicionalidades: (a) gastos tributários que envolvem alguma contraprestação por parte do beneficiário como condição para usufruto do benefício, sendo que na maioria dos casos, a legislação atribuiu a algum órgão responsabilidades relacionadas à gestão das políticas financiadas por essas renúncias tributárias; (b) gastos tributários em que não há essa exigência, mas demandam o preenchimento de alguns requisitos; e (c) gastos tributários que não pressupõem nenhuma condição ou requisito para que o contribuinte usufrua do benefício.

161. Destacou-se no relatório do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, tópico 4.3.1, que em todos os grupos acima descritos há benefícios fiscais que não dependem de nenhuma atuação prévia por parte da administração pública para a sua concessão. Trata-se de renúncias de 'autofruição', cujo processamento ocorre no momento da apuração do imposto por parte do próprio contribuinte, podendo existir obrigação acessória de entregar à RFB a declaração do imposto, a exemplo das deduções de despesas médicas no IRPF. Dessa forma, em muitos casos os mecanismos de renúncia dispensam gestão específica, razão pela qual não há indicação de um órgão gestor na legislação.

162. Segundo apurado pela equipe técnica, a maioria dos gastos tributários sem órgão gestor apresentam prazo de vigência indeterminado, sendo uns muito antigos, e o Governo Federal não realiza nenhuma avaliação específica desses benefícios tributários.

163. O entendimento da equipe, acatado pelo plenário, foi no sentido de que, mesmo em casos de não indicação de órgão gestor na legislação ou de a sistemática do gasto tributário dispensar procedimentos administrativos para sua concessão ou acompanhamento, o Poder Executivo não pode prescindir de avaliar os resultados obtidos pelas políticas públicas financiadas com base nesses benefícios tributários, com a finalidade de verificar se tais benefícios alcançam os fins aos quais se propõem. Por esse motivo, foi recomendado no subitem 9.2.1 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário à Casa Civil, em conjunto com o MP e o MF, que fossem criados mecanismos de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários sem órgão gestor e que fosse verificada a pertinência de se atribuir o papel de supervisão desses gastos tributários a algum órgão do Poder Executivo.

164. Deve-se mencionar que a recomendação do subitem 9.2.1 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário foi previamente monitorada e, na ocasião, o atendimento dessa deliberação estava em implementação, porquanto verificou-se que foi dado início, ainda que sem caráter definitivo, ao processo de indicação de órgão gestor, com base no critério finalístico, para aquelas renúncias tributárias sem gestor atribuído pela lei.

165. Conforme apontado no relatório do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, a Casa Civil, o MP e o MF, numa primeira triagem, identificaram 175 itens de gastos tributários sem órgão gestor, no DGT 2014, para os quais houve sugestão de indicação com base no critério finalístico. O resultado dessa proposta foi encaminhado para manifestação dos órgãos setoriais, tendo havido pronunciamento formal para 51 desses itens. Dos quais, dezoito tiveram um único órgão gestor definido. Para a maioria dos itens restantes, os debates apontaram para a indicação de mais de um

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

órgão gestor, por se relacionarem a políticas públicas de caráter transversal, havendo dificuldade de se identificar a preponderância de um órgão.

166. Também consta no relatório do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário a existência de casos em que o critério finalístico direcionou para um determinado órgão gestor, mesmo havendo órgão setorial diverso com competência para checagem dos critérios de elegibilidade do benefício e com ampla expertise sobre o tema; ou mesmo direcionou para a indicação de órgão que não possuía nenhuma política pública relacionada à renúncia de receita em análise, especialmente em gastos tributários antigos, em que o órgão gestor na maior parte dos casos não teve participação na indicação. Também foram observados casos em que houve a definição de órgão gestor na legislação, mas sem contemplar todos os ministérios gestores de políticas públicas afetadas pela renúncia.

167. Apesar de restar evidente o esforço inicial de sugestão de inclusão de supervisão dos gastos tributários sem órgão gestor definido na legislação no rol de competência de órgãos setoriais, foi observado no relatório do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário que o pleno cumprimento da recomendação disposta no subitem 9.2.1 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário demanda a criação de mecanismos de avaliação desses benefícios, incluindo cronograma e a periodicidade das avaliações, com o fim de verificar se tais benefícios alcançam os fins aos quais se propõem.

168. A recomendação constante do subitem 9.2.2 decorreu da não realização, pelos órgãos centrais (Casa Civil, MP, MF), de avaliações sistemáticas e individualizadas das políticas públicas embasadas em renúncias tributárias, nem mesmo daquelas que possuíam objetivos econômicos. Verificou-se à época que poucos órgãos gestores de renúncia efetuavam algum tipo de avaliação de resultado dessas políticas, conforme informado nos tópicos 7.4 e 7.5 do relatório do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário.

169. A conclusão da equipe foi no sentido de que, em que pese a complexidade alegada pelos auditados, não se pode dispensar a avaliação dos gastos tributários, tal como das políticas públicas realizadas por intermédio do orçamento público, pois somente após a verificação dos resultados alcançados é possível concluir pela efetividade da política e, consequentemente, pela pertinência de sua manutenção.

170. Dessa forma, toda ação governamental deve estar sujeita a avaliações, ainda que incipientes a princípio, pois conferem transparência aos gastos públicos e permitem a retroalimentação do ciclo da política pública.

171. Nesse sentido, com foco na ausência de avaliação de resultados das políticas públicas financiadas por gastos tributários, deu-se a recomendação à Casa Civil, em conjunto com o MP e o MF, para que orientassem os ministérios setoriais responsáveis pela gestão de ações financiadas por esses instrumentos quanto à elaboração de metodologia de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos por elas financiados, nos termos do subitem 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário.

172. Deve-se mencionar que a recomendação do subitem 9.2.2 foi previamente monitorada e, na ocasião, foi considerada em implementação, porquanto constatou-se a elaboração da Nota Metodológica 1 da SPE contendo as principais metodologias de avaliação de impacto disponíveis na literatura; realização de avaliações de renúncias tributárias pelo MF no decorrer de 2015, embora em número inferior ao pretendido; capacitação de técnicos do MF para a realização, entre outras coisas, de avaliações de políticas financiadas por renúncia de receita; e expectativa de avaliação de um piloto de políticas econômicas em 2016, de forma aprofundada, possivelmente na área da saúde, e com a respectiva elaboração de manual. Também foi mencionado que era esperada a avaliação sobre a desoneração da cesta básica para o mesmo ano.

173. Após levar em consideração as medidas adotadas, foi ressaltado no relatório do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário que o pleno cumprimento do subitem 9.2.2 requeria ainda o envolvimento dos ministérios setoriais responsáveis pela gestão de ações governamentais financiadas por renúncias tributárias, a fim de que fossem orientados quanto à avaliação dos programas ou projetos contemplados com essas renúncias, o que ainda não havia ocorrido.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II.3.3. Providências adotadas pelo Poder Executivo

174. A maior parte das informações referentes aos subitens 9.2.1 (acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias sem órgão gestor) e 9.2.2 (acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias com órgão gestor) do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário foram prestadas de forma indiscriminada, tendo-se mencionado apenas globalmente o item 9.2. Essas informações foram encaminhadas pelos seguintes documentos: (a) Ofício SEI 1601/2017/SE/CC-PR, de 24/10/2017; (b) Ofício SEI 33/2018/SE-MF, de 23/1/2018; (c) Ofício SEI 22/2017/AECI-MF, de 24/10/2017; e (d) Ofício SEI 335/2017/SE/CC-PR, de 7/3/2017 (peças 16, 17, 38, 41).

175. O Ofício 1601/2017/SE/CC-PR encaminhou a Nota Técnica Conjunta SAG/CC, Seplan/MP e SEAE/MF, de 24/10/2017, elaborada pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil (SAG/CC), pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos do MP (Seplan/MP) e pela Secretaria de Assuntos Econômicos do MF (Seae/MF). Essa nota descreveu ações realizadas pelo governo federal no intuito de atender às recomendações constantes dos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.2.1 e 9.2.2 do referido acórdão (peça 16). As informações referentes aos subitens 9.1.1 e 9.1.2 constituem objeto de verificação anual nas Contas do Presidente da República, razão pela qual não foram analisadas neste relatório.

176. O Ofício SEI 33/2018/SE-MF encaminhou a Nota Técnica SEI 2/2018/COMFI/SUFIL/SEAE-MF, com informações complementares sobre a evolução da designação dos órgãos gestores para gastos tributários sem definição na norma instituidora, em referência ao subitem 9.2.1 daquela decisão (peça 38).

177. Por meio do Ofício SEI 22/2017/AECI-MF, o Ministério da Fazenda encaminhou a Nota Técnica 10.014-SPE/MF, de 28/3/2016, em atenção ao item 9.2 do Acórdão 713/2014-TCU-Plenário, da relatoria do ministro Raimundo Carreiro, que determinou a elaboração de estudo técnico para avaliar os resultados obtidos com as desonerações do IR e do IPI. Essa nota técnica foi enviada novamente ao Tribunal por guardar pertinência temática com as determinações do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (peça 17).

178. Também foram encaminhadas informações pelo Ofício-SEI 335/2017/SE/CC-PR, em que constam duas análises: uma sobre as deduções do IRPF com gastos em saúde constante da Nota Técnica 133 MF/SEAE, de 16/12/2016, e outra sobre a desoneração da cesta básica disposta na Nota Técnica 10.078/MF/SPE, de 9/12/2016 (peça 42).

II.3.4. Análise do atendimento das deliberações

179. Inicia-se a análise pelas informações disponíveis na Nota Técnica Conjunta SAG/CC, Seplan/MP e SEAE/MF, de 24/10/2017, que contém três seções com informações fornecidas acerca das medidas adotadas em referência ao item 9.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, respectivamente, pela Casa Civil, MP e MF (peça 16). Dessa forma, as conclusões decorrentes da análise seguiram o fluxo das informações prestadas na nota e não necessariamente respeitaram a ordem das recomendações dispostas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do referido acórdão.

180. De acordo com a nota, a cultura de avaliação tem sido internalizada de forma contínua no governo federal e alguns trabalhos em prol da avaliação dos gastos tributários, e de outros tipos de benefícios, foram desenvolvidos nesse sentido pelo MF, a exemplo dos estudos constantes das: Nota Técnica 10.078/MF/SPE (avaliação da cesta básica) e Nota Técnica 133/MF/SEAE (análise das deduções do IRPF com gastos em saúde); Nota Técnica MF/SPE 10.054/2014 (execução de três pilotos de avaliação de políticas econômicas) e Nota Técnica MF/SPE 10.003/2016 (desenvolvimento de portfólio com metodologias de avaliação de impacto), que já foram objeto de análise pelo Tribunal no TC 033.150/2015-0 (primeiro monitoramento do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário).

181. Com relação às informações prestadas pela Casa Civil, houve menção basicamente a minutas de projetos de lei e de decreto sobre governança, à inclusão das renúncias tributárias como fonte do Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019) e ao Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

182. Esclareça-se que a minuta de projeto de lei de governança contou com a parceria deste Tribunal e se materializou na proposição do PL 9.163/2017, cujos objetivos previstos na respectiva exposição de motivos (EMI 240/2017 MP CGU) estão alinhados ao informado pela Casa Civil. Entre esses objetivos estão o estabelecimento de princípios, diretrizes e práticas de governança pública, assim como o fortalecimento das instituições brasileiras para gerar, preservar e entregar valor público com transparência, efetividade e ***accountability*** *à sociedade. Além disso, a minuta do PL previu o encadeamento lógico para o planejamento do desenvolvimento nacional, considerando a estratégia nacional de desenvolvimento econômico e social, os planos nacionais, setoriais, regionais e o PPA.*

183. Ressalte-se que, entre as diretrizes de governança previstas no art. 4º do PL 9.163/2017, consta de forma explícita 'avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios'.

184. Quanto ao decreto de governança, verifica-se que já houve sua publicação e se trata do Decreto 9.203, de 22/11/2017, que dispôs sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Como previsto, foi instituído, no art. 7º do decreto, o Comitê Interministerial de Governança (CIG), composto pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência e Controladoria-Geral da União.

185. Entre as competências do CIG, menciona-se a de aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública. Esses manuais e guias deverão conter recomendações que possam ser implementadas em todos os órgãos e entidades da administração pública federal, conforme informado pela Casa Civil e consignado no art. 9º, inciso II, e § º1, inciso I, do Decreto 9.203/2017 (peça 16, p. 14).

186. Nesse contexto, fez-se referência ao 'Guia de Orientação de melhores práticas para a análise ***ex ante*** *de políticas públicas', que resultou das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil, no âmbito do CIG, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (peça 16, p. 14). Em 1º/3/2018, a Casa Civil, por meio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, encaminhou, via* ***email****, a minuta de publicação, que se denomina 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise* ***ex ante****' (peças 44 e 45). Referido guia foi publicado posteriormente pela Casa Civil da Presidência da República.*

187. Segundo a Casa Civil, na Nota Técnica Conjunta SAG/CC, Seplan/MP e SEAE/MF, de 24/10/2017, essa publicação visa fortalecer a disseminação das práticas de avaliação de políticas públicas nos ministérios, órgãos, fundos e demais entidades do Poder Executivo. Assim, pela nota, considerou-se importante que os gestores e técnicos executam diretamente a análise ***ex ante****, com recomendação para que as informações apresentadas constem de nota técnica sobre o mérito da política proposta, quando do encaminhamento ao Presidente da República (peça 16, p. 15).*

188. As questões chave a serem respondidas quando da submissão de proposta ou publicação de ato normativo de criação, expansão e aperfeiçoamento de políticas públicas fazem parte de um ***checklist*** *com os seguintes tópicos: (a) diagnóstico do problema; (b) caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; (c) desenho da política; (d) estratégia de construção de legitimidade; (e) estratégia de implementação; (f) estratégias de monitoramento, de avaliação e de controle; (g) análise de custo-benefício; e (h) impacto orçamentário e financeiro (peça 16, p. 15).*

189. A Casa Civil acrescentou que esse guia contempla dois exemplos de análise ***ex ante****, quais sejam a análise do Cartão Reforma (avaliação dos gastos diretos consignados no Orçamento Geral da União) e da Ampliação dos Setores da Desoneração da Folha de Pagamento (política relacionada à avaliação dos gastos tributários). Dessa forma, a Casa Civil considerou suprida a lacuna de referencial metodológico na orientação aos ministérios setoriais quanto à elaboração de metodologia de avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos programas (peça 16, p. 15).*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

190. Ademais, também foi mencionado que o Ipea, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e a Escola Nacional de Administração Fazendária (Esaf), em parceria com os ministérios centrais, Casa Civil, MP, MF e CGU, desenvolverão estudos, capacitações e formações técnicas para construir a expertise necessária acerca da análise preventiva. Com isso, o Governo Federal almeja ter um processo definido e efetivo de análise ***ex ante*** *das políticas públicas, no médio e longo prazos (peça 16, p. 15).*

191. Numa análise preliminar, observa-se que, no guia encaminhado por ***email****, constam os elementos que foram mencionados na Nota Técnica Conjunta SAG/CC, Seplan/MP e SEAE/MF, de 24/10/2017. Podendo-se destacar sua importância para fundamentar o processo decisório antes de se implementar a ação governamental, conferindo transparência sobre a relação custo-benefício da intervenção proposta para os tomadores de decisão e para a sociedade como um todo (peça 45, p. 14).*

192. Feitas essas considerações, observa-se, com o olhar voltado para o futuro, que o guia, se plenamente implementado, terá potencial para estruturar o processo de avaliação que deve ser percorrido para criação, expansão e aperfeiçoamento de políticas públicas. Sobre esse aspecto, nota-se que os exemplos ilustrados focaram a dimensão da criação e da adequação de política pública existente (Cartão Reforma: proposta de nova política - criação de política voltada à melhoria habitacional; Desoneração da Folha de Pagamento: proposta de adequação de política - redução da alíquota de contribuição previdenciária). Não foi desenvolvido exemplo que tratasse de reformulação de política existente (peça 45, p. 14).

193. Segundo o guia, deverão ser realizadas análises ***ex ante*** *em três situações: (a) criação de política pública (não recebeu dotação orçamentária anteriormente); (b) expansão de política pública ('ação que acarrete o aumento no valor da programação orçamentária da renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia para ampliar política pública já existente'); e (c) aperfeiçoamento de política pública (alteração no desenho de política já existente, com ou sem aumento orçamentário) (peça 45, p. 15 e 16).*

194. Entre os elementos que compõe o ***checklist****, cabe destacar a inclusão de quesito sobre se a ação governamental implica aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, bem como se foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Também se destacam os quesitos sobre monitoramento, avaliação e controle, em que constam perguntas sobre como será realizado o monitoramento, quais serão os respectivos indicadores ao longo da execução da política e como será realizada a avaliação dos resultados posteriormente (peça 45, pp. 21 e 24).*

195. Nesse contexto, cabe frisar que a mencionada proposta de adequação da política de desoneração da folha de pagamentos visa reverter benefícios concedidos anteriormente. Conforme descrito no guia, 'a desoneração da folha poderia ter sido implementada em uma estratégia piloto, com a efetiva avaliação do benefício alcançado nos setores inicialmente beneficiados. Todavia, diversos setores foram incorporados entre 2012 e 2015 sem a avaliação desses resultados iniciais da política' (peça 45, p. 55).

196. Consta, ainda, no referido documento que o 'MF, em conjunto com algumas lideranças políticas, vem tentando demonstrar a ineficácia da política, seja por meio da transparência do impacto da desoneração sobre o resultado fiscal, seja por meio da divulgação de estudos e pesquisas que evidenciam a necessidade de revisão da política' (peça 45, p. 55).

197. Essas considerações reforçam a importância de se realizar estudo prévio ao estabelecimento de qualquer política pública e de que seja definida, com antecedência, os critérios para seu efetivo acompanhamento e avaliação. O guia apresentado pode trazer essa resposta no âmbito do Poder Executivo.

198. Entretanto, quando se fala de renúncias tributárias, no panorama brasileiro atual, faz-se necessário mirar o futuro, mas sem descuidar do passado, pois, diferentemente das despesas realizadas por via orçamentária em que existe uma discussão alocativa anual, muitas renúncias foram

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 00522545.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

criadas ao longo de vários anos sem que se tenha dirigido um olhar criterioso sobre os resultados esperados e os que têm sido efetivamente obtidos por elas.

199. Como destacado mais adiante neste trabalho, 85% dos gastos tributários vigentes (cerca de R$ 240 bilhões) tem prazo de vigência indeterminado, sendo alguns muito antigos, conforme demonstrado no relatório que acompanhou o Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, como é caso do gasto tributário 'Seguro Rural' (isenção de IOF), que foi instituído pelo Decreto-Lei 73/1966 ou o 'Entidades sem fins lucrativos – associações de poupança e empréstimo' (isenção de IRPJ), que foi criado pelo Decreto-Lei 70/1966.

200. Nesse cenário, fica difícil supor quando chegará a vez de cada um desses itens de gasto tributário, que atualmente representam R$ 284 bilhões, se sujeitarem a algum tipo de avaliação dos seus resultados.

*201. Ademais, como se depreende das informações apresentadas pela Casa Civil e dispostas no documento Avaliação de Políticas Públicas - Guia prático de análise **ex ante**, é pertinente destacar que, embora seja uma iniciativa meritória, o modelo de avaliação a que se propõe esse guia se restringe à avaliação **ex-ante**, não tendo sido mencionada qualquer orientação para a avaliação focada nos resultados obtidos pelas políticas públicas que já estão em andamento há algum tempo, com especial atenção para aquelas que se utilizam de recursos renunciados, a não ser que sejam objeto de alguma proposta de adequação.*

202. Quanto às informações prestadas pelo MP (Nota Técnica Conjunta SAG/CC, Seplan/MP e SEAE/MF, de 24/10/2017), afirmou-se que as renúncias tributárias não são matéria de competência direta do ministério prevista no Decreto 9.035/2017, que aprovou a sua estrutura regimental. A principal medida adota pelo MP a esse respeito foi a inclusão dos gastos tributários como uma das fontes de recursos extraorçamentários no PPA 2016-2019, computados no valor global dos programas temáticos. Informou-se que esse montante corresponde a 6% de todos os recursos previstos no plano, e equivale a 37% do valor apurado pela RFB dos gastos tributários para o quadriênio 2016-2019 (peça 16, p. 16).

203. Apesar de o ministério ter reafirmado o entendimento prestado anteriormente pela Nota Técnica 1.474/2016-MP (TC 03000.203754/2015-01) de que o PPA não constitui o melhor instrumento para a realização de avaliações voltadas precipuamente para as renúncias fiscais (peça 16, p. 16, e peça 37, p. 3), convém ressaltar que, para alguns programas temáticos (PPA 2016-2019), os valores de gastos tributários previstos importam em maior materialidade do que a previsão dos recursos orçamentários, como se observa nos programas: 2021 - Ciência, Tecnologia e Inovação; 2079 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços; 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial; e 2033 - Energia Elétrica, entre outros.

*204. Sobre a avaliação dos resultados das políticas, cabe ressaltar que os critérios e procedimentos para monitoramento dos programas inseridos no PPA estão definidos na Portaria 347/2016 do MP e no Guia de Monitoramento do PPA 2016-2019, ambos disponibilizados na página do ministério na **internet**, segundo os quais a responsabilidade pela avaliação dos programas temáticos é dos órgãos setoriais. Todavia, apesar de a RFB encaminhar ao MP os valores apurados das renúncias fiscais associadas às políticas expressas no PPA, verifica-se que a aferição, pelos órgãos setoriais, dos resultados obtidos pelas políticas públicas em decorrência de benefícios tributários permanece desprovida de orientação.*

205. Com relação à avaliação dos gastos diretos consignados ao Orçamento Geral da União (OGU), a principal medida do governo federal com vistas a reforçar a cultura de avaliação das políticas públicas, segundo a Casa Civil, foi a instituição do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), por meio da Portaria Interministerial 102/2016, com o intuito de coordenar o monitoramento e a avaliação de um grupo selecionado de políticas públicas, programas e ações do Poder Executivo federal (peça 16, p. 18).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

206. Conforme o art. 2º dessa portaria, o comitê é composto pelo ministro e titulares de secretarias do MP, titulares de secretarias do MF, da CGU e da CC, além de haver a possibilidade de receber apoio técnico de órgãos como o Ipea, o IBGE, a Enap, a Esaf e a Ouvidoria Geral da União.

207. Considera-se positiva a atuação do CMAP com a realização de avaliação de políticas públicas de forma colaborativa, a exemplo das realizadas nas falhas de gestão e distorções no gasto direto relativas ao auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família e seguro defeso, assim como a realização de discussão sobre projetos incentivados com renúncia fiscal decorrentes da Lei Rouanet (Lei 8.313/1991) (peça 16, p. 18).

208. Destaca-se ainda, no âmbito do comitê, que foi mencionado trabalho em andamento acerca da interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do governo federal. Entre os objetivos desse trabalho constam: identificação unívoca dos cidadãos, facilidade de atualizações cadastrais, estruturação de dados confiáveis para tomada de decisão, agilidade na detecção de fraudes e eficiência na gestão dos gastos públicos (peça 16, p. 19 e 20).

209. Observa-se que não houve encaminhamento de nenhum plano de implementação ou definição de cronograma desse trabalho e que, se plenamente implementado, poderia cooperar inclusive com as avaliações das políticas financiadas por renúncia tributária, viabilizando melhorias nos procedimentos de controle sobre os seus beneficiários. Esse aspecto foi considerando nas fiscalizações empreendidas sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) que integram a FOC Renúncia de Receitas (TC 015.940/2017-9).

210. Assim, sugere-se que seja expedida determinação ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na qualidade de coordenador do CMAP, conforme art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial 102/2016, para que encaminhe ao Tribunal plano de ação do trabalho de interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do Governo Federal, em desenvolvimento no âmbito do comitê, incluindo cronograma de implementação de cada etapa e as bases de dados contempladas, em atenção ao art. 7º, inciso V, e art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei 12.527/2011.

211. Quanto às informações prestadas pelo MF, na Nota Técnica Conjunta SAG/CC, Seplan/MP e SEAE/MF, de 24/10/2017, destaca-se a intenção de estruturar a governança dos gastos indiretos (benefícios creditícios e financeiros e gastos tributários) da União mediante a implantação de um arcabouço institucional nos moldes no CMAP, que seria representado por um Comitê de Monitoramento dos Subsídios da União (gastos tributários e benefícios financeiros e creditícios), conforme o Ofício SEI 33/2018/SE-MF, de 23/1/2018 (peça 16, p. 21, e peça 38).

212. Segundo o MF, houve aprovação do Projeto Estratégico Corporativo denominado 'Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União', em 18/11/2016, no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda (PMINF) (peça 16, p. 21).

213. Aquele ministério reconhece a necessidade de se estruturar a avaliação dos gastos indiretos, incluindo-se os gastos tributários, com elementos prévios e posteriores à sua implementação, tanto que o objetivo do projeto expresso pelo MF consiste na 'coordenação de ações que contribuam efetivamente para aprimorar o processo de formulação, monitoramento e avaliação de políticas financiadas por meio de benefícios creditícios e financeiros e por gastos tributários da União' (peça 16, p. 21).

*214. Nesse contexto, foram assinaladas uma série de exigências, tais como: (a) identificação de atores internos responsáveis pela formulação; (b) cumprimento prévio dos requisitos imprescindíveis quanto aos impactos orçamentários, financeiros e econômicos; (c) critérios de elegibilidade dos beneficiários: os indicadores que serão necessários para a avaliação **ex ante** e **ex post**; (d) forma de monitoramento e interação com os órgãos setoriais responsáveis pela política; (e) diretrizes para avaliação e publicização do impacto econômico das política; e (f) divulgação de parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade da ação do setor público (peça 16, p. 21).*

215. Além disso, também foram indicadas pelo MF algumas ações contempladas no citado projeto, como: (a) elaboração de relatório de subsídios da União contendo análise pormenorizada da evolução dos benefícios creditícios e financeiros da União e dos gastos tributários; e (b) proposição

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de modelo de governança para as políticas financiadas por benefícios creditícios e financeiros e/ou gastos tributários da União, contemplando as etapas de formulação, monitoramento, gestão e avaliação (peça 16, p. 21).

216. A partir das considerações realizadas pelo MF, pressupõe-se que, no desenrolar dessas ações, sejam considerados os aspectos requeridos tanto para a instituição das políticas financiadas por renúncias quanto para a avaliação dos resultados obtidos. Entretanto, frise-se que não houve o envio de qualquer cronograma ou plano de implementação dessas ações.

217. Dessa forma, sugere-se ao Tribunal determinar ao Ministério da Fazenda, com base no art. 7º, inciso V, e art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei 12.527/2011, para que encaminhe plano de implementação das ações contempladas no Projeto Estratégico Corporativo denominado 'Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União', no âmbito do PMINF, incluindo cronograma de implementação de cada ação.

218. Também foi mencionado pelo MF que, no âmbito desse projeto, estava prevista a realização de um seminário sobre o tema, em parceria com este Tribunal (peça 16, p. 21). De fato, o evento foi realizado e tratou-se do Diálogo Público - Subsídios da União e Qualidade do Gasto Público, ocorrido em 31/10/2017.

219. Além disso, o MF afirmou ainda que existem elementos para a adoção de diretrizes de fortalecimento institucional em face de suas atribuições específicas, em especial às relacionadas aos gastos indiretos. Para ilustrar, citou o caso das alterações incluídas no teor original da Medida Provisória 790, de 25/8/2017, durante a apreciação pelo Poder Legislativo, mediante a criação de novos gastos tributários, sem que houvesse a manifestação prévia da RFB. Para o ministério, a criação de um órgão consultivo em seu âmbito possibilitaria o endereçamento de questões dessa natureza, consignando recomendações que, uma vez transparentes e amplamente divulgadas, poderiam constituir instrumento de controle prévio das medidas concessivas de benefícios tributários (peça 16, p. 21). A esse respeito, esclareça-se que a referida MP perdeu a eficácia.

220. Sobre isso, destaca-se que um órgão consultivo restrito ao MF pode colaborar com o amadurecimento do assunto, mas pode não ser suficiente para tratar dessas questões, por haver implicações interinstitucionais.

*221. Assim, considerando o teor da recomendação disposta no subitem 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário para que os órgãos centrais orientassem os ministérios setoriais responsáveis por ações governamentais financias por renúncias tributárias quanto à elaboração de metodologia de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos que utilizam recursos renunciados em decorrência de benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, não se pode afirmar que o PL de governança, o decreto de governança e o guia 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise **ex ante**' sejam suficientes para endereçar todas essas questões. Não há qualquer orientação acerca da avaliação dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos oriundos das renúncias tributárias, nas políticas públicas em andamento, que estão sob a gestão dos ministérios setoriais.*

222. Além dessas informações, a Casa Civil remeteu ao TCU o Ofício-SEI 335/2017/SE/CC-PR (peça 42, pp. 1-2), por meio do qual veiculou a Nota Técnica 10.078/MF/SPE, de 9/12/2016 (peça 42, pp. 25-49), contendo avaliação sobre a política de desoneração da cesta básica, e a Nota Técnica 133/MF/SEAE, de 16/12/2016 (peça 42, pp. 5-24), que estuda a política de deduções com despesas de saúde no IRPF.

223. Essas avaliações-piloto recaíram sobre benefícios tributários sem órgão gestor identificado na legislação instituidora, e que careciam do necessário acompanhamento por parte do centro de governo (Casa Civil, Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda), objeto da recomendação do item 9.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário.

224. Por seu turno, o Ministério da Fazenda enviou ao TCU o Ofício SEI 22/2017/AECI-MF, dando a conhecer a Nota Técnica 10.014-SPE/MF, contendo análise sobre desonerações do IRPF e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) (peça 17). Elaborada à luz do Acórdão 713/2014-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TCU-Plenário, que determinou a elaboração de estudo técnico para avaliar os resultados obtidos com as desonerações do IR e do IPI, de modo a subsidiar o exame da prestação de contas da presidente da República referente ao exercício de 2014, a nota técnica guarda pertinência temática com as determinações do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário.

225. Trata-se de passos importantes empreendidos pelo Centro de Governo no sentido de produzir a necessária avaliação de gastos tributários da União, que alcançam o montante de centenas de bilhões de reais anualmente, e que são tradicionalmente sujeitos a acompanhamento mais tímido por parte do governo, dos órgãos de controle e da sociedade, se comparados às despesas constantes do Orçamento da União – especialmente quando se trata de gastos tributários sem órgão gestor identificado na legislação instituidora, característica das desonerações abordadas in casu.

*226. A elevada qualidade dos mencionados trabalhos de avaliação das desonerações tributárias, além de representar contribuição ao desejado aprimoramento da **accountability** no setor público, reafirma a importância de amadurecer o processo de avaliação desse tipo de intervenção, e de estendê-lo às demais desonerações concedidas pelo Poder Público. As avaliações de resultado das desonerações são imprescindíveis para que se proceda à formação de convicções, por parte de estudiosos e da sociedade, e para a fundamentada tomada de decisões por agentes políticos, em face das possibilidades de ampliação, manutenção ou redução das desonerações vigentes.*

227. Cumpre destacar que, na Nota Técnica 133 (peça 42, p. 7), a Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae) do Ministério da Fazenda realçou a necessidade de averiguar o impacto das desonerações tributárias sobre o resultado das contas públicas, e seus efeitos diretos e indiretos sobre a dívida do setor público. Não obstante o fato de as desonerações terem ganhado importância como instrumento de política nos últimos anos, como alternativa diante do quadro geral de rigidez do orçamento governamental, os autores da nota técnica consignam que tem ocorrido uma limitada transparência e controle dessa modalidade de gasto pela sociedade.

228. Esse posicionamento da Seae reflete uma preocupação desta Casa registrada nas decisões objeto deste monitoramento e, também, em relatórios sobre as Contas do Presidente da República. De fato, ainda há necessidade de aprimoramento da transparência sobre os benefícios fiscais e seus reflexos nas contas públicas.

229. Feitas essas considerações, passa-se para a análise das avaliações realizadas pelo MF constantes das notas técnicas mencionadas acima. A Seae produziu, com a Nota Técnica 133, avaliação sobre a política instituída pela Lei 9.250/1995, art. 8º, de deduções com despesas de saúde no IRPF. A análise baseou-se em dados fornecidos pela RFB, para os exercícios no período 2007-2014. Somente um quarto da população brasileira apresenta declaração de imposto de renda, e os dados específicos sobre deduções dizem respeito a um universo de dez milhões de contribuintes, que optam pela modalidade de declaração completa.

*230. No período de 2007 a 2014, as deduções com despesas médicas do IRPF foram, em média, de R$ 51,33 bilhões por ano. Em 2014, esse valor atingiu R$ 56,72 bilhões. A decomposição do montante deduzido por faixa de renda revela que '16 dos 25 milhões de declarantes encontram-se nas primeiras faixas de renda, que respondem, em média, por somente 13,6% das deduções médicas no período, isto é, 36% dos declarantes respondem por 86,4% das deduções da base de cálculo do IRPF' (peça 42, p. 16). Do ponto de vista das deduções **per capita**, o crescimento também é substancial a partir da faixa de contribuintes que recebem entre 3 e 5 salários-mínimos por mês; enquanto esses obtiveram R$ 985,73 de deduções em 2013, os que auferem acima de 160 salários-mínimos atingiram uma média de R$ 19.828,81 de deduções no imposto de renda com despesas médicas (peça 42, p. 15).*

231. Com isso, conclui a Seae que a política de deduções com despesas médicas tem caráter regressivo, beneficiando desproporcionalmente as camadas de maior renda (peça 42, p. 20). Ainda que tal conclusão seja condicionada pela elevada concentração de renda presente no país, pode-se afirmar que, globalmente, a política avaliada não é direcionada para beneficiar os mais pobres.

232.Regionalmente, as deduções com despesas médicas também foram marcadamente desiguais, trazendo maior alívio tributário a declarantes de estados mais ricos. Em 2013, só o estado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de São Paulo respondeu por 32,2% do valor total das deduções – a região sudeste obteve 56% do total, enquanto contribuintes do Nordeste receberam 15,7%. No que diz respeito à dedução média por habitante, o contraste foi acentuado, tendo maior benefício os declarantes do Distrito Federal (R$ 944,27), Rio de Janeiro (R$ 450,35) e São Paulo (R$ 376,69). No outro extremo, as médias menos significativas foram as do Maranhão (R$ 95,62), Piauí (R$ 110,25) e Paraíba (R$ 117,70) (peça 42, pp. 16-18).

233. Outra conclusão é a de que as deduções com despesas médicas no IRPF equivaleram a 8,4% do total dos gastos diretos com saúde da União, na média do período 2007-2014 (peça 42, p. 20). Ou seja, trata-se de vultosa política de desoneração tributária. Ademais, as deduções com despesas médicas no Imposto de Renda são uma, dentre seis políticas de desoneração da União na área da saúde – há, ainda: (a) a dedução com assistência médica do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (Lei 9.249/1995, art. 13, V); (b) a dedução, sobre o Imposto de Renda devido, de doações a projetos de atenção oncológica e a deficientes (Pronon/Pronas-PCD) (Lei 12.715/2012, art. 1° ao 14°; Lei 12.844/2013, art. 28°); (c) a desoneração de PIS/Confins na produção de medicamentos (Lei 10.147/2000); (d) alíquota zero de PIS/Cofins para produtos farmacêuticos e químicos intermediários de síntese (Lei 10.637/2002, art. 2°, § 3°; Lei 10.833/2003, art. 2°, § 3°; Lei 10.865/2004, art. 6°, § 11; Decreto 6.426/2008); (e) isenção de IRPJ/CSLL para os hospitais filantrópicos (Constituição Federal 1988, art. 150, VI, 'c', e art. 195, § 7°; Lei 9.532/1997, arts. 12 e 15; MP 2.158-35/2001, art. 14, X; Lei 12.101/2009; Decreto 8.242/2014).

234. A Nota Técnica 10.078, da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, contém avaliação da política de desoneração da cesta básica, instituída pela Medida Provisória 609/2013, convertida na Lei 12.839/2013, que reduziu a zero as alíquotas de impostos indiretos federais (PIS/Cofins e IPI) sobre produtos essenciais para as famílias.

235. A partir de microdados extraídos da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), versão 2008-2009, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IGBE), foi estudado, primeiramente, o impacto de quatro impostos indiretos (IPI, ICMS, PIS/Confins e ISS) sobre a renda das pessoas, na situação anterior à desoneração, tomando por base as alíquotas vigentes no município de São Paulo (peça 42, p. 28). O índice de Gini, que mede a desigualdade de renda, foi estimado em 0,562, para a renda bruta, e 0,576, para a renda ponderada pela incidência de impostos indiretos. O índice de concentração, da incidência de impostos indiretos sobre as faixas de renda, foi estimado em 0,482 (peça 42, pp. 28-33).

236. Com isso, obteve-se o índice de Kakwani, pela diferença entre o índice de concentração e o de Gini. O resultado, de -0,080, indica que o sistema de tributação indireta no Brasil é regressivo, atingindo com mais intensidade as famílias mais pobres. Esse resultado é coerente com a literatura sobre o tema, e com estudos similares em outros países. Outro índice calculado foi o de Reynolds-Smolensky, obtido pela subtração do índice de Gini para a renda bruta pelo índice de Gini considerando a incidência da tributação indireta. O índice de Reynolds-Smolensky encontrado foi de -0,013, a apontar para um impacto negativo da tributação indireta sobre a distribuição de renda no país (peça 42, pp. 33-34).

237. A política de desoneração da cesta básica consiste na redução da alíquota, para zero, dos impostos indiretos federais, PIS/Cofins e IPI, incidentes sobre carnes e pescados, café, açúcar, óleos, manteiga, margarina, sabão, creme dental e papel higiênico. A Nota Técnica 10.078 estimou o impacto da desoneração da cesta básica sobre os indicadores de distribuição de renda. A hipótese adotada no estudo foi a de repasse total ao consumidor da redução de impostos indiretos. Realizou-se ainda um ajuste no cálculo de impacto da política, tendo em conta que as empresas do Simples Nacional não se beneficiaram da desoneração da cesta básica. Mesmo assim, foi encontrada melhoria ínfima nos indicadores (0,001 no índice de Gini e no de Reynolds-Smolenski, 0,006 nos de concentração dos impostos indiretos e de Kakwani) (peça 42, pp. 34-36).

238. Diante do elevado custo fiscal da medida, de R$ 18,6 bilhões em 2016, a SPE concluiu que o impacto distributivo foi muito pequeno, com indícios de ser uma política ineficiente. Deve-se

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avaliar a possibilidade de uso alternativo para os recursos, que trouxessem melhores resultados para o fim almejado, de redução da desigualdade (peça 42, p. 37). Some-se a isso o fato de que a elasticidade-preço da demanda pelos produtos básicos é baixa, o que reduz os possíveis ganhos microeconômicos com a política de desoneração de impostos indiretos, em termos de eliminação do peso-morto tributário.

239. Em cumprimento ao disposto no item 9.2 do Acórdão 713/2014-TCU-Plenário, a SPE elaborou a Nota Técnica 10.014-SPE/MF, em que avalia os resultados obtidos com as desonerações IRPF e do IPI, concedidas entre 2008 e 2014. No caso do IPI, as desonerações foram concedidas, a fim de estimular a atividade econômica, nos seguintes setores: automotivo, moveleiro, bens de capital, construção civil e eletrodoméstico (peça 17).

240. No contexto da crise financeira de 2008, o governo federal empregou as desonerações tributárias como um dos instrumentos para a manutenção do nível de atividade econômica. Com relação à desoneração do IRPF, a Nota Técnica traz poucos subsídios para análise. Informa-se que as alíquotas previamente existentes – de 15% e 27,5% - foram substituídas pelo seguinte escalonamento: zero, 7,5%, 15%, 22% e 27%. A arrecadação do IRPF e do IPI recuou, como percentual do PIB, nos anos de 2009, 2010 e 2012. Todavia, a fatia desses impostos no produto permaneceu sempre próxima a uma média de 6,72%, de 2008 a 2014 (peça 17, p. 16).

241. Sob o prisma setorial, o setor mais beneficiado por desonerações do IPI foi o automotivo, com um total de R$ 10,732 bilhões, no período de 2008 a 2012. Sobressaem, ademais, no período, os setores de construção civil, com R$ 5,826 bilhões, bens de capital, com R$ 3,236 bilhões, móveis, com R$ 2,280 bilhões, e eletrodomésticos, com R$ 1,708 bilhão. Ao todo, agregando-se a esses os setores de alimentos, lã de aço e papel, papel de parede, luminárias e lustres, e desonerações a deficientes físicos, o montante foi de R$ 24,093 bilhões em desonerações do IPI, de 2008 a 2012 (peça 17, p. 19).

242. A SPE informou que as desonerações do IPI concedidas após 2008 representaram sempre parcela minoritária do total de gastos tributários da União com esse imposto, não tendo chegado a 25% do total, no período 2008-2014. Comparativamente, foram substanciais os gastos tributários com a Zona Franca de Manaus, de pelo menos 55% do total, e de Informática e Automação, com patamar mínimo de 20% no período (peça 17, p. 19).

243. No setor automotivo, adotou-se a política de desoneração temporária de IPI, em dois momentos: de dezembro de 2008 a março de 2010 e de maio de 2012 a dezembro de 2014. Essa atuação do Estado teve o objetivo declarado de atenuar os efeitos da crise internacional. Em 2009, a indústria enfrentou retração, com crescimento de -7,1%, o setor automotivo teve desempenho ainda pior, de -12,1%. O setor cresceu 23% em 2010, manteve-se praticamente estável em 2011, e, a partir de 2012, enfrentou queda acentuada, sendo a produção de 2015 (dados até outubro) quase 40% menor que a de 2011 (peça 17, p. 21).

244. No mesmo período, o setor automotivo também foi beneficiário das seguintes políticas do governo federal: Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores (Inovar Auto); depreciação acelerada para empresas industriais fabricantes de veículos e autopeças; prorrogação de incentivos setoriais para o desenvolvimento regional; continuidade da isenção de tributos para táxis e portadores de deficiência física.

245. Os gráficos apresentados pela SPE para as vendas de automóveis e preços dos veículos novos permitem concluir que houve redução do preço dos veículos, no momento imediatamente subsequente ao início das duas rodadas de desonerações (janeiro de 2009 e junho de 2012). Porém, decorrido um ano, nos dois casos os valores de compra reverteram a tendência, passando a ter alta relevante (peça 17, pp. 22-23).

246. A análise da quantidade de veículos novos licenciados apresenta-se no mesmo sentido, de aumentos substanciais, mas transitórios, limitados ao período imediatamente superior ao início das rodadas de desoneração. Tal impacto foi sentido especialmente nos meses de janeiro de 2009 (alta de 40%, sobre uma base deprimida por três meses de retração) e junho de 2012 (alta de 32%) (peça 17, pp. 21-22).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

247. A conclusão da SPE é de que a política de redução de IPI foi efetiva para elevar as vendas de veículos no curto prazo, promovendo a redução de estoques, e enfraquecendo os efeitos da crise internacional. No entanto, a eficácia da medida no longo prazo é questionável, segundo a SPE, pois as reduções temporárias de preços de veículos, de cerca de 5%, poderiam motivar o adiantamento de uma compra já planejada, mas sem abrir espaço para a ampliação do consumo total das famílias, como seria o caso de se induzir, por exemplo, à compra de um segundo carro (peça 17, p. 23).

248. A respeito do InovarAuto, programa instituído pela Medida Provisória 540 de 2011, convertida na Lei 12.456/2011, que implantou aumento de 30 pontos da alíquota de IPI dos veículos importados, ao mesmo tempo em que concedeu alívio tributário a montadoras que implementassem requisitos de expansão de investimentos e do parque industrial instalado no território nacional, a conclusão da SPE é, similarmente, a de que não é possível corroborar que tenha havido impacto positivo do programa na indústria nacional, sendo possível afirmar, por outro lado, que houve significativo entrave à venda de veículos importados (peça 17, p. 24).

249. Na mesma Nota Técnica 10.014, a SPE procedeu à análise de desonerações do IPI nos setores de móveis, bens de capital, insumos da construção civil e eletrodomésticos. A avaliação da Secretaria, para essas políticas setoriais, apresenta pontos convergentes: em regra, ocorreu impacto positivo notável nas vendas, limitado ao curto prazo; a dinâmica das curvas de produção e preços apresentou grande volatilidade no período; as variações dos saldos de produção e contratação de pessoal não destoaram da média para a indústria; não há evidências robustas de que as desonerações tenham produzido impacto positivo no longo prazo (peça 17, pp. 25-37).

250. Levando em conta o grande esforço do MF, consubstanciado nas notas técnicas em apreço, para avaliar os gastos tributários da União sem órgão gestor definido, é de se reafirmar a necessidade de que se sejam estabelecidos critérios mínimos, assim como a programação das avaliações dos gastos tributários e demais desonerações supramencionadas. Tal iniciativa seria a plataforma para a racionalização do sistema de renúncias tributárias, com probabilidade de gerar grande economia ao erário.

251. Além disso, elevaria a qualidade do processo de formulação dessas políticas públicas, de forma a alcançar soluções efetivas para os problemas que afligem os cidadãos e, assim, demandam a atuação governamental. Depreende-se das avaliações realizadas que as políticas via desoneração tributária analisadas parecem não contribuir para uma melhoria na desigualdade social tampouco no desempenho da economia no longo prazo. Dessa forma, observa-se que, com base nesse tipo de avaliação, o Poder Executivo e o Congresso Nacional são munidos de elementos técnicos para a tomada de decisão qualificada no que tange àquelas políticas públicas.

252. É louvável o esforço empreendido pelo Ministério da Fazenda com a realização dessas avaliações. No entanto, diante do cenário de ausência de institucionalização das estruturas de governança das renúncias de receita, com especial atenção dada aos gastos tributários neste trabalho, faz-se necessário reforçar a condução de avaliações, regular e tempestivamente, dos benefícios fiscais e a sua utilização para retroalimentar o processo de formulação das políticas públicas.

253. Ademais, considera-se fundamental que o conhecimento cumulativo gerado por essas avaliações seja utilizado para subsidiar o processo de elaboração, adequação e reformulação de políticas públicas.

254. Desse modo, sugere-se reformular a recomendação disposta no item 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, com base na Portaria-Segecex 27, de 19/10/2009, para que seja proferida recomendação nos seguintes termos: à Casa Civil, em conjunto com o MP e o MF, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 3º, inciso I, alínea 'd', da Lei 13.502/2017 e nos art. 4º, incisos VII e X, art. 7º, art. 8º, incisos I ao III, art. 9º, inciso II, e art. 11 do Decreto 9.203/2017, que definam critérios mínimos para a avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de políticas públicas financiadas por renúncias tributárias em orientação aos órgãos responsáveis pela

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*gestão dessas políticas. Além disso, considerando que o guia 'Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise **ex ante**', publicado pela Casa Civil, não é de observância obrigatória pelos ministérios setoriais, propõe-se ao Tribunal recomendar à Casa Civil que oriente os ministérios quanto à utilização desse manual para aperfeiçoar o processo de criação e avaliação de políticas públicas.*

255. A partir das informações prestadas pela RFB no âmbito da Foc Renúncia de Receitas, por meio do Ofício 675/2017-RFB/Gabinete (peça sigilosa n. 25 do TC 015.940/2017-9), nota-se, ao se proceder à consolidação dos dados apresentados, que o percentual de gastos tributários sem órgão gestor definido permanece alto e configura 44% do valor total dos gastos tributários vigentes no DGT 2018, ou seja, para o equivalente a mais de R$ 125 bilhões em gastos tributários existe lacuna quanto à definição de responsabilidade pela avaliação dos resultados pretendidos. Isso não significa dizer que os gastos tributários que contam com órgão gestor definido na legislação sejam objeto de alguma avaliação dos resultados, pois como já demonstrado neste tópico, os órgãos setoriais carecem de qualquer orientação formal por parte dos órgãos centrais nesse sentido. Além disso, no âmbito do levantamento que resultou no Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, detectou-se que, em geral, os ministérios gestores de políticas financiadas por gastos tributários não realizavam avaliação de resultados.

256. Esclareça-se que as planilhas encaminhadas pelo citado ofício foram classificadas pela RFB como sigilosas, inclusive quanto à informação sobre os órgãos gestores dos gastos tributários para os quais houve essa definição na legislação. Isso afeta a transparência sobre qual órgão setorial é responsável pela avaliação dos resultados.

257. Observa-se que o total de gastos tributários previstos no DGT 2018 (atualizado) corresponde a cerca R$ 284 bilhões, sendo que: R$ 240 bilhões possuem prazo de vigência indeterminado e R$ 125 bilhões não possuem órgão gestor (desse montante, o equivalente a R$ 123 bilhões não possuem prazo de vigência definido). Assim, 98% dos gastos tributários sem órgão gestor não têm prazo de vigência determinado.

DGT 2018

Total de gastos tributários	*R$ 284.454.411.511*	*100%*
Total com prazo de vigência indeterminado	*R$ 240.597.144.201*	*85%*
Total sem órgão gestor	*R$ 125.619.758.687*	*44%*
Total sem órgão gestor e com prazo de vigência indeterminado	*R$ 123.307.831.399*	*43%*

Fonte: Elaboração própria a partir do anexo ao Ofício 675/2017-RFB/Gabinete (peça sigilosa n. 25 do TC 015.940/2017-9)

258. A esse respeito, cabe mencionar que, na Nota Técnica 10.014, além das avaliações de desonerações do IR e IPI, foi proposta a realização de uma avaliação de renúncia tributária por ano, de forma aprofundada e com adoção de método manual (peça 17, p. 7). A esse respeito, apesar do esforço empreendido, até então, nas avaliações executadas pela equipe do MF, não parece razoável a realização de uma única aferição por ano, considerando o vultoso montante das desonerações, e a ausência de apuração dos resultados pretendidos e alcançados por elas, especialmente num cenário de restrição fiscal como o atual. É compreensível a limitação da equipe do MF responsável por essas avaliações, e não é sem motivo que este Tribunal reconheceu a necessidade de envolvimento dos órgãos setoriais por parte dos órgãos centrais, seja pela designação e/ou orientação dos gestores dessas desonerações, no escopo das recomendações dispostas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário.

259. Registrou-se no relatório do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário que, em 2014, havia sido iniciado processo de identificação dos órgãos gestores para os gastos tributários sem essa definição na lei instituidora. Na ocasião, conforme disposto na Nota Técnica 10.036/SE-MF, foram identificados 175 itens de gastos tributários sem órgão gestor, no DGT 2014, para os quais houve sugestão de indicação, tendo havido definição de órgão gestor para 18 itens.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

260. Com o intuito de verificar a evolução desse processo, foram solicitadas novas informações ao MF, ao MP e à CC (peças 29 a 31). Essas solicitações foram respondidas de forma centralizada pelo MF, com anuência dos demais, por entenderem ser o ministério mais capacitado para responder à demanda, conforme considerado no Ofício 4.025/2018-MP, de 18/1/2018 (peça 37).

261. Por sua vez, embora as informações apresentadas pelo MF (peça 38) denotem a expectativa de amadurecimento de um arcabouço de governança dos gastos tributários, verifica-se que não foi dada continuidade ao trabalho de identificação dos órgãos gestores para os gastos tributários sem órgão gestor definido na legislação.

262. A Seae, por meio da Nota Técnica SEI 2/2018/COMFIM/SUFIL/SEAE-MF, afirmou que as mudanças institucionais observadas no MF, no período de 2014 a 2018, impactaram negativamente a sistematização dos trabalhos técnicos referentes à implementação das ações, de natureza interinstitucional, relativas ao item 9.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário. Houve menção à realocação de atribuições internas, da SPE para a Seae (Decreto 9.003/2017), à recente exclusão da Seae e à criação da Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (Decreto 9.266/2018), mantendo-se, nesta última, as atribuições e competências relativas aos gastos tributários e aos benefícios financeiros e creditícios da União (peça 38, p. 3 a 6).

263. Por intermédio da citada nota, firmou-se, ainda, o posicionamento de não ser atribuição do MF a designação de determinado órgão setorial como gestor de política financiada por meio de gastos tributários, por se tratar de ato administrativo de natureza interinstitucional e, dessa forma, tal competência deveria ser prevista por decreto presidencial. Houve sugestão pela Seae para que tal competência fosse atribuída ao Comitê Interministerial de Governança (CIG), criado pelo Decreto 9.203/2017 (peça 38, p. 4).

264. Ademais, para a Seae, uma vez instituída a atribuição para designação de órgão gestor, mediante decreto, esta designação deveria ocorrer de forma paulatina e observar os critérios de relevância, risco e materialidade, pois haveria necessidade de reestruturar processos internos nos órgãos gestores futuramente designados, incluindo a estrutura de pessoal (peça 38, p. 4).

265. Feitas essas considerações, restou ainda mais evidente a lacuna quanto à responsabilidade por agir no que se refere às avaliações das políticas financiadas por renúncias tributárias e/ou à designação de gestores para a execução dessas avaliações, pois o MP considera que essas renúncias não são matéria de competência direta do ministério e que o PPA não constitui no melhor instrumento para a realização de suas avaliações, enquanto o MF considera que essa matéria possui natureza interinstitucional e, portanto, deveria ser solucionada por decreto presidencial.

266. Ressalta-se que a lacuna nas atribuições para o exercício das funções de monitoramento e avaliação das renúncias tributárias, especificamente no que se refere à atribuição para a designação de órgão gestor de política financiada por gastos tributários, não é novidade e foi um dos catalisadores para a prolação da recomendação constante no subitem 9.2.1 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, de que a Casa Civil, em conjunto com o MP e o MF, criasse mecanismos de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários sem órgão gestor identificado na legislação instituidora, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com o fim de verificar se tais benefícios alcançam os fins aos quais se propõem e a pertinência de se atribuir o papel de supervisão desses gastos tributários a algum órgão do Poder Executivo.

267. A escolha do instrumento pelo qual se deve materializar o cumprimento da recomendação cabe ao Poder Executivo e, neste caso, o MF entendeu ser caso relacionado à competência do Presidente da República, haja vista a sugestão de edição de decreto presidencial, considerando o envolvimento interinstitucional.

268. Nesse ponto, faz-se necessário rememorar que, entre a atribuições conferidas à Casa Civil, constam aquelas relacionadas à assistência ao Presidente da República, e, em especial, na coordenação e integração das ações governamentais, bem como na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal, conforme disposto no art. 3º da Lei 13.502/2017:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei 13.502, de 1º/11/2017

'Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete:

I - assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na coordenação e na integração das ações governamentais; (...)

c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; (...)'

269. Podem ser destacadas ainda algumas competências relacionadas à coordenação de políticas públicas que foram atribuídas a órgãos integrantes da estrutura regimental da Casa Civil por meio do Decreto 8.889/2016, como, por exemplo: a atuação de forma coordenada com os ministérios e secretarias na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Presidente da República; o monitoramento e as atividades de coordenação de ações prioritárias nas áreas de gestão pública e de políticas sociais, de infraestrutura e de desenvolvimento econômico.

Decreto 8.889/2016

'Art. 3º À Assessoria Especial compete: (...)

III - atuar de forma coordenada com os Ministérios e as Secretarias na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Presidente da República; e

(...)

Art. 5º À Secretaria-Executiva compete: (...)

III - colaborar com o Ministro de Estado na direção, na orientação, na coordenação e no controle dos trabalhos da Casa Civil da Presidência da República, na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência; (...)

VII - prover informações estratégicas ao Ministro de Estado para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da Casa Civil da Presidência da República; (...)

X - exercer as funções de Secretaria-Executiva de câmaras, conselhos, comitês e outros grupos coordenados pela Casa Civil da Presidência da República que não possuam Secretaria-Executiva específica, inclusive daqueles formados por diferentes instâncias governamentais;

(...)

Art. 9º Às Subchefias Adjuntas da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República compete, preferencialmente e sem prejuízo de outras matérias atribuídas pelo Subchefe de Articulação e Monitoramento, o monitoramento e as atividades de coordenação de ações prioritárias nas áreas de:

I - políticas sociais - Subchefia Adjunta de Políticas Sociais;

II - políticas de infraestrutura - Subchefia Adjunta de Infraestrutura;

III - políticas de desenvolvimento econômico - Subchefia Adjunta de Política Econômica; e

IV - gestão pública - Subchefia Adjunta de Gestão Pública.'

270. Dessa forma, considerando-se o fato de o MF, com anuência da própria Casa Civil e do MP, ter se manifestado no sentido de que a designação de órgãos gestores para as políticas financiadas por meio de gastos tributários seria ato administrativo de natureza interinstitucional, sugere-se, com base na Portaria-Segecex 27, de 19/10/2009, a conversão da deliberação 9.2.1 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário em determinação, nos seguinte termos: determinar à Casa Civil, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º, § 1º, da LRF, nas atribuições da Casa Civil acima descritas, em especial no art. 3º da Lei 13.502/2017, e nos art. 2º, inciso I, e art. 4º incisos VII e X do Decreto 9.203/2017, que designe órgãos gestores para todos os gastos tributários, a fim de que lhes seja atribuída a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação das políticas públicas financiadas por esses recursos; defina cronograma para realização de avaliações sobre desempenho, resultados e outros aspectos relevantes para a gestão dessas políticas públicas. Almeja-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se, assim, que algum órgão do Poder Executivo assuma a responsabilidade pela avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos que utilizam recursos em decorrência de renúncias tributárias.

IV. CONCLUSÃO

271. Realizou-se, por meio deste trabalho, monitoramento das deliberações constantes do item 9.1 e subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, do subitem 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário, dos itens 9.2 e 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, em atenção ao disposto nos subitens 9.5.2 e 9.5.4 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário e no item 9.6 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário.

272. A análise foi segregada em três seções, na primeira foram analisadas as deliberações referentes à metodologia de estimativas. A segunda parte, por sua vez, tratou do processo de instituição de renúncias tributárias. Já a terceira parte versou sobre o acompanhamento e avaliação das renúncias tributárias com e sem órgão gestor.

273. Quanto à metodologia para cálculo da perda de arrecadação associada à renúncia de receita, tem-se o item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, pelo qual se recomendou à RFB que, em conjunto com a SOF e a STN, definisse uma metodologia para a elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro das renúncias de receitas, com vistas ao cumprimento efetivo do caput do art. 14 da LRF (tópico II.1.4).

274. A recomendação em tela já havia sido considerada parcialmente cumprida com o advento da publicação da Portaria MF 453/2013 (buscou regulamentar o cálculo do impacto fiscal e o controle da renúncia de receita dos dispositivos que alterem a legislação tributária, nos termos do art. 14 da LRF), conforme tratado no item 9.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário.

275. Assim, após a análise do conteúdo da Portaria MF 453/2013, e, também, levando-se em conta as inovações presentes no último DGT, pode-se afirmar que a responsabilidade pela definição da metodologia de cálculo e pela produção das estimativas das renúncias tributárias recaem principalmente sobre a RFB.

276. Além disso, com base nas informações prestadas pela RFB, entende-se não ser possível que a metodologia para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro das renúncias seja única, e que é razoável que seja competência apenas da Receita Federal, órgão técnico que detém expertise e competência em termos de arrecadação de receitas tributárias. Por essa razão, propõe-se ao Tribunal tornar insubsistente o item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (tópico II.1.4).

277. Ainda sobre a metodologia de elaboração de estimativas dos gastos tributários, no que se refere ao item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, a análise considerou dois aspectos: a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e os pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, com base no Sistema Tributário de Referência (tópico II.1.4).

*278. Observou-se que, apesar dos consideráveis esforços no aperfeiçoamento das informações sobre as metodologias de cálculo dos gastos tributários dispostos no DGT, o conteúdo carece da explanação individualizada desses gastos em conformidade com os termos inscritos na referida deliberação que recomendou à RFB que divulgasse em seu sítio na **internet** os cadernos metodológicos que explicitam a forma de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários.*

279. Deve-se buscar o equilíbrio entre a divulgação das informações de forma demasiado genéricas com a manutenção de documento interno em linguagem técnica e altamente detalhado, a fim de se promover a divulgação das metodologias individualizadas de cada gasto tributário e os respectivos parâmetros dos cálculos utilizados para sua apuração.

280. Quanto ao Sistema Tributário de Referência, passou a constar no DGT capítulo específico sobre esse tema, contendo os pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário para os seguintes tributos: IRPF, IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, IPI e II. Para os demais tributos federais (Contribuição Previdenciária, IOF, AFRM, ITR,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CIDE e Condecine), o plano de ação apresentado pela RFB possui previsão para conclusão em 1º/7/2018.

281. O conteúdo produzido até então, nesse capítulo, está alinhado ao preconizado nas deliberações constantes nos itens 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, pois observou-se o aprimoramento da transparência quanto aos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, com relação aos tributos ali individualmente considerados.

282. Assim, considera-se a recomendação disposta no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário apenas parcialmente atendida.

283. Dessa forma, sugere-se expedir determinação à RFB para que publique em linguagem acessível, em sua página na internet, a metodologia de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários, indicando os parâmetros metodológicos dos cálculos utilizados para sua apuração, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e o art. 8º da Lei 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação). Almeja-se, assim, conferir transparência às metodologias individualizadas de cada renúncia tributária constante do demonstrativo, incluindo os parâmetros metodológicos dos cálculos utilizados para sua apuração (tópico II.1.4).

284. Ressalta-se ainda que a deliberação disposta no 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário permanece vigente e vem sendo atendida, uma vez que a RFB, a partir do exercício de 2016, tem prestado informações semestrais ao Tribunal quanto à situação das medidas adotadas para a publicação das metodologias de cálculo dos gastos tributários e dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário.

285. Com relação ao processo de instituição de renúncias tributárias, por meio do subitem 9.5.2 do Acórdão 809/2014-TCU-Plenário, foi determinado à Semag que examinasse o teor da Portaria MF 453/2013 e verificasse em que medida atenderia à determinação contida no subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário. Por sua vez, a determinação disposta no item 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário determinou ao MF, em conjunto com o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que promovesse a sistematização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão de renúncia de receitas, assim como a definição de competências dos vários órgãos envolvidos nesse processo, com vistas a garantir o cumprimento do art. 14 da LRF e assegurar que tal procedimento seja transparente e passível de controle.

286. Como visto, com o advento da Portaria MF 453/2013, verificou-se algum avanço na sistematização dos procedimentos que envolvem a concessão de renúncia de receitas, pois se definiu a responsabilidade de órgãos integrantes da estrutura do MF, notadamente RFB e SE/MF, no que diz respeito a regulamentação do cálculo do impacto fiscal e do controle da renúncia de receita dos dispositivos que alterem a legislação tributária federal, nos termos no art. 14 da LRF.

287. Entretanto, essa portaria isoladamente não é suficiente para dar cumprimento à determinação constante do subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010, uma vez que é demandada uma atuação mais ampla do Poder Executivo. Houve pouco avanço no tocante à definição de competências dos vários órgãos envolvidos (setoriais e centrais), para além daqueles que integram a estrutura do Ministério da Fazenda, no que diz respeito à formalização dos procedimentos a serem adotados na avaliação das propostas que envolvam a concessão ou ampliação de renúncia de receitas. Portanto, considera-se a determinação apenas parcialmente atendida (II.2.4).

288. Dessa forma, dada a atribuição da Casa Civil relacionada à coordenação e à integração das ações governamentais, sugere-se determinação à Casa Civil para que formalize o rito procedimental de concessão e gestão de renúncia de receitas, estabelecendo as competências do Centro de Governo e dos órgãos setoriais, bem como o fluxo da atuação desses órgãos, com vistas a assegurar que tais procedimentos sejam transparentes e passíveis de controle e avaliação (II.2.4).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de medida fundamental para solucionar de forma estruturante as falhas de governança das renúncias tributárias evidenciadas pelo Tribunal ao longo dos anos.

289. No que se refere à recomendação disposta no item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário, a temática também perpassa o processo de instituição de renúncias tributárias, mas envolve o Poder Legislativo. Em face de ter sido observado que desonerações instituídas pelo Poder Legislativo por meio da inclusão de emenda em medidas provisórias apresentaram problemas quanto à estimativa de impacto dessas emendas, foi recomendado às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que orientassem os órgãos de assessoramento legislativo que atuam junto às comissões competentes sobre a necessidade de que seja verificado o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da LRF quando da análise de propostas de atos normativos que concedem ou ampliam renúncias de receita tributárias (II.2.4).

290. A esse respeito, algumas questões foram esclarecidas pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados que, em estudo encomendado pela Comissão de Finanças e Tributação, sugeriu alteração da redação do art. 19 da Resolução CN 1/2002 com o intuito de atribuir às consultorias de orçamento da Câmara e do Senado a competência de se manifestar sobre a adequação orçamentária e financeira, não apenas da medida provisória, mas também das respectivas emendas e pareceres emitidos.

291.Conforme informado pela COFF, embora a modificação na norma possa melhorar a qualidade técnica do processo legislativo, eventual alteração compete exclusivamente aos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Sendo que, de fato, os órgãos de assessoramento legislativo têm atuação limitada nesse processo de criação de benefícios fiscais, especialmente quanto à observância do art. 14 da LRF. Assim, entende-se que a recomendação disposta no item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário tem sido observada pelos órgãos de assessoramento legislativo dentro dos limites de sua competência. Portanto, sugere-se ao Tribunal considerar tal deliberação como atendida (II.2.4).

292. Quanto a temática do acompanhamento e avaliação das renúncias tributárias, foram analisados aspectos referentes aos subintes 9.2.1 (sobre acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias sem órgão gestor) e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (sobre acompanhamento e avaliação de renúncias tributárias com órgão gestor).

*293. Na oportunidade, pode-se destacar importantes iniciativas que, se plenamente implementadas, poderiam cooperar com as avaliações das políticas financiadas por renúncia tributária, como é o caso do documento 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise **ex ante**' e da informação fornecida pelo MP sobre a atuação, no âmbito do CMAP, referente à interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do Governo Federal. Fez-se uma análise preliminar sobre o guia de avaliação para avaliação **ex ante**, que só foi enviado ao Tribunal na data de 1º/3/2018. Quanto ao trabalho sobre a interoperabilidade das bases de dados não se verificou o envio de qualquer cronograma ou plano de implementação.*

294. Assim, sugere-se determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na qualidade de coordenador do CMAP, conforme art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial 102/2016, que encaminhe ao Tribunal plano de ação do trabalho de interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do Governo Federal, em desenvolvimento no âmbito do comitê, incluindo cronograma de implementação de cada etapa e informando as bases de dados contempladas (II.3.4).

295. Além disso, também foram indicadas pelo MF algumas ações contempladas no Projeto Estratégico Corporativo denominado 'Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União', sem que tenha sido encaminhado cronograma ou plano de implementação dessas ações, com destaque para: (a) elaboração de relatório de subsídios da União contendo analise pormenorizada da evolução dos benefícios creditícios e financeiros da União e dos gastos tributários; e (b) proposição de modelo de governança para as políticas financiadas por benefícios creditícios e financeiros e/ou

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gastos tributários da União, contemplando as etapas de formulação, monitoramento, gestão e avaliação.

296. Diante disso, sugere-se expedir determinação ao Ministério da Fazenda para que encaminhe ao Tribunal plano de implementação das ações contempladas no Projeto Estratégico Corporativo denominado "Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União", no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda (PMINF), incluindo cronograma de desenvolvimento e implementação de cada ação (II.3.4).

297. Passados quase quatro anos do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário, após terem sido despendidos recursos na identificação dos gastos tributários sem órgão gestor definido na legislação, e na possível identificação de gestor para esses gastos com base no critério finalístico por parte do MF, a conclusão a que chegou o ministério, com anuência do MP e da Casa Civil, foi de não ser atribuição do MF a competência para a designação de determinado órgão setorial como gestor de política financiada por meio de gastos tributários, por trata-se de ato administrativo de natureza interinstitucional e, dessa forma, tal competência deveria ser prevista por decreto presidencial.

298. Confirmou-se mais uma vez a lacuna quanto à responsabilidade por agir, no que se refere às avaliações das políticas financiadas por renúncias tributárias e/ou à designação de gestores para a execução dessas avaliações.

299. Ademais, em face do disposto no subitem 9.2.1 do Acórdão 1.205/2014, apesar das expectativas relacionadas à institucionalização do Comitê de Monitoramento dos Subsídios da União (gastos tributários e benefícios financeiros e creditícios), com competências para o monitoramento e avaliação dos gastos tributários, observa-se, até o momento, que essa estruturação permanece no campo das intenções.

300. Além dessas informações, convém destacar o esforço realizado pelo Ministério da Fazenda com as avaliações realizadas sobre a política de desoneração da cesta básica, a política de deduções com despesas de saúde no IRPF e as desonerações do IPI. Os resultados levam a se reafirmar a necessidade de que se sejam estabelecidos critérios mínimos, assim como a programação das avaliações dos gastos tributários e demais desonerações.

301. O percentual de gastos tributários sem órgão gestor definido permanece alto e configura 44% do valor total dos gastos tributários vigentes no DGT 2018, ou seja, para o equivalente a mais de R$ 125 bilhões em gastos tributários existe lacuna quanto à definição de responsabilidade pela avaliação dos resultados pretendidos.

*302. Considerando o teor da recomendação disposta no subitem 9.2.2 para que os órgãos centrais (Casa Civil, MP e MF) orientassem os ministérios setoriais responsáveis por ações governamentais financias por renúncias tributárias quanto à elaboração de metodologia de avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos que utilizam recursos renunciados em decorrência de benefícios tributários, não se pode afirmar que o Projeto de Lei de Governança, o Decreto de Governança e o documento 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise **ex ante**' sejam suficientes para endereçar todas essas questões, especialmente por ainda não haver qualquer orientação acerca da avaliação dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos oriundos das renúncias tributárias, nas políticas públicas em andamento, que estão sob a gestão dos ministérios setoriais.*

303. Diante do cenário de ausência de institucionalização das estruturas de governança das renúncias de receita, com especial atenção dada aos gastos tributários neste trabalho, faz-se necessário reforçar a condução de avaliações, regular e tempestivamente, desses gastos. Desse modo, considera-se não implementadas as recomendações dispostas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (II.3.4).

304. Assim sendo, sugere-se determinar à Casa Civil que designe órgãos gestores para todos os gastos tributários, a fim de que lhes seja atribuída a responsabilidade pela avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos programas ou projetos que utilizam recursos decorrentes de renúncias tributárias (II.3.4).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

305. Além disso, também se alvitra recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com os Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda, que definam critérios mínimos para a avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de políticas públicas financiadas por renúncias tributárias em orientação aos órgãos responsáveis pela gestão dessas políticas, e orientem os ministérios setoriais quanto à necessidade de utilização do manual 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise ex ante' para a instituição ou renovação de políticas públicas financiadas com renúncias de receitas (II.3.4).

306. Feitas essas considerações, segue quadro resumo da situação do atendimento às deliberações monitoradas:

Situação	Deliberação
Implementada	9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário
Parcialmente implementadas	9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário
Em implementação	9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário
Não implementadas	9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário

307. Em suma, os achados do monitoramento não são inéditos, ou seja, já foram identificados pelo Tribunal em outras ocasiões, notadamente no âmbito das auditorias que originaram os acórdãos ora analisados. Porém, o Poder Executivo ainda não implementou medidas suficientes para a solução dos problemas detectados. Assim, tratam-se de questões estruturais da governança da renúncia tributária que já foram objeto de discussões com os auditados em outras oportunidades, mormente com representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, também, no decorrer do referido monitoramento. Dessa forma, supre-se a ausência de submissão do relatório de monitoramento à prévia manifestação dos órgãos fiscalizados.

V. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES

308. Os benefícios decorrentes desse monitoramento são qualitativos, sendo o principal benefício observado o estágio avançado da estruturação do Sistema Tributário de Referência, que esclarece acerca dos pressupostos utilizados para enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário. Também se notou um pequeno avanço na sistematização dos procedimentos que envolvem a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário, pois houve definição de responsabilidades de órgãos integrantes da estrutura do MF no que se refere ao cálculo do impacto orçamentário-financeiro dessas medidas.

309. Além disso, também foram realizadas avaliações sobre algumas desonerações por parte do MF: política de desoneração da cesta básica, política de deduções com despesas de saúde no IRPF e desonerações do IPI.

VI. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

310. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) Tornar insubsistente a recomendação contida no item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (II.1.4);

b) Considerar implementada a recomendação contida no item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (II.2.4);

c) Considerar parcialmente implementadas a recomendação contida no item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário e a determinação contida no subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário (II.1.4 e II.2.4);

d) Considerar em implementação a determinação contida no item 9.3 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário (II.1.4);

e) Considerar não implementadas as recomendações contidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário (II.3.4);

f) Determinar à Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, no art. 3º, inciso I,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alíneas 'a' e 'd', da Lei 13.502/2017 e nos art. 2º, inciso I, art. 4º, incisos VII e X, art. 7º, art. 8º, inciso I, e art. 11 do Decreto 9.203/2017, que:

f.1) formalize, no prazo de noventa dias, os ritos procedimentais de concessão e gestão de renúncias de receitas, estabelecendo as competências do Centro de Governo e dos órgãos setoriais, bem como o fluxo da atuação desses órgãos, com vistas a assegurar que tais procedimentos sejam transparentes e passíveis de controle e avaliação;

f.2) designe órgãos gestores para todos os gastos tributários, a fim de que lhes seja atribuída a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação das políticas públicas financiadas por esses recursos; defina cronograma para realização de avaliações sobre desempenho, resultados e outros aspectos relevantes para a gestão dessas políticas públicas; e apresente os resultados desse trabalho ao TCU no prazo de noventa dias;

g) Determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), que, no prazo de noventa dias, publique em linguagem acessível, em sua página na internet, a metodologia de cálculo de cada item do Demonstrativo de Gastos Tributários, indicando os parâmetros metodológicos utilizados;

h) Determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na qualidade de coordenador do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) , conforme art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial 102/2016, com base nos art. 7º, inciso V, e art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei 12.527/2011, que, no prazo de trinta dias, encaminhe ao TCU plano de ação do trabalho de interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do Governo Federal, em desenvolvimento no âmbito do comitê, incluindo cronograma de implementação de cada etapa e as bases de dados contempladas;

i) Determinar ao Ministério da Fazenda que encaminhe ao TCU, com base no art. 7º, inciso V, e art. 8º, § 1º, inciso V, da Lei 12.527/2011, no prazo de trinta dias, plano de implementação das ações contempladas no Projeto Estratégico Corporativo denominado 'Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União', no âmbito do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda (PMINF), incluindo cronograma de implementação de cada ação, com destaque para as seguintes ações: elaboração de relatório de subsídios da União, contendo análise pormenorizada da evolução dos benefícios creditícios e financeiros da União e dos gastos tributários; e proposição de modelo de governança para as políticas financiadas por benefícios creditícios e financeiros e/ou gastos tributários da União, contemplando as etapas de formulação, monitoramento, gestão e avaliação;

j) Recomendar à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com os Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal de 1988, no art. 3º, inciso I, alínea 'd', da Lei 13.502/2017 e nos art. 4º, incisos VII e X, art. 7º, art. 8º, incisos I ao III, art. 9º, inciso II, e art. 11 do Decreto 9.203/2017, que definam critérios mínimos para a avaliação de desempenho/resultado de políticas públicas financiadas por renúncias tributárias, a fim de subsidiar a atuação dos órgãos responsáveis pela gestão dessas políticas, e orientem os ministérios setoriais quanto à necessidade de utilização do manual 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise ex ante' para a instituição ou renovação de políticas públicas financiadas com renúncias de receitas, devendo apresentar o resultado ao TCU no prazo de noventa dias;

k) Encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhes que o inteiro teor da deliberação poderá ser consultado no Portal do TCU (www.tcu.gov.br/acordaos);

l) Ordenar o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU."

44

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VOTO

Em exame monitoramento de deliberações atinentes ao controle das renúncias de receitas tributárias, constantes dos Acórdãos 747/2010, 809/2014, 1.205/2014 e 793/2016, todos do Plenário, realizado em atenção ao disposto nos subitens 9.5.2 e 9.5.4 do Acórdão 809/2014-Plenário e no item 9.6 do Acórdão 793/2016-Plenário.

2. A avaliação empreendida foi organizada em três temas, a saber: (i) metodologia das estimativas; (ii) processo de instituição de renúncias tributárias; e (iii) acompanhamento das renúncias tributárias.

3. Quanto ao primeiro aspecto, respeitante à metodologia de cômputo da perda de arrecadação associada às renúncias de receitas, a Semag, considerando as informações prestadas pela Receita Federal do Brasil – RFB e avaliando a Portaria 453/2013, do Ministério da Fazenda – MF, entendeu não ser possível estabelecer um único procedimento para tanto, bem como ser razoável que esta seja uma competência atribuída apenas à RFB, propondo tornar insubsistente o item 9.1 do Acórdão 747/2010-TCU-Plenário, que envolvia mais órgãos nesse processo.

4. Ainda com relação à metodologia, a unidade técnica cuidou de aferir as deliberações atinentes à publicidade dos procedimentos utilizados no cálculo das renúncias, como, também, dos pressupostos de enquadramento das desonerações no conceito de gasto tributário, com base no Sistema Tributário de Referência. Foi possível identificar ações já implementadas, resultando no cumprimento parcial do item 9.4 do Acórdão 1.205/2014-Plenário, com proposta de expedição de determinação à RFB com vistas a conferir maior transparência aos parâmetros metodológicos.

5. Adentrando à segunda perspectiva, que trata do processo de instituição das renúncias, a unidade técnica reconheceu que a edição da Portaria MF 453/2013 consistiu em um avanço, por ter definido a responsabilidade de órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Fazenda pela regulamentação do cálculo do impacto fiscal e do controle da renúncia de receita decorrente de dispositivos que alterem a legislação tributária federal, nos termos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. Concluiu, contudo, que essa iniciativa, isoladamente, não seria suficiente para atender à determinação constante do subitem 9.2.3.2 do Acórdão 747/2010-Plenário, exigindo atuação mais ampla do Poder Executivo, especialmente quanto à definição de competências dos órgãos envolvidos na concessão ou ampliação das renúncias de receitas que não fazem parte da estrutura do Ministério da Fazenda.

7. Continuando a análise, identificou-se que as desonerações instituídas pelo Poder Legislativo por meio da inclusão de emenda em medidas provisórias apresentam problemas quanto à estimativa de seus impactos. A partir dos esclarecimentos prestados pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados – COFF, constatou-se que os órgãos de assessoramento legislativo têm atuação limitada nesse processo de criação de benefícios fiscais, especialmente quanto à observância do art. 14 da LRF, motivo pelo qual considerou adequada sua atuação, dado que nos limites das suas atribuições, e, com isso, estaria cumprida a recomendação constante do item 9.2 do Acórdão 793/2016-TCU-Plenário.

8. Por derradeiro, quanto ao viés de acompanhamento e avaliação das renúncias tributárias, tomou-se conhecimento de iniciativas que podem corroborar esse objetivo, como, por exemplo, o caso do documento 'Avaliação de Políticas Públicas – Guia prático de análise **ex ante**', e da informação fornecida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP sobre a atuação, no âmbito do CMAP, referente à interoperabilidade das bases de dados sob responsabilidade do Governo Federal. Entretanto, apesar de se constatar o potencial cooperativo dessa ineteroperabilidade, notou-se que não havia informação acerca de sua efetiva implantação, de forma que se sugeriu determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na qualidade de coordenador do CMAP, o envio de plano de ação nesse sentido.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522544.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Da mesma forma, foram identificadas ações contributivas indicadas pelo Ministério da Fazenda, contempladas no Projeto Estratégico Corporativo denominado 'Modelo de Governança dos Gastos Tributários da União', de que não se teve acesso a cronograma de implementação, propondo a Semag determinação a essa pasta para sua remessa.

10. A unidade instrutiva percebeu que remanesce, ainda, lacuna quanto à responsabilidade por agir quanto às avaliações das políticas financiadas por renúncias tributárias, e à designação de gestores para a execução dessas avaliações, já constatada quando da prolação do Acórdão 1.205/2014-TCU-Plenário. Assim, apreendendo a conclusão a que chegou o próprio Ministério da Fazenda, com anuência do MP e da Casa Civil, de que não seria sua atribuição a competência para a designação de determinado órgão setorial como gestor de política financiada por meio de gastos tributários, por trata-se de ato administrativo de natureza interinstitucional e, dessa forma, tal competência deveria ser prevista por decreto presidencial, propôs que seja provocada a Casa Civil para o equacionamento dessa questão.

11. Em acréscimo, propôs recomendar à Casa Civil que proceda à definição de critérios mínimos para a avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de políticas públicas financiadas por renúncias tributárias em orientação aos órgãos responsáveis pela gestão dessas políticas.

12. Feito esse necessário histórico, passo a decidir.

13. Desde já, destaco que se trata de trabalho complexo, cujo objeto de análise vem sendo tema de diversas atuações do Tribunal. De fato, não poderia ser diferente a atuação desta Corte nessa área, dada a elevada relevância do assunto, que demonstro dando realce aos números já indicados no voto que proferi quando do julgamento de Fiscalização de Orientação Centralizada a respeito dessa mesma temática:

"*10. Talvez o melhor exemplo das lacunas existentes seja o de que 44% dos gastos tributários constantes do DGT/2018 se referem a políticas públicas para as quais não existe a definição de um órgão gestor responsável pela avaliação dos resultados pretendidos. O Governo Federal deixa de arrecadar, portanto, mais de R$ 125 bilhões sob o pretexto de alavancar políticas para as quais sequer cogita mensurar sua repercussão, haja vista a inexistência do mais básico requisito para fazê-lo: a atribuição de tal responsabilidade a um órgão previamente designado.*"

14. É isso que se mostra nesta oportunidade. Em apertada síntese, as constatações que apresento apontam para um vultoso montante de gastos indiretos da União, do qual grande parte sequer possui um órgão gestor designado para seu acompanhamento e avaliação. Além disso, o quadro fica mais grave ao se perceber que essas verbas, via de regra, têm a característica de serem adotadas por prazo indeterminado, isto é, o Poder Público decide abrir mão de receitas cujo impacto e efetividade não se conhece bem e cuja tendência é a perenidade.

15. De passagem, friso que as renúncias de receitas tributárias não são submetidas a um processo amplo de discussão como o são as despesas orçamentárias. Quanto a esse ponto, muito embora a Semag tenha considerado implementada a deliberação pertinente dada a limitação da atuação das consultorias legislativas, entendo pertinente acrescer ao encaminhamento proposto que seja dada ciência às Casas Legislativas da importância de se promover a sugestão oferecida pela própria COFF, no sentido de ampliar a participação das consultorias de orçamento não apenas nos casos de medida provisória, mas também das respectivas emendas e pareceres emitidos, por meio da adequação da redação do art. 19 da Resolução CN 1/2002, nos moldes explicitados no referido estudo.

16. Nesse cenário de pouca regulamentação e acompanhamento, assiste razão à unidade instrutiva quanto à necessidade do estabelecimento de um rito procedimental de concessão e gestão das renúncias, de designação de órgãos setoriais responsáveis por monitorar e avaliar as políticas públicas financiadas por esses recursos com vistas, dentre outras finalidades, a aferir se as premissas que as justificaram vêm, de fato, se confirmando e, com isso, subsidiar a decisão pela manutenção dos incentivos.

17. Igualmente acertada é a visão de que deve ser dada a devida publicidade à metodologia de cálculo das renúncias, bem como aos pressupostos de enquadramento das desonerações como gastos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522544.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributários, promovendo maior transparência, e viabilizando o controle, em obediência aos imperativos da Lei de Acesso à Informação.

18. Por último, mas não menos relevante, adiro também às preocupações manifestadas pela unidade técnica quanto a estimular a efetivação das ações colaborativas já consideradas pelos órgãos da Administração, pois, apesar de a iniciativa na proposição de ações corretivas em si já ser louvável, o interesse público só se materializa com a sua operacionalização.

19. Registro que, estando os autos conclusos para julgamento, veio informação da Casa Civil da Presidência da República de que foi editado o Decreto 9.588, de 27 de novembro de 2018, criando o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União, com competências relacionadas às lacunas identificadas pela Semag. Essa providência demonstra, não só a importância das constatações levantadas pela equipe técnica deste Tribunal, como, também, o empenho do governo em implementar as ações recomendadas, com vistas à melhoria da governança das finanças públicas. Por esse motivo, neste momento, considero apropriado abster-me de recomendar providências quanto ao acompanhamento e concessão de subsídios, determinando à unidade técnica que avalie a aptidão do mencionado normativo para resolver as questões levantadas.

Do exposto, acolho a proposta da Semag, no sentido de determinar providências para aperfeiçoar a metodologia, bem como o acompanhamento, gestão e controle das renúncias de receitas tributárias, e voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 28 de novembro de 2018.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60522544.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

A Mesa do Senado Federal recebeu o Memorando nº 30, de 2018, do Senador Gladson Cameli, por meio do qual comunica que não participou da Conferência Mundial sobre Parlamento Eletrônico, em Genebra, Suíça, no período de 3 a 5 de dezembro de 2018, conforme o Requerimento nº 549, de 2018. O Memorando vai à publicação. O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.160758/2018-13

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Gladson Cameli**

Memorando n° 30/2018-GSCAMELI

Brasília, 5 de dezembro de 2018.

À Coordenação de Apoio à Mesa - COAME

Assunto: Requerimento n.° 549, de 2018

Senhor Coordenador,

Informo que, por ocasião de compromissos parlamentares inadiáveis, não foi possível participar, como representante desta Casa, da *8ª Conferência Mundial sobre Parlamento Eletrônico* realizada pela União Interparlamentar - UIP na cidade de Genebra, Suíça, no período de 3 a 5 de dezembro de 2018.

Sendo assim, solicito seja arquivado o documento n.° 00100.153.527/2018-45, que trata desta missão oficial autorizada anteriormente mediante o Requerimento n.° 549, de 2018.

Atenciosamente,

Senador **Gladson Cameli**
PP/AC

SENADO FEDERAL
Fl Nº 04
SGM

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Brasília – DF – CEP 70.165-900 Tel.: (61) 3303-1347
e-mail: gladson.cameli @senador.leg.br

Ass. digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1654BF80002954CB
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Recebido o Ofício nº 129, de 2018, da CAS. Concluída a instrução do Requerimento nº 2/2018-CAS, a matéria retorna à Secretaria-Geral da Mesa para atendimento da recomendação do Parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 129/2018 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 5 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Sociais e nos termos do artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Relatório do Senador Dalirio Beber, que passa a constituir Parecer da Comissão de Assuntos Sociais, acerca da avaliação da Política Pública do Poder Executivo em 2018 – *" Atenção Hospitalar e da Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS)".*

Respeitosamente,

Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
RAS Nº 2 DE 2018
Fls. 145

Comissão de Assuntos Sociais - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 11A
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 4608- Fax: (0xx61) 3303 3652 - scomcas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 100/18-GLPSDB Brasília, de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o senador **ROBERTO ROCHA**, como titular, para integrar a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao senador **RICARDO FERRAÇO**.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Recebido em 05/12/2018
Hora: 13:58
Cynthia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SLSF/SGM

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 06/12/18

Memorando nº 22/2018-GSRSOUSA

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Renúncia ao mandato de Senadora da República**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 54, inciso II, alínea "d, " da Constituição Federal e do *caput* do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência a minha renúncia ao mandato de senadora, a partir do dia quatorze de dezembro, em virtude de ter sido eleita vice-governadora pelo Estado do Piauí.

Atenciosamente,

Senadora Regina Sousa
PT/PI

Recebido em Plenário.
Em 04/12/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação pelo Senador Walter Pinheiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De forma complementar, o art. 108 do ADCT, introduzido pela PEC, estabelece que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória e renúncia de receita seja acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro. O art. 109, por sua vez, permite suspensão da tramitação de proposição legislativa (ressalvadas medidas provisórias) que acarrete aumento de despesa ou renúncia de receita, a requerimento de um quinto dos membros do Congresso, para análise de sua compatibilidade com os limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal.

Estas medidas dão maior realismo ao orçamento, estimulam a avaliação prévia à criação de novas despesas obrigatórias e estimulam o planejamento da execução orçamentária e financeira, ficando claro para o gestor o que ele de fato pode gastar e tornando necessário que se elejam prioridades.

voltar

22) Quando a economia se recuperar, elevando a receita, não haverá o risco de serem gerados resultados primários desnecessariamente altos?

R: Esta é uma possibilidade. Com o crescimento da despesa restrito à variação da inflação e com a receita passando a crescer acima da inflação, o resultado primário tenderá a crescer. Há, contudo, que se fazer uma qualificação: dado que a dívida pública está muito alta, assim como também está alta a taxa de juros que incide sobre essa dívida, durante vários anos não é factível um cenário em que se produza um resultado primário excessivamente alto, a ponto de não ser proveitoso utilizá-lo na contenção do crescimento da dívida pública.

Mesmo assim, a PEC prevê um mecanismo para o uso de resultado primário que superar a meta anual. O § 11 do art. 102 do ADCT, introduzido pela PEC, estabelece que, havendo a perspectiva de se realizar um resultado primário acima da meta, o valor excedente possa ser utilizado para quitar restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2015.

Existe um elevado estoque de restos a pagar, resultado do descontrole fiscal observado em anos anteriores. Eles representam uma dívida da União, visto que representam serviços já prestados ao Governo Federal e que ainda não foram pagos. Regularizar esses débitos será o uso prioritário dos valores que excederem o resultado primário.

Por meio desse mecanismo, o governo será capaz de honrar suas obrigações com os seus fornecedores e contratados pelos bens e serviços já entregues ou por compromissos já assumidos, sem que isso cause limitação excessiva sobre o orçamento em curso, uma vez que os resultados obtidos trariam espaço fiscal para isso.

voltar

23) Existem exceções à regra da PEC?

R: Sim. São dois os tipos de exceção abertos à regra de limitação do gasto. O primeiro tipo de despesa excetuada refere-se aos recursos que apenas transitam pelo orçamento da União, sem representar efetiva despesa. É o caso, por exemplo, das transferências constitucionais da União aos estados. Trata-se, na verdade, de simples repasses do Tesouro aos estados, Distrito Federal e municípios. São verbas que, por determinação constitucional, já pertencem àqueles entes. Os demonstrativos do Tesouro Nacional já não consideram a maioria desses itens como despesa, e sim como deduções da receita bruta, para fins de cálculo da receita líquida. São eles:

- Royalties de petróleo e gás transferidos aos demais entes federados (art. 20, § 1º);
- Novos mecanismos de repartição de receita que venham a ser criados (art. 146, parágrafo único, inciso III);
- Transferências aos Estados e Municípios do IOF-ouro (art. 153, § 5º);
- Imposto de Renda sobre rendimentos pagos aos servidores dos estados, DF e municípios (art. 157, inciso I e art. 158, inciso I);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 50% da arrecadação do ITR (art. 158, inciso II);
- Recursos transferidos ao FPE e ao FPM (art. 159);
- Recursos transferidos ao Fundo Constitucional do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (art. 159);
- Transferência aos Estados e DF de 10% do IPI sobre exportação de produtos industrializados (art. 159);
- Transferência de 29% da CIDE a estados, DF e municípios (art. 159);
- Cotas estaduais e municipais do salário educação (art. 212, § 6º).

Também são excluídos do limite itens que, embora constem nos demonstrativos do Tesouro Nacional como sendo despesas, têm natureza similar às transferências acima listadas, quais sejam:

- Fundo Constitucional do DF (art. 21, inciso XIV);
- Complementações da União ao Fundeb (ADCT, art. 60, inciso V).

Outro tipo de despesa que precisa estar fora do limite é aquela de caráter eventual, que não se repete anualmente. Aí se incluem:

- Eventuais capitalizações de empresas estatais não dependentes, que podem ocorrer no horizonte de 20 anos previsto para o Novo Regime Fiscal e que são episódicas;
- Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (note-se que aqui não se incluem as despesas recorrentes, como é o caso do Fundo Partidário, desembolsado anualmente em termos regulares);
- Despesas realizadas por meio de crédito extraordinário, ou seja, aquelas decorrentes de calamidade pública, guerra ou comoção interna, que constitucionalmente têm caráter de exceção.

voltar

24) Como as exceções afetam o cálculo do limite?

R: Os itens de despesa que constituem exceção ao limite de gastos (descritos na resposta à pergunta nº 18) são retirados da base de cálculo para fins de apuração do limite do exercício seguinte. Um exemplo, com base no cálculo utilizado para o limite de despesa de 2017 ilustra a questão.

As estimativas do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2017 para as despesas primárias da União em 2016, líquidas de transferências, que constituem a base de cálculo para o limite de despesa em 2017, são de R$ 1.240.481,8 milhões.

Desse valor, deduzem-se as despesas primárias que constituem exceção ao limite da PEC:

- Complementação da União ao FUNDEB (PEC art. 102, § 6º, inciso I): R$ 12.544,7 milhões;
- Fundo Constitucional do Distrito Federal (PEC art. 102, § 6º, inciso I): R$ 12.018,2 milhões (incluídos cálculos com pessoal e encargos);
- Créditos extraordinários (PEC art. 102, § 6º, inciso II): R$ 9.468,3 milhões (somada a transferência de 2.900 milhões ao estado do Rio de Janeiro, efetivada pela MP 736/2016) ;
- Eleições (PEC art. 102, § 6º, inciso III):R$ 918,2 milhões;

Considerando que não haverá despesa com aumento de capital das estatais não dependentes em 2016, chega-se a uma base de cálculo para o limite da despesa de 2017 igual a R$ 1.205.532,4 milhões.

A este valor aplica-se a correção para 2017, de 7,2%: 1.205.532,4 x 1,072 = R$ 1.292.330,7 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para o cálculo da despesa primária total projetada para 2017, acrescentamos aos R$ 1.292.330,7 milhões os valores previstos para 2017 dos itens de despesa isentos do limite:

- FUNDEB: R$ 13.909 milhões;
- Fundo Constitucional do Distrito Federal: R$ 12.839 milhões;
- Eleições: R$ 471 milhões;

Chega-se ao valor de R$ 1.319.549[1] milhões para a despesa primária total projetada para 2017, que representa um aumento nominal de 6,37% em relação à despesa prevista para 2016.

---

[1] Divergências relacionadas à despesa primária total de 2017 projetada pelo PLOA 2017 decorrem de alterações no texto da PEC posteriores ao envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Congresso Nacional.

voltar

25) As exceções à PEC não serão suficientes para descaracterizar o limite de gastos?

R: Não. Como afirmado na resposta à pergunta nº 23, a maior parte das exceções diz respeito a itens que não são considerados como despesas, mas sim deduções da receita, por constituírem repasses constitucionais da União a estados, Distrito Federal e municípios. Outros itens que apenas transitam pela conta da União, como as transferências constitucionais, afetam igualmente receitas e despesas, não configurando efetivamente gastos.

Os três itens que são considerados como despesa regulares da União (créditos extraordinários, complementação ao FUNDEB e Fundo Constitucional do DF) representaram, em 2015, apenas 2,3% da despesa total.

Quanto aos itens de despesas eventuais (capitalização de empresas estatais e despesa da justiça eleitoral), cumpre mencionar que o custeio das eleições tem pouca representatividade no gasto total. Em 2014, ano de pleitos estaduais e nacional, o orçamento da Justiça Eleitoral cresceu em R$ 1 bilhão em relação ao ano anterior. Esse montante representou apenas 0,11% da despesa primária total de 2014.

Já a capitalização de empresas estatais não dependentes costuma ter valores significativos. Todavia, ocorre de forma muito espaçada no tempo e constitui evento pontual, não representando risco à efetiva implantação do limite de gastos.

voltar

26) Como tratar as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no limite do gasto?

R: Despesas de Exercícios Anteriores são despesas efetivamente já realizadas em exercício anterior, cujo pagamento é exigível pelo credor, mas por algum motivo não foram efetivamente pagas no exercício em que aconteceram. Isso ocorre por vários motivos, destacando-se erros de estimativa do valor destas despesas ou problemas administrativos no processamento de pagamento no final do exercício.

Para o limite de despesa estabelecido pela PEC, esse tipo de despesa é considerado como um gasto novo, que não existiu em exercício anterior. Sendo assim, essa despesa não está excepcionalizada do limite e a sua realização deve obedecer ao limite de gastos estabelecido pela PEC.

voltar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 472, DE 2018

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a remuneração dos profissionais da educação e o desempenho dos estudantes na educação básica pública.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18939.98724-16

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a remuneração dos profissionais da educação e o desempenho dos estudantes na educação básica pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 67 da Lei nº Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 67.** .....

.....

§ 4º Parcela da remuneração dos profissionais educação do ensino fundamental e do médio será estabelecida em função do cumprimento de metas de rendimento do corpo discente, conforme normas de Ente. ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil obteve significativos avanços no processo de democratização da educação básica, particularmente no ensino fundamental e no ensino médio. Contudo, a expansão das oportunidades de acesso à escola não foi acompanhada pelo cuidado com a qualidade do ensino, o que tem se refletido em resultados insatisfatórios em avaliações nacionais e internacionais de aprendizagem.

No ensino médio, os dados relativos ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) têm revelado estagnação em níveis preocupantes. Em 2017, o índice nacional ficou longe da meta (4,7), ao atingir apenas 3,8, após ter permanecido parado em 3,7 nas avaliações de 2011, 2013 e 2015. Nas redes estaduais, o índice nacional ficou estagnado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

em 3,4 em 2009, 2011 e 2013; subiu para apenas 3,5 em 2015, valor mantido em 2017, igualmente longe da meta para o ano, que era de 4,4.

No ensino fundamental, a situação apresenta-se melhor. Nos anos iniciais desse nível de ensino, os resultados de 2017 dão sequência à evolução de crescimento do índice nacional total e o das redes públicas, com a superação das respectivas metas. Contudo, nos anos finais do ensino fundamental, embora a evolução tenha sido de crescimento desses índices, as metas deixaram de ser alcançadas desde 2013. Ademais, em 2017, apenas sete estados atingiram ou superaram as respectivas metas.

Nas avaliações internacionais, a má qualidade da educação básica brasileira, no seu conjunto, revela-se com nítida clareza. Assim, por exemplo, no *Programme for International Student Assessment* (PISA), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que, desde 2000, avalia estudantes de 15 anos de idade de diversos países, os brasileiros ficaram entre os de pior desempenho, nas três áreas avaliadas (leitura, matemática e ciências). No exame de 2015, que contou com 72 países, o Brasil se posicionou em 63º em Ciências, 59º em Leitura e 66º em Matemática. Comparando-se as edições de 2012 e 2015, o Brasil ficou estagnado em Ciências e Leitura e caiu em Matemática, primeira queda desde o início da série histórica de avaliações, em 2000. Na edição de 2015, focada em Ciências, a média brasileira, de 401, foi de quase 100 pontos abaixo da média dos países da OCDE, que atingiu 493. Países como Chile, Uruguai, Colômbia e México obtiveram médias gerais melhores do que a brasileira.

Diante desse quadro, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 conferiu significativa ênfase à qualidade da educação básica, com o estabelecimento de diversas estratégias visando ao cumprimento das metas do Ideb. O PNE refletiu também a percepção amplamente difundida entre os educadores e formuladores de políticas educacionais sobre o papel central da valorização dos professores sobre a qualidade do ensino, com foco em dois aspectos: a qualificação profissional e a garantia de melhores condições de trabalho, inclusive de remuneração compatível com a relevância da atividade.

Entretanto, ainda não se estabeleceu na legislação um vínculo claro entre a remuneração docente e o desempenho dos alunos, como forma

SF/18939.98724-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

de criar maior comprometimento profissional com a melhoria da qualidade do ensino.

O projeto que ora apresento busca preencher essa lacuna na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Segundo a proposição, parcela da remuneração dos profissionais da educação do ensino fundamental e do médio será estabelecida em função do cumprimento de metas de rendimento escolar do corpo discente.

Cumpre destacar que, devido à competência da União para legislar, com validade para todo o País, sobre diretrizes e bases da educação nacional, bem como à prerrogativa dos entes federados para dispor sobre a remuneração de seus servidores públicos, o projeto estabelece que os sistemas de ensino são os responsáveis por encontrar a fórmula mais adequada para promover essa indispensável associação entre a remuneração docente e o rendimento escolar dos alunos.

Em razão do impacto positivo que a medida sugerida pode trazer para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira, solicito o apoio de meus Pares para que este projeto possa se transformar em lei.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ SERRA

SF/18939.98724-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

O Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2018, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2018

Inclui o art. 3º-D na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a comercialização, a importação e a publicidade de dispositivos eletrônicos fumígenos.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Inclui o art. 3º-D na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a comercialização, a importação e a publicidade de dispositivos eletrônicos fumígenos.

SF/18597.76061-59

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a viger acrescida do seguinte art. 3º-D:

"**Art. 3º-D.** É vedada, em todo o território nacional, a comercialização, a importação e a publicidade de quaisquer dispositivos eletrônicos fumígenos.

§ 1º Incluem-se, na previsão do *caput*, entre outros, os cigarros eletrônicos, e-cigarretes, e-ciggy, e-cigar e todos aqueles dispositivos utilizados no hábito de fumar em substituição ao cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo ou qualquer outro produto fumígeno.

§ 2º Poderá a Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizar, excepcionalmente, o uso dos produtos referidos no *caput*, para o tratamento do tabagismo, comprovada tal finalidade por meio de estudos toxicológicos e testes científicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O cigarro eletrônico é um dispositivo eletrônico para fumar. O modelo clássico do cigarro eletrônico é visualmente parecido com o produto original. Também existem modelos em forma de charuto, cigarrilha e cachimbo, entre outros.

A maioria dos cigarros eletrônicos é reutilizável e contém um cartucho substituível, preenchido por um líquido composto de nicotina, propilenoglicol, glicerina, água e substâncias aromatizantes. Ao fumar, a pessoa inala um vapor contendo gotículas desse líquido. Assim, a nicotina é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

absorvida aos poucos, da mesma forma que acontece nos adesivos e chicletes que contêm a substância, utilizados como terapia de suporte por quem deseja abandonar o tabagismo.

No ano de 2009, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sob o argumento de inexistirem evidências científicas que comprovassem a eficiência, a eficácia e a segurança no uso e manuseio de cigarro eletrônico, e com base no princípio da precaução, proibiu a comercialização, a importação e a propaganda desses produtos no Brasil, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 46, de 28 de agosto de 2009.

SF/18597.76061-59

Entretanto, a proibição em questão não é absoluta. A norma em questão permite que um fabricante ou importador solicite o registro do cigarro eletrônico, desde que comprove, mediante a apresentação de estudos toxicológicos e testes científicos, o uso do produto para tratamento do tabagismo ou substituição do cigarro e similares.

Em junho de 2017, a Associação Médica Brasileira (AMB) reiterou a sua posição de apoio à RDC nº 46, de 2009, da Anvisa. A AMB ressalta a nocividade do uso de cigarro eletrônico para a saúde, destacando o poder do produto em atrair os jovens. Além disso, argumenta que ele transmite uma falsa sensação de segurança, podendo induzir não fumantes a aderirem ao tabagismo. Ainda segundo a AMB, não há comprovação de que os cigarros eletrônicos promovam a cessação de uso dos cigarros convencionais, o que pode promover o seu uso conjunto, agravando os prejuízos à saúde.

Ressalte-se que, embora já exista a proibição pela Anvisa, não é difícil adquirir tais produtos em sites ou lojas de tabacaria em todo o território nacional. Sendo assim, em nome do princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal), que determina que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, entendemos que a proibição em questão deve emanar de lei em sentido em estrito, motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de lei.

É importante salientar, finalmente, que mantivemos, no projeto de lei, a ressalva atualmente existente sobre a possibilidade de a Anvisa, em caráter excepcional, autorizar a utilização do cigarro eletrônico e similares para o tratamento do tabagismo, desde que comprovada tal finalidade por meio de estudos toxicológicos e testes científicos.

Diante do exposto, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 9.294, de 15 de Julho de 1996 - Lei Antifumo; Lei Murad; Lei Antitabagismo - 9294/96
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9294

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

O Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2018, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 474, DE 2018

Institui o dia 15 de novembro como o dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular

AUTORIA: Senador Guaracy Silveira (DC/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18303.68057-46

Institui o dia 15 de novembro como o dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o dia 15 de novembro de cada ano instituído como o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º Esta lei entra e vigor na data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o Evangelho Quadrangular teve início com os missionários Harold Williams e sua esposa, Mary Williams e o peruano Jesus Emílio Vasquez, que vieram ao País inspirados a levar a Palavra de Deus e salvar almas para Cristo. No começo, não foi fácil. Passaram por diversas provações e desafios, mas sempre guiados pela luz divina. A primeira parada na América do Sul se deu na Bolívia, onde pregaram os ensinamentos do Senhor por um ano. Por alguma razão, eles sentiam que este não era o lugar onde Deus os desejava.

Seguiram, então, pela costa brasileira. Passaram por Belém (PA), Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA) e Rio de Janeiro (RJ). No Rio, eles acharam que poderia ser o local, já que havia milhões de almas precisando de salvação. Contudo, à medida que percorriam a cidade, voltaram a sentir a mesma inquietude, percebendo que não tinham portas abertas à espiritualidade.

Ainda em busca de um local onde pudessem encontrar pessoas propensas a receber os ensinamentos de Cristo, embarcaram outra vez. Eles foram para Santos e, depois, para São Paulo, o centro do progresso econômico. Mais uma vez, eles se viram rodeados pelo crescimento da economia, da matéria. Era uma cidade muito agitada, sem tempo para a vida espiritual. Mais tarde, perceberam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que estavam errados ao pensar assim. Não eram as grandes cidades que estavam despreparadas, eram eles.

Guiados pelo Senhor, esses missionários deixaram São Paulo e foram para Poços de Caldas (MG), onde grandes tarefas os esperavam. O primeiro desafio foi a Língua Portuguesa, que era estranha e difícil de aprender. Contudo, se as palavras divinas precisavam chegar ao povo brasileiro, tinha de fazê-lo em português.

SF/18303.68057-46

Alguns meses mais tarde, Harold Williams recebeu a visita de um pastor protestante de uma igreja local, convidando-o para fazer um sermão aos membros de sua congregação. Após orar e meditar, aceitou a oportunidade de testemunhar o amor divino na língua do povo. Seu ministério em português tinha, enfim, começado. Muitos convites eram feitos e ele se tornou cada vez mais requisitado entre as congregações.

Depois de algum tempo, ele se tornou pastor de sua própria igreja, em São João da Boa Vista, interior de São Paulo. Apesar desse progresso inicial, ele ainda não se sentia realizado. Por 30 dias ele meditou e esperou que Deus falasse com ele. E ele obteve a resposta, sentindo o Senhor dizer: "Segue, vai por estradas e chame-os para entrar em minha casa".

Assim, seguindo a orientação de Deus, Harold Williams foi conduzido à sua grande missão de salvar almas. Agora, aquela velha inquietude foi esquecida e a confusão era coisa do passado. Cheio de inspiração, este apóstolo ergueu seu tabernáculo de lona, pronto para lançar seu ministério na cidade de São Paulo, no bairro do Cambuci.

Em mais de 67 anos de sua fundação, a Igreja do Evangelho Quadrangular possui mais de 21 mil templos e obras abertas e estruturadas em todo o País, somando mais de 3 milhões de frequentadores. Mais de 41 mil pastores estão levando os ensinamentos de Jesus no Brasil e em missões em a mais de 22 países.

Evangelizando no Brasil há mais de seis décadas, a IEQ tem alcançado, ano após ano, milhares de pessoas, levando-as ao real conhecimento de Jesus Cristo. Sua administração tem proporcionado um crescimento sólido e constante, tornando a Igreja propulsora que, por meio da união do ministério e fortificação dada por Cristo, motiva seus pastores e membros a irem em busca daqueles que necessitam desse conhecimento. A Igreja do Evangelho Quadrangular existe para glorificar a Deus e promover o crescimento do Seu Reino. E é o que tem feito com grande êxito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em face da relevância da Igreja do Evangelho Quadrangular para o nosso país, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e Senadores para aprovação do presente projeto de lei.



Sala das Sessões,

Senador **Guaracy Silveira**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei do Senado nº 474, de 2018, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 475, DE 2018

Cria a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18160.07363-63

Cria a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei cria a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT.

Art. 2º Compete à Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT, criada pelo Decreto de 13 de julho de 2006, coordenar a implementação da Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 3º Para os fins desta lei compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

III - Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

CAPÍTULO II
DA POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNICADES TRADICIONAIS – PNPCT

Seção I
Dos Princípios

Art. 4º As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada, sistemática e observar os seguintes princípios:

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;

II - a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania;

III - a segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

IV - o acesso em linguagem acessível à informação e ao conhecimento dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da Política

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

V - o desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;

VI - a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais que interagem nos diferentes biomas e ecossistemas, sejam em áreas rurais ou urbanas;

VII - a promoção da descentralização e transversalidade das ações e da ampla participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e execução desta Política a ser implementada pelas instâncias governamentais;

VIII - o reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

IX - a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais nas diferentes esferas de governo;

X - a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses;

XI - a articulação e integração com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII - a contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

XIII - a erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa; e

XIV - a preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

Seção II
Do Objetivo Geral

Art. 5º A PNPCT tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

Seção III
Dos Objetivos Específicos

Art. 6º São objetivos específicos da PNPCT:

I - garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;

II - solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

III - implantar infra-estrutura adequada às realidades sócio-culturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;

IV - garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;

V - garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto nos não-formais;

VI - reconhecer, com celeridade, a auto-identificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;

VII - garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características sócio-culturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional;

VIII - garantir no sistema público previdenciário a adequação às especificidades dos povos e comunidades tradicionais, no que diz respeito às suas atividades ocupacionais e religiosas e às doenças decorrentes destas atividades;

IX - criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos povos e comunidades tradicionais;

X - garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social;

XI - garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais;

XII - implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;

XIII - garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

XIV - assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;

XV - reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;

XVI - apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação locais; e

XVII - apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Implementação

Art. 7º São instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais:

I - os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II - a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto de 13 de julho de 2006;

III - os fóruns regionais e locais; e

IV - o Plano Plurianual.

Seção V
Dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

Art. 8º Os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais têm por objetivo fundamentar e orientar a implementação da PNPCT e consistem no conjunto das ações de curto, médio e longo prazo, elaboradas com o fim de implementar, nas diferentes esferas de governo, os princípios e os objetivos estabelecidos por esta Política:

I - os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais poderão ser estabelecidos com base em parâmetros ambientais, regionais, temáticos, étnico-socio-culturais e deverão ser elaborados com a participação eqüitativa dos representantes de órgãos governamentais e dos povos e comunidades tradicionais envolvidos;

II - a elaboração e implementação dos Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais poderá se dar por meio de fóruns especialmente criados para esta finalidade ou de outros cuja composição, área de abrangência e finalidade sejam compatíveis com o alcance dos objetivos desta Política; e

III - o estabelecimento de Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais não é limitado, desde que respeitada a atenção equiparada aos diversos segmentos dos povos e comunidades tradicionais, de modo a não convergirem exclusivamente para um tema, região, povo ou comunidade.

Seção VI
Das Disposições Finais

Art. 9º A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais deverá, no âmbito de suas competências e no prazo máximo de noventa dias:

I - dar publicidade de todos os seus atos e resultados;

II - estabelecer um Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável para os Povos e Comunidades Tradicionais; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18160.07363-63

III - propor um Programa Multi-setorial destinado à implementação do Plano Nacional mencionado no inciso II no âmbito do Plano Plurianual.

Art. 10º A população garimpeira é considerada população tradicional ou culturalmente diferenciada, em virtude de sua territorialidade histórica.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, reconheceu formalmente, pela primeira vez na história do País, a existência formal de todas as chamadas populações "tradicionais" do Brasil.

Com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), o governo estendeu um reconhecimento feito parcialmente, na Constituição de 1988, apenas aos indígenas e aos quilombolas.

As negociações que culminaram no decreto tiveram participação direta da então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, a quem rendemos nossa saudosa homenagem.

Com a instituição da PNPCT, foram beneficiados o conjunto das populações tradicionais, incluindo ainda faxinenses (que plantam mate e criam porcos), comunidade de "fundo de pasto", geraizeiros (habitantes do sertão), pantaneiros, caiçaras (pescadores do mar), ribeirinhos, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco de babaçu, ciganos, dentre outras, coordenadas e desenvolvidas pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT).

Povos e comunidades tradicionais "são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Tais populações - a maior parte sem documentos de identidade, totalmente à margem dos direitos civis - habitam sobre um quarto do território brasileiro, em todas as regiões do País, formando um contingente de cerca de 5 milhões de pessoas, segundos dados de 2007, equivalente à população de muitos países europeus.

Ações - Com base na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), as várias instâncias do governo federal, de forma integrada entre si e com as lideranças das comunidades tradicionais, desde a sua implantação, juntas, desenvolveram planos, projetos e ações destinados a promover a inclusão daquelas populações.

Muitas ações nesse sentido já foram desenvolvidas hoje, como, por exemplo, as Reservas Extrativistas (Resex), criadas e geridas pelo Ibama.

O Decreto nº 6.040, de 2007, veio suprir ausência de marcos legais que garantissem direitos às populações tradicionais.

Com a PNPCT, criou-se condições para que as comunidades tradicionais encontrassem maneira de viver dignamente em seu próprio meio ambiente, como os pescadores artesanais e os seringueiros em suas reservas extrativistas.

Como uma conquista democrática e histórica levada a cabo por diversas representações de populações tradicionais dos mais diversos rincões do Brasil, a PNPCT merece ser reconhecida e perenizada, sendo elevada de uma política de governo para uma política de estado.

Por esta razão, entendemos que, ao aprovar essa iniciativa, nossos Pares estarão contribuindo para o bem-estar dos povos e populações tradicionais.

Sala das Sessões,

SF/18160.07363-63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

SF/18160.07363-63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 231
- Decreto nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007 - DEC-6040-2007-02-07 - 6040/07
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2007;6040

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

O Projeto de Lei do Senado nº 475, de 2018, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 589, DE 2018

Homenagem de pesar pelo falecimento do senhor Paulo Roberto, presidente do PT do município de Arroio do Sal.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/18441.75047-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar à família e amigos do senhor PAULO ROBERTO MORAES CAMARGO, presidente do Partido dos Trabalhadores do município de Arroio do Sal, pelo seu falecimento.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Faleceu no dia de ontem, o nosso querido companheiro Paulo Roberto. Presidente do Partido dos Trabalhadores no município de Arroio do Sal, Paulo era apaixonado pela cidade que escolheu como sua morada. Militante das causas sociais, principalmente as ambientais, Paulo era ex-funcionário da Corsan e colorado de carteirinha. Era muito querido por seus amigos e familiares.

Descanse em paz companheiro!

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar à família e amigos do senhor PAULO ROBERTO MORAES CAMARGO, presidente do Partido dos Trabalhadores do município de Arroio do Sal, pelo seu falecimento.

SF/18441.75047-02 (LexEdit)

Senador Paulo Paim
(PT - RS)
Vice - Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 590, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

AUTORIA: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

DESPACHO: À COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APROVADO Em 5/12/2018
Presidente da CTFC

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

A Comissão Diretora
Requerimento nº 590, de 2018
Em 06/12/18

(REQUERIMENTO Nº 39, DE 2018 - CTFC)

SF/18570.16757-84

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Eduardo Guardia, informações sobre depósitos no Brasil e no exterior de entidades integrantes do Sistema S.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relacionar os depósitos realizados no Brasil e no exterior pelas seguintes entidades: Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional da Indústria (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC),Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Social do Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX BRASIL), Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Confederação Nacional do Comércio (CNC), Confederação Nacional dos Transportes (CNT) e Confederação Nacional da Agricultura (CNA);
2. Declaração do imposto de renda dos presidentes das entidades mencionadas no item 1 deste Requerimento.

Recebido em 5 / 12 / 2018
Hora: 18 49
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

820bab60a4a475316c0c6137074f573abc970c91 Página: 1/2 05/12/2018 11:26:32

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo II | Ala Teotônio Vilela, gab. 5 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2164 | Fax: +55 (61) 3303- 1848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

SF/18570.16757-84

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Este Requerimento visa possibilitar o acesso às informações necessárias à atividade fiscalizatória do Poder Legislativo. Os serviços sociais autônomos, conhecidos por Sistema S, são entidades privadas que prestam serviços de interesse público. Por isso são incentivas pelo Poder Público, de quem recebem recursos públicos (contribuições parafiscais), que devem ser destinados a finalidade social em cada uma das diferentes áreas em que atuam como a indústria, o comércio, o transporte, entre outras.

Tais recursos, por serem públicos, sujeitam-se ao controle e fiscalização exercidos pelo Poder Legislativo. A transparência, portanto, das ações do Sistema S deve nortear a atuação das entidades.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2018.

Senador ATAÍDES OLIVEIRA
Presidente

Página: 2/2 05/12/2018 11:26:32
820bab60a4a475316c0c6137074f573abc970c91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 05/12/2018 às 11h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. SIMONE TEBET	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	2. GARIBALDI ALVES FILHO	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
REGINA SOUSA		3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. EDUARDO LOPES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. PEDRO CHAVES	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
VALDIR RAUPP
WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Encerrou-se em 5 de dezembro de 2018 o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 83 e 93, de 2018.

Não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

Encerrou-se em 5 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 711, de 2015.

Não houve interposição de recursos.

Tendo sido aprovado terminativamente pela comissão competente, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Requerimento nº 591/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 591, DE 2018

Urgência para o Projeto de Resolução nº 62, de 2018.

AUTORIA: Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA), Líder do Bloco Eduardo Amorim (PSDB/SE), Líder do Bloco Otto Alencar (PSD/BA), Líder do PSB Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Líder do PSDB Paulo Bauer (PSDB/SC), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SF/18999.30269-86

REQUERIMENTO Nº 591, DE 2018

Requeremos, nos termos do inciso 11 do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), urgência para a deliberação do Projeto de Resolução 62/2018, que "Dispõe sobre a análise da capacidade de pagamento e de contrapartida para a concessão de aval e garantia pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios".

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2018.

Senador WALTER PINHEIRO

Página: 1/1 06/12/2018 10:21:13
c3525ac19c00d57a91ff0a9133973b963bccb3b0

Fone: (61) 3303-6790 – Fax: (61) 3303-6794

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 123/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 214 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2018 (nº 7.683, de 2014, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2018 (nº 7.683, de 2014, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que "Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares"*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 6 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS VALADARES, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

EDUARDO AMORIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 214, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 2018 (nº 7.683, de 2014, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que "Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II – a Corregedoria da Justiça Militar;

II-A – o Juiz-Corregedor Auxiliar;

.....

IV – os juízes federais da Justiça Militar e os juízes federais substitutos da Justiça Militar." (NR)

"Art. 3º .....

§ 1º .....

.....

b) 2 (dois) por escolha paritária, dentre juízes federais da Justiça Militar e membros do Ministério Público Militar.

....." (NR)

"Art. 6º .....

I – .....

a) os oficiais-generais das Forças Armadas nos crimes militares definidos em lei e a legalidade dos atos administrativos por eles praticados em razão da ocorrência de crime militar;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

c) os pedidos de *habeas corpus* e *habeas data* contra ato de juiz federal da Justiça Militar, de juiz federal substituto da Justiça Militar, do Conselho de Justiça e de oficial-general;

.....

i) a representação formulada pelo Ministério Público Militar, pelo Conselho de Justiça, por juiz federal da Justiça Militar, por juiz federal substituto da Justiça Militar, por advogado e por Comandantes de Força, no interesse da Justiça Militar;

II – .....

.....

g) os conflitos de competência entre Conselhos de Justiça, entre juízes federais da Justiça Militar, ou entre estes e aqueles, bem como os conflitos de atribuição entre autoridades administrativas e judiciárias militares;

.....

j) os recursos de penas disciplinares aplicadas pelo Presidente do Tribunal, pelo Ministro-Corregedor da Justiça Militar e por juiz federal da Justiça Militar;

.....

XIV – .....

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação dos vencimentos dos seus membros, do Juiz-Corregedor Auxiliar, dos juízes federais da Justiça Militar, dos juízes federais substitutos da Justiça Militar e dos serviços auxiliares;

.....

XVI – conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros, ao Juiz-Corregedor Auxiliar, aos juízes federais da Justiça Militar, aos juízes federais substitutos da Justiça Militar e aos servidores que forem imediatamente vinculados ao Superior Tribunal Militar;

.....

XIX – nomear juiz federal substituto da Justiça Militar e promovê-lo pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento;

.....

XXIV – remover juiz federal da Justiça Militar e juiz federal substituto da Justiça Militar, a pedido ou por motivo de interesse público;

....." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 9º .....

.....

XVII – assinar com o Secretário do Tribunal Pleno as atas das sessões;

.....

XXVI – dar posse e deferir o compromisso legal a juiz federal substituto da Justiça Militar e a todos os nomeados para cargos em comissão;

.....

XXVIII – designar, observada a ordem de antiguidade, juiz federal da Justiça Militar para exercer a função de diretor do foro, e definir suas atribuições;

.....

§ 3º A execução prevista no inciso XIV do *caput* deste artigo pode ser delegada a juiz federal da Justiça Militar com jurisdição no local onde os atos executórios devam ser praticados." (NR)

"Art. 10. .....

.....

b) exercer a função de Corregedor da Justiça Militar durante o período de seu mandato, excluído da distribuição de processos no Tribunal, mas com possibilidade de exercer a função judicante para compor o Plenário;

.....

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 11. .....

.....

§ 3º Nas circunscrições em que houver mais de 1 (uma) Auditoria e sedes coincidentes, a distribuição dos feitos cabe ao juiz federal da Justiça Militar mais antigo.

§ 4º Nas circunscrições em que houver mais de 1 (uma) Auditoria com sede na mesma cidade, a distribuição dos feitos relativos a crimes militares, quando indiciados somente civis, é feita, indistintamente, entre as Auditorias, pelo juiz federal da Justiça Militar mais antigo." (NR)

"CAPÍTULO II
DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR" (NR)

"Art. 12. A Corregedoria da Justiça Militar, com jurisdição em todo o território nacional, é exercida pelo Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os atuais servidores lotados no quadro da antiga Auditoria de Correição passarão ao quadro do Superior Tribunal Militar e serão incorporados pelo gabinete do Ministro-Corregedor para compor estrutura apartada com incumbência de realizar as atividades constantes do art. 14 desta Lei." (NR)

"Art. 13. A Corregedoria da Justiça Militar, órgão de fiscalização e orientação jurídico-administrativa, compõe-se de 1 (um) Ministro-Corregedor, 1 (um) Juiz-Corregedor Auxiliar, 1 (um) diretor de Secretaria e auxiliares constantes de quadro previsto em lei." (NR)

"Art. 14. Compete ao Ministro-Corregedor:

I – .....

.....

c) (revogada);

.....

VII-A – conhecer, instruir e relatar, para conhecimento do Plenário do Tribunal, as reclamações e as representações referentes aos magistrados de primeira instância;

VII-B – instruir os processos de promoção dos magistrados de primeira instância;

VII-C – responder aos questionamentos do Corregedor Nacional de Justiça referentes à Justiça Militar da União e requerer aos demais setores desse ramo do Judiciário os dados necessários para tal;

VII-D – dar posse ao Juiz-Corregedor Auxiliar;

.....

§ 1º .....

§ 2º As correições especiais independerão de calendário prévio e poderão ocorrer para:

I – apurar fundada notícia de irregularidade;

II – sanar problemas detectados na atividade correcional de rotina;

III – verificar se foram implementadas as determinações feitas." (NR)

"Art. 15. Cada Auditoria compõe-se de 1 (um) juiz federal da Justiça Militar, 1 (um) juiz federal substituto da Justiça Militar, 1 (um) diretor de Secretaria, 2 (dois) oficiais de justiça avaliadores e demais auxiliares, conforme quadro previsto em ato do Superior Tribunal Militar." (NR)

"Art. 16. .....

a) (revogada);

b) (revogada);

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Conselho Especial de Justiça, constituído pelo juiz federal da Justiça Militar ou juiz federal substituto da Justiça Militar, que o presidirá, e por 4 (quatro) juízes militares, dentre os quais 1 (um) oficial-general ou oficial superior;

II – Conselho Permanente de Justiça, constituído pelo juiz federal da Justiça Militar ou juiz federal substituto da Justiça Militar, que o presidirá, e por 4 (quatro) juízes militares, dentre os quais pelo menos 1 (um) oficial superior." (NR)

"Art. 19. Para efeito de composição dos conselhos de que trata o art. 18 desta Lei nas respectivas circunscrições judiciárias militares, os comandantes de Distrito Naval, Região Militar e Comando Aéreo Regional organizarão, trimestralmente, relação de todos os oficiais em serviço ativo, com os respectivos postos, antiguidade e local de serviço, que deverá ser publicada em boletim e remetida ao juiz competente.

.....

§ 3º .....

a) os oficiais dos gabinetes do Ministro de Estado da Defesa e dos Comandantes de Força;

.....

d) na Marinha, os Almirantes-de-Esquadra, os Comandantes de Distrito Naval, o Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, o Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais e os oficiais que sirvam em seus gabinetes, e os oficiais embarcados ou na tropa, em condições de, efetivamente, participar de atividades operativas programadas para o trimestre;

e) no Exército, os Generais-de-Exército, os Generais Comandantes de Divisão de Exército e de Região Militar, bem como os respectivos Chefes de Estado-Maior e de Gabinete e seus oficiais do Estado-Maior Pessoal;

f) na Aeronáutica, os Tenentes-Brigadeiros do Ar, bem como seus Chefes de Estado-Maior e de Gabinete, os Assistentes e os Ajudantes-de-Ordens, o Vice-Chefe e os Subchefes do Estado-Maior da Aeronáutica;

g) os capelães militares." (NR)

"Art. 20. O sorteio dos juízes do Conselho Especial de Justiça é feito pelo juiz federal da Justiça Militar, em audiência pública, na presença do Procurador, do diretor de Secretaria e do acusado, quando preso." (NR)

"Art. 21. O sorteio dos juízes do Conselho Permanente de Justiça é feito pelo juiz federal da Justiça Militar, em audiência pública, entre os dias 5 (cinco) e 10 (dez) do último mês do trimestre anterior, na presença do Procurador e do diretor de Secretaria.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Para cada Conselho Permanente, será sorteado 1 (um) juiz suplente, que substituirá o juiz militar ausente." (NR)

"Art. 22. .....

Parágrafo único. A ata será assinada pelo juiz federal da Justiça Militar ou pelo juiz federal substituto da Justiça Militar e pelo Procurador, e caberá ao primeiro comunicar imediatamente à autoridade competente o resultado do sorteio, para que esta ordene o comparecimento dos juízes à sede da Auditoria, no prazo fixado pelo juiz." (NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 3º Se a acusação abranger oficial e praça, responderão todos perante o mesmo conselho, ainda que excluído do processo o oficial.

....." (NR)

"Art. 25. Os Conselhos Especial e Permanente de Justiça podem ser instalados e funcionar com a maioria de seus membros, e é obrigatória a presença do juiz federal da Justiça Militar ou do juiz federal substituto da Justiça Militar.

§ 1º As autoridades militares mencionadas no art. 19 desta Lei devem comunicar ao juiz federal da Justiça Militar ou ao juiz federal substituto da Justiça Militar a falta eventual do juiz militar.

....." (NR)

"Art. 26. Os juízes militares dos Conselhos Especial e Permanente ficarão dispensados do serviço em suas organizações nos dias de sessão e nos dias em que forem requisitados pelo juiz federal da Justiça Militar ou pelo juiz federal substituto da Justiça Militar.

§ 1º O juiz federal da Justiça Militar deve comunicar a falta não justificada do juiz militar ao seu superior hierárquico, para as providências cabíveis.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se aos representantes da Defensoria Pública da União e do Ministério Público Militar e respectivos substitutos, devendo a comunicação ser efetivada pelo Presidente do Conselho à autoridade competente." (NR)

"Art. 27. .....

.....

II – Permanente de Justiça, processar e julgar militares que não sejam oficiais, nos delitos a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Compete aos Conselhos de Justiça das Auditorias da circunscrição com sede na Capital Federal processar e julgar os crimes militares cometidos fora do território nacional, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Código de Processo Penal Militar) acerca da competência pelo lugar da infração." (NR)

"Seção V
Da Competência do Juiz Federal da Justiça Militar" (NR)

"Art. 30. Compete ao juiz federal da Justiça Militar, monocraticamente:

.....

I-A – presidir os Conselhos de Justiça;

I-B – processar e julgar civis nos casos previstos nos incisos I e III do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), e militares, quando estes forem acusados juntamente com aqueles no mesmo processo;

I-C – julgar os *habeas corpus*, *habeas data* e mandados de segurança contra ato de autoridade militar praticado em razão da ocorrência de crime militar, exceto o praticado por oficial-general;

II – relaxar, quando ilegal, em despacho fundamentado, a prisão que lhe for comunicada;

III – manter ou relaxar prisão em flagrante e decretar, revogar ou restabelecer prisão preventiva de indiciado ou acusado, em despacho fundamentado em qualquer caso, ressalvado o disposto no inciso I do *caput* do art. 28 desta Lei;

.....

XXII – distribuir, alternadamente, entre si e o juiz federal substituto da Justiça Militar, os feitos aforados na Auditoria;

.....

Parágrafo único. Compete ao juiz federal substituto da Justiça Militar praticar todos os atos enumerados neste artigo, com exceção dos atos previstos nos incisos VIII, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII do *caput* deste artigo, que lhe são deferidos somente durante as férias e impedimentos do juiz federal da Justiça Militar." (NR)

"Art. 31. Os juízes militares são substituídos em suas licenças, faltas e impedimentos, bem como nos afastamentos de sede por movimentação que decorram de requisito de carreira, ou por outro motivo justificado e reconhecido pelo juízo como de relevante interesse para a administração militar.

....." (NR)

"Art. 32. Aplicam-se aos Ministros do Superior Tribunal Militar, ao Juiz-Corregedor Auxiliar, aos juízes federais da Justiça Militar e aos juízes federais substitutos da Justiça Militar as disposições da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Estatuto da

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Magistratura), as desta Lei e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União).” (NR)

“Art. 36. A promoção ao cargo de juiz federal da Justiça Militar é feita dentre os juízes federais substitutos da Justiça Militar e obedece aos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, observado o seguinte:

a) na apuração da antiguidade, o Tribunal somente pode recusar o juiz mais antigo pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, conforme procedimento próprio e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até ser fixada a indicação;

.....

d) a promoção por merecimento pressupõe 2 (dois) anos de exercício no cargo e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite a vaga;

e) aferição do merecimento pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

.....” (NR)

“Art. 38. Ao provimento inicial e à promoção precederá a remoção, observadas, para preferência, a ordem de antiguidade para o juiz federal da Justiça Militar e a ordem de classificação em concurso público para o juiz federal substituto da Justiça Militar, quando os concorrentes forem do mesmo concurso, e a ordem de antiguidade na classe, quando forem de concursos diferentes.

.....” (NR)

“Art. 39. A nomeação para o cargo de Juiz-Corregedor Auxiliar é feita mediante escolha do Superior Tribunal Militar, em escrutínio secreto, dentre os juízes federais da Justiça Militar situados no primeiro terço da classe.” (NR)

“Art. 42. .....

.....

II – o Presidente do Superior Tribunal Militar ao juiz federal substituto da Justiça Militar.” (NR)

“Art. 51. A antiguidade de juiz federal substituto da Justiça Militar é determinada pelo tempo de efetivo exercício no respectivo cargo.” (NR)

“Art. 58. A aposentadoria dos magistrados da Justiça Militar e a pensão de seus dependentes observará o disposto no art. 40 da Constituição.” (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 62. .....

.....

III – os Ministros civis pelo Juiz-Corregedor Auxiliar e, na falta deste, por convocação do Presidente do Tribunal, após sorteio público ao qual concorrerão os 5 (cinco) juízes federais da Justiça Militar mais antigos;

IV – os juízes federais da Justiça Militar pelos juízes federais substitutos da Justiça Militar do juízo ou, na falta destes, mediante convocação do Presidente do Tribunal dentre juízes federais substitutos da Justiça Militar, observado, quando for o caso, o disposto no art. 64 desta Lei;

V – o Ministro-Corregedor pelo Juiz-Corregedor Auxiliar.

....." (NR)

"Art. 64. Nas circunscrições judiciárias com mais de 1 (uma) Auditoria na mesma sede, a substituição de juiz federal da Justiça Militar, quando não houver substituto disponível na Auditoria, é feita por magistrado em exercício na mesma sede.

....." (NR)

"Art. 74. O provimento dos cargos em comissão classificados nos 3 (três) primeiros níveis é feito dentre os ocupantes de cargos de nível superior do respectivo quadro que atendam aos seguintes requisitos:

a) qualificação específica para a área relativa ao cargo em comissão, mediante graduação em curso de nível superior;

.....

§ 1º O provimento dos cargos em comissão vinculados a gabinete de Ministro é feito por indicação da respectiva autoridade, dentre pessoas com formação de nível superior.

§ 2º O provimento dos cargos em comissão classificados nos demais níveis, observado o limite de 50% (cinquenta por cento), somente pode recair em funcionário da Justiça Militar que atenda aos requisitos estabelecidos na parte final do *caput* deste artigo e nas suas alíneas "a" e "b"." (NR)

"Art. 76. Às Secretarias das Auditorias incumbe a realização dos serviços de apoio aos respectivos juízos, nos termos das leis processuais, dos atos e provimentos do Superior Tribunal Militar e da Corregedoria da Justiça Militar, e das portarias e despachos dos juízes federais da Justiça Militar aos quais estejam diretamente subordinadas." (NR)

"Art. 79. .....

.....



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – fornecer, independentemente de despacho, certidões requeridas pelos interessados e submeter ao juiz federal da Justiça Militar os casos que versarem sobre matéria que tramite em segredo de justiça e aqueles passíveis de dúvidas;

.....

IX – providenciar o registro das sentenças e decisões dos Conselhos de Justiça e do juiz federal da Justiça Militar;

.....

XIV – acompanhar o juiz federal da Justiça Militar nas diligências de ofício;

XV – fornecer ao juiz federal da Justiça Militar, trimestralmente, a relação de inquéritos e demais processos que se encontrem parados na Secretaria;

.....

XVIII – distribuir o serviço entre os servidores da Secretaria, fiscalizar sua execução e representar ao juiz federal da Justiça Militar em caso de irregularidade ou desobediência de ordem;

XIX – executar as atribuições que lhe forem delegadas por juiz federal da Justiça Militar conforme o disposto em regulamento do Superior Tribunal Militar." (NR)

"Seção III
Dos Analistas Judiciários" (NR)

"Art. 80. São atribuições do Analista Judiciário:

I – substituir o diretor da Secretaria nas férias, nas licenças, nas faltas e nos impedimentos, por designação do juiz federal da Justiça Militar;

II – executar os serviços determinados pelo juiz federal da Justiça Militar e pelo diretor da Secretaria, inclusive os atos previstos nos incisos III, VIII, X e XI do *caput* do art. 79 desta Lei, que serão subscritos pelo diretor da Secretaria;

.....

IV – desempenhar outros atos compatíveis com a natureza do cargo, ordenados pelo juiz federal da Justiça Militar, pelo juiz federal substituto da Justiça Militar ou pelo diretor da Secretaria ou previstos em atos normativos do Superior Tribunal Militar." (NR)

"Art. 81. São atribuições do Analista Judiciário, área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal:

.....

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – lavrar autos e realizar prisões, diligências e medidas preventivas ou assecuratórias determinadas por Conselho de Justiça ou por juiz federal da Justiça Militar;

.....

IX – praticar outros atos compatíveis com a natureza do cargo, ordenados por Presidente de Conselho de Justiça, pelo juiz federal da Justiça Militar e pelo diretor da Secretaria." (NR)

"Art. 82. As atribuições previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 80 desta Lei poderão, no interesse do serviço, ser deferidas ao Técnico Judiciário." (NR)

"Art. 83. Aos demais servidores da Secretaria incumbe a execução das tarefas pertinentes a seus cargos, conforme disposto em regulamento do Superior Tribunal Militar e determinado pelo juiz federal da Justiça Militar e pelo diretor da Secretaria." (NR)

"Art. 85. .....

a) o Presidente do Superior Tribunal Militar, aos ocupantes de cargos em comissão e aos servidores subordinados a Ministro, mediante representação deste;

b) o Ministro-Corregedor e o juiz federal da Justiça Militar, aos servidores que lhes são subordinados;

....." (NR)

"Art. 89. .....

.....

III – os juízes federais da Justiça Militar." (NR)

"Art. 91. O Conselho Superior de Justiça Militar é órgão de segunda instância e compõe-se de 2 (dois) oficiais-generais, de carreira ou da reserva convocados, e 1 (um) juiz federal da Justiça Militar, nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Superior de Justiça Militar é exercida pelo juiz federal da Justiça Militar." (NR)

"Art. 92. .....

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Superior de Justiça Militar requisitará ao Ministro de Estado da Defesa o pessoal necessário ao serviço de secretaria e designará o Secretário, preferencialmente bacharel em Direito." (NR)

"Art. 93. O Conselho de Justiça compõe-se de 1 (um) juiz federal da Justiça Militar ou juiz federal substituto da Justiça Militar e de 2 (dois) oficiais de posto superior ou igual ao do acusado, observado, na última hipótese, o princípio da antiguidade de posto.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O Conselho de Justiça de que trata este artigo será constituído para cada processo e dissolvido após o término do julgamento, cabendo a Presidência ao juiz federal da Justiça Militar.

....." (NR)

"Art. 94. .....

§ 1º A Auditoria será composta de 1 (um) juiz federal da Justiça Militar, 1 (um) Procurador, 1 (um) Defensor Público, 1 (um) Secretário e auxiliares necessários, com a possibilidade de as 2 (duas) últimas funções serem exercidas por praças graduadas.

§ 2º Um dos auxiliares de que trata o § 1º deste artigo exercerá, por designação do juiz federal da Justiça Militar, a função de oficial de justiça." (NR)

"Art. 95. .....

.....

II – julgar as apelações interpostas das sentenças proferidas pelos Conselhos de Justiça e juízes federais da Justiça Militar;

....." (NR)

"Art. 97. Compete ao juiz federal da Justiça Militar:

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 14-A e 103-A:

"Art. 14-A. Compete ao Juiz-Corregedor Auxiliar:

I – substituir o Ministro-Corregedor nas licenças, nas férias, nas faltas e nos impedimentos, e assumir o cargo, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma do regimento interno;

II – desempenhar atribuições delegadas pelo Ministro-Corregedor."

"Art. 103-A. O cargo de Juiz-Auditor Corregedor fica transformado no cargo de Juiz-Corregedor Auxiliar."

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992:

I – parágrafo único do art. 10;

II – alínea "c" do inciso I do art. 14;

III – alíneas "a" e "b" do art. 16; e

IV– arts. 34, 60 e 77.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 592/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 592, DE 2018

Tramitação conjunta do PLS nº 470/2018 com o PLC nº 27/2018.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 06/12/2018

REQUERIMENTO 592 de 2018.

Requeiro nos termos regimentais a tramitação em conjunto da do Projeto de Lei do Senado n. 470, de 2018, com o Projeto de Lei da Câmara n. 27, de 2018, por ambos os projetos tratarem de matéria correlata.

Sala das sessões, em 06/12/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Aprovado o Requerimento nº 592, de 2018, o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2018 passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 470, de 2018, que perde o caráter terminativo. Os Projetos vão à CMA e CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 15, de 2018, que Libras como disciplina na escola pública.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senadora Ana Amélia

05 de Dezembro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/18220.38564-48

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 15, de 2018, do Programa *e-Cidadania*, para inserir *libras como disciplina na escola pública*.

Relatora: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa a Sugestão (SUG) nº 15, de 2018, originária do Programa *e-Cidadania* deste Senado Federal, na forma da Proposta de Ideia Legislativa nº 101.953, que pretende inserir Libras como disciplina nos currículos da educação básica.

A ideia que se defende é que a Língua Brasileira de Sinais (Libras), como segunda língua oficial no País, deveria ser ensinada nas escolas, na busca por mais inclusão social e quebra das barreiras entre ouvintes e não ouvintes.

Antes de transformar-se em SUG, a proposta em exame contabilizou mais de vinte mil apoiadores registrados no sistema respectivo do Senado Federal, no período de 16 de março a 19 de junho de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18220.38564-48

II – ANÁLISE

Dispõe o inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) que compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) opinar sobre *sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional*.

Por sua vez, a Resolução do Senado nº 19, de 2015, que regulamenta o Programa *e-Cidadania*, estabelece que a ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de vinte mil cidadãos em quatro meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do RISF e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à CDH. Assim, estão atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 15, de 2018.

Passando à análise do mérito, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), representou importante marco legal na busca pela inclusão social e cidadania de pessoas com deficiência. O art. 28, por exemplo, determina que cabe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas (inciso IV), bem como a formação e a disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes de Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio (inciso XI) e a oferta de ensino da referida língua, do Sistema Braile e de uso de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação (inciso XII).

Por sua vez, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, conhecida como Lei de Libras, define *como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18220.38564-48

linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas no Brasil (art. 1º, parágrafo único).

O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, regulamentou a Lei de Libras, de forma mais específica. No art. 15, I e II, determina que, para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de Libras e o ensino da modalidade escrita da língua portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; e como área de conhecimento, na forma de disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior.

Ou seja, observamos que a legislação em vigor já atende em grande parte o objeto da SUG. Além disso, há significativos óbices à inclusão de componente curricular na educação básica. A inserção de novas dimensões curriculares (inclusive conteúdos, estratégias, projetos e programas) para a educação básica é prerrogativa dos sistemas de ensino, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), que atribui aos sistemas e a suas escolas a responsabilidade pela elaboração curricular, por meio de um conjunto de temas diversificados, exigidos pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Cumpre informar ainda que a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, determinou, por meio de redação dada ao art. 9º, § 1º, alínea *c*, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que o Conselho Nacional de Educação (CNE) tem a incumbência de deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo MEC. Isso sinaliza, portanto, que o Congresso Nacional já reconheceu que as instâncias técnicas devem preponderar, quando o assunto for a definição de componentes curriculares, mesmo no caso daqueles de abrangência nacional comum.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18220.38564-48

A Lei nº 13.415, de 10 de fevereiro de 2017, conhecida como "Reforma do Ensino Médio", reitera esse posicionamento, ao prever, no §10 acrescentado ao citado art. 26 da LDB, que

> a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, por sua vez, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), dá tratamento parecido à questão curricular. O PNE determina a criação de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios para, entre outras atribuições, pactuar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular dos ensinos fundamental e médio (estratégias 2.2, 3.3 e 7.1). Esse processo está em andamento, com a homologação, no dia 20 de dezembro de 2017, do documento final da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental, e com o envio, no dia 3 de março de 2018, da base do ensino médio para análise do CNE.

Dessa forma, não obstante a sensibilidade demonstrada pela sugestão trazida por meio do Programa *e-Cidadania*, os caminhos para concretização da proposta passam inexoravelmente pela atuação do Poder Executivo. Por conseguinte, impõe-se a conclusão de que a Sugestão nº 15, de 2018, deve ser rejeitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

SF/18220.38564-48

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO da Sugestão nº 15, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CDH, 05/12/2018 às 10h - 99ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	**SUPLENTES**
EDUARDO AMORIM	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PEDRO CHAVES	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES
ACIR GURGACZ
ÂNGELA PORTELA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 15/2018)

NA 99ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ANA AMÉLIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA REJEIÇÃO DA SUGESTÃO. REALIZADO ENCAMINHAMENTO PARA ENVIO DA SUGESTÃO AO PODER EXECUTIVO, A QUEM CABE A INICIATIVA DESTA MATÉRIA.

05 de Dezembro de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 394, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que Dispõe sobre o Estatuto da Adoção de Criança ou Adolescente.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa
RELATOR: Senador Paulo Paim

05 de Dezembro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18701.75000-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que *dispõe sobre o sobre o Estatuto da Adoção de Criança ou Adolescente*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 394, de 2017, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre o Estatuto da Adoção de Criança ou Adolescente.

Em seu Capítulo I, a proposição trata dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, incluindo a observação, pelo Estado, do princípio da prioridade absoluta. Na sequência, seu Capítulo II trata do direito à convivência familiar e comunitária, realçando-se o direito do menor à criação e à educação no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18701.75000-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

seio de uma família, bem como a igualdade de direitos entre filhos biológicos e adotivos.

A seguir, o Capítulo III dispõe sobre a relação familiar, tratando dos conceitos de núcleo familiar e de família extensa. O Capítulo IV, por sua vez, trata da preferência da reinserção familiar, enunciando princípios a serem observados quando do afastamento do menor de seu convívio familiar, assim como dispondo sobre a possibilidade de assunção da guarda por integrante da família extensa e sobre a suspensão da autoridade parental.

Em seguida, o Capítulo V trata do acolhimento familiar ou institucional, determinando que tal medida é emergencial, provisória e excepcional, não devendo se prolongar por mais de um ano.

Em seguida, na Seção I, trata do plano individual de atendimento, o qual visará a reinserção familiar, a colocação na família extensa, ou a adoção. Já a Seção II dispõe sobre o acolhimento familiar, ressalvando-se a prioridade à colocação em programas de acolhimento familiar de grupos de irmãos, de maiores de oito anos, ou daqueles com deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde. Em seguida, a Seção III trata do acolhimento institucional, com extensa lista de obrigações a serem cumpridas pelas entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional.

Logo após, no Capítulo VI da proposição, são dadas a conhecer as normas de fiscalização das entidades de acolhimento institucional, sublinhando-se a fiscalização das entidades de acolhimento pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares. O Capítulo VII, por seu turno, trata do apadrinhamento afetivo – programa aberto à participação de crianças e adolescentes que se encontrem em acolhimento familiar ou institucional, reservada a prioridade a menores com remota chance de reinserção familiar ou de adoção.

A seguir, o Capítulo VIII traz as disposições normativas sobre perda, suspensão e extinção da autoridade parental. Observa o art. 46 que a

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18701.75000-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

hipossuficiência material não constitui motivo para a perda ou suspensão da autoridade parental. Traz, ainda, dispositivos que tratam da entrega para adoção de bebês não desejados pelos genitores.

O Capítulo IX, por sua vez, trata da guarda e adoção. Em suas disposições gerais, observa a necessidade de ambiente familiar adequado para o deferimento da adoção, a qual deverá ser precedida de preparação gradativa e de acompanhamento posterior. A Seção II, a seguir, ao tratar da guarda, reafirma a necessidade de se levar em conta o grau de parentesco, a relação de afetividade e o superior interesse da criança ou do adolescente.

Por sua vez, a Seção III trata da adoção, reforçando direitos já existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e observando que, em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, é necessário o seu consentimento. Por meio do art. 80, ademais, prevê que a adoção será precedida de estágio de convivência pelo prazo que a autoridade judiciária fixar.

A seguir, ainda na Seção III do Capítulo IX, que trata da adoção, são apresentadas seis subseções. A primeira trata dos registros locais e do cadastro nacional de adotandos e adotantes, e determina que o cadastro de menores em condições de serem adotados será mantido pela autoridade judiciária em cada comarca. Já a Subseção II trata da habilitação dos pretendentes à adoção, dispondo sobre as obrigações a serem cumpridas pelos potenciais adotantes, incluindo a submissão a estudo psicológico e social.

A habilitação de pretendentes à adoção, registre-se, deve ser concluída no prazo de seis meses. Na sequência, a terceira subseção trata da adoção internacional, que só poderá ser deferida quando não existirem interessados brasileiros nos adotandos, residentes ou não no Brasil. A Subseção IV, por sua vez, dispõe sobre a habilitação de residente no exterior, prevendo que os residentes no estrangeiro devem formular pedido de habilitação perante a Autoridade Central no país de sua residência habitual, a qual deverá enviar à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18701.75000-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Autoridade Central brasileira a decisão sobre a eventual habilitação dos interessados. Já a quinta subseção refere-se à adoção internacional por brasileiro.

A subseção VI, por fim, dispõe sobre organismos credenciados, informando que cabe à Autoridade Central Federal o credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional.

O Capítulo X, dividindo-se em dez seções, traz as disposições que tratam do acesso à justiça, garantindo o acesso de qualquer criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário. Tal capítulo dispõe, ainda, sobre a Justiça da Criança e do Adolescente, devendo-se criar varas especializadas e exclusivas de tal seara nas capitais e comarcas com mais de cem mil habitantes. Sua Seção III trata da autoridade judiciária, dispondo sobre suas competências.

A Seção IV, na sequência, trata do Ministério Público, também dispondo sobre suas competências. A Seção V, em seguida, trata do advogado ou defensor público. À Seção VI coube dispor sobre os procedimentos, ao passo que à Seção VII coube tratar dos recursos. A Seção VIII trata da ação de perda, suspensão ou extinção da parentalidade, a qual deve ser promovida tão logo constatada a impossibilidade de permanência da criança ou do adolescente junto ao núcleo familiar e desde que não tenha se apresentado alguém da família extensa pleiteando sua guarda.

A Seção IX tem como tema a ação de adoção, a qual deve ser proposta por quem tem a guarda legal ou de fato de criança ou adolescente. Por fim, a Seção X apresenta as disposições finais. O derradeiro artigo da proposição dispõe que a lei entrará em vigor no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Na justificação da proposta, o autor observa que a proposição é resultado de um amplo estudo e debate de grandes especialistas no tema. Entende, ademais, que o sistema de adoção no Brasil é cruel com crianças e adolescentes, resultando em espera infindável dados os procedimentos legais e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18701.75000-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

descomprometimento dos agentes públicos. Tal cenário ainda seria, a seu ver, reforçado pelo culto ao biologismo, associado à interpretação equivocada da lei vigente. Assim, entende o autor que é indispensável o instituto da adoção ser tratado em estatuto próprio, com princípios e procedimentos individualizados.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre matéria que diga respeito à proteção à infância, o que torna regimental o exame da proposição.

Ademais, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição Federal, tem a União a competência privativa para legislar sobre direito civil. E, nos termos do inciso XV de seu art. 24, a União detém competência legislativa concorrente para dispor sobre proteção à infância e juventude.

A proposição em tela é altamente meritória e merecedora de elogios. Ao propor o projeto de lei, o Senador Randolfe Rodrigues revelou sua sensibilidade para com causa tão nobre como é a adoção.

Deve-se observar, entretanto, a intempestividade da apreciação da matéria. E digo isso porque, muito recentemente, projeto de equivalente alcance foi aprovado no Congresso Nacional, tendo dado origem à Lei 13.509, de 22 de novembro de 2017. Assim como as alterações advindas da Lei 12.010, de 2009, que alterou medidas aplicadas ao processo de adoção, já consagraram a vontade do legislador, da sociedade e do Estado, sendo qualquer outra medida, norma que viola os direitos das crianças e adolescentes já estabelecidos na Lei 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18701.75000-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Com a Lei nº 13.509/2017, manteve-se a normativa legal da adoção integralmente catalogada no corpo do ECA, evitando a indevida existência de duas leis a tratar do mesmo assunto.

Dessa forma, mediante acordo com o autor da matéria o senador Randolfe Rodrigues, concluo pela prejudicialidade do PLS nº 394, de 2017, em razão de seu objeto já ter sido apreciado e aprovado na forma do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2017, que se converteu na Lei nº 13.509, de 2017 e nas demais legislações vigentes.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **prejudicialidade**, e consequente arquivamento, do Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 05/12/2018 às 10h - 99ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	**SUPLENTES**
EDUARDO AMORIM	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PEDRO CHAVES	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES
ACIR GURGACZ
ÂNGELA PORTELA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
EDUARDO LOPES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 394/2017)

NA 99ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADA A INCLUSÃO EXTRAPAUTA DO RDH 170/2018, DE INICIATIVA DO SENADOR PAULO PAIM, QUE RETIRA O RDH 156/2018, DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTRUIR O PLS 394/2017. LOGO APÓS, A PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO A INCLUSÃO EXTRAPAUTA DO PLS 394/2017, QUE É APROVADA. POR FIM, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

05 de Dezembro de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2018

Da CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017, sobre o Requerimento n° 277, de 2017, do Senador Magno Malta, que Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 145 a 153 do RISF, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no País.

PRESIDENTE: Senador Magno Malta
RELATOR: Senador José Medeiros

06 de Dezembro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/18179.46189-00

RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada por meio do Requerimento nº 277, de 2017, com o objetivo de "investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no País"

PRESIDENTE: SENADOR MAGNO MALTA
VICE- PRESIDENTE: SENADORA SIMONE TEBET
RELATOR: SENADOR JOSÉ MEDEIROS

2017-2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO

1. Criação e Instalação da CPI dos Maus-Tratos

2. Composição e Organização da CPI dos Maus-Tratos

II - ATUAÇÃO DA CPI DOS MAUS-TRATOS

1. Das audiências públicas interativas realizadas

III – PROBLEMAS IDENTIFICADOS

1. Identificação dos principais óbices à proteção da criança e do adolescente e de possíveis melhorias na legislação em vigor

2. Pedofilia

3. Alienação Parental

4. *Bullying*

5. Autoflagelação

6. Suicídio

7. Maus tratos em abrigos e creches

8. Necessidade de aprimoramento dos mecanismos de investigação e repressão aos maus tratos contra crianças e adolescentes

IV – CONCLUSÃO

V - ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

VI - ANEXOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – INTRODUÇÃO

1. Criação e Instalação da CPI dos Maus-Tratos

A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos (CPIMT) foi criada com base no Requerimento nº 277, de 25 de abril de 2017, por meio do qual se demandou, em conformidade com o que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 145 a 153 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos de crianças e adolescentes no País.

O Requerimento, assinado pelos Senadores Magno Malta, Ricardo Ferraço, José Medeiros, Armando Monteiro, Dário Berger, Sérgio Petecão, Randolfe Rodrigues, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Aluysio Nunes Ferreira, Elmano Férrer, Cristovam Buarque, Waldemir Moka, Simone Tebet, Flexa Ribeiro, Paulo Rocha, Wellington Fagundes, Cidinho Santos, Hélio José, Vanessa Grazziotin, Paulo Paim, Fátima Bezerra, Reguffe, Benedito de Lira, José Maranhão, Lídice da Mata e Ivo Cassol, foi assim justificado:

> "A imprensa de Campo Grande – MS, denuncia no último dia 20 de setembro mais uma ação de maus tratos ocorrida no CEINF, do Jardim Aero Rancho em Campo Grande. A imprensa de Brasília – DF, noticia situação semelhante, dentre outros em creche mantida pelo poder público, em Sobradinho, conforme noticiado pelos próprios pais. O Ministério Público da Paraíba, pela Promotoria da Criança, denuncia maus tratos praticados em ONG que cuida de crianças em João Pessoa.
>
> São inúmeras as denúncias que a imprensa nos apresenta todos os dias de maus tratos contra crianças no Brasil e na maioria dos casos os agressores são pessoas que deveriam estar protegendo as crianças e os adolescentes.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças exige que os Estados protejam as crianças de todas as formas de violência física e mental enquanto estiverem sob os cuidados parentais e outros responsáveis, assim, é de cumprimento obrigatório pelos Estados que assinaram o documento. O documento contém 44 artigos, cada um dos quais contendo detalhes sobre um tipo particular de direitos, quais sejam:

• Direitos à sobrevivência: engloba o direito das crianças à vida e a ter garantido suas necessidades mais fundamentais para sua existência; entre eles se inclui um nível de vida adequado, casa, alimentação e acesso aos serviços médicos.

• Direitos ao desenvolvimento: inclui uma série de necessidades que as crianças têm para alcançar seus potenciais como, por exemplo, direito à educação, a brincar, a divertir-se, a atividades culturais, ao acesso à informação e à liberdade de pensamento, opiniões e religião.

• Direitos à proteção: exigem que as crianças sejam salvaguardadas de todas as formas de abuso, abandono e exploração, e abarcam temas tias como atenção especial a crianças refugiadas, tortura, abusos do sistema judicial, participação em conflitos armados, trabalho infantil, consumo de drogas e exploração sexual.

• Direitos à participação: permitem às crianças assumir um papel ativo em suas comunidades e nações. Estes direitos incluem a liberdade de expressar opiniões, de opinar sobre os assuntos que afetam sua própria vida, de associar-se e reunir-se com fins pacíficos. Na medida em que desenvolvem suas capacidades, as crianças de ter oportunidades crescentes de participar em atividades da sociedade, como preparação para uma idade adulta responsável.

Não obstante o Brasil ser signatário dessa Convenção, as crianças e os adolescentes brasileiros não têm tido assegurado seus direitos em sua totalidade e têm sido alvo de muitos crimes em nosso país. A violência contra os mesmos tem crescido assustadoramente e compreendem desde tentativas de abusos e violências físicas, emocionais e psicológicas, passando por pedofilia e exploração sexual, até homicídios. Esquece-se que as crianças e adolescentes são os futuros jovens e adultos de uma Nação, são a futura sociedade do país. Uma sociedade saudável gera um país saudável, enquanto uma sociedade doente implica uma Nação doente. Daí a importância de cuidar da saúde física, intelectual e emocional das crianças e adolescentes hoje.

Tipos de violências contra crianças e adolescentes:

A Violência e os maus tratos contra criança e adolescentes se manifestam de diversas formas no Brasil, entre elas:

Abandono em instituições e abrigos

Constatou-se inúmeras irregularidades no processo de adoção no país em especial a ineficácia do Cadastro Nacional de Adoção além de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arbitrariedades e maus tratos cometidos em alguns abrigos, lugares que deveriam proteger as crianças. São também inúmeras reclamações contra funcionários e dirigentes de instituições e abrigos de crianças dando conta de que alguns deles não colaboram para agilizar os processos de adoção, contribuindo assim com o abandono, os maus tratos e negligência.

As denúncias precisam ser apuradas pois sabemos que a maioria dos abrigos no país são dirigidos por pessoas sérias, abnegadas, comprometidas e que amam as crianças e casos isolados precisam ser identificados e investigados para que os maus sejam punidos e banidos deste setor.

Trabalho Infantil

A exploração da mão de obra infantil no país cresceu 4,5% em 2014 em relação a 2013, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2013, havia 3,188 milhões de crianças e adolescentes na faixa de 5 a 17 anos de idade trabalhando e o contingente subiu para 3,331 milhões em 2014.

Esta é uma realidade que precisar ser olhada de frente e com coragem.

O trabalho infantil é uma das mais terríveis modalidades de maus tratos contra criança no Brasil.

Maus-tratos contra crianças e adolescentes

Existem quatro formas de maus-tratos contra crianças e adolescentes. São elas:

• Maus-tratos físicos ⇒ Uso da força física de forma intencional ou de atos de omissão intencional praticados por parte dos pais, mães ou responsáveis, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir uma criança ou adolescente, deixando ou não marcas evidentes.

• Maus-tratos psicológicos ⇒ Rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, utilização e crianças e adolescentes como objeto para atender às necessidades psicológicas de adultos. Cobranças e punições exageradas são formas de maus-tratos psicológicos, que podem trazer graves danos ao desenvolvimento psicológico, físico, sexual e social da criança e do adolescente.

• Maus-tratos intelectuais ⇒ Uso de conteúdo programático parcial de forma intencional com o objetivo de captar adeptos e seguidores para uma determinada linha de pensamento, sem haver a pluralidade e o contraditório.

• Negligência ⇒ Ato de omissão do responsável em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Abuso sexual contra crianças e adolescentes:

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Além de maus-tratos, crianças e adolescentes são vítimas de abusos sexuais sem e com contato físico.

São considerados abusos sexuais sem contato físico:

• Abuso sexual verbal ⇒ Conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los.

• Telefonemas obscenos ⇒ A maioria é feita por adultos, especialmente do sexo masculino, podendo gerar ansiedade na criança, no adolescente e na família.

• Exibicionismo ⇒ Geralmente, a intenção do exibicionista é chocar a criança. A experiência pode ser assustadora para ela.

• Voyeurismo ⇒ O voyeur é uma pessoa que se satisfaz através somente da observação de atos ou órgãos sexuais de outras pessoas, estando normalmente em local onde não seja percebido pelos demais. A experiência pode perturbar e assustar a criança ou o adolescente. Hoje em dia, muitas dessas pessoas tem buscado fotos de crianças nuas na Internet, o que também é considerado um crime.

• Outros ⇒ Mostrar para crianças fotos ou vídeos pornográficos. Fotografar crianças nuas ou em posições sedutoras com objetivos sexuais.

Já os abusos sexuais com contato físico são:

• Atos físicos-genitais ⇒ incluem relações sexuais com penetração vaginal, tentativa de relações sexuais, carícias nos órgãos genitais, masturbação, sexo oral e penetração anal.

• Pornografia e exploração sexual ⇒ Como forma de obtenção de lucro financeiro, crianças e adolescentes são utilizadas como atores ou atrizes ou modelos em vídeos, fotografias, gravações ou filmes, simulando ou executando atos sexuais com adultos, outras crianças e até animais. A exploração sexual é definida como a utilização ou a participação de crianças ou adolescentes em atos sexuais com adultos ou jovens, onde não necessariamente está presente a utilização da força física, mas pode estar presente outro tipo de força ou coação. O termo exploração sexual comercial envolve não apenas a venda do corpo de uma criança, mas também outras formas de violência sexual e diante pagamento.

Constatações para o Brasil:

Maus-tratos físicos, negligência e abuso sexual:

O abuso sexual é o segundo tipo de agressão mais comum contra crianças brasileiras de 0 a 9 anos nos últimos anos. Dados do Ministério da Saúde apontam que esse tipo de agressão está atrás apenas da negligência e abandono de crianças pelos pais ou tutores legais. Em 2011, a violência sexual correspondia a 35% das notificações e estava apenas 1% atrás da negligência e abandono (36%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O abuso sexual consiste também na segunda agressão mais cometida contra adolescentes de 10 a 14 anos, representando 10,5% das notificações – atrás apenas da violência física (13,3%). Entre os jovens de 15 e 19 anos, essa agressão ocupa o terceiro lugar (5,2%), atrás da violência física (28,3%) e da psicológica (7,6%). A maior parte das agressões ocorreu na residência da criança (64,5%) e, entre as agressões corporais, o espancamento foi o mais frequente (22,2%), atingindo mais meninos (23%).

O abuso sexual e outras formas de violência contra a criança e o adolescente são cometidos, em sua maior parcela, pelos pais e outros familiares, ou alguém do convívio muito próximo da vítima, como amigos e vizinhos. Dados de estudo da UnB de 20106 revelam que 52% dos casos de maus-tratos contra crianças são praticados pelas mães das vítimas, enquanto os pais são os responsáveis pela violência em 42% das vezes. A maior incidência das mulheres como agressoras está relacionada diretamente, não só ao papel delas na criação dos filhos, como também à idade que se tornaram mãe. Cerca de 75% das agressões resultam de mães (e pais) que vivenciaram a maternidade (e a paternidade) antes dos 25 anos.

A solução para os abusos sofridos por crianças e adolescentes deve começar, portanto, com ações públicas de conscientização das famílias. Os pais e tutores legais devem desenvolver atitudes preventivas no sentido de evitar ou extirpar a ocorrência de violências físicas, emocionais, sexuais e até abandono e negligência das crianças e adolescentes. Uma primeira atitude é falar sobre sexualidade com as crianças. Não se deve estimular a sexualidade, mas sim ensinar a criança a gostar de seu corpo e aprender a respeitá-lo, cuidando de sua saúde, higiene e evitando acidentes, como por exemplo, não se machucar com objetos cortantes.

Para isso, é necessário que a criança e o adolescente tenham um vínculo de confiança com a pessoa que a orienta e saiba que poderá procurá-la para perguntar ou contar algo sem ser punida ou criticada. É fundamental explicar à criança e ao adolescente que o corpo dele precisa ser cuidado por ele e que ele deve ser cuidadoso e desconfiar se alguém tentar tocá-lo, inclusive as partes íntimas; ou ainda pedir para fazer coisas no seu corpo ou no de outra pessoa, que não seja brincar junto com todo mundo.

É preciso, ainda, orientar a criança e ao adolescente que se afaste dessa pessoa e procure sua pessoa de confiança para contar o que aconteceu. Explique a diferença que existe entre o respeito aos adultos e o acatamento de uma violência sem questionamentos. É importante que a criança e adolescente entenda bem que nenhum adulto tem direito de tocar nem de fazer qualquer atividade sexual na frente dele.

A prevenção vem pela orientação das crianças e adolescentes sobre o que é o abuso em suas diversas modalidades e como eles devem agir em face da violência. Crianças e adolescentes não devem ter vergonha de gritar ou correr em situações em que se sintam

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ameaçadas, mesmo que o abusador seja alguém próximo e de sua confiança.

Maus-tratos intelectuais:

Uma queixa constante das crianças tem sido o ambiente hostil e violento da família, onde o amor, paciência e mansidão são quase inexistentes. Imagine você cobrar de um filho uma resposta de cálculo matemático sem ele nunca ter estudado matemática. Ele saberia responder? Certamente que não.

Nosso cérebro funciona como uma grande biblioteca que é acessada em busca das respostas para todas as situações da vida. Quando buscamos respostas quanto ao que devemos responder ou como devemos comportar diante de uma situação de conflito, é preciso já ter, nessa biblioteca, as melhores e mais certas informações armazenadas. Não é possível lembrar-se de algo que nunca vimos ou aprendemos.

Isso tem implicações diretas tanto para a forma como crianças e adolescentes são ensinados, como em relação ao conteúdo ensinado. Os comportamentos de crianças e adolescentes enquanto adultos refletirá como e com quais informações as estantes do comportamento foram abastecidas durante a infância e adolescência. Se abastecidas com violência, intolerância, morte, tiros, roubos e coisas do gênero, essas serão certamente as bibliografias acessadas e usadas como respostas comportamentais pelas crianças e adolescentes delas alimentadas.

Daí a importância de se atentar para a metodologia e o conteúdo ensinado nas escolas do país. Há poucos meses, a *American College of Pediatricians*, uma das associações médicas de pediatria mais influentes dos Estados Unidos, publicou uma nota que alerta pais, educadores e parlamentares sobre os perigos do ensino e da promoção, por meio de políticas públicas, da perspectiva de gênero.

A perspectiva de gênero propõe uma ressignificação para a identidade do homem e da mulher. Defende-se que ninguém nasce com a consciência de si como homem ou mulher: essa consciência se desenvolve com o tempo e, como todo processo de desenvolvimento, pode ser prejudicada por percepções subjetivas da criança, relacionamentos e experiências adversas desde a infância. Isso explicaria, portanto, indivíduos biologicamente homens se identificarem enquanto mulher e/ou sentirem-se atraídos por homens ou pelos dois sexos e indivíduos biologicamente mulheres se identificarem enquanto homens e/ou sentirem-se homens ou atraídos pelo mesmo ou pelos dois sexos.

Para a *American College of Pediatricians*, porém, essa crença na dissociação entre sexo e gênero do indivíduo deriva não do desenvolvimento natural do mesmo, mas de um desenvolvimento disfuncional. Segundo a instituição, a dissociação entre sexo e gênero é "um sinal de pensamento confuso. Quando um menino biologicamente saudável acredita que é uma menina, ou uma menina

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

biologicamente saudável acredita que é um menino, existe um problema psicológico objetivo, que está na mente, não no corpo, e deve ser tratado dessa forma. Essas crianças sofrem de disforia de gênero, formalmente conhecida como transtorno de identidade de gênero, uma desordem mental reconhecida na edição mais recente do Manual Diagnóstico e Estatístico da *American Psychiatric Association*".

Enquanto uma desordem mental, a disforia de gênero gera consequências futuras para as crianças e adolescentes que não recebem os cuidados necessários para tratá-la. Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico da *American College of Pediatricians*, "as taxas de suicídio são vinte vezes maiores entre adultos que usam hormônios do sexo oposto e passam por cirurgias de mudança de sexo". Por outro lado, quando a desordem é tratada, as pesquisas mostram que "98% dos meninos e 88% das meninas confusos com seu gênero aceitam o seu sexo biológico naturalmente e apresentam saúde física e mental enquanto adultos".

Além disso, crianças e adolescentes que usam bloqueadores de puberdade para personificar o sexo oposto apresentam maiores chances de ter pressão alta, coágulos sanguíneos, AVC, câncer, entre outros problemas sérios de saúde.

Veja a íntegra do documento da *American College of Pediatricians* em: http://www.acpeds.org/the-college-speaks/position-statements/gender-ideologyharms-children.

Homicídio, *cutting* e suicídio:

O Brasil ocupa o terceiro lugar em homicídios de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos em um conjunto de 85 nações analisadas, segundo o Relatório "Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil" da Flacso (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais). Com uma taxa de 16,3 homicídios na faixa de 1 a 19 anos por cem mil habitantes, o Brasil está atrás apenas de México e El Salvador, de acordo com dados da OMS (Organização Mundial da Saúde). Em 2013, último ano da pesquisa, foram assassinados 10.520 crianças e adolescentes no país, o que corresponde a uma média de 29 casos por dia.

[Tabela]

Os dados de 2013 mostram que as mortes por causas externas, sobretudo por homicídio, superam as provocadas por causas naturais a partir dos 14 anos de idade e atingem o pico em termos proporcionais no final da adolescência. Os homicídios representam em torno de 2,5% do total de mortes até os 11 anos de idade das vítimas e 6,7% das mortes de adolescentes de 12 anos. De 6,7%, a taxa de homicídios salta para 25,1% aos 14 anos, atingindo seu pico de participação aos 17 anos de idade, quando passa a corresponder por 48,2% das mortes de adolescentes no país.

Em números absolutos, a pesquisa revela que a Bahia teve o maior número de assassinatos de crianças e adolescentes em 2013,

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

com 1.171 casos. Ao considerarmos a taxa por cem mil habitantes, porém, o que se constata é que Alagoas apresenta a maior taxa de homicídios, sendo 43 casos em 2013. Entre as capitais, Fortaleza tem as estatísticas mais altas, tanto em números absolutos (651) quanto na taxa por cem mil habitantes (81). Em 2003, a capital cearense era a terceira menos letal para crianças e adolescentes. Em dez anos, sua taxa por cem mil habitantes cresceu 756%.

No que se refere ao suicídio, a pesquisa revela pouca variação do número total de suicídios cometidos por crianças e adolescentes em 10 anos (2003-2013), variando entre 690 e 795 nesse período. Isso aponta para uma ausência ou pouco eficiência de ações governamentais voltadas para a prevenção desse crime contra o público infanto-juvenil.

Apurou-se em inúmeras redes sociais e páginas na internet a divulgação da prática do *cutting* que é a chamada automutilação, urge a necessidade apurar os autores e propagadores de tão nefasta prática.

A violência contra criança no Brasil também alcançam as crianças de comunidades tradicionais.

Crianças Indígenas

No ano de 2015, em apenas um estado, o Mato Grosso, 110 (cento e dez) crianças indígenas morreram, segundo o Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, realizado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi). De acordo com o órgão, as principais causas das mortes entre as crianças com até cinco anos de idade foram pneumonia, diarreia e gastroenterite. O documento, que foi divulgando na data de 17 de setembro de 2016, aponta a falta de assistência na área da saúde como um dos principais problemas.

Centenas de crianças indígenas morrem todos os anos no Brasil, muitas assassinadas, a exemplo do covarde crime cometido contra o menino Vítor Kaingang, uma criança de apenas 2 anos, em Santa Catarina, em dezembro de 2015.

As mortes, os maus tratos de criança indígenas no Brasil precisam ser investigadas imediatamente

Os números nos envergonham!

Conclusão

As crianças e os adolescentes brasileiros também têm sido alvo de abusos e exploração sexual, bem como de um número crescente de assédios por parte de pedófilos. Recente debate na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Pedofilia no Senado Federal mostrou a gravidade desses problemas em nosso país. Os abusadores, exploradores e pedófilos encontram-se em todos os lugares. Eles convencem as crianças e adolescentes abusados de não contar aos pais, às autoridades, sobre o crime sofrido e as crianças e adolescentes carregam consigo a dor e a culpa do abuso, tornando-se adultos feridos física e emocionalmente. Como consequência, mostram as pesquisas, o abusado e explorado pode se tornar abusador, explorador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou pedófilo ou sofrer transtornos psicológicos que levam, inclusive, a suicídios.

Urge a necessidade de uma ampla investigação sobre as reais causas de tantos maus tratos, crimes e abusos contra crianças e adolescentes no Brasil. Não podemos mais fechar os olhos e ouvidos para os gemidos das crianças e adolescentes.

Os gemidos vêm das florestas, dos abrigos, das ruas, dos acampamentos ciganos, dos lares, das escolas, de todos os lugares. O sofrimento de nossas crianças e adolescentes, de todas as raças e etnias e classes sociais, são tão grandes que elas já estão buscando aliviar suas dores, seus sofrimentos na automutilação e no suicídio.

O Poder Público, em especial o Legislativo, em especial o Senado Federal não pode se omitir diante de tão grave quadro.

Diante desse cenário perverso às nossas crianças, cabe, ao Poder Público, por meio Legislativo, propor ações e leis que protejam as crianças e adolescentes desses crimes, bem como estabelecem políticas de assistência e acompanhamento psicológico daqueles que já sofreram tais crimes.

A proteção às nossas crianças e adolescentes requer lutar contra e impedir que iniciativas de promoção de uma cultura de morte e de violência contra a integridade física e emocional dos mesmos sejam institucionalizadas no país. Requer, ainda, implementar, de forma efetiva e eficiente, um sistema de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente em todos os ambientes nos quais estão inseridos.

A criança deve ser protegida de todos os tipos de ameaças a sua integridade física, emocional e intelectualmente, promovidas por pessoas, pela mídia, pela tecnologia e nos espaços sociais, como a escola.

Uma ampla Comissão Parlamentar de Inquérito, investigando as causas e as denúncias que se parentam todos os dias da violências e maus tratos contra crianças e adolescentes confrontando números, causas, estatísticas e informações com o objetivo de se chegar e ou estabelecer aos dados oficiais e atualizados que poderão dar subsídio a esta Casa de Leis para propor medidas mais efetivas para um grande pacto nacional em defesa da infância com proposições legislativas mais eficientes e eficazes além de identificar autores por tantos crimes e abusos contra nossas as crianças e adolescentes e requerer, que sejam responsabilizados e punidos e na forma da lei.

Para tanto, propomos a constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de buscar investigando tais práticas, oferecer a devida e necessária proteção às nossas crianças e adolescentes."

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

A Constituição Federal (CF) confere ao Poder Legislativo o exercício de funções legislativas, fiscalizadoras, administrativas e político-jurisdicionais. Os trabalhos de uma comissão parlamentar de inquérito, por sua vez, inserem-se no âmbito da função fiscalizadora, permitindo que o Legislativo, no cumprimento desse papel, atue de forma investigativa e propositiva e, quando for o caso, encaminhe suas conclusões às autoridades competentes para a adoção das providências necessárias.

Tendo essas prerrogativas como ponto de partida, apresentamos, nesta oportunidade, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos.

Esse colegiado foi instalado no Senado Federal com o intuito de apurar diversas formas de violência contra crianças e adolescentes: a automutilação e o suicídio; o abuso, a exploração e a violência sexual; os maus-tratos em abrigos e instituições afins; a violência contra crianças indígenas; e o trabalho infantil. Cabe lembrar que o estopim para a criação da CPIMT foi a ação de maus tratos ocorrida no Centro de Educação Infantil (CEINF) do Jardim Aero Rancho em Campo Grande.

A proteção de crianças e adolescentes é tema da maior importância e ao qual deve ser conferida máxima prioridade, pois se relaciona a grupos extremamente vulneráveis e que, portanto, são alvos fáceis para os respectivos agressores. No caso de crianças na primeira infância a situação ainda é mais delicada, haja vista que, conforme já comprovado por especialistas, nos primeiros seis anos de vida são construídas as chamadas "janelas de oportunidade", que permitem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

articulação das capacidades cognitivas das crianças, que as tornam aptas ao desenvolvimento integral. Da mesma forma, os traumas sofridos nessa etapa do desenvolvimento potencialmente transformam e acompanham a pessoa pelo resto de sua vida.

SF/18179.46189-00

É preciso, portanto, gerar um ambiente seguro e protegido para que crianças e adolescentes possam receber boa educação, nutrição, estímulos sociais adequados e desenvolvimento afetivo estável, bem como permanecer livres de qualquer forma de violência. Nesse sentido, a atuação conjunta, integrada e coordenada do Estado, da família e da sociedade como um todo é decisiva para o futuro saudável de crianças e adolescentes.

A CF determina, em seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No caso da primeira infância, um primeiro passo foi dado com o **Marco Legal da Primeira Infância**, consubstanciado na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Essa Lei definiu a proteção ao pleno desenvolvimento da primeira infância como uma política de Estado e, portanto, permanente. Além disso, estabeleceu os objetivos a serem alcançados com a implementação de políticas públicas voltadas aos direitos da criança na primeira infância e determinou a necessidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

integração dos diversos níveis de governo em sua implementação. Entretanto, é preciso avançar!

Diversos são os entraves à preservação da integridade física, emocional e moral de crianças e adolescentes. No Brasil, são recorrentes os casos de pedofilia, *bullying*, agressões físicas, automutilação, maus-tratos, abandono e exploração sexual de jovens. O mais grave é que, em muitos casos, a violência é praticada em creches, escolas e em instituições de abrigo, inclusive algumas conveniadas com o Poder Público e, por mais inacreditável que pareça, no interior dos próprios lares, pelos parentes das vítimas. Ou seja, os agressores são pessoas que deveriam estar protegendo as crianças e os adolescentes.

Ao ser instalada, a CPIMT teve justamente o objetivo de identificar as agressões mais recorrentes e os principais gargalos a sua efetiva apuração e responsabilização dos agressores, bem como apresentar soluções para prevenir futuras ocorrências. Nesse sentido, foram ouvidas mães de crianças abusadas, estupradas e assassinadas, mas também agressores. Além disso, foram realizadas audiências públicas interativas com especialistas no assunto e autoridades responsáveis pela implementação de políticas públicas de combate e prevenção às diversas formas de violência de que tratamos.

O trabalho da CPIMT permitiu, como será apresentado adiante, a elaboração de diversas proposições e a apresentação de recomendações, a fim de auxiliar na solução dos maus-tratos contra crianças e adolescentes.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Composição e Organização da CPI dos Maus-Tratos

Em 9 de agosto de 2017, na primeira reunião da Comissão, foram eleitos o Senador Magno Malta para o cargo de Presidente e a Senadora Simone Tebet para o cargo de Vice-Presidente. Foi, ainda, designado o Senador José Medeiros para o cargo de relator. Como membros titulares da Comissão foram escolhidos os Senadores Magno Malta, Simone Tebet, José Medeiros, Lídice da Mata, Cássio Cunha Lima, Paulo Rocha e Marta Suplicy e, como membros suplentes, os Senadores Hélio José, Humberto Costa, Flexa Ribeiro, Ana Amélia e Vanessa Grazziotin.

SF/18179.46189-00

O Plano de Trabalho, aprovado em 9 de agosto de 2017, delimitou o objeto das investigações a serem realizadas por esta Comissão e procedeu à organização dos trabalhos – com a requisição de informações a esta Casa e à Câmara dos Deputados, referentes à CPIs anteriores e outras Comissões que abordaram a questão da violência contra jovens e crianças, bem como a outras instituições, públicas e privadas, que lidam com essa questão. Também previu a expedição de convites a diversos órgãos e entidades, bem como a convocação de testemunhas, a realização de diligências e a triagem de documentos, a divulgação dos trabalhos da CPI, por meio de diversos canais de comunicação, sobretudo para o recebimento de denúncias, a quebra de sigilo e a colocação de servidores à disposição. Por fim, estabeleceu-se um cronograma para a realização das atividades da Comissão.

O Plano de Trabalho foi organizado nos seguintes moldes:

1. INTRODUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 277, de 2017, foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos – CPIMT.

Conforme o Requerimento, a CPI, composta por 07 (sete) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, destina-se a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

A justificativa da peça legislativa que deu origem a CPIMT, foi amplamente divulgada pela imprensa: a ação de maus tratos ocorrida no Centro de Educação Infantil -CEINF, do Jardim Aero Rancho em Campo Grande.

No Requerimento também constam informações de que todos os dias encontramos em todo o país notícias de maus tratos de crianças e adolescentes em creches, escolas e em instituições de abrigo conveniadas pelo Poder Público e, na maioria dos casos, os agressores são pessoas que deveriam estar protegendo as crianças e adolescentes. É notória, portanto, a necessidade de ampla investigação.

No mesmo sentido a peça legislativa apresenta como urgente a necessidade de se investigar o trabalho infantil no Brasil e as pessoas que usam, de forma criminosa, crianças e adolescentes no trabalho forçado.

Importante salientar que o pedido desta Comissão Parlamentar de Inquérito visa também investigar a exploração, o abuso e a violência sexual contra as crianças e adolescentes, além dos casos apurados nas redes sociais sobre a divulgação da prática do cutting, também chamada de automutilação. Soma-se ainda a indução, instigação e auxílio ao suicídio de crianças e adolescentes, especialmente com uso das redes sociais, fatos extremamente graves e que justificam massiva preocupação e atenção parlamentar.

Por último, o Requerimento apresenta a necessidade de um olhar especial para as mortes e maus tratos de crianças indígenas no Brasil.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO

Como discorrido na justificação para instalação desta CPI, busca-se prevenir e reprimir os crimes elucidados ou observados no processo investigatório, tomando as devidas providências para responsabilizar, na forma da lei, as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, proporcionando, concomitantemente, a publicidade devida aos fatos apurados e instruindo a população a identificar e prevenir atos ignóbeis como estes.

Além disso, vislumbra-se a possibilidade de desdobramentos no processo de investigação com o conhecimento de outros fatos relacionados à causa primária desta CPI, ou seja, maus-tratos em todas as suas modalidades.

Vale ressaltar que os poderes investidos a uma CPI alcançam até mesmo possíveis inquéritos e processos que estejam em segredo de justiça, na intenção de chegar ao cerne da investigação a que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

propõe, jamais expondo as vítimas, e sim buscando seu conforto e rigor na apuração dos fatos criminosos alvos da investigação.

Verifica-se a necessidade de se iniciar as investigações pelos abrigos e instituições afins (Casas-lar, orfanatos, etc.) sejam eles públicos ou privados, uma vez que dos mesmos podem decorrer diversas modalidades de maus-tratos pela presença dos menores frágeis e desamparados.

Adita-se a isto todo tipo de opressão física, psicológica ou emocional, até mesmo dentro de suas casas que tem levado crianças e adolescentes a cometerem homicídio, automutilação, suicídio e a serem exploradas sexualmente e em trabalhos forçados, não só na sociedade urbana, mas também no campo e nas comunidades indígenas, estando estas últimas, extremamente à margem da preocupação e interesse da justiça de nosso país.

SF/18179.46189-00

Desta feita, a CPI investigará os assuntos abaixo discriminados:

2.1. Automutilação e suicídio;

2.2. Abuso, exploração e violência sexual;

2.3. Maus tratos em abrigos e instituições afins;

2.4. Violência contra crianças indígenas;

2.5. Trabalho infantil.

3. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Para o melhor desempenho dos trabalhos, sugerimos um cronograma que contemple inicialmente reuniões administrativas com pauta específica para apreciação de requerimentos, análise das informações e documentos recebidos, oitivas de autoridades e discussões de temas relacionados à CPI.

Propõe-se que as reuniões ocorram todas as quintas-feiras, em horário previamente convocado pela Presidência da CPI, ocasião em que se realizarão as oitivas de investigados e testemunhas, e o recebimento de informações de pessoas relacionadas com o assunto em tela.

Se necessário, serão realizadas reuniões externas nas localidades em que a presença da CPI possa otimizar a produção de provas e/ou o acesso a informações e pessoas.

Sem prejuízo da apreciação de requerimentos, propõem-se desde logo os itens que seguem:

3.1. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

• Requerer envio de todo material da CPI dos Crimes Cibernéticos que foi realizada pela Câmara dos Deputados;

• Requerer envio de todo material das audiências públicas realizadas pelas Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados para discussão do tema;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• Requerer todo material das audiências públicas realizadas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal sobre automutilação e suicídio;

• Requerer todo material das audiências públicas realizadas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal sobre crimes cibernéticos;

• Requerer todo material de audiências públicas realizadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal sobre automutilação e suicídio;

• Requerer o envio de material de audiências públicas eventualmente realizadas pelas Assembleias Legislativas dos 27 Estados;

• Requerer as estatísticas e registros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre os crimes relacionados ao objeto desta CPI;

• Requerer os registros do Ministério do Trabalho das incidências trabalho infantil;

• Requerer os registros do Ministério Público do Trabalho das incidências trabalho infantil;

• Requerer as estatísticas e registros da Polícia Federal sobre os crimes relacionados ao objeto desta CPI;

• Requerer todo o material relacionado ao Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras realizado pela Polícia Rodoviária Federal;

• Requerer os registros qualificados das Secretarias de Justiças dos Estados dos últimos 03 (três) anos classificando-os em 4 (quatro) categorias de incidência, a saber: abuso físico e sexual, violência doméstica, abuso emocional e negligência;

• Requerer os registros dos Conselhos Tutelares dos últimos 3 (três) anos, bem como a lista das Instituições municipais que abrigam crianças e adolescentes em situação de risco, sejam as mantidas pelo setor público e/ou pela iniciativa privada que já foram alvo de investigação ou denúncia; Requerer os registros do Disque 100 dos últimos 3 (três) anos;

• Requerer a relação das instituições públicas e privadas que abrigam crianças e adolescentes em situação de risco e ou órfãs que estão aptas para adoção, incluindo na relação os grupos de apoio a adoção;

• Requerer ao Ministério da Justiça a relação das Instituições que abrigam crianças e adolescentes e que tenham passado por algum tipo de investigação;

• Requerer ao CONANDA a relação das Instituições que já receberam algum tipo de restrição ou intervenção do Conselho;

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• Requerer os registros dos últimos 5 anos da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de casso de violência e maus tratos contra crianças e adolescentes indígenas;

• Requerer os registros dos últimos 5 anos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena (SESAI) de atendimentos de crianças e adolescentes indígenas vítimas de violência e maus tratos;

• Requerer os registros dos últimos 5 anos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena (SESAI) de mortes de crianças indígenas identificando os números de homicídio, suicídios, infanticídio, mortes em decorrência de desnutrição, abandono, e mortes por causas desconhecidas e por motivações culturais;

• Requerer os registros de ONGs que atuem junto aos povos indígenas voltadas a proteção das crianças e adolescentes;

3.2. EXPEDIR CONVITES PARA OS SEGUINTES ÓRGÃOS/ENTIDADES

• Ministérios da Justiça e Segurança Pública, das Relações Exteriores, da Educação, do Trabalho, do Desenvolvimento Social, da Saúde, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Turismo e dos Direitos Humanos;

• Secretaria Nacional de Juventude e Conselho Nacional da Juventude;

• Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais de Justiça e Varas da Infância e Juventude;

• Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministérios Público Estaduais;

• Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Ordem dos Advogados do Brasil;

• Departamentos de Polícia Federal e de Polícia Rodoviária Federal;

• Fundação Nacional do Índio;

• Secretaria Nacional de Saúde Indígena

• Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

• Prefeito de Curitiba;

• Secretários Estaduais de Segurança Pública;

• Defensoria Pública Federal e Defensorias Estaduais;

• Jornalista do Fantástico Marcelo Canellas;

• Comitê Gestor da Internet;

• Redes Sociais: Facebook, Google, Youtube, yahoo (Tumblr), WattsApp, Instagram, Twiter, SaferNet, CETIC;

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

• Movimento Brasil Sem Dor;

• Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

• CHILDHOOD BRASIL;

• OMS – Organização Mundial da Saúde;

• CFM – Conselho Federal de Medicina;

• ABP – Associação Brasileira de Psiquiatria;

• CFP – Conselho Federal de Psicologia;

• CVV – Centro de Valorização da Vida;

• ABEPS – Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio;

• Dr. André de Mattos (Psiquiatra do HUB/DF, que tem acompanhado o trabalho do Movimento Brasil sem Dor);

• Dr. Carlos Henrique Aragão (Psicólogo do Piauí e membro do ISSS e IASP).

• UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância;

• ISSS – Internacional Society for the Study of Self-injury (Sociedade Internacional para o Estudo da Auto-Lesão);

• IASP – Internacional Association for Suicide Prevention (Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio);

• Tim Berners-Lee (Criador da Internet);

• ICANN – Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números);

• Internet Society (Sociedade da Internet – Tem escritório no Brasil).

3.3. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

As Audiências Públicas serão realizadas mediante a prévia aprovação de requerimento específico com a indicação dos convidados e do objeto da apuração visando dar o máximo de eficácia nas ações corretivas e preventivas acaso levantadas nas investigações.

3.3. CONVOCAÇÃO DE TESTEMUNHOS

Poderão ser agendados testemunhos de responsáveis pelas instituições suspeitas, oitivas de menores vítimas de maus tratos e de pessoas ligadas diretamente aos fatos, sejam médicos, cuidadores, pais, responsáveis, funcionários, etc, mediante a prévia aprovação de requerimento específico e assegurados os direitos das vítimas para que não sejam expostas a nova vitimização, preconceitos, pressões psicológicas ou que possam fragilizá-las.

3.5 DILIGÊNCIAS

Independente da grande extensão Territorial do nosso Brasil, a CPI poderá deslocar-se a qualquer das cinco Regiões a fim de tomar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

depoimentos de investigados ou testemunhas, realizar oitivas com especialistas, de acordo com o deliberado pelo colegiado.

3.4. AVALIAÇÃO E TRIAGEM

Todo o material recebido e/ou produzido pela CPI será objeto de triagem, avaliação, exame e sistematização das informações por equipe de apoio designada pelo Relator da CPI.

3.5. DIVULGAÇÃO

Solicitação para publicidade do 0800 do Senado a fim de receber denúncias anônimas ou não sobre maus-tratos de crianças e adolescentes, bem como da veiculação de campanha pelo sistema de comunicação do Senado (TV, Rádio e redes sociais) sobre os trabalhos da CPI e dos canais de denúncias.

3.6. QUEBRAS DE SIGILO

Caso apresentados requerimentos de quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico, estes deverão ser debatidos e apreciados em reunião previamente convocada, não sendo admitida a sua deliberação como itens extra pauta.

3.7. SERVIDORES A DISPOSIÇÃO

A presente CPI se valerá de servidores do Senado Federal para confecção de relatórios e demais necessidades técnicas e operacionais, além da requisição de outros servidores públicos ou agentes políticos de outros órgãos, instituições ou esferas de Governo. Ademais, desde já se requer que os seguintes servidores componham a equipe de apoio ao relator:

3.7.1. Do Senado Federal

- José Lopes Hott Junior, matricula 305446;

- Leony Messias de Paula, matricula 302275;

- Hevandro Peres Soares, matricula 309567.

3.7.2. Solicitação de disponibilização dos seguintes servidores, colocando-os à disposição desta CPI:

- Juiz de Direito Gilberto Lopes Bussiki, mediante solicitação ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

- Kellen Arthur Preza Nogueira, mediante solicitação ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

- Fernando Cesar Pereira Ferreira, mediante solicitação ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

3.8. CRONOGRAMA

Entre 10 de agosto e 28 de setembro: reuniões administrativas com pauta específica para apreciação de requerimentos, análise das informações e documentos recebidos, oitivas de autoridades e discussões de temas relacionados à CPI.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre 28 de setembro e 12 de outubro: sem prejuízo das ações anteriores, prevê-se prazo para eventuais deslocamentos para vistorias, inspeções, oitivas e demais atos necessários.

Entre 12 de outubro e 9 de novembro: ocorrerá finalização das atividades de colheita de informações, sendo previsto prazo para exame e sistematização dessas informações, relatos das audiências e das diligências realizadas, bem como despacho das diligências ainda necessárias.

Entre 9 de novembro e 7 de dezembro: serão concluídos os trabalhos e relatórios, elaboradas as conclusões, seguidos de votação e aprovação do parecer.

3.9 OUTRAS AÇÕES:

O presente Plano de Trabalho é uma proposta inicial que poderá ser aperfeiçoado, alterado e/ou substituído em razão da aprovação de requerimentos pela CPI.

4. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam a atestar os princípios da eficiência, da eficácia e efetividade ao papel da CPI e investigação de acordo com os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório. O objetivo da CPI é realizar um trabalho técnico, fundamentado e transparente, a fim de apurar as graves denúncias relacionadas aos maus tratos às crianças e adolescentes no país. Com esse propósito estaremos cumprindo um dos mais importantes papeis do parlamento, que é a sua função fiscalizadora, permitindo por fim a conclusão, votação e aprovação do Parecer, bem como as devidas recomendações, pedidos de providências e encaminhamentos ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, as autoridades policiais, entre outros.

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ATUAÇÃO DA CPI DOS MAUS-TRATOS

Os trabalhos realizados pela CPI dos Maus-Tratos incluíram a realização de uma reunião para a sua instalação e eleição dos respectivos presidente, vice-presidente e relator, bem como membros titulares e suplentes; Além disso, foram realizadas diversas reuniões deliberativas e audiências públicas interativas, com a participação de autoridades e especialistas envolvidos na prevenção de maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como na investigação de crimes dessa natureza e na responsabilização dos agressores.

SF/18179.46189-00

1. Das audiências públicas interativas realizadas

1.1. Audiência realizada em 17 de agosto de 2017

Participantes: Sr. Fábio Novaes de Senne (representante do Comitê Gestor da Internet); Sra. Gracielly Alves Delgado, Assessora Técnica da Coordenação Geral de Saúde do Adolescente e Jovem (representante do Ministério da Saúde); e Sr. Thiago Tavares, Presidente da SaferNet.

1.2. Audiência realizada em 31 de agosto de 2017

Participantes: Sr. Lorenzo Pazolini, Delegado da Polícia Civil – ES; e Sr. Flávio Augusto Palma Setti, Delegado da Polícia Federal.

1.3. Audiência realizada em 21 de setembro de 2017

Participantes: Sr. André de Mattos Salles (psiquiatra); Sr. Carlos Henrique Aragão Neto (psicólogo); Sra. Fernanda Benquerer (representante da Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio – ABEPS); e Sr. Antonio Carlos Braga dos Santos (representante do Centro de Valorização da Vida – CVV)

1.4. Audiência realizada em 27 de setembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Participante: Ministro Osmar Terra, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social.

1.5. Audiência realizada em 5 de outubro de 2017

Convidados/Convocados: Helena Ramos; Thaís Ferreira Alves; Natalia Iencarelli; e Luana Batista dos Santos.

1.6. Audiência realizada em 23 de outubro de 2017, no Ministério Público/SP, Auditório Tilene Almeida de Morais, sala 903, Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo/SP

Participantes: Dra. Maria Domitila Prado Mansur, Juíza de Direito; Dr. Mário Sérgio Sobrinho, Procurador de Justiça; Dr. Jairo Edward de Lucca, Promotor de Justiça; Dr. José Carlos Cosenzo, Promotor de Justiça; Dr. Yuri Giuseppe Castiglione, Promotor de Justiça; Dra. Margareth Ferraz França, Promotora de Justiça; Dr. Gabriel Pires do Campo Sormani, Juiz de Direito; Dr. Daniel Serpentino, Juiz de Direito; e Dr. Carlos Eduardo Brechani, Promotor de Justiça.

1.7. Audiência realizada em 24 de outubro de 2017, no Ministério Público/SP, Auditório Tilene Almeida de Morais, sala 903, rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo/SP

Convidados/Convocados: Sra. Simone Bellomo de Oliveira; Sra. Nívia Maria Chaves; Sr. Edmundo dos Santos; Sra. Pamella Manners Moura; Sr. Cristiano Vieira Gonçalves Hutter, Coordenador Regional da FUNAI - CR Litoral Sudoeste; Sra. Elizabeth Finger; Sr. Felipe Chaimovich, Curador do Museu de Arte Moderna de São Paulo.

1.8. Audiência realizada em 9 de novembro de 2017

Convocado: Sr. Alessandro da Silva Santos.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Alessandro é acusado da prática de pedofilia. Na oportunidade, o depoente foi questionado sobre os crimes pelos quais é acusado e sobre como teria abordado crianças para praticar abusos.

1.9. Audiência realizada em 21 de novembro de 2017

Convocados: Sr. Marcos Madureira, Presidente do Santander Cultural; e Sr. Sérgio Rial, Ex-Presidente do Santander Cultural.

1.10. Audiência realizada em 22 de novembro de 2017

Participante: Sr. Ricardo Barros, Ministro da Saúde.

1.11. Audiência realizada em 23 de novembro de 2017

Convidados/Convocados: Sr. Gaudêncio Fidélis, curador da Exposição Queermuseu; Sr. Luiz Camillo Osorio, curador da Exposição "35º Panorama da Arte Brasileira – Brasil por Multiplicação"; e Sr. Fernando de Almeida Martins, Procurador da República, ouvido como convidado.

1.12. Audiência realizada em 13 de dezembro de 2017

Apresentação das cartilhas: a) Vamos Conversar Sobre Prevenção do Suicídio? b) Vamos Conversar Sobre Prevenção da Automutilação? c) Vamos Conversar Sobre Bullying e Cyberbullying?

1.13. Audiência realizada em 16 de maio de 2018

Convocado: Sr. Fernando de Carvalho Lopes.

1.14. Audiência realizada em 17 de maio de 2018

Convidados/Convocados: Sra. Aloma Felizardo, Professora em Psicologia Social; Sr. André de Mattos Salles, Psiquiatra; Sr. Hugo Monteiro Ferreira, Professor; Sr. Francisco Moraes da Costa Marques (representante de Rossieli Soares da Silva, Ministro da Educação); Alexandre Christian Mathieu Salun.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

1.15. Audiência realizada em 24 de maio de 2018, no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em Vitória-ES

Convidados: Dr. Marcello Mancilha, Desembargador Federal do Trabalho; Dr. Eder Pontes da Silva; Procurador-Geral de Justiça do ES; Dra. Gladys Henriques Pinheiros, Juíza da Vara da Infância e Juventude da comarca de Serra-ES; Sr. Rodrigo Espíndola Bonfim, Superintendente Regional Substituto da PRF-ES; Dr. Adélcion Caliman, Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público; Dr. Lorenzo Pazolini, Delegado; Sra. Galdene Miranda, Presidente do Conselho Estadual da Criança e Adolescente; e Matheus Ferreira Matos Ribeiro de Lara. Convocados: Antonio Beraldo de Paulo; Erica Oliveira Arantes; Anderson Guedes Melo; Welison Luiz Candido; Elder Barros dos Santos; Mario Sergio Oliveira Cordeiro; Robson de Almeida Brambati; Antonio Cesar Barbosa Pinto; Michael Lelis; Andreia Macedo Trindade; Elmo Correa; Rocio Macarena Vilar; Miguel Angel Vilar; e José Gonzalo Vilar.

1.16. Audiência realizada em 25 de maio de 2018, no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em Vitória-ES

Convidados/ Convocados: Ademir Lúcio Ferreira; Georgeval Alves Gonçalves; Diniz Horácio da Silva; e Clemilda de Jesus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – PROBLEMAS IDENTIFICADOS

1. Identificação dos principais óbices à proteção da criança e do adolescente e de possíveis melhorias na legislação em vigor

Durante as audiências realizadas pela CPIMT, os participantes expuseram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos nas redes sociais, incluindo a violação de sua intimidade, a exposição a conteúdos perturbadores ou inadequados a algumas faixas etárias, a exposição ao racismo, ao neonazismo, à xenofobia e à homofobia, a ação de pedófilos, o aliciamento, o *bullying,* a incitação ao suicídio e à automutilação. Vimos como bandidos captam informações publicadas pelas próprias crianças e adolescentes ou por suas famílias e manipulam imagens, identificam rotinas, aplicam golpes, conquistam confiança e praticam crimes que vão do furto de bens ao tráfico de pessoas, passando pelo abuso sexual, pelo sequestro, pela intimidação e diversos outros atos ilícitos.

Também foram discutidos problemas no atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de brutalidade, de maus-tratos, de abusos e de agressões, inclusive no sistema de justiça, que inclui a investigação policial e a realização de perícias. A necessidade de prevenir a revitimização foi constantemente lembrada. Questões pertinentes à comunicação compulsória de indícios de abuso, além da qualificação dos conselheiros tutelares e do eventual uso político dessa função foram debatidas. Promotores, delegados e juízes que estão na linha de frente do combate aos maus-tratos a crianças e adolescentes trouxeram relatos imprescindíveis à compreensão dos problemas que enfrentamos e apresentaram valiosas sugestões que esta CPI acolhe integralmente.

Ouvimos, com profunda consternação, os relatos dolorosos de mães, pais, avôs e avós sobre investigações de abusos contra seus filhos e netos. Percebemos a dor dessas pessoas, beirando o desespero, servir como

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

combustível para alimentar a coragem de lutar, mesmo diante de obstáculos burocráticos, processuais e legais. Ainda que não caiba à CPI solucionar individualmente os casos relatados nas audiências e as denúncias recebidas, as lições tiradas desses episódios servem para que proponhamos alterações legislativas em prol das crianças que entendemos ser urgentemente necessárias.

A alienação parental foi um tema recorrente em muitos desses relatos. Constatamos que uma lei aprovada com a melhor das intenções, de preservar a crianças de brigas entre familiares, tem sido distorcida para intimidar mães, ou pais, que colocam o amor aos seus filhos abusados acima da cumplicidade com o parceiro abusador. É inadmissível que pessoas que conseguem reunir a coragem de denunciar abusos e enfrentar batalhas judiciais duríssimas sejam tratadas como alienadoras simplesmente por usar meios legais de defesa dos direitos de seus filhos, como boletins de ocorrência e processos judiciais. Há indícios de que abusadores tenazes usam essa brecha legal para obter a guarda das próprias crianças contra quem são acusados de cometer crimes, invertendo completamente a prioridade que deve ser dada à segurança da criança. Essa distorção na lei de alienação parental deve ser extirpada.

Ao longo do funcionamento da CPI, em boa parte de 2017 e de 2018, vimos casos estarrecedores de ataques em escolas, como o ataque a tiros numa escola em Goiânia e a desoladora tragédia de Janaúba, evidenciando que a saúde mental das crianças, dos adolescentes e das pessoas que trabalham diretamente com eles deve receber nossa atenção. Nessa oportunidade, com profundos pesar e respeito, homenageamos o sacrifício heroico da professora Heley de Abreu, cuja trajetória exemplar de dedicação e amor aos seus alunos foi interrompida quando teve que lutar, já em chamas, e dar a própria vida para salvar as das crianças que estavam sob seu cuidado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Noutra oportunidade, veio à tona uma denúncia de enorme proporção, referente a supostos abusos sexuais praticados contra jovens atletas pelo ex-técnico da seleção de ginástica artística, caso este ainda sob investigação.

SF/18179.46189-00

No Estado do Espírito Santo, nos deparamos com situações de extrema dor para inúmeras famílias, como o estupro e o homicídio da menina Thayná em Viana-ES, e o caso dos irmãos Kauã e Joaquim, estuprados, espancados e queimados vivos, em Linhares, supostamente pelo próprio pai e padrasto das crianças, um sacerdote cristão, mostrando como os abusadores são capazes de se esconder até mesmo por trás dos vínculos mais fundamentais e sagrados de família e de fé. Silenciar diante desses casos é aceitar cumplicidade em tragédias futuras.

Vimos, também, como lacunas nas normas relativas à classificação indicativa permitiram o contato de crianças e adolescentes com nudez e com imagens de cunho sexual, inclusive sem qualquer advertência. O direito dos pais de educar os filhos e de selecionar os conteúdos que consideram apropriados deve ser respeitado, assim como devem ser responsabilizados os que façam mau uso dessa prerrogativa, ou da liberdade de expressão. Não propomos nenhuma forma de censura, que seria, ademais, inconstitucional, mas afirmamos a importância de preencher as lacunas relativas à obrigatoriedade da classificação indicativa e, conforme o caso, de alvará quando houver possibilidade de contato de crianças e de adolescentes com conteúdos impróprios, para que a liberdade e a responsabilidade possam caminhar juntas.

A falta de políticas sociais que assegurem oferta adequada de acesso à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e à cultura, tão importantes para crianças e adolescentes, também foi extensamente discutida. Na sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

falta, permanece abundante e fácil o acesso a drogas lícitas e ilícitas. Podemos e devemos evitar que crianças e adolescentes sejam presas fáceis dos traficantes de drogas, mas também dos que lucram, e muito, com a venda ilegal de bebidas alcoólicas. Temos ciência dos efeitos nocivos que o álcool causa sobre os organismos de crianças e de adolescentes. Uma vez que tenham iniciado contato com essa substância tóxica, mas tolerada pela nossa sociedade, os representantes de nossa infância e juventude passam a correr sério risco de vida. A exposição precoce ao álcool poderá deixar sequelas devastadoras sobre a sua saúde e afetar suas capacidades cognitivas de modo permanente.

Por tal motivo, propomos tornar ainda mais rígido o controle da comercialização de álcool, por meio da previsão de um alvará especial de funcionamento a ser exigido de estabelecimentos de diversões e espetáculos públicos que promovam a venda de bebidas alcoólicas. Dessa forma, esperamos contribuir para dificultar o acesso de crianças e adolescentes ao consumo de álcool e preservar a saúde daqueles que são o futuro de nosso país.

Além de apresentar sugestões nesse sentido, conclamamos os governos de todos os entes federativos a adotar políticas positivas para crianças e jovens, inclusive, mas não somente, nas áreas de planejamento urbano, de fiscalização do comércio de bebidas e da realização de eventos como apresentações musicais e festas públicas ou privadas.

Ficou evidente que as empresas de tecnologia, os portais de internet, as ferramentas de busca e as redes sociais precisam estar constantemente atentos aos crimes, aos abusos, as agressões contra os direitos de crianças e adolescentes que o mau uso dessas ferramentas virtuais possa viabilizar, especialmente diante das tecnologias e dispositivos cada vez mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conectados à internet. Os fluxos financeiros eletrônicos foram objeto de preocupação, já que muitas das transações associadas a crimes cibernéticos são feitas envolvendo cartões de crédito e criptomoedas. Cada novo avanço tecnológico traz oportunidades e riscos, que são incessantemente explorados por agentes mal-intencionados, que buscam brechas tanto nas tecnologias quanto na legislação para praticar crimes impunemente.

SF/18179.46189-00

Da mesma forma, o Poder Legislativo deve estar alerta para evitar que as novas formas de uso da tecnologia da informação proporcionadas pelo avanço tecnológico e pela proliferação de dispositivos escapem por entre os dedos da lei, devendo os parlamentares, com colaboração do sistema de justiça, detectar possíveis lacunas ou inadequações para que o direito não esteja um passo atrás dos abusadores, dos aliciadores e dos pedófilos.

Certamente, quanto mais tempo houvesse para continuidade dos trabalhos dessa CPI, mais hipóteses de violência e de maus-tratos seriam identificadas. O que foi possível detectar ao longo do tempo em que essa CPI funcionou é suficiente para justificar a ação clara deste colegiado no sentido de propor aprimoramentos na legislação vigente, fechando rapidamente as frestas que continuam abertas nas nossas leis, das quais os criminosos se beneficiam. Também identificamos, como foi mencionado, lacunas que não são pertinentes a crimes, mas que deixam vulnerável a integridade intelectual e moral das crianças e dos adolescentes, merecendo nossa atenção. Haverá oportunidade para reavaliar os casos de maus-tratos no futuro, mas já é nítida a necessidade de ação no presente, sem mais demora.

Passamos a expor alguns dos problemas que foram abordados com mais vagar pela CPIMT.

2. Pedofilia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Ao longo dos trabalhos desta Comissão, foram recebidas inúmeras denúncias sobre a prática de pedofilia. Assim, a CPIMT se empenhou em ouvir mães e parentes de crianças abusadas sexualmente, oportunidade em que, inclusive, foram entregues áudios, fotografias e vídeos com imagens das vítimas confirmando o abuso. Ainda foi ouvido um acusado da prática de pedofilia, quando foi possível verificar o quão vulnerável estão as nossas crianças.

Foram audiências perturbadoras e que confirmaram a triste realidade de que a pedofilia está fortemente presente em nossa sociedade. Pode-se verificar que se trata de um problema que não escolhe classe social e independe da condição econômica ou intelectual do agressor ou da vítima. Demais disso, também se constatou que são diversas as dificuldades que os parentes das vítimas enfrentam para identificar e comprovar os abusos e responsabilizar os agressores.

Quando falamos em pedofilia, nem sempre o problema é facilmente compreendido pelas pessoas. Desse modo, entendemos ser importante trazer a este relatório alguns esclarecimentos sobre aspectos médicos, psicológicos e jurídicos relacionados ao tema. Nesse ponto, replicamos trechos do relatório elaborado pelo então Senador Demóstenes Torres, quando atuou como relator da CPI da pedofilia:

> "Ao longo da história das civilizações, os temas relacionados ao sexo sempre foram tratados com discrição e reserva, configurando uma postura defensiva que, não raro, descaía para os subterrâneos do preconceito e do obscurantismo. É bem verdade que nem todas as formações sociais lidam de maneira similar com o tema, mas é indiscutível que embora haja aqui ou acolá algum nível de abertura maior, predomina o mesmo tom de resguardo acerca dos assuntos sexuais.
>
> Não surpreende, portanto, que certas zonas conflitivas da sexualidade humana tenham sido deixadas sob o pesado manto do silêncio e da omissão, por séculos a fio. A pornografia, a rica tipologia dos abusos sexuais, o incesto e a pedofilia incluem-se neste rol. Não obstante a ocorrência de tais práticas desde tempos imemoriais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prevaleceu sempre a cultura da negação, o que, ao cabo, favoreceu sua disseminação, em um terreno fértil de sombras e silêncio.

As pesquisas pioneiras de Sigmund Freud, a gradativa liberalização dos costumes, o refluxo das determinações religiosas e a revolução sexual das últimas décadas do século XX lançaram as bases para um melhor entendimento do significado e importância do sexo. Contudo, as transformações na mentalidade não trouxeram, consigo, necessariamente, os instrumentos ou a vontade para tratar de questões envolvendo os chamados tabus.

Foi o desenvolvimento acelerado das tecnologias midiáticas, bem como sua inédita expansão por todos os quadrantes do globo, os responsáveis por uma mudança comportamental profunda. A difusão da pornografia — incluindo a que se vale de crianças e adolescentes — e da pedofilia adquiriu grande velocidade, com impactos imprevistos. Nas palavras de Ferraro e Casey[1]:

Obscenity and child pornography are crimes that came of age in the twentieth century. Advances in technology that delivered photography, video, and the internet were previously unknown. Although rape and sex abuse undoubtedly occurred throughout history, the camera fist enabled people to capture the occurrence of such events.

Como decorrência, deu-se um duplo efeito: ao mesmo tempo em que o problema ganhou novos contornos e vulto encorpado, sua exacerbação traduziu-se em visibilidade. Essa emersão rumo à luz impôs à sociedade o enfrentamento do que antes jazia no exíguo espaço do mundo privado.

Etimologicamente, o vocábulo pedofilia deriva do grego *paidophilia*, a partir das matrizes *paidós* (criança) e *philia* (amor a, amizade). Obviamente, o termo de origem grego foi destituído, nas línguas neolatinas e nas anglo-saxãs que lhe tomaram de empréstimo, do significado literal. O amor e a amizade que ali estavam radicados cederam lugar a uma semântica em tudo distinta, com contornos francamente negativos.

Não é fácil, porém, conceituar pedofilia. A ciência médica, a psiquiatria e a psicologia a têm visto de modo dual, ora percebendo-a como uma patologia, ora encarando-a como um desvio comportamental ao nível das parafilias, ou seja, um transtorno da excitação sexual caracterizado por anseios, fantasias ou comportamentos sexuais recorrentes e intensos que envolvem objetos, atividades ou situações incomuns e causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional e em outras áreas importantes da vida do indivíduo e/ou de suas

[1] FERRARO, Monique Mattei & CASEY, Eoghan. Investigating child exploitation and pornography — the internet, the law and forensic science. San Diego, Elsevier Academic Press, 2004.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vítimas[2]. Não se trata de questão de somenos para o campo do direito, de vez que a inclusão da pedofilia entre os transtornos mentais tem o potencial de, eventualmente, tornar o pedófilo inimputável.

Obras de caráter geral, como os dicionários, assim definem a pedofilia:

Houaiss: Psicopatologia - 1. perversão que leva um indivíduo adulto a se sentir sexualmente atraído por crianças; 2. prática efetiva de atos sexuais com crianças (p.ex., estimulação genital, carícias sensuais, coito etc.).

Aurélio: Psiquiatria - 1. Parafilia representada por desejo forte e repetido de práticas sexuais e de fantasias sexuais com crianças prépúberes.

O psiquiatra, especialista em pedofilia, Patrice Dunaigre, autor obra considerada clássica no campo de estudo em referência, define o fenômeno como "manifestações e práticas de desejo sexual que alguns adultos desenvolvem, em relação a crianças, de ambos os sexos na pré-puberdade"[3].

A Organização Mundial de Saúde, por sua vez, classifica a pedofilia como uma desordem mental e de personalidade do adulto, concebendo-a também como um desvio sexual. A pedofilia é um transtorno de personalidade da preferência sexual que se caracteriza pela escolha sexual por crianças, não importando se meninos ou meninas, geralmente, pré-púberes ou no início da puberdade[4].

No âmbito da conceituação psiquiátrica (DSM-IV/APA), a pedofilia é um transtorno da sexualidade caracterizado pela formação de fantasias sexualmente excitantes e intensas, impulsos sexuais ou comportamentos envolvendo atividades sexuais com crianças pré-púberes, geralmente com 13 anos ou menos[5].

A Dra. Tatiana Hartz, psicóloga que integrou o Grupo de Trabalhos desta Comissão e que realizou diversas oitivas "não revitimizantes" de crianças vítimas de violência sexual, ponderou:

Quanto à definição de pedofilia, temos dois importantes Manuais de Diagnósticos, o DSM-IV e o CID-10, que esclarecem que a pedofilia é um foco parafílico (para = desvio; filia = aquilo para que a pessoa é atraída) que envolve atividade sexual com uma criança pré-púbere (geralmente com 13 anos ou menos). É um transtorno sexual. Alguns indivíduos com pedofilia sentem atração sexual

[2] Associação Psiquiátrica Americana (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-IV). Porto Alegre: Artmed, 1995.
[3] DUNAIGRE, Patrice. O ato pedófilo na história da sexualidade humana. In: Inocência em perigo — abuso sexual de crianças, pornografia infantil e pedofilia na Internet. Rio de Janeiro, Unesco/ Abranet/Garamond, 1999.
[4] OMS - CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (compilação de todas as doenças e condições médicas conhecidas).
[5] Associação Psiquiátrica Americana (APA). Opus cit.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exclusivamente por crianças (Tipo Exclusivo), enquanto outros às vezes sentem atração por adultos (Tipo Não-Exclusivo). Ou seja, nem toda pessoa que comete ofensa sexual contra criança pode ser chamada de pedófilo. A preferência sexual por crianças também tem que ser duradoura, ou seja, aquele que molestou uma criança apenas uma vez não pode ser considerado um pedófilo.

De tal conjunto de definições extrai-se a conclusão de que a pedofilia não deve ser classificada, *stricto sensu*, como uma doença mental, mas antes como um transtorno na área específica da excitação sexual, sem implicar a impossibilidade de discernimento por parte do sujeito e a sua consequente irresponsabilização.

Para Trindade e Breier, a pedofilia "tem sido considerada uma entidade atípica. Nesse sentido, ela não encerraria a condição plena de doença ou perturbação mental como qualificativos restritos do sujeito corpo e, talvez, pudesse ser mais bem descrita como uma desordem distintivamente moral[6].

A opinião desses especialistas, longe de restar isolada, encontra eco em outros posicionamentos:

[a DSM IV] não inclui a pedofilia entre as verdadeiras doenças mentais, mas sim entre as "parafilias, termo que expressa um transtorno da excitação sexual, que nestes casos somente é possível mediante estímulos particulares. A esta categoria pertencem, por exemplo, o fetichismo (a excitação se obtém mediante roupas ou lingeries íntimas), o exibicionismo (a excitação se obtém exibindo os próprios órgãos sexuais), o voyeurismo (os que se excitam observando as relações alheias), o sadismo (a excitação nasce da dor alheia).[7]

Como apropriadamente apontou Maíra de Paula Barreto, "não é somente o fato de possuir doença mental que qualifica o sujeito pedófilo como inimputável, mas, também, a capacidade de entender que a ação é ilícita e de se autodeterminar de acordo com este entendimento, conforme o artigo 26 do Código Penal[8]". O dispositivo citado "isenta de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento".

O chamado critério biopsicológico opera em duas frentes, ao fundir a condição de portador de enfermidade mental com a respectiva capacidade de se autodeterminar diante do ilícito. A doutrina mostra que há dois requisitos normativos de imputabilidade: o intelectivo (que se refere à compreensão do caráter ilícito do fato) e o volitivo (relacionado à capacidade de determinação do sujeito). A ocorrência concomitante de ambos os normativos não é imprescindível para

[6] TRINDADE, Jorge & BREIER, Ricardo. Pedofilia – aspectos psicológicos e penais. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2007. p. 82.
[7] FERRARIS, Anna Oliverio & GRAZIOSI, Barbara. ¿Qué es la pedofilia? Barcelona: Paidós, 2004. p.
[8] BARRETO, Maíra de Paula. Da pedofilia e da pornografia infantil sob o prisma da universalidade dos direitos da personalidade. Maringá, Centro Universitário de Maringá, 2008.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caracterizar a imputabilidade, bastando, para tanto, apenas a manifestação de um deles.

As análises parecem convergir para a constatação de que existe uma minoria de pedófilos realmente doentes, ao passo que predomina uma grande maioria composta por pedófilos tão-somente criminosos, pois eis que têm plena consciência do teor de suas intenções e atitudes.

A doutora Fani Hisgail, uma das maiores autoridades do País no tema da pedofilia, assegura que: O pedófilo sabe o que está fazendo. Mesmo considerando que se trata de uma patologia, ele preserva o entendimento de seus atos o que o diferencia de um psicótico. O fato de a pedofilia ser uma patologia não significa que o pedófilo não deva ser punido. Mas, livre de sua pena, ele geralmente reincide, por isso, precisa ser tratado, ainda que na prisão. O problema é que ele não vai procurar um especialista porque a patologia não o incomoda, ele não sente culpa[9] (...).

Com efeito, a literatura demonstra consistentemente que os pedófilos não podem ser considerados alienados mentais:

As estatísticas têm mostrado que 80 a 90% dos contraventores sexuais não apresentam nenhum sinal de alienação mental, portanto, são juridicamente imputáveis. Entretanto, desse grupo de transgressores, aproximadamente 30% não apresenta nenhum transtorno psicopatológico da personalidade evidente e sua conduta sexual social cotidiana e aparente parece ser perfeitamente adequada. ... Um grupo minoritário de 10 a 20%, é composto por indivíduos com graves problemas psicopatológicos e de características psicóticas alienantes, os quais, em sua grande maioria, seriam juridicamente inimputáveis[10] [negrito nosso].

Desenvolvendo a questão do alcance e dos limites das parafilias, o psiquiatra Geraldo Ballone constata a tibieza e a imperfeição teórica das teses que procuram conferir ao impulso pedófilo um componente incontrolável:

Assim sendo, a inclinação cultural tradicional de se correlacionar, obrigatoriamente, o delito sexual com doença mental deve ser desacreditada. A crença de que o agressor sexual atua impelido por fortes e incontroláveis impulsos e desejos sexuais é infundada, ao menos como explicação genérica para esse crime[11] [negrito nosso].

[9] HISGAIL, Fani. No limite do abuso. Entrevista à Revista Istoé. Disponível em: http://www.terra.com.br/istoe/Reportagens/limite_abuso.htm.
[10] NOGUEIRA, Sandro d' Amato. Crimes virtuais — Polícia tem dificuldades para chegar aos pedófilos. Disponível em: http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/3514/3085. Consultado em 15/03/2009.
[11] BALLONE, G. J. Delitos sexuais (parafilias). Disponível no portal PsiqWeb, em www.psiqweb.med.br, revisto em 2005.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fato é que os pedófilos, no mais das vezes, têm plena consciência da numerosa existência de vedações – que vão do mundo moral ao universo do direito codificado – às práticas sexuais que envolvem crianças. Não se trata, portanto, de uma orientação sexual, mas de um desvio socialmente condenável que tem resultado em sua tipificação penal.

Hoje, as mais diversas legislações internacionais classificam a relação sexual entre o adulto e a criança como crime. Torna-se imperioso, ainda, discutir o argumento do relativismo cultural, repleto de perigos e armadilhas, pois tem o condão de impedir o efetivo estabelecimento de padrões mínimos quanto à idade núbil. A exacerbação do relativismo cultural pode, também, prestar-se a conferir destaque demasiado ao consentimento para o ato sexual, o qual, por sua vez, pode resultar na prevalência de comportamentos pedofílicos, em desfavor do interesse superior de crianças e adolescentes.

Não se trata, ao cabo, de um debate moral acerca de preferências sexuais. Evidencia-se, muito pelo revés — e de maneira incontrastável —, a instrumentalização de seres humanos em etapa formativa, tanto física quanto emocional ou psicológica, para fins egoísticos e condenáveis. Uma relação desequilibrada se estabelece, na qual uma parte dotada de maiúscula supremacia impõe sua vontade a outra, muitas vezes incipiente em quaisquer meios de defesa.

Muito sintomaticamente, defensores do envolvimento erótico amoroso entre adultos e crianças baseiam seus argumentos na ausência de violência e no assentimento declarado de ambas as partes. Pretendem, ainda, que sua propensão pedofílica seja admitida socialmente e vista como apenas mais uma orientação sexual entre diversas outras. Essa linha argumentativa escamoteia a disparidade de informação e o desnível de conformação psicológica entre crianças/adolescentes e adultos. Porém, mais importante, ela deixa entrever o desgaste dos dois fundamentos que se consolidam no interior do critério biopsicológico. A rigor, o ativismo pedófilo põe a nu os requisitos normativos de imputabilidade, ou seja, os critérios marcados pela consciência e pela volição.

Já há algumas décadas e ainda hoje, movimentos articulados reivindicam a legalização da pedofilia. Entidades como a norte-americana The North American Man/Boy Love Association, com sede em Nova York e São Francisco, ou a Martijn, sediada em Amsterdã, na Holanda, brandem, sobretudo, o argumento de que as minorias possuem o direito de livremente explorar a sexualidade, não importando qualquer critério etário, salvaguardando-se a liberdade de escolha[12].

[12] Para este segmento do Relatório baseamo-nos amplamente em: VERHOEVEN, Suheyla Fonseca Misirli. Um olhar crítico sobre o ativismo pedófilo. Rio de Janeiro, Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VIII, Nº 10 - Junho de 2007.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Esse ativismo configurou-se mais fortemente a partir dos anos 80 e ganhou corpo com a Internet. Hoje, há movimentos similares em países como França, Canadá, Austrália, Dinamarca e Alemanha. Há rumores de que uma dessas organizações, a californiana Renè Guyon Society, fundada em 1962, teria dez mil associados[13]. Note-se que mencionamos apenas exemplos de entidades que, de algum modo, assumem sua existência. Não é difícil imaginar a amplitude "subterrânea" desse ativismo, sobretudo quando se considera o nível de ousadia contido em lema de uma organização "aberta" como a Renè Guyon: *"Sex before eight, or else it's too late"*.

No limite, a atuação dessas organizações e movimentos põe em contraste o duelo entre dois princípios do Direito. De um lado, seus defensores propugnam a primazia da liberdade; de outro, reside outro princípio fundamental da pessoa humana: sua dignidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos compreendidos no Capítulo II, intitulado "Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade", estatui:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;

V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

[13] United States; Congress; House; Committee on the Judiciary; Subcommittee on Crime. "Child Protection Act: hearing before the Subcommittee on Crime of the Committee on the Judiciary, House of Representatives, Ninety-ninth Congress, second session on H.R. 1704 and related bills". p. 134. Supt. Of Docs., Congressional Sales Office, U.S. G.P.O.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> O art. 17 é claro ao demarcar no que consiste o direito ao respeito devido a crianças e adolescentes. Sua integridade não pode ser violada sob nenhuma hipótese, e resta como dever de todos zelar pela observância desse desiderato. Obviamente, o argumento pedofílico da não violência e do consentimento cai por terra quando contrastado com a abrangência da letra legal, que menciona explicitamente as dimensões que se quer preservar: física, psíquica e moral. É impensável que quaisquer intercursos de natureza sexual entre adultos e crianças ou adolescentes não tenha por substrato algum tipo de coerção ou, ainda, que não resulte em algum abalo em um dos três planos mencionados."

SF/18179.46189-00

Temos, portanto, plena clareza de que a prática de pedofilia é crime passível de responsabilização penal, duramente condenável diante da imperatividade do respeito à integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes. Ainda que possa ser discutida a sanidade dos pensamentos e desejos íntimos do pedófilo, os atos concretos de pedofilia são plenamente puníveis e a consciência da lesividade dessa prática é generalizada, inclusive entre os pedófilos, que não medem esforços para esconder suas perversões.

3. Alienação Parental

A alienação parental ocorre quando o alienante, que pode ser um dos genitores, um dos avós ou outras pessoas que tenham a criança ou o adolescente sob sua guarda, vigilância ou autoridade, manipula a vítima para que repudie genitor, prejudicando o estabelecimento ou a manutenção dos vínculos familiares entre os alienados. Não se confunde essa conduta, propriamente, com a Síndrome de Alienação Parental, proposta pelo psiquiatra Richard Gardner e largamente desacreditada entre a comunidade científica, pois os atos de alienação parental, dirigidos contra o vínculo familiar, independem da existência de um complexo de sintomas atribuíveis à vítima dessa suposta condição. Novamente, assim como no caso da pedofilia, não importa se existe ou não o transtorno, e sim se a conduta lesiva ao direito de outrem é praticada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Vimos, ao longo dos trabalhos da CPI, relatos de casos nos quais genitores acusados de cometer abusos ou outras formas de violência contra os próprios filhos teriam induzido ou incitado o outro genitor a formular denúncia falsa ou precária, como subterfúgio para que seja determinada a guarda compartilhada ou a inversão da guarda em seu favor. Seria uma forma ardilosa pela qual um genitor violento manipularia o outro de modo a obter o duplo benefício de acesso à vítima e afastamento do protetor.

Não apuramos as denúncias específicas, mas constatamos que há margem legal para aproveitamento dessa hipótese, e indícios de que essa brecha tenha sido explorada sistematicamente. Certamente, não é esse o propósito da Lei nº 12.318, de 2010. Essa norma foi criada para coibir a alienação parental, para preservar o direito da criança e do adolescente a manter os seus vínculos familiares, e não para permitir qualquer forma de artimanha pela qual um genitor ardiloso induza o outro, genuinamente preocupado com o bem-estar do filho, a formular denúncia temerária ou insubstanciada num ato de desespero.

Se o pai ou a mãe, ou outro parente, ou guardião, tiver razões para suspeitar que alguém esteja praticando algum tipo de violência ou abuso contra a criança ou o adolescente, poderá vencer a eventual hesitação inicial e investigar, ou denunciar, o fato. É possível que o denunciante esteja equivocado e que a denúncia, mesmo formulada em boa-fé, seja falsa. Certamente é distinta a conduta desse denunciante, leal à criança ou ao adolescente, daquela de alguém que formula denúncia sabidamente falsa apenas para prejudicar o vínculo com o outro genitor. No primeiro caso, o erro é escusável. No segundo caso, é injustificável.

Se os fatos denunciados são verdadeiros ou não, cabe ao sistema de justiça apurar, mas a denúncia maliciosa, como forma de alienação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parental, não pode ser tolerada. Não se pode avançar sobre a presunção de não-culpabilidade do denunciado, mas não se pode, automaticamente, presumir a má-fé do denunciante. São duas faces da mesma moeda, distintas, mas essencialmente vinculadas. A Lei de Alienação Parental dá margem a manobras dos abusadores contra seus justos acusadores, o que não podemos admitir.

SF/18179.46189-00

Propomos a revogação da Lei de Alienação Parental, após tomar conhecimento das gravíssimas denúncias trazidas ao conhecimento do Senado Federal por diversas mães de crianças e adolescentes que, ao relatarem às autoridades policiais e ministeriais competentes as graves suspeitas de maus-tratos que os seus filhos poderiam ter sofrido, quando estavam sob os cuidados dos pais, perderam a guarda deles para os pais maltratantes, com base nas hipóteses de mudança de guarda previstas nessa mesma Lei.

Sem sombra de dúvida, as denúncias apresentadas ao Senado Federal são muito preocupantes, exigindo atenção redobrada da sociedade.

A Lei da Alienação Parental, cuja revogação se propõe, coloca em evidência a criança e o adolescente como a causa e a consequência dos sofrimentos paterno e materno. Como se não bastasse o término da relação conjugal, a criança passou a ser usada como instrumento de vingança de um cônjuge em relação ao outro. E mais: para que se obtenha algum indício da ocorrência de algum ato de alienação parental (isto é, basta um indício, e não prova concreta da ocorrência da alienação parental!), os arts. 4º, *caput*, e 6º da Lei da Alienação Parental permitem ao juiz, ouvido o Ministério Público, que decrete as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive por meio da alteração provisória da guarda, para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso. Tais medidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provisórias acabaram sendo concretizadas com base no art. 6º, *caput*, da Lei da Alienação Parental, nos seguintes termos:

a) declaração da ocorrência de alienação parental e advertência ao alienador;

b) ampliação do regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;

c) estipulação de multa ao alienador;

d) determinação de acompanhamento psicológico ou biopsicossocial;

e) determinação da alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;

f) determinação da fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;

g) declaração da suspensão da autoridade parental.

Enfim, não é preciso, nos termos previstos nos arts. 4º, *caput*, e 6º da Lei da Alienação Parental, que tenha ocorrido efetivamente algum ato de alienação parental para que um dos pais venha a perder, por meio de decisão liminar, a guarda compartilhada do filho, e fique proibido de tê-lo em sua companhia. Bastam, na verdade, alguns meros indícios da prática da alienação parental para que caiba a imposição de medida liminar proibitiva de companhia ou visitação.

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, vejamos. O art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei da Alienação Parental, prevê, especificamente, que é forma exemplificativa de alienação parental a apresentação de falsa denúncia criminal, perante a autoridade policial (isto é, a lavratura de ocorrência policial) contra genitor para que se dê ensejo a sua consequência legal e imediata, isto é: a alteração da guarda compartilhada exercida em conjunto pelo pai e pela mãe para guarda exclusiva do pai, com base no arts. 2º, parágrafo único, VI, e 6º, inciso IV, da Lei da Alienação Parental, e nos arts. 1.583, § 5º, e 1.584, inciso II, do Código Civil.

SF/18179.46189-00

Pensamos assim, simplesmente, que essa mesma Lei não apazigua conflitos de interesse, nem estabelece normas de conduta social, nem protege as crianças e adolescentes das más condutas maternas ou paternas ao longo do processo de criação.

Nesse cenário, resta apenas se compadecer dos sofrimentos daqueles que perderam a guarda judicial dos seus filhos em razão da atuação policial (que não tenha investigado adequadamente se a criança sofrera realmente alguma espécie de maus-tratos), ou da conduta do órgão do Ministério Público (que não se tenha preocupado em proteger o máximo interesse da criança), ou do julgamento proferido pelo juiz (que tenha modificado a guarda da criança como instrumento de punição contra o denunciante), propondo, nos estritos limites constitucionais e legais, a revogação, pura e simples, da Lei da Alienação Parental.

4. Bullying

Durante as audiências públicas interativas realizadas no âmbito desta Comissão, nos dias 17 de agosto e 21 de setembro de 2017 e 17 de maio de 2018, o tema do *bullying* e do *cyberbullying* nas escolas brasileiras foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

enfrentado, oportunidade em que foi possível verificar que se trata de um problema sério, ao qual deve ser dado um tratamento rápido, eficiente e o mais amplo possível, dada as graves consequências dessa prática. Segundo informado nas referidas audiências, a prática do *bullying* pode levar a vítima à evasão escolar, à automutilação e até ao suicídio.

SF/18179.46189-00

O termo *bullying* origina-se da língua inglesa (*bully* = valentão) e não foi traduzido para o português[14]. Refere-se a comportamentos violentos praticados por estudantes em ambiente escolar, de forma reiterada e intencional, e que podem abranger agressões físicas, assédios, bem como ações desrespeitosas[15]. O que caracteriza o *bullying* é a relação de desigualdade (estatura, força física, popularidade, *status* social, aparência etc.) entre o agressor e a vítima, o que inviabiliza qualquer forma de defesa[16]. Segundo informado à CPIMT pelo professor Hugo Monteiro Ferreira, o *bullying* traduz um nível de maldade e perversidade de que as pessoas sequer sabem que são capazes.

Já o *cyberbullying* é uma derivação do *bullying*. Trata-se de uma agressão praticada por meio de tecnologias digitais, com as mesmas características do *bullying* face a face, mas com um nível de violência mais acentuado, pois a exposição da vítima e a possibilidade de intimidação sistemática pelo agressor é praticamente incontrolável[17]. Com efeito, as mensagens no *cyberbullying* podem ser amplamente compartilhadas, potencializando o dano com a multiplicação do número de pessoas com

[14] CAMARGO, Orson. Bullying. Equipe Brasil Escola. Disponível em: http://www.brasilescola.com/sociologia/bullying.htm acesso em: 3 de abril de 2018.
[15] SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro. Objetiva, 2010, p. 21 apud BANA, Isabella. Bullying, homofobia e responsabilidade civil das escolas: uma análise sob a proteção dos direitos da personalidade. 1. ed. Birigui, SP: Editora Boreal, 2016, p. 62/63.
[16] FANTE, Cléo. Fenômeno bullying: como prevenir a violência das escolas e educar para a paz. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Verus, 2005, p. 28 apud BANA, Isabella. Bullying, homofobia e responsabilidade civil das escolas: uma análise sob a proteção dos direitos da personalidade. 1ª. ed. Birigui, SP: Editora Boreal, 2016, p. 62/63.
[17] FERREIRA, Hugo Monteiro. Vamos conversar sobre *Bullying* e *Cyberbullying*? Cartilha elaborada pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos (CPIMT) do Senado Federal, com o fim de alertar sobre os perigos do *bullying* e o *cyberbullying*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acesso à agressão e com a possibilidade de futuros compartilhamentos. E como bem assinalado pela Dra. Aloma Felizardo, quando ouvida por essa Comissão, trata-se de uma agressão que continua mesmo quando a vítima chega em casa, uma vez que, não raro, esta continua sendo agredida por meio de mensagens de celular e postagens em redes sociais. A vítima não tem trégua sequer no próprio lar e as humilhações ocorrem diante de um público muito maior do que seria possível no ambiente escolar.

SF/18179.46189-00

Em 2016, pesquisa das Nações Unidas, que contou com a participação de 100 mil crianças e jovens de 18 países, concluiu que, em média, metade deles sofreu algum tipo de *bullying*. As razões para as agressões foram as mais variadas e se relacionaram a questões de aparência física, gênero, orientação sexual, etnia ou país de origem. No Brasil, o percentual dessa prática é de 42,8% e é semelhante a países como a Argentina (47,8%), o Chile (33,2%), o Uruguai (36,7%) e a Colômbia (43,5%). Em países desenvolvidos, os percentuais são semelhantes, como é o caso da Alemanha (35,7%), da Noruega (40,4%) e da Espanha (39,8%)[18].

Segundo o relatório *"Pondo fim à tormenta: combatendo o* bullying *do jardim de infância ao ciberespaço"* [19], que resultou da pesquisa das Nações Unidas acima mencionada, o *bullying*, incluindo o *cyberbullying*, afetam uma grande porcentagem de crianças em diferentes estágios de desenvolvimento, frequentemente atingindo fortemente a saúde, o bem-estar emocional e o desempenho escolar das vítimas, que podem sofrer de distúrbios do sono, dor de cabeça, dor de estômago, perda de apetite, ansiedade, depressão, vergonha e, em alguns casos, pensamentos suicidas.

[18] Disponível em https://nacoesunidas.org/pesquisa-da-onu-mostra-que-metade-das-criancas-e-jovens-do-mundo-ja-sofreu-bullying , link acessado em 26 de abril de 2018.
[19] "Ending the torment: tackling bullying from the schoolyard to cyberspace", disponível em: link acessado em 26 de abril de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

De acordo com a Agência Brasil, empresa integrante da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), um em cada dez estudantes no Brasil é vítima frequente de *bullying*. Essa informação resultou do terceiro volume do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2015, voltado ao bem-estar dos estudantes. Segundo os adolescentes que participaram da pesquisa, 17,5% sofreram alguma forma de *bullying* "algumas vezes por mês"; 7,8% foram excluídos pelos colegas; 9,3%, foram alvo de piadas; 4,1%, foram ameaçados; 3,2%, foram empurrados e agredidos fisicamente; 5,3% tiveram objetos destruídos; e 7,9% foram alvo de rumores maldosos[20]. Em linhas gerais, esses dados foram ratificados pelo Sr. Francisco Moraes da Costa Marques, representante do Ministério da Educação, ouvido na audiência interativa realizada no dia 17 de maio de 2018.

É importante frisar que há uma relação entre *bullying* e suicídio. O suicídio tem maior incidência em grupos vulneráveis, tratados com hostilidade. Entre crianças, adolescentes e jovens, no ambiente escolar, é o caso do conhecido *bullying,* e fora desse ambiente, inclusive entre adultos, costumamos chamar isso de preconceito e discriminação. No Brasil, ainda damos passos claudicantes na inclusão das minorias e um reflexo desse déficit civilizatório nacional pode ser visto na taxa de suicídios, que no Brasil é de 5,5 casos anuais por 100 mil habitantes, mas chega a 15,2 por 100 mil entre indígenas, bastante concentrada na faixa etária que vai dos 10 aos 19 anos[21]. A tendência é confirmada quando dirigimos o olhar para outra minoria. Nos Estados Unidos da América, estudo da Academia Americana de Pediatria,

[20] Disponível em http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-04/um-em-cada-dez-estudantes-no-brasil-e-vitima-frequente-de-bullying , link acessado em 26 de abril de 2018.
[21] Dados disponíveis em http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/21/Coletiva-suicidio-21-09.pdf. Acesso em 10 de julho de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

publicado em 2011[22], mostrou uma propensão ao suicídio cinco vezes maior entre adolescentes LGBT do que entre heterossexuais, enquanto estudo realizado pelas universidades de Harvard e Johns Hopkins e pelo Hospital Infantil de Boston concluiu que a legalização do casamento homoafetivo teve como efeito indireto uma redução de 7% das tentativas de suicídio entre alunos do ensino médio[23]. Isso mostra que a LGBTfobia mata pelo homicídio e também pelo suicídio, conforme reiterado, também, pelo nosso Centro de Valorização da Vida (CVV), em audiência nesta CPI.

SF/18179.46189-00

Registre-se, ainda, que algumas pessoas que sofrem *bullying*, preconceito e discriminação praticam condutas associadas ao suicídio, como automutilação, numa expressão da tentativa de controlar o próprio corpo e a própria mente, pois são levados a crer que podem ficar "normais" se tiverem força de vontade suficiente para mudar seu jeito "errado" de ser, ou que merecem sofrer simplesmente por ser como são.

Como forma de dissuadir crianças e jovens à prática do *bullying* e do *cyberbullying* concluiu-se que é preciso que os pilares família, escola e indivíduo estejam engajados no combate a esse tipo de violência e na construção de uma cultura de paz e de respeito às diferenças. Além disso, verificou-se que é necessário escutar os alunos vitimados, haja vista que frequentemente a prática do *bullying* passa despercebida pela escola e pelos professores. É preciso entender que as brincadeiras maliciosas, quando não as agressões físicas, são prejudiciais e que as vítimas dessa violência sistemática sofrem sem descanso. Diminuir o sofrimento dessas pessoas, apelando para

[22] *The Social Environment and Suicide Attempts in Lesbian, Gay, and Bisexual Youth,* Hatzenbuehler, Mark L., Disponível em http://pediatrics.aappublications.org/content/early/2011/04/18/peds.2010-3020. Acesso em 15 de setembro de 2017.
[23] *Difference-in-Differences Analysis of the Association Between State Same-Sex Marriage Policies and Adolescent Suicide Attempts.* Raifman J, Moscoe E, Austin SB, McConnell M, disponível em https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/28241285. Acesso em 15 de setembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desqualificações como "patrulha politicamente correta" ou "mimimi", é fechar os olhos para os dados trazidos a esta CPI, que provam, com eloquência, a força mortal do *bullying*, do preconceito e da discriminação. Da mesma forma, abusar de liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, para disseminar intolerância e discurso de ódio equivale a atentar contra os princípios humanitários e democráticos que sustentam essas mesmas liberdades, pervertendo esses valores.

SF/18179.46189-00

É preciso compreender que os adolescentes, em fase de formação de sua *persona* adulta, podem ser tentados a construir a imagem da própria força, ou mascarar as próprias fraquezas, às expensas da fragilidade alheia. A valorização do forte sobre o fraco é um caminho fácil, sobretudo para pessoas imaturas, ainda incapazes de compreender a injustiça e a crueldade que praticam. O desenvolvimento de habilidades como a empatia e o respeito ao próximo deve ser estimulado desde a infância, como parte do processo de amadurecimento, afinal desejamos construir uma sociedade solidária, e não prestigiar a lei do mais forte.

O combate ao *bullying* escolar, por exemplo, não parece efetivo com a simples punição do agressor. A escola deve ser capaz de promover a mudança de comportamento agressivo, por meio de ações de conscientização, campanhas educativas, entre outros mecanismos alternativos. Acreditamos que a promoção da educação emocional como tema transversal seja uma forma efetiva de prevenir que um aluno se torne agressor por falta de saúde emocional e, por conseguinte, que ele afete a saúde da vítima.

Além disso, acreditamos que a inclusão de competências socioemocionais como tema transversal nos currículos da educação básica será capaz de melhorar como um todo o desempenho escolar de nossos estudantes e reduzir taxas de evasão. Ademais, a partir dela criaremos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cidadãos saudáveis, produtivos e criativos, o que não só reduz os gastos com saúde pública e serviços sociais, mas aumenta a possibilidade de ganhos econômicos para esses estudantes.

SF/18179.46189-00

Inúmeros estudos indicam que, se está doente ou com fome, a criança não aprende. Muito menos, se apresenta alguma questão psíquica que a atormenta. Nosso trabalho na CPIMT tem exposto, de forma atroz, que muitas vezes essa é a realidade dos nossos estudantes, que chegam às escolas assolados por dramáticos problemas sociais e familiares.

Dessa forma, não é estranho que, principalmente nas camadas menos favorecidas, os resultados em termos de aprendizagem sejam tão decepcionantes. Falta olhar de forma global as necessidades dos estudantes e falta principalmente perceber que essas necessidades demandam o aporte de um amplo leque de profissionais, que inclui, evidentemente, o de profissionais da psicologia, que possam atuar nas escolas de forma preventiva, por meio do desenvolvimento de projetos e programas consistentes de promoção da saúde mental, e também dar assistência aos educandos que, por algum motivo, apresentam dificuldades e enfrentam obstáculos na área psíquica.

Além desse aspecto diretamente relacionado à aprendizagem, a presença de um psicólogo nas escolas pode contribuir também para que eventuais maus-tratos a crianças e a adolescentes sejam não somente identificados de forma mais consistente, mas também para que se estruture, nas escolas do nosso País, um serviço mais capaz de atender aos casos, infelizmente tão comuns, de abusos de toda ordem contra os mais vulneráveis.

Pensamos que, ao contar na equipe com um psicólogo, toda a comunidade escolar ganha, na medida em que melhor poderá atender os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

eventuais casos, dando os encaminhamentos necessários, de forma adequada e segura. Além disso, ganha principalmente a criança ou o adolescente, que terá mais chances de superar o drama que vivencia, por meio de um tipo de apoio que não se estrutura tão somente na boa vontade, mas em conhecimentos teóricos e práticos trazidos por um profissional devidamente habilitado.

Por fim, como forma de ensinar pais e professores a identificar situações de *bullying* e *cyberbullying*, a CPIMT, com o inestimável apoio do professor Hugo Monteiro Ferreira, lançou a cartilha intitulada "Vamos conversar sobre *bullying* e *cyberbullying*? ".

5. Automutilação

O chamado *cutting* é uma forma de autoflagelação que não envolve tentativa de cometer suicídio. Há poucos dados disponíveis sobre a prática no Brasil, mas diversas pesquisas apontam que aproximadamente um em cada dez adolescentes em idade escolar já praticaram automutilação mais de uma vez ao longo de suas vidas. O professor Hugo Monteiro Ferreira, ouvido nesta CPI, identifica meninas no início da adolescência como vítimas mais frequentes desse transtorno, que pode, não obstante, atingir desde crianças até adultos. O CVV atesta o crescimento do problema, que tem sido objeto de um número crescente de atendimentos.

De forma muito resumida, a autoflagelação é uma forma de usar a dor física para mascarar a dor psíquica. Passado esse alívio, a pessoa costuma sentir vergonha e arrependimento, mas a disposição de derrubar o tabu da dor e da autopreservação, oriunda do desespero, pode proporcionar uma glamourização do autoflagelamento, levando a práticas cada vez mais extremas e perigosas. Há pessoas que, em profunda depressão, tentam encontrar na dor a capacidade de sentir alguma coisa, diante da dificuldade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentir qualquer coisa, tamanho o embotamento de sentimentos que experimentam.

A pessoa que pratica autoflagelação sofre de uma doença psiquiátrica precipitada por fatores como acumulação de tensão, ansiedade, impulsividade, histórico de violência na infância e pressão de grupo. O autoflagelamento é uma tentativa consciente ou inconsciente do indivíduo de se inserir num grupo ou se conformar a um padrão mediante punição a si mesmo pelas diferenças e desconformidades que percebe como desviantes e indesejáveis. Caso fracasse, ainda resta o orgulho da própria força e da determinação de suportar o sofrimento autoinfligido como credenciais para fazer parte do grupo que se autoflagela, favorecendo a radicalização dessas práticas como forma de aceitação e de valorização nesse grupo, podendo levar ao suicídio.

Como no caso do *bullying,* a internet e as redes sociais são terreno propício para provocar a autoflagelação e a automutilação, pois os jovens se sentem pressionados a viver segundo padrões irrealistas de felicidade ininterrupta, beleza, riqueza e *status* social elevado, sem os quais percebem a si mesmos como fracassados, desprezados e desmerecedores do apreço de outros jovens. Durante a adolescência, quando a autonomia social é desenvolvida, o efeito dessa frustração sobre a autoimagem e a autoestima é avassalador. *Bullying* e autoflagelação podem, inclusive, ser combinados num círculo vicioso, alimentando-se reciprocamente, potencializando esse efeito.

A internet e as redes sociais também servem como refúgio e como fonte de informação para as pessoas propensas à autoflagelação. Essa demanda cria terreno fértil para que surjam grupos e tutoriais dedicados a disseminação de formas de autoflagelamento entre crianças e adolescentes. Buscando aceitação desse grupo, os jovens são levados a lesionar o próprio

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corpo e divulgar o resultado por meio de fotos ou vídeos nas redes sociais. Na fraqueza extrema de sua marginalização e autodepreciação, encontram na autoflagelação uma forma de afirmar força, integridade, determinação, ao custo da própria saúde e, no limite, da própria vida. Incitar essa prática é agregar oportunismo à crueldade, aproveitando-se os sádicos e inescrupulosos da extrema fragilidade de suas vítimas.

SF/18179.46189-00

Verificamos que não é necessário, no momento, apresentar nova proposição sobre o induzimento à autoflagelação, posto que já tramita o Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, que dispõe sobre esse tema. Porém, entre outras medidas, acreditamos que a obrigatoriedade da notificação sobre lesões autoinfligidas possa ajudar a conhecer melhor e a enfrentar esse problema.

6. Suicídio

A ONU, a OMS e o Mapa da Violência 2017 fornecem dados extremamente preocupantes sobre o suicídio. Desde a década de 80, o suicídio entre jovens brasileiros cresceu espantosos 27% e já é a terceira maior causa de morte, perdendo apenas para trânsito e homicídios. Ou seja, nenhuma doença chega a matar tantos jovens quanto o suicídio.

Tendo em vista o tema desta CPI, é importante frisar a correlação entre suicídio e a exposição a violência física e sexual na primeira infância, identificada, por exemplo, pelo Grupo de Estudos Sobre o Suicídio da Universidade McGill, no Canadá. A Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Menino Bernardo e o Marco Legal da Primeira Infância são exemplos de como as leis têm evoluído na proteção integral e no combate à violência doméstica, mas sabemos que há um abismo entre a lei e a realidade social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Nesse sentido, é particularmente cruel a constatação de que os dados sobre suicídios entre adolescentes também são reveladores do impacto da discriminação e do preconceito. Adolescentes negros, indígenas e LGBTs, por exemplo, tendem a ser alvo de agressões físicas e psicológicas, que são fatores importantes de predisposição ao suicídio e à automutilação. Com efeito, as taxas de suicídio entre esses grupos são significativamente maiores do que a taxa da população em geral, chegando quase ao dobro, ao triplo ou a até dezenove vezes mais, conforme o grupo de que tratamos[24]. Isso mostra que a discriminação e o preconceito, assim como o *bullying*, são instrumentos mortais que contribuem, em muitos casos, para o suicídio. Em resposta a esse problema, o respeito às diferenças e o pluralismo devem ser promovidos.

Dados recentes da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e do CVV, discutidos em audiências públicas realizadas por esta CPI e por outras comissões do Senado Federal, revelam que quase a totalidade dos casos de suicídio está associada a algum transtorno mental e que nove entre dez casos podem ser prevenidos com adequada atenção à saúde psicológica. Por essa razão, o papel dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na prevenção e no tratamento do potencial suicida é de extrema importância e não pode ser negligenciado.

A internet e as redes sociais propiciam o acesso de adolescentes a informações sobre o suicídio, incluindo instruções para a sua prática, o que pode constituir o crime de indução, já tipificado. Muitos pais e comunidades são surpreendidos por não saber identificar sinais de que um adolescente

[24] Referências: *Ideações e tentativas de suicídio em adolescentes com práticas sexuais hetero e homoeróticas*, disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902012000300011. Acesso em 8 de julho de 2018.
Difference-in-Differences Analysis of the Association Between State Same-Sex Marriage Policies and Adolescent Suicide Attempts, disponível em http://jamanetwork.com/journals/jamapediatrics/fullarticle/2604258 Acesso em 8 de julho de 2018.
Com saída, disponível em https://www.unesp.br/aci/revista/ed13/com-saida Acesso em 8 de julho de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esteja predisposto ao suicídio, ou por acreditar que uma abordagem indireta, proporcionando bens materiais, afeto e aconselhamento moral e espiritual será suficiente para evitar que um adolescente predisposto cometa suicídio. Temos, então, de um lado, a intenção suicida combinada com o acesso à informação, e, de outro lado, a boa vontade combinada com desinformação. Para inverter esse embate desigual e educar as pessoas sobre o suicídio e sua prevenção, é preciso quebrar tabus e falar abertamente, com a cautela de não estimular a prática por cópia ou sugestão, como vimos na forma atabalhoada como a mídia e as redes sociais trataram do jogo da Baleia Azul, que não passava de um boato, mas despertou interesse e foi copiado. Assim como é importante que as pessoas aprendam a usar as redes sociais de modo responsável, evitando repassar conteúdos alarmistas ou desinformação, também é necessário que os comunicadores saibam do risco de informar irresponsavelmente, podendo instigar, inadvertidamente, a prática do suicídio.

SF/18179.46189-00

Nesse sentido, esta CPI não tardou em lançar a cartilha "Vamos conversar sobre Prevenção do Suicídio", com a valiosa contribuição dos participantes das audiências que promovemos sobre esse tema.

7. Maus tratos em abrigos e creches

Iniciamos a CPI com o intuito de investigar diversos episódios de maus-tratos em abrigos e creches, que sugeriam a necessidade de um olhar abrangente sobre esse problema no Brasil. Contudo, as tragédias do ataque a tiros em uma escola de Goiânia e do massacre de Janaúba eclipsaram os episódios inicialmente identificados. Além disso, tem crescido o número de crianças e adolescentes privados do acesso à escola e razão de confrontos entre gangues, ou entre essas e as forças de segurança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentamos propostas voltadas para a atenção com os funcionários de instituições de ensino e para a promoção de segurança nas escolas mediante instalação de câmeras em suas dependências. Porém, é preciso dizer que é inaceitável submeter crianças e adolescentes a graus tão elevados de violência urbana que os privem do direito à educação, criando, ademais, uma geração dessensibilizada para o caos e a violência que temos assistido. O Estado é chamado à responsabilidade de construir a paz, já que não consegue superar a lógica da guerra na qual tem empenhado verbas e vidas em vão. Isso requer políticas sociais e de segurança elaboradas com seriedade e profissionalismo, no lugar da sucessão de improvisos irresponsáveis e mal articulados que temos hoje.

SF/18179.46189-00

De qualquer forma, temos consciência de que a prática do crime de maus-tratos é conduta de acentuada reprovabilidade, uma vez que a vítima sofre violência justamente por parte daquele que deveria prover-lhe segurança e proteção. No caso de maus-tratos praticados contra criança menor de seis anos de idade, a conduta se mostra ainda mais abjeta, pois a vítima, na maior parte dos casos, é incapaz de se defender ou de oferecer qualquer forma de resistência.

Como vimos, até completar seis anos de idade, a criança encontra-se na chamada "primeira infância", fase da maior importância, haja vista que os estímulos e as experiências recebidos nesse período influenciam toda uma vida, daí porque o fornecimento de educação, carinho e, sobretudo, proteção é medida indispensável. Não obstante, ainda são frequentes os casos de maus-tratos nessa faixa etária, a exemplo do recente caso ocorrido em uma creche de Restinga (SP), em que uma professora colocou saco plástico na cabeça das crianças.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

É preciso, portanto, conferir especial atenção à chamada "primeira infância". Como forma de punir adequadamente as pessoas que praticam maus-tratos contra crianças em tenra idade, bem como de prevenir tais comportamentos, apresentamos adiante um projeto que altera a redação do art. 136 do Código Penal, para criar uma causa de aumento específica para os maus-tratos praticados contra criança menor de seis anos. Para essas situações, estamos propondo que a pena seja aumentada da metade.

Constatamos, ainda, que a maior parte dos crimes contra crianças e adolescentes ainda é cometida por pessoas próximas, como familiares, sobretudo no ambiente doméstico. Nosso País tem feito, nas últimas três décadas, grandes esforços para gerar relações sociais mais justas. A Lei tem se voltado para as relações sociais entre crianças e adultos, pais e filhos, alunos e professores, patrões e empregados, homens e mulheres, médicos e pacientes, consumidores e fornecedores etc. Contudo, muitas pessoas criadas em meio ao abuso, à violência e ao desrespeito como formas "naturais" de se darem umas com as outras, concluem que, se estão vivas e aptas a viver em sociedade, os flagelos a que foram submetidas seriam inofensivos e, até mesmo, necessários à formação moral. É difícil, mas não impossível, educar para o respeito – pela dignidade, não pelo temor – quem já foi criado sob vara.

Retornando ao contexto das instituições de educação infantil e fundamental, não deixamos de reconhecer a dificuldade de eventual diagnóstico médico de transtornos mentais de profissionais com tendência à violência. Em todo o mundo, ocorrem tragédias de repercussões traumáticas e a vigilância máxima, com especial colaboração das famílias, pode parecer ser a única solução para tentar reduzir esses fatos lamentáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com o aumento na rotatividade da mão de obra, por outro lado, estão cada vez mais frágeis os vínculos entre os empregados e os estabelecimentos e menor o conhecimento mútuo. Os problemas pessoais podem aparecer nas redes sociais, mas são ocultados nas relações trabalhistas.

SF/18179.46189-00

Nesse sentido propomos algumas normas mínimas, no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho, com o intuito de fornecer, aos contratantes, segurança no momento da contratação e, aos pais, mais tranquilidade no momento de deixar as suas crianças aos cuidados de outras pessoas, muitas vezes estranhas.

Paralelamente ao grave problema dos maus-tratos em abrigos, reconhecemos que as crianças e adolescentes submetidos a recolhimento nessas instituições por longo período sofrem desvantagem com relação às crianças que gozam do convívio familiar e comunitário. O Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, registra quase 50 mil crianças e adolescentes abrigados em todo o Brasil. Encontram-se nessa situação por não terem família – seja natural, extensa, adotiva ou substituta – ou, como ocorre na maioria dos casos, por não haver condições mínimas de permanecer no ambiente familiar, por motivos que vão da violência doméstica à incapacidade da família de cuidar dos filhos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito ao convívio familiar e comunitário, mas o número de famílias dispostas a acolher, ou, quando possível, adotar essas crianças é insuficiente, especialmente porque nem sempre o perfil das crianças habilitadas à adoção corresponde àquele procurado pelos adotantes. E o ambiente que encontram nos abrigos nem sempre é o mais propício ao seu pleno desenvolvimento, como pudemos constatar a partir de denúncias examinadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos. A maior parte dos abrigados têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

família, mas vive em efetivo abandono, o que prejudica severamente seu desenvolvimento.

SF/18179.46189-00

Garantir os direitos das crianças e dos adolescentes é dever do Estado, da família e da sociedade. Infelizmente, no caso dos abrigados, temos falhado nessa missão constitucional. O mínimo que podemos fazer, então, é tentar promover condições mais favoráveis para ingresso na vida adulta, com formação adequada, pois se já falta a família, não pode faltar também a educação.

Criar uma discriminação positiva em favor dos abrigados é uma medida compensatória justa, pois a equidade não consiste em cristalizar as desigualdades sob um disfarce de isonomia, mas sim em tratar diferentemente os desiguais para promover uma igualdade mais concreta. As crianças e os adolescentes que não tiveram o apoio da família para estudar, para erigir sua autoconfiança, para sonhar juntos um futuro próspero e para encaminhá-los numa profissão estão em grave desvantagem diante dos que têm a felicidade de ter um lar e uma família que cultivem seu desenvolvimento. Se todos falhamos com esses jovens, é papel do Estado garantir que tenham, ao menos, uma chance mais favorável de estudar e de realizar seu potencial.

Finalmente, constatamos a necessidade de aprimorar a cobertura dos abrigos para que passem a oferecer uma transição mais suave do adolescente abrigado para a vida independente quando atingir a maioridade. O ECA afirma sobejamente que o abrigo em instituições é medida provisória e de caráter excepcional (art. 101, § 1º, entre outros). O ECA dispõe, ademais, que crianças e adolescentes não devem (ou não deveriam) permanecer mais que 18 meses nesses locais (art. 19, §2º). E, além disso, também afirma que as instituições devem primar pela preparação da criança e do adolescente para o desligamento do abrigo (art. 92, inciso VIII).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em seu art. 3º, permite entender que a prestação de serviços de abrigamento é tarefa de responsabilidade da Assistência Social e é definida como proteção social especial (arts. 6º, 6-A, 6-B e 6-C).

SF/18179.46189-00

Entretanto, é preciso admitir que a realidade enfrentada por uma quantidade expressiva de adolescentes neste País é distinta daquela prevista em Lei. E, por isso, faz-se necessário estabelecer políticas capazes de prever a transição do adolescente que, tendo atingindo os 18 anos, precisa deixar o abrigo no qual, muitas vezes, passou a maior parte de sua vida.

Propomos, então, um sistema de transição, do abrigamento para a vida adulta independente, em instituições especialmente voltadas para esse fim. Tais instituições são residências compartilhadas, denominadas repúblicas, integradas por jovens de 18 a 21 anos, os quais devem receber o devido encaminhamento para programas educacionais, de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. Nossa proposta inclui, ainda, planejamento sobre o processo de desligamento do adolescente da instituição de acolhimento original, visando que o mesmo esteja preparado para lidar com os novos desafios da vida.

8. Necessidade de aprimoramento dos mecanismos de investigação e repressão aos maus tratos contra crianças e adolescentes

Ao longo das audiências realizadas pela CPIMT, colhemos sugestões de juízes, promotores e delegados que lidam diretamente com episódios de violência contra crianças e adolescentes e identificamos a necessidade de aprimorar os mecanismos de prevenção, de investigação e de repressão a esses crimes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Algumas dessas medidas são: a extensão de instrumentos previstos na Lei Maria da Penha para proteger crianças e adolescentes atingidos por violência doméstica e familiar; a proibição da admissão e da permanência de criança ou de adolescente em bailes *funk*, eventos com livre fornecimento de bebidas alcoólicas ou eventos semelhantes; passar a considerar como bebidas alcoólicas, para fins de propaganda, aquelas com teor alcoólico superior a 0,5 grau Gay Lussac; impor sanções às pessoas que presenciem atos de violência contra criança ou adolescente e deixem de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial.

Constatamos, ainda, a pertinência de impedir que pessoas filiadas a partidos políticos exerçam ou concorram à função de membro do Conselho tutelar, tornando inelegíveis, para qualquer cargo, durante o exercício da função e por 2 anos após o seu encerramento, os membros do Conselho Tutelar. Com isso, pretendemos evitar que a disputa político-partidária contamine o funcionamento desses importantes órgãos de participação comunitária no cuidado com crianças e adolescentes.

Sabe-se que muitas agressões e maus-tratos a crianças e adolescentes deixam de ser denunciados pelos agentes públicos que deles tomam conhecimento em razão do temor de se tornarem eles próprios, vítimas de violência. Esse temor não é desmotivado, uma vez que os casos em que os agentes públicos sofrem retaliação dos agressores são, lamentavelmente, muito frequentes.

O Estado precisa oferecer aos seus agentes os meios e condições necessários para que eles desempenhem suas atividades no enfrentamento aos maus-tratos contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, é fundamental que o agente público tenha garantia da preservação de sua integridade física contra potenciais ameaças decorrentes do exercício de suas funções.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Propomos estender a garantia de proteção policial aos servidores públicos de todos os entes federativos que efetuem denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como assegurar a possibilidade de transferência do servidor para exercício em outra localidade, sem prejuízo financeiro ou funcional, nos casos em que as ameaças de retaliação sejam materializadas. Essas medidas devem proporcionar a segurança indispensável para que os agentes públicos responsáveis pelo bem-estar de crianças e adolescentes executem seu trabalho de forma apropriada.

SF/18179.46189-00

Ainda conforme apurado pela CPIMT, não obstante o tratamento mais rigoroso conferido aos crimes envolvendo atos de pedofilia, esses delitos não diminuíram no Brasil nos últimos tempos. Na verdade, com a chegada da internet, o comércio, a distribuição e o armazenamento de fotos, vídeos e outros registros contendo cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, são condutas cada vez mais frequentes e que precisam ser urgentemente combatidas.

Somente no ano de 2017, foram várias operações policiais para a prisão de pedófilos. Vale destacar que, em outubro do ano passado, ou seja, durante os trabalhos desta Comissão, mais de cem pessoas foram presas em uma operação conduzida pelo Ministério da Justiça. A operação, que contou com a ajuda da Embaixada americana, envolveu mais de 1.100 policiais e ocorreu em 24 Estados e no Distrito Federal. Os presos estão sendo acusados de armazenar e compartilhar material pornográfico ou com cenas de sexo envolvendo crianças e adolescentes. Em 2018, por sua vez, o Ministério Extraordinário da Segurança Pública deflagrou a megaoperação “Luz na Infância 2” contra a pornografia infantil, que contou com o apoio de mais de 2.500 policiais, em 24 Estados e no Distrito Federal, em que foram expedidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

579 manados de busca e apreensão e resultou na prisão de pelo menos 251 pessoas.

Ao que tudo indica, há uma verdadeira máfia da pedofilia atuando no país, com estrutura e organização requintadas e com a participação, inclusive, de funcionários públicos. Segundo noticiado pelo *site* G1, em reportagem divulgada no dia 20 de outubro de 2017, durante a referida operação policial foi apreendida uma cartilha que ensinava o "passo a passo" de como manter a criança sob controle para o cometimento do abuso.

SF/18179.46189-00

Diante do que as operações policiais vêm revelando, é preciso desmobilizar a máfia da pedofilia, como muito bem pontuado por algumas das autoridades ouvidas por esta CPI.

Assim, seriam duas as frentes de ação. A primeira seria o perdimento dos bens e valores utilizados e auferidos com os crimes. A ideia é que bens de origem lícita, mas que sejam utilizados para finalidades criminosas, também sejam perdidos em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade federativa (Estado ou do Distrito Federal) em que ocorreu o crime. A segunda, a apreensão e a alienação antecipada de bens utilizados pelos pedófilos (o que minimizaria os gastos com o depósito e a manutenção desses bens), bem como a autorização para a utilização dos bens apreendidos em ações de prevenção e combate à pedofilia pelas forças policiais.

Sem dispor de instrumentos e infraestrutura adequados, a expectativa é que os crimes praticados por pedófilos, sejam aqueles que agem isoladamente ou os que integram quadrilhas ou organizações criminosas, diminuam. E para aqueles que enxergam a prática de tais crimes como uma fonte de renda, a apreensão de bens móveis ou imóveis, lícitos ou ilícitos, também servirá para desmotivá-los e, quiçá, demovê-los da senda criminosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

No que diz respeito à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes, esta Comissão ainda entende ser necessário um pequeno ajuste na redação do art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse dispositivo legal, criado pela Lei nº 9.975, de 2000, era o que, a princípio, tipificava criminalmente a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual. Posteriormente, com a criação do novo art. 218-B pela Lei no 12.015, de 2009, o CP passou a regular o assunto, acrescentando as condutas de "induzir" ou "atrair" menor de 18 anos à prostituição ou à exploração sexual.

Com essa modificação, passou-se a entender que o CP teria revogado implicitamente o art. 244-A do ECA. Ocorre que, em maio de 2017, a Lei nº 13.440, de 2017, alterou a pena do art. 244-A, a qual passou a ser de reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor dos Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação estadual ou distrital. Com isso, a conduta de "submeter" criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual passou a ter pena distinta das de "induzir" ou "atrair" menores com a referida finalidade.

Dessa forma, estamos apresentando projeto ao final, ampliando o tipo penal previsto no art. 244-A do ECA, para incluir as demais condutas e regramentos contidos no art. 218-B do CP, trazendo, com isso, o regramento da matéria para a lei especial no que se refere às crianças e aos adolescentes.

Outro ponto que deve ser revisto para a prevenção de crimes relacionados à pedofilia é a previsão de um tratamento penal mais rigoroso. Não obstante o trabalho incessante da polícia, do Ministério Público e da Justiça, os pedófilos continuam agindo fortemente e parecem não estar intimidados com a possibilidade de serem responsabilizados criminalmente por suas ações. Assim, estamos propondo ao final que a corrupção de menores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

(art. 218, Código Penal), a satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A, Código Penal), bem como qualquer ato de pedofilia (arts. 240 a 241-D do ECA), passem a ser considerados crimes hediondos.

Registre-se ainda que, no decorrer dos trabalhos desta Comissão, tivemos a oportunidade de ir ao Estado do Espírito Santo, quando assistimos, emocionados, ao depoimento da mãe da menina Thayná, menor que foi estuprada e morta em Viana-ES. A mãe de Thayná procurou esta CPI porque queria ter a oportunidade de falar "cara a cara" como o estuprador e assassino de sua filha.

Ao ser colocada frente ao criminoso, a mãe da vítima questionou ao criminoso porque, além de estuprar Thayná, teve que ceifar sua vida. Essa pergunta ecoou nas cabeças de todos presentes ao auditório do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, naquela oportunidade. Porque matar a criança? O estupro, a dor e o desespero causados já não teriam sido suficientes?

A vida daquela jovem criança se encerrou precocemente ali, naquele malfadado momento, e a de sua mãe, antes nutrida pela perspectiva de um futuro feliz para sua filha, tornou-se um pesadelo, repleto de tristeza, mágoa e desconsolo. No caso de Thayná, o assassino foi condenado por estupro de vulnerável em concurso material com homicídio qualificado, mas a pergunta que ficou foi: diante de tanto sofrimento, essa pena foi suficiente? Entendemos que não!

O indivíduo que mata uma criança ou um adolescente é desprovido de qualquer compaixão, é um covarde que se vale da fragilidade e maior vulnerabilidade da vítima. O homicídio, por si só, já é um crime brutal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas quando estamos falando de acabar com a vida de uma criança ou adolescente, com a devastação que isso causa para sua família, passa a ser abominável. Entendemos, portanto, que se trata de um crime que deve ter punição diferenciada, refletindo a reprovação da sociedade a essa conduta.

SF/18179.46189-00

Da mesma forma, deve ser agravada a punição para o crime de estupro de vulnerável que resulta na morte da vítima. Esse crime, quando comparado ao crime de estupro, previsto no art. 213 do Código Penal, já tem a pena básica (art. 217, *caput*) e a pena que resulta em lesão corporal de natureza grave (art. 217, § 3º) mais severas, mas quando a conduta resulta na morte da vítima (art. 217, § 4º), tem a mesma pena do estupro (art. 213, § 2º). Ademais, o estupro de vulnerável que resulta em morte é marcado pela violência que, pela brutalidade do ato sexual forçado, muitas vezes com crianças em tenra idade, acaba por produzir lesões graves, como a perfuração do intestino, levando a vítima à óbito.

Diante dessas situações, estamos apresentando projeto de lei para criar causa de aumento de pena para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente, bem como para aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável que resulta na morte da vítima.

Durante a visita ao Estado do Espírito Santo, esta CPIMT ainda tomou conhecimento de uma situação diferenciada de violência, em que uma menina com síndrome de Down era frequentemente estuprada pelo companheiro de sua tia, que detinha a sua guarda na oportunidade. Ou seja, além da pouca idade, a vítima ainda era mais vulnerável pelo fato de ter deficiência mental.

Entendemos, portanto, que nos casos de estupro de vulnerável, quando presentes essas duas circunstâncias de maior vulnerabilidade da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vítima, em atendimento ao princípio da individualização da pena, que também deve ser observado pelo legislador, no exercício de sua atividade legiferante, faz necessário uma punição mais severa. Nesse sentido, estamos apresentando proposição para que em tais situações seja aplicada uma causa de aumento de pena, no patamar de um terço.

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – CONCLUSÃO

Iniciamos esta CPI com o intuito de desvendar as formas mais relevantes de maus-tratos a que atualmente são submetidas as crianças e os adolescentes no Brasil. O que descobrimos, no curso de nosso trabalho, são formas antes desconhecidas, ou pouco conhecidas, de violência contra crianças e adolescentes, inclusive mediante deturpação de mecanismos como a Lei de Alienação Parental.

SF/18179.46189-00

O crescimento do *cyberbullying*, da automutilação e o suicídio, principalmente entre adolescentes, são desafios para a nossa sociedade, cabendo ao governo e às famílias rever posturas e educar as crianças para que possam adquirir os valores e os conhecimentos necessários para lidar com as oportunidades e com as ameaças que as novas tecnologias proporcionam. Além da educação, a conscientização sobre a importância da saúde mental, inclusive de crianças e adolescentes, é fundamental. De pouco adiantam o corpo sadio e confortos materiais se a psique do jovem é corroída por agressões covardes e maliciosas, ou esvaziada pela depressão.

A pedofilia, já antes conhecida, tem ganhado novos contornos. A tecnologia da informação dá aos abusadores meios para coordenar e ocultar suas ações criminosas e o sistema de justiça não pode ficar sem meios de travar essa batalha. Esperamos que os instrumentos ora propostos contribuam para coibir esses crimes e proteger nossa juventude.

Compreendemos, enfim, que a prioridade absoluta que a Constituição estabelece em favor dos direitos de crianças e adolescentes não pode se tornar uma declaração vazia. Esta Casa deve dedicar a devida atenção às crianças não apenas por serem os adultos do futuro, mas porque sua infância e adolescência são constantemente ameaçadas no presente. Temos a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigação de dar a devida atenção e a devida proteção para que usufruam da sua juventude em paz, cercados de amor, e oferecer condições para que amadureçam sãos de corpo e mente, desenvolvendo livremente seu potencial. Se falharmos nessa missão, quaisquer outros esforços aos quais nos dediquemos terão pouco ou nenhum mérito. Por essa razão, propomos a criação de comissão permanente para tratar especificamente dos temas pertinentes às crianças e aos adolescentes. Esperamos que, dessa forma, possamos fazer frente aos desafios sempre novos com os quais nos deparamos nessa área.

SF/18179.46189-00

Além disso, as denúncias e relatos colhidos durantes os trabalhos da Comissão merecem ser devidamente apurados pelo Ministério Público, razão pela qual determinamos o encaminhamento dos documentos recebidos a esse órgão, preservando-se o sigilo do processo e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos. Particularmente, as denúncias feitas pelo Sr. Alessandro da Silva Santos, durante a reunião realizada em 9 de novembro de 2017, deverão ser objeto de criteriosa investigação.

Concluímos, ainda, pela apresentação das proposições que seguem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

SF/18179.46189-00

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para exigir alvará especial de funcionamento de estabelecimentos de diversões e espetáculos públicos que comercializem bebidas alcoólicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

"**Art. 74**. .....

.....

§ 2º O poder público exigirá alvará especial de funcionamento de estabelecimentos de diversões e espetáculos públicos que comercializem bebidas alcoólicas. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes.

Art. 2º Os arts. 13, 56, 70-B, 94-A. 136 e 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente, serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

..... (NR)"

"**Art. 56.** .....

.....

IV – violência autoprovocada envolvendo seus alunos. (NR)"

"**Art. 70-B.** As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente.

..... (NR)"

"**Art. 94-A.** As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maus-tratos, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente." (NR)

"**Art. 136.** .....

.....

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente.

..... (NR)"

"**Art. 245.** Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, bem como de violência autoprovocada por criança ou adolescente:

..... (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera o art. 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para aumentar o valor da multa a ser aplicada ao médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 245** .....

Pena - multa de seis a trinta mil reais, aplicando-se o dobro em caso de reincidência."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criar causa de aumento de pena mais severa para maus-tratos cometidos contra criança menor de seis anos de idade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 136 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 136.** .....

.....

§ 3º Aumenta-se a pena:

I – de um terço, se o crime é praticado contra pessoa com ao menos 6 (seis) de idade e menor de 14 (catorze) anos;

II – da metade, se o crime é praticado contra pessoa menor de 6 (seis) anos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para condicionar a obtenção de licença de funcionamento de instituições de educação infantil e ensino fundamental à instalação de câmeras de monitoramento em suas dependências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 54.** .....

.....

§ 4º A licença para funcionamento de instituições de educação infantil e ensino fundamental, públicas ou privadas, condiciona-se à comprovação, perante o Poder Público, da instalação de câmeras de monitoramento de segurança, com recurso de gravação de imagens, em todas as suas dependências." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para incluir a competências socioemocionais como tema transversal nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 11:

"**Art. 26**. .....

.....

§ 11. Os currículos do ensino fundamental e médio deverão incluir competências socioemocionais como tema transversal. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para exigir a presença de profissionais da área de psicologia no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 24-A:

"**Art. 24-A** Os estabelecimentos de educação básica contarão, em seu quadro funcional, na forma do regulamento, com profissionais da área da psicologia, que se responsabilizarão pelo desenvolvimento de projetos e programas de promoção da saúde mental, em articulação com os outros profissionais da escola, e pela assistência psicológica aos estudantes. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Acrescenta os arts. 159-A e 169-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre normas de segurança e medicina do trabalho específicas para os empregados que trabalhem em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"**Art. 159-A.** As empresas e estabelecimentos que prestem serviços de educação infantil ou ensino fundamental exigirão, no momento da contratação dos empregados, comprovação de seus antecedentes criminais."

.....

"**Art. 169-A**. Os empregados em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental serão submetidos, no momento da contratação e anualmente, à avaliação de sua saúde física e mental para fins de habilitação ao exercício profissional e continuidade na função.

§ 1º Os empregados em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental deverão informar os empregadores sobre o uso de medicamentos psicoativos, bem como sobre a existência, em seu histórico médico, de diagnóstico de transtorno mental.

§ 2º A lista dos medicamentos de que trata o § 1º será estabelecida em regulamento.

§ 3º O fornecimento das informações previstas no § 1º não poderá servir de pretexto para a redução ou restrição de direitos do empregado, sob pena de rescisão do contrato por culpa do empregador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Configura-se ato faltoso a omissão ou ocultação, pelo empregado, das informações previstas no § 1º deste artigo, passível de punição com advertência, suspensão ou demissão por justa causa, a depender da gravidade da omissão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação oficial.

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para incluir cinemas, teatros, apresentações cinematográficas ou teatrais, exposições ou mostras de arte no rol de locais ou atividades nos quais a entrada e permanência de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável é condicionada à competência da autoridade judiciária para disciplinar, mediante portaria, ou autorizar, mediante alvará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 149 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 149.** .....

I – .....

e) estúdios cinematográficos, de rádio, de televisão ou afins;

f) salas de cinema ou de teatro, bem como apresentações cinematográficas ou teatrais ao ar livre, que não ocorram em vias ou logradouros públicos;

g) exposições ou mostras de arte, ou congêneres.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever medidas adicionais de proteção à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica e familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** .....

.....

§ 13. Aplicam-se à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica ou familiar as mesmas garantias oferecidas à mulher nos arts. 10-A, 11, 18, 22 e 24, além do *caput* e do § 3º do art. 12, todos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, observado o disposto no art. 100 desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir a admissão e a permanência de criança ou de adolescente em bailes *funk*, eventos com livre fornecimento de bebidas alcoólicas ou eventos semelhantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 258 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 258.** .....

.....

Parágrafo único. Incorre na pena prevista neste artigo quem admite a entrada ou a permanência de criança ou de adolescente em bailes funk, eventos com livre fornecimento de bebida alcoólica ou eventos semelhantes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para tornar mais rígido o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei torna mais rígido o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O art. 133 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 133**. .....

.....

IV – apresentação de certidão negativa do juízo criminal das localidades onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018



Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para impedir que pessoas filiadas a partidos políticos exerçam ou concorram à função de membro do Conselho tutelar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo V do Título V da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"**Art. 140-A** São impedidas de concorrer à função de membro do Conselho Tutelar, e de neles servir, as pessoas filiadas a partidos políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018 - COMPLEMENTAR

SF/18179.46189-00

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis para qualquer cargo, durante o exercício da função e por 2 anos após o seu encerramento, os membros do Conselho Tutelar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 15 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

I – .....

r) os membros do Conselho Tutelar, durante o exercício da função e por dois anos após o seu encerramento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para regulamentar a visita de criança ou adolescente a estabelecimento penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 41 a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 41**. .....

.....

§ 2º Se condenado por crime hediondo ou por crime contra criança ou adolescente, o preso só poderá receber visita de criança ou adolescente uma vez ao ano.

§ 3º Em nenhuma hipótese se admitirá a realização de visita íntima acompanhada de criança. O descumprimento desta determinação ensejará a suspensão do direito a visita íntima por um ano, nos termos do § 1º deste artigo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para proibir a visita íntima acompanhada de criança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 41**. .....

.....

§ 2º. Em nenhuma hipótese se admitirá a realização de visita íntima acompanhada de criança. O descumprimento desta determinação ensejará a suspensão do direito a visita íntima por um ano, nos termos do § 1º deste artigo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir visitas íntimas a adolescentes privados de liberdade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 124 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 124.** .....

.....

VII – receber visitas, ao menos semanalmente, exceto visitas íntimas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniquem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ao servidor público dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que denunciar casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes é assegurada proteção pelos serviços de segurança pública.

Art. 2º O servidor a que se refere o art. 1º poderá ser transferido, de forma voluntária, para exercício de seu cargo e função pública em outra localidade, no interesse da Administração Pública, sem prejuízo de ordem financeira ou funcional, sempre que se verificarem indícios de ameaça à sua integridade física em decorrência da denúncia efetuada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, para estabelecer sanções penais para quem deixar de comunicar violência praticada contra criança ou adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, passa a vigorar acrescida de art. 13-A com a seguinte redação:

"**Art. 13-A**. No caso de descumprimento do previsto no art. 13, o particular e o funcionário público responderão, respectivamente, pelos crimes previstos nos arts. 135 e 319 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244-A .....

Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem facilita as práticas referidas no *caput* deste artigo ou quem impede ou dificulta que a criança ou o adolescente as abandone;

II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo estabelecimento em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento." (NR)

Art 2º A Seção II do Capítulo I do Título VII da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com acréscimo do seguinte artigo:

Art. 244-C. Todo e qualquer bem particular, móvel ou imóvel, com ou sem valor econômico, utilizado para a prática dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei será confiscado e revertido em indenização à vítima ou ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado ou do Distrito Federal em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 244-D. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes de crime, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, medidas assecuratórias relacionadas a bens, móveis ou imóveis, direitos ou valores pertencentes ao investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 1º O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores quando comprovada a licitude de sua origem e a sua não utilização para a prática dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, mantendo-se, todavia, a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.

§ 2º Nenhum pedido de liberação será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou do investigado, ou de interposta pessoa a que se refere o *caput* deste artigo, podendo o juiz determinar a prática dos atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 244-E. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso em ações de prevenção e operações de repressão aos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, sob sua responsabilidade, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o *caput* deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Quanto aos bens de que trata o § 1º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade policial ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 244-F. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado ou do Distrito Federal.

SF/18179.46189-00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir a pedofilia no rol dos crimes hediondos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** .....

.....

Parágrafo único. Consideram-se também hediondos o crime de genocídio, previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, e o crime de pedofilia, previsto nos arts. 240 a 241-D, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, tentados ou consumados. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever o ingresso compulsório de pais ou responsáveis, autores de violência contra criança ou adolescente, em programas de prevenção da violência contra criança ou adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 130 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 130.** Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual infligidos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum, bem como o seu ingresso em programas de prevenção de violência contra crianças ou adolescentes.

.....

(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Revoga a Lei da Alienação Parental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1995, para que bebidas com teor alcoólico superior a 0,5 graus Gay Lussac passem a ser consideradas bebidas alcoólicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 0,5 grau Gay Lussac." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 75 da Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 75.** .....

§ 1º.....

§ 2º É vedado o ingresso de crianças e adolescentes em eventos que tenham a nudez como foco, bem como apresentem obras retratando, ainda que simulado, sexo explícito, sexo com animais, apologia à prática de pedofilia, vilipêndio e ataque a crenças e credos. (NR)"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Acrescenta dispositivo na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas de família e de infância e juventude para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, passa a viger acrescido do seguinte § 6º:

"**Art. 26**. .....

.....

§ 6º O membro do Ministério Público com atribuição para as causas de família ou que oficie junto a juizado da infância e da juventude, deparando-se com iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz, poderá requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para incluir a competências socioemocionais como tema transversal nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 11:

"**Art. 26**. .....

.....

§ 11. Os currículos do ensino fundamental e médio deverão incluir competências socioemocionais como tema transversal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever sanções às pessoas que presenciem atos de violência contra criança ou adolescente e deixem de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 13.431, de 15 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público, sob pena de responder pelo crime de omissão de socorro previsto no art. 135 do Código Penal e, sendo servidor público, pelo crime de prevaricação previsto no art. 319 do Código Penal e por ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inciso II, da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar causa de aumento de pena, para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente e aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável seguido de morte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 6º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 121.**.....

.....

§ 6º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado contra criança ou adolescente ou por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio.

....." (NR)

Art. 2º O § 4º do art. 217-A do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 217-A.**.....

.....

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar causa de aumento de pena para o crime de estupro de vulnerável cometido contra vítima com enfermidade ou deficiência mental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 217-A do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, passa a viger acrescido do seguinte § 1º-A:

"**Art. 217-A.**.....

.....

§ 1º-A. A pena prevista no *caput* deste artigo é aumentada de um terço, se o crime for cometido contra vítima com enfermidade ou deficiência mental.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Cria a Comissão da Criança e do Adolescente.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Senado Federal, a Comissão da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os arts. 72, 77 e 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72.** .....

.....

XIV – Comissão da Criança e do Adolescente.

"**Art. 77.** .....

.....

XIV – Comissão da Criança e do Adolescente, 7."

"**Art. 102-E.** .....

.....

VI – proteção e inclusão das pessoas com deficiência e dos idosos;

....."

Art. 3º A Seção II do Capítulo VI do Título VI do Regimento interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte 102-G:

"**Art. 102-G.** À Comissão a Criança e do Adolescente compete opinar sobre assuntos pertinentes à infância e a adolescência, bem como discutir estratégias para prevenir e enfrentar qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes e promover a proteção integral à infância e à adolescência."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**,** que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio*,* para prever a reserva de vagas para estudantes que vivam em abrigos**.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, e por estudantes que vivam há pelo menos dois anos em abrigos, com ou sem o poder familiar destituído, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e adolescentes que vivam em abrigos na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

.....

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 5º** Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, e por estudantes que vivam há pelo menos dois anos em abrigos, com ou sem o poder familiar destituído, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e adolescentes que vivam em abrigos na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

.....

....." (NR)

SF/18179.46189-00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18179.46189-00

Institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre políticas públicas destinadas ao atendimento de jovens desligados ou em processo de desligamento de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.

Art. 2º O Poder Público é responsável pela criação de serviço de apoio para garantir moradia acessível destinada a jovens egressos de instituições que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que tenham vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, que estejam em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para prover o próprio sustento.

Art. 3º O serviço de apoio organizará moradias, denominadas repúblicas, com a estrutura de uma residência privada.

§ 1º A república receberá supervisão técnica e será localizada em áreas residenciais, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

§2º A república oferecerá atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal do jovem e possibilitará o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência.

§3º A permanência na república terá prazo limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função da necessidade específica de cada jovem, atestada por profissional participante do serviço de apoio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18179.46189-00

Art. 4º Poderão integrar as repúblicas jovens com idade entre 18 e 21 anos, especialmente os que estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento.

§ 1º As repúblicas serão organizadas em unidades femininas e masculinas.

§2º Na escolha dos integrantes das repúblicas, devem ser considerados aspectos como perfil, necessidades específicas e grau de afinidades entre os mesmos.

§ 3º Sempre que possível, os jovens devem ter participação ativa na escolha dos colegas de república e na recepção de novos integrantes.

§ 4º As repúblicas devem respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado ao jovem com deficiência.

§ 5º Os integrantes das repúblicas devem contar com supervisão técnica para a gestão coletiva da moradia, incluindo-se regras de convívio, atividades domésticas cotidianas e gerenciamento de despesas.

Art. 5º O apoio técnico das repúblicas é encarregado de disponibilizar condições para que os jovens sejam orientados e encaminhados para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva.

Art. 6º Cabe ao apoio técnico organizar espaços de diálogo e construção de soluções coletivas para as questões que são próprias dos jovens, especialmente relacionadas ao planejamento de projetos de vida, ao incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários e à participação social.

Art. 7º Caso solicite, o jovem integrante da república terá acesso a todas as informações que lhe digam respeito e estejam disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência.

Parágrafo único. O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida do jovem, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 8º O processo de transição do serviço de acolhimento de adolescentes para o serviço de acolhimento em república se desenvolverá de modo gradativo, com a participação ativa do jovem.

§ 1º Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo atividade remunerada quando da sua transferência para uma república.

§2º O adolescente em fase de desligamento de unidade de acolhimento e subsequente transferência para república deve ter acesso a:

I – programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;

II – programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção entre idade e nível escolar; e

III – cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho, especialmente com estágios e programas de adolescente aprendiz, respeitados seus interesses e habilidades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/18179.46189-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - ANEXOS

Cartilhas produzidas pela CPIMT:

Vamos Conversar Sobre Prevenção do Suicídio?

Vamos Conversar Sobre Prevenção da Automutilação?

Vamos Conversar Sobre Bullying e Cyberbullying?

SF/18179.46189-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

112 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CPIMT, 06/12/2018 às 11h - 29ª, Reunião

CPI dos Maus-tratos - 2017

MDB	
TITULARES	**SUPLENTES**
SIMONE TEBET	1. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
MARTA SUPLICY	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	**SUPLENTES**
PAULO ROCHA	1. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CÁSSIO CUNHA LIMA	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. ANA AMÉLIA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÍDICE DA MATA	1. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
MAGNO MALTA PRESENTE	

Não Membros Presentes

ACIR GURGACZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 277/2017)

NA PRESENTE DATA OCORREU A 29ª REUNIÃO DA CPI DOS MAUS TRATOS, OCASIÃO EM QUE HOUVE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR JOSÉ MEDEIROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER Nº 1/2018-CPIMT.

06 de Dezembro de 2018

Senador MAGNO MALTA

Presidente da CPI dos Maus-tratos - 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 34, DE 2018

Autoriza o Município de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo (Avança Saúde SP)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de São Paulo (SP);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa **Libor** trimestral acrescida de margem variável;

VI – atualização monetária: variação cambial;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 28.784.143,18 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três dólares dos Estados Unidos da América e dezoito centavos) em 2019, US$ 42.206.190,73 (quarenta e dois milhões, duzentos e seis mil, cento e noventa dólares dos Estados Unidos da América e setenta e três centavos) em 2020, US$ 15.774.747,65 (quinze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e cinco centavos) em 2021, US$ 8.474.336,28 (oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis dólares dos Estados Unidos da América e vinte e oito centavos) em 2022 e US$ 4.760.582,16 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e dezesseis centavos) em 2023;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – prazo total: 204 (duzentos e quatro) meses;

IX – prazo de carência: até 90 (noventa) meses;

X – prazo de amortização: 114 (cento e quatorze) meses;

XI – demais encargos e comissões: comissão de crédito de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado e recursos para inspeção e supervisão de até 1% (um por cento) do valor do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de São Paulo (SP) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de São Paulo (SP) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, segundo o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal, e outras em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

mlc/prs18-060

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS DIVERSOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBGC
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Ao publicação
junte-se aos autos
do SCD 10/18.
Em 07/12/18.

São Paulo, 29 de novembro de 2018

Nota sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 52/2013 (Projeto de Lei nº 6.621/2016 na Câmara dos Deputados)
(Lei Geral das Agências Reguladoras)

As agências reguladoras impactam diretamente o desenvolvimento econômico, o ambiente de negócios e o bem-estar da população no Brasil. Com as funções de regulação, fiscalização e controle de diversos serviços de interesse público, como planos de saúde, transporte, saneamento básico e energia elétrica, afetam o dia a dia de organizações empresariais e de cidadãos.

A aprovação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 52/2013 (Projeto de Lei nº 6.621/2016 na Câmara), que visa aperfeiçoar a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, é uma oportunidade única para um avanço significativo desse segmento. Se bem conduzido, certamente contribuirá para o fortalecimento da estabilidade regulatória e da segurança jurídica nos setores regulados por tais agências, atraindo, assim, investimentos para atividades econômicas de interesse público.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), referência em melhores práticas de governança corporativa, tem como propósito contribuir para o desempenho sustentável das organizações, influenciando os agentes de nossa sociedade no sentido de maior transparência, justiça e responsabilidade. É por essa razão que, considerando os benefícios do projeto de lei para a sociedade como um todo, o IBGC defende as melhores práticas de governança para o fortalecimento real das agências reguladoras.

É com grande preocupação que o IBGC vê algumas modificações introduzidas pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados no texto do PL 6.621/2016, que vão de encontro aos anseios da sociedade civil por uma administração pública mais íntegra e eficiente.

A versão aprovada em 11 de julho de 2018 enfraqueceu a blindagem das agências reguladoras contra a interferência de interesses político-partidários e implicou um verdadeiro retrocesso na governança de empresas públicas e

Av. das Nações Unidas, 12.551 - 21° andar
CEP 04578 903 - São Paulo - SP
55 11 3185 4200 I www.ibgc.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBGC
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

sociedades de economia mista por meio de revogação de dispositivos essenciais da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) – que nem deveria ser objeto de alteração do PL.

Nesse sentido, a Comissão Especial da Câmara aprovou as seguintes modificações nefastas ao texto do PLS nº 52/2013 que havia sido aprovado pelo Senado em 2016, dentre outras alterações:

- **Exclusão do inciso II do artigo 8º-A da Lei nº 9.986/2000** (que constava do artigo 44 do PLS[1]), o qual vedava a indicação para o conselho diretor ou diretoria colegiada de agência reguladora de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; e

- **Inclusão do inciso IX ao artigo 54 do PLS para revogar o inciso II do § 2º e o § 3º do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016**[2], os quais vedavam a indicação para o conselho de administração e para a diretoria de empresa estatal de (i) pessoa que atuou, nos últimos 36 meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral e (ii) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de representante do órgão regulador ao qual a estatal está sujeita, de ocupante de vários cargos políticos ou de confiança, de dirigente estatutário de partido político e de parlamentar.

---

[1] Art. 44. A Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
Art. 8º-A. É vedada a indicação para o Conselho Diretor ou a Diretoria Colegiada:
(...)
II – de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

[2] § 2º É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria:
I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
(...)
§ 3º A vedação prevista no inciso I do § 2º estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Av. das Nações Unidas, 12.551 - 21° andar
CEP 04578 903 - São Paulo - SP
55 11 3185 4200 I www.ibgc.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBGC
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Esta nota tem como objetivo embasar a decisão de membros do Congresso Nacional de reparar esses desvios cometidos na redação, reforçando as melhores práticas de governança no âmbito das agências reguladoras e das empresas estatais.

Blindagem contra interesses político-partidários

As agências reguladoras fazem a mediação de interesses potencialmente divergentes nos setores regulados: interesse público da boa prestação de serviços; interesses das empresas que prestam esses serviços; e interesses dos usuários.

Uma das formas mais eficazes de assegurar a autonomia das agências – e assim evitar sua cooptação por qualquer grupo ou setor – é por meio de maiores exigências para a definição de seus dirigentes. Os requisitos universais de independência, qualificação técnica e reputação ilibada dos escolhidos devem ser respeitados e são determinantes na qualidade do processo decisório.

A participação, no conselho diretor ou diretoria colegiada, de representantes do governo em exercício, de partidos políticos, de organizações sindicais ou de empresas reguladas configura claro conflito de interesses e é injustificável.

Na publicação Governança de Agências Reguladoras, o IBGC afirma:

"(...) a captura da agência reguladora pelo setor regulado consiste na situação em que o ente regulador atua sem imparcialidade, favorecendo as empresas reguladas ou, até mesmo, grupos de interesse, sejam eles políticos ou de outra natureza. Também pode ocorrer nos casos em que a atuação da agência reguladora é inviabilizada por insuficiência ou ausência de recursos financeiros, logísticos e humanos, ou quando a autarquia é incapaz de assegurar a autonomia em relação aos interesses político-partidários dos governantes, em razão de confusão entre a entidade reguladora e os interesses do governo incumbente."[3]

Uma descomunal parte das nomeações a dirigentes para as agências vem do Estado – 94%, compreendendo-se os Poderes Executivo e Legislativo,

[3] Governança de Agências Reguladoras (IBGC, 2018). Disponível em http://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/23709/Publicacao-IBGC%20Opina-Governanca-Agencias-Reguladoras.pdf

Av. das Nações Unidas, 12.551 - 21° andar
CEP 04578 903 - São Paulo - SP
55 11 3185 4200 | www.ibgc.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBGC
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

enquanto apenas 6% dos indicados são da iniciativa privada, de acordo com estudo da Fundação Getulio Vargas[4]. Dados também apontam que mais de um quarto dos dirigentes de agências possuem filiação partidária.

A fim de reduzir a influência dos dirigentes ou membros do conselho sem a devida qualificação ou com interesses conflitantes, o projeto de lei das agências reguladoras buscou replicar os dispositivos que existem na Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) de requisitos e vedações para a indicação de administradores (previstos no artigo 17 da Lei nº 13.303/2016). Esses pontos foram considerados um dos mais importantes avanços da lei em resposta da sociedade aos casos de corrupção envolvendo as empresas estatais.

A retirada do veto à indicação de agentes políticos atenta contra a independência e os interesses públicos que devem pautar a atuação das agências reguladoras. No entanto, esses mesmos pontos da Lei das 13.303/2016 estão sendo revogados pelo PL 6.621/2016.

Da afronta à Lei Complementar nº 95/1998

A alteração promovida na Lei 13.303/2016 pelo texto aprovado pela Câmara dos Deputados torna o projeto de lei contrário à Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e que regulamenta o artigo 59 da Constituição Federal[5]. De acordo com o artigo 7º da Lei Complementar[6], cada lei deve ter um único objeto e se ater a esse objeto específico.

É evidente a violação frontal do texto aprovado pela Câmara ao artigo 7º da Lei Complementar, uma vez que o objeto do PLS nº 52/2013 – o estabelecimento de uma Lei Geral das Agências Reguladoras – é desvirtuado com a emenda que altera a Lei das Estatais, matéria estranha ao projeto. Eventual sanção do projeto com o texto aprovado pela Câmara revoga o dispositivo da Lei 13.303/2016 que se encontra em vigor desde o advento dessa Lei.

---

[4] Nomeação de dirigentes nas agências reguladoras: um estudo descritivo (FGV, 2016) p. 187.Disponível em: https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/GRP_arquivos/grp_-_relatorio_de_pesquisa_-_nomeacao_de_dirigentes_nas_agencias_reguladoras_sponsor.pdf

[5]

[6] "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBGC
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Em que pese a justificativa do autor da emenda que incluiu o dispositivo aqui impugnado no texto do PL nº 6.621/2016 durante a sua tramitação na Câmara dos Deputados, alegando que o dispositivo é conexo à matéria principal do projeto, tal argumentação não procede.

Diz o autor da Emenda Aditiva nº 7/2018 ao substitutivo do PL 6.621/2016 que o texto incorporou, para fins de aplicação nas Agências Reguladoras, as normas estabelecidas nos artigos 9º e 17 da Lei 13.303/2016 e que o relator na Comissão Especial da Câmara, Deputado Danilo Forte, acatou parcialmente a Emenda nº 35, de autoria do Deputado José Carlos Aleluia, que elimina a vedação à indicação de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 meses, na estrutura decisória de partido e a "quarentena para trás".

Entretanto, a inclusão de tal emenda não guarda conexão com o objeto principal do projeto originário, a regulamentação da estrutura decisória das Agências Reguladoras, e não das empresas estatais. Ora, não é porque o projeto de lei toma emprestado aspectos da Lei das Estatais para aplicá-los às Agências Reguladoras que ele poderá pretender alterar aquela Lei já vigente, com consequências exclusivas para as Estatais, incorrendo em verdadeira confusão de meios e fins.

Portanto, visto que o texto atual do PLS nº 52/2013 está retornando ao Senado com patente violação aos interesses sociais e à Lei Complementar, faz-se necessário o ajuste do texto, com a retirada da revogação de dispositivo da Lei das Estatais, verdadeira matéria estranha ao projeto.

Recomendações

- **Reintrodução** do inciso II do artigo 8º-A da Lei nº 9.986/2000 ao atual artigo 43 do PLS nº 52/2013, conforme a redação original do projeto:

Art. 8º-A. É vedada a indicação para o Conselho Diretor ou a Diretoria Colegiada:
(...)
II – de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

- **Exclusão** do inciso IX do artigo 54 no texto atual do PLS nº 52/2013, que revoga o inciso II do § 2º e o § 3º do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016.

Av. das Nações Unidas, 12.551 - 21° andar
CEP 04578 903 - São Paulo - SP
55 11 3185 4200 I www.ibgc.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBGC
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

O IBGC espera que as considerações desta nota contribuam para a análise e reparação deste projeto de lei.

Cordialmente,

Valeria Café
Superintendente de Vocalização e Influência

Heloísa Bedicks
Superintendente Geral

Av. das Nações Unidas, 12.551 - 21° andar
CEP 04578 903 - São Paulo - SP
55 11 3185 4200 | www.ibgc.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

A publicação quinta-se ao processado pelo SCD 10/18. Em 06/12/18.

São Paulo e Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2018.

OFÍCIO ENVIADO AOS SENADORES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO SENADO 52/2013.

Assunto: Vícios de emendas incorporadas no substitutivo ao PLS 52/2013

As organizações ora reunidas, a saber: Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial (IBDEE); Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); Instituto Compliance Brasil (ICB); Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (ETHOS), Associação de Investidores do Mercado de Capitais (AMEC), Instituto Compliance Rio (ICRio) e Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC), sob diferentes perspectivas e formas, atuam na promoção de mecanismos que reforçam os princípios de integridade, transparência, governança e combate à corrupção. Cada organização acompanha e contribui com temas importantes ao aprimoramento do sistema de integridade brasileiro.

A Lei n° 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, representou um importante avanço na promoção dessa agenda no âmbito das Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. Os mecanismos de governança previstos nesse marco regulatório estabeleceram vedações a interferências político-partidárias ou conflituosas nos cargos estratégicos destas entidades, notoriamente nocivas à boa gestão, constituindo verdadeiro reforço à transparência e à democracia em nosso país.

Um marco regulatório para as Agências Reguladoras é igualmente importante e necessário, sendo fundamental que incorpore semelhantes mecanismos de governança àqueles implementados por meio da Lei das Estatais. No entanto, o substitutivo ao Projeto de Lei 6.621/2016, aprovado no dia 11 de julho por Comissão Especial da Câmara dos Deputados, incorporou ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013, medidas propostas através da Emenda nº 35 (EMC 35) e da Emenda Aditiva nº 7 (ESB 7) que constituem retrocesso no combate à corrupção em nosso país e no processo de amadurecimento da gestão das empresas estatais, das sociedades de economia mista e das Agências Reguladoras.

O texto inicial do PLS 52/2013 (PL 6621/2016, na Câmara) propunha a inclusão de artigos no texto da Lei nº 9.986/2000 voltados ao reforço da atuação proba na governança corporativa das Agências Reguladoras. No entanto, com base na Emenda nº 35 foi suprimido o texto original do inciso II do artigo 8º-A, que seria incorporado à referida Lei por meio do PL 6621/16. Tal supressão eliminou a vedação à indicação, para atuação como membro do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada, de pessoa que tenha atuado, nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

Por sua vez, a Emenda Aditiva nº 7 previu, no referido projeto de lei destinado a tratar de regras atinentes às Agências Reguladoras, a revogação do inciso II do § 2º e o § 3º do art. 17 da Lei das Estatais. Esta revogação retira a vedação à indicação de agentes políticos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau para posições de membros de conselhos de administração e cargos de diretoria, dispositivos instituídos pela Lei das Estatais para prevenir a corrupção e conflitos de interesse na gestão das referidas empresas.

Tais medidas ofendem flagrantemente o Estado Democrático de Direito. A realização de indicações políticas para os cargos mais relevantes na administração e gestão das Estatais, assim como das Agências Reguladoras, desguarnece a governança corporativa de tais instituições e propicia a escalada da corrupção. Dessa forma, desvirtua a finalidade de tais entidades, uma vez que estas deixam de se destinar a servir ao interesse público, e passam a privilegiar o interesse político e partidário de quem estiver no poder, como a história recente do nosso país demonstrou e a Lei das Estatais decidiu manifestamente abolir.

Por sua vez, a inclusão de previsão de revogação de dispositivo estranho à matéria tutelada no projeto de lei, sem transparência e ampla discussão parlamentar, ofende a essência democrática.

As organizações signatárias entendem que a situação enseja graves riscos de fisiologismo e nepotismo político, representando, portanto, forte retrocesso. Assim, com vistas à preservação dos princípios constitucionais da moralidade, da eficiência, da legalidade e da impessoalidade, os quais promovem a integridade, a probidade, a governança e o combate à corrupção, requerem:

a. A restituição, ao atual artigo 43 do PLS 52/2013, da previsão de inclusão do inciso II do artigo 8º-A da Lei nº 9.986/2000, conforme a redação original do citado projeto de Lei;
b. A extração, no texto do PLS 52/2013, do inciso X do artigo 54, que visa revogar inciso II do § 2º e o § 3º do art. 17 da Lei nº 13.303/16; e
c. A preservação da matéria pertinente ao PLS em questão e, portanto, que sejam afastadas quaisquer propostas de alteração da Lei nº 13.303/16.

Diante do exposto acima, encaminhamos nossas considerações referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013 para que Vossas Excelências, no uso de suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuições, visando ao interesse público e empunhando as bandeiras da ética, da integridade, da eficiência da máquina pública, da meritocracia e, notadamente, da democracia, possam considerá-las para a revisão do referido PLS

Colocamo-nos à disposição para apresentar nossos conteúdos técnicos e relevantes ao tema de forma a contribuir com esse debate tão importante.

Cordialmente,

Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial (IBDEE)
Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)
Instituto Compliance Brasil (ICB)
Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (ETHOS)
Associação de Investidores do Mercado de Capitais (AMEC)
Instituto Compliance Rio (ICRio)
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC)
Instituto Não Aceito Corrupção (INAC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
-S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-DC - Guaracy Silveira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . MDB / SP
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Edison Lobão. . . . . MDB / MA
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . MDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
João Alberto Souza. . . . . MDB / MA
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Marta Suplicy. . . . . MDB / SP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Roberto Requião. . . . . MDB / PR
Romero Jucá. . . . . MDB / RR
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Valdir Raupp. . . . . MDB / RO
Waldemir Moka. . . . . MDB / MS
Zeze Perrella. . . . . MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 12
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-5 / PV

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-5 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PSD / PB
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 2

Reguffe. . . . . DF
Walter Pinheiro. . . . . BA

DC - 1

Guaracy Silveira. . . . . TO

Bloco da Maioria.	19
Bloco Social Democrata.	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	2
DC.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Guaracy Silveira** (-DC-TO)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Walter Pinheiro* (-S/Partido-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19 **Líder** **Simone Tebet - MDB** (141,162) ..... **Líder do MDB - 18** **Simone Tebet** (141,162) Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (142) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,86,155)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,110,158,159) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10** **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líder Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 5** **Benedito de Lira** (106,169) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,163)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 12** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,113,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Antonio Carlos Valadares** (52,71,145,164) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 5** **Alvaro Dias** (16,65,137) Vice-Líder do PODE Romário (136,152) **Líder do PV - 0**	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - MDB** (119,170) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,128,148) Wilder Morais (39,122,133,147)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

132. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
142. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
163. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPP).
169. Em 14.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 74/2018-GLDPP).
170. Em 28.11.2018, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 601/2018-PR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (7)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).
7. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (MDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (4)

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:
*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
**. Em 08.08.2018, foi lido o Requerimento nº 431, de 2018, que prorroga o prazo da CPI por 150 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

Finalidade: Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

Leitura: 11/07/2018
Leitura: 11/07/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (5,36,45,47)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6. Senador Dário Berger (35)
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senador Guaracy Silveira (DC-TO) (1,28,33,43)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14,33,41,42)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2,34,37,48)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18,30,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4,44,46)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4,9,10,32)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (4,13,31,40,49)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,29,38)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (OF. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD)
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
38. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
39. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
40. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 64/2018-BLOMOD)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
42. Em 31.10.2018, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 006/2018-GLDPDT).
43. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 006/2018-GLDPDT).
44. Em 05.11.2018, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. nº 70/2018-BLOMOD).
45. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
46. Em 12.11.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 74/2018-BLOMOD).
47. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).
48. Em 12.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Givago Tenório (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
49. Em 20.11.2018, o Senador Vicetinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 76/2018-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,14,25,29,30)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,26,28)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,23,27)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM)
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
26. Em 04.09.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular, em substituição ao senador Sérgio Petecão, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 58/2018-BLDPRO).
27. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
28. Em 09.10.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 60/2018-BLDPRO).
29. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
30. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (51)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (MDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) (1,55,61,62,64)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1,50,53,65)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (1)	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37,47,69)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5,56,66,67)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5,59,60,68)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,46,57,58)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39,57,58)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16,54,63)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).
62. Em 04.09.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 93/2018-GLPMDB).
63. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
64. Em 09.10.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho (Of. 94/2018-GLPMDB).
65. Em 11.10.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 103/2018-GLPMDB)
66. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
67. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
68. Em 12.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Givago Tenório (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
69. Em 05.12.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço (Of. 99/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29,31)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (33)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
VAGO (5,32)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25,28,30)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD)
30. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Rudson Leite (Of. 66/2018-BLOMOD)
31. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
32. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
33. Em 04.12.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 97/2018-GLPSDB)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,36)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,10,33,35)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1,28,29,34)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21,27,31)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18,26,32)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,25,30)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC)
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
30. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
31. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
32. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 65/2018-BLOMOD)
33. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
34. Em 12.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Givago Tenório (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
35. Em 04.12.2018, o Senador Omar Aziz passa a compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 80/2018-BLDPRO).
36. Em 04.12.2018, o Senador Otto Alencar passa a compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 81/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,30,32,36)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,34,35)
Senador José Pimentel (PT-CE) (5,13,15,37)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
35. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
36. Em 04.12.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular na comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 50/2018-BLPRD)
37. Em 05.12.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, em vaga cedida pelo Bloco Moderador (Of. nºs 81/2018-BLOMOD e 51/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Airton Sandoval (7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Guaracy Silveira (DC-TO) (5,16,24,29,30)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
VAGO (4,18,27,28)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPDC).
28. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
29. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
30. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 004/2018-GLDPDT).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
VAGO (1,4)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).
4. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7,39,48,49)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4,34,43,47)
VAGO (4,45)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
VAGO (1,16,32,41)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,22,44,46)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13,33,42)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26,31,38,40)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
40. Em 05.09.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 56/2018-BLOMOD).
41. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
42. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 63/2018-BLOMOD)
43. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
44. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
45. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
46. Em 05.11.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 69/2018-BLOMOD).
47. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
48. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
49. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,31,34,35)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. VAGO (17,27,33)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22,23,26,30)
VAGO (2,18,28,32)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
32. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
33. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
34. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
35. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6,14,17,18)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senador Guaracy Silveira (DC-TO) (1,16)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
14. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

15. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
16. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 005/2018-GLDPDT).
17. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
18. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (8,12,29)	2. Senador Romero Jucá (11,32)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador João Alberto Souza (16,30)
Senador Dário Berger (8,30)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (31)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (28)
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3. VAGO (33,38)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,35,37)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2,24,27,36)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18,25,26)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,19,21,34)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).
26. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
27. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
28. Em 06.11.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 85/2018-GLPSDB).
29. Em 06.11.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
30. Em 06.11.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em permuta com o Senador João Alberto Souza, que passa a ocupar vaga de suplente (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
31. Em 06.11.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
32. Em 06.11.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
33. Em 06.11.2018, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 86/2018-GLPSDB).
34. Em 06.11.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 71/2018-BLOMOD).
35. Em 06.11.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar aziz, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 69/2018-BLDPRO).
36. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
37. Em 08.11.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Givago Tenório, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 70/2018-BLDPRO).
38. Em 21.11.2018, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como membro suplente, o colegiado, pelo Bloco Social Democracia (Of. 92/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (11,15)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).
15. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (18,24,28,29)
Senador Romero Jucá (10)	4. Senador José Serra (PSDB-SP) (26,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9,30)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (17,31)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16,22,25)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
25. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
26. Em 31.10.2018, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo PSDB, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. 83/2018-GLPSDB).
27. Em 31.10.2018, o Bloco da Maioria cede vaga para o PSDB (Of. 109/2018).
28. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
29. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).
30. Em 20.11.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
31. Em 20.11.2018, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente, em substituição ao senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 73/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
MDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
DC
Senador Guaracy Silveira (TO)
DEM
Senador José Agripino (RN)
MDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PDT
Senadora Ângela Portela (RR)
PPS
Senador Cristovam Buarque (DF)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PRB
Senador Pedro Chaves (MS)
PROS
Senador Hélio José (DF)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PTB
Senador Telmário Mota (RR)
PTC
Senador Fernando Collor (AL)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PODE
Senador Romário (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167553/2018-51

21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C594F8C50029AAEF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.